SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 4003

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 139/2025 JI-PARANÁ, 16 DE JUNHO DE 2025.

"Designar o servidor RÔMULO CHAVES DE AZEVEDO e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o afastamento da servidora Maria Aparecida de Oliveira, titular do cargo de Secretária Executiva, para gozo de férias no período de 17 de junho a 26 de agosto de 2025.
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e da regular condução dos trabalhos do consórcio.
Resolve:
Art. 1º Designar o servidor **Rômulo Chaves de Azevedo,** matrícula nº. 553, para exercer, a título de substituição, as funções do cargo de **Secretário Executivo**, durante o período de férias da titular, compreendido entre **17 de junho a 26 de agosto de 2025, sem ônus para este CIMCERO.**
Art. 2º A presente designação será automaticamente revogada com o retorno da servidora titular às suas atividades, independentemente de nova publicação.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente - CIMCERO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:BFA8DD89

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 007/CIMCERO/SRP/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 004/CIMCERO/2025.

ADENDO MODIFICADOR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 007/CIMCERO/SRP/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 004/CIMCERO/2025.

Onde se lê:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-268/CIMCERO/2023.

Leia-se:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-286/CIMCERO/2023.

Demais informações permanecem inalteradas.

Ji-Paraná-RO, 17 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Superintendente de Licitação
Órgão Gerenciador/Contratante

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:98DB60C6

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°043/2025/CISAN-CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N°043/2025/CISAN-CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

CONTRATADO: NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.609.260/0001-12.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional, com dedicação exclusiva, em caráter subsidiário e temporário por diversas categorias laborais, para execução de atividades auxiliares, atendendo às necessidades de operação dos aterros sanitários de resíduos no âmbito do CONTRATANTE.

DO VALOR TOTAL: R$ 2.898.443,48 (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Ariquemes/RO, 11 de junho de 2025.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Vitória Helen de Melo
Código Identificador:93A08EA3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ELETRÔNICO N º 134/2025/CISAN
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO – UASG: 928372
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) por 12 (doze) meses**,** com o valor total estimado em **R$ 56.059,50 (cinquenta e seis mil, cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).** O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº026 de 10 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **nº 006/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei Federal nº. 14.133/2024, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **do dia 18/06/2025 até às 08h59min do dia 02/07/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/07/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central/#, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br
Ariquemes (RO), 17 de junho de 2025.

GABRIEL SILVA ROMÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:9F2B3D7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 022/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E EDINALDO CORTES FERREIRA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e **EDINALDO CORTES FERREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº.600.321.972-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº 4045, bairro Centro, neste município de Alta Floresta D' Oeste – RO, doravante denominado CONTRATADO, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo 658/2025, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Contrato referente ao:

Processo Administrativo nº. 658/2025
Inexigibilidade
Nota de Empenho 619/2025, Unidade orçamentária 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Prog. Trabalho 10.301.0025.2.025 – Manutenção das atividades do PAB, Elemento Despesa 3.3.9.0.36.00.00.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. No valor global de R$ 48.000,00.

DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Locação de imóvel para funcionamento da Academia da Saúde e Setor de Fisioterapia para a SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde) - localizado na Rua Santa Catarina n. 4045, Bairro Centro, CEP 76.984-000, em Alta Floresta D' Oeste - RO.

DO PRAZO:
CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo o mesmo ser renovado/prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

DO VALOR:
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total do presente contrato é de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo que o valor do aluguel será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

DO PAGAMENTO:
CLÁUSULA QUARTA **–** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

DAS DESPESAS:
CLÁUSULA QUINTA **–** As despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica, taxa de coleta de lixo do imóvel, bem como as demais previsões no Termo de Referência, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Os bens que forem incorporados ao imóvel durante a vigência do contrato, serão retirados pelo Contratante no encerramento do contrato, desde que não afete a estrutura do imóvel.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
CLÁUSULA SEXTA **–** Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo, assim como na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Deverá a Contratante, entregar ao Contratado o imóvel nas mesmas condições que se encontra.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:
CLAÚSULA SÉTIMA – A fiscalização do referido objeto será exercida pela Secretaria requisitante (SEMSAU) e pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis destinados a locação, decretada pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Fica designado a Sra. **Paola Kimberle Inácio Caciano, Portaria n. 027/2025/GAB, Matrícula n. 5395**, Diretora de departamento de fiscalização de contratos e convênios, como o fiscal do presente contrato.

DAS ALTERAÇÕES:
CLAÚSULA OITAVA – O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

DAS GARANTIAS:
CLÁUSULA NONA - Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, obedecendo o disposto nos artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplicam-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas contratuais aqui estabelecidas e, no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ressalvando a conveniência administrativa, o qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.
1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de aditamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;
1.2 - O preço inicial da presente Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;
1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na Nota de Empenho 619/2025, Unidade orçamentária 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Prog. Trabalho 10.301.0025.2.025 – Manutenção das atividades do PAB, Elemento Despesa 3.3.9.0.36.00.00.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. No valor global de R$ 48.000,00.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente contrato é de acordo com a inexigibilidade de licitação, bem como, as exigências constantes no Processo Administrativo nº. 658/2025.

DA PUBLICIDADE:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente contrato será levado a publicação obedecendo o estabelecido em Lei, através do órgão oficial do Município.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DO ADITIVO/PRORROGAÇÃO:
CLAUSULA VIGÉSIMA**:** O presente contrato poderá ser aditivado ou prorrogado a critério das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 658/2025.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 23 de maio de 2025.

Município de Alta Floresta D´ Oeste –RO
GIOVAN DAMO
Contratante

EDINALDO CORTES FERREIRA
Contratado

PAOLA KIMBERLE INÁCIO CACIANO
Fiscal do Presente Contrato.

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:ED8D8610

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	437/2025
b) Licitação Nrº :	20/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/06/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais e equipamentos necessários para a adequação da escola EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA para atendimento da ampliação para ETI (Escola em Tempo Integral).

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59
Valor Total Homologado - R$ 9.818,00
Fornecedor: GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.231.746/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 1.420,30

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 13.362,20

Fornecedor: MULTITEC LTDA
CNPJ/CPF: 27.714.011/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 6.595,00

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65
Valor Total Homologado - R$ 2.499,00
Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 39.758.900/0001-38
Valor Total Homologado - R$ 6.061,46

Fornecedor: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 53.867.026/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 27.696,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de junho de 2025.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:014BC328

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90 / 2025

A Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Alta Floresta D'Oeste, Vania Moreira Paula e Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação neste termos:
a) Processo nº : 777/2025
b) Licitação nº : 90/2025
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 13/06/2025
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para adaptação do motor de popa 60hp 4 tempos HIDEA.
Fornecedor: ATOMIR P. Q. NOGUEIRA - ME CNPJ/CPF: 05.602.886/0001-67
Valor Total Homologado - R$ 2.400,00 .

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de junho de 2025.

VANIA MOREIRA PAULA E SILVA
Secretária Adjunta Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:71792B98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Assistência Socialde Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto**Aquisição De Material Gráfico**. A finalidade desta aquisição é dar o suporte para à realização da**"VIII Conferência Municipal de Assistência Social".**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica – se que a presente dispensa visa à **Aquisição de Material Gráfico** necessário para a realização da "**VIII Conferência Municipal de Assistência Social**". O evento é essencial para fortalecer a participação social e discutir melhorias nas políticas públicas do **SUAS**. As conferências municipais são instrumentos legítimos de escuta da população e definição de diretrizes para o setor. Além disso, ocorrerá a eleição dos delegados que representarão o município na etapa estadual. Portanto, a aquisição proposta é indispensável para a adequada organização e divulgação da conferência.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 3.372,00** (três mil, trezentos e setenta e dois reais), em favor da empresa: **GRAFICA BRASIL LTDA - 14.595.896/0001-03.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 17 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:26766F01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público Dispensa De Licitação por inexigibilidade, paracontratação de empresa especializada para a realização de apresentação artística, consistindo em show com a Banda Pancadance e o DJ Macalé, a ser realizada durante o evento comemorativo "Festa da Cidade", previsto para ocorrer no dia 18 de junho de 2025, no espaço alternativo localizado em frente à Câmara Municipal de Vereadores do município de Alto Alegre dos Parecis.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a **Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Apresentação Artística, show com a Banda Pancadence e DJ Macalé**, no evento "Festa da Cidade", a ser realizado no dia 18 de junho de 2025, em Alto Alegre dos Parecis, visando garantir a qualidade e o êxito da festividade, por meio de gestão profissional e especializada. A empresa contratada

proporcionará estrutura adequada, organização técnica e segurança artística. Tal iniciativa assegura uma experiência positiva ao público e contribui para o fortalecimento cultural do município.

DO PREÇO:
O valor total da contratação é de: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em favor da empresa: MARCOS ANTONIO MAGALHAES DA SILVA DJ MACALE STORE - 61.256.071/0001-44.

DA BASE LEGAL:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 17 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:E649563E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 385/2025

PORTARIA Nº 385, DE 17 DE JUNHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º A presente portaria visa alterar os cargos conforme disposto na Lei Complementar n.º 184/2025 que modifica a Lei Complementar 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.A portaria altera o cargo do servidor, com a seguinte mudança:

LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS,nomeada através da Portaria 123/GP/2022, fica alterado o cargo deDiretora de Publicação de Atos Legislativos e Jurídicos, vinculado ao Gabinete do Prefeito, deDiretor II para Diretor III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:7E4D3BCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 383/2025

PORTARIA Nº 383/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de junho de 2025.

NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL FISCALIZATÓRIA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR ATOS DE SERVIDORES QUANDO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1ºNomearComissão Especial Fiscalizatória, para acompanhar e fiscalizar as ações dos servidores que apresentarem atestados médicos suspeitos, especialmente quando houver indícios de que eles possam estar trabalhando em outro município na mesma data.Conforme Oficio nº 233/GAB/2025,a comissão será composta pelos membros descritos abaixo:

- Valdeci Machado de Araújo – CPF: ***.918.842-** -Conselheiro Presidente

- Leidiane dos Santos –CPF: ***.578.862-**Conselheira membro

- Claudemir Fernandes da Silva –CPF: ***.645.942-** Conselheiro membro

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:52FA457B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE ALTERAÇÃO 389/2025

PORTARIA Nº 389, DE 17 DE JUNHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º A presente portaria visa alterar os cargos conforme disposto na Lei Complementar n.º 184/2025 que modifica a Lei Complementar 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.A portaria altera o cargo do servidor, com a seguinte mudança:

LEANDRO DOS SANTOS LIMA,nomeado através da Portaria 49/GP/2020, fica alterado o cargo deDiretor de Divisão de Contabilidade dos Fundos e das Entidades da Administração Indireta, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, deAssessor IIpara Diretor IV.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:B876FB85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE ALTERAÇÃO 390/2025

PORTARIA Nº 390, DE 17 DE JUNHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º A presente portaria visa alterar os cargos conforme disposto na Lei Complementar n.º 184/2025 que modifica a Lei Complementar 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.A portaria altera o cargo do servidor, com a seguinte mudança:

DALVINO RODRIGUES DE AZEVEDO,nomeado através da Portaria 77/GP/2017, fica alterado o cargo de Diretor deDepartamento de Patrimônio e Almoxarifado, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, deDiretor I para Diretor II.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:FCE76197

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE ALTERAÇÃO 391/2025

PORTARIA Nº 391, DE 17 DE JUNHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º A presente portaria visa alterar os cargos conforme disposto na Lei Complementar n.º 184/2025 que modifica a Lei Complementar 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.A portaria altera o cargo do servidor, com a seguinte mudança:

AMANDA CRISTINY DA SILVA,nomeada através da Portaria 70/GP/2023, fica alterado o cargo deDiretora de Departamento de Imunização Epidemiológica, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deDiretor III para Diretor IV.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:4B426F32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE ALTERAÇÃO 392/2025

PORTARIA Nº 392, DE 17 DE JUNHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º A presente portaria visa alterar os cargos conforme disposto na Lei Complementar n.º 184/2025 que modifica a Lei Complementar 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.A portaria altera o cargo do servidor, com a seguinte mudança:

ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA,nomeada através da Portaria 174/GP/2024, fica alterado o cargo deDiretor de Departamento Hospitalar, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deDiretor III para Diretor IV.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:01100D9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE ALTERAÇÃO 393/2025

PORTARIA Nº 393, DE 17 DE JUNHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º A presente portaria visa alterar os cargos conforme disposto na Lei Complementar n.º 184/2025 que modifica a Lei Complementar 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.A portaria altera o cargo do servidor, com a seguinte mudança:

RONALDO LEÃO TRINDADE,nomeado através da Portaria 128/GP/2025, fica alterado o cargo deDiretor de Departamento Geral de Coordenação de Eventos, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, deDiretor III para Diretor IV.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:5CA7BA86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE ALTERAÇÃO 394/2025

PORTARIA Nº 394, DE 17 DE JUNHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º A presente portaria visa alterar os cargos conforme disposto na Lei Complementar n.º 184/2025 que modifica a Lei Complementar 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.A portaria altera o cargo do servidor, com a seguinte mudança:

CLEBERSON DE CASTRO BOLETTI,nomeado através da Portaria 67/GP/2025, fica alterado o cargo deDiretor de Divisão de Limpeza Pública, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deDiretor II para Diretor III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:1AA7DC24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 386/2025

PORTARIA Nº 386, DE 17 DE JUNHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º A presente portaria visa alterar os cargos conforme disposto na Lei Complementar n.º 184/2025 que modifica a Lei Complementar 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.A portaria altera o cargo do servidor, com a seguinte mudança:

LETICIA INGLIS DE OLIVEIRA RODRIGUES,nomeada através da Portaria 362/GP/2024, fica alterado o cargo deDiretor de Divisão de Primeira Infância, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, deDiretor I para Diretor II.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:2BCBC4DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 387/2025

PORTARIA Nº 387, DE 17 DE JUNHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º A presente portaria visa alterar os cargos conforme disposto na Lei Complementar n.º 184/2025 que modifica a Lei Complementar 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.A portaria altera o cargo do servidor, com a seguinte mudança:

BEATRIZ NOVAES MAGUARTE,nomeada através da Portaria 11/GP/2025, fica alterado o cargo deDiretor de Departamento da Casa da Criança e do Adolescente, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, deDiretor I para Diretor II.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:1F14DB84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 388/2025

PORTARIA Nº 388, DE 17 DE JUNHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de junho de 2025.

NOMEAR SR. JOSE CARLOS FERMINO FARIAS PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE (DIRETOR V) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr.JOSE CARLOS FERMINO FARIAS, portador do CPF nº.***.633.642-** para o cargo comissionado de Diretor de Departamento Geral de Contabilidade (Diretor V) da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 48/GP/2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:0FA412E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 382/2025

PORTARIA Nº 382/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de junho de 2025.

NOMEAR A SRA. THIERLY PEISINO PEREIRA GONÇALVES PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO ESCOLAR (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear aSra. THIERLY PEISINO PEREIRA GONÇALVES, inscrita no CPF nº. ***.545.362-**, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Monitoramento escolar (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 1.050/SEMEC/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C64134BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 384/2025

PORTARIA Nº 384/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º A presente portaria visa alterar os cargos conforme disposto na Lei Complementar n.º 184/2025 que modifica a Lei Complementar 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.A portaria altera o cargo do servidor, com a seguinte mudança:

ADRIANO SOBREIRA DE SOUZA,nomeado através da Portaria 07/GP/2025, fica alterado ocargo de Diretor de Departamento de Controle Interno, vinculado ao Gabinete do Prefeito, deDiretor IV para Diretor V.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3A5FCDEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 183/GP, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Lei Complementar nº. 183/GP, de 17 de junho de 2025

"Dispõe sobre a fiscalização de fossas sépticas abertas e do lançamento irregular de águas servidas em vias públicas no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis, define responsabilidades dos órgãos competentes e dá outras providências".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas para a fiscalização, notificação e responsabilização de proprietários ou ocupantes de imóveis que mantenham fossas sépticas abertas ou lancem águas servidas diretamente em vias públicas ou áreas de uso comum no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Fossa séptica aberta: qualquer cavidade destinada à coleta de esgoto doméstico sem a devida vedação ou tratamento conforme as normas técnicas sanitárias e ambientais;
II – Águas servidas: águas residuais oriundas de pias, tanques, chuveiros ou máquinas de lavar, sem passagem por sistema de tratamento adequado.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º A fiscalização do cumprimento das normas previstas nesta Lei será de responsabilidade conjunta dos seguintes órgãos municipais:
I – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do Departamento de Unidade Integrada de Gestão Ambiental, responsável pela fiscalização ambiental, levantamento de irregularidades, notificação de infratores e aplicação de medidas corretivas no âmbito de sua competência;
II – Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária e da Vigilância em Saúde Ambiental, responsável pela fiscalização das condições sanitárias, avaliação de riscos à saúde pública, notificação de infratores e proposição de medidas preventivas e punitivas.
Parágrafo único. Os órgãos referidos neste artigo deverão atuar de forma integrada, visando à eficiência das ações fiscalizatórias, à proteção do meio ambiente e à saúde da população.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DOS PROPRIETÁRIOS OU OCUPANTES DE IMÓVEIS

Art. 3º É de responsabilidade dos proprietários, possuidores ou ocupantes de imóveis urbanos ou rurais:
I – Manter fossas sépticas devidamente vedadas, em condições seguras e de acordo com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
II – Impedir o lançamento de águas servidas diretamente em vias públicas, calçadas, terrenos baldios ou áreas de uso comum;
III – Adequar seus sistemas de esgotamento sanitário às normas ambientais e sanitárias no prazo estipulado pelas autoridades competentes.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 4º Constitui infração sanitária, ambiental e urbanística:
I – Manter fossa séptica aberta, sem vedação ou tratamento adequado;
II – Lançar águas servidas diretamente em via pública, sarjeta, calçada ou terreno de terceiros;
III – Omitir-se do cumprimento das notificações emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 5º As infrações previstas nesta Lei sujeitam o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis:
I – Advertência por escrito;
II – Multa de até 11 (onze) UPF's (Unidade Padrão Fiscal), proporcional à gravidade e à reincidência da infração;
III – Embargo ou interdição do imóvel, nos termos da legislação sanitária e ambiental.
§1º O valor das multas será regulamentado por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos estaduais e federais para apoio técnico e operacional às ações previstas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:6B74A2F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.065/GP, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Lei nº. 2.065/GP, de 17 de junho de 2025

"CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) do Município Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, o qual admite a dispensa parcial de multas e juros de débitos fiscais municipais, decorrentes de fatos geradores ocorridos até o dia 31 de dezembro de 2024.
§ 1º A anistia prevista no caput deste artigo abrangerá os créditos de natureza tributária, inscritos em dívida ativa, não ajuizados, com ou sem protesto extrajudicial, bem como o parcelamento ou reparcelamento, ainda que terrenos não edificados.

Art. 2º A anistia a que se refere o artigo anterior será concedida da seguinte forma:
I – de 80% (oitenta por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos quitados na modalidade pagamento à vista;
II – de 40% (quarenta por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos quitados na modalidade pagamento parcelado (em até duas vezes, sendo o prazo limite para pagamento da última parcela até 26/09/2025).
§ 1º Na modalidade de parcelamento ou reparcelamento, a quantidade de parcelas e o respectivo valor deve obedecer ao disposto nesta Lei Municipal.
§ 2º Não terá direito ao parcelamento débitos com valor igual ou inferior a 2,0 UPFs após a aplicação do desconto previsto nesse artigo.
§ 3º Os terrenos não edificados poderão aderir ao parcelamento do inciso II desse artigo.

Art. 3º A gestão do REFIS compete:
I - À Secretaria Municipal de Finanças e Administração, relativamente aos créditos que estiverem sob a sua gestão, encaminhados ou não para cobrança.
Art. 4º Sem prejuízo do que estabelece o art. 2º desta Lei, são condições para aderir ao REFIS:
§1º Formalização de Termo de Confissão de Débito e/ou Parcelamento, devidamente assinado, conforme modelo fornecido pelas respectivas unidades gestoras, elencadas no art. 3º desta Lei, cujo implica no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, consolidando o crédito, considerando o somatório do crédito principal mais atualização monetária até a data da celebração do acordo, excluídos parcialmente a multa e juros moratórios respectivos, conforme previsto no art. 2º desta Lei.
§2º A assinatura do Termo de Confissão de Débito e Parcelamento mencionado no § 1º deste artigo, também deste preceito, implica na renúncia, de forma expressa e irretratável, do direito sobre o qual se fundam eventuais ações de embargos à execução, impugnações, exceções ou ações de conhecimento, recursos judiciais às instâncias superiores, bem como a defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, ficando autorizada ao Município, após adesão e formalização do termo, a juntada do instrumento nos eventuais procedimentos judiciais ou administrativos para pôr fim aos litígios

eventualmente existentes, reconhecendo a procedência do débito sob litígio.
§3º Quanto aos créditos geridos pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração, o pagamento à vista ou da primeira parcela, em caso de parcelamento, deverá ser realizado, de imediato, assim que formalizado o acordo, devendo o contribuinte apresentar o comprovante de pagamento, sendo condição essencial para suspensão do crédito, quando do parcelamento;
§ 4º o prazo limite para adesão ao REFIS é até o dia 22/09/2025.
§ 5º O parcelamento só poderá ser efetuado até o dia 26/08/2025, após esse prazo os débitos serão emitidos em guia única com vencimento até 26/09/2025.
§6º O não pagamento da parcela na data do vencimento implica o cancelamento a adesão ao REFIS, sendo impossível a atualização da guia para validar o pagamento após o vencimento;
§7º Ficam vedadas as inclusões, no mesmo processo de parcelamento, de créditos decorrentes de diferentes situações de dívidas do contribuinte, bem como de modalidades de cadastros distintos.
§8º A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto, ou de efetuar o pagamento das custas, honorários e emolumentos incidentes.

Art. 5º Fica autorizada ao beneficiário de parcelamento anterior a esta Lei a adesão ao programa de incentivos fiscal - REFIS, nos seguintes termos:
I –No caso de parcelamento anterior, seja adimplente ou inadimplente, ainda que tenha extrapolado o limite de três parcelamentos, poderá o contribuinte aderir ao Programa de Recuperação Fiscal-REFIS.
Parágrafo único. No caso do inciso I, em nenhuma hipótese o benefício concedido poderá ultrapassar os índices estabelecidos no artigo 2º desta Lei.

Art. 6º Para fins de pagamento dos créditos, na forma prevista no art. 2º desta Lei, ficam as unidades gestoras, elencadas no art. 3º desta Lei, autorizadas a emitir os Documentos de Arrecadação Municipal ou boletos de cobranças bancárias em nome dos contribuintes devedores, bem como notificá-los para o pagamento à vista.

Art. 7º O disposto nesta Lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já recolhida ou compensada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 26/09/2025.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:37D22BDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.066/GP, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Lei nº. 2.066/GP, de 17 de junho de 2025

> "Dispõe sobre alterações na Lei nº 1182, de 28 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o Imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso (ITBI), no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis, e dá outras providências".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei n.º 1182/GP/2018, que dispõe sobre o Imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso (ITBI), no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis, e dá outras providências.

Art. 2º Fica acrescentado o Art. 7º - A, que terá seguinte redação:
Art. 7º-A. Para fins exclusivos de cálculo do ITBI, registro de título e escrituração, poderá ser aplicado redutor escalonado sobre o valor venal atualizado do imóvel urbano, quando comprovada valorização abrupta decorrente de atualização cadastral ou normativa promovida pelo Poder Executivo.

§ 1º O redutor será aplicado nos seguintes percentuais:

I – Para imóveis edificados:
a) no exercício de 2025, o redutor será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor venal atualizado;
b) no exercício de 2026, o redutor será de 45% (quarenta e cinco por cento);
c) no exercício de 2027, o redutor será de 40% (quarenta por cento);
d) no exercício de 2028, o redutor será de 35% (trinta e cinco por cento);
e) no exercício de 2029, o redutor será de 30% (trinta por cento);
f) no exercício de 2030, o redutor será de 25% (vinte e cinco por cento);
g) no exercício de 2031, o redutor será de 20% (vinte por cento);
h) no exercício de 2032, o redutor será de 15% (quinze por cento);
i) no exercício de 2033, o redutor será de 10% (dez por cento);
j) no exercício de 2034, o redutor será de 5% (cinco por cento).

II – Para imóveis não edificados:
a) no exercício de 2025, o redutor será de 30% (trinta por cento) sobre o valor venal atualizado;
b) no exercício de 2026, o redutor será de 25% (vinte e cinco por cento);
c) no exercício de 2027, o redutor será de 20% (vinte por cento);
d) no exercício de 2028, o redutor será de 15% (quinze por cento);
e) no exercício de 2029, o redutor será de 10% (dez por cento);
f) no exercício de 2030, o redutor será de 5% (cinco por cento).

§ 2º O redutor será aplicado automaticamente pela Administração Tributária nos lançamentos do ITBI, registro de título e escrituração, podendo ser regulamentado por decreto do Chefe do Poder Executivo, observados os critérios de localização, tipo de imóvel e finalidade da transmissão.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 17 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:3444539F

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº. 040/PGM/2025

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº. 040/PGM/2025

Espécie: Extrato de Rescisão Consensual do Contrato nº 040/PGM/2025; **Data da Rescisão**: 17/06/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: 3 S CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 11.868.226/0001-25; **Objeto**: Rescisão Consensual do Contrato; **Fundamento Legal:** Art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021; **Processo**: ID: D4.FF3 - 0000941.02.07 -2025/SEMURB; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Flávio Pereira dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A8571455

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/PGM/2025

Espécie: Contrato 050/PGM/2025; **Data do Contrato**: 17/06/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA-EPP, CNPJ/MF sob o nº 15.668.280/0001-88; **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB, SOB FORMA DE LICENÇA DE USO, ESPECIFICO PARA O PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL, PRODUÇÃO E EDUCAÇÃO, QUANDO DA FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO CONSTITUCIONAL DA COTA PARTE DO ICMS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Pregão Eletrônico nº. 015/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: C2.5F2 - 0000383.01.08-2025/SEMFA; **Vigência**: 17/06/2026; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 04.12300022035.2035, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39, **Fichas:** 134; **Valor Global:** R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais**)**; **Nota de Empenho nº:** 1869 de 13/06/2025; **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Paulo Piovesani.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:57C55CFD

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria n° 381/SAAE/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de junho de 2025.

"EXONERAÇÃO GESTOR DE CONTRATO E FISCAL CONTRATO DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO."

O SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAÇÃO** do **GESTOR DE CONTRATO** E **FISCAL CONTRATO DO SAAE** do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis-RO, composto com as seguintes pessoas:

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 375/SAAE/2025.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:BEB0C8B8

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 265/2025

DECRETO Nº. 265/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.067/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 431.076,99 (quatrocentos e trinta e um mil, setenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.07.00			
	26.782.0013.1154			
455	4.4.90.39.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
	2.701.0000.00000	411.213,02	1.701.0000.0000	431.076,99
456	3.3.90.93.00			
	2.701.0000.0000	19.582,03		

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:15572EDC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.067/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.067/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JUNHO DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 474/2024/PGE-DERADM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R$ 430.795,05 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e noventa e cinco mil e cinco centavos), por superávit apurado em 31/12/2024, provenientes de saldo do recurso financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 474/2024/PGE-DERADM, originário de RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA no valor de 19.582,03 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e três centavos), de SOBRA DO RECURSO após empenho no valor de R$ 845,27 (oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos) e de ANULAÇÕES de RP no valor de R$ 410.367,75 (quatrocentos e dez mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), será inserido no orçamento vigente conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Func. Prog.	26.7820013.1154	REC. ESTR. VICINAIS CV 474/2024/PGE-DERADM		
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.701.0000.0000	411.213,02
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES	2.701.0000.0000	19.582,03
VALOR DO CRÉDITO.			R$	430.795,05

Art. 2º - TERMO DE CONVÊNIO Nº 474/2024/PGE-DERADM, celebrado entre o Governo do Estado através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação e conformação da plataforma, com extensão de 50,94 km, em Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme plano de trabalho (Id. 0049752001); no valor global de R$ 1.014.415,27 (um milhão, quatorze mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos) sendo, recurso do Estado no valor de R$ 1.013.000,00 (um milhão e treze mil reais) e contrapartida do município no valor de R$ 1.415,27 (um mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos), com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / 15.368-0 – REC EST 1013 AAP / BB, com Rendimentos de aplicação financeira no período até 31/12/2024 no valor de R$ 19.582,03 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e três centavos) por superávit apurado em 31/12/2024.

I – DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Inserido no orçamento de 2024, o qual foi processado, licitado, e empenhado o valor de R$ 1.053.570,00 (um milhão, cinquenta e três mil, quinhentos e setenta reais), sendo executado o valor de R$ 602.920,31 (seiscentos e dois mil, novecentos e vinte reais e trinta e um centavos), passando em RESTOS A PAGAR o valor de R$ 410.649,69 (quatrocentos e dez mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), sendo: RP 100384/0 no valor de R$ 6.414,50 (seis mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), da qual foi pago o valor de R$ 281,94 (duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), e realizada a ANULAÇÃO RP 100384/0 inscrito em 31/12/2024 do Empenho 2206/2024 Processo 1423/2024 no valor de R$ 6.132,56 (seis mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), bem como, a ANULAÇÃO RP 100386/0 inscrito em 31/12/2024 do Empenho 2171/2024 Processo 1423/2024 no valor de R$ 3.040,25 (três mil, quarenta reais e vinte e cinco centavos); ANULAÇÃO RP 100387/0 inscrito em 31/12/2024 do Empenho 1889/2024 Processo 1423/2024 no valor de R$ 2.383,94 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos), a favor da empresa DATAFLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, e ANULAÇÃO RP 100403/0 inscrito em 31/12/2024 do Empenho 1911/2024 Processo 1422/2024 no valor de R$ 398.811,00 (trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e onze reais), por inobservância da data da vigência do contrato para realizar a sua prorrogação, tendo este expirado, inviabilizando a execução do valor contratado no RP;

II – DO SUPERÁVIT FINANCEIRO: Apurado em 31/12/2024 no valor de R$ 431.076,99 (quatrocentos e trinta e um mil, setenta e seis reais e noventa e nove centavos), considerando a dedução do valor de R$ 281,94 (duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), da RP 100384/0 inscrito em 31/12/2024 do Empenho 2206/2024 Processo 1423/2024, o saldo a ser utilizado é de R$ 430.795,05 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e noventa e cinco mil e cinco centavos), a ser inserido no orçamento vigente para dar continuidade a execução do objeto.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972 de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.067/2025-ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JUNHO DE 2025.

"ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2.067/2025 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 474/2024/PGE-DERADM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA
A 1.97C.EA3 - LEI ORDINÁRIA - Nº 2067_2025 - 17_06_2025 13_34_04, POR ERRO DE CLASSIFICAÇÃO DA CATEGORIA ECONOMICA;

ONDE SE LÊ:
Artigo 1º.
Crédito adicional
Categ. Econ. 3.3.90.39.00

SE LÊ:
Artigo 1º.
Crédito adicional
Categ. Econ. 4.4.90.39.00

Gabinete do Prefeito, Alto Alegre Dos Parecis/RO, 17 DE JUNHO DE 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8255F9F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 087/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA,** nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 087/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO AUTOMOTIVO.
Valor global de R$ 1.773,36 (mil setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), em favor da Empresa GENTE SEGURADORA SA devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02, localizada na R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 – Centro Histórico – PORTO ALEGRE/RS – CEP:90.020-060
Alto Paraíso/RO, 17 de junho de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:F719FFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 014/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **014/2025**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 3462/2024, a despesa com: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS E DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO, "** em favor das seguintes empresas: **1) PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 36.838.236/0001-49,** no valor total de R$ 175.536,45; **2) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99,** no valor total de R$ 243.106,20**; 3) GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - 24.321.932/0001-02,** no valor total de R$ 245.340,00; **04) SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49,** no valor total de R$ 76.635,00; **5) M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59,** no valor total de R$ 150.498,00; **6) RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 42.036.849/0001-65,** no valor total de R$ 43.930,00; **7) REAL MOVEIS LTDA - 05.392.144/0001-54,** no valor total de R$ 34.040,00. **Valor total homologado de R$ R$ 969.085,65 (novecentos e sessenta e nove mil, oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**
Alto Paraíso-RO, 16 de junho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:2EF2FA0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 016/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **016/2025**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 226/2022, a despesa com: **"AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA DESTINADA AO PLANTIO EM TORNO DO CAMPO DO ESTÁDIO EVERALDO FRANZOI",** em favor da seguinte empresa: **1) J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA** - 84.577.139/0001-92**, valor total homologado de R$ 46.374,22 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).**

Alto Paraíso-RO, 13 de junho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:61CE9105

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 101/GAB/2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 31, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, QUANTO AOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O**PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
Considerandoo teor do memorando nº 124/SGABMUN/2025, o qual solicita a substituição doservidor, Jordi Vilhalva Clemente, anteriormente designada para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços do Gabinete do Prefeito

D E C R E T A:
Art. 1º. Ficaalterada a composição descrita no art. 1º, doDecreto nº 31, de 25 de fevereiro de 2025, da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços do Gabinete do Prefeito, que passa a vigorar com a seguinte composição e redação:

• .....
• .....
• .....
• **Rafael Luiz** – membro – CPF n. ***.747.332-**

Art. 2º. Dê-se ciência ao nomeado.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 17 junho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:3317AAC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato de Termo de Rescisão Contratual
Processo n. º 877-1/2023
Contrato n. º 104/PGM/2024
Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE/RO
Distratada: NEIVA MARTINS EVANGELISTA
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de técnica em enfermagem, carga horário 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 12 de junho de 2025.
Data: 13/06/2025
Assinam:
VERA LUCIA QUADROS – Secretária Municipal de Saúde - Distratante
NEIVA MARTINS EVANGELISTA - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:92CD34C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI 1176

LEI N.º 1176/2025DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL,

POR MEIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES-INTERNET E INSTITUI A COMISSÃO GESTORA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

O PREFEITO DE ALVORADA DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Portal da Transparência do Poder Legislativo Municipal, sítio eletrônico à disposição na Rede Mundial de Computadores - Internet - tem a finalidade de transmitir dados e informações sobre a execução orçamentária e financeira da Administração do Poder Legislativo Municipal.
Dados e informações contábeis quanto a despesas, receitas, transferências; Recursos Humanos, servidores, cargos, lotação, vínculo e remuneração geradas eletronicamente serão disponibilizados em tempo real.
Documentos gerados em forma física serão publicados como documento digital em formato de arquivo PDF.
As publicações no portal de transparecia obedecerão a forma de processo eletrônico, contendo atos gerados no processo físico em tramite local.
Os atos administrativos materiais praticados por servidor no exercício da função, são obrigatórios ao autor execução de atos idênticos, na plataforma eletrônica do portal de transparência.
O servidor titular da função, responsável pelos atos administrativos do IV, que deixar configurar irregularidade da informação, responderá administrativamente, e por penalizações que a Câmara Municipal venha sofrer em virtude de sua omissão.
O setor administrativo e financeiro é responsável por informações e dados, estabelecidos na Lei da informação 12.527/2011, assim como o cumprimento dos prazos em suas solicitações endereçadas pela Ouvidoria ou E-SIC.
Fica autorizado ao setor administrativo a prática de atos internos, implementar recurso, ou melhorias na disponibilização de suas informações que não conste nesta Lei e amplie os princípios do portal de transparência.
Considera se nulo o ato disposto no inciso anterior, que contrarie a legislação de transparência, e decisões do Gestor do Portal de Transparência.
O Gestor do Portal de Transparência fica autorizada a fazer recomendações, orientações que possam atender melhor o portal de transparência. Salvo medida adotada que contrarie lei municipal, estadual ou federal.

Art. 2º. O **Portal da Transparência da Câmara Municipal de** Alvorada do Oeste, terá ainda a finalidade de garantir transparência nos Atos Legislativos, disponibilizando de forma clara, acessível e atualizada, as seguintes informações:
I – Estrutura organizacional da Câmara Municipal;
II – Remuneração individualizada de seus servidores públicos;
III – Valor individualizado do subsídio pagos aos membros de sua Mesa Diretora e demais vereadores;
IV – Produção legislativa (projetos de lei, requerimentos, indicações, moções etc.);
V – Presença dos vereadores nas sessões e reuniões;
VI – Composição e funcionamento das comissões permanentes e temporárias;

Paragrafo único: As informações referidas nesta Lei deverão ser divulgadas em linguagem de fácil compreensão, acessível a todos os cidadãos, preferencialmente em formato aberto e eletrônico, por meio do sítio oficial da Câmara Municipal na internet.

Art. 3º. O Gestor do Portal da Transparência terá por atribuição;
Publicar os atos oficiais da Presidência da CMAO, contendo informações claras e objetivas nos documentos anexados.
Fiscalizar e fazer publicar por meio da diretoria administrativa e financeira os Contratos, extratos de contratos, Termos aditivos e elementos de contratação assumidas pela administração, dando sequência aos processos iniciados na licitação de forma a conter integralmente os documentos físicos ordenados em sua cronologia.
Informar a situação ou estágio ao qual se encontram o processo.
Fiscalizar a disponibilização dos dados e as informações publicadas no Portal da Transparência, referentes a: Despesas, Receitas, Transferências, Compras, Licitações, Contratos, Convênios, Portarias, Resoluções, Legislação, Servidores, cargos, vínculos, lotação, remuneração e estrutura administrativa.

Art. 4º. O Setor Administrativo/Financeiro terá por atribuição:
I. Disponibilizar em tempo real os dados referentes à:
Repasse financeiro do Município à CMAO;
despesas realizadas pelo Poder Legislativo municipal;
diárias pagas com descrição dos motivos que originaram a despesa e sua prestação de conta.
despesas realizadas com combustíveis.
despesas de passagens.
Manter bases de dados contábeis atualizadas diariamente;
Publicar através do setor contábil os balancetes, relatórios de gestão fiscal e execução orçamentaria nos prazos e normas vigentes;
apoiar o Gabinete da Presidência para garantir a integridade das informações publicadas no Portal da Transparência;
Cumprir as diretrizes e orientações adotadas pela Comissão Gestora do
Portal.
Publicar no Portal da Transparência, informações referentes a portarias de nomeação, exoneração, convocação e atos relativos do setor;
Zelar pelos dados e informações dos servidores da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste no portal
Cumprir as diretrizes e orientações adotadas pelo Gestor do Portal.

Art. 5º. A Comissão Permanente de Licitação CPL terá por atribuição:
Realizar as publicações referentes as compras e processos licitatórios de acordo com a tramitação local.
Publicar os documentos gerados durante a licitação, produzindo cópia fiel do processo físico na forma eletrônica do portal;
Informar no processo eletrônico a fase ou estágio em que se encontra o processo.
Custodiar e responsabilizar-se pela inviolabilidade e segurança dos dados publicados e pela disponibilidade de acesso ao Portal da Transparência.
Cumprir as diretrizes e orientações adotadas pelo Gestor do Portal.

Art. 6º. O Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, fica incumbida da gestão do Portal da Transparência, assim como de expedir normas que regulamentem os procedimentos e as responsabilidades dos setores envolvidos na produção e divulgação dos dados e informações disponibilizadas.

Art. 7º. Novas demandas que venham a integrar o Portal da Transparência terão seu conteúdo analisado e aprovado pelo Gestor do Portal juntamente com o Diretor Administrativo/Financeiro e Presidente da CMAO.

Art. 8º. O acesso à página do Portal da Transparência Pública se dará pelo endereço eletrônico: https://transparencia.camaradealvorada.ro.gov.br/.

Paragrafo único: Deverá ser mantido atalho para o Portal da Transparência na página inicial de seus sítios eletrônicos, divulgar, orientar a utilização dos serviços.

Art. 9º. Poderá ser instituída a Comissão Gestora do Portal da Transparência, vinculado ao Gabinete do Presidente da CMAO, com a finalidade de sugerir e debater medidas de aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de controle e incremento da transparência na gestão da administração do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10. Uma vez instituída a Comissão Gestora do Portal da Transparência, a mesma terá a seguinte competência:
Contribuir para a formulação das diretrizes da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção a ser implementada
pelo Gabinete da Presidência da CMAO e pelos demais setores da Câmara Municipal;

Sugerir projetos e ações prioritárias da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção;
Editar normas que cumpram plenamente as instruções normativas do Tribunal de Contas Estadual, recomendações dos Ministérios Público Estadual, Federal e legislações sobre transparência pública vigente no país.
Adotar instruções que orientem os servidores do Poder Legislativo municipal, abrangendo o cumprimento dos princípios da transparência pública.
Editar normas sobre os dados e informações considerados sigilosos, a que se refere a Lei da informação 12.527/2011.
Fiscalizar a execução do Serviço de Informação ao Cidadão, E-SIC físico e eletrônico.

Art. 11. A Comissão Gestora do Portal da Transparência deverá ser composta pelos seguintes membros:
Chefe de Gabinete da Presidência da CMAO;
Controlador Interno da CMAO;
Agente de Contratação/Pregoeiro;
Diretor Administrativo/Financeiro da CMAO.

§1º. A Comissão Gestora do Portal da Transparência será presidida e gerenciada pelo Chefe de Gabinete do Presidente da CMAO.

§2º. A critério da Comissão Gestora do Portal da Transparência, poderão ser especialmente convidados a participar das reuniões do colegiado, titulares ou técnicos qualificados de outros órgãos ou entidade públicas, bem como organizações e pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assunto de sua área de atuação.

§3º. A participação na Comissão Gestora do Portal da Transparência é considerada serviço público relevante não remunerado.

§4º. A pedido da comissão poderá ser nomeado servidor do quadro para Gestor do Portal, que realizará acompanhamento diário das atividades, subsidiando através de relatórios os trabalhos da Comissão.
§5º. O Gestor do portal terá autonomia para requerer informações em casos de omissões ou irregularidades, praticadas por servidores, advertindo responsáveis e zelando pelo cumprimento das normas regulamentadoras.

Art. 12. A Comissão Gestora do Portal da Transparência poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para analisar matérias sob sua apreciação e propor medidas específicas.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:DBF5959E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º 036/CMA/19
Contrato n.º 029/CPL/19-CMA
Contrato 3043200320 (uso UNIMED)
9° termo aditivo de prazo e valor

PARTES:
1) CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF sob n.º 04.797.247/0001-31;
2) UNIMED CENTRO RONDÔNIA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ: 00.697.509/0001-35;

OBJETO: Contratação de empresa especializada que presta serviços na forma de plano privado de assistência à saúde, para os Servidores e Agentes Políticos do Legislativo Municipal de Ariquemes/RO.

PRAZO: 12 (doze) meses;

VALOR: R$ 602.511,96 (seiscentos e dois mil quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos);

Gestor:
MARIA APARECIDA DE LAIA
Chefe Núcleo de Gestão de Contratos
Portaria nº 6470/2025

Ariquemes/RO, 16 de junho de 2025.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:DBA4AF2B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025

Processo Administrativo nº 9770/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI CNPJ: 34.475.988/0001-67

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.095.840,00 (um milhão, noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais.)

Gestor(a) do Contrato: Cristiane Silveira
Fiscal do Contrato: Edi Rosauro Tavares Lima

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2025

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:CCA7E7CE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9770/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI CNPJ: 34.475.988/0001-67

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, por meio do processo mãe nº 22901/SEMPOG/2024, Ata de Registro de Preços 12 de 20/02/2025 (ID 2990416).**

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais);
Calculo do valor: Taxa + Bolsa x Quantidade total solicitada
R$4,00 + R$1.518,00 x 720 = **R$1.095.840,00**

Gestor(a) do Contrato: Cristiane Silveira
Fiscal do Contrato: Edi Rosauro Tavares Lima

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2025
Retificado em 12 de junho de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:5E22560D

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 051/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.755/2025 - SEMTEC

EXTRATO DOTERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 051/2025

Processo Administrativo nº 11.755/2025 - SEMTEC

PARTES:
SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC
ASSOCIACAO AMIGOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO RODEIO TOP - MISSISSIPY, CNPJ: 18.384.250/0001-38

OBJETO: Aditivo ao Termo de Fomento nº 051/2025.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11.755/2025

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.
DecretoNº21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:EBE60117

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência: TERMO DE FOMENTO
Processo: 15.233/2025
Proponente: ASSOCIACAO DOS ARTESAOS DA AMAZONIA BRASIL ARTES - AAAMBRART S
CNPJ: nº 07.501.601/0001-27
Endereço: Avenida Curitiba, 2713, Bairro Setor 03

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e aAssociação Dos Artesãos Da Amazônia Brasil Artes - AAAMBRART S, CNPJnº07.501.601/0001-27, para o projeto **FENDAFOR 2025 FORTALEZA - CE** tem por objetivo a contratação de hospedagem, alimentação, pagamento da taxa de inscrição, translado aéreo e terrestre para as bailarinas do grupo Liberte-se Dance, que irão participar do FENDAFOR na Cidade de Fortaleza - CE no período de 23 de junho a 04 de julho de 2025 custeados
pelo poder público, direcionados à coletividade.
Considerando os objetivos desse projetosão: Proporcionar ao grupo Liberte-se Dance a participação em festivais por meio de Contratação de hospedagem para 21 (vinte e um) bailarinos; Contratação de alimentação para 21 (vinte e um) bailarinos, sendo as refeições de almoço e janta; Contratação de translado Ariquemes-Porto Velho/RO e Porto Velho-Ariquemes para 21 (vinte e um) bailarinos e 8 da equipe; Pagamento de inscrição para os grupos e solos que irão competir no festival, no valor de R$ 7.160,00 (Sete mil e cento e sessenta reais); Despesas do Gestor do Projeto, até 10% do valor do recurso; Despesas Extras.

Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicasde esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto "**FENDAFOR 2025 FORTALEZA - CE,** proporcionando ao grupo Liberte-se Dance a participação em festivais, para atender ao município de Ariquemes, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.

Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possamter continuidade aumentando o número de crianças e adolescentes beneficiados.
Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria como AAAMBRARTS e SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil Reais);
Período/Exercício:2025;
Tipo de Parceria:Termo deFomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Dos Artesãos Da Amazônia Brasil Artes - AAAMBRART S, CNPJ nº 07.501.601/0001-27, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa aOrganização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDO que a AAAMBRARTS oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDO que a Associação Dos Artesãos Da Amazônia Brasil Artes - AAAMBRART S, CNPJ nº 07.501.601/0001-27, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes(Município e a Associação Dos Artesãos Da Amazônia Brasil Artes-AAAMBRART S)na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolsoestimativodos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de indicações parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2025, sendo: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) de indicação parlamentar, advinda do Parlamentar LANO MATIAS - Ficha 918;Ofício da associação de 17/06/2025 (ID 3263719)ANEXO indicação do vereador Lano Matias de 17/06/2025 (ID 3263756)Documentos de Habilitação da associação ARTESÃOS DA AMAZÔNIA BRASIL ARTES de 17/06/2025 (ID 3263792) Plano de Trabalho da associação de 17/06/2025 (ID 3263803) Extrato e conta bancária de 17/06/2025 (ID 3264228)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações daspartes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 17 de junho de 2025

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:87B7DC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 084/2025 PROCESSO Nº 14091/2025 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Termo de Fomento nº084/2025
Processonº 14.091/2025 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O C. E. ALDEMIR LIMA CANTANHEDE. Aquisição de Material Permanente.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001 - 28** representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação-Decreto nº 19.645 de 16/03/2023, e o CONSELHO ESCOLAR - E.M.E.F. ALDEMIR LIMA CANTANHEDE, CNPJ n.º 00.682.285/0001-98, com sede na Av. Arthur Mangabeira, n° 2520, Bairro Marechal Rondon, na cidade de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sr. S**ILVANA SOUZA PORTUGAL**, brasileira, RG nºxxx.852SSP/RO e CPF xxx.364.xxx -72 residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, 3342, Setor 05 de Ariquemes, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº14.091/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 - Aquisição de material permanente: Aquisição de 03 (trêz) TVs Smart Hd 55 polegadas, atender profissionais e os alunos matriculados ID 3125475.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 10.000,00 (dezmil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011 Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição - R$ 10.000,00 ED 33.50.41;
Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP 1000 Educ Ens Fundamental.
Nota de Empenho 4091/2025 de R$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº83.648-6** ID 3010092 vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia 16 de junho até 16 de dezembro de 2025, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024 - Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC:
De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014, A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:

a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participe sobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 16 de junho de 2025

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

SILVANA SOUZA PORTUGAL
APP Aldemir Lima Cantanhede

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:50AE5A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRONICO Nº 90059/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 9086/2025/SEMOSP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto Municipal nº. 21.880 datado de 07 de janeiro de 2025,torna público que está RETIFICANDO, através deste ADENDO da licitação denominada PREGÃO ELETRONICO Nº 90059/2025 do tipo Menor Preço por ITEM. Em razão do Art. 54. § 1, a publicação na ARON ficou prejudicada, assim PRORROGANDO a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 04/07/2025 às 09h00min. (Horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021, ficam inalteradas as demais exigências condiçõesno Edital.A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 17 de junho de 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:6E053AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90063/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 691/2025/SEMED SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos para atender as necessidades das Secretarias e Entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de

Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.Com valor estimado em R$ 9.649.283,70.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 22.204 de 06 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90063/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 23/06/2025 até às 08h59min do dia 07/07/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/07/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 17 de junho de 2025.

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:28ED2EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE REABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSAELETRÔNICANº90030/2025/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº 7124/SEMSAU/2025
LEI 14.133/2021 - UASG - 450522
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Aquisição de medicamentos, que fracassaramnoprocessoderegistro de preços 27452/2023 e também na dispensa eletrônica, no processo 28499/2024, paraatender aos pacientes oriundos de mandado judicial desta Secretaria de Saúde, por umperíodoestimado de 12 (seis) meses**.**Com valor total estimado em **R$27.117,14**.A Prefeitura de Ariquemes/RO através daAgente de Contratação designadapelo Decreto nº. 21.881de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, em especial que as empresas que retiraram o Aviso, que reabriremos a contagem de prazo, da **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº**90030/2025**do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento**POR ITEM,** na forma do **Art. 75, inciso VIIIda Lei nº. 14.133/2021**e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, em virtude do feriado. Data de **REABERTURA** da Sessão Pública Virtual, para a**Data de24/06/2025das 08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília),** ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaboradoA retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site**www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site **www.gov.br/compras.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516- 2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 17 de junho de 2025

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:8D3B62ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22564/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 83,12 (OITENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15130/2025-Memorando 320 de 16/06/2025 (ID 3258843), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 83,12 (oitenta e três reais e doze centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC, conforme abaixo distribuído:

Poder:02 - EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTEC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1089	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	39,18
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
SUPLEMENTAR	1090	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43,94
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**83,12**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, comprovado através doAnexo 14D-Balanço Prefeitura de 16/06/2025 (ID 3260799), proveniente do saldo do Convênio nº 674/2024/PGE-SEJUCEL-Realização de Eventos Culturais, que se encontra em fase de prestação de contas, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**83,12**
Fonte de Recurso	
2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	39,18
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.	43,94

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 07:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9082F9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2025/FEAPAES-RO;

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA
EXTRATO
1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 04/2025/FEAPAES-RO;**2 - CEDENTE:**Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionaisdo Estado de Rondônia – FEAPAES/RO. **3 - CESSIONÁRIA:**Associação de Paise Amigos dos Excepcionais de Alta Floresta - Rondônia, inscrito no CNPJ/MFsob o n.º 05.976.299/0001-38. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DEBEM MÓVEL. 4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - ACEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixodescrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOSDOS EXCEPCIONAIS DE ALTA FLORESTA - RONDÔNIA, no que se refere aofim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados aotransporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/oumúltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. **VEÍCULO:**Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Anofabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza; 5 –**VALOR:**R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais); 6– **ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº90091/2024/CPL/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17419/2024/SML (Eproc) - TERMO DE FOMENTO NºFOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0005.004228/2023-23 (SEI). 7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.**

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C671DC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 13/06/2025, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Construção de Subestação Elétrica na E.M.E.F.M. Magdalena Tagliaferro, localizada na Rua Umuarama, 4847, Setor Jardim das Palmeiras, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 17/06/2025 às 08:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitória Nascimento Bacelar
Código Identificador:50756965

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N° 08/2025/CORREGEDORA/PMA, DE 16 DE JUNHO DE 2025. INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 08/2025/CORREGEDORA/PMA, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Instaura Sindicância Investigativa - SINVE e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 18 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 255, de 28 de março de 2025;

CONSIDERANDO, por fim, a **solicitação de abertura de procedimento disciplinar realizada pela SEMSAU**, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo administrativo e-PROC n. 14859/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Investigativa - SINVE visando à apuração de possível irregularidade funcional praticada pelos(as) servidores(as) públicos(as) **A. A. D. P. O.**; **R. P. C.**; e **V. D. S. O.**, pela suposta utilização do cargo público para captação de votos em favor de determinados candidatos ao cargo de vereador, durante as Eleições Municipais de 2024, no município de Ariquemes/RO.

Art. 2º. DESIGNAR, com amparo no art. 2º da Portaria n. 255, de 28 de março de 2025, os membros titulares e os suplentes da Comissão Processante que atuará na presente SINVE:

I - Membros Titulares:
a) Francenildes Macedo dos Santos, matrícula n. 35327, ficando esta designada para ser a Presidente da Comissão;
b) Beatriz Alessandra Brandt Canoffre, matrícula n. 16439;

II - Membros Suplentes:
a) Kelen Cristina dos Santos Morais Kviatkoski, matrícula n. 14930;
b) João Pedro Carvalho Sousa Campos de Oliveira, matrícula no 15743.
c) Eliene Soares de Oliveira, matrícula n. 33146.
d) Heloisa Debowski, matrícula no 62774,

Art. 3º. ESTABELECER o prazo de **30** (trinta) **dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, conforme indicado no item 18.5 do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 16/06/2025 às 23:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:3283C2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 09/2025/CORREGEDORA/PMA, DE 16 DE JUNHO DE 2025. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE.

PORTARIA Nº 09/2025/CORREGEDORA/PMA, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Prorroga o prazo para a conclusão de Sindicância Investigativa - SINVE.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 179, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto no item 18.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 255, de 28 de março de 2025;

CONSIDERANDO a **solicitação contida no Memorando n. 34/SEMPOG/CPP/2025** (ID 3249308) encaminhado pela Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos da Sindicância Investigativa n. 24768/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30** (trinta) **dias**, o prazo para conclusão da Sindicância Investigativa - SINVE n. 24768/2024, a contar do término do prazo inicial estabelecido pelo art. 3º da Portaria n. 04/2025/CORREGEDORA/PMA, de 30 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico de Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 16/06/2025 às 13:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:6CA133A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.543/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 00.740.696/0001-92

OBJETO:Contratação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Exames Bioquímicos e Hematológicos) com Cessão de Equipamentos em Regime de Comodato para o Laboratório Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Gestora do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 17 de junho de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:D7770211

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: **ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA CNPJ 14.286.485/0001-36,** á vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** da Agente de Contratação e Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 90001 - Processo 144.21.08-2025.

Buritis, 16 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:26DA3C76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15694, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Revoga no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica revogado no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ -69.318,89 distribuídos as seguintes dotações:

Artigo 2o.- O crédito a ser revogado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 69.318,89

Anulação:
Local: 020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

Ficha: 745 - 04.122.1001.2015.0000
APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA

R$ -69.318,89 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 09 de junho de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A0C5969B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº2209/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 806.564,56** (oitocentos e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), sendo:
R$ 631.881,36 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) por **Excesso de Arrecadação**, e
R$ 174.683,20 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos) por **Superávit Financeiro**, provenientes de recursos transferidos **Fundo a Fundo** do Governo Federal, conforme discriminado a seguir:
I. R$ 631.881,36 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), oriundos de Excesso de Arrecadação de recursos Fundo a Fundo do Governo Federal;
II. R$ 174.683,20 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), oriundos de Superávit Financeiro apurado ao final do exercício anterior.
Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotação especialmente criada na Lei Orçamentária Anual vigente, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.
Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do art. 43, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de **R$ 806.564,56 (oitocentos e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, provenientes de transferências Fundo a Fundo do Governo Federal.
Art. 3º Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Buritis/RO, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), as alterações decorrentes da presente Lei para o exercício de 2025.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário for, para assegurar a execução e celeridade no desenvolvimento das ações previstas.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003. 2031.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL E CONSULT. ODONTOLÓGICO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - (Excesso de Arrecadação).	R$ 501.049,36
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais- (Excesso de Arrecadação).	R$ 25.335,00
Elemento de Despesas: 3.1.91.13.00 – Contribições Patronais - (Excesso de Arrecadação).	R$ 35.497,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - (Excesso de Arrecadação).	R$ 40.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (Excesso de Arrecadação).	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 631.881,36**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003. 2031.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL E CONSULT. ODONTOLÓGICO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - (Superávit Financeiro).	R$ 153.721,22
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais- (Superávit Financeiro).	R$ 8.734,16
Elemento de Despesas: 3.1.91.13.00 – Contribições Patronais - (Superávit Financeiro).	R$ 12.227,82
TOTAL	**R$ 174.683,20**

TOTAL GERAL.....R$ 806.564,56

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:98CACD2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº2210/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, no Orçamento vigente, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, oriundo de recurso do Governo Federal, conforme descrito:

I – R$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes da **Emenda Parlamentar nº 202439450003**, destinados à aquisição de insumos para implantação de **pista de caminhada** no perímetro urbano da cidade de Buritis/RO, localizada na **Rua Pimenteiras com a Rua Getúlio Vargas, Setor 01**.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotação especialmente criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário para a abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do **art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, no valor de **R$ 100.000,00**, oriundo da **Emenda Parlamentar nº 202439450003**.

Art. 3º Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Buritis/RO, nas Leis Municipais do **PPA**, **LDO** e **LOA**, as alterações previstas nesta Lei, para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, visando à execução e celeridade das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº /2025

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.1008– GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
15.452.1008.1327.0000 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA – EMENDA PARLAMENTAR N° 202439450003

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:049BD48C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº2211/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, no Orçamento vigente, no valor de **R$ 555.765,28 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, proveniente de recursos do Governo Federal e do Governo Estadual, conforme especificado:
I – R$ 8.661,80 (oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), oriundo de saldo remanescente de recurso Fundo a Fundo do Governo Federal;

II – R$ 4.165,35 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), oriundo de saldo remanescente de recurso Fundo a Fundo do Governo Federal;

III – R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), oriundo de saldo remanescente de recurso Fundo a Fundo do Governo Federal;

IV – R$ 12.000,00 (doze mil reais), oriundo de saldo remanescente de recurso Fundo a Fundo do Governo Federal;

V – R$ 13.958,04 (treze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), oriundo de saldo remanescente de recurso Fundo a Fundo do Governo Federal;

VI – R$ 6.459,56 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), oriundo de saldo remanescente de recurso Fundo a Fundo do Governo Federal – Proposta nº 4397722/02;

VII – R$ 30.472,76 (trinta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), oriundo de saldo remanescente de recurso Fundo a Fundo do Governo Federal – Proposta nº 36000473908202200;

VIII – R$ 32.891,13 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e treze centavos), oriundo de saldo remanescente de recurso Fundo a Fundo do Governo Federal – Proposta nº 36000505710202300;

IX – R$ 86.717,85 (oitenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), oriundo de saldo remanescente de recurso Fundo a Fundo do Governo Federal – Proposta nº 36000526296202300;

X – **R$ 106.165,20 (cento e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, oriundo de saldo remanescente de recurso Fundo a Fundo do Governo Federal;

XI – R$ 122.565,26 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), oriundo de saldo remanescente de recurso Fundo a Fundo do Governo Federal;

XII – R$ 105.363,20 (cento e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos), oriundo de saldo remanescente de recurso Fundo a Fundo do Governo Estadual;

XIII – R$ 2.345,13 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), oriundo de saldo remanescente de recurso Fundo a Fundo do Governo Estadual.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotação especialmente criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário para a abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor total de **R$ 555.765,28**, proveniente de superávit financeiro de repasses dos Governos Federal e Estadual.

Art. 3º Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Buritis/RO, na Lei do Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, as alterações previstas nesta Lei para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, visando à execução e celeridade das ações administrativas previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº /2025

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLITÍCAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 8.661,80
TOTAL	**R$ 8.661,80**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLITÍCAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 4.165,35
TOTAL	**R$ 4.165,35**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLITÍCAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 24.000,00
TOTAL	**R$ 24.000,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLITÍCAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 12.000,00
TOTAL	**R$ 12.000,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLITÍCAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 13.958,04
TOTAL	**R$ 13.958,04**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLITÍCAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 6.459,56
TOTAL	**R$ 6.459,56**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLITÍCAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 30.472,76
TOTAL	**R$ 30.472,76**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLITÍCAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 32.891,13
TOTAL	**R$ 32.891,13**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLITÍCAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	R$ 86.717,85
TOTAL	**R$ 86.717,85**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLITÍCAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 106.165,20
TOTAL	**R$ 106.165,20**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLITÍCAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	R$ 122.565,26
TOTAL	**R$ 122.565,26**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLITÍCAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 35.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 70.363,20
TOTAL	**R$ 105.363,20**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLITÍCAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 2.345,13
TOTAL	**R$ 2.345,13**

Total Geral ..... R$ 555.765,28

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E4654811

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO EM CARATER EXCEPCIONAL AO CONTRATO N º 024PMB/2020

PROCESSO N° 1-547/2020 -GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/PMB/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADA a empresa **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES-ME,** inscrita no CNPJ nº 02.159.675/0001-03, com sede na Rua Canaã, 2604, Setor 01, município de Ariquemes/RO, representada por seu titular Sr. JURACI ALVES DOS SANTOS, CPF nº 286.001.422-53, RG nº 000522.306 SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 024/PMB/2020, com base no art. 57, §4º da Lei nº 8.666/1993, e demais disposições aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 024/PMB/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, de 01/07/2025 a 01/07/2026, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de tecnologia da informação contratados, nos termos do Memorando nº 73/GAB/2025.

Parágrafo único. A presente prorrogação tem caráter excepcional e transitório, com fulcro no art. 57, §4º da Lei nº 8.666/1993, visando garantir a prestação contínua dos serviços até a implantação do novo contrato decorrente do processo de substituição, em fase de planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RESCISÃO – Ficando acordado que a RESCISÃO do presente contrato, se dará, após, a conclusão do novo Processo Administrativo, referente a Serviços de Tecnologia da Informação (Portal da Transparência, Processo Eletrônico e outros serviços essenciais), considerando que a secretaria comunicará previamente no prazo de 30 (trinta) dias, a empresa contratada, caso o novo procedimento seja concluído antes do termino do presente instrumento contratual, de acordo com a previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO. O valor global da prorrogação excepcional ora pactuada será de R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente ao valor atualmente praticado no contrato, sem aplicação de reajuste, conforme manifestação expressa da CONTRATADA, O valor mensal permanece R$ 9.375,00 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020201 – Chefia de Gabinete
0412210012003 – Comunicação do Governo
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Ficha 27 (ou ficha atualizada no orçamento vigente).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e dos aditivos anteriores, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento, mantendo-se em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Buritis/RO, 12 de junho de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME
Representante Legal
CNPJ N° 02.159.675/0001-03

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 024PMB/2020

PROCESSO N° 1-547/2020 -GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.
CONTRATADA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES WEB.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020201 – CHEFIA DE GABINETE
0412210012003 – COMUNICAÇÃO DO GOVERNO
3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FICHA 27

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 112.500,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.07.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CD9D3D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 002/CME/BTI/2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, com fundamento no art. 22, inciso XV do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Buritis/RO, designar os conselheiros titulares sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com os Conselheiros Titulares: Sr. Egly da Costa Freitas e Sr. Joacir Pereira da Silva, para "in loco" constataram as condições de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tiradentes e elaborarem um Relatório Técnico e Fotográfico da mesma.

Art. 2º Os conselheiros deverão apresentar Relatório Técnico e Fotográfico, descritivo com levantamento de dados da visita à unidade.

REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Buritis/RO, 16 de junho de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:83631806

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA REMUNERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA A AGENTES PÚBLICOS DESIGNADOS PARA A ENTREGA DOMICILIAR DE CARNÊS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.069/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal na melhoria da eficiência da arrecadação tributária e no fortalecimento da receita própria do Município;

CONSIDERANDO que a entrega presencial dos carnês de IPTU aos contribuintes amplia o alcance da comunicação tributária, facilita o adimplemento espontâneo e reduz a inadimplência;
CONSIDERANDO que a entrega dos carnês constitui atividade distinta da atividade de fiscalização ou cobrança e, portanto, pode ser objeto de remuneração extraordinária própria, nos termos da conveniência administrativa;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.069/2016, em seu Anexo, item 7.1, autoriza pontuação e premiação com base em atendimentos administrativos de interesse do contribuinte, o que inclui a entrega presencial dos carnês e outras atividades correlatas;
CONSIDERANDO a possibilidade de regulamentação complementar por ato do Poder Executivo, conforme previsto nos arts. 13 e 18 da Lei Municipal nº 1.069/2016;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, que orienta a gestão pública à adoção de mecanismos eficazes de atuação;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e seguros para controle da entrega de carnês e do pagamento das respectivas gratificações, de modo a garantir a transparência, legalidade e impessoalidade no processo;

O Ilustríssimo Senhor **DEOCLECIO PINTO ZOLET**, Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor de Buritis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes, expede a presente Instrução Normativa:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem escopo, em decorrência do interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pela prestação de serviço de melhor qualidade e controle, remunerar de forma extraordinária, agentes públicos a serem designados para entregarem de porta em porta os carnês de IPTU, especificando:
I – A distribuição e controle dos respectivos carnês competem ao Diretor da Receita e Fiscalização Tributária do Município de Buritis/RO;
II – A entrega dos referidos carnês não impede o prêmio de produtividade disposto na Lei nº 1.069/2016, posto com ela não se confundir, uma vez que a entrega é meio para consolidar a finalidade;
§1º O cumprimento do Inciso I deste artigo será planilhado individualmente, vinculando a entrega ao posterior controle de produtividade da equipe;
§2º O prêmio de produtividade citado no Inciso II deste artigo será pago ao respectivo agente responsável pela entrega do carnê, desde que a entrega seja comprovada e validada pela coordenação competente, independentemente de quitação posterior do tributo.
Art. 2º. Fica estabelecido o valor conforme o Anexo da Lei nº 1.069/2016, item 7.1, referente a "Todo atendimento interno de interesse do contribuinte", por atendimento/carnê entregue, condicionado à remuneração correspondente:
a) Somarão ao salário do servidor os valores da remuneração pela entrega dos carnês de IPTU, aqueles confirmados pela coordenação em tempo hábil suficiente ao fechamento da folha de pagamento de cada mês;
b) A data respectiva para cumprimento da previsão estabelecida na letra "a" deste artigo será previamente estipulada entre os envolvidos antes do início das distribuições;
c) O prêmio de produtividade referente à entrega dos carnês de IPTU será rateado de forma igual entre os agentes designados para tal, de acordo com o número de entregas validadas. Os agentes internos de apoio, lotados no setor de tributos, receberão o percentual de 50% da média proporcional à produtividade geral apurada para essa atividade.
Parágrafo único. O Diretor poderá utilizar-se da distribuição dos carnês para inserção de avisos ou notificações complementares referentes ao imóvel correspondente, sem que haja ampliação ou adicional de valor a ser pago pela respectiva entrega.
Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor com plena e imediata eficácia no ato de sua publicação, valendo especificamente seu teor para o exercício do ano fiscal.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que condicionavam o pagamento do prêmio à quitação dos tributos.

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Carolaine Fonseca de Souza
Código Identificador:432BCF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 14/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO NA ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU DO EXERCÍCIO DE 2025 E A INDICAÇÃO DOS AGENTES FISCAIS INTERNOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE REGULAMENTA A REMUNERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA PELA ATIVIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE BURITIS/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, especialmente, pela Instrução Normativa que regulamenta a entrega dos carnês de IPTU com previsão de remuneração extraordinária;
CONSIDERANDO o interesse público na eficiência da arrecadação tributária municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação dos servidores responsáveis pela entrega física dos carnês de IPTU, bem como dos agentes lotados internamente no setor de tributos, que farão jus ao percentual previsto no art. 2º, inciso "c", da Instrução Normativa 01 de 10 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para atuarem na **entrega domiciliar dos carnês de IPTU** do exercício de 2025:
Célio José de Souza
Eliomar Custódio
Pedro Carlos Vieira
Romerio Alves Santos
Ezequiel Flausina Mocellin

Art. 2º Ficam igualmente designados como **agentes internos de apoio, lotados no setor de tributos**, para fins do art. 2º, inciso "c", da Instrução Normativa 01:
Genezio da Silva Rocha
Clemilda Marciana do Amaral Rodrigues
Fernando da Silva Pasinato

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos para os fins do exercício de 2025, observada as condições, prazos e controles previstos na regulamentação vigente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Carolaine Fonseca de Souza
Código Identificador:006CD0FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Dispenda Eletrônica nº 04/2025, que tem por objeto:**Aquisição de material de expediente, informática e toner, para atender a Câmara Municipal de Cacaulândia/RO**,em favor

das empresas: 52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT – CNPJ 52.014.162/0001-82,no valor de R$ 3.308,43 (três mil trezentos e oito reais e quarenta e três centavos); ADELSO RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – CNPJ 40.788.617/0001-38, no valor de R$ 1.698,89 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos); FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA – CNPJ - 39.758.900/0001-38, no valor de R$ 233,97 (duzentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).
Cacaulândia/RO, 17 de junho de 2025.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:E5793FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DE RETOMADA COM REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 441/2024

Prefeitura de Cacaulândia/RO, através da Pregoeira, para conhecimento de todos os interessados, torna-se pública, a retomada com republicação do edital Pregão Eletrônico nº 13/2025, tipo menor preço por lote, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de contratação de empresa para: OBJETO: Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Cacaulândia/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria), na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada, com adequação do produto de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Cacaulândia/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A data prevista para a realização será dia 04/07/2025 às 09h30min horario de Brasilia no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município (www.cacaulandia.ro.gov.br). Valor estimado: R$ 567.227,12 (quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e doze centavos).

Cacaulândia-RO, 17 de junho de 2025

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Interina

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:19BFB48F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 PROCESSO N. 1-136/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS:EGN COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 04.062.730/0001-78, no valor de R$ 1.488.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil reais).
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA 1ª E 2ª ETAPA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE localizada na RUA JARU, QUADRA 09, SETOR 03, LOTE 12/A, no município de Cacaulândia/RO.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12(doze) meses a partir da publicação no PNCP.
VIGÊNCIA EXECUÇÃO:120 (cento e vinte) dias corridos para a 1ª Etapa e 90 (noventa) dias corridos para a 2ª Etapa, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -Unidade Orçamentaria 01, Função 10, Projeto / Atividade 302, Natureza da Despesa 4.4.90.51 Obras e Instalações, Ficha 367, 368 e 285 Valor R$ 695.773,14 (seiscentos e noventa e cinco mil setecentos e setenta e três reais e quatorze centavos), Objeto Conclusão parte remanescente da 1ª Etapa de Unidade de Atenção Especializada em Saúde). (Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentaria 01, Função 10, Projeto / Atividade 302, Natureza da Despesa 4.4.90.51 Obras e Instalações, Ficha 354 e 285, Valor R$ 792.878,25 (setecentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), Objeto Conclusão parte remanescente da 2ª Etapa de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.)
GESTOR: Secretário Municipal de SAÚDE.

CACAULÂNDIA, 17 de junho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:488BC09B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, torna público que solicitou junto a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**, à **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** para a atividade de **Construção do Hospital Municipal de Cacaulândia/RO - Terceira Etapa**, conforme Processo nº **1801/02950/2019**, estando a obra localizada na Rua Jaru, Setor Lote 12 A sob Coordenadas Geográficas: Latitude: 10° 20’ 23,1”S e Longitude: 62° 53’ 52,3”W.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:09C52A2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA N°033/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:01352/2025.

Interessado:Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC.

Dispensanº:033/2025

Objeto:Aquisição de Material de Construção para Ornamentação do Festival do Pereirão para atender as necessidades da secretaria.

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresa Contratada:FORTE COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 44.557.021/0001-88
Valor Totalpor Fornecedor:R$ 4.705,00 (quatro mil setecentos e cinco reais)

Empresa Contratada:J. DE A. PINTO MAT. PARA CONSTRUÇÃO E.P.P. - CNPJ: 02.366.476/0001-76
Valor Total por Fornecedor:1.620,15 (um mil seiscentos e vinte reais e quinze centavos)

Empresa Contratada:J.R BORGES DOS SANTOS - CNPJ: 37.761.515/0001-14
Valor Total por Fornecedor:2.746,00 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais)

Empresa Contratada:CASA NOEL FESTAS LTDA - CNPJ: 39.468.225/0001-02
Valor Total por Fornecedor:1.390,00 (mil trezentos e noventa reais)

Valor Total Do Certame:R$ 10.461,15 (dez mil quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos).

Prazo de Entrega/Realização:A entrega do objeto deverá ocorrer de forma IMEDIATA ou em **até 05(cinco) dias úteis**, após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada junto à nota de empenho via e-mail e telefone, sendo contato imediato.

Forma de Pagamento:O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:13.392.0009.2220.0000 Festival do Pereirão, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 541.

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.
Port.180/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:2F4358AD

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE N°055/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:01413/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Inexigibilidade n°:055/2025

Assunto: Aquisição de reagentes Hospitalares para o Hospital de Pequeno Porte HPP e as Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Campo Novo de Rondônia.

Valor Total:R$ 100.640,00 (cem mil seiscentos e quarenta reais).

Contratada:NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 06.253.085/0001-04.

Prazo de Entrega/Realização:O prazo de entrega dos objetos pela empresa não será superior a**15 (quinze) diascorridos**, contados após o recebimento da nota de empenho enviado no e-mail da empresa.

Forma de Pagamento:O pagamento se dará após o prazo de**até 5 (cinco) dias**da certificação de nota fiscal eletrônica, Deverão ser apresentadas na Divisão Orçamentária e Financeira, as Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancaria da Fatura contratada.

Orçamento:Ação Programática: 0205505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo, Fonte de Recurso: 0.2.500 001.905 Ver. Marco Aurélio Pereira de Oliveira, Ficha 626.

Ação Programática: 0205505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo, Fonte de Recurso: 0.2.500 001.902 Ver. Claudecir Alexandre Alves, Ficha 627.

Ação Programática: 0205505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo, Fonte de Recurso: 0.2.500 001.903 Ver. Gilmário Silva de Goes, Ficha 628.

Ação Programática: 0205505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo, Fonte de Recurso: 0.2.500 001.908 Ver. Walcir Almeida, Ficha 629.

Ação Programática: 0205505.10.301.0010.2105.0000 Atividades de Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.

Ação Programática: 0205505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC - Emenda Coronel Chrisostomo Ficha 497.

Ação Programática: 0205505.10.301.0010.2105.0000 Atividades de Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.104 Politicas para a Rede Cegonha, Ficha 644.

Ação Programática: 0205505.10.301.0010.2105.0000 Atividades de Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 199.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 16 de junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA Port. 13/21

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:2BCFA6AA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE N°0562025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:01445/2025.

Interessados: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Inexigibilidade nº:056/2025.

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de curso profissionalizante para atender servidores da administração pública, referindo diretamente aos Departamentos de tributação, procuradoria geral e arquitetura.

Tema: REURB REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DA PRÁTICA.

Datas pré-definidas 24, 25 e 26 de junho de 2025 de forma presencial em Porto Velho-RO, para 04 (quatro) servidores.

Fundamento: Artigo 74, Caput, Inciso III, f, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada:EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 55.809.716/0001-26

Valor Total:R$9.560,00 (nove mil quinhentos e sessenta reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma IMEDIATA de acordo com cronograma.

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado de uma só vez, após a conclusão do curso e a apresentação da nota fiscal correspondente, o prazo de pagamento será de**15 (quinze) dias corridos**após o envio da Nota Fiscal.

Orçamentos:SEMAD - 020303.04.128.0021.2213.0000 Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 039.

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 17 de junho de 2025

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária de Administração - Port. 012/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:A1D889AA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA N°34/2025

Com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de materiais Gráficos para 1° Fórum Municipal de Meio Ambiente, realizado pela secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA,** podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
25/06/2025 ÀS 10h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparênciahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=5223&parametrotela=licitacao&anomod=2025e site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo(ID 472152)(ID 472205)(ID 472208)(ID 472237)(ID 471601)(ID 471752)(ID 470960)(ID 471131)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 473674)

Critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMADO EM R$ 2.356,04 (dois mil trezentas e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail:compras@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Processo Gerenciador nº 01421/2025. Órgão Gerenciador: SEAMA

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Diretora de Departamento de Processos Licitatórios
Port. 175/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:F5840132

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 023, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal
DECRETO Nº 111, DE 10 DE JUNHO DE 2025. o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... Talia Daros.

Lê-se e considera:

I – ... Tália Eduarda Dáros dos Santos.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3E62368A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 570, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Exonera o servidor JAYME JULIO DE ANDRADE FILHO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 1336/2024;

RESOLVE:

Art.1º Exonera o servidor **JAYME JULIO DE ANDRADE FILHO**, cargo comissionado de Chefe de Divisão de Patrulha Agrícola na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente**. A partir de 30 de junho de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6B78B8C1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 572, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Exonera o servidor ALESSANDRO RAMOS PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 1339/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera o servidor **ALESSANDRO RAMOS PEREIRA**, matrícula nº 26458 cargo comissionado de Chefe de Divisão de Comercialização de Produtos Agricultura Familiar na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente**. A partir de 30 de junho de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:58212B50

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 574, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Exonera o servidor MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 2629/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera o servidor **MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 26513 cargo comissionado de Chefe de Divisão de Cadastro e Controle na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente**. A partir de 30 de junho de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8EEDFFB0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 567, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT a servidora RENATA ALVES DE SOUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1057/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018, de **25%**(Vinte e Cinco) por cento,sobre o vencimento básico do cargo efetivo da servidora **RENATA ALVES DE SOUSA** cargo Diretora de Departamento de Meio Ambiente, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:597104B4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 568, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora JESSICA DAIANE MORAES PEREIRAe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2528/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA,** Diretor de Departamento, Matricula nº 24029, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **21/07/2025 à 19/08/2025,** referente aos períodos aquisitivos de férias de **25/05/2023 a 26/05/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3F3A42CC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 569, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidoraVITÓRIA GONÇALVES DA ROSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1066/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 12 (Doze) dias de férias a servidora**VITÓRIA GONÇALVES DA ROSA,** Encarregada de Setor de Registro e Controle no Departamento de Recursos Humanos sob matrícula n° 26093-1,pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de**07/07/2025 a 18/07/2025,**referente aos períodos aquisitivos de férias de**04/05/2023 à 03/05/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:63BFF2FD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 571, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor EDSON GONCALVES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°1805/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **EDSON GONCALVES DA SILVA,** Professor 25h, matricula 377,pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para o período de **17/07/2025 à 31/07/2025, r**eferente aos períodos aquisitivos de **28/03/2023 à 27/03/2024**.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D80375C9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 573, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora SOLANGE DOS SANTOS INÁCIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2433/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **SOLANGE DOS SANTOS INÁCIO,** Agente Administrativo, matricula n° 24321, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **01/07/2025 a 30/07/2025,** referente aos períodos aquisitivos de férias de **14/03/2024 a 13/03/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:89A1E30D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 575, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia JOSIANE DE OLIVEIRA MAFORTE para o cargo comissionado de Gerente de Enfermagem HPP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1520/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSIANE DE OLIVEIRA MAFORTE**, para **o** cargo comissionado de **Gerente de Enfermagem HPP**, Da Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. **A partir de 23 de junho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1B28B78F

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Edital nº. 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS de 21 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 03 e junho de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato.a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação**.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Elismar de Melo Martins	Assistente Social	3º	SEMAS
Isaias Jose Batista	Assistente Social	4°	SEMAS
Daniele Vasconcelos da Silva	Psicólogo	3°	SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 17 de junho de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Vitoria Goncalves da Rosa
Código Identificador:8A23BECD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

Aviso de DISPENSA
com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia pretende realizar a**aquisição de café torrado e moídopara a reposição de estoque do almoxarifado e manter a prestação dos serviços e atividades administrativas deste RPPS**, podendo eventuais interessados apresentar**Propostas de Preços**no prazo de 03 (três) dias úteis,a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
24/06/2025 ÀS 13h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal de Transparênciahttps://camponovo.ro.gov.br/site/public/licitacao_contrato_ipecan.phpe site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo(ID 465449)(ID 465776)(ID 468026)(ID 468451)(ID 468601)(ID 468603)(ID 468606)(ID 468609)(ID 470065)(ID 472016)(ID 472121)(ID 473252)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 473531)
Critério de julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM**.

ESTIMADO EM ATÉ R$ 1.000,00 (um mil reais).

A proposta deverá ser entregue no prédio público Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN, sito Avenida Costa e Silva, nº 2021, Centro, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail:ipecan@camponovo.ro.gov.br.Seguindo as exigências mencionadasecontendo a **MARCA**do produto.

Processo Gerenciador nº 00081/2025.
Órgão Gerenciador: IPECAN.

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de junho de 2025

[Assinado Eletronicamente]
LUIZA Mª DA SILVA SANTOS
Mediadora do Pró-Gestão/Agente de Contratação
Port. nº 001/2025/IPECAN

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:3AB9F190

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N°.018/2025/IPECAN

Concede férias a servidoraLUCIENE FERNANDES GONÇALVESe da outras providências.

A Superintendente do IPECAN- Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal nº 839/2019 de 31 de maio de 2019.

RESOLVE,

Art.1º. Concede férias a Servidora**LUCIENE FERNANDES GONÇALVES**, Matrícula n° 23431, CPF n° ***.174.102.** ,Diretora Administrativa e Financeira do Instituto dePrevidência Social de Campo Novo de Rondônia IPECAN, para gozo no período de 11 a 30 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 01/05/2025.

Art. 2º. Fica concedido à servidora abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho sendo de 01 a 10 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia - RO, 17 de junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente*]*
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:64E2ECCD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 70/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024.
TESTE SELETIVO 001/2024/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: FABIANA SILVA FELICIO.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 40H.

VALOR MENSAL: R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 06 de junho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:5F2E5000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 71/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: KIMBERLIM DYOVANA DE OLIVEIRA SOUZA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA/ ZELADOR 40H.

VALOR MENSAL:R$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)**.**

PRAZO:12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 09 de junho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:79BD671F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 78/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 581/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 78/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ROSANGELA DA SILVA FERREIRA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO: **ROSANGELA DA SILVA FERREIRA.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 78/2024, do teste seletivo simplificado 001/2024/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 581/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 18/06/2025 a 17/06/2026**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 78/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
ROSANGELA DA SILVA FERREIRA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:297514D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.038 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 17 DE JUNHODE 2025.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto noart. 44º e 46º, da Lei n° 1.682 de 14 de janeiro de 2025**,**combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º -Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no**PPA, LDO e LOA 2025**, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação da Procuradoria Geral Municipal – PGM no valor de R$ **5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**referente a pagamento de honorários advocatícios com base na Lei Municipal n° 1.037/2019. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.02.00**	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	**02.062**	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
PROGRAMA	**0003**	INCREMENTO DA GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
AÇÃO	**2005**	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
CAT.ECONÔMICA	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	51	5.300,00
TOTAL				**R$ 5.300,00**

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.02.00**	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	**02.062**	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
PROGRAMA	**0003**	INCREMENTO DA GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
AÇÃO	**2005**	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
CAT.ECONÔMICA	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	47	5.300,00
TOTAL				**R$ 5.300,00**

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃOR$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:C376861F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.039 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 17 DE JUNHODE 2025.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$73.000,00 (setenta e três mil reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto noart. 44º e 46º, da Lei n° 1.682 de 14 de janeiro de 2025**,**combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º -Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no**PPA, LDO e LOA 2025**, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED no valor de R$**73.000,00 (setenta e três mil reais)** referente a pagamento de locação de veículos. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO		
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
SUB-FUNÇÃO	**13.365**	Educação Infantil
PROGRAMA	**0101**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
AÇÃO	**1011**	CONST. AMPL. REF. DE ESCOLAS - FUNDEB - 30%

CAT.ECONÔMICA	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	**435**	33.000,00
TOTAL				**R$ 33.000,00**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**13.365**	Educação Infantil		
PROGRAMA	**0101**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	**2068**	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB - 30%		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**439**	40.000,00
TOTAL				**R$ 40.000,00**

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0101**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	**2072**	GESTÃO OPER. ENS. FUNDAM. FUNDEB - 30%		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**403**	33.000,00
TOTAL				**R$ 33.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0101**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	**2076**	GESTÃO ADMINIST. DO TRANSP. ESCOLAR - FUNDEB 30%		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**403**	40.000,00
TOTAL				**R$ 40.000,00**

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃOR$73.000,00 (setenta e três mil reais)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:A8F3D2EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.040 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 17 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.283.728,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e oito reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.756 DE 11 DE JUNHO DE 2025,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.283.728,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e oito reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**1077**
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA	2.4.1.4.50.0.1.03	TRANSF FUNDO A FUNDO – CONSTRUÇÃO DE UBS EM NOVA SAMUEL (PAC)
DR	1601.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA RECEITA		**R$ 2.283.728,00**

TOTAL GERAL	**2.283.728,00(dois milhões, duzentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e oito reais)**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	**0128**	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE		
AÇÃO	**1208**	OBRAS EM ANDAMENTO - CONSTRUÇÃO DE UBS EM NOVA SAMUEL (PAC)		
DR	**1601.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	533	2.283.728,00
TOTAL				**R$ 2.283.728,00**

TOTAL GERAL	**2.283.728,00(dois milhões, duzentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e oito reais)**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:0921B440

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.041 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 17 DE JUNHODE 2025.

"Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de junho de 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional de 19 de junho (Corpus Christi), que ocorrerá em uma quinta-feira, data comemorativa em que se celebra Corpus Christi;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos do Estado de Rondônia para o ano de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira) nas repartições da Administração Pública Municipal, excetuando-se os setores que prestam serviços considerados essenciais, especialmente na área da Saúde.

Parágrafo único. As repartições da Secretaria Municipal de Obras — SEMOB e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos — SEMUSP deverão organizar escalas de revezamento para garantir a continuidade dos serviços essenciais. Da mesma forma, visando assegurar a prestação ininterrupta dos serviços essenciais, as repartições da Secretaria Municipal de Saúde — SEMUSA, compreendendo as unidades e serviços que mantêm suas atividades por meio de escalas, também deverão adotar as medidas necessárias.

Art. 2º Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Municipal garantir a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:548CCF7D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRA AVISO DE LICITAÇÃO P.E 09/2025

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/05/2025. Edição 3990 e Diário Oficial do Estado - Protocolo Protocolo DO34431de 30/05/2025.
Processo Administrativo nº 681/2025

ONDE SE LÊ:
Data 18/06/2025 Às 10 (DF)
LEIA-SE:
30/06/2025 ÀS 10 (DF)

Candeias de Jamari – RO, 17 de junhode 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Gestora de Atos e Procedimentos Licitatórios
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:25A12CB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
16º ATA ORDINARIA

Ata da décima sexta (16ª) reunião ordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 09 de junho do Ano de 2025, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos nove dias (09) do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE PAIZANTE - UNIÃO,** digníssimo vereador**,** dá se início a 16ª sessão ordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMÁRIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Nesse momento o senhor presidente dá boas vinda a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Ronaldo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, convido primeiro secretário para fazer a leitura da primeira ordem do dia primeira parte: Décima quarta reunião ordinária do primeiro período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 02 junho de 2025, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, Apresentação do **Projeto de lei N°:032/GAB/2025**, *ASSUNTO*: "Autoriza a aquisição da área de terras que especifica e dá outras providências". *AUTORIA*: **Executivo municipal.** Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, Secretária faz a leitura do **ARC- ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS-RO CNPJ N° 02.503.416/0001-58** CONVITE excelentíssimo senhor Presidente, senhores Vereadores, Câmara municipal de Castanheiras-RO A ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS-RO – **ARC**, por meio de seu presidente Waine Batista de Moraes e vice presidente Thiago Witt, tem a honra de convidar o senhor e os demais Vereadores desta casa de leis para participar das festividades da **XXV EXPOCAST 2025, que será realizada no dia 13 (cavalgada), e nos dias 16 a 19 de JULHO a grandiosa festa agropecuária (EXPO CAST 2025).** Contando com a costumeira atenção de vossa Excelência, renovado, nesse momento nosso apreço e estima consideração. Atenciosamente Waine Batista de Moraes Presidente ARC. Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente. ninguém escrito, faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente ninguém inscrito também, senhor Presidente faculto a palavra Vereador escrito no grande expediente, Vereador RONALDO, ele sobe na tribuna, cumprimenta o público, os pares da casa e os telespectadores, em seguida fala sobre o Projeto de lei N° 32/GAB/2025 que está sendo apresentado, o Governo Federal destinou ao município de Castanheiras a construção de 17 casas, Ronaldo parabeniza a secretaria de planejamento por ter feito essa conquista, ele também pede a colaboração dos pares da casa para votar e aprovar esse projeto para comprar o terreno para pode construir o quanto antes as casas e beneficiar a população que necessita, ele também diz que conversou com o chefe de gabinete e Fredimar diz que também conseguiu cadastrar mais 20 casas, ou seja, na somatória são 37 casas e será de muita valia então ele pede a ajuda dos nobres Vereadores que o acompanhem nesta luta. Nesse momento o presidente André em seguida faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretário faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA– PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA– UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMÁRIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, **Discussão e Votação do Projeto de Lei N°:029/GAB/2025**, *ASSUNTO:* "Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme ART.7°,41 E 42, da lei 4.320/64 e dá outras providências" *AUTORIA:* **Executivo municipal** Presidente passa para a votação e discussão, sem discussão, passa para a votação, assim fica aprovado o **Projeto de Lei N°:029/GAB/2025** por unanimidade de votos. Discussão e votação do **Regime de Urgência Especial** do **Projeto de Lei N°:032/GAB/2025,** *ASSUNTO: "*Autoriza a aquisição da área de terras que especifica e dá outras providências" *AUTORIA:* **Executivo municipal.** Vereador Ronaldo faz o requerimento verbal pedindo que dispense os pareceres das comissões, que foi aceito pelo Presidente, na discussão Vereador João menciona Jardinópolis, pois os moradores de lá também merece pelo menos 20 casas, Presidente-Vereador complementa o vereador João dizendo que Jardinópolis também faz parte de Castanheiras e deveria ser dividia as casas, Vereadora Martina, parabeniza o Vereador, e diz que o município é composto com o distrito e temos que ter esse equilíbrio, Vereador Ronaldo segue no pensamento do João também, dizendo que deve ser distribuído, pois eles foram eleitos para Castanheiras e Jardinópolis, Vereadora Nadielle parabeniza o Vereador João e concorda com os demais Vereadores dizendo que precisa de um equilíbrio, Vereador-Presidente menciona que se for necessário fazer uma Sessão Extraordinária eles irão fazer, para poderem rever a situação, para poderem também equilibrar, João sugere para Ronaldo retirar seu requerimento e ele pede ao Presidente-Vereador retirar, ficou então retirado o requerimento verbal. Fica assim aprovado o regime de urgência especial com 05 votos favoráveis e 04 abstenções. Faculto a palavra ao vereador escrito em explicação pessoal. Não havendo ninguém escrito em explicação pessoal, o Presidente convida todos os vereadores e funcionários da casa para comemorar o mês de junho fazendo um café da manhã junino e agradece aos vereadores presentes e a todos que estão presentes no plenário e declara em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Castanheiras/RO, 09 de junho de 2025.

Plenário Deliberativo:

"Rosalvo Alves da Silva".

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente: - Vice-Presidente: - 1º. Secretário:

- 2º. Secretario: - Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:04DD82DD

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
8º DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/LEG/2025.

SÚMULA:"DECRETO SOBRE PONTO FACULTATIVO NA SEXTA-FEIRA, DIA 20 DE JUNHO DE 2025".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, Senhor vereador **André de Oliveira - PP** no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que no dia 18 e 19 de junho de 2025 (quarta e quinta-feira) são feriados Municipal e Nacional respectivamente nos termos da Lei Municipal nº 1.114 de 26 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 055/GAB/2025, de 13 de junho de 2025.
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo no Âmbito da Câmara Municipal de Castanheiras em virtude do decreto Municipal, que será ponto facultativo na sexta-feira, dia 20/06/2025. Referente ao feriado nacional e municipal de 18/06/2025 e 19/06/2025 (quarta e quinta-feira).
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo, 16 de junho de 2025.

ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP
Presidente CMC

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:56C04E49

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

18º (DÉCIMA OITAVA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 23 de junho de 2025 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.

- Apresentação do Projeto de Lei nº036/GAB/2025. ASSUNTO: Institui a política de educação integral na rede municipal de ensino e define as diretrizes gerais e objetivos a serem alcançados.
AUTORIA: Executivo Municipal

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e votação do regime de urgência especial do **Projeto de Lei n°036/GAB/2025. Assunto:** Institui a política de educação integral na rede municipal de ensino e define as diretrizes gerais e objetivos a serem alcançados.
AUTORIA: Executivo Municipal.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:90351A6D

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.130/GAB//2.025, DE 17 DE JUNHO DE 2.025 "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO".

LEI MUNICIPAL Nº 1.130/GAB//2.025, DE 17 DE JUNHO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

CAPITULO I
FUTEBOL DE CAMPO DE CASTANHEIRAS

Art. 1° - O campeonato será organizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer **"SEMELC",** e não será cobrada taxa de inscrição das equipes.

Art. 2° - A Prefeitura Municipal de Castanheiras através da Secretaria Municipal será responsável pelas premiações do campeonato, a ser definidas mediante Decreto Municipal, levando em consideração o orçamento vigente.

Art. 3° - Todas as partidas serão realizadas nos Campos do Município, sendo que os horários serão determinados na tabela dos jogos pela Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 4° - O campeonato tem seu início marcado e divulgado pela Secretaria Municipal de Esporte, com término, obedecendo o cronograma e à tabela do campeonato.

Art. 5° - Só poderão participar deste campeonato, equipes do município de Castanheiras e atletas que:
I – Comprovem residência no município, com comprovação através de fatura de água, energia, telefone, em nome próprio ou de familiar (Cônjuge; Genitor(a); Filhos(a)).
II – Atletas que comprovem vínculo empregatício formal, com registro legal do emprego.
III - As equipes participantes deverão apresentar entre seus atletas escritos à quantidade mínima de 72.2% dos atletas que se enquadrem nos critérios dos incisos I e II, deste artigo.
IV - Cada atleta deverá ter 60% (sessenta por cento) de participação na primeira fase para se tornarem aptos as fases seguintes.

Art. 6° - O representante da equipe deverá apresentar junto a **SEMELC** a relação de seus atletas inscritos, juntamente com o número de identidade.

Art. 7° - Poderão ser inscritos neste campeonato, no mínimo 12 atletas e no máximo 18 atletas por equipe.

I - Cada equipe poderá inscrever seus atletas a data definida pela Secretaria Municipal de Esportes**,** sendo que atletas menores de 18 anos deverão apresentar Autorização dos Pais ou de seu Responsável Legal para participar do campeonato.

Art. 8° - Poderão serem feitas somente, 05 (cinco) substituições em cada partida, porém com 5 paradas no jogo.

Art. 9º - O atleta que for substituído durante o jogo, não poderá voltar a jogar na mesma partida.

Art. 10 - O atleta que for expulso numa partida deverá cumprir automaticamente 1 (uma) partida de suspensão no próximo jogo; Fica sobe responsabilidade do dirigente de cada equipe o controle dos cartões recebidos.

Art. 11 - O atleta perderá condição de jogo a cada série de 03 (três) cartões amarelos. Fica sobre responsabilidade do dirigente da equipe o controle dos cartões recebidos.

Art.12 - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e posteriormente receber o segundo cartão amarelo ou momento depois receber vermelho direto será contado para efeito de suspensão. Os cartões amarelos são cumulativos no decorre do campeonato.

Art. 13 - O atleta perdera condições de jogo a cada acumulo de 03 (três) cartões amarelos, os cartões não serão anulados de uma fase para outra, exceto para a fase semifinal e final, onde os cartões amarelos serão zerados.

Art. 14 - A equipe que colocar atletas para jogar, sem que estes estejam inscritos no Campeonato Municipal 2025, perdera os pontos da partida.

Art. 15 - Será obrigatório que as equipes apresentem à mesa relação de atletas 30 minutos antes do início de cada partida, junto com um documento de identificação oficial com foto, sendo que a falta da apresentação do documento de identificação com foto, implicará na impossibilidade de o mesmo participar da partida e será de responsabilidade do atleta entrega o documento na mesa de arbitragem.

Art. 16 - O tempo de duração de cada jogo será de 90 minutos, dividido em 2 tempos de 45 minutos, com intervalo de 15 minutos entre eles.

Art. 17 - Será concedida pelo árbitro da partida, uma tolerância de 15 minutos, para a Equipe que não comparecer em campo, na hora e local designado na tabela. Decorrido o prazo concedido, o árbitro dará o jogo por encerrado e ganharão os pontos da partida a equipe presente.

Art. 18 - Após a divulgação da tabela, o clube que vier a desistir do campeonato ficara suspenso e impedido de participar do próximo campeonato realizado pela Secretaria Municipal de Esporte.
Parágrafo Único – Será punido o atleta que abandonar o campeonato antes do seu término.
I - O atleta que abandonar a competição, deixando de comparecer mais de 50% (cinquenta por cento) do total de jogas da equipe, ficará suspenso e impedido de participar do próximo campeonato organizado pela Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 19 - Cada equipe deverá apresentar uma bola de jogo em boas condições em seus respectivos jogos.

Art. 20 - Equipes que estiverem com a mesma cor de uniforme, a que estiver à esquerda da tabela que deverá trocar.

Art. 21 - Em caso de empate entre duas ou mais equipes na primeira fase, utilizar-se-á os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:
I - Confronto direto;
II - Números de vitórias;
III - Saldo de gols;
IV - Menos gols sofridos;
V - Maior número dos gols marcados;
VI - Sorteio.

Art. 22 - Em caso de Recursos, e a consequente perda dos pontos por uma equipe, os pontos serão passados para outra equipe.

Art. 23 - Todo e qualquer recurso deverão ser impetrados, em até dois dias úteis, após a realização da partida, mediante depósito/caução de uma taxa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), referida taxa será estornada em caso de provimento do recurso, e em caso de desprovimento do recurso a mesma será revertida adicionando-a no valor da premiação em favor do time campeão.

Art. 24 - A SEMELC não é responsável pela escala da arbitragem e nem tem a autonomia para interferência na mesma, fincando a carga da empresa contratada.

Art. 25 - Durante a realização do Campeonato e nas partidas oficiais, se houver agressões físicas entre atletas, dirigentes, árbitros, assistentes, mesários entre si ou contra outra equipe, bem como membros da organização do campeonato, a equipe será eliminada e o atleta pegara a punição de 01 (um) ano de suspensão dos campeonatos realizado pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 26 - A partir dos Jogos das Semifinais e Final, serão em uma só partida, permanecendo o empate no tempo regulamentar, não terá tempo de prorrogação e haverá cobranças de 5 (cinco) pênaltis intercalados na 1ª serie de cobranças. Permanecendo o empate, cobranças alternadas de 01 (um) a 01 (um), até a definição do time vencedor.

Art. 27 - A tabela de jogos do campeonato será elaborada pela Secretaria Municipal de Esporte, através da comissão organizadora.

Art. 28 - Todo atleta que participar de uma partida deverá entrar no campo de jogo, devidamente uniformizado e não poderá jogar descalço.

Art. 29 – A cada ano será alternado o jogo de abertura e final do campeonato municipal, um ano com jogo de abertura em Jardinópolis/RO e jogo final em Castanheiras/RO e assim respectiva e invertidamente nos anos subsequentes.

Art. 30 - Em caso de doença ou algo semelhante o atleta deverá comprovar sua ausência. Mediante atestado Médico, a fim de, evitar a punição estabelecida no art. 18.

Art. 31 - Para as fazes de semifinais e final a equipe que fizer a melhor campanha na primeira fase terá o direito de jogar o segundo horário e os jogos serão realizados em um só campo.

Art. 32 - Os jogos só serão remarcados em caso de chuvas fortes alagamento, falta de campo ou luto, será notificado no grupo oficial do campeonato.

Art. 33 - Para as partidas finais do campeonato, final e disputa de 3º e 4º, lugares terão o começo às 13h15min, com a disputa do jogo que definirá os 3º e 4º, lugares, e logo após e partida final do campeonato.

Art. 34 - No caso de (W x O) a equipe será eliminada automaticamente da competição e os atletas que não comparecerem (não constar em súmula) sofrerão punição podendo serem suspensos de competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte de Castanheiras.

CAPITULO II
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL

Art. 35 - O Campeonato Municipal de Futsal de Castanheiras , é um campeonato organizado e dirigido pela secretaria municipal de Castanheiras, com participação de equipes do município nas categoria MASCULINO E FEMININO.

Art. 36 - A organização da competição será de inteira responsabilidade do SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, tal qual contará com uma comissão nomeada, composta por 03 (três) Membros.

Art. 37 - Compete Secretaria Municipal de Esporte, a organização e elaboração das tabelas de todas as fases que compõem a competição.

Art. 38 - Haverá sempre um representante da comissão para acompanhar cada rodada, devendo o mesmo tomar resoluções que garantam o bom andamento dos jogos, fazendo cumprir e observar este Regulamento e as Leis Desportivas.

Art. 39 - O Campeonato Municipal de Futsal de Castanheiras tem por objetivo:
I - Promover a integração, o intercâmbio e a confraternização das equipes inscritas e atletas amadores do município;
II - Dar oportunidade de participação a um maior número de atletas, despertando o gosto pela prática esportiva, proporcionando estímulo recíproco, intercâmbio social, vivência e reflexão sobre os aspectos positivos do esporte;
III - Compensar os efeitos nocivos do cotidiano da vida moderna, contribuindo para a preservação e promoção da saúde;Proporcionar aos envolvidos os benefícios da prática esportiva.

Art. 40 - Poderão participar do Campeonato Municipal de Futsal de Castanheiras, atletas que:
I – Comprovem residência no município, com comprovação através de fatura de água, energia, telefone, em nome próprio ou de familiar (Cônjuge; Genitor(a); Filhos(a)).
II – Atletas que comprovem vínculo empregatício formal, com registro legal do emprego.
III - As equipes participantes poderão apresentar entre seus atletas escritos à quantidade 02 (dois), que não residem no município de castanheiras, sendo um escrito na posição de GOLEIRO e outro LINHA, no momento da inscrição deverá apresentar documentos e posição, as quais não poderão serem alteradas.
IV - Atletas menores de idade deverão apresentar uma declaração de consentimento dos pais ou responsáveis legais, permitindo sua participação no campeonato.
V - Cada equipe é obrigada a levar para quadra de jogo uma bola de futsal, com total condição de ser utilizada em uma partida;
VI - Caso alguma equipe não cumpra o inciso V, deste artigo, pagará multa de uma cesta básica de alimentos no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deverá ser entregue antes do início de sua próxima partida, sob pena de perda desse jogo por WO;
VII - É obrigação das equipes apresentarem-se no local e horário previsto dos jogos.

Art. 41 - As inscrições serão isentas de qualquer taxa para as duas categorias, masculino e feminino ;
I – O total de vagas será de acordo com o total de equipes interessadas.

Art. 42 - O atleta só poderá fazer parte de uma partida no Campeonato Municipal de Futsal de Castanheiras, se sua documentação for apresentada a Secretaria Municipal de Esporte (em tempo hábil), sua inscrição estiver confirmada e seu nome constar na relação de atletas, não sendo aceito em hipótese alguma inscrição de nenhum atleta na quadra de jogo.

Art. 43 - Cada equipe deverá inscrever no mínimo 6 (seis), e no máximo 12 (doze) atletas, destes 2 (dois), conforme art. 6º, e as inscrições somente até o prazo.
Parágrafo Único: Pedidos de substituição de atletas somente serão analisados caso exista fato relevante para tal (falecimento, contusões com recuperação a longo prazo), e somente durante a fase inicial da competição.

Art. 44 - A ficha de inscrição deverá ser preenchida, em letra de forma (legível) ou impressa e assinada pelo responsável legal da equipe, contendo nome completo sem abreviaturas e número de documento de identificação (Documento com foto: RG ou CNH).
I – Cópias dos documentos dos atletas e uma foto 3 x 4, de cada atleta deverão ser apresentadas juntamente com a ficha de inscrição da equipe, com autorização de divulgação da imagem de cada atleta.

Art. 45 - Sem a apresentação do documento de identificação em mãos, o atleta não podera participar das partidas.

Art. 46 - Os jogos serão regidos pelas regras oficiais da confederação brasileira de futsal e pelas alterações contidas neste regulamento.

Art. 47 - Os jogos ocorrerão na quadra poliesportiva, conforme cronograma e tabela de jogos divulgada pela Secretaria de Esporte.
I - As rodadas serão compostas por três partidas, tendo como início as 19:15 horas;
II - As tabelas e horários dos jogos serão divulgadas em até 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio dos grupos, que ocorrerá concomitante ao Congresso Técnico.
III - No caso de haver necessidade de remarcar jogos, é de responsabilidade da secretaria municipal de esporte decidir a data e horário, essas informações serão repassadas as equipes interessadas com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência do respectivo jogo.

Art. 48 - Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da primeira partida:
I - A equipe que não comparecer até o tempo marcado e expirado a tolerância de 15 (quinze) minutos, será considerada perdedora por "WO".

Art. 49 - As partidas serão de 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos com intervalo de 05 (cinco) minutos, sendo o último minuto de cada tempo cronometrado.

Art. 50 - Cada atleta deve ter participação de no minimo 01 (um) jogo na primeira fase, para participar das demais.

Art. 51 - As equipes deverão comparecer devidamente uniformizadas com camisetas numeradas, calções e meias com cores predominantes, sendo que, em caso de igualdade de uniformes, fica estabelecido que a equipe mandante deverá trocar o mesmo;
I – A equipe mandante será a equipe da esquerda da tabela/súmula do jogo.

Art. 52 - No uniforme de jogo (camisetas, calções e meias) é liberado o uso de logomarcas das empresas patrocinadoras.

Art. 53 - O sistema de disputa do Campeonato Municipal de Futsal terá a formatação, conforme o total de equipe inscritas e tabela de jogos a ser definida pela Secretaria Municipal de Esporte.
Parágrafo Único: Em caso de WO, a equipe que não comparecer será desclassificada e a equipe adversária ganhará 03 (três) pontos da partida, considerando-se 3 X 0 o placar da partida, não havendo alteração de resultados de jogos anteriores da referida agremiação.

Art. 54 - Para dirigir os jogos a comissão organizadora em conjunto com a empresa de arbitragem contratada para a campeonato municipal de futsal de Castanheiras, escalará os árbitros pertencentes totalmente da empresa; cabendo única e exclusivamente a empresa a escalação dos arbitros, não sendo permitido às equipes participantes o direito de veto.

Art. 55 - A equipe de arbitragem desempenhará suas funções de acordo com as determinações e regras oficiais, dos regulamentos oficiais e recomendações do Departamento de Arbitragem.
Parágrafo Único - A não participação de uma equipe no jogo, sob alegação do não aceitação da arbitragem escalada ou não acatamento da decisão do representante e/ou delegado, implicará na perda da partida por "WO".

Art. 56 - Qualquer equipe que entenda prejudicada em um jogo, deverá requerer a lavratura de protesto na súmula, logo após o término da partida, através do capitão da equipe.
I - As equipes participantes poderão recorrer à Comissão por intermédio de protestos, recursos ou de outras formas, no prazo de até às 12:00 horas do dia seguinte a realização da partida, para apresentar

por escrito as razões do recutso junto a Secretaria Municipal de Esporte.
Parágrafo Único: Só será recebido o pedido de recurso que:
I - Estiver redigido em termos precisos e explicar claramente as razões a que se refere;
II – Estiver devidamente assinado pelo responsável indicado por cada equipe;
III – Depósito de caução no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), que será devolvido no caso de provimento do recurso, em caso de improvimento do recurso a caução será perdida e revertida como premição para equipe campeã.

Art. 57 - Os pedidos serão julgados pela Comissão Organizadora, representada por 03 (três) membros nomeados pelo(a) Secretario Municipal de Esportes.

Art. 58 - A comissão terá o prazo de 3 dias úteis para julgar o recurso. A decisão será assinada pelos membros e encaminhada em formato PDF ao representante da equipe solicitante.

Art. 59 - Toda suspensão de atletas por cartão amarelo ou vermelho, será conforme regulamento técnico, sujeito também a julgamento pela Comissão Organizadora:
I - 2 (dois) cartões amarelo acarreta a suspensão do jogador para proxima rodada;
II – 1 (um) cartão vermelho acarreta a suspensão do jogador para proxima rodada.
III - Os atletas ou membros da comissão técnica que receberem cartão amarelo serão penalizados a pagar 01 (um) quilograma de alimento não perecível, exceto sal, pagos no próximo jogo do seu respectivo time;
IV - Os atletas ou membros da comissão técnica que receberem cartão vermelho serão penalizados a pagar 05 (cinco) quilogramas de alimento não perecível, exceto sal, pagos no próximo jogo do seu respectivo time;
V – O não pagamento resultará na impossibilidade da equipe participar da respectiva rodada.

Art. 60 - O técnico expulso no jogo estará suspenso na próxima partida.

Art. 61 - O congresso técnico será divulgado pela Secretaria Municpal de Esporte, para o sorteio dos grupos e composição das tabelas.

Art. 62 - O Município de Castanheiras através da Secretaria Municipal será responsável pelas premiações do campeonato, a ser definidas mediante Decreto Municipal, levando em consideração o orçamento vigente.

Art. 63 - O sistema de pontuação para classificação será:
VITÓRIA - 03 (três) pontos;
EMPATE - 01 (um) ponto;
DERROTA - 0 (zero) ponto.

Art. 64 - Em caso de empate em pontos, o desempate entre duas ou mais equipes serão usados os seguintes critérios:
I - Nas Fases Inicial e Classificação:
Resultado do Confronto direto;
Saldo de gols na fase;
Equipe com menor número de cartões (Vermelho - Amarelo);
Maior número de gols marcados na fase;
Sorteio.
II - Nas Fases Semifinal e Final:
Prorrogação de dois tempos de 5 minutos cronometrados cada;
Penalidade Máxima.

Art. 65 - A contagem de cartões vermelhos e amarelos, para fins de suspensão automática, será feita de forma acumulativa, ou seja, os cartões não serão anulados de uma fase para outra, exceto para a fase semifinal onde os cartões amarelos serão zerados.

Art. 66 - Quando um jogador participante da partida for expulso,a sua equipe ficará temporariamente com um jogador a menos, sendo que em 2 (dois) minutos pode ser recomposto pela equipe.

Art. 67 - Durante a realização do Campeonato e nas partidas oficiais, se houver agressão entre atletas, dirigentes, árbitros, assistentes, mesários entre si ou contra outra equipe, bem como membros da organização do campeonato, a equipe será eliminada e o atleta sofrerá 01 (um) ano de suspensão dos campeonatos realizado pela Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 68 - A Secretaria Municipal de Esporte não se responsabilizará por acidentes ocorridos com atletas, dirigentes e torcedores ou por estes ocasionados a terceiros, antes, durante ou após a realização dos jogos.

Art. 69 - A tabela de jogos que será elaborada a partir de sorteio no Congresso Técnico, do início até o final do campeonato, após as inscrições e confirmação das equipes, será divulgada e entregue cópia a todas as equipes inscritas e passará a fazer parte do regulamento.

Art. 70 - Os comunicados oficiais serão publicados por meio de boletins e notas oficiais disponibilizadas no mural da Prefeitura e nos meios de comunicação oficiais e meios digitais, podendo ser encaminhadas aos representantes das equipes via aplicativos digitas.

Art. 71 - Todos os participantes, equipes, atletas, representantes de equipe, comissão técnica, comissõa organizadora devem conhecer o regulamento, vedado a alegação de desconhecimento.

Art. 72 - As equipes poderão inscrever comissão técnica de 02 (dois) membros, sendo um técnico, e um massagista, sendo que apenas a comissão técnica poderão integrar o banco de reservas de suas equipes durante as partidas.

Art. 73 - Os técnicos e massagistas das equipes, para atuarem, deverão estar devidamente vestidos: calça, bermuda ou agasalho, sapato ou tênis, camiseta ou camisa com manga.

Art 74 – Qualquer atleta relacionado na sumula, deverá se fazer presente na quadra de jogo até o termino do primeiro tempo de jogo.
I – O Atleta que não se fazer presente na quadra de jogo até o termino do primeito tempo, esta impedido de participar no segundo tempo da partida.

Art. 75 - A Secretaria Municipal de Esportes reserva-se o direito de fazer alterações no regulamento e na tabela de jogos a qualquer momento, se necessário.

Art. 76 - Todo alimento arrecadado será revertida para Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipio, que dará destinção a familias carentes.

Art. 77 - Não haverá limite de substituições durante os jogos.

Art. 78 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dezessete de junho de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

EQUIPE:

RESPONSÁVEL:

TELEFONE:

ATLETAS			
Nº	NOME	CAPITÃO	DOCUMENTO
		( )	
		( )	
		( )	

		()	
		()	
		()	
		()	
		()	
		()	
		()	
		()	
		()	
		()	
		()	
		()	
		()	
		()	
		()	
		()	
		()	
		()	
		()	
		()	
COMISSÃO TÉCNICA			
TREINADOR:			
MASSAGISTA:			

Responsável

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), eu, _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da CI-RG nº_____, com endereço na Rua/AV._____ _____, nº_____, Bairro:_____, CEP:_____, Município de _____/RO. **AUTORIZO**, na condição de responsável legal do(a) Menor_____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº _____, com endereço na Rua/AV._____ _____, nº_____, Bairro:_____, CEP:_____, Município de _____/RO, a realizar as seguintes atividades: **PARTICIPAR COMO ATLETA** no CAMPEONATO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO.

Assumo ainda, pelo presente, integral responsabilidade pela sua participação do(a) menor na referida competição desportiva, eximindo os organizadores de qualquer responsabilidade.

Por ser verdade, subscrevo a presente autorização.

Castanheiras/RO,____ de_____ de_____.

_____
Responsável

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:8421364A

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.131/GAB//2.025, DE 17 DE JUNHO DE 2.025 "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 1.131/GAB//2.025, DE 17 DE JUNHO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 716,33 (setecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.010.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.010.08.244.0014.2.043. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
40 - 3.3.90.93.00.00 26690000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 716,33
Total Suplementação:.....R$ 716,33

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado Recurso Proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dezessete de junho de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:720C68B2

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.132/GAB//2.025, DE 17 DE JUNHO DE 2.025 "AUTORIZA A AQUISIÇÃO DA ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 1.132/GAB//2.025, DE 17 DE JUNHO DE 2.025

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DA ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel por compra ou desapropriação amigável ou judicial, a seguinte área:
I – Parte de imóvel fronteiriço a área urbana do Município de Castanheiras/RO, divisando com a Rua V9 e linha Eletrônica, uma área total de até 2,42 há, para fins de expansão urbana e construção habitacional do programa minha casa minha vida em convênio com o governo federal, área definida pelos seguintes pontos de geolocalização: PONTO 01 - 11°25'43"S 61°56'38"W; PONTO 02 - 11°25'45"S 61°56'37"W; PONTO 03 - 11°25'51"S 61°56'49"W; PONTO 04 - 11°25'53"S 61°56'48"W.

Art. 2º. Pela aquisição do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será pago ao proprietário até o valor definido pela Comissão de Avaliação do Município ou por profissional técnico em avaliações contratado pelo Município, evidenciado em laudo próprio.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dezessete de junho de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:D7E0F855

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.133/GAB//2.025, DE 17 DE JUNHO DE 2.025 "DISPÕE E ESTABELECE FORMAS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 1.133/GAB//2.025, DE 17 DE JUNHO DE 2.025

"DISPÕE E ESTABELECE FORMAS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º. As viagens dos dirigentes, servidores, agentes políticos e funcionários da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras e Autarquias somente serão realizadas no estrito interesse do serviço e finalidade do órgão.
§ 1º. As viagens a que se refere o "caput" deste artigo serão solicitadas aos Secretários ou superiores hierárquicos, acompanhadas de justificativa circunstanciada;
§ 2º. Os deslocamentos para fora do Estado deverão, além de cumprir o parágrafo primeiro, serem submetidos à aprovação do Chefe do Executivo.

Art. 2º. Serão concedidas diárias correspondentes ao período de ausência e deslocamento para fora da sede do município, a título de indenização para compensação das despesas de alimentação, hospedagem, transporte entre outros, nos seguintes valores.
§ 1º. Quando no deslocamento for utilizado veículo oficial, particular ou transporte coletivo, às diárias serão correspondentes a 1,5 (uma e meio), Unidades de Padrão Fiscal – UPF, para deslocamentos de até 99 Km, de distância da sede do Município;
§ 2º. Quando o deslocamento for utilizado veículo oficial, particular ou transporte coletivo, às diárias serão nos valores correspondentes a 02 (duas), Unidades de Padrão Fiscal – UPF, para deslocamentos entre 100 à 199 Km, de distância da sede do Município;
§ 3º. Quando o deslocamento for utilizado veículo oficial, particular ou transporte coletivo, às diárias serão nos valores correspondentes a 2,5 (duas e meia), Unidades de Padrão Fiscal – UPF, para deslocamentos entre 200 à 299 Km, de distância da sede do Município;
§ 4º. Quando o deslocamento for utilizado veículo oficial, particular ou transporte coletivo, às diárias serão nos valores correspondentes a 03 (três), Unidades de Padrão Fiscal – UPF, para deslocamentos entre 300 à 399 Km, de distância da sede do Município;
§ 5º. Quando o deslocamento for utilizado veículo oficial, particular ou transporte coletivo, às diárias serão nos valores correspondentes a 04 (quatro), Unidades de Padrão Fiscal – UPF, para deslocamentos superiores a 400 Km, de distância da sede do Município;
§ 6º. Para o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, quando o deslocamento for utilizado veículo oficial, particular ou transporte coletivo, às diárias serão nos valores correspondentes a 06 (seis), Unidades de Padrão Fiscal – UPF, para deslocamentos superiores a 400 Km, de distância da sede do Município;
§ 7º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida no percentual de 50% (cinquenta por cento), quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do município.
§ 8º. Os servidores públicos municipais, quando designados para desenvolverem atividades na zona rural no âmbito do município, farão jus ao recebimento de Diária de Campo, em valores conforme o anexo II desta Lei.

Art. 3º. As diárias serão concedidas a servidores públicos municipais e agentes políticos em missão ou a serviço e no interesse da municipalidade, devidamente requisitada pelo e motivado o ato.

Art. 4º. As diárias serão pagas preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas antes do deslocamento, mediante concessão pelo órgão a que o servidor estiver exercendo suas funções.
§ 1º. O ato de concessão deverá conter o nome do servidor, o respectivo cargo, emprego ou função, discrição sintética do serviço a ser executado, a duração provável do afastamento e a importância a ser paga.
§ 2º. Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por qualquer circunstância, não tenha sido realizada ou comprovada nos autos.
§ 3º. Os eventuais casos de prorrogação do prazo de afastamento obedecerão à idêntica autorização, prevista nos §§ 1º e 2º, do art. 1º desta lei, para que o servidor possa fazer jus às diárias correspondentes ao período de prorrogação.

Art. 5º. Nos deslocamentos Interestadual, as diárias serão no valor correspondente a 15 (quinze) Unidade de Padrão Fiscal – UPF, para o Prefeito e Vice-Prefeito e de 10 (dez) Unidade de Padrão Fiscal – UPF, para os demais servidores da administração.

Art. 6º. Nos deslocamentos Internacionais, as diárias serão no valor correspondente a 25 (vinte e cinco) Unidade de Padrão Fiscal – UPF, para o Prefeito e Vice-Prefeito e de 15 (quinze) Unidade de Padrão Fiscal – UPF, para os demais servidores da administração.

Art. 7º. A comprovação do uso das diárias fará parte integrante do mesmo processo da concessão e constará relatório dos trabalhos ou eventos ou outros documentos que substitua;
§ 1º. O prazo para prestação de contas das diárias concedidas, será de 15 (quinze) dias quando exercer atividades fora do âmbito do Estado, e de 10 (dez) dias úteis, quando o servidor deslocar dentro do Estado de Rondônia, a contar do primeiro dia útil do retorno.
§ 2º. O não cumprimento por parte do servidor do prazo de prestação de contas, implicará no lançamento do débito na respectiva folha de pagamento do mês subsequente pela respectiva Secretaria concedente.
§ 3º. Somente será baixada a responsabilidade do servidor tomador das diárias, quando o processo de concessão e respectiva comprovação forem analisados pelo Controladoria Geral, devidamente homologados pelo Chefe do Executivo.
§ 5º. O superior imediato que autorizar ou omitir informações sobre o recebimento indevido de que trata esta Lei, responderá solidariamente pela devolução imediata da importância recebida indevidamente, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
Art. 8º. A reposição/devolução de diárias será considerada Receita própria do Município dentro do exercício que ocorrer a devolução.

Art. 9º. Compete a Controladoria Geral do respectivo órgão, acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 10. O pagamento de diárias será efetuado sem prévia auditoria da Controladoria Geral do Órgão que procederá esta análise após a comprovação das mesmas.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as seguintes Leis Municipais nº 31/1993; nº. 141/1997; nº 397/2005; 469/2006; 560/2009; 1.065/2023, e demais disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dezessete de junho de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

ANEXO I

DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO	Quantidade
De 0 a 99 Quilômetros	1,5 UPF
De 100 a 199 Quilômetros	02 UPF
De 200 a 299 Quilômetros	2,5 UPF
De 300 a 399 Quilômetros	03 UPF
Acima de 400 Quilômetros	04 UPF
Acima de 400 Quilômetros – Prefeito e Vice-Prefeito	06 UPF
Diária Interestadual	10 UPF
Diária Interestadual – Prefeito e Vice-Prefeito	13 UPF
Diária internacional	15 UPF
Diária Internacional – Prefeito e Vice-Prefeito	20 UPF

ANEXO II

DIÁRIA DE CAMPO	Quantidade
Operador de Máquinas Pesadas	1,5 UPF
Motorista de Veículos Pesados	1,5 UPF
Mecânico	1,2 UPF
Motoristas de Veículos Leves	1,2 UPF
Eletricista	1,2 UPF
Serviços Gerais	1,0 UPF

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:E0E24B8B

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.134/GAB//2.025, DE 17 DE JUNHO DE 2.025 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL E FUTSAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 1.134/GAB//2.025, DE 17 DE JUNHO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL E FUTSAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Escolinha de Futebol e Futsal Municipal, no âmbito das atribuições da Secretária Municipal de Esporte e Lazer, em atenção às necessidades de natureza desportiva, beneficiando a população infantil e a juventude como um todo, inserindo-o, em caráter permanente, no conjunto das políticas públicas de desportos.
§1º. São objetivos da Escolinha de Futebol e Futsal Municipais:
I - Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;
II - Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento biopsicossocial da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;
III – Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do esporte;
IV – Promover a aprendizagem em grupos;
V – Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
VI – Incentivar o esporte como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
VII – Combater a evasão escolar e a repetência;
VIII – Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
IX – Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
X – Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.
§2º. A Escolinha terá também como finalidade a motivação, através da prática esportiva, a revisão de comportamentos considerados inadequados, tais como falta da observância de limites, da hierarquia, da disciplina e de comportamentos indesejáveis de agressividade.

Art. 2º - A Escolinha atenderá as necessidades desportivas de seu público alvo através da modalidade futebol e futsal, tanto no gênero masculino quanto no feminino, envolvendo todos os níveis e séries aptos para a prática da atividade física continuada.

Art. 3º - O Poder Executivo desenvolverá mecanismos destinados a verificar a aptidão física daqueles que vierem a integrar as atividades físicas objeto deste Projeto.

Art. 4º - As atividades objeto desta Lei serão desenvolvidas nas próprias dependências desportivas do município, desde que asseguradas condições favoráveis para a prática a que se destina, tais como higiene, segurança, sociabilidade, interação e outras julgadas necessárias pelos alunos e respectivas famílias.

Art. 5º - A Escolinha Municipal de Futebol e Futsal será desenvolvida pela Secretarial Municipal de Esporte e Lazer – SEMELC, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura – SEMEC, sendo implementados por profissionais, devidamente autorizados, pertencentes aos quadros do município e da rede municipal de ensino.
Parágrafo Único: Fica autorizado custear as despesas orçamentarias, profissionais, equipamentos, materiais desportivos, transporte e outros, pelas Secretarial Municipal de Esporte e Lazer – SEMELC, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura – SEMEC.

Art. 6º - A Escolinha criada com amparo nesta Lei será pública e gratuita, sendo vedado qualquer tipo de cobrança de taxa de serviço, ou o desembolso por parte dos inscritos de qualquer quantia que importa em renda para o município.

Art. 7º - Serão admitidos como inscritos nas Escolinhas apenas os alunos que comprovem estarem regularmente matriculados em escolas dentro do território do município de Castanheiras/RO, sejam elas de caráter público ou particular, municipal ou estadual, devendo esse requisito ser comprovado através de comprovante de matrícula, sendo vedada a matrícula de criança ou adolescente que não seja estudante.

Art. 8º - A Escolinha funcionará sempre que possível em dois turnos, matutino e vespertino, possibilitando assim, o acesso tanto àqueles que estudarem pela manhã quanto a tarde.

Art. 9º - Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a criar e manter em caráter eventual e/ou permanente, Seleções Municipais de Futebol de campo e Futsal nas categorias infanto-juvenil, com a finalidade de representar o Município em competições locais, regionais, estaduais e nacionais.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios de colaboração com Pessoas Físicas e/ou Jurídicas de Direito privado e públicas, com objetivo de viabilizar a captação de recursos, patrocínio, materiais esportivos, contração de profissionais, aquisição de equipamentos, bem como o recebimento de prestação de serviços voluntários para a execução da presente Lei.

Art. 11 - Fica a critério do Poder Público Municipal e respeitadas previsões orçamentárias e financeiras, definir as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dezessete de junho de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:FF622E2B

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 188/GAB/2025 "CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO".

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 188/GAB/2025

"CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO".

O Senhor CICERO APARECIDO GODOI, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão Especial, com a finalidade específica de proceder AVALIAÇÃO da parte de imóvel fronteiriço a área urbana do Município de Castanheiras/RO, divisando com a Rua V9 e linha Eletrônica, uma área total de até 2,42 há, para fins de expansão urbana e construção habitacional do programa minha casa minha vida em convênio com o governo federal, área definida pelos seguintes pontos de geolocalização: PONTO 01 - 11°25'43"S 61°56'38"W; PONTO 02 - 11°25'45"S 61°56'37"W; PONTO 03 - 11°25'51"S 61°56'49"W; PONTO 04 - 11°25'53"S 61°56'48"W.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Imóveis, instituída por esta Portaria, será composta por 05 (cinco) membros titulares, abaixo indicados:
I - **ADRIANE BRANCO DOS SANTOS, CPF nº xxx.405.142-xx;**
II - **NATALIA BORGHI CAFFER, CPF nº xxx.798.362-xx;**
III - **NEIRIVALDO RIOS SOUZA, CPF nº xxx.661.192-xx;**
IV - **ROGÉRIO FERNANDES VIRGINIO, CPF nº xxx.086.694-xx;**
V - **WAINE BATISTA DE MORAES, CPF nº xxx.659.732-xx.**

Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 4º - O objetivo desta Comissão aqui nomeada, será o de verificar a compatibilidade do valor pretendido pelo proprietário, bem como, avaliar a propriedade particular levando-se em consideração os critérios técnicos, legais e preço de mercado, autorizada por meio da Lei Municipal nº 1.132/2025, datado de 17 de junho de 2.025, devendo apresentar o respectivo laudo em prazo oportuno.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 17 de junho de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:BB3EB020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 2/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 2/2025,** do tipo **Menor Preço por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de medicamentos para cumprimento de acordos judiciais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1311/2025**. Início da sessão pública: **09:00 horas do dia 24 de junho de 2025;** Horário da fase de lances: **das 09h às 15h**. (Horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 16/06/2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:12F2C8CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1225/2025**. Valor total de R$: 504.412,15 (quinhentos e quatro mil, quatrocentos e doze reais e quinze centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **18 de junho de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **02 de julho de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 02 de julho de 2025;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 02 de julho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 17 de junho de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:6AE5AC5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº55/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de material gráfico para atender as necessidades do setor de vigilância sanitária, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1314/2025**. Valor Total R$: 4.572,75 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 18 de junho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 04 de julho de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 04 de julho de 2025;** horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 16 de junho de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:BD2D575A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº56/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de sistema de som profissional com banda musical, tenda piramidial de 5x5, palco em estrutura metálica e banheiro (s) químico padrão e PNE para a realização do XIX FESPIC - Festival Popular da Interpretação da Canção de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR. Processo Administrativo nº **1180/2025**. Valor Total R$: 147.600,18 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais e dezoito centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 18 de junho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 04 de julho de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 04 de julho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 16 de junho de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:0E57DEB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender as necessidades dos servidores do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1136/2025**. Valor total de R$: 17.898,88 (dezessete mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **18 de junho de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **07 de julho de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 07 de julho de 2025;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 07 de julho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 17 de junho de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:6A06BAA0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 016/2025

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, e nº 2165/2018 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 3015/2024 Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, Seletivo Público nº 03/2024, Processo Administrativo nº 935/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor**Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTEe de outro; o(a) senhor(a)**Léa Rodrigues de Oliveira,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**000915359 SESDEC/RO**e inscrito no CPF**894.XXX.XXX-72**brasileira, casada, nascida em Ouro Preto do Oeste/RO, em 22 de outubro de 1986, residente naRua Neide Farias de Amaral 69, Bairro Colina Park, na cidade de Ouro Preto do Oeste - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO**é admitido no emprego temporário de**PROCURADOR MUNICIPAL**Grupo Ocupacional**ANS - 101**Classe**N,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 4.042,50 (Quatro mil
Quarenta e dois reais e cinquenta centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição do Gabinete, lotado na Sede do Município, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**04/06/2025**e seu termino em**04/06/2026**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ªO presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011. 15.2 - A contar da data de convocação do candidato aprovado.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das

atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**LEA RODRIGUES DE OLIVEIRA**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 03/06/2025 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/06/2025 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2025 às 14:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**689176**e o código verificador**C641975A**.

Docto ID: 689176 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:A5442875

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTENCIA REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 038/2025

Declaro o não comparecimento/desistência da candidataconvocada através do Edital de Convocação Seletivo nº. 038/2025, aprovados através do Processo Administrativo nº. 098/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**03/06/2025 a 06/06/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

Técnico em Enfermagem 01 SEMUSA
Lorena Kessia Rego Lima NF 20

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 17/06/2025 às 09:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**694769**e o código verificador**ED8A8443**.

Docto ID: 694769 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:0DF3CC9A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0106-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0106/25
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- BC ODONTOLOGIA EIRELI

OBJETO: Aquisição de impressora multifuncional, para atender as necessidades do SAAE e da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0027/25**,**Proc. Adm. Nº 0234/2025.

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2116 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

VALOR: R$ 11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta reais).

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2025

Chupinguaia - RO, 17 de junho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 08:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**694718**e o código verificador**6BD14879**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	17/06/2025 10:19

Referência: Processo nº 1-234/2025.	Docto ID: 694718 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:9DE1D1E1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0107-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0107/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- 47.623.551 MARCELO RODRIGUES LEAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0048/24**,**Proc. Adm. Nº 1008/2024

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 2105 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

VALOR: R$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2025

Chupinguaia - RO, 17 de junho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 10:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**694782**e o código verificador**C169C570**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	17/06/2025 10:19

Referência: Processo nº 1-1008/2024.	Docto ID: 694782 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:B19181CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DIVULGA O RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025

A Prefeitura de Chupinguaia divulga **O RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Público nº 01/2025, para contratar por tempo determinado,profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação de acordo com as solicitações realizadas constante no Processo Administrativo nº 624/2025. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos,www.diariomunicipal.com.br/aromewww.chupinguaia.ro.gov.br.

Nome	Cargo	Situação
Evani Damacena Hermínio	Merendeira	DEFERIDO
Gabriely Aparecida de Lima	Secretário Escolar II	INDEFERIDO
Karolyna Oliveira	Serviços Gerais	INDEFERIDO

Chupinguaia, 17 de junho de 2025.

NORMA TECLANIA SARAIVA BARROS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:946E209E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 409, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora LUCIA MARIA DA SILVA BORGES para
ocupar a Função Gratificada de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS,
subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, da Estrutura
Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos,
são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 08:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471896 e o código verificador A1D56A3B.
Docto ID: 471896 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:11A321C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 410, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora MARIA DE FATIMA TEIXEIRA SILVA para ocupar

a Função Gratificada de Coordenadora do Cadastro Único, subordinada a Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal,
com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 08:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471897 e o código verificador 442A75FA.
Docto ID: 471897 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3BBC23B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 411, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora LUCINEIA DE OLIVEIRA PEREIRA para ocupar
a Função Gratificada de Coordenadora do Programa Criança Feliz, subordinada a Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal,
com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 08:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471898 e o código verificador 9D27BE83.
Docto ID: 471898 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CB51B93C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 412, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei 2.662 de11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora KEMILY POGGERE DE MOURA para ocupar o
Cargo Comissionado de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial, subordinada a Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura
Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 08:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471899 e o código verificador B75DD1A2.
Docto ID: 471899 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DE14A16C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 413, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora MARIA APARECIDA DOS SANTOS para
ocupar a Função Gratificada de Coordenadora de Controle e Distribuição de Materiais, subordinada a
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, da Estrutura Administrativa
desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 08:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471901 e o código verificador 39074ACB.
Docto ID: 471901 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D85F0644

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 414, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora ADALHELE CRISTINA GARCIAS DA CUNHA para
ocupar o Cargo Comissionado de Agente Social, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social, da Família e do Trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 09:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471905 e o código verificador 18FED079.
Docto ID: 471905 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AEEF38BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 415, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora LEANDRA APARECIDA SOARES DA SILVA
para ocupar o Cargo Comissionado de Agente Social, subordinada a Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal,
com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos,
são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 08:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471904 e o código verificador D7AB67A7.
Docto ID: 471904 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AE7F7984

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 416, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora NEZILHA CRISTINA TRINDADE MALDI para
ocupar o Cargo Comissionado de Agente Social, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social, da Família e do Trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 09:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471908 e o código verificador 6C20BCA7.
Docto ID: 471908 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1BC293EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 417, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora ROSANE FRANÇA DOS SANTOS para ocupar
o Cargo Comissionado de Agente Social, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da
Família e do Trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e
prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências de Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos,
são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 09:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471912 e o código verificador 3E2B1FBD.
Docto ID: 471912 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A72B9F58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 418, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora GLAUCIMAR FATIMA SILVA MEZZOMO para
ocupar o Cargo Comissionado de Assessora Especial de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, da Estrutura
Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências de Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 09:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471915 e o código verificador 04FF8070.
Docto ID: 471915 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E3657D6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 419, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO para
ocupar a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Gestão de Políticas Públicas Ambientais,
subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, da Estrutura Administrativa desta
Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 09:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471948 e o código verificador 4B2D7644.

Docto ID: 471948 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:61A3A444

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 420, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n° 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora AMANDA FERNANDES DE OLIVEIRA RAMOS para
ocupar o Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Gestão da Cultura e Turismo, subordinada a
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura
Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 09:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471950 e o código verificador 8E01FCCB.
Docto ID: 471950 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C2A2B1F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 421, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora POLIANA TRINDADE para ocupar o Cargo
Comissionado de Coordenadora Geral de Áreas Verdes, subordinada a Secretaria Municipal de Meio
Ambiente, Turismo e Cultura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 09:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471952 e o código verificador 249A8C31.
Docto ID: 471952 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1B8468A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 422, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear senhor JOSEMAR BEATTO para ocupar o Cargo Comissionado de
Assessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura,
com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências de Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 09:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471953 e o código verificador 24FB32DA.
Docto ID: 471953 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3DD3E48B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 423, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear senhor LUIS ANTONIO DA SILVA para ocupar o Cargo
Comissionado de Assessor Adjunto de Agricultura e Pecuária, subordinado a Secretaria Municipal de
Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências de Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025.
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 09:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471956 e o código verificador 7ED36606.
Docto ID: 471956 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FC1AD66C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 424, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor DANUBIO COIMBRA DE CARVALHO para ocupar
o Cargo Comissionado de Supervisor Geral de Execução das Políticas Públicas Municipal de Agricultura e
Pecuária, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura
Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 10:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471966 e o código verificador 93F82561.
Docto ID: 471966 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:00496437

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 425, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor ELENO PEREIRA SOBREIRA para ocupar a Função
Gratificada de Supervisor de Infraestrutura de Pontes e Bueiros, subordinado a Secretaria Municipal de
Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 10:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471967 e o código verificador D73FAE6D.
Docto ID: 471967 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:21657B59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 426, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora NAYARA SIMAO DE PAULO para ocupar o Cargo
Comissionado de Coordenadora Geral de Desenvolvimento de Infraestrutura Rural, subordinada a Secretaria
Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal,

com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 10:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471969 e o código verificador B3D90F72.
Docto ID: 471969 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FAF88AA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 427, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora LILIAN DELLANI para ocupar o Cargo Comissionado de
Coordenadora Geral de Inovação, Desenvolvimento Rural e Apoio Técnico, subordinada a Secretaria
Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal,
com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 10:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471971 e o código verificador B3213518.
Docto ID: 471971 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:84A3EE73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 428, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor DERLI DE OLIVEIRA SILVA para ocupar o Cargo
Comissionado de Assessor Adjunto de Infraestrutura, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e
prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 10:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471972 e o código verificador 43DBAA95.
Docto ID: 471972 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:73F59E01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 429, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor LEANDRO SOUZA DE OLIVEIRA para ocupar
o Cargo Comissionado de Supervisor Geral de Gestão das Políticas Públicas Municipal de Infraestrutura
Urbana, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura
Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025..
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 10:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471973 e o código verificador 1F589FCC.
Docto ID: 471973 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:781E0283

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 430, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor RAFAEL SILVA ALEXANDRE para ocupar o Cargo
Comissionado de Chefe da Divisão de Obras e Serviços Públicos Urbanos, subordinado a Secretaria
Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal,
com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 10:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471975 e o código verificador A5A45263.
Docto ID: 471975 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6F8875BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 431, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora GESLAINE CUNHA LUCAS PAZ para ocupar a
Função Gratificada de Chefe do Setor de Controle de Combustíveis e Lubrificantes, subordinada a Secretaria
Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal,
com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 10:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471974 e o código verificador 348BCD83.
Docto ID: 471974 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:05EA164A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 432, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA para
ocupar a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Controle e Distribuição de Insumos e Serviços,
subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa
desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 10:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471976 e o código verificador BEF25419.
Docto ID: 471976 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7D7526EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 433, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora CLEONICE SOUZA SILVA para ocupar a Função
Gratificada de Chefe do Setor de Conservação e Manutenção dos Bens Móveis e Imóveis, subordinada a
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura
Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 10:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471979 e o código verificador AD09BBA7.
Docto ID: 471979 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4F1287AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 434, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor SAMUEL ALMEIDA DA SILVA para ocupar a Função
Gratificada de Supervisor de Lubrificações e Manutenções, subordinado a Secretaria Municipal de
Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são previstas
na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025.
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 10:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
DECRETO 434 de 13/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 471989 e CRC: 30D9E20B). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471989 e o código verificador 30D9E20B.
Docto ID: 471989 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A01F601F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA PUBLICA SERVIÇOS LTDA EPP.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**,brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado**ADITANTE**e a Empresa**PUBLICA SERVIÇOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ04.804.931/0001-01, com sede A. Canaã, nº 2828, Setor 01, cidade de Ariquemes RO, neste ato representado por**ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS**, brasileiro, sócio procurador, portador do RG n° 7XXX13 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 7XXXX-34, mesmo endereço, doravante denominada**ADITADA**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo Nº 813/2023**,**Pregão Eletronico nº 03/2023**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 §1º e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto reajuste da parcela mensal com vistas a variação de índice oficial tendo por valor atualizado mensal de R$ 3.711,69 (três mil setecentos e onze reais e sessenta e nove centavos) com a chancela da contadoria no Id 467302.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes

aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 13 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Publica Serviços LTDA
Prefeito Municipal	***ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 13/06/2025 às 11:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 13/06/2025 às 12:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**472109**e o código verificador**E679D412**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	17/06/2025 11:18

Referência: Processo nº 1-813/2023.	Docto ID: 472109 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:26DFAA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 835/2022/SEMPLAFIN SRP 478/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito MunicipalEDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,doravante denominadaADITANTE,e aEmpresa LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI,inscrita no CPNJ: 10.229.526/0001-00, localizadaà Rua Ernandes Bastos - Centro - N. 0 28 - Barra de São Miguel - Alagoas, telefone: (82) 3185-7846, e-mail:lidereng@hotmail.comrepresentada pelo Sr. JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro,portador do RG n° 1xxxxxx6 e inscrito no CPF sob n° 9xxxxxx-20, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente noartigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com inicio em 30/06/2025 a 29/06/2026 (12 doze meses), vigência por igual período e saldo financeiro no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 10 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Consocio Lides LRM
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 10/06/2025 às 12:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 11/06/2025 às 07:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS**,**SÓCIO/PROPRIETÁRIO**, em 13/06/2025 às 15:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**470661**e o código verificador**35FCAC62**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	17/06/2025 08:00

Referência: Processo nº 1-835/2022.	Docto ID: 470661 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:09B14EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3º TERMO AO CONTRATO 68/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA LÍDER LRM PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 948/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede

à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CPNJ: 10.229.526/0001-00, localizada à Rua Ernandes Bastos - Centro - N. 0 28 - Barra de São Miguel - Alagoas, telefone: (82) 3185-7846, e-mail:lidereng@hotmail.com representada pelo Sr. **JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS**, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro, portador do RG n° 1206486 e inscrito no CPF sob n° 956.522.644-20, mesmo endereço, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com inicio em 30/06/2025 a 29/06/2026 (12 doze meses), vigência por igual período e saldo financeiro no valor de R$ 1.000.00,00 (um milhão de reais).

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 11 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Lider Engenharia E Empreendimentos - EIRELI
Prefeito de Colorado do Oeste	***JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 11/06/2025 às 11:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 11/06/2025 às 11:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS**,**SÓCIO/PROPRIETÁRIO**, em 13/06/2025 às 15:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**471186**e o código verificador**BA3D7C37**.

Referência: Processo nº 1-948/2022.	Docto ID: 471186 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:EA8541AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123/2022/SEMEC SRP 478/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representa da Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, inscrita no CPNJ: 10.229.526/0001-00, localizada à Rua Ernandes Bastos - Centro - N. 0 28 - Barra de São Miguel - Alagoas, telefone: (82) 3185-7846, e-mail:lidereng@hotmail.com representada pelo Sr. JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro, portador do RG n° 1206486 e inscrito no CPF sob n° 956.522.644-20, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com inicio em 30/06/2025 a 29/06/2026 (12 doze meses), vigência por igual período e saldo financeiro no valor de R$ 900.00,00 (novecentos mil reais).

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 11 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Consocio Lides LRM
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 11/06/2025 às 11:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 11/06/2025 às 11:53, horário de

Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS**,**SÓCIO/PROPRIETÁRIO**, em 13/06/2025 às 15:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**471179**e o código verificador**2D1F6958**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	17/06/2025 07:46

Referência: Processo nº 1-1123/2022.	Docto ID: 471179 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:3A430588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932/2022/SEMDESFAT SRP 478/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito MunicipalEDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,doravante denominadaADITANTE, e a Empresa LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI,inscrita no CPNJ: 10.229.526/0001-00, localizada à Rua Ernandes Bastos - Centro - N. 0 28 - Barra de São Miguel - Alagoas, telefone: (82) 3185-7846, e-mail:lidereng@hotmail.comrepresentada pelo Sr. JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro,portador do RG n° 1xxxxx6 e inscrito no CPF sob n° 9xxxxxx-20, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente noartigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com inicio em 04.08.2025 a 03.08.2026 (12 doze meses), vigência por igual período e saldo financeiro no valor de R$ 300.00,00 (trezentos mil reais).

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 11 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Consocio Lider LRM
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 11/06/2025 às 11:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 11/06/2025 às 11:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS**,**SÓCIO/PROPRIETÁRIO**, em 13/06/2025 às 15:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**471194**e o código verificador**20FF80E5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	17/06/2025 09:20

Referência: Processo nº 1-932/2022.	Docto ID: 471194 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:AB743E6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 012/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2136/2024

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 2136/2024, o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujo objeto é a**formação de ata de registro de preços, para futura e eventual aquisição de ataúdes (urna funerária), preparação do corpo e translado,** destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

A empresa vencedora do certame é:

01) FUNERÁRIA E PLANOS FUNERÁRIOS PAX BOM JESUS LTDA
CNPJ: 02.329.421/0001-96
Total Geral Homologado R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Corumbiara-RO, 13 de junho de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

(Assinatura Eletrônica)
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:9BD336D3

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 046/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2025

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 573/2025, o resultado do Pregão Eletrônico nº 046/2025, cujo objeto é a**aquisição de medicamentos destinados a atender EXCLUSIVAMENTE aos pacientes abrangidos por MANDADOS JUDICIAIS do Município de Corumbiara-RO.**

As empresas vencedoras do certame são:

01)H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ: 63.776.421/0001-29
Valor: R$ 23.189,40 (vinte e três mil e cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

02) N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA
CNPJ: 10.903.996/0001-07
Valor: R$ 63.434,88 (sessenta e três mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

03) MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 20.918.668/0001-20
Valor: R$ 4.906,32 (quatro mil e novecentos e seis reais e trinta e dois centavos).

Total Geral Homologado: R$ 91.530,60 (noventa e um mil e quinhentos e trinta reais e sessenta centavos).

Corumbiara-RO, 16 de junho de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

(Assinatura Eletrônica)
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:D6BF2EF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025
PROCESSO N° 650/SEMASC/2025
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **global**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios, para a composição de cestas básicas**, visando ser distribuídas às famílias carentes em atendimento e ou acompanhados pelos serviços sócio assistenciais, que no momento precisam ser atendidas por Benefícios Eventuais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R$ 142.509,50 (Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **03/07/2025 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, cpl@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 17 de junho de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 24/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:DB2FD0B6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2025
PROCESSO ADM. ELETR. N.º 0000626.22.01-2025-SEMAD

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: **FORTILINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**
CNPJ: 08.368.875/0001-52
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2024 proveniente do Pregão Eletrônico nº 90005/2024 realizado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – CREA/ES, objetivando fornecimento de mobiliário para atender as necessidades de trabalho desta Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por intermédio desta Secretaria Municipal de Administração para atendimento exclusivo à Sede nova da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO
Prazo: 60 dias
Recursos: Próprios
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 12 de junho de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:6567ED1E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 421/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
CONTRATADA: CONSTRUFOR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 15.875.636/0001-54
OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato administrativo n°017/2022, referente a CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com recursos Próprios
VIGÊNCIA: Prorrogado pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando a partir de **20/06/2025 e findando dia 04/08/2025**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº017/2022 do processo nº 421/2022
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 13 de junho de 2025

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:6EA5568B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 1985 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AV CONDOR, 2588
84.736.941/0001-88
Exercício: 2025
DECRETO Nº 1985 , DE 10 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1622

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$43.516,23 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
694 08.243.0004.2085.0000	GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	29.516,23
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4001 2 661
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
008 016	RECURSO ESTADO RO	
695 08.243.0004.2085.0000	GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	14.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4001 2 661
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
008 016	RECURSO ESTADO RO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		43.516,23
Fontes de Recurso		
2	661	43.516,23

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de junho de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:665AA022

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 1986 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM	
AV CONDOR, 2588	
84.736.941/0001-88	Exercício: 2025

DECRETO Nº 1986 , DE 10 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1623

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$220.137,48 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
709 10.302.0005.2040.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	220.137,48
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2004 2 632
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 705	Conv.Prestac.Serviços Méd Oftalmologia	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		220.137,48
Fontes de Recurso		
2	632	220.137,48

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de junho de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:071319C9

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1984 , DE 05 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM	
AV CONDOR, 2588	
84.736.941/0001-88	Exercício:2025

DECRETO Nº 1984 , DE 05 DE junho DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1544 de 22/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1544, de 22 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 05 de junho de 2025

_____

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 208 12.361.0003.2018.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO	95.810,00
BÁSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	95.810,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Ficha: 49 99.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGENCIA	-95.810,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-95.810,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:23AC2BA3

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1992 , DE 17 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1992 , DE 17 DE JUNHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 76.723,56 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 667 - 08.244.0004.1140.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 76.723,56
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 76.723,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 17 de junho de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:994026E6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-893/2025

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 18h40min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD), instituída pela Portaria nº 245, de 04 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05 de junho de 2025, composta pelos servidores: **Luciano Mendes da Silva**, Matrícula nº 238, na qualidade de Presidente; **Marcelo Carlos de Melo**, Matrícula nº 460, na qualidade de Membro; e **Ideliene Alves Luiz**, Matrícula nº 2.881, na qualidade de Membro e Vice-Presidente, com a finalidade de proceder à instalação dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1-893/2025.

O referido Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado em desfavor dos servidores **Marcos Adriano Fuza da Luz**, **Rosicleia de Amorim Chaves** e **Carlos Eduardo da Silva**, em razão de sua suposta conduta relacionada ao acidente de trânsito ocorrido em 04 de **junho** de 2025, envolvendo uma ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Cujubim e uma condutora de motocicleta, conforme Boletim de Ocorrência nº 00097800/2025-A02 e demais documentos constantes dos autos.

O presente processo tem por objetivo apurar os fatos descritos, garantindo-se aos acusados a ampla defesa e o contraditório, em estrita observância aos princípios constitucionais previstos nos artigos 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988, bem como nos termos do que dispõe os artigos 198 a 220 da **Lei Municipal nº 42/1997**, com as alterações promovidas pela **Lei Municipal nº 1.190/2020**, além das demais normas aplicáveis.

Aberta a sessão, os membros da Comissão deliberaram por estabelecer como prazo inicial de duração dos trabalhos o período de **sessenta (60) dias**, nos termos da lei, prorrogável por igual período, caso necessário, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Ainda, foi designado, por deliberação interna da Comissão, o servidor **Marcelo Carlos de Melo**, como Secretário dos trabalhos, responsável por lavrar as atas, expedir as comunicações, notificações e demais documentos necessários ao bom andamento do processo.

Por fim, determinou-se o registro desta Ata nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.893/2025, procedendo-se às notificações cabíveis aos servidores acusados, com vistas à apresentação de defesa prévia, no prazo legal.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente da Comissão – Matrícula nº 238

IDELIENE ALVES LUIZ
Vice-Presidente – Matrícula nº 2.881

MARCELO CARLOS DE MELO
Membro/Secretário – Matrícula nº 460

Cujubim/RO, 16 de junho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Municipio de Cujubim/RO

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:3777A88A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-894/2025

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (16/06/2025), às 19h50min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, situada na Avenida Condor, nº 2588, Setor Institucional, reuniram-se os membros da **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD)**, designados pela **Portaria nº 245, de 04 de junho de 2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para fins de instalação dos trabalhos relacionados ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 1-894/2025**, instaurado em desfavor da servidora **Diele do Vale Araújo**, matrícula funcional nº 4.665, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Cujubim/RO**.

Compõem a referida Comissão os seguintes servidores:

Luciano Mendes da Silva, Matrícula nº 238 – Presidente;
Marcelo Carlos de Melo, Matrícula nº 460 – Membro;
Ideliene Alves Luiz, Matrícula nº 2.881 – Vice-Presidente.

Durante a abertura dos trabalhos, a Comissão procedeu à análise da documentação constante nos autos, atestando a regularidade formal da instauração do presente processo disciplinar, com observância ao

disposto na **Lei Municipal nº 042/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim/RO)**, alterada pela **Lei Municipal nº 1.190/2020**, bem como às demais legislações pertinentes.

A Comissão deliberou que o feito tramitará com estrita observância aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, garantindo-se à servidora processada todos os meios e recursos legalmente admitidos para o exercício de sua defesa.

Por fim, foi deliberado o início imediato da fase de instrução processual, com a adoção das providências necessárias à completa apuração dos fatos, entre as quais se incluem a lavratura do Termo de Indiciação, a notificação da acusada para apresentação de defesa prévia, a oitiva de testemunhas eventualmente arroladas, a realização de diligências e demais atos instrutórios que se fizerem pertinentes.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Instauração dos Trabalhos, que segue assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente da Comissão – Matrícula nº 238

IDELIENE ALVES LUIZ
Vice-Presidente – Matrícula nº 2.881

MARCELO CARLOS DE MELO
Membro/Secretário – Matrícula nº 460

Cujubim/RO, 16 de junho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Municipio de Cujubim/RO

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:5CFB3F2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1991 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente;

CONSIDERANDO o feriado Nacional da Quinta-Feira Corpus Christi do dia 19 de junho de 2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025 (SextaFeira), não havendo expediente nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta - integrantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de serviços de caráter essencial à população, o dever de estabelecer escalas de revezamento para manutenção do atendimento público nos dias mencionados no artigo anterior.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:74323DB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº **1-128/2025**. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **002/2025**. TERMO DE CONVÊNIO Nº 383/2024/PGE-SEDUC. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **027/2025**, Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC** e a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA.**, Inscrita no CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, ora Contratada. **Objeto do contrato:** CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**. Valor:** R$ **409.500,00** (quatrocentos e nove mil, e quinhentos reais). **Prazo de Vigência**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **Prazo de Execução**: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de sua publicação. Data da Celebração: **16/06/2025**.

Cujubim/RO, 16 de junho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:49921841

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FIDELIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-893/2025

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD), instituída pela Portaria nº 245, de 04 de junho de 2025, abaixo assinados, declararam expressamente ciência e compromisso com os deveres legais inerentes às suas funções na condução do presente Processo Administrativo Disciplinar nº 1.893/2025.

Os membros da Comissão, ao firmarem o presente Termo de Fidelidade, comprometem-se a conduzir todos os atos de instrução e julgamento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, ampla defesa, contraditório e devido processo legal, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e nos termos da **Lei Municipal nº 42/1997**, com alterações da **Lei Municipal nº 1.190/2020**, bem como de acordo com as demais normas aplicáveis.

Os subscritores comprometem-se, ainda, a manter o sigilo funcional acerca dos fatos e documentos relativos ao presente procedimento, durante e após a sua tramitação, nos termos do disposto na legislação estatutária municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

Reiteram também que atuarão com imparcialidade, isenção e independência, abstendo-se de qualquer conduta que possa comprometer a lisura e a regularidade do feito.

E, para que produza os efeitos legais, foi lavrado o presente Termo de Fidelidade, que vai devidamente assinado pelos membros desta Comissão.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente da Comissão – Matrícula nº 238

IDELIENE ALVES LUIZ
Vice-Presidente – Matrícula nº 2.881

MARCELO CARLOS DE MELO
Membro/Secretário – Matrícula nº 460

Cujubim/RO, 16 de junho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Municipio de Cujubim/RO

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:FB1DDFE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FIDELIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-894/2025

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (16/06/2025), nas dependências da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, situada na Avenida Condor, nº 2588, Setor Institucional, os membros da **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD)**, nomeados por meio da **Portaria nº 245, de 04 de junho de 2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, com a seguinte composição:

Luciano Mendes da Silva, Matrícula nº 238 – Presidente;
Marcelo Carlos de Melo, Matrícula nº 460 – Membro;
Ideliene Alves Luiz, Matrícula nº 2.881 – Vice-Presidente;

Reuniram-se para, em atendimento às disposições da **Lei Municipal nº 042/1997**, com suas alterações, especialmente as promovidas pela **Lei Municipal nº 1.190/2020**, lavrarem o presente **Termo de Fidelidade**.

Os membros acima identificados declaram, para os devidos fins de direito, que exercerão suas funções na condução do **Processo Administrativo Disciplinar nº 1-894/2025**, instaurado em desfavor da servidora **Diele do Vale Araújo**, matrícula nº 4.665, com absoluta imparcialidade, independência e comprometimento com a verdade real, pautando-se pela fiel observância dos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e do devido processo legal.

Assumem, ainda, o compromisso de manter o necessário **sigilo processual**, preservando a confidencialidade das informações obtidas durante a instrução e até a conclusão definitiva do feito, nos termos da **Lei Municipal nº 042/1997**, com redação dada pela **Lei nº 1.190/2020**, bem como em conformidade com os preceitos legais e éticos que norteiam a Administração Pública.

E, para que produza seus efeitos legais, lavrou-se o presente Termo de Fidelidade, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos os membros da Comissão.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente da Comissão – Matrícula nº 238

IDELIENE ALVES LUIZ
Vice-Presidente – Matrícula nº 2.881

MARCELO CARLOS DE MELO
Membro/Secretário – Matrícula nº 460

Cujubim/RO, 16 de junho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Municipio de Cujubim/RO

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:549770FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

013/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2025 – PROC: 44/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com Lei Federal Nº 14.133/21, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017 e conforme consta no Processo a manifestação da Secretaria geral e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**o presente**PROCESSO Nº 44-2025,** DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2025.
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**.
Empresa Contratada**:** E.C. PASCOAL - ME CNPJ N° 06.315.298/0001-05., totalizando o valor de**R$ 14.123,00** (Quatorze Mil Cento e vinte e três Reais).**E DETERMINO**que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Governador Jorge Teixeira - RO, 17 de junho de 2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:5F599C6E

GABINETE
LEI Nº 1.753/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO ÀASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS CRIADORES DE TARILÂNDIA AACTE OUTRAS ENTIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1.753/2025
DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro àASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS CRIADORES DE TARILÂNDIA AACTe outras entidades, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro à**ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS CRIADORES DE TARILÂNDIA AACT, localizada na BR 464 km 60, inscrita no CNPJ sob n. 30.864.331/0001-30, Distrito de Tailândia, Município de Jaru/RO.**

Art. 2º -A**doação tem como finalidade em apoiar e patrocinar o evento nas premiações do RODEIO 3º EXPOJORGE 2025**a ser realizado no mês de junho do ano de 2025, no município de Governador Jorge Teixeira/RO.

§1º As despesas referentes a este artigo serão registradas na seguinte dotação orçamentária:

02.14 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura
13 392 0037 2114 Apoio a Realização de Eventos Culturais
3.3.50.41 Contribuições
Ficha:1142
Fonte de Recurso:1.500
Valor: R$10.000,00

Art. 3ºA associação beneficiada deverá apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização do evento, prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, contendo:

I -Relatório das atividades realizadas;
II -Cópia dos comprovantes fiscais das despesas efetuadas;
III -extrato bancário da movimentação dos recursos;
IV -Demais documentos que forem exigidos pelo controle interno do Município.

Art. 4º -A entidade beneficiada deve estar regularmente constituída, com documentação atualizada, não possuir pendências junto ao Município e ter finalidade estatutária compatível com a realização do evento.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E238FC1D

GABINETE
LEI Nº 1.754/2025 DE 17 DE JUNHODE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUN

LEI Nº 1.754/2025
DE 17 DE JUNHODE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária Através da Reserva de Contingência, na Unidade Orçamentária: Câmara Municipal.'

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, na importância**R$ 166.985,97 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**na unidade orçamentária Câmara Municipalde acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$166.985,97

01.01 Câmara Municipal
01 021 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 465
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 94.000,00

01.01 Câmara Municipal
01 021 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
0.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 001
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 72.985,97

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (166.985,97)

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.9999 9999. Reserva de Contingência e Contingência RPPS
9.9.99.99 Reserva de Contingência /Reserva do RPPS
Ficha: 166
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (166.985,97)

Artigo 3º -As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.661, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º- Os créditos abertos neste Projeto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.48	1.500		R$: 94.000,00
0001.2001	3.1.90.11	1.500		R$: 72.985,97
9999.9999	9.9.99.99	1.500	R$:(166.985,97)	
TOTAL			**R$: (166.985,97)**	**R$:166.985,97**

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de junhode 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:719F657B

GABINETE
LEI Nº 1.755/2025 DE 17 DE JUNHODE 2025. "DISPÕE SOBRE AOBRIGAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO ALIMENTAR O SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA (SIPIA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1.755/2025
DE 17 DE JUNHODE 2025.

"Dispõe sobre a *Obrigação do Conselho Tutelar do Município de Governador Jorge Teixeira/RO alimentar o Sistema de Informações para a Infância e a Adolescência (SIPIA)* e dá outras providências."

O Prefeito do município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legaisque lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do município.

Faço saber que***o Poder Legislativo municipal aprovou, e eu sanciono a presente,***

L E I

Art. 1°Fica instituída a obrigatoriedade do Conselho Tutelar de Governador Jorge Teixeira/RO alimentar e manter atualizado o Sistema de Informações para a Infância e a Adolescência (SIPIA) de forma contínua e sistemática, com todas as informações pertinentes

sobre os atendimentos realizados à crianças e adolescentes no Município.

Art. 2ºSão finalidades da sistematização de informações relativas à crianças e adolescentes:

I Assegurar aos Conselhos Tutelares um processo de trabalho em consonância com as atribuições definidas no artigo nº 136 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
II Diagnosticar a realidade municipal visando subsidiar o Conselho Estadual e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como Executivo Estadual e Executivo Municipal, com vistas à formulação, controle e execução das políticas voltadas à infância e adolescência;
III Favorecer o planejamento e desenvolvimento de ações entre órgãos responsáveis pelas políticas e programas destinados à criança e ao adolescente;

Art. 3°O Conselho Tutelar de Governador Jorge Teixeira/RO deverá registrar e atualizar, no SIPIA, todas as ocorrências e dados relacionados aos atendimentos, acompanhamentos, e demais ações pertinentes ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1°As informações registradas no SIPIA deverão ser completas e refletir com precisão os dados de cada caso, incluindo:

I -Identificação das crianças e adolescentes atendidos;
II -Descrição da situação de risco e medidas aplicadas;
III - Encaminhamentos realizados (hospitais, serviços socioassistenciais, etc.);
IV -Acompanhamento das medidas aplicadas, se necessário.

§ 2°O não cumprimento da obrigação de alimentar e atualizar o SIPIA, conforme estipulado nesta lei, poderá resultar em medidas administrativas, incluindo a comunicação às autoridades competentes, com vistas à melhoria na gestão dos direitos das crianças e adolescentes no Município.

§ 3°O conselheiro tutelar que de forma injustificada deixar de alimentar o sistema, estará sujeito a sofrer as sanções previstas em lei.

Parágrafo único: As oscilações de internet ou decorrentes de instabilidade do próprio sistema não são justificativas para o não preenchimento do SIPIA que deverá ser alimentado tão logo retomadas as funcionalidades do sistema.

Art. 4º Como forma de conhecimento do SIPIA e para a constância do preenchimento de forma diligente e satisfatória, ficam os conselheiros tutelares obrigados a participar de capacitações periódicas a respeito do sistema, sendo esta capacitação disponibilizada pela Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 5º- Todo conselheiro tutelar desta jurisdição deverá buscar o seu acesso ao SIPIA, devendo reportar à autoridade competente qualquer intercorrência que lhe cause inacessibilidade permanente ao Sistema.

Art. 6°-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO 17 de Junho de 2025

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6678918D

GABINETE
LEI Nº 1.756/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025. "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA,E DÁ OUTRAS

LEI Nº 1.756/2025
DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar no Âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, na Modalidade Compra e Doação Simultânea,e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar (PMAAF), a ser desenvolvido no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira-RO pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º.O PMAAF tem como diretrizes:

I -Estimular a organização de núcleos de produção nas comunidades rurais;

II -Adquirir alimentos produzidos por agricultores familiares na modalidade Compra e Doação Simultânea, conforme os parâmetros do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pela Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

Art. 3º.O PMAAF tem os seguintes objetivos:

I -Promover, estimular e fortalecer a produção agrícola, agropecuária, piscicultura, apicultura e extrativismo;

II -Gerar trabalho e renda;

III -Incentivar técnicas de agricultura orgânica e agroecológica;

IV -Diversificar a oferta de alimentos da agricultura familiar na merenda escolar, creches, programas sociais e órgãos municipais;

V -Apoiar a comercialização dos produtos da agricultura familiar;

VI -Melhorar a qualidade de vida da população rural;

VII -Promover capacitação, formação e treinamento para agricultores familiares.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS E PRODUTOS AMPARADOS

Art. 4º.São beneficiários fornecedores do PMAAF os agricultores e agricultoras familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), bem como produtores integrantes de associações rurais devidamente cadastradas e ativas.

Art. 5º. Os produtos amparados pelo PMAAF incluem:

I -Produtos de origem vegetal: abacate, abacaxi, abóbora cabotiá, abóbora moranga, abobrinha, alface hidropônica, alface, almeirão, banana da terra, banana nanica, banana maçã, banana prata, batata doce, berinjela, castanha do Brasil, cebolinha orgânica, cebolinha verde, coentro orgânico, coentro, couve, couve orgânica, feijão verde debulhado, inhame, jiló, laranja, limão taiti, mamão Havaí, mamão papaia, maracujá, maxixe, melancia, milho verde, pepino, pimenta-de-cheiro, pimenta doce, pimentão, polpa de frutas (acerola, cajá, graviola, maracujá, caju, açaí, pupunha), quiabo, raiz de mandioca com casca, raiz de mandioca descascada, rúcula, rúcula orgânica, salsa orgânica, salsa, tangerina ponkan, laranja pera, ponkan, tomate e

vagem, dentre outros produtos não mencionados neste artigo aprovados pelo grupo gestor;

II -Produtos de origem animal: Frangocaipira, peixepintado, peixepirarucu, peixe tambaqui in natura, dentre outros produtos não mencionados neste artigo, que serão aprovados pelo grupo gestor.

§ 1º Os produtos mencionados no caput deste artigo, frescos ou in natura, devem estar limpos, secos, enquadrados nos padrões de higiene e qualidade, obedecendo aos padrões estabelecidos pelos órgãos competentes da Vigilância Sanitária do Município.

§ 2ºA Vigilância Sanitária do município realizará de forma contínua reuniões, seminários, capacitações para os beneficiários habilitados e credenciados pelo Grupo Gestor para o cumprimento do controle sanitário e de qualidade dos produtos.
§ 3º No caso de produtos beneficiados/processados, serão rigorosamente observadas as normas vigentes dos órgãos de inspeção competentes.
§ 4ºA aquisição dos produtos pelo PMAAF poderá ser efetuada diretamente dos produtores mencionados no caput ou por meio de grupos formais, como associações e cooperativas.

§ 5ºO Poder Executivo Municipal poderá estabelecer critérios e condições de prioridade de atendimentos pelo PMAAF, de forma a contemplar as especificidades de seus diferentes segmentos e o atendimento dos beneficiários de menor renda.

§ 6º Os produtos orgânicos com selo de certificação poderão ter acréscimo de até 30% no preço, conforme a Lei nº 10.831/2003.

CAPÍTULO III
DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Art. 6º.A aquisição de alimentos no âmbito do PMAAF será realizada mediante dispensa de licitação, desde que:

I -Os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo Grupo Gestor do PMAAF;

II -Os fornecedores estejam devidamente qualificados e credenciados no programa;

III -Seja respeitado o limite de aquisição por unidade familiar ou organização da agricultura familiar;

IV -Os beneficiários e organizações fornecedoras comprovem sua qualificação, na forma indicada no Art. 4º, conforme o caso;

V -Os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

§ 1º Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Grupo Gestor do PMAAF.

§ 2ºSão considerados produção própria os produtos in natura, os processados, os beneficiados ou os industrializados, resultantes das atividades dos beneficiários referidos no Art. 4º desta Lei.

§ 3ºSão admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestação de serviços necessários ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos a serem fornecidos ao PMAAF, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do Programa, desde que observadas as diretrizes e as condições definidas pelo Grupo Gestor do PMAAF.

§ 4º As aquisições de alimentos no âmbito do PMAAF somente poderão ser feitas nos limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras, e serão realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências: [Especificar as exigências].

§ 5ºO Grupo Gestor do PMAAF estabelecerá metodologia de definição de preço diferenciado para alimentos agroecológicos ou orgânicos e procedimento para sua compra, observado o disposto no Art. 3º da Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023.

Art. 7º.A aquisição de alimentos deverá conciliar a demanda por ações de promoção de segurança alimentar e nutricional com a oferta de produtos pelos beneficiários fornecedores do PMAAF.

Art. 8º. As aquisições de alimentos serão realizadas preferencialmente por meio de organizações fornecedoras que tenham em seus quadros sócios beneficiários fornecedores prioritários definidos pelo Grupo Gestor do PMAAF.

CAPÍTULO IV
DA DESTINAÇÃO DOS ALIMENTOS

Art. 9º. Os alimentos adquiridos serão destinados para:

I -Pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar;

II -Rede socioassistencial;

III -Equipamentos de alimentação e nutrição;

IV -Rede pública e filantrópica de ensino;

V -Estoques públicos para abastecimento social.

Art. 10. Fica estabelecido que a entidade que receber ou tiver interesse em receber os produtos amparados pelo PMAAF deve, a partir dos produtos amparados mencionados no Art. 5º, elaborar, por meio de um profissional da área de nutrição devidamente habilitado, um quantitativo de alimentos de forma discriminada através de uma relação anual, bem como o cardápio, que deve ser organizado de forma específica.

Art. 11. A relação anual mencionada no artigo anterior deve ser divulgada e enviada ao Grupo Gestor da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, em janeiro de cada ano, o que servirá de referência para a aprovação das representações de agricultores que fornecerão os alimentos à Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira Estado de Rondônia.

CAPÍTULO V
DA HABILITAÇÃO, DO GRUPO GESTOR E DO CREDENCIAMENTO

Art. 12.O agricultor familiar interessado em participar do PMAAF deverá apresentar:

I -Proposta de participação assinada;
II -Declaração de responsabilidade;
III -Cópia do RG e CPF;
IV -Dados bancários;
V -Cadastro para emissão de nota fiscal do produtor.

Art. 13. Serão efetuadas as seguintes exigências para habilitar e credenciar as associações, cooperativas e colônias dos beneficiários desta Lei, solicitando a apresentação dos seguintes documentos:

I -Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

II -Todas as certidões negativas para comprovar a adimplência fiscal e tributária;

III -Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade;

IV -Contrato Social;

V -Cadastro do Agricultor Familiar CAF da Pessoa Jurídica;

VI -Cópias do RG e CPF dos responsáveis;

VII -Proposta de participação, devidamente assinada pelo responsável;

VIII -Declaração de responsabilidade;

IX -Dados Bancários da Cooperativa/Associação;

X -Cadastro para emissão de Nota Fiscal do Produtor;

XI -Relação dos beneficiários que formalizarão vendas à Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira Estado de Rondônia, de acordo com os princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 14.O Grupo Gestor do PMAAF será composto por:

I -Representantes do Poder Executivo Municipal;

II -Representantes dos Conselhos Municipais;

III -Representantes da sociedade civil organizada ligada à área rural;

IV -Representantes de órgãos que atendam produtores rurais.

Art. 15.A formalização das compras por parte do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, dos produtos amparados por esta Lei, deve obedecer aos seguintes critérios:

I -Recebimento da certidão de Autorização de Compras de Alimentos da Agricultura Familiar, emitida pelo Grupo Gestor, das representações dos beneficiários mencionados no Artigo 5º, que é o documento base para a formalização das compras;

II -Autorização por parte do Poder Executivo Municipal para abertura de compras para aquisição de alimentos da agricultura familiar, sendo observada a inexigibilidade dos produtos conforme orienta o Artigo 21 desta Lei, bem como a quantidade a ser comprada conforme relação mencionada no artigo 11;

III -Recebimento de documentos exigidos no ato da habilitação e credenciamento feitos pelos beneficiários através de suas representações para assinatura de contratos;

IV -Emissão de Nota Fiscal de Vendas pela cooperativa, caso a formalização da compra seja com a mesma;

V -Comprovante de entrega dos produtos amparados no setor determinado pela prefeitura, emitido pelo responsável do setor;

VI -Liberação de recursos através de ordem bancária a associações e cooperativas representativas dos beneficiários, após o cumprimento deste Artigo.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Agricultura elaborará Projeto Técnico Específico, Plano de Aplicação e Termo de Referência para o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, os quais deverão ser referendados pelo Grupo Gestor do PMAAF e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, instituído na SEMAGRI.

Art. 17.O PMAAF terá o acompanhamento de seu Grupo Gestor e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 18. Os recursos para aplicação no PMAAF correrão à conta das dotações alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura e através de convênios estaduais e federais, ou Contratos de Repasse e/ou parcerias firmadas com o Governo Federal, Estadual e Municipal.

Art. 19. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura a adoção de todas as providências referentes aos procedimentos de empenho e liquidação dos produtos adquiridos pelo PMAAF dos produtores devidamente habilitados no PMAAF.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20.O procedimento licitatório será dispensado para a aquisição dos produtos amparados por esta Lei, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DF4262D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2896/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** o expediente nas repartições da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, no dia 20 de junho 2025, em razão do feriado do dia 19 Corpus Christi.
Art. 2º Os serviços essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados, deverão manter escalas de plantão, conforme determinação dos respectivos secretários ou responsáveis pelos setores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 17 de junho de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:BF72777E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A ELEIÇÃO DO PLENÁRIO DO CMS/GM

(Com alterações nos prazos de inscrição, recursos, homologação, eleição e posse)

DO OBJETIVO

Este Edital tem por objetivo a convocação pública para a Eleição de Entidades representativas de usuários, trabalhadores em Saúde, Governo Municipal e de Prestadores de Serviços de Saúde de acordo com o art. 20 da Lei Municipal nº 1.751/GAB.PREF/14, que se interessarem em ocupar vaga de representação no Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim (CMS/GM), estado de Rondônia, para o triênio 2025-2028 (27 de junho de 2025 a 26 de junho de 2028).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins deste Edital, serão consideradas Entidades representativas as descritas no art. 20 da Lei Municipal nº 1.751/GAB.PREF/14.

As Entidades serão inscritas, homologadas e eleitas, por segmento, para ocuparem as vagas do Pleno do CMS/GM, ao mandato do triênio 2025-2028, conforme critérios deste Edital ou emanados dele, obedecendo a dispositivos da Lei Municipal nº 1.751/GAB.PREF/14, de 10/11/2014.

Serão eleitas Entidades para constituir o Plenário do CMS/GM, dentre as Entidades que serão homologadas, conforme os ditames deste Edital e a legislação vigente, respeitando o princípio da paridade.

DA COMPOSIÇÃO, PROPORCINALIDADE E REPRESENTATIVIDADE DO CMS/GM

O CMS/GM será composto por representantes de Usuários (as), de Trabalhadores (as) da Saúde, Governo Municipal e de Prestadores de Serviços de saúde.

O Plenário do CMS/GM será composto por no mínimo 12 (doze) entidades até 16 (dezesseis) entidades, atendendo à Lei Municipal nº 1.751/GAB.PREF/14.

As vagas do CMS/GM serão preenchidas por representantes de Entidades representativas, observando o princípio da seguinte proporcionalidade e segmentos:
50% de Entidades e movimentos representativos de usuários, perfazendo 6 (seis) ou 8 (oito) vagas;

25% de Entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde, perfazendo 3 (três) ou 4 (quatro) vagas;

25% de representação de Governo e Prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, perfazendo 3 (três) ou 4 (quatro) vagas.

Para fins deste Edital, são considerados movimentos representativos de usuários, entre outros, Entidades de:

a. Associações e organizações de moradores; b. Associações de pessoas com deficiências; c. Associações de pessoas com patologias;
d. Comunidade científica;

e. Entidades ambientalistas;

f. Entidades de aposentados e pensionistas; g. Entidades de defesa do consumidor;

h. Entidades indígenas; i. Entidades patronais;

j. Entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;

k. Movimentos organizados de mulheres;

l. Movimentos sociais e populares organizados (Movimento Negro, Direitos Humanos, LGBT, Juventude, Camponeses, Extrativistas, Culturais, de Trabalhadores, etc);
m. Organizações religiosas.

As Entidades de Usuários deverão possuir CNPJ próprio, independência administrativa e de funcionamento, tendo personalidade jurídica, conforme Código Civil.

Para fins deste Edital, são consideradas Entidades representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde (Trabalhadores da Saúde):
Conselhos de profissões regulamentadas, da área da saúde;

Sindicatos, federações e confederações, reconhecidos formalmente, que representam os trabalhadores da área da saúde, obedecendo as instâncias federativas, que estejam atuando no âmbito do município de Guajará-Mirim.

Para fins deste Edital, são consideradas Entidades representativas de Governo e Prestadores de Serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:

Governo, no Poder Executivo Municipal (esfera municipal);

Entidades prestadoras de serviço de saúde contratadas ou conveniadas pelos Gestores do SUS Municipal, que prestem serviço em território municipal.

Cada Entidade poderá concorrer a somente um segmento representativo, conforme sua natureza de representatividade.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, PRAZOS E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES

As Entidades interessadas em concorrer a uma vaga deverão se inscrever, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado em cartório, ou cópia da Lei de Constituição da Entidade, conforme natureza e personalidade jurídica da Entidade;

Cópia da Ata de Posse ou Publicação da Nomeação da Diretoria vigente, ata que deve estar registrada em Cartório;
Cópia da Ata de Fundação e Constituição, ata que deve estar registrada em Cartório;
Cópia das Atas das 3 (três) últimas reuniões;
Ficha de Inscrição corretamente preenchida;

Declaração formal do (s) representante (s) legal (is) da Entidade, ou de seus prepostos, solicitando inscrição, acompanhada por todos os documentos supramencionados;

Comprovação de atuação da Entidade, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, através de relatórios, ou registros fotográficos, ou reportagens, ou declarações de órgãos oficiais, certificando a atuação da Entidade.

Comprovação da Sede física da Entidade, mediante a registro fotográfico da fachada do prédio, cópias das últimas 3 (três) contas de energia elétrica e/ou telefone e/ou água

Será considerada inscrita a Entidade que apresentar, integralmente, os documentos, nas condições dos subitens de 12.1 a 12.8.

Publicação do Edital, dia 09 de junho de 2025.

Prazo para recursos contra o Edital 48 horas após a publicação

As inscrições das Entidades serão realizadas de **12/06/2025 a 23/06/2025.**

14.1. As inscrições serão recebidas, em dias úteis, pela Secretária-Executiva do CMS/GM ou por pessoas designadas pela Comissão Organizadora, durante horário, das 9h00 às 13h00, na Sede do CMS/GM, situado à Av. Marechal Deodoro, 234, Centro ou pelo e-mail **cms.guajara@gmail.com**.

Será emitido à Entidade, pela Comissão de Organização, um protocolo-padrão, confirmando solicitação de inscrição e a entrega da documentação exigida dos subitens de 12.1 a 12.8.

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Será habilitada, para concorrer à Eleição do CMS/GM, a Entidade inscrita que atenda, simultaneamente, aos seguintes critérios:
Estar legalmente constituída há, no mínimo, 3 (três) anos, no dia da inscrição.
Ter representatividade ou base social (filiados/associados) no município de Guajará-Mirim, para Entidades de Usuários e Trabalhadores da Área da Saúde.

Será divulgada a relação de Entidades habilitadas, dia **25/06/2025**, às 13h00, no Mural Oficial de Publicações do Saguão da Prefeitura de Guajará-Mirim.
17.1. Considerar-se-ão homologadas as Entidades devidamente habilitadas a concorrer ao pleito.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, PRAZOS E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS REPRESENTANTES INDICADOS PELAS ENTIDADES

As Entidades deverão entregar documentos qualificando e indicando 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente, para concorrer às vagas da Entidade, quais sejam:

Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência das pessoas concorrentes.
Preencher o Anexo I deste edital, subscrito por seus represented legais, indicando oficialmente os nomes das pessoas concorrentes, titulares e suplentes.
Declaração do Representante Legal da Entidade de que os representantes titular e suplentes tem mais de 12 meses de vínculo com a entidade.

Declaração se possui ou não vínculo familiar e o grau de parentesco, com Gestores municipais (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde e Adjunto).

As Entidades de Trabalhadores da Saúde e Usuários deverão entregar, além dos documentos dos subitens de 18.1 a 18.5, sobre os titulares e suplente, os documentos a seguir:

Cópia do documento comprovando a filiação/vínculo dos concorrentes da Entidade que o concorrente, de fato, possui representatividade, conforme a natureza fim da Entidade e seu *lugar de fala*.

Cópia da Ata de Eleição dos representantes indicados, demonstrando a publicidade e participação, no pleito, dos pares e filiados da Entidade.

As Entidades do Governo e Prestadores de Serviços, além dos documentos dos subitens 18.1 a 18.5, sobre os titulares e suplentes, deverão entregar os documentos a seguir:

Cópia do Decreto de Nomeação dos concorrentes demonstrando o vínculo oficial e a atuação formal na Entidade.

Para os Prestadores de Serviços, cópia do documento de vínculo empregatício e institucional, demonstrando o vínculo profissional e formal com a Entidade.

Os documentos referentes aos itens 18, 19 e 20, dos concorrentes das Entidades, titulares e suplentes, serão recebidos de 12/06/2025 a 23/06/2025, no seguinte local e horário:

Sede do CMS/GM, situado à Av. Marechal Deodoro, 234, Centro, pelo Secretário-Executivo do CMS/GM ou por pessoas designadas pela Comissão Organizadora, durante horário, das 9h00 às 13h00.

As inscrições dos concorrentes das Entidades, titulares e suplentes, poderão ser realizadas, após a inscrição das Entidades, respeitando os prazos estipulados neste Edital.

22.1. O resultado e *status* de deferimento das inscrições dos concorrentes, titulares e suplentes, das Entidades inscritas, serão publicados em **25/06/2025**, às 13h00, no Mural Oficial de Publicações do Saguão da Prefeitura de Guajará-Mirim.

DOS RECURSOS

As Entidades ou interessados em interpor recursos deverão protocolá-los, em 26 e 27/06/2025:
23.1 **Das 9h00 às 12h00, na Sede do CMS/GM ou através do e-mail cms.guajara@gmail.com.**
23.2 **Será emitido protocolo de recebimento do recurso pela Comissão de Organização.**

As respostas aos recursos, caso haja, serão divulgadas no Mural de Publicações Oficial da Prefeitura de Guajará-Mirim, até às 12h00, do dia **28/06/2025**.

Não haverá reconsideração das respostas aos recursos.

26. A composição da Comissão Organizadora será publicada em Portaria de Nomeação, **pela**
Mesa Diretora do CMS/GM.

A Comissão Organizadora tomará providências, para garantir o bom andamento ao Processo Eleitoral, dando consecução à publicidade de suas decisões, realizando diligências, enviando/recebendo documentos, entre outras ações, e solicitando apoio do Poder Púbico, quando necessário.

As reuniões da Comissão Organizadora serão realizadas, preferencialmente, na Sede do CMS/GM.

As decisões da Comissão Organizadora dar-se-ão em votação aberta, por maioria simples, e quorum com maioria absoluta, em reuniões convocadas por seu Presidente.

DA ELEIÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CMS/GM

A eleição do Pleno da nova composição do CMS/GM, triênio 2025-2028, será realizada, **em Sessão Pública**, no dia **30/06/2025**, das 9 às 12 horas na sede do Conselho Municipal de Saúde cito à Av. Marechal Deodoro, 234, Centro.
29.1 As Plenárias, por segmento representativo, no âmbito da eleição do CMS/GM, serão conduzidas e presididas pelos membros da Comissão Eleitoral, ou a quem por esta for designada.
29.2. Só poderão participar das Plenárias, por segmento representativo, no âmbito da eleição do CMS/GM, os representantes das Entidades habilitadas, conforme item 18 deste Edital, devidamente credenciados.

29.3. A Entidade habilitada no processo para realização das plenárias, por segmento representativo, no âmbito da eleição do CMS/GM, participará com representantes, titular e/ou suplente, devidamente credenciados, onde somente o titular terá direito a voto.

29.4 O credenciamento dos representantes das Entidades habilitadas será realizado no local das Plenárias, quando os mesmos deverão apresentar documento de identificação oficial com foto. 29.5 Cada representante credenciado representará uma, e somente uma Entidade habilitada, no processo para realização das Plenárias, por segmento representativo, no âmbito da eleição do CMS/GM.

29.6 As Plenárias, por segmento representativo, no âmbito da eleição do CMS/GM, deverão, no ato de suas finalizações, lavrar e aprovar atas, acompanhadas de listas de presença dos seus participantes, devidamente assinadas pelos Presidentes e Secretários das mesas condutoras das reuniões.

29.7. Ao final dos processos de eleição iniciará a apuração dos votos, ficando o resultado em seguida proclamado, a Comissão Eleitoral anunciará a Entidades Eleitas e proclamará a Eleição do novo Plenário do CMS/GM.

29.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral responsável pela realização do Processo Eleitoral do CMS/GM.

DOS CASOS DE EMPATE E DESEMPATE

Em caso de empate, os critérios para a proclamação da Entidade eleita será:
Maior tempo de existência e funcionamento da Entidade.
Sendo apurado o item desempate a Comissão Eleitoral proclamará a Entidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E VEDAÇÕES

Caso não haja número suficiente de Entidades habilitadas (por quantidade e/ou paridade), o CMS/GM será comunicado, para providências e o Processo Eleitoral, bem como este Edital, poderão receber adequações, respeitando a legislação vigente.

Os membros da Comissão Organizadora não poderão concorrer a Mesa Diretora, mas podem concorrer como representantes de Entidades, na disputa de vagas neste Processo Eleitoral.

A Comissão Eleitoral dará posse ao novo Plenário do CMS/GM**, no dia 30 de junho de 2025**, imediatamente após a proclamação do resultado da Eleição, em local e horário previamente divulgados.

Está vedada a indicação, por parte das Entidades de Usuários e Trabalhadores, para disputa de vagas ao Plenário, neste Processo Eleitoral, pessoas que:
Sejam membros do Ministério Público (Promotores).
Sejam parlamentares (Vereadores, Deputados, Senadores).

Sejam familiares/parentes, em linha reta ou colateral, até 2º Grau, dos Gestores Municipais (Prefeito, Vice-prefeito, Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal Adjunto de Saúde).

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recursos.

Guajará-Mirim, 06 de junho de 2025.

CONS. EVERALDO PEREIRA RODRIGUES
Presidente do CMS/GM
Decreto no 14.462/Gab-Pref/22

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: _____

Endereço: _____

Telefone: ( ) _____ e-mail: _____

CNPJ: _____

• No âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, qual o segmento que representará?

( ) Entidades Representantes dos Usuários do SUS
( ) Entidade Representante dos Trabalhadores em Saúde Pública
( ) Entidade Representante da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde/Prestador de Serviço

• Indique abaixo quais foram as 03 (três) principais ações desenvolvidas nos últimos 12 meses pela entidade?

_____

• Nome Completo do representante titular:

_____

• CPF do Representante Titular:

_____

• Nome Completo do representante 1º suplente:

_____

• CPF do representante 1º suplente:

_____

• Nome Completo do representante 2º suplente:

_____

• CPF do representante 2º suplente:

_____

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:07AF3660

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17. 220/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-CONCEDELICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADEao servidor**Fabiano Lopes Lino,**ocupante do cargo efetivo de**Agente de Vigilância**, lotado na**Coordenadoria Municipal de Administração**, admitido em**03 de setembro de 2007**, referente aos períodos aquisitivos**2012/2017**(2º quinquênio) e**2017/2022**(3º quinquênio), conforme previsto no**Art. 103 da Lei nº 347/90**Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO.

Parágrafo Único: As licenças deverão ser concedidas a partir de**15 de junho de 2025 a 14 de dezembro de 2025**, totalizando 6 (seis) meses de afastamento, conforme o direito adquirido pelo servidor mencionado.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:F6F737F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFE ITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL Nº 000473 / 2025.

Nome: FRANCISCO VAZ DA SILVA. CPF: 052.167.102 – 72.
Endereço: Avenida Madeira Mamoré c/ Rocha Leal Nº 643, Bairro: Tamandaré, Cidade de Guajará-Mirim-RO.
Lote: 10 Quadra: 107 / A. Setor: 02.

Obs.: Comparecer a SEMFAZ para tomar conhecimento.

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BEDC4E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº15/FMDCA/2025

PORTARIA Nº15/FMDCA/2025. Guajará-Mirim, 16 de Junho de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da

Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- nº Decreto Nº16.506/GAB-PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Conceder diárias ao servidores mencionados a seguir, conforme solicitações:

autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) em favor da **Sr.ª. DRIELY RODRIGUES BISPO DE OLIVEIRA– Conselheira Tutelar.** A conselheira irá até a cidade de Manaus/AM, com saída dia 18/06/2025 e retorno 22/06/2025 para realizar a entrega das crianças A.Y.D.S – 11 anos e C.Y.D.S – 08 anos, à sua avó materna na cidade de Manaus. A solicitação é conforme o Memorando 68/2025/CTDCA/GM/RO.

autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) em favor do **Sr.º RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA** – Motorista do Conselho Tutelar – o qual irá conduzir a conselheira tutelar DRIELY RODRIGUES B. DE OLIVEIRA, até a cidade de Manaus/AM, com saída dia 18/06/2025 e retorno 22/06/2025 para realizarem a entrega das crianças A.Y.D.S – 11 anos e C.Y.D.S – 08 anos, á sua avó materna na cidade de Manaus. A solicitação é conforme o Memorando 68/2025/CTDCA/GM/RO.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de Junho de 2025.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária da SEMTAS
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:472DE888

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº16/FMDCA/2025

PORTARIA Nº16/FMDCA/2025. Guajará-Mirim, 17 de Junho de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- nº Decreto Nº16.506/GAB-PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Conceder diárias ao servidores mencionados a seguir, conforme solicitações:

autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor do**Sr.º YAN KAIQUE BENTO AZZI Conselheiro Tutelar,**o qual irá participar da vigência da Equipe Intersetorial do Cadastro Único/Bolsa Família, estará atendendo as localidades da área Ribeirinha em suas Condicionalidades, incluindo SAÚDE, EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS VOLANTE, CONSELHO TUTELAR, CREAS, Controladoria para o recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SIRVAN, incluindo também palestras de conscientização sobre o Cadastro Único nas localidades e Aldeia Indígenas DEOLINDA,BARRANQUILLHA,RIO NEGRO SOTERIO,BOM JESUS ,MANGUEIRA,SAO JOAO ,SAGARANA,BAIA DA COCA ,PEDRAL,RICARDO FEANCO,SAIA DAS ONÇAS E DISTRITO DE SURPRESA. A vigência ocorrerá de 20/06/2025 a 29/06/2025, conforme Solicitação em anexo do Memorando Nº 017/CADASTRO ÚNICO/2025

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de Junho de 2025.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária da SEMTAS
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:E1A83B3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3103, DE 16 DE JUNHO DE 2025

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições quelhe sãoconferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o feriado nacional de **Corpus Christi** celebrado no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira);

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, do Governo do Estado de Rondônia, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos de 2025 do Poder Executivo Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 244, de 27 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa das repartições públicas e o costume da concessão de ponto facultativo no dia subsequente ao feriado;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** no âmbito da Administração Pública Municipal de Itapuã do Oeste RO, no dia **20 de junho de 2025 (sexta-feira)**.

Art. 2º Os serviços essenciais e de interesse público, que por sua natureza não possam sofrer interrupção como o Hospital Municipal José Baioco e a Coleta de Lixo, deverão ser mantidos normalmente, sob a responsabilidade dos respectivos secretários municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 16 de junho de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:2C569FB0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PROCESSO N° 940-05/2025 TERMO DE FOMENTO N°04/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE.

O **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº1425, CEP 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO, telefone (69)3321-2245, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Idiznei Castro Martins**, brasileiro, casado, CPF nº590.131.922-20, RG nº634.675 SSP/RO, residente Avenida 7 de Setembro, L 324 Q 019 SETOR 04, Centro, e Secretário Municipal de Saúde o **Sr. Rodolpho Marins de Lima arco,** Solteiro,CPF 957.323.571-49, RG 1446984 SESDEC/RO, residente e domiciliado a rua Natal, 1465, centro do município de Itapuã do Oeste doravante denominados MUNICÍPIO, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÃ DO OESTEAPAE**, inscrita no CNPJ sob o nº07.525.224/0001-44, com sede na Rua Ana Ferreira, nº 1694, Centro, Itapuã do Oeste/RO, representada por sua Presidente, **Sra. SIMONE NOGUEIRA**, brasileira, solteira, CPF nº 075.728.197-45, RG nº 1.212.807 SSP/RO, residente na Rua Goiânia, nº 1636, Centro, doravante denominada APAE, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Fomento, que será regido pela Lei nº 13.019/2014,demais normas legais pertinentes e pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira com a APAE, nos termos do Plano de Trabalho nº 01/2025, para custear despesas com:
1.1.1 Merenda escolar adequada e balanceada para os beneficiários;
1.1.2 Aquisição De material pedagógico e de consumo;
1.1.3 Prestação de serviços técnicos e jurídicos especializados;
1.1.4 Pagamento de profissionais qualificados para atendimento direto e administrativo;
1.1.5 Manutenção,adaptação ou ampliação das instalações da instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1 Obrigações da Administração Pública Municipal:
2.1.1 Fornecer Os recursos financeiros conforme cronograma;
2.1.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução;
2.1.3 Receber e julgar as prestações de contas;
2.1.4 Prorrogar a vigência em caso de atraso na liberação De recursos;
2.1.5 Adotar providências legais em caso de irregularidades.
2.2 Obrigações Organização da Sociedade Civil(APAE):
2.2.1 Executar fielmente o Plano de Trabalho;
2.2 .2 Manter escrituração contábil regular;
2.2 .3 Prestar contas regularmente com documentação comprobatória;
2.2 .4 Publicar informações da parceria conforme Art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
2.2 .5 Garantir transparência e acesso à informação.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 O valor total da parceria será de **R$100.000,00 (cem mil reais),** oriundos de Recurso Próprio
3.1.2 Funcional Programática: 10301000600330000
3.1.3 Classificação:3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
3.1.4 Os recursos serão alocados no orçamento da SEMSAU Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 O repasse será feito em parcela única, na conta específica da APAE, aberta junto ao Banco do Brasil, conforme cronograma do Plano de Trabalho.
4.1.1 A aplicação dos recursos deverá respeitar o Plano de Trabalho aprovado, sendo vedadas despesas incompatíveis com o objeto.
4.1.2 Os rendimentos das aplicações financeiras devem ser utilizados nomes no objeto e informados nas prestações de contas.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 É vedada a utilização dos recursos para:
5.1.1 Taxas De Administração ou similares;
5.1.2 Despesas Anteriores Ou posteriores à vigência;
5.1.3 Multas, juros e encargos;
5.1.4 Publicidade com fins promocionais;
5.1.5 Repasses a instituições com fins lucrativos;
5.1.6 Pagamento dos servidores públicos,salvo exceções legais.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA
6.1 O Termo de Fomento terá vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante justificativa da APAE e análise da Administração, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
7.1 Será elaborado relatório técnico conforme Art. 59 da Lei nº 13.019/2014. A administração pública poderá, em caso de falhas na execução, reassumir a responsabilidade pelo cumprimento das metas.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 A prestação de contas total será apresentada em até 90 dias após o término da vigência, contendo relatórios de execução financeira e do objeto, acompanhados de documentos comprobatórios, a prestação de contas parcial deverá ser apresentada caso haja solicitação formal por parte da SEMSAU ou Conselho Municipal de Saúde. A análise seguirá os critérios da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
9.1 Qualquer alteração deverá ser formalizada por termo aditivo. Não será admitida alteração da natureza do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
10.1 A APAE poderá ser penalizada conforme previsto na legislação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 Os bens adquiridos com os recursos serão de propriedade da APAE, gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo ser revertidos à Administração Pública em caso de dissolução da entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO
12.1 O presente termo poderá ser rescindido por qualquer das partes nas hipóteses legais. A rescisão implicará na devolução dos recursos não utilizados e apresentação de relatório final.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE
13.1 O extrato do termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência. A APAE deverá divulgar os resultados da parceria conforme orientação da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 As comunicações serão feitas por meio oficial. Todas as decisões relevantes deverão constar em ata ou relatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de junho de 2025.

RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO
Secretário de Saúde

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito de Itapuã do Oeste

SIMONE NOGUEIRA
Presidente -APAE

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:DB5E375F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/SEMUSA/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Agente de Contratação tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/SEMUSA/2025 na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Aquisição de Sacolas Plásticas, brancas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Tipo: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 1481/2025. O envio das propostas será das 08h00min do dia 23/06/2025 até as 08h00min do dia 30/06/2025. A sessão pública virtual será às 08h30min às 14h30min do dia 30/06/2025 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 3.582,95 (três mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Diretoria de Compras ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 17/06/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:A93C7E35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 440/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA 440/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Considerando, o falecimento da servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da Servidor(a)REGIANE DA SILVA THEODORO,Inscrito no CPF:***.840.742-**,**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matricula nº 1766, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos IX.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 11 de junho de 2025.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 16 de junho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 08:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**772800**e o código verificador**5FA6B146**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8FC7437F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°439/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°439/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N°522/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CSRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERARaPortarian°522/2022, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre a Comissão do Setor de Registro de Preços - CSRP da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste e dá outras providências.

Art. 2º-A presente portaria**EXONERA**a servidora abaixo mencionada:

CARGO	NOME	CPF
Presidente Gestora do Registro de preços	Elisangela Alves Souza da Silva	***.149.842-**

ART.º3 - NOMEARos servidores abaixo relacionados para compor a**COMISSÃO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS**que entrará em vigor com a seguinte formação:

CARGO	NOME	CPF
Presidente Gestora do Registro de preços	Talita Rosalem Ferreira	***.831.682-**
Membro Substituta da titular em impedimentos ou afastamentos legais	Sirlene Aparecida Galani	***.629.839-**
Membro Substituta da titular em impedimentos ou afastamentos legais	Samara Raquel Kuss	***.285.992-**
Membro	Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias	***.976.312-**

Art.4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 13 de Junho de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 16de Junho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

17/06/2025 às 08:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**772484**e o código verificador**65C5C551**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	16/06/2025 12:08
2	MEIRE REGIANE CANDIDA DE OLIVEIRA	***.889.392-**	17/06/2025 08:38
3	LUCELIA RIBEIRO DE LIMA RELVAS		

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:62DD1553

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1086/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZOo Empenho e Pagamento do Processo nº1086/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL, ao Conselho EscolardaC.M.E.I. DR ELIAS ESTEVAM P. FILHO (PORTO FELIZ), CNPJ nº:56.030.940/0001-88,**no valor de 5.580,00**(cinco mil e quinhentos e oitenta reais), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação,via Memorando n°165/2025-SEMED.

Em conformidade com a lei Municipal n.º1739, de 22 de junho de 2018, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 16 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 08:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**772380**e o código verificador**A7F99A85**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8890A3C0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1076/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZOo Empenho e Pagamento doProcesso N.º:1-1076/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL, ao Conselho Escola da E.M.E.F. SILVANIO REGINO CRIVELARI, CNPJ n.º: 57.613.352/0001-30,**no valor de R$ 6.480,00**(seis mil e quatrocentos e oitenta reais),conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorandon.º164/2025-SEMED(ID 771807).

Em conformidade com a lei Municipal n.º1739, de 22 de junho de 2018, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 16 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 08:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**772462**e o código verificador**413E3A83**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B557D708

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:6-2901/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:6-2901/2024
CLASSE: Contratação de Prestação de Serviços .
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 6-2901/2024, que tem como objeto contratação de empresa especializada para a construção de subestação para atender a Escola Silvanio Regino Crivelari, conf. Mem. nº 228/2024/SEMED, ETP, projeto básico e docs anexos, em favor da empresa: T F DE SOUZA SOARES LTDA devidamente inscrita no CNPJ:35.297.841/0001-97, no valor de R$ 117.986,07 (cento e dezessete mil, novecentos e oitenta e seis reais e sete centavos).De acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 668692). eo Disposto do Parecer Jurídico(ID 684810).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 08:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**772533**e o código verificador**0E6ED3B9**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7717F089

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DA ELEIÇÃO CAEP - 2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

RESULTADO PARCIAL DA ELEIÇÃO CAEP - 2025

A Comissão Organizadora do Processo Eletivo de Membros do CAEP, nomeada através da Portaria N°362/2025, no uso de suas atribuições conferidas pelo Lei Municipal 820/2007, vem através deste divulgar o Resultado Parcial das Eleições/2025, dos membros para compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório CAEP, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da nomeação destes.

CANDIDATOS ELEITOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
1°	Tiago Uilian de Abreu	38 votos
2º	Cleusa Ferreira dos Santos	21 votos
3°	João Morais Junior	19 votos
4°	Francisca Xavier de Oliveira	17 votos
5°	Edson Pereira da Silva	16 votos

SUPLENTES

Nº	NOME DOCANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
1°	Raquel de Moraes	15 votos
2°	Seila Maria Gandra Moreti	15 votos

Salientamos que conforme Edital de Eleição CAEP/2025, o critério de desempate utilizado entre os servidores Raquel de Moraes e Seila Maria Gandra Moreti, foi a data de admissão na administração pública.

A começar de agora, abre-se o prazo de 48 horas para recurso, que deverá ser por escrito e encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Eletivo de Membros do CAEP/2025.

Machadinho D'Oeste-RO, 17 de junho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ADRIANA DE SOUZA FIGUEIRÊDO**,**MEMBRO COM. ORG. DE PROC. ELETIVO DE MEMBRO - CAEP**, em 17/06/2025 às 12:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**REINALDO GONZAGA DE SOUZA**,**MEMBRO COM. ORG. DE PROC. ELETIVO DE MEMBRO - CAEP**, em 17/06/2025 às 12:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA**,**MEMBRO COM. ORG. DE PROC. ELETIVO DE MEMBRO - CAEP**, em 17/06/2025 às 15:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**770756**e o código verificador**05BC7580**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D8CC61FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025

Nº do Contrato: nº.226 de 16/06/2025
N.º do Processo: nº.:2190/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto aaquisição de gêneros alimentícios por meio da ARP nº 10/2025, derivada do P.E. nº 07/2025, do proc. licitatório nº 0336/2025, conforme memo. nº 147/2025 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: INOVAÇÃO EIRELI ME;***
CNPJ do Contratada: 19.634.357/0001-50*;*
Data de Assinatura do Contrato:17/06/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.306.0014.2033 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/PRÉ-ESCOLAR); 12.306.0014.2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/ENSINO FUNDAMENTAL 12.306.0014.2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/APAE
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 44.620,96 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos);

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 17/06/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 17.06.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

CICERO CARLOS RIBEIRO
Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:B02F3C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025

Nº do Contrato: nº.227 de 16/06/2025
N.º do Processo: nº.:2190/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto aaquisição de gêneros alimentícios por meio da ARP nº 10/2025, derivada do P.E. nº 07/2025, do proc. licitatório nº 0336/2025, conforme memo. nº 147/2025 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: P. R. FARONI LTDA;***
CNPJ do Contratada: 47.029.862/0001-00*;*
Data de Assinatura do Contrato:16/06/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0002.2036 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 6.933,00 (seis mil, novecentos e trinta e três reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 13/06/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 13.06.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

PAULO RENATO FARONI
Sócio - Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:4538C4B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 015/SEMAGRI/PMMA/2025

CONTRATO 015/SEMAGRI/PMMA/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI E O SR. AGUILAR MANZIOLI.

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, doravante denominada LOCATÓRIO, e do outro lado **AGUILAR MANZIOLI**, inscrito no CPF/MF sob o n. 188.072.599-15, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 1258 202 – SSP/PR, residente e domiciliado na Linha 5, Lote 23, Gleba 5, zona rural, no Município de Ministro Andreazza-RO, neste ato representado por seu procurador, EMERSON MANZIOLI, brasileiro, servidor público, solteiro, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 516.408 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 592.610.132-87, residente e domiciliado na Linha 5, Lote 23, Gleba 5, zona rural, no Município de Ministro Andreazza-RO, doravante denominada LOCADOR, tendo em vista o que conta no processo administrativo de n. 372/SEMAGRI/2025, e em observância às disposições da Lei n. 8.245/91 e da Lei 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO:
O presente contrato tem como objeto **a Locação de Imóvel correspondendo a um BARRACÃO EM ALVENARIA com estrutura de concreto pré-moldado com vedação de alvenaria, com cobertura de fibrocimento correspondendo a uma área de 431,80m², barracão aberto de estrutura de concreto pré-moldado e com cobertura de fibrocimento correspondendo a uma área de 144m², barracão aberto em madeira com cobertura de fibrocimento correspondendo a uma área de 109,50m², e um barracão em alvenaria com estrutura de concreto pré-moldado com vedação de alvenaria com cobertura de fibrocimento correspondendo a uma área de 178,30m², sendo o objeto supracitado e um imóvel que só tem repartições específicas. Com pátio todo cercado em pilar de madeira e com fio de arame liso, correspondendo a uma área 2.256,20m². Área total do terreno alugado é de 2.688,00m²**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO:

O Presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no Artigo 74, V, da Lei 14.133/21, o qual autoriza a inexigibilidade de licitação para a "Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

CLÁUSULA TERCEIRA. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA.
3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.7. Fornecer o LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

3.1.9. Pagar as despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:

a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

d. indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

e. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

f. despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

g. constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

3.1.10. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba ao LOCATÁRIO;

3.1.11. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica.

3.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

3.1.13. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;

3.1.14. Notificar ao LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel/espaço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;

3.1.15. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3.1.16. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. Ao LOCATÁRIO obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.2.1. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaço físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.4.1. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.

4.1.4.2. Quando da devolução do imóvel/espaço físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de
vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espaço físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.

4.1.5. Comunicar o LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;

4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

a. salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

b. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

4.1.10.1. O LOCATÁRIO somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.13. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaço físico locado

4.1.14. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/91.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de **R$ 2.600,53 (dois mil e seiscentos reais e cinquenta e três centavos) mensais e R$31.206,36 (trinta e um mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos) anual.**

6.2. Os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

6.2.1. O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até ***o 5º(quinto) dia útil*** do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de **10(dez) *dias úteis***.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

7.4. Antes do pagamento, o LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo LOCATÁRIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de ***12 (doze) meses***, a contar da sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta***) dias*** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do ***(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M***, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela ***Fundação Getúlio Vargas – FGV***, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, ao LOCADOR aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da Prestação de Serviços ocorrerão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambienete - SEMAGRI: 02.010.04.122.0013.2.144 – Serviço de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo**;** Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante do LOCATÁRIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo que dispõe a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OCORRÊNCIA DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO. No caso de ocorrência de qualquer motivo de força maior ou caso fortuito que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do LOCATÁRIO, poderá este, alternativamente considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso; ou

considerar rescindido o presente contrato, sem que o LOCADOR assista qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS FORMAS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

I - por mútuo acordo entre as partes;
II - em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
III – em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;
IV – em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ministro Andreazza-RO, 9 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza
Locatário

RICARDO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente - **S**EMAGRI
Locatário

AGUILAR MANZIOLI
Locador

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/SEMAGRI/PMMA/2025

-PROCESSO Nº.: **372/SEMAGRI/2025;**
-CONTRATO Nº. **015/SEMAGRI/PMMA/2025;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **a Locação de Imóvel correspondendo a um BARRACÃO EM ALVENARIA com estrutura de concreto pré-moldado com vedação de alvenaria, com cobertura de fibrocimento correspondendo a uma área de 431,80m², barracão aberto de estrutura de concreto pré-moldado e com cobertura de fibrocimento correspondendo a uma área de 144m², barracão aberto em madeira com cobertura de fibrocimento correspondendo a uma área de 109,50m², e um barracão em alvenaria com estrutura de concreto pré-moldado com vedação de alvenaria com cobertura de fibrocimento correspondendo a uma área de 178,30m², sendo o objeto supracitado e um imóvel que só tem repartições específicas. Com pátio todo cercado em pilar de madeira e com fio de arame liso, correspondendo a uma área 2.256,20m². Área total do terreno alugado é de 2.688,00m²;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- AÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.010.04.122.0013.2.144 – Serviço de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 2.600,53 (dois mil e seiscentos reais e cinquenta e três centavos) mensais e R$31.206,36 (trinta e um mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos) anual;**
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) mêses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 111 da lei 14.133/2021.**

Ministro Andreazza – RO, 9 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:92E6A979

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
EDITAL 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

Edital de convocação para Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mirante da Serra para o Biênio de 2027/2028.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, resolve tornar público e CONVOCA os vereadores/as, para realização da ELEIÇÃO de escolha da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2027/2028.
Pauta: eleição dos cargos da Mesa Diretora biênio 2027/2028.
Fica convocada a Sessão extraordinária para realização dos trabalhos de eleição da mesa diretora para o segundo biênio de 2027/2028 da Câmara Municipal.

Data e local: 18 de junho de 2025 (quarta feira), às 11:00 horas, Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Marechal Rondon nº 2413, nesta.
DISPOSIÇÕES GERAIS
1º - A Composição da Mesa Diretora será feita em conformidade com o artigo 33º LOM nova redação dada pelas emendas 07/14 e 08/16, aos parágrafos 1º, 2º e 3º e art. 10º do Regimento Interno nova redação dada aos parágrafos 1º e 2º da resolução 52/2016.
2º - Os interessados/as deverão se inscrever-se através de requerimento único, protocolado na Diretoria Geral desta Casa, com os cargos mencionado previsto no artigo 33º § 2º da LOM, e o prazo limite para o registros das chapas e de até 24 horas antes do início da eleição, conforme prevê art. 17 do Regimento Interno.
3º – O prazo e horário para inscrição de chapas são improrrogáveis e a votação será aberta através de chamada nominal, nos termos do § 2º do artigo 10 do RI, da Câmara Municipal.

4º – Os demais procedimentos para eleição da Mesa Diretora, estão previstos no Art. 33 da LOM e arts. 9,10 e 11 do Regimento Interno.
5º – A apuração será realizada com divulgação do resultado proclamado imediatamente, e a posse será realizada em 1º de janeiro de 2027.
Mirante da Serra, RO, 17 de junho de 2025.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:57BD663E

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
EDITAL 005/2025

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 005/2025

Fica Cancelado o Edital de convocação para Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mirante da Serra para o Biênio de 2027/2028.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, resolve tornar público e CANCELA a realização da ELEIÇÃO de escolha da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2027/2028.
1º - Fica cancelaodo o Edital 004/2025, a e sessão extraordinária para a eleição da Mesa Diretora segundo biênio 2027/2028.

Mirante da Serra, RO, 17 de junho de 2025.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:01C5F355

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3744/2025

DECRETO Nº 3744 /2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEIA A COMISSÃO PARA VISTORIA DOS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO os ofícios nº 3766/SEMECE/ADM/2025 de indicação de nomes para compor a comissão.

CONSIDERANDO os ofícios nº 136/2025/CMMS/2025 de indicação de nomes para compor a comissão.

CONSIDERANDO os ofícios nº 14259/2025/SUPEROPOGAB-CGP de indicação de nomes para compor a comissão.

D E C R E T A

Art. 1°- Nomeia Comissão para Vistoria dos Veículos do Transporte Escolar deste Município com os Seguintes Membros:

REPRESENTANTE DA SEDUC;

MOACIR CONCEIÇÃO SILVA
FRANCISLAINE DE SOUZA ELEUTERIO

REPRESENTANTE DO CIRETRAN/MIRANTE DE SERRA;

ANDERSON DE OLIVEIRA DIESEL
RICARDO CARDOSO BARBOSA

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO

GIGLIANE MAGDA ORBEN
EZEQUIEL RAMIN ALMEIDA GOEDERT
MOACIR BARBOSA GONÇALVES SOBRINHO

REPRESENTANTE DA SEMECE

MARCOS ANTÔNIO SOUZA DA SILVA
RENATO SCUSSEL

PARAGRAFO ÚNICO: Revoga o **decreto n° 1988/2017** do dia 27 de Janeiro de 2017 e a Alteração conforme o **decreto nº 2451/2019** do dia 15 de abril de 2019. Que Nomeia Comissão para Vistoria dos Veículos do Transporte Escolar de Mirante da Serra.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:807C1BE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3743/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira) em virtude do feriado de Corpus Christi, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, exceto quanto às atividades de vigilância, atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar.

Art. 2º - Os serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do ponto facultativo.

Art. 3º - Os prazos que, porventura, devam iniciar-se ou completar-se na referida data ficam automaticamente prorrogados para o dia 23 de junho de 2025.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 16 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:3E952625

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1511/2025

"ALTERA A LEI 1492/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO AOS MÉDICOS PARA TRASLADO DE PACIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 3º, do art. 1º, da Lei 1492/2025, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 1º.....
.....
§ 3º Só fará jus a referida indenização o servidor que frequentemente realizar viagens e estiver lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

podendo ser utilizado os mesmos parâmetros para pagamento de empresas contratadas ou credenciadas.

Art. 2º Fica alterado o art. 2º, da Lei 1492/2025, que passará a viger com a seguinte redação:
Art. 2º O valor da indenização, será devido ao deslocamento que comprovadamente for realizado, conforme disposto no art. 1º da presente Lei e será pago nos seguintes valores:

Origem	Destino	Valor
Mirante da Serra	Ji-Paraná.	1.000,00
Mirante da Serra	Cacoal, Rolim de Moura, Pimenta Bueno e/ou Ariquemes.	1.500,00
Mirante da Serra	Porto Velho e/ou Vilhena.	2.250,00

Art. 3° Fica acrescido ao art. 2º, os parágrafos 1º e 2º, nos seguintes termos:
Art. 2°.....
.....
§ 1º Os valores acima previstos serão pagos de forma fixa ao Médico, referente a cada Município de Referência, tendo em vista que considerou-se a quantidade de horas necessárias para deslocamento ida e volta, mais tempo de espera para recepção do paciente no Município de Referência.
§ 2º Os valores acima se refere à média de horas para cada local de referência, sendo:
I – Ji-paraná, valor a ser pago considerando-se a média de 08 (oito) horas;
II - Cacoal, Rolim de Moura, Pimenta Bueno e/ou Ariquemes, valor a ser pago considerando-se a média de 12 (doze) horas;
III – Porto Velho e/ou Vilhena, valor a ser pago considerando-se a média de 18 (dezoito) horas;
Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 17 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:BE918B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7749/2025

PORTARIA Nº 7749/2025. EM 16 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 10/2025 de 27 de maio de 2025.
CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia NAIARA ALMEIDA ROLIN, candidata aprovada em concurso público para o Cargo de Nutricionista. 40 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:655C2A69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7750/2025

PORTARIA DE Nº 7750/2025. EM 16 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA BRENDA KARINE SOUZA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o oficio de solicitação da prefeitura de Porto Velho nº 824/2025/ASGOV/SGG.
CONSIDERANDO A manifestação do Secretario de Saúde no processo nº 616/2025 ID 264826.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispõe sobre cedência da servidora, BRENDA KARINE SOUZA DA SILVA, Cargo de Medica 40 (quarenta) horas semanais matricula nº 2929NNNLJNNNNNNNNNkkjmMma cidade de ao Municipio de Mirante da serra fffao , ao Município de Porto Velho. A cedência ora pleiteada deverá ocorrer com ônus ao município de Porto Velho. Fica suspenso o período probatório da servidora ate o retorno da mesma.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3482D1BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7751/2025

PORTARIA Nº 7751/2025. EM 16 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 10/2025 de 27 de maio de 2025.
CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ROSELI QUEIROZ DE JESUS, candidata aprovada em concurso público para o Cargo de Monitor de Transporte Escolar e Patio. 40 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:2655FA5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:720/SEMOSP/2025
ASSUNTO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICOSENDO RELÉ, SUPORTE PARA RELÉ E FITAS.**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento , considerando o Parecer Jurídico ID 256909 e as decisões da CPL ID 258319 ao ID 263458, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 264995 constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:
R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 31.498.558/0001-72,**no valor de**R$ 1.190,00**(um mil, cento e noventa reais),
W LED ELETRICA LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 53.760.213/0001-88,**no valor de**R$ 5.950,00**(cinco mil, novecentos e cinquenta reais)

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 16 de Junho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:331816CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2025

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DIA 18 e 19 Junho, TENDO EM VISTA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 4124/2025".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica do Município**:**

Considerando que a Lei Municipal n° 1.146, de 11 de agosto de 2021, alterada pela Lei Municipal n°1.280, de 25 de maio de 2022, institui o Dia do Evangélico, a ser comemorado no dia 18 de junho de cada ano;

E Considerando que em 2025 as comemorações alusivas a Corpus Christi será realizadas no dia 19 de junho.
RESOLVE:
Art.1º. Tendo em vista o ***Decreto Municipal nº. 4124/2025***ficadecretado**PONTO FACULTATIVO**no dia 18 e 19 de junho de 2025 (quarta-feira e quinta-feira), na Câmara Municipal de Monte Negro - RO**,**não havendo expediente na data mencionada.

Art. 2º. Fica dispensado dos trabalhos os servidores desta Casa no referido dia, exceto os vigias, que deverão prestar seus serviços conforme escala.

Publique-se e arquive-se.

Monte Negro - RO, 17 de junho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:CA64DC82

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 PROCESSO Nº 095/2025
A Câmara Municipal de Monte Negro/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 095/2025, tipo menor valor total. Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro de veículos com cobertura total para o veículo TOYOTA HILUX, diesel, modelo 2018/2018 cor branca, Chassi BAJDABCD7J1876750, Placa QTB 2860 e para o veículo HB20S HYUNDAY tipo sedan flex 2022/2022 cor branca, chassi 9BHCP41BANP296559 placa RSV4E66 em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro – RO. Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: poderlegislativomn@gmail.com, até às 23h59 do dia 24 de junho de 2025. Demais informações: https://transparencia.camarademontenegro.ro.gov.br/ – aba Licitação. As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Monte Negro/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.
Monte Negro/RO, 17 de Junho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
PAULO EDUARDO R. BEM
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:A5934430

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
DECRETO LEGISLATIVO 002-2025

DECRETO LEGISLATIVO

MONTE NEGRO/RO, 17 de junho de 2025.

Nº 002/2025

"Dispõe sobre apreciação do Parecer Prévio contido no Acórdão APL-TC 00237/24 proferido no Processo nº 01154/2024-TCE-RO, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, aprovação das contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Monte Negro-RO do exercício de 2023, e dá outras providências".

A**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**faz saber que aprovou e o Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 30, inciso XV, c/c os arts. 92, § 1º, inciso II, 184 e seguintes do Regimento Interno da casa, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Fica APROVADA a Prestação de Contas relativa ao Exercício de 2023, de responsabilidade do Senhor**IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e**Rejeitao****Parecer Prévio – PPL-TC 00053/24**constante do**Acórdão APL-TC 00237/24**, referente ao Processo 01154/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º- O Parecer Prévio e Acórdão do respectivo Processo, referido no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:7EB93586

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 006-2025

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 006/CMMN/2025
Processo nº. 0000049.07.01-2025
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: M. PEREIRA COMERCIO E SERVICOS.

Do Objeto: Manutenção de equipamentos de câmeras de segurança incluindo peças, visita técnica, atualização de software, monitoramento remoto, atendimento de emergência, manutenção preventiva e corretiva quando necessário.

Valor: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Monte Negro - RO, 17 de junho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:C49973A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
A Prefeitura do Município de Monte Negro - RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme, **Contrato nº 065/SUPEL/2024**, oriundo da **Concorrência Presencial nº 008/SUPEL/2024**, constante nos autos do **Processo Licitatório nº 0000645.02.01-2024**, fica determinado que a partir da data da última assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL DE MÉDIO PORTE IRMÃ DULCE, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (CNES 4003039).
CONTRATADO: PR CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 49.696.789/0001-56, com sede Av. Amazonas, nº 2975, Sala 04, Bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor PEDRO RODRIGUES DE SOUZA.
VALOR: R$ 371.504,15 (Trezentos e setenta e um mil, quinhentos e quatro reais e quinze centavos).
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão da obra é de **90 (Noventa) dias corridos**, conforme Cronograma Físico Financeiro até a data de 15/09/2025, podendo ser prorrogado de acordo com necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente termo, e das demais cláusulas contratuais, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
Monte Negro/RO, 17 de junho de 2025.
Ciente em: _____/_____/_____.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito de Monte Negro
(Contratante)

PR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 49.696.789/0001-56
(Contratada)

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:B9F67773

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.788, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Altera parte do Anexo I da Lei Municipal nº 944 de 02 de setembro de 2019, lei que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Município de Monte Negro, e dá outras providências."

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica alterado parte do ANEXO I da Lei º 1.611/2024, relativo ao cargo de "Assistente Social" passando a vigorar com a redação disposta no ANEXO I, desta Lei:
Art. 2º. Fica reduzido de 05, para 04 o número de vagas para o cargo de Assistente Social vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalteradas as demais disposições e revogando-se as que se acharem em contrário.

Monte negro, 17 de junho de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGA HORÁRIA, CATEGORIA, QUANTITATIVO E VENCIMENTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR

NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Assistente Social	30 horas	IX	04	Nível Superior + registro	R$ 5.033,15

Monte negro, 17 de junho de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4499779C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.789, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Altera a lei Municipal nº782/GAB/2017, de 17 de agosto de 2017, Lei que dispõe sobre os cargos de direção, chefia e assessoramento e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração,

integrantes da estrutura administrativa organizacional do Município, quantidade e dá outras providências."

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º.O vencimento do cargo de Diretor de Processamento de Dados, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, passa a vigorar com a remuneração disposta no anexo I, desta lei.
Art. 02º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições e revogando as que se acharem em contrário.

Monte negro, 17 de junho de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN				
Cargo	Quant.	----------	----------	Remuneração
Diretor de Processamento de Dados	2	R$: 300,00	R$: 2.700,00	R$: 3.000,00

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES
DIRETOR (A) DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES INCLUSIVAS - CEI

REQUISITOS: O (A) Diretor (a) do Centro de Especializações Inclusivas – CEI do Sistema Público Municipal de Ensino, observadas as incumbências estabelecidas na LEI nº 13.146, de 6 de julho de 2015, deverá cumprir no exercício da função, as seguintes atribuições:

I. Representar o Centro de Especializações Inclusivas - CEI, legalmente perante os órgãos do sistema educacional, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
II. Submeter ao Conselho Municipal Escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e a Prestação de Contas dos referidos recursos em tempo hábil.
III. Autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação e correspondências expedidas, como também, visar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
IV. Divulgar, periódica e, sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações interna e externa;
V. Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Escolar e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
VI. Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
VII. Organizar o quadro de recursos humanos do CEI com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
VIII. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
IX. Decidir quanto à organização e o funcionamento do CEI, o atendimento à demanda e demais aspectos pertinentes, de acordo com as orientações fixadas pela Secretaria Municipal de Educação;
X. Informar aos pais e/ou responsáveis, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
XI. Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes a administração geral e especifica, em assuntos de pequena complexidade;
XII. Informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XIII. Elaborar e cumprir o calendário do CEI, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com a equipe pedagógica;
XIV. Fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Interno com as equipes de trabalho;
XV. comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
XVI. Estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da Instituição;
XVII. Promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos nas atividades da Instituição;

XVIII. Promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XIX. Apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
XX. Definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da Instituição, com os demais membros da equipe;
XXI. Avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
XXII. Distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
XXIII. Aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
XXIV. Tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito do CEI;
XXV. Zelar pela qualidade da alimentação e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
XXVI. Prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos alunos;
XXVII. Propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
XXVIII. Comunicar à SEMED a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da Instituição;
XXIX. Dar ciência à SEMED dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na Instituição;
XXX. Cumprir e fazer cumprir as normas aplicando aos profissionais do CEI as sanções estabelecidas no Regimento Interno e Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Monte Negro - RO;
XXXI. Responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora;
XXXII. Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro - RO.

Monte negro, 17 de junho de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1D13E71B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.790, DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração na Lei nº 1.404/2023 de 28 de março de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito FINISA com a Caixa Econômica Federal."

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 1.404/2023, de 28 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. Os recursos recebidos do contrato de financiamento no valor de 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) serão aplicados da seguinte forma: Reforma e Ampliação da Rodoviária Municipal, Infraestrutura do Córrego Cai N'Água, aquisição de 01 (um) caminhão compactador de lixo, construção de ponte na linha C 35, construção de ponte na linha C 45, construção de ponte sobre o Rio Lima e aquisição de uma máquina tipo Pá Carregadeira.
Art. 3º. Os demais artigos e parágrafos da Lei nº 1.404/2023, de 28 de março de 2023 permanecem inalterados.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro, 17 de junho de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3EA2E2BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.791, DE 17 DE JUNHO DE 2025

"*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, COM RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial com recurso proveniente de Operação de Crédito ao orçamento vigente no valor de R$ 526.609,64 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil Seiscentos e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias seguir:

§ 1º. 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1221 – AQUISIÇÃO DE 01 PÁ CARREGADEIRA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R$ 526.609,64 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil Seiscentos e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
Destinação de Recurso: 1.754.0000.0000
Ficha de Receita: 233
Ficha de Despesa _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º § 1º, no valor de R$ 526.609,64 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil Seiscentos e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado a OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FINISA, Lei municipal nº 1.404/2023, sob contrato de financiamento nº 0612942-52 firmado em 07 de julho de 2023, conforme solicitado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro, 17 de junho de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:47EFBE19

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.792, DE 17 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 140.770,36 (Cento e Quarenta Mil Setecentos e Setenta Reais e Trinta e Seis Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias seguir:

§ 1º. 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1221 – AQUISIÇÃO DE 01 PÁ CARREGADEIRA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R$ 140.770,36 (Cento e Quarenta Mil Setecentos e Setenta Reais e Trinta e Seis Centavos)
Destinação de Recurso: 2.706.0000.3110
Ficha de Despesa _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º § 1º, no valor de R$ 140.770,36 (Cento e Quarenta Mil Setecentos e Setenta Reais e Trinta e Seis Centavos), será por superávit financeiro, com recurso vinculado a Transferência Especial, proveniente do Ministério da Fazenda, com saldo em conta ao final do exercício de 2024, conforme solicitado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro, 17 de junho de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:129024D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.793, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o executivo municipal a realizar o desmembramento de lotes com a finalidade de criação de logradouro público, sendo o Lote 46, Quadra 30, Setor 01 com área total de 2.856,91m², conforme matrícula registrada sob nº 11.545 e dá outras providências."

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar partes de áreas de Terras do Lote Urbano n.º 46E, Quadra 30, Setor 01, com área de 2.856,91m2 (Dois mil oitocentos e cinquenta e seis virgula noventa e um metros quadrados), com perímetro de 521,85m (quinhentos e vinte e um virgula oitenta e cinco metros), situado no perímetro urbano do Município de Monte Negro/RO, com limites e confrontações constantes da matrícula n.º 11.545, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, com limites e confrontações a seguir: FRENTE Rua Capitão Sílvio 11,00 FUNDO Lote 46-REMANESCENTE e LOTE 49 49,94+2,80+15,00 DIREITA Lote 46-REMANESCENTE 196,17 ESQUERDA Lote 46-REMANESCENTE e Rua Brasílio Pereira Gomes 10,68+53,65+182,61.
Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Monte negro, 17 de junho de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:874235A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662, 17 DE JUNHO DE 2025

Conceder férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor ID: 2.1C6.346;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado ao Gabinete do Prefeito, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/07/2025 a 30/07/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1470	Vinicius Jose de Oliveira Peres Almeida	Controlador Interno	19/12/2022 a 18/12/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:515D2812

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO TERMO DE CONVÊNIO N° 01/2025/PMNBO/RO

A Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, informa a todos que no TERMO DE CONVÊNIO firmado entre o municipio e a Associação Rural de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, visando a realização do evento "expobras 2025":

Onde se lê apenas:
TERMO DE CONVÊNIO

Leia-se:
TERMO DE CONVÊNIO N° 01/2025/PMNBO

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 17 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:54CF6FE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061/CMNM/2025

PORTARIA Nº 061, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe quanto à concessão de licença prêmio em pecúnia para servidor(a) do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 89 da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril de 2025, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a licença-prêmio;

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 113 e art.136, ambos da Lei Municipal nº 2.265, de 06 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Poliana Affonso Ferreira da Silva, Matrícula nº 303, concluiu o período de quinquênio ininterrupto de exercício, de 07 de maio de 2018 a 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a suspensão de contagem de tempo como período aquisitivo do quinquênio até 31 de dezembro de 2021, estabelecida pelo inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a opção do servidor em fracionar a licença-prêmio e em receber em pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder para a Servidora do quadro efetivo Poliana Affonso Ferreira da Silva, Matrícula nº 303, Cargo de Zeladora, 2 (duas) parcelas de licença-prêmio em pecúnia, nos termos do § 1º do art. 136 e art. 139, ambos da Lei Municipal nº 2.265, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 17 de junho de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:F376D884

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 062/CMNM/2025

PORTARIA Nº 062, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe quanto à concessão de licença prêmio em pecúnia para servidor(a) do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 89 da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril de 2025, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a licença-prêmio;

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 113 e art.136, ambos da Lei Municipal nº 2.265, de 06 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Maria de Fátima Severo Nunes, Matrícula nº 006, concluiu o período de quinquênio ininterrupto de exercício, de 01 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a suspensão de contagem de tempo como período aquisitivo do quinquênio até 31 de dezembro de 2021, estabelecida pelo inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a opção do servidor em fracionar a licença-prêmio e em receber em pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder para a Servidora do quadro efetivo Maria de Fátima Severo Nunes, Matrícula nº 006, Cargo de Servente, 1 (uma) parcela de licença-prêmio em pecúnia, nos termos do § 1º do art. 136 e art. 139, ambos da Lei Municipal nº 2.265, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 17 de junho de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:5977DE8C

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 034/PMNM/2019.

DÉCIMO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 034/PMNM/2019.

PROCESSO Nº 833-1/SEMOTRAN/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMNM/2018

DÉCIMO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ E A EMPRESA RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, neste ato denominado CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Sr.***Marcélio Rodrigues Uchôa***, e do outro lado**RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, neste ato denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o**DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO**ao Contrato nº 034/PMNM/2019, que dispõe sobre serviço de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais nas áreas urbana e rural do município de Nova Mamoré/RO, regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula PrimeiraFica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, para o período de 2 (dois)) meses, compreendido entre**20/06/2025 a 20/08/2025.**

Cláusula SegundaFica estabelecido os valores já pactuados, permanecem inalterados, ou seja, valor mensal de R$88.175,57(Oitenta e oito mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) , sendo o montante geral de R$176.351,14 (cento e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos).

Cláusula TerceiraAs demais cláusulas do Contrato nº 034/PMNM/2019, permanecem inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula QuartaFica eleito o Foro da Comarca de Guajará Mirim/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja, e por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Mamoré/RO, 17 de junho de 2025.

Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO
MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito
(Contratante)

Rondônia Luz e Eletrificação e Construção LTDA-ME
LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
(Contratada)

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal12.369 OAB/RO

Publicado por:
Geisibel da Silva Souza
Código Identificador:99201A83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9026-GP/2025

DECRETO Nº9026-GP/2025. Em,04 de junho de 2025.

*"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora STEIC LAIENY SILVA RIBEIRO*para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO EM ENTREVISTA E DIGITAÇÃO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a ***STEIC LAIENY SILVA RIBEIRO***,brasileira maior, para exercer o Cargo em Comissão de**ASSESSOR (A) TÉCNICO EM ENTREVISTA E DIGITAÇÃO CC-5**em apoio aSecretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-**SEMASC,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**revogando o Decreto n°8824-GP/2025 de 11 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 04 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimneto
Código Identificador:C67668F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9027-GP/2025

DECRETO Nº 9027-GP/2025. Em, 04 de junho de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora GEICY KEYLA MACHADO BARBARO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) ASSISTENTE DE CUIDADOR *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO'.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a Senhora ***GEICY KEYLA MACHADO BARBARO***, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de**ASSESSOR (A) ASSISTENTE DE CUIDADOR CC-6,**em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-**SEMASC**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**revogando o Decreto n°8778-GP/2025 de 28 de fevereiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 04 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimneto
Código Identificador:F05969EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9046 - GP/2025

DECRETO Nº 9046 - GP/2025. Em, 17 de junho de 2025.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora ROSÂNGELA NASCIMENTO DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO III *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERARa Senhora ***ROSÂNGELA NASCIMENTO DE JESUS***, brasileira, maior,para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO III CC-6,**em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 17 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimneto
Código Identificador:DB6D068D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 030/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 030/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVOnº855/SEMUSA/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12-05
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA:EMPRESACAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de Veículo Minibus Para Transporte De Passageiros 151 (Com Rampa De Acessibilidade). Veículo Automotor Novo (Zero Quilômetro) Tipo Van. O veículo deverá estar emplacado no Município De Nova Mamoré, e em nome do Fundo Municipal De Saúde De Nova Mamoré.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: OvalortotaldacontrataçãoédeR$17.000,00 (dezessete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08-SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:10.301.0022.1486 AQUISIÇÃO DE UMA VAN
CATEGORIA ECONÔMICA:4.4.90.52.00 Equipamentos e materiais permanente.
FICHA: 573

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:638F34FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 031/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 031/PMNM/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVOnº855/SEMUSA/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12-06
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESALIZARD SERVICOS LTDA- CNPJ sob o nº 30.536.715/0001-24

OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição de dois veículos pick-up cabine simples 4x4 adaptado para ambulância de simples remoção, conforme portaria ms 2048 e norma abnt 14.561/2000. o veículo deverá estar emplacado no Município de Nova Mamoré, e em nome do Fundo Municipal De Saúde De Nova Mamoré.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: OvalortotaldacontrataçãoédeR$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais), sendo o valor unitário de cada veículo o montante de R$285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:10.301.0022.1485 AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULANCIAS
CATEGORIA ECONÔMICA:4.4.90.52.00 Equipamentos e materiais permanente.
FICHA: 572

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:44AAE7F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 032/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 032/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVOnº855/SEMUSA/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12-04
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA:EMPRESARENOVO MOTORS LTDA- CNPJ sob o nº42.111.920/0001-27

OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição veículo van minibus para transporte de passageiros com mínimo de 16 lugares. Veículo automotor novo (zero quilômetro) tipo van. O veículo deverá estar emplacado no Município De Nova Mamoré, e em nome do Fundo Municipal De Saúde De Nova Mamoré.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: OvalortotaldacontrataçãoédeR$ 586.000,00(quinhentos e oitenta e seis mil reais), sendo o valor unitário de cada veículo o montante de R$293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08-SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:10.301.0022.1475 AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS
CATEGORIA ECONÔMICA:4.4.90.52.00 Equipamentos e materiais permanente.
FICHA: 613

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Sub Procuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:E48590A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 034/PMNM/2019.

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 034/PMNM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 833-1/SEMOTRAN/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMNM/2018.
CONTRATANTE:**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO:**RONDÔNIA LUZ E ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

OBJETO**:CONTRATO Nº 034/PMNM/2019, QUE DISPÕE SOBRE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/ROPARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATO 034/PMNM/2019.**

Vigência/Execução: Período de 2 (dois) meses, compreendido entre **20/06/2025a20/08/2025**

Valor Contratual: Fica estabelecido os valores já pactuados, permanecem inalterados, ou seja, valor mensal de R$88.175,57(Oitenta e oito mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) , sendo o montante geral de R$176.351,14 (cento e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
Procuradoria Municipal Nova Mamoré/RO.
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Geisibel da Silva Souza
Código Identificador:48FBE6F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 031/PMNM/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 031/PMNM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 630-SEMASC/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA R&R LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência ao Contrato, que dispõe sobre a Construção do Centro de Referência a Assistência Social em Nova Mamoré/RO.

Prazo de Vigência/ Execução do Contrato: Fica acordado entre as partes, conforme Parecer Técnico, a alteração do cronograma físico-financeiro, considerando o prazo total de 90 (noventa) dias corridos a contar de 09 de junho de 2025, acrescentando desta forma 20 (vinte) dias corrido no cronograma, prazo julgado necessário para conclusão de obra, período compreendido entre 09/06/2025 a 07/09/2025.

Aditivo de acréscimo e supressão de valor: Fica acordado entre as partes, aditivo de serviço no valor de R$ 70.629,13 (setenta mil seiscentos e vinte e nove reais e treze centavos) que corresponde um acréscimo de 14,37% sobre o valor originalmente contratado, e uma supressão de serviço/valor em R$ 19.701,56 (dezenove mil setecentos e um reais e cinquenta e seis centavos), resultando no novo valor contratual o montante de**R$ 542.472,27 (quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).**

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:5A3EFD2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282 -GP/2025

PORTARIA Nº 282 -GP/2025. Em 13 de junho de 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do Contrato no029/PMNM/2025, do Processo nº 1147/SEMDRU/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARos servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	1147/SEMDRU /2025	
Nº CONTRATO	029/PMNM/2025	
GESTOR DE CONTRATO	Nilson Alves de Souza	CPF: 007.***.***-30
FISCAL DE CONTRATO	Sady Medeiros Araújo	CPF: 055.***.***-06
CONTRATADA	MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	CNPJ:19.614.838/0001-01
OBJETOS	AQUISIÇÃO DE 1 TRATOR AGRÍCOLA.	

Art. 2º- O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a)Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b)Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c)Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d)Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e)Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f)Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g)Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h)Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i)Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j)Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k)Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l)Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m)Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n)Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

NILSON ALVES DE SOUZA
Gestor

SADY MEDEIROS DE ARAÚJO
Fiscal

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimneto
Código Identificador:B5E10CFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/PMNM/2025 ITENS FRACASSADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1437/SEMUSA/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº16/PMNM/2025, em favor das empresas:
● JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.287.059/0001-54, nos itens 1-8 e com o valor total de R$5.190,00
● COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 32.644.237/0001-00 , nos itens 2 - 3 - 4 - 18 - 19, no valor total de R$ 12.650,00
● SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 36.629.597/0001-85, nos itens 5 - 6 - 11 - 12 - 16 - 17 - 28 -29 - 32 - 34 - 39 - 40 - 48 -57 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 -76, no valor de R$ 76.278,20
● P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 44.779.242/0001-09, nos itens 7 - 22 - 24 - 26 - 27 - 35 - 36- 37 - 64 - 65 - 66 - 77 - 78 -79, no valor de R$ 51.424,76
● LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.391.064/0001-99, no item 20 e no valor de R$ 5.040,00
● KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.685.649/0001-24, no item 51 e no valor de R$ 14.700,00
● MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.339.865/0001-94, no item 58 e no valor R$ 3.539,70
● CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.541.396/0001-38, nos itens 60 - 61 e no valor de R$ 13.807,14
O referido certame alcançou uma economia no percentual de 21,51 %, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de junho de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:E7B0D316

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DECRETO LEGISLATIVO N. 056/2025.

Decreto Legislativo N° 056, DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre ponto facultativo no Poder Legislativo de Nova União, Estado de Rondônia."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso IX, alínea "c", do Regimento Interno, **DECRETA**:
CONSIDERANDO o Decreto n° 29.900, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2025 no âmbito do Poder Executivo Estadual de Rondônia;
CONSIDERANDO a paralisação das unidades administrativas do Estado de Rondônia em razão do feriado de Corpus Christi;
CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao aniversário do Município de Nova União;
CONSIDERANDO que o ponto facultativo proporciona economia aos cofres públicos, especialmente em tempos de restrição orçamentária, com a redução de despesas com energia elétrica, água, telefonia, combustíveis e outros custos operacionais do Poder Legislativo;
Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** no âmbito do Poder Legislativo de Nova União no dia **20 de junho de 2025**.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala da Presidência, em 17 de junho de 2025.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:6BA601E6

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE LEI N. 1235/2025

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Parlamentares:
O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer a economia local de Nova União, promovendo a valorização e o incentivo ao comércio e aos empreendedores do município durante a realização de festas, eventos e atividades públicas organizadas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal.
A priorização das empresas locais na comercialização de produtos nesses eventos representa uma importante medida de fomento ao desenvolvimento econômico e social da cidade, garantindo que os recursos financeiros movimentados em tais ocasiões permaneçam no próprio município, gerando emprego, renda e crescimento para a comunidade.
Além disso, a proposta busca reconhecer o esforço dos comerciantes, produtores e empreendedores locais que contribuem diariamente para o progresso de Nova União, incentivando sua permanência e expansão. Essa valorização fortalece os laços entre o poder público e a iniciativa privada, além de estimular o empreendedorismo local.
É importante destacar que a medida não impede a participação de comerciantes de outros municípios, mas apenas estabelece uma prioridade justa e necessária àqueles que investem diretamente no município e fazem parte de sua realidade econômica e social.
Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto, em benefício do fortalecimento da economia local e da valorização dos trabalhadores e empresários de Nova União.
Respeitosamente,

Projeto de Lei nº 1235, de 17 de julho de 2025

Dispõe sobre a priorização de empresas locais na comercialização de produtos em festas e eventos realizados ou apoiados pelo Município de Nova União e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de priorização das empresas e empreendedores locais na concessão de espaços para comercialização de produtos em festas, feiras, exposições, festivais e demais eventos públicos promovidos, organizados ou patrocinados, total ou parcialmente, pela Administração Pública Municipal de Nova União.
Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:
I -**empresa local:**pessoa jurídica regularmente constituída com sede no município de Nova União;
II -**empreendedor local:**pessoa física que comprove atuação regular no município, inclusive por meio de inscrição como microempreendedor individual (MEI).
Art. 3º Na organização dos eventos de que trata o art. 1º, a Administração Pública deverá:
I - reservar, no mínimo,**70% (setenta por cento)**dos espaços disponíveis para empresas e empreendedores locais;
II - divulgar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a abertura de inscrições para ocupação dos espaços;
III - garantir igualdade de condições e critérios objetivos de seleção, respeitando a ordem de inscrição e a diversidade de segmentos.
Art. 4º A ocupação dos espaços remanescentes por empresas ou comerciantes de fora do município somente será permitida caso não haja número suficiente de interessados locais, devidamente habilitados, para preencher os espaços disponíveis.
Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável ao devido processo administrativo, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente.
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

ENÉAS ANDRADE BARBOSA
Vice Presidente

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Primeiro Secretário

ISABELLA ARRABAL MEDEIRO
Segundo Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:C9F14446

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 05/2024, do Consórcio Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, tendo como fornecedora a empresa Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 02.537.890/0001-09, no valor de R$ 86.715,30 (Oitenta e seis mil setecentos e quinze reais e trinta centavos) objetivando a aquisição de medicamentos.

Nova União/RO, 17 de junho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2C26A4D7

P M N U - RO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, sediada na Rua Independência, 1135, centro, NOVA UNIÃO/RO, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 215/2025, torna público aos inetressados e em especial aos licitantes que adquiriram o EditaL de Licitação 09/2025, que DECIDE SUSPENDER o certame, por determinação do

Ordenador de Despesas do Município. Caso haja deliberação para prosseguimento, a nova data de abertura será divulgada da mesma forma divulgada anteriormente.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos.

Nova União/RO, 17 de junho de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C99E560A

P M N U - RO
DECRETO 2.974, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta o Programa de Valorização por Resultados na Aprendizagem no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União, tendo em vista a Lei nº. 1.183, de 27 de maio de 2025, do Município de Nova União - RO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1°Fica regulamentado o Programa de Valorização por Resultados na Aprendizagem e a Gratificação por Resultados de Assessoria Técnico - Pedagógica e Administrativa na Secretaria Municipal de Educação de Nova União.

Art. 2°.O programa tem por finalidade:

I - Contribuir para a valorização dos profissionais da educação municipal;
II - Melhorar a qualidade do ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União;
III - Estimular a colaboração entre as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Em conformidade com a Lei, todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União estão inscritas automaticamente no "Programa de Valorização por Resultados na Aprendizagem".

Art. 3º.O programa de Valorização por Resultados prevê o pagamento de gratificação aos profissionais citados no art. 4º deste decreto, de acordo com os resultados educacionais obtidos pela unidade escolar em que atua e pela Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União.

§1º Entende-se por*resultados educacionais finais*"REF" os resultados obtidos em avaliações internas e externas e demais avaliações realizadas nas unidades escolares a cada ano letivo, conforme definido previamente pela Secretaria Municipal de Educação, pelo setor competente,exceto as elaboradas e aplicadas pelas próprias unidades escolares e/ou docentes da unidade, conforme regulamento.

§2ºO "REF" levará em consideração, no mínimo, as metas**pré-estabelecidas**e as proficiências de aprendizagem auferidas por avaliação aplicadas, orientadas ou mediadas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo sua fórmula de cálculo normatizada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3ºO REF terá um valor variável de 0 (zero) a 10 (dez) para cada uma das seguintes etapas:

a. Etapa I, compreendendo o Berçário I, Creche I, Creche II e Creche III, Pré I e II; 1º Ano e 2º Ano;

b. Etapa II, compreendendo o 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano do Ensino Fundamental;

c. Etapa III, compreendendo o 6º Ano, 7º Ano, 8º Ano e 9º Ano do Ensino Fundamental.

§ 4º As avaliações utilizadas para auferir as proficiências de aprendizagem em cada etapa serão aplicadas para, no mínimo, o 2º, o 5º e o 9º ano do Ensino Fundamental.

§ 5ºA avaliação aplicada pela Secretaria Municipal de Educação para auferir as proficiências de aprendizagem relacionar-se-ão com as etapas citadas no § 3º deste art. conforme a seguinte disposição:

a. A avaliação do 2º ano do Ensino Fundamental relacionar-se-á com a Etapa I;
b. A avaliação do 5º ano do Ensino Fundamental relacionar-se-á com a Etapa II;
c. A avaliação do 9º ano do Ensino Fundamental relacionar-se-á com a Etapa III.

Art. 4º Consideram-se os seguintes grupos de profissionais, efetivos e temporários, lotados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União e na Secretaria Municipal de Educação:

I - Professores em sala de aula;
II - Equipe administrativa - pedagógica;
III - Equipe de apoio;
IV - Profissionais líderes da Secretaria Municipal de Educação;
V - Profissionais administrativos - operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Compõem o grupo de professores em sala de aula os profissionais que atuam como Professores em sala de aula.

§ 2º Compõem o grupo da Equipe Administrativa - Pedagógica os profissionais que atuam como Diretor Escolar, Auxiliar de Direção, Supervisor Escolar, Orientador Escolar, Professor de Apoio Pedagógico, Professor de Atividades Complementares, Professor de Atendimento Educacional Especializado.

§ 3º Compõem o grupo de Equipe de Apoio os profissionais que atuam como Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Agente de Serviços Gerais, Agente de Limpeza e Conservação, Motoristas, Agentes de Portaria e Vigilância.

§ 4º Compõem o grupo de Profissionais Líderes da Secretaria Municipal de Educação Professores concursados e temporários atuando em funções de assessoramento pedagógico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e ainda: psicólogos, assistentes sociais, nutricionistas e servidores com Função Gratificada na Secretaria Municipal de Educação; Coordenadores Pedagógicos, e Gerentes da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º Compõem o grupo de Profissionais Administrativos Operacionais da Secretaria Municipal de Educação todos os demais profissionais que atuam no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e que não estão contemplados no § 4º deste artigo.

§ 6º Os profissionais remanejados ou readaptados serão classificados nos grupos de acordo com a sua área de atuação, não observando o cargo de origem e devendo cumprir os critérios definidos no art. 8º.

§ 7º Os casos de que trata o §6º do art. 4º serão avaliados individualmente, obedecendo às orientações legais.

§ 8º Os profissionais que atuam simultaneamente nos grupos I e II,serão classificados como grupo II.

§ 9º Os profissionais que atuam simultaneamente nos grupos I e IV, serão classificados como grupo IV.

§ 10O Secretário Municipal de Educação não será considerado, para fins de recebimento da valorização por resultados na aprendizagem conforme prevê a Lei.

Art. 5ºO valor anual total a ser pago como gratificação para os profissionais com carga horária de 40 horas semanais será de até R$ 5.000,00 (cinco mil)reais para os grupos I, II e IV, e de até R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos) reais para os grupos III e V, a ser pago de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

§ 1ºA gratificação será destinada e composta da seguinte forma, de acordo com os grupos elencados no art. 4º:

I - Professores em sala de aula:

a. Uma quantia de até R$ 3.000,00 (Três mil) reais relativas aos resultados da unidade escolar à qual o profissional esteja vinculado, seja atuando diretamente na unidade ou de acordo com o art. 6º deste decreto.

b. Uma quantia de até R$ 2.000,00 (dois mil) reais relativas à média dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União.

II - Equipe administrativa - pedagógica:

a. Uma quantia de até R$ 3.000,00 (três mil) reais relativas aos resultados da unidade escolar à qual o profissional esteja vinculado, seja atuando diretamente na unidade ou de acordo com o art. 6º deste decreto;

b. Uma quantia de até R$ 2.000,00 (dois mil) relativa à média dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União.

III - Equipe administrativa - operacional:

a. Uma quantia de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais relativas aos resultados da unidade escolar à qual o profissional esteja vinculado, seja atuando diretamente na unidade ou de acordo com o art. 6º deste decreto;

b. Uma quantia de até R$ 1.000,00 (mil reais) relativa à média dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União.

IV - Profissionais líderes da Secretaria Municipal de Educação:
a. Uma quantia de até R$ 5.000,00 (cinco mil) reais relativas à média dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União.

V - Profissionais administrativos operacionais da Secretaria Municipal de Educação:

a. Uma quantia de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais relativas à média dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União.

§ 2ºA gratificação dos profissionais do grupo I seguirá os seguintes critérios:

I - Caso o profissional realizar carga horária inferior a 40 horas semanais, a gratificação total terá um valor proporcional à referida carga horária;

II - Os profissionais receberão a gratificação relativa aos resultados da unidade escolar de acordo com os resultados educacionais da etapa do REF em que atuam.

III - Aos profissionais que atuam em mais de uma Unidade Escolar, a gratificação relativa aos resultados da Unidade Escolar será proporcional à carga horária de atuação em cada uma destas;

IV - Os profissionais pertencentes a este grupo receberão a quantia relativa à média dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União conforme descrito no artigo 7º;

IV - Os professores que dão aulas em séries compreendidas por mais de uma etapa do REF, conforme definidas no art 3º, § 3º, receberão a gratificação relativa aos resultados da unidade escolar com base nos resultados de cada etapa em que atuam, sendo o valor total da gratificação dividido equitativamente pelo número de Etapas em que atuam.

§ 3º A gratificação dos profissionais do grupo II seguirá os seguintes critérios:

I - Caso o profissional realizar carga horária inferior a 40 horas semanais, a gratificação total terá um valor proporcional à referida carga horária;

II - Os profissionais receberão a gratificação relativa aos resultados da Unidade Escolar de acordo com os resultados educacionais finais da Etapa do REF em que atuam, conforme o relacionamento descrito no § 3º do art. 3°;

III - Aos profissionais que atuam em mais de uma Unidade Escolar, a gratificação relativa aos resultados da Unidade Escolar será proporcional à carga horária de atuação em cada uma destas;

IV - Os profissionais que atuam em unidades escolares com séries relacionadas a mais de uma etapa do REF receberão a gratificação relativa aos resultados da unidade escolar com base nos resultados de cada Etapa a que se relaciona, sendo o valor total da gratificação dividido equitativamente pelo número de Etapas relacionadas à unidade escolar;

V - Os profissionais pertencentes a este grupo receberão a quantia relativa à média dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino conforme descrito no artigo 7º.

§ 4º A gratificação dos profissionais do grupo III seguirá os seguintes critérios:

I - Caso o profissional realizar carga horária inferior a 40 horas semanais, a gratificação total terá um valor proporcional à referida carga horária;

II - Os profissionais receberão a gratificação relativa aos resultados da unidade escolar de acordo com os resultados educacionais da etapa do REF em que atuam.

III - Aos profissionais que atuam em mais de uma unidade escolar, a gratificação relativa aos resultados da unidade escolar será proporcional à carga horária de atuação em cada uma destas;

IV - Os profissionais que atuam em unidades escolares com séries relacionadas a mais de uma etapa do REF receberão a gratificação relativa aos resultados da unidade escolar com base nos resultados de cada etapa a que se relacionam, sendo o valor total da gratificação dividido equitativamente pelo número de etapas relacionadas à unidade escolar;

V - Os profissionais pertencentes a este grupo receberão a quantia relativa à média dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União, conforme descrito no artigo 7º.

§ 5º Os profissionais que atuam nos Grupos IV e V receberão a quantia total da gratificação em decorrência da média dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União em todas as etapas de composição do REF, conforme descrito no artigo 7º, e proporcionalmente à sua carga horária, caso realize menos de 40 horas semanais.

Art. 6º Os profissionais que atuam na Educação Infantil receberão a gratificação de acordo com o resultado educacional da unidade escolar com a qual a sua unidade de atuação esteja vinculada.

§ 1º Entende-se por vinculação entre unidades escolares caso estas pertençam a um mesmo grupo de unidades;

Art. 7º Os profissionais receberão a gratificação na proporção direta do cumprimento das metas estipuladas em relação ao REF Resultado Educacional Final, definidas para a unidade educacional à qual o servidor estiver vinculado e do cumprimento das metas do REF definidas para a Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União para cada etapa.

§ 1º As metas para os Resultados Finais Educacionais de cada unidade educacional e da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União serão divulgadas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 8ºA fórmula de cálculo das metas para o REF, em que trata § 2º da Lei será planilhada por turmas, avaliações e unidades escolares, com a discriminação das metas de cada unidade escolar e da rede municipal de ensino, e encaminhada oficialmente para cada gestor escolar até o encerramento do 1º bimestre do ano letivo, excepcionalmente para o corrente ano que o prazo para envio das metas será 30 de junho.

Art. 9º Para fazer jus à gratificação, os profissionais deverão cumprir os seguintes critérios cumulativamente, no que couber:

I. Frequência na unidade escolar ou Secretaria Municipal de Educação, acompanhada pelo gestor da unidade ou por ponto eletrônico, devendo ser reportada à Secretaria Municipal de Educação por sistema eletrônico;

II. Atividade mínima na unidade escolar ou Secretaria Municipal de Educação de 6 (seis) meses, durante o ano de referência do REF;

III. Participação com aprovação certificada de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de formação da Secretaria Municipal de Educação no ano de referência, caso sejam ofertadas;

IV. Para o grupo I, a entrega dos planejamentos, avaliações, notas e frequência dos alunos no prazo e de acordo com as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º Em relação ao inciso III, art. 9º, caso a Secretaria Municipal de Educação oferte formações com carga horária inferior a 120 horas, os profissionais deverão realizar cem por cento do ofertado.

Art. 11º.A frequência de que trata o inciso I, art. 9º, deste decreto será considerado da seguinte forma:

a.Recebimento de 100% (cem por cento) do valor total da gratificação para profissionais com 100% de presença durante o período letivo do ano escolar em exercício;

b. Recebimento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total da gratificação para profissionais com 99% a 99,99% de presença durante o período letivo do ano escolar em exercício;

c. Recebimento de 70% (setenta por cento) do valor total da gratificação para profissionais com 98% a 98,99% de presença durante o período letivo do ano escolar em exercício;

d. Recebimento de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor total da gratificação para profissionais com 97% a 97,99% de presença durante o período letivo do ano escolar em exercício;

e. Recebimento de 40% (quarenta por cento) do valor total da gratificação para profissionais com 96% a 96,99% de presença durante o período letivo do ano escolar em exercício;

f.Não fará jus à gratificação os profissionais que obtiverem o percentual de presença inferior a 96% durante o período letivo do ano escolar em exercício.

§ 1º No cômputo da frequência dos profissionais para a finalidade de recebimento da valorização por resultados, não serão consideradas como falta as seguintes situações:

I - Falecimento de parentes de 1º grau;

II - Convocação judicial;

III - Motivos de força maior, reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação; e

IV - Licença: à gestante, paternidade e ao adotante.

§2ºO período letivo compreende todos os dias de trabalho previstos no calendário escolar, incluindo dias de aula, de reuniões HTPC, de conselho de classe, formações, entre outros.

§3º As faltas abonadas, justificadas, injustificadas, licenciamentos e outras ocorrências não previstas nos incisos do §1º deste artigo, ainda que consideradas como de efetivo exercício, serão computadas como faltas.

§4º Dias letivos não cumpridos, mesmo que tenham reposição, são considerados como falta para cômputo da frequência.

§5º Os motivos de força maior previstos no inciso III do § 1° deste artigo se referem a fatos naturais, que podem até ser previstos, mas da mesma maneira não podem ser impedidos, que impeçam o exercício das atividades dos profissionais, tais como tempestades, furacões, enchentes e outros similares.

§6º Os bancos de horas positivos poderão ser compensados com a anuência da chefia imediata e do Secretário Municipal de Educação, sem contabilizar como falta.

Art. 12ºA gratificação tem caráter excepcional e transitório e fica condicionada ao efetivo exercício, suspendendo-se no período do gozo de licenças, não se incorporando aos vencimentos e nem servindo de base para o recolhimento ou obtenção de benefícios previdenciários.

§ 1º.Não integra e nem incorpora aos vencimentos/salário do servidor para nenhum efeito e não será considerado para o cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício, não incidindo sobre ele os descontos previdenciários e de assistência médica.

Art. 13ºA gratificação será reajustada sempre que houver reajuste dos salários/piso salarial dos servidores públicos municipais e na mesma proporção.

Art. 14ºO pagamento será realizado em uma única parcela, observando o período máximo para pagamento de 12 (doze) meses após a divulgação dos resultados educacionais finais do ano de referência.

Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art.16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 2.897, de 27 de dezembro de 2024 e as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CFA7A81C

P M N U - RO
LEI N.º 1.229, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber

que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 418.684,86** (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 418.684,86** (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 418.684,86** (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo - Infraestrutura Urbana - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
1029 - Aditivo de Recurso do Convênio nº. 917491/2021 Pista de Caminhada com Iluminação
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$ 353.589,86**
F.R. 2.700
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo - Infraestrutura Urbana - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
1029 - Aditivo de Recurso do Convênio nº. 917491/2021 Pista de Caminhada com Iluminação
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$ 65.095,00**
F.R. 1.500
Anulação (-)
2.02.03 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMPLACAF
99.999.9999 - Reserva de Contingência - Reserva de Contingência e do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência **R$ 65.095,00**
FICHA: 053
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024, referente ao aditivo de recursos referente ao **Convênio nº 917491/2021-DPCN**, no valor de **R$ 353.589,86** (trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Pela anulação da Reserva de Contingência, referente a Contrapartida ao **Convênio nº 917491/2021- DPCN**, no valor de **R$ 65.095,00** (sessenta e cinco mil e noventa e cinco reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6CD7C081

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/05/2025	Nº DIARIAS	3 DE 100%
	CHEGADA: 09/05/2025	V. UNT.	R$ 451,20
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 1.353,60

DIARIA COM PER NOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO Cargo/Função: CONSELHEIRO TUTELAR
CPF/MF:019.XXX.XXX-46 RG:XXXXXX4/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: (69)9-XXXX-XXXX
Banco:BANCO DO BRASIL Agência: 4001-0 Conta: 12.866-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocara deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá participar da Capacitação do SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SIPIA/CT, na Cidade de Porto Velho/RO. Segue Ofício 378/2025/SEAS-GPCA de 20/03/2025 (ID 227509) e Ofício 2943/2025/SEAS-GPCA de 15/04/2025 (ID 235379).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.353,60 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 30/04/2025.

KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:22CCA2EB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/05/2025	Nº DIARIAS	3 DE 100%
	CHEGADA: 09/05/2025	V. UNT.	R$ 451,20
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 1.353,60

DIARIA COM PER NOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome:LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO Cargo/Função: CONSELHEIRA TUTELAR
CPF/MF:890.XXX.XXX-00 RG: 0XXXXXX72
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: (69)9-XXXXXXXX
Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 4001-0 Conta: 21.358-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocara deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá participar da Capacitação do SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SIPIA/CT, na Cidade de Porto Velho/RO. Segue Ofício 378/2025/SEAS-GPCA de 20/03/2025 (ID 227509) e Ofício 2943/2025/SEAS-GPCA de 15/04/2025 (ID 235379).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.353,60 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 30/04/2025.

LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO
Membro Do Conselho Tutelar

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:988E2F21

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/05/2025	Nº DIARIAS	3 DE 100%
	CHEGADA: 09/05/2025	V. UNT.	R$ 451,20
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 1.353,60

DIARIA COM PER NOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO:1107 Cargo/Função: Motorista
CPF/MF nº 419.XXX.XXX-49 RG: XXXXXX/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 9XXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocara-se deste Município até a cidade de Porto Velho/RO; na data supracitada, para acompanhar os servidores KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO e LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO, onde irão participar da Capacitação do SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SIPIA/CT, na Cidade de Porto Velho/RO. Segue Ofício 378/2025/SEAS-GPCA de 20/03/2025 (ID 227509) e Ofício 2943/2025/SEAS-GPCA de 15/04/2025 (ID 235379).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.353,60 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 30/04/2025.

DEVAIR LUIZ FILHO
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:02ABDCB0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADESOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/05/2025	Nº DIARIAS	5 DE 100%
	CHEGADA: 24/05/2025	V. UNT.	R$ 451,20

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	2.256,00

DIARIA COM PER NOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO Cargo/Função: CONSELHEIRO TUTELAR
CPF/MF:0XX.XXX.XXX-XX RG:X.XXX.XXX/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: (69)9-XXXX-XXXX
Instituição Financeira: NUBANK-260 Agência: 0001 Conta: 68.777.578-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocara deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá participar da Capacitação da Formação continuada sob a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no IFRO - Instituto Federal de Rondônia, em JI-PARANÁ/RO. Conforme Ofício 49/2025/CONSELHO TUTELAR de 19/05/2025 (ID 243656).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.256,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 19/05/2025.

KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7FEB0D8B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/05/2025	Nº DIARIAS	5 DE 100%
	CHEGADA: 24/05/2025	V. UNT.	R$ 451,20

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 2.256,00

DIARIA COM PER NOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO Cargo/Função: CONSELHEIRA TUTELAR
CPF/MF: 8XX.XXX.XXX-XX
RG: XXX.XXX/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: (69)9-XXXX-XXXX
Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 4001-0 Conta: 21.358-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocara deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá participar da Capacitação da Formação continuada sob a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no IFRO - Instituto Federal de Rondônia, em JI-PARANÁ/RO. Conforme Ofício 49/2025/CONSELHO TUTELAR de 19/05/2025 (ID 243656).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.256,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 19/05/2025.

LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO
Membro Do Conselho Tutelar

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:837E8095

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/05/2025	Nº DIARIAS	5 DE 100%
	CHEGADA: 24/05/2025	V. UNT.	R$ 451,20

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 2.256,00

DIARIA COM PER NOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: RUTI DÉBORA SILVA DE SOUZA Cargo/Função: CONSELHEIRA TUTELAR
CPF/MF: 04X.xxx.xxx-xx RG: 04X.xxx.xxx-xx
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: xxxxxxxxx
Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 4001-0 Conta: 25.428-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocara deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá participar da Capacitação da Formação continuada sob a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no IFRO - Instituto Federal de Rondônia, em JI-PARANÁ/RO. Conforme Ofício 49/2025/CONSELHO TUTELAR de 19/05/2025 (ID 243656).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.256,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 19/05/2025.

RUTI DÉBORA SILVA DE SOUZA
Membro Do Conselho Tutelar

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EF3ABD3D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/05/2025	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 24/05/2025	V. UNT.	R$ 135,36

CIDADE/UF:	JI-PARARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PER NOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO:1107 Cargo/Função: Motorista
CPF/MF nº 4XX.XXX.XXX-XX RG:XXX.XXXX/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 9XXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocara-se deste Município até a cidade de Ji-Paraná/RO; na data supracitada, para buscar os servidores do Conselho Tutelar de volta para o Município, da Capacitação da Formação continuada sob a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança

e do Adolescente, no IFRO - Instituto Federal de Rondônia, em JI-PARANÁ/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 19/05/2025.

DEVAIR LUIZ FILHO
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:33EDDE33

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 26/05/2025**	**Nº DIARIAS**	**01 DE 30%**
	CHEGADA: 26/05/2025	**V. UNT.**	**R$ 135,36**

CIDADE/UF:	**JI-PARANÁ/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**Terrestre**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JACQUELINE MORAES DE SOUZA CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA CPF: 0XXXXXXXX-3 RG: XXXXXXX/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
Banco do Brasil Agência: 4001-0 Conta: 24.334-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A coordenadora irá acompanhar os alunos da Polícia Mirim (PMM) até a cidade de Ji-Paraná/RO; onde os mesmos irão participar do Evento Rondônia Rural Show, com saída às 07:30h e retorno ás 16:00h. Conforme Ofício solicitação de diária de 23/05/2025 (ID 246057)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 23/05/2025.

JACQUELINE MORAES DE SOUZA
Coordenadora

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:741B0EAB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 26/05/2025**	**Nº DIARIAS**	**01 DE 30%**
	CHEGADA: 26/05/2025	**V. UNT.**	**R$ 135,36**

CIDADE/UF:	**JI-PARANÁ/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**Terrestre**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ALISSON CLAUDIO DIANA
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 0XXXXXXXX-4
RG: XXXXXXX/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
BANCO:Brasil Agência: 4001-0 Conta: 21.088-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O motorista conduzirá os servidores e os alunos da Policia Mirim (PMM) até a cidade de Ji-Paraná/RO; onde os mesmos irão participar do Evento Rondônia Rural Show, com saída às 07:30h e retorno ás 16:00h. Conforme Ofício solicitação de diária de 23/05/2025 (ID 246057)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 23/05/2025.

ALISSON CLAUDIO DIANA
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0956C09E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 02/06/2025**	**Nº DIARIAS**	**2 DE 100%**
	CHEGADA: 04/06/2025	**V. UNT.**	**R$ 1.015,20**

CIDADE/UF:	**Porto Velho/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 2.030,40**

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**

DADOSDO FAVORECIDO
NOME: ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
CARGO/FUNÇÃO: Secretaria Municipal
CPF: 946-xxx-xx-68 RG: 10xxx35
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
TELEFONE: (69) xxxxxxxxx
BANCO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0
CONTA: 24.388-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá participar da Oficina para Coordenadores de CRAS. A referida oficina tem como objetivo fortalecer a atuação dos profissionais, frente às demandas da Proteção Social Básica e capacitar os coordenadores para realização de uma gestão de equipe e recursos eficiente, impactando assim na melhoria continua dos atendimentos
realizados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS).
Conforme oficio em anexo

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.030,40 (dois mil, trinta reais e quarenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 29/05/2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AC5EEF33

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 02/06/2025**	**Nº DIARIAS**	**1 DE 110%**
	CHEGADA: 04/06/2025	**V. UNT.**	**R$ 451,20**

CIDADE/UF:	**PORTO VELHO/RO**	**V. TOTAL**	**902,40**

DIARIA CEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: NILDA DORNELLAS ALVES
CARGO/FUNÇÃO:COORDENADORA
CPF: 673.XXX-XXX-15
RG: 65XX97 - SSP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
Banco: Brasil Agência: 4001-0
CONTA: 25.435-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá participar da Oficina para Coordenadores de CRAS. A referida oficina tem como objetivo fortalecer a atuação dos profissionais, frente às demandas da Proteção Social Básica e capacitar os coordenadores para realização de uma gestão de equipe e recursos eficiente, impactando assim na melhoria continua dos atendimentos
realizados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS).
Conforme oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 29/05/2025.

NILDA DORNELLAS ALVES
Coordenadora

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:399A1B69

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/06/2025	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 04/06/2025	V. UNT.	R$ 451,20
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 902,40
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Dirceu de Lima Azarias CARGO/FUNÇÃO: Motorista CPF: 6XXXXXXXX-8 RG: 1XXXXXX/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O motorista DIRCEU DE LIMA AZARIAS, se deslocará do município de Nova União/RO até o município de PORTO VELHO/RO; para conduzir a secretaria e coordenadora do CRAS para participarem de uma capacitação.
Conforme oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 29/05/2025.

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
Motorista De Veículo

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6F98D3C3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/06/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 04/06/2025	V. UNT.	R$ 135,36
CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE/RO	V. TOTAL	R$ 135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ALISSON CLAUDIO BATISTA CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA CPF: 0XXXXXXXX-4 RG: XXXXXXX/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
BANCO:Brasil Agência: 4001-0 Conta: 21.088-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido motorista descolara-se deste Município, para conduzir o Grupo da Oficina de Vagonite do CRAS até o Clube TOCARI na Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO; onde as mesmas irão ter um dia de confraternização, com saída às 07:30h e retorno ás 17:00h.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 03/06/2025.

ALISSON CLAUDIO BATISTA
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9A50EF74

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:04/06/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:04/06/2025	V. UNT.	R$ 135,36
CIDADE/UF:	ARIQUEMES/RO	V. TOTAL	R$ 135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADASTRO: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 3XX.XXX.XXX-X8 RG: XXX5 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: Nubank AGÊNCIA: 0001 CONTA: 4829495-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido motorista ira deslocar-se deste Município na data supracitada, a fim de conduzir os usuários M.C.O, A. L. V. F, e J. C. B, para comparecerem à avaliação pericial, agendada na referida data no INSS/RO na cidade de Ariquemes/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 03/06/2025.

ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
Motorista De Veículo

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F11613BF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/06/2025	Nº DIARIAS	03 de 100%
	CHEGADA: 12/06/2025	V. UNT.	R$ 451,20
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 1.353,60
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA Cargo/Função: Conselheira Tutelar
CPF/MF nºXXX.XXX.XXX-X4 RG:X.XXX.XXX/SSP/RO Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: XXXXXXXXXX
Banco:Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0.540.859-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referido servidora se deslocara deste Município; na data supracitada, onde irá participar da 25ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia que ocorrerá nos dia 10, 11 e 12, no Auditório do Ministério Público, na Cidade de Porto Velho/RO. Segue

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 1.353,60 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 04/06/2025.

Nova União/RO; 04 de junho de 2025.

EDINA MURBACH DE OLIVEIRA
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DA477D1D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/06/2025	Nº DIARIAS	03 de 100%
	CHEGADA: 12/06/2025	V. UNT.	R$ 451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 1.353,60

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: GESIANE PEREIRA DOS SANTOS Cargo/Função: Conselheira Tutelar
CPF/MF nºXXX.XXX.XXX-XX RG: XX.XXX-XX
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: XXXX-XXXX
BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.083-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referido servidora se deslocara deste Município; na data supracitada, onde irá participar da 25ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia que ocorrerá nos dia 10, 11 e 12, no Auditório do Ministério Público, na Cidade de Porto Velho/RO. Segue

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 1.353,60 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 04/06/2025.

Nova União/RO; 04 de junho de 2025.

GESIANE PEREIRA DOS SANTOS
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:134B7E5F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/06/2025	Nº DIARIAS	3 DE 100%
	CHEGADA: 12/06/2025	V. UNT.	R$ 451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 1.353,60

DIARIA COM PER NOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO:1107 Cargo/Função:Motorista
CPF/MF nº 4XX.XXX.XXX-XX RG:XXX.XXXX/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 9XXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocara-se deste Município; para conduzir os servidores do Conselho Tutelar, no qual os mesmos irão participar da 25ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia que ocorrerá nos dia 10, 11 e 12, no Auditório do Ministério Público, na Cidade de Porto Velho/RO. Conforme

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 1.353,60 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 04/06/2025.

DEVAIR LUIZ FILHO
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4205D107

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/06/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 02/06/2025	V. UNT.	R$ 135,36

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA Cargo/Função: CONSELHEIRA TUTELAR
CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: XXX.XXX/SESDC/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: (69) 9-xxxxxxxx
Banco: CREDISSIS Agência: 0002 Conta: 17.003.628

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste Município, até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO; a serviço do Conselho Tutelar, para acompanhar uma adolescente. Tendo inicio no atendimento as 14:38h do dia 02/06/2025 e término ás 19:10h. Salientamos que devido se tratar de Criança/Adolescente, algumas informações são restritas.
Conforme Ofício 53/2025/CONSELHO TUTELAR de 05/06/2025 (ID 249651) e demais comprovações em anexo.
Assino: ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA - CONSELHEIRA TUTELAR

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 05/06/2025.

Nova União/RO; 05 de junhode 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6021F19C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/06/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 02/06/2025	V. UNT.	R$ 135,36

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Euzilene Silva de Souza Sossai CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX - SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX-XXXX
BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.026-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida motorista deslocou-se deste Município, para acompanhar as servidoras até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO; a serviço do Conselho Tutelar, para acompanhar uma adolescente. Tendo inicio no atendimento as 14:38h do dia 02/06/2025 e término ás 19:10h. Salientamos que devido se tratar de Criança/Adolescente, algumas informações são restritas.
Conforme Ofício 53/2025/CONSELHO TUTELAR de 05/06/2025 (ID 249651) e demais comprovações em anexo.
Assino: Euzilene Silva de Souza Sossai - MOTORISTA

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 05/06/2025.

Nova União/RO; 05 de junho de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:54AF17B0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/06/2025	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 12/06/2025	V. UNT.	R$ 135,36

CIDADE/UF:	URUPÁ/RO	V. TOTAL	135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social
CPF: XXX.XX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO Telefone: (69) 9-XXXX-XXXX
Banco:Brasil Agência: 4268-4 Conta:7452-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocara deste Município; na data supracitada, onde irá participar da Conferência Municipal da Assistencial Social do Município de Urupá/RO; 06:30h até as 17:00h, afim de participar/contribuir e trazer conhecimentos para nossa 10 Conferencia Municipal de Assistencial Social de Nova União/RO que acontecerá no dia 02 e 03 de julho de 2025.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 11/06/2025

VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO
Assistente Social

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5CAB3406

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/06/2025	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 12/06/2025	V. UNT.	R$ 135,36

CIDADE/UF:	URUPÁ/RO	V. TOTAL	135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JÚLIA TEIXEIRA LACERDA CARGO/FUNÇÃO: PSICOLÓGA CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX-X/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO Telefone: (69) 9-XXXX-XXXX
BANCO:BANCO BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 15.437-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocara deste Município; na data supracitada, onde irá participar da Conferência Municipal da Assistencial Social do Município de Urupá/RO; 06:30h até as 17:00h, afim de participar/contribuir e trazer conhecimentos para nossa 10 Conferencia Municipal de Assistencial Social de Nova União/RO que acontecerá no dia 02 e 03 de julho de 2025.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 18/03/2025

JÚLIA TEIXEIRA LACERDA
Psicológa

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B80C97FF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/06/2025	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 12/06/2025	V. UNT.	R$ 135,36

CIDADE/UF:	URUPÁ/RO	V. TOTAL	135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: NATHALIA DE OLIVEIRA VITORINO CARGO/FUNÇÃO:Assistente social CPF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: XXX.XXX-X/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO Telefone: (69) 9-XXXX-XXXX
BANCO:BANCO BRASIL AGÊNCIA: 2292-6 CONTA:28.734-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocara deste Município; na data supracitada, onde irá participar da Conferência Municipal da Assistencial Social do Município de Urupá/RO; 06:30h até as 17:00h, afim de participar/contribuir e trazer conhecimentos para nossa 10 Conferencia Municipal de Assistencial Social de Nova União/RO que acontecerá no dia 02 e 03 de julho de 2025.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 11/06/2025

NATHALIA DE OLIVEIRA VITORIO
Assistente Social

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B24F9CC3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/06/2025	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 12/06/2025	V. UNT.	R$ 135,36

CIDADE/UF:	URUPÁ/RO	V. TOTAL	135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ROSANGELA PINTO DE SOUZA CARGO/FUNÇÃO: Orientadora Social
CPF: XXX.XX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO Telefone: (69) 9-XXXX-XXXX
Banco: Caixa Econômica Agência:2976 Conta: 776351044-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocara deste Município; na data supracitada, onde irá participar da Conferência Municipal da Assistencial Social do Município de Urupá/RO; 06:30h até as 17:00h, afim de participar/contribuir e trazer conhecimentos para nossa 10 Conferencia Municipal de Assistencial Social de Nova União/RO que acontecerá no dia 02 e 03 de julho de 2025.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 11/06/2025

ROSANGELA PINTO DE SOUZA
Orientadora Social

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1D6455A4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/06/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 14/06/2025	V. UNT.	R$ 135,36

CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ALISSON CLAUDIO BATISTA CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA CPF: 0XXXXXXXX-4 RG: XXXXXXX/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO BANCO:Brasil Agência: 4001-0 Conta: 21.088-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido motorista ira se deslocar-se deste Município, para conduzir o Grupo da Fanfarra de Nova União - Ro até o Clube TOCARI na Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO; onde os mesmos irão ter um dia de confraternização, com saída às 07:30h e retorno ás 17:00h. ALISSON CLAUDIO BATISTA MOTORISTA

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Em: 12/06/2025.

Nova União - RO, 12 de Junho de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:84139547

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 02/06/2025**	**Nº DIARIAS**	**01 de 30%**
	CHEGADA: 02/06/2025	**V. UNT.**	**R$ 135,36**

CIDADE/UF:	**Ouro Preto do Oeste/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DELOCAÇÃO:	**Terrestre**
DADOS DO FAVORECIDO Nome: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA Cargo/Função: Conselheira Tutelar CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX RG:X.XXX.XXX/SSP/RO Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: X-XXX-XXXX Banco:Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0.540.859-8	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS A referida servidora deslocou-se deste Município, até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO; a serviço do Conselho Tutelar, para acompanhar uma adolescente. Tendo inicio no atendimento as 14:38h do dia 02/06/2025 e término ás 19:10h. Salientamos que devido se tratar de Criança/Adolescente, algumas informações são restritas. ConformeOfício 53/2025/CONSELHO TUTELAR de 05/06/2025 (ID 249651) e demais comprovações em anexo. Assino: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA - CONSELHEIRA TUTELAR	
Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Em: 05/06/2025.	

Nova União/RO; 05 de junhode 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D80A9CD6

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 851/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 05/2024, cuja adesão é **a aquisição de medicamentos.**
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso de suas atribuições e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 05/2024, do Consórcio Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha em favor da empresa:
Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 02.537.890/0001-09, no valor de R$ 86.715,30 (Oitenta e seis mil setecentos e quinze reais e trinta centavos)
Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 17 de junho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:072CD8BB

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinsetização.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº **541/2025**, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **008/2025**, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Rondonia Dedetizadora Ltda, inscrita no **CNPJ Nº.: 48.561.863/0001-64** no valor total de R$ 16.929,00 (Dezesseis mil novecentos e vinte e nove reais)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 16 de junho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E4CCDF5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE LICTAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/CPL/2025 PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 498/SEMOSP/2025

Publicação de Edital
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado PREGÃO ELETRONICO nº 15/CPL/2025 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, saúde, Obras, Fazenda, Agricultura e Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, SUIÇO, SALÃO, PARA ATENDER AO PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:
A proposta poderá ser cadastrada até o dia 03/07/2025 até 09:59 (horário de Brasília) pelo site www.licitanet.com.br
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=999&parametrotela=licitacao&
anomod=2025&ug=1

Novo Horizonte do Oeste – RO, 17 de junho de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:7703AE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 80/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734/2024.

Processo Administrativo nº 734/2024.
Concorrência 008/CPL/2024.
DATA: 17 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato nº 80/2024, celebrado em 09 de dezembro de 2024.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se a prorrogação com a celebração desse termo aditivo 17/06/2025, e findando-se em 17/10/2025
PARÁGRAFO SEGUNDO – Do Valor - Não haverá acréscimos de valores em razão da prorrogação.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.
CLAUSULA TERCEIRA - A publicação resumida deste instrumento, na forma e no prazo preconizado no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21, correrá por conta do Município de Novo Horizonte Do Oeste.

Publicado por:
Silvio Soares do Nascimento
Código Identificador:8EABE9DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 25/2025. Tipo: MENOR VALOR POR ITEM. Processo Administrativo nº 563/2025. Objeto: Aquisição de material permanente (cortador de grama, motopoda, motosserras e outras), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura - SEMINFRA, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 311.533,98(trezentos e onze mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos). Data de abertura: 07/07/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de junho de 2025.

RONDNELE SOUZA DA SILVA
Pregoeiro Substituto – Decreto nº 13.714/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:1630D205

GABINETE DO PREFEITO
ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
Resultado Final

A Comissão da Agricultura Familiarreuniu-se na data presente, após o recebimento dos documentos para análise, bem como do parecer da nutricionista responsável técnica pelo PNAE. A Comissão para Avaliação Documental e do Plano de Trabalho emitiu parecer no qual habilita todos os proponentes interessados, sem imposições ou restrições, confirmando a regularidade da documentação apresentada e a conformidade dos Planos de Trabalho apresentados.

O parecer da Nutricionista Responsável Técnica PNAE: Foi emitido parecer com aprovação das amostras de todos os proponentes interessados. A nutricionista concluiu que os produtos atendem às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, sendo todos aprovados. Com base nos pareceres recebidos e na conformidade com o edital de chamamento público, a comissão decidiu habilitar todos os proponentes e aprovar as amostras apresentadas. O resultado será publicado, observando-se o prazo recursal previsto na legislação pertinente para eventuais recursos administrativos. Após o transcurso do prazo recursal, e caso não sejam interpostos recursos, o procedimento será considerado concluído, e os proponentes habilitados serão convocados para a assinatura dos contratos correspondentes. Sem mais para o momento, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada por todos os membros da Comissão da Agricultura Familiar. Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:832FEBC0

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2025

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2025

CONVÊNIO Nº:01/2025
CELEBRAÇÃO:13/06/2025
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0001-91.

OBJETO:O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com o CONVENENTE regido conforme Decreto Municipal nº 12.388/2019.

INTERVENIENTE: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:55/2025

ASSINAM:o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e o representante Do Banco do Brasil S.A.

Ouro Preto do Oeste RO, 13 de junho de 2025.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Dec. N. 15.122/22

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:99511E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.791
17 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.712 de 26 de maio de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3987 em 27 de maio de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **EDIMARCIA GONÇALVES DOS SANTOS,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSORA NIVEL II – 30 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:52BEAE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.792
17 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ANA RITA NUNES GUIMARÃES,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:679C8621

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2024** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 588/2024**, que tem por objeto **o Registro de Preços para Aquisição de material de construção, elétrico e outros**, consta as seguintes atas de SRP:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2024, Empresa: **C. A. S. BALEEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.393.217/0001-32, situada na Rua Benedito Laurindo Gonçalvez, 478 - Centro, Parecis/RO - CEP: 76979-000, no Valor total de R$ 531.663,29 (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2025, Empresa: **E. P. G. OLIVEIRA OLIMAC ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.053.023/0001-52, situada na Av. Carlos Gomes n° 216, Centro, Parecis/RO - CEP: 76.979-000, no Valor total de R$ 266.561,54 (duzentos e sessenta e seis reais e quinhentos e sessenta um reais e cinquenta e quatro centavos).
A validade destas Atas de Registro de Preços é até 18/06/2026, a contar do dia 18/06/2025.

Parecis/RO, 17 de junho de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:E539EBFB

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **MARCONDES DE CARVALHO**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2025** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2025**, que tem por objeto **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sonorização volante com equipamento, com o objetivo de divulgar ações, programas e eventos promovidos pelas Secretarias Municipais município de Parecis/RO**, consta a seguinte atas de SRP:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2025, Empresa: **JOAO CARLOS CESTARI 79590390200,** Representante: **JOÃO CARLOS CESTARI,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.100.867/0001-23**, situada na R 07 DE SETEMBRO, Nº 616, CENTRO , PARECIS-RO no Valor total de R$ 108.750,00 (cento e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Parecis/RO, 16 de junho de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:22833949

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **MARCONDES DE CARVALHO**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2025** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 639/2025**, que tem por objeto **Registro de preços para aquisição de material odontológico**, consta a seguinte atas de SRP:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2025, Empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** Representante: **CÉLIA REGINA DEINA,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.287.059/0001-54**, situada na AV. JAMARI, Nº 2349, SETOR 01, ARIQUEMES-RO no Valor total de R$ 3.160,86 (três mil cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2025, Empresa: **HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** Representante: RICARDO SHINJO TAKAHASHI**,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.581.761/0001-78**, situada na R RIO BRANCO, Nº 2262, CENTRO, CACOAL-RO no Valor total de R$ 3.250,50 (três mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2025, Empresa: **ICARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA,** Representante: **ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY,** inscrita no CNPJ sob o nº **29.552.649/0001-05**, situada na AV PORTO VELHO, Nº 3340, JARDIM CLODOALDO, CACOAL-RO no Valor total de R$ 14.865,00 (quatorze mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2025, Empresa: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** Representante: CENTRAL MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.222.411/0001-04**, situada na R PALACIDO DE CASTRO, Nº 7542, JUSCELINO KUBITSCHEK, PORTO VELHO-RO no Valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2025, Empresa: **N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA,** Representante: **N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **10.903.996/0001-07**, situada na AV SÃO PAULO, Nº 2490, CENTRO, CACOAL-RO no Valor total de R$ 21.998,72 (vinte e um mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2025, Empresa: **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** Representante: **GERSON DANIEL BIANCHINI,** inscrita no CNPJ sob o nº **38.460.625/0001-09**, situada na R MONTEIRO LOBATO, Nº 1415, FLORESTA, CACOAL-RO no Valor total de R$ 39.287,54 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2025, Empresa: **J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** Representante: **DANIELA MARQUES DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob o nº **49.059.257/0001-08**, situada na AV AYRTON SENA, Nº 364, NOVO HORIZONTE, CANDEIAS DO JAMARI-RO no Valor total de R$ 8.210,00 (oito mil duzentos e dez reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2025, Empresa: **DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA,** Representante: **MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **48.036.918/0001-17**, situada na R JANAÍNA, Nº 6669, IGARAPÉ, PORTO VELHO-RO no Valor total de R$ 14.701,00 (quatorze mil setecentos e um reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2025, Empresa: **DENTAL IPO LTDA,** Representante: **ELCI TRICHES BERTI,** inscrita no CNPJ sob o nº **50.567.060/0001-69**, situada na RUA RUDI HORST, Nº 34, CENTRO, IPORÃ DO OESTE-SC no Valor total de R$ 903,00 (novecentos e três reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2025, Empresa: **L FORASTIERI MACHADO LTDA,** Representante: **LICIANI FORASTIERI MACHADO,** inscrita no CNPJ sob o nº **47.123.165/0001-14**, situada na AVENIDA MARIO DE MENEZES, Nº 2217, JARDIM BELTRAO, IBIPORÃ-PR no Valor total de R$ 2.699,80 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2025, Empresa: **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA,** Representante: **ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR,** inscrita no CNPJ sob o nº **54.860.907/0001-50**, situada na R MARIA DELDINA, Nº 236, CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE-MG no Valor total de R$ 6.381,40 (seis mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/2025, Empresa: **PSVS COM. DE PROD. MEDICOS ODONTOLOGICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA,** Representante: **PAULO SERGIO VIEIRA DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob o nº **57.628.209/0001-11**, situada na AV NORTE SUL, Nº 4692, CENTRO, ROLIM DE MOURA-RO, no Valor total de R$ 38.076,46 (trinta e oito mil e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/2025, Empresa: **MATOS COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** Representante: **MAURÍLIO CAMPOS DE MATOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **47.019.250/0001-37**, situada na R CAFÉ FILHO, Nº 68, UNIÃO, OURO PRETO DO OESTE-RO no Valor total de R$ 2.569,70 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Parecis/RO, 17 de junho de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:01F0F7A2

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 013/2025; Tipo Menor Preço por ÍTEM, Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sonorização volante com equipamento, com o objetivo de divulgar ações, programas e eventos promovidos pelas Secretarias Municipais município de Parecis/RO**.** Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedores do certame as empresas:
JOAO CARLOS CESTARI 79590390200, inscrita no CNPJ sob o nº - 14.100.867/0001-23 no Valor total de R$ 108.750,00 (cento e oito mil setecentos e cinquenta reais).
Valor total: R$ 108.750,00 (cento e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Parecis/RO, 16 de maio de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:39F3E480

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 012/2025; Tipo

Menor Preço por ÍTEM, **Registro de Preços, para aquisição de material odontológico.** Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedores do certame as empresas:
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **13.287.059/0001-54** no Valor total de R$ 3.160,86 (três mil cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos).
HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **26.581.761/0001-78** no Valor total de R$ 3.250,50 (três mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
ICARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **29.552.649/0001-05** no Valor total de R$ 14.865,00 (quatorze mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **09.222.411/0001-04** no Valor total de R$ R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.903.996/0001-07**no Valor total de R$ 21.998,72 (vinte e um mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **38.460.625/0001-09** no Valor total de R$ 39.287,54 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **49.059.257/0001-08** no Valor total de R$ 8.210,00 (oito mil duzentos e dez reais).
DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **48.036.918/0001-17** no Valor total de R$ 14.701,00 (quatorze mil setecentos e um reais).
DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **50.567.060/0001-69** no Valor total de R$ 903,00 (novecentos e três reais).
L FORASTIERI MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **47.123.165/0001-14** no Valor total de R$ 2.699,80 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **54.860.907/0001-50** no Valor total de R$ 6.381,40 (seis mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).
PSVS COM. DE PROD. MEDICOS ODONTOLOGICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **57.628.209/0001-11** no Valor total de R$ 38.076,46 (trinta e oito mil e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
MATOS COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **47.019.250/0001-37** no Valor total de R$ 2.569,70 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
Valor total: R$ 158.503,98 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e três reais e noventa e oito centavos).

17 de junho de 2025

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:5A7D1DAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 17 DE JUNHO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 17 DE JUNHO DE 2025

ALTERA O ART. 8º E O ANEXO I DA LEI Nº 64/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito DO MUNICÍPIO de PARECIS,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a alteração de dispositivos na Lei Municipal nº 64/2023, que organiza a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Art. 2º. Cria o cargo comissionado deCoordenadoria de Gestão de Frotas, bem com sua atribuição no anexo I, alterando o Artigo 8º da Lei Municipal nº 64/2023,quepassa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Ficam criados e mantidos na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Funções Gratificadas, conforme abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF

CARGO EM COMISSÃO	C.H	Quant.	Valor
Agente de Conservação e Limpeza	40 Horas	02	R$ 1.500,00
Assessor Técnico Tributário	40 Horas	01	R$ 2.000,00
Auditor Interno	40 Horas	01	R$ 4.200,00
Coordenadoria de Gestão de Frotas	40 Haras	01	R$ 5.000,00

FUNÇAO GRATIFICADA	Quant.	Valor
Gestão de Convênios e Prestação de Contas	01	R$ 1.500,00
Coordenadoria de Gestão de Frotas	01	R$ 1.500,00
Coordenadoria de Tributos e Arrecadação	01	R$ 1.500,00
Coordenadoria de Departamento de Recursos Humanos	01	R$ 1.500,00

Parágrafo Único. A função de Auditor Interno quando constitucionalmente nomeado um servidor efetivo fará jus a título de função gratificada no percentual de 40% (quarenta por cento), ou seja R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).”

Art. 3ºOs cargos comissionados e funções gratificadas criados e alterados por esta lei, ficam vinculado a Lei Municipal nº 173-2005 (Estrutura Administrativa), c/c Lei Complementar 04/2013, Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do município de Parecis/RO.

Art. 4ºFica o poder executivo autorizado a realizar alterações necessárias e proceder a inclusão destas despesas no instrumento de planejamento exigido pela Lei complementar n° 101/2000. O Recurso para fazer frente a presente Lei, correrão por dotação própria vigente previsto para cada exercício, observado o impacto orçamentário levantado pela secretaria de fazenda nos termos do art.16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º EstaLei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis - RO

ANEXO - I

Atribuições do Cargo em Comissão e da função gratifica de Coordenador de Gestão de Frotas:
Compete ao ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Gestão de Frotas:

Coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas à gestão da frota de veículos e viaturasdas Secretarias Municipais.Elaborar, monitorar e controlar o planejamento orçamentário e financeirorelacionado aos custos operacionais da frota, incluindo despesas com combustível, manutenção, seguros, multas e outras eventualidades.Identificar e propor a implementação de medidasque visem à otimização, economia e aumento da eficiência na operação da frota municipal.Coordenar e assegurar o fiel cumprimento das políticas, normas e regulamentos internos e externos pertinentes à utilização, manutenção e gestão dos veículos oficiais. Monitorar o desempenho operacional da frota e da equipe de condutores e pessoal de apoio, propondo ajustes quando necessário. Coordenar e supervisionar os processos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos veículos, garantindo a segurança e a disponibilidade da frota. Desempenhar outras atividades correlatas e complexas que lhe forem designadas pelo superior hierárquico, compatíveis com a natureza e o nível de responsabilidade do cargo em comissão.

PARECIS/RO, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D5D14E0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Registro de preços para aquisição de Cestas Básicas, Valor estimado R$ 155.744,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais)Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 08/07/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 17 de junho de 2025.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 172/2025

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:755B931E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 692/CMPV-2025

Porto Velho, 10 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar **PONTO FACULTATIVO**, neste Poder Legislativo, o dia **20 de maio (sexta-feira)**, em decorrência do feriado de **Corpus Christi** celebrado no dia **19 de maio (quinta-feira)**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BEA4E38

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 699/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Bianca Furtado de Oliveira Almeida	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7ABB0CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 700/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Silvio Mario Pereira de Souza	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0023B6F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 701/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR JEOVANE IBIZA**, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Lucelia Ribeiro Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante	23

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02E3AB30

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 702/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR JEOVANE IBIZA**, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jarde da Silva Rabelo	Assessor Parlamentar Volante	23

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE2ED722

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 703/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR FERNANDO SILVA**, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Nubbia Lorrana Leandra Santos	Assessor Parlamentar Volante	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:394E0F1D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 704/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR FERNANDO SILVA**, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Naddia Luana Leandra Santos	Assessor Parlamentar Volante	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BC039C3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 705/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA**, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Gessica Thauanny Alves Lindoso Oliveira	Assessor Parlamentar Volante	24

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C29601A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 706/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA**, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Adriano João da Silva	Assessor Parlamentar Volante	24

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DEDEA56

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 707/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR WANOEL MARTINS**, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jefison Pereira de Souza	Assessor Parlamentar Volante	01
Josemberg de Sousa Santos	Assessor Parlamentar Volante	29

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AD900BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 059/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

Porto Velho, 17 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação do membro Paulo Eduardo Oliveira de Araujo, na Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes – CATCPP, constante na PORTARIA Nº 057/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV, de 10 de junho de 2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/06/2025. Edição 4000a.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44D2F887

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 061/CMPV-2025

Porto Velho, 17 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2025** aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
94900	Edneide Cunha da Silva	Técnico Administrativo	01/08/2025 a 30/08/2025	2023/2024
96130	Paula Juliana de Sousa Vasconcelos	Oficial de Diligência	14/07/2025 a 12/08/2025	2023/2024
6700	Virginia Vasconcelos Magalhães	Auxiliar de Atividades Administrativas	16/06/2025 a 15/07/2025	2024/2025
85022	Marcelo Rodrigo Lima Gadelha	Técnico Administrativo	23/06/2025 a 12/07/2025	2022/2023

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52470940

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 062/CMPV-2025

Porto Velho, 17 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	QUANTIDADE EM MESES
85073	William César Costa de Sousa	Oficial de Diligência	23/06/2025 a 22/07/2025	1 (Hum) mês

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC18EFAB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 020/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00014547/2025-81-e.**
Tipo **MAIOR DESCONTO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MAIOR DESCONTO POR LOTE. Com itens destinados à ampla participação. PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO, SOB O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA DE INSUMOS DESONERADOS DO SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/06/2025 às 13h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 27/06/2025 às 13h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema "LICITANET", no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h (horário de Porto Velho/RO)** ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO,** conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 17 de junho de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAB5E102

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 166/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de junho de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR,o servidor público **ADRIANO CARVALHO SOUZA**,no cargo em comissão de Assessor Executivo, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 17 de junho de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA44D47E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00009007/2025-85-e e, cujo objeto se consiste em: Aquisição de postes de concreto tipo duplo T para atender as demandas de iluminação pública em vias e espaços públicos;

Considerando o Parecer nº 137/2025/C.I./EMDUR de 16 de junho de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei nº 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 22.854.208/0001-00
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 630.000,00
POR EXTENSO: seiscentos e trinta mil reais.

Porto Velho, 17 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C1A7B9C

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE HABILITAÇÃO
PROJETOS HABILITADOS EDITAL N.º 005/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025	
SELEÇÃO DE PONTOS DE CULTURA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)	
A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública o **RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE HABILITAÇÃO PROJETOS SELECIONADOS** no Edital de Chamamento Público nº 005/2025. Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Porto Velho-RO, com recursos da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**	
ANTÔNIO ALVES FERREIRA	
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025	
PROJETOS HABILITADOS	
CATEGORIAS	
TCC TRAJETÓRIA DECLARADA 29,26%	
HABILITADO	
1	**INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA – IACLS.**
TCC TRAJETÓRIA DECLARADA 39,06%	
INSCRIÇÕES	
1	**NÃO HOUVE PROJETOS SELECIONADOS**
TCC DESCENTRALIZAÇÃO 31,64%	
HABILITADO	
1	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO CASTANHEIRA**
2	**IRTUR – INSTITUTO RONDONIENSE DE TURISMO**

12.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, que deve ser apresentado por meio do e-mail: projetoaldirblanc.edital005@gmail.com razo de **03 (três) dias úteis** conforme o incisso III do art. 16 do Decreto n.º 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação. 12.10. A Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso. 12.6;

Porto Velho, 16 de junho de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8295FA70

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE HABILITAÇÃO
PROJETOS HABILITADOS EDITAL N.º 006/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
SELEÇÃO DE REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, ANTÔNIO ALVES FERREIRA, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a **RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE HABILITAÇÃO PROJETOS HABILITADOS** no Edital de Chamamento Público nº 006/2025. O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Porto Velho-RO, com recursos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

CATEGORIAS	
CATEGORIAS ESPAÇOS CULTURAIS COM (01 ANO DE ATIVIDADE)	
HABILITADO	**PONTUAÇÃO**
1.º RAQUEL ESTER CAMPÉS PEREIRA	**58 PONTOS**
INABILITADO	
1 GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	**50 PONTOS**

MOTIVO DA INABILITAÇÃO
Proponente inabilitado por descumprimento ao disposto no item **9. ETAPA DE HABILITAÇAÕ 9.1 Documentos de habilitação** O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado preliminar de seleção, por meio do e-mail: projetoaldirblanc.edital006@gmail.com

CATEGORIAS ESPAÇOS CULTURAIS COM ATÉ (03 ANOS DE ATIVIDADES)	
HABILITADOS	**PONTUAÇÃO**
1.º ISIARA SILVA DOS SANTOS	**74 PONTOS**
2.º ANA BHÁRBARA TEIXEIRA DE SOUSA	**74 PONTOS**
3.º JAQUELINE VARELA TARTARO	**74 PONTOS**
4.º ANA MAURA RAMOS MARTINS	**63 PONTOS**
CATEGORIAS ESPAÇOS CULTURAIS COM ATÉ (05 ANOS DE ATIVIDADES)	
HABILITADOS	**PONTUAÇÃO**
1.º EVERTON DE MELO MONTEIRO	**66 PONTOS**
2.º MAURÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES	**63 PONTOS**
3.º ASSOCIAÇÃO CULTURAL PERIPÉCIAS	**59 PONTOS**
4.º MARIA DA PAZ MOREIRA LEITE	**55 PONTOS**
5.º OMNI PRODUTORA	**51 PONTOS**
6.º JANDERSON TADEU DA SILVA CARVALHO	**50 PONTOS**
INABILITADO	**PONTUAÇÃO**
1 ORGANIZAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA CASA DE MINA	**54 PONTOS**

MOTIVO DA INABILITAÇÃO
Proponente inabilitado por descumprimento ao disposto no item **9. ETAPA DE HABILITAÇÃO**
9.1 Documentos de habilitação O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado preliminar de seleção, por meio do e-mail: projetoaldirblanc.edital006@gmail.com

CATEGORIAS ESPAÇOS CULTURAIS COM + DE (05 ANOS DE ATIVIDADES)	
HABILITADOS	**PONTUAÇÃO**
1.º LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA	**69 PONTOS**
2.º ASSOCIACÃO CULTURAL DESPORTIVA EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE AFRO BRASILEIRA	**66 PONTOS**
3.º AGREMIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL NAÇÃO VELUDINHO	**66 PONTOS**
4.º RODRIGO SILVEIRA MORAES	**60 PONTOS**
5.º ELIÉZER WANDERLEY DA SILVA	**60 PONTOS**
6.º ALEX CARLOS CEZAR EDUARDO RODRIGO CALDAS DA SILVA	**55 PONTOS**
7.º ANA CRISTINA DIAS PONTES	**54 PONTOS**
8.º MIQUÉIAS BELFORT DE JESUS	**41 PONTOS**
INABILITADO	**PONTUAÇÃO**
1 RAONÍ IZOLI AMARAL	**59 PONTOS**

MOTIVO DA INABILITAÇÃO
Proponente inabilitado por descumprimento ao disposto no item **9. ETAPA DE HABILITAÇAÕ 9.1 Documentos de habilitação** O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado preliminar de seleção, por meio do e-mail: projetoaldirblanc.edital006@gmail.com

ECONOMIA SOLIDÁRIA - PREMIAÇÃO	
HABILITADOS	**PONTUAÇÃO**
1 MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA CHAQUIAN	**71 PONTOS**
2.º NAIARA SANTIAGO DA SILVA	**64 PONTOS**
3.º ANA BHÁRBARA TEIXEIRA DE SOUSA	**55 PONTOS**

REMANEJAMENTO DE RECURSOS
Conforme previsão no **item 8. deste Edital Remanejamento de Vagas 8.1** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO FEITO O REMANEJAMENTO DE RECURSOS ENTRE AS CATEGORIAS.
EXEMPLO: OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA. Em conformidade ao disposto, os recursos desta Categoria serão remanejados para Categoria Espaços Culturais com + de 5 Anos.
Em conformidade ao previsto no item **9.1 Recurso de etapa de habilitação 9.1.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Monitoramento, que deve ser apresentado via emailL: projetoaldirblanc.edital006@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis**

Porto Velho, 16 de junho de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:395C28ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 262/2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

resolve:
Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
GECON				
2560	MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA	**2024/2025**	07/07/2025 à 16/07/2025	02/07/2025 à 11/07/2025

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07495799

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 264/2025

Porto Velho, 17 de junho de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990,
CONSIDERANDO o atual cenário de desequilíbrio orçamentário e financeiro, riscos nos sistemas de controle interno, além de problemas operacionais identificados na estrutura da Assistência Médica do IPAM;
CONSIDERANDO os dados e informações já levantados por esta gestão no âmbito da Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAF, Coordenadoria de Assistência Médica – COAM, da Procuradoria-Geral – PROGER e da Presidência, que evidenciam riscos de diversas naturezas, tais como:

•
O Fundo de Assistência Médica apresenta um passivo acumulado de R$ 83,9 milhões, conforme relatório parcial de 3 de abril de 2025;

•
Déficit financeiro e orçamentário projetado para o exercício de 2025 e anos subsequentes, comprometendo a sustentabilidade do serviço;

•
Necessidade de revisão da legislação vigente, alinhando-a às diretrizes de Governança, Sustentabilidade e às novas tendências e tecnologias em saúde;

•
Urgência na realização de estudos, levantamento de dados e cálculos atuariais como subsídio à tomada de decisão;

•
Elaboração de novos editais de credenciamento de prestadores de serviços de saúde, conforme a nova Lei de Licitações e princípios de Governança;

CONSIDERANDO, por fim, a proposta da Coordenadoria Administrativa e Financeira de adoção de medidas planejadas e estruturantes para implementar mecanismos de Governança Pública no serviço assistencial promovido por este Instituto, com vistas à recuperação da integridade, confiabilidade, reputação e, principalmente, da sustentabilidade do serviço prestado;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito do IPAM, a **Comissão Especial de Planejamento e Reestruturação da Assistência Médica**, com prazo inicial de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa e aprovação da Presidência.
Art. 2º A Comissão terá por finalidade a elaboração de **plano de ação sistêmico** para o reequilíbrio do modelo vigente da Assistência Médica, incluindo diagnóstico financeiro, atuarial e orçamentário, bem como a proposição de soluções estruturantes.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

•
Julio Cesar de Souza Ferreira (COAF) – Presidente

•
Priscilla Bezerra Giroto Farias Lima (COAM)– Membro

•
Edson Nascimento dos Reis (GEARR) – Membro

•
Miriam Terezinha Tavares Rodrigues (GEMED) – Membro

•
Renata Fabris Pinto Gurjão (PROGER) – Membro

•
Obsmar Ozeias Ribeiro (GECON) – Membro

Art. 4º São atribuições da Comissão:
I – Apresentar diagnóstico orçamentário, financeiro e atuarial da assistência médica, com projeção de arrecadação e despesas para os próximos 60 (sessenta) meses;

II – Realizar estudos sobre o Fundo de Assistência à Saúde – FAS, com foco nas fontes de recursos;

III – Propor estratégias de amortização e quitação do passivo financeiro de exercícios anteriores, com viabilidade e cronograma de execução, em caráter prioritário;

IV – Apresentar propostas de reestruturação do serviço de assistência à saúde, com foco em eficiência, controle e política de monitoramento;

V – Realizar visitas técnicas a órgãos públicos com modelos bem-sucedidos, elaborando relatórios com sugestões adaptáveis ao IPAM;

VI – Realizar, no mínimo, uma audiência pública;

VII – Elaborar, ao menos, três propostas normativas distintas de reestruturação, contendo:
a) Medidas de equilíbrio orçamentário, financeiro e atuarial;
b) Formato de apresentação para os Conselhos de Administração e Fiscal, Secretaria-Geral de Governo e Gabinete do Prefeito;
c) Minutas das alterações legislativas cabíveis.

Art. 5º A Comissão deverá reunir-se, no mínimo, duas vezes por semana, devendo apresentar previamente à Presidência o calendário de reuniões e, ao final de cada encontro, encaminhar ata com registro das deliberações e avanços.
Art. 6º Fica autorizada a realização de até três visitas técnicas, com deslocamento em duplas designadas pela Presidente da Comissão, dentro do prazo de vigência, além da utilização dos recursos administrativos e das informações disponíveis nos setores de origem dos integrantes.
Art. 7º Os servidores designados para integrar o Grupo de Trabalho, em caráter transitório e para execução de tarefas específicas, farão jus ao disposto no art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.
Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B1F4CF6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 265/2025

Porto Velho, 17 de junho de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

resolve:
Designar o servidor SUEIDE SOUZA CORREA, cadastro n.º 440156786, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, em substituição a titular LETÍCIA BENÍCIO DA CRUZ, cadastro n.º 167820, no período de 23 de junho à 02 de julho de 2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8CC2483

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 08

CITAÇÃO POR EDITAL nº 08

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Portaria nº 107/CD/SPPD/PGM/2025, de 05/06/2025, em cumprimento à deliberação da comissão processante presentes nos autos.

RESOLVE:

1**. CITAR,** pelo presente **EDITAL**, a servidora **VALERIA DAUREA ALVES DE SOUZA**, cadastro nº **110338**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, atualmente em **lugar incerto e não sabido**, para que, no prazo de **10 (dez) dias** contados da data de publicação deste edital, **apresente-se perante esta Comissão**, situada na **Subprocuradoria de Processo Administrativo Disciplinar**, sala 112, 2º andar da **Procuradoria-Geral do Município**, localizada na **Avenida Sete de Setembro, n° 1044, bairro Centro, Porto Velho/RO**, a fim de tomar conhecimento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 00600-00025528/2024-07-e**, em trâmite nesta Procuradoria, conforme o disposto no **Art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 385/2010**.

2. Fica, ainda, a referida servidora ciente de que, uma vez convocada por meio do presente edital, o não comparecimento no prazo estabelecido implicará no prosseguimento dos trabalhos desta Comissão, independentemente de sua presença

3. Publique-se.

Porto Velho, 16 de junho de 2025.

JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E14A53D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00010140/2024-01-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00010140/2024-01-e
ASSUNTO: SUPOSTA TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

O presente processo sindicante foi instaurado em desfavor da servidora, EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo público de Assistente Social, cadastro nº 266727, lotada no Lar do Bebe - Secretaria Municipal de Assitência Social e da Família/SEMASF, em razão dos documentos apresentados pela DPSE/SEMASF, o qual informa que a referida servidora descumprem com suas atribuições perdendo prazos para entrega dos Relatórios e PIAS junto a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho.

A Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 013/CS/SPPD/PGM/2025, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado a servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo, por não se constatar circunstâncias capazes de ensejar abertura de processo disciplinar para aplicação de penalidade.
É o relatório.

O presente Processo Administrativo de Sindicância foi instaurado em cumprimento a Portaria nº 013/CS/SPPD/PGM/2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3.907, em 29/01/2025, com a finalidade de apurar suposta infração disciplinar praticada pela equipe técnica composta pelas servidoras públicas Edinete Maria Silva Rodrigues e Cíntia Frota Bisconsin, por estarem de forma desidiosa atrasando os trabalhos na unidade Lar do Bebê.

No caso tem tela, faltou no processo preliminar esclarecimento concretos acerca da materialidade dos fatos imputados as servidoras em questão, situação que foi verificada em análise preliminar pela Comissão, concluindo pela abertura da Sindicância Investigativa.

Por essa razão, a Comissão Sindicante, após as oitivas de várias servidoras e juntadas de documentos, debruçou-se para buscar a verdade real do fatos e possivelmente enquadrar na forma da Lei Complementar n.º 385/2010, as condutas da equipe técnica da Unidade Lar do Bebê, composta de 1 (uma) Assistente Social e 1 (uma) Psicóloga, que foram denunciadas pelo Departamento de Proteção Social Especial, da SEMASF, por não cumprirem os prazos determinados pela Justiça para entrega dos relatórios e PIAS.

É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora acusada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

O cerne da questão gira em torno das condutas das servidoras Edinete Maria e Cíntia Frota Bisconsin em não entregar os relatórios e PIAS nos prazos estipulados pela Justiça.

Embora tenha ocorrido atrasos nas entregas dos relatórios, mas é necessário tecer algumas considerações acerca da dinâmica dos trabalhos que são realizados pela equipe técnica, para não se concluir pela imediata aplicação de pena administrativa às profissionais, até para evitar sanções injustas.

Em 2024, a equipe técnica era composta pelas servidoras Edinete Maria (Assistente Social) e Cíntia Frota Bisconsin (Psicóloga), sendo elas as responsáveis pelos Relatórios e PIAS.

Conforme dito pela depoente Edinete Maria Silva Rodrigues (e-DOC EE4AEED5) ocorreu um fluxo de demanda bem superior no ano de 2024, que agravou ainda mais com vários pedidos de licença médica da servidora Cíntia Frota Bisconsin.

O Relatório de Fiscalização – Unidade de Acolhimento Institucional LAR DO BEBÊ, feito pelo Vara de Proteção à Infância e Juventude, processo nº 7018047-08.2023.8.22.0001, juntado nos autos (e-DOC 6BAF7212), comprova que havia servidores exercendo outras funções, baixo efetivo (sem possibilidade de substituição), equipamentos e estrutura física e arquitetônica não adequadas à acessibilidade, PIAS, estudo diagnóstico e relatórios atrasados, falta de espaço físico para atendimento técnico.

A SEMASF foi intimada para providenciar a restruturação de pessoal, no prazo de 30 dias, porém, não atendeu as providências solicitadas pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude.

Portanto, uma vez que a equipe técnica do quadro da unidade, conforme dito pelo relatório de fiscalização da Vara do Juizado da Infância e Juventude, era "mínima". Sendo uma das providências solicitadas pelo Juizado, que colocassem mais pessoal. Situação que não foi resolvida pela Gestão no ano de 2023 e 2024, mas, resolvida recentemente, colocando outra equipe técnica de assistente social e psicóloga, resultando, agora, em duas equipes na Unidade Lar do Bebê, conforme dito a Sra. Ana Karla, Diretora do DPSE.

As investigadas apesar de atrasarem a entrega dos relatórios nunca deixaram de entregá-los para o juízo.

No caso em tela, deve-se levar em consideração que a Secretaria tinha total ciência do número elevado de demanda, como demonstrado, o que poderia tentar resolver a situação dos atrasos na entrega dos relatórios e PIAS, porém, nada foi feito para resolver a questão da equipe técnica reduzida, que laborava somente com uma Assistente social e uma psicóloga, situação relatada nos Relatórios de Fiscalização do Juizado da Infância e Juventude.

Diante do conjunto de provas trazidas nos autos, vemos que não há indícios de desídia por parte das servidoras, pelas razões que foram expostas, mas, havia excesso de trabalho com equipe técnica reduzida, sendo necessária a composição de outra equipe, não se vislumbrando abertura de processo disciplinar para punir servidores.

D E C I D O

Assiste razão a Comissão Sindicante por ter firmado entendimento de que não constatou-se circunstâncias capazes de ensejar abertura de processo disciplinar para aplicar pena à servidora pública EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo público de Assistente Social, cadastro nº 266727, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

Tendo em vista que os atrasos na entrega dos relatórios e PIAS (PLANO INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO) ocorreram por excesso de demanda, e sobretudo, pela inércia da Secretaria em não atender a determinação judicial para fazer a restruturação do pessoal (contratação de pessoal) e resolver a questão da equipe técnica mínima, composta de uma assistente social e uma psicóloga.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos da Lei nº 385/2010. **DETERMINO AINDA** que a SEMASF seja oficiada para informar atualmente, como encontra-se composta a equipe técnica, e se já foi realizada a restruturação.

Publique-se.
Intimem-se.
Arquivem-se.

Porto Velho, 12 de junho de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2371D91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00010115/2024-10-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00010115/2024-10-e
ASSUNTO: SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

O presente processo sindicante foi instaurado em desfavor das servidoras, **EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES e CINTIA FROTA BISCONSIN,** ocupantes respectivamente do cargo público de Assistente Social e Psicóloga, cadastro nº 266727 e 246646, ambas lotadas no Lar do Bebe - Secretaria Municipal de Assitência Social e da Família/SEMASF, em razão dos documentos apresentados pela DPSE/SEMASF, o qual informa que as referidas servidoras descumprem com suas atribuições perdendo prazos para entrega dos Relatórios e PIAS junto a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho.

Consta, também, que a servidora Cíntia Frota Bisconsin não cumpre com sua carga horária de trabalho, que sai antes do cumprimento de sua jornada de 6h diárias, sem amparo e sem acordo com a chefia imediato, consoante documentos, e que isso ocorre devido a servidora ter sido admitida em outro cargo de psicóloga na Base Aérea de Porto Velho.

A Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 012/CS/SPPD/PGM/2025, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado as servidoras, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo, por não se constatar circunstâncias capazes de ensejar abertura de processo disciplinar para aplicação de penalidade. Opinando ainda, pela legitimidade da acumulação dos 2 (dois) cargos de psicólogas exercidos pela servidora Cíntia Frota Bisconsin exercido no Município de Porto Velho e o outro na Base Aérea, não havendo ainda qualquer necessidade de instauração de processo disciplinar, referente a acumulação de cargos.

É o relatório.

O presente Processo Administrativo de Sindicância foi instaurado em cumprimento a Portaria nº 012/CS/SPPD/PGM/2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3.907, em 29/01/2025, com a finalidade de apurar suposta infração disciplinar praticada pela equipe técnica composta pelas servidoras públicas Edinete Maria Silva Rodrigues e Cíntia Frota Bisconsin, por estarem de forma desidiosa atrasando os trabalhos na unidade Lar do Bebê.

No caso tem tela, faltou no processo preliminar esclarecimento concretos acerca da materialidade dos fatos imputados as servidoras em questão, situação que foi verificada em análise preliminar pela Comissão, concluindo pela abertura da Sindicância Investigativa.

Por essa razão, a Comissão Sindicante, após as oitivas de várias servidoras e juntadas de documentos, debruçou-se para buscar a verdade real do fatos e possivelmente enquadrar na forma da Lei Complementar n.º 385/2010, as condutas da equipe técnica da Unidade Lar do Bebê, composta de 1 (uma) Assistente Social e 1 (uma) Psicóloga, que foram denunciadas pelo Departamento de Proteção Social Especial, da SEMASF, por não cumprirem os prazos determinados pela Justiça para entrega dos relatórios e PIAS.

É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora acusada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

O cerne da questão gira em torno das condutas das servidoras Edinete Maria e Cíntia Frota Bisconsin em não entregar os relatórios e PIAS nos prazos estipulados pela Justiça.

Embora tenha ocorrido atrasos nas entregas dos relatórios, mas é necessário tecer algumas considerações acerca da dinâmica dos trabalhos que são realizados pela equipe técnica, para não se concluir pela imediata aplicação de pena administrativa às profissionais, até para evitar sanções injustas.

Em 2024, a equipe técnica era composta pelas servidoras Edinete Maria (Assistente Social) e Cíntia Frota Bisconsin (Psicóloga), sendo elas as responsáveis pelos Relatórios e PIAS.

Conforme dito pela depoente Edinete Maria Silva Rodrigues (e-DOC EE4AEED5) ocorreu um fluxo de demanda bem superior no ano de 2024, que agravou ainda mais com vários pedidos de licença médica da servidora Cíntia Frota Bisconsin.

O Relatório de Fiscalização – Unidade de Acolhimento Institucional LAR DO BEBÊ, feito pelo Vara de Proteção à Infância e Juventude, processo nº 7018047-08.2023.8.22.0001, juntado nos autos (e-DOC 6BAF7212), comprova que havia servidores exercendo outras funções, baixo efetivo (sem possibilidade de substituição), equipamentos e estrutura física e arquitetônica não adequadas à acessibilidade, PIAS, estudo diagnóstico e relatórios atrasados, falta de espaço físico para atendimento técnico.

A SEMASF foi intimada para providenciar a restruturação de pessoal, no prazo de 30 dias, porém, não atendeu as providências solicitadas pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude.

Portanto, uma vez que a equipe técnica do quadro da unidade, conforme dito pelo relatório de fiscalização da Vara do Juizado da Infância e Juventude, era “mínima”. Sendo uma das providências solicitadas pelo Juizado, que colocassem mais pessoal. Situação que não foi resolvida pela Gestão no ano de 2023 e 2024, mas, resolvida recentemente, colocando outra equipe técnica de assistente social e psicóloga, resultando, agora, em duas equipes na Unidade Lar do Bebê, conforme dito a Sra. Ana Karla, Diretora do DPSE.

As investigadas apesar de atrasarem a entrega dos relatórios nunca deixaram de entregá-los para o juízo.

No caso em tela, deve-se levar em consideração que a Secretaria tinha total ciência do número elevado de demanda, como demonstrado, o que poderia tentar resolver a situação dos atrasos na entrega dos relatórios e PIAS, porém, nada foi feito para resolver a questão da equipe técnica reduzida, que laborava somente com uma Assistente social e uma psicóloga, situação relatada nos Relatórios de Fiscalização do Juizado da Infância e Juventude.

Diante do conjunto de provas trazidas nos autos, vemos que não há indícios de desídia por parte das servidoras, pelas razões que foram expostas, mas, havia excesso de trabalho com equipe técnica reduzida, sendo necessária a composição de outra equipe, não se vislumbrando abertura de processo disciplinar para punir servidores.

Com relação ao suposto acumulo de cargos públicos, em regra, é proibida pela Constituição da República Federativa do Brasil, que permite como exceção a possibilidade de acumular, desde que haja compatibilidade de horários: dois cargos ou empregos privativos de professor; um cargo de professor com outro cargo técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Constituição Federal/88:
Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (EC nº 18/1998, EC nº 19/1998, EC nº 20/1998, EC nº 34/2001, EC nº 41/2003, EC nº 42/2003 e EC nº 47/2005)
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Nesse sentido, assim dispõe a nossa **Lei Estatutária Municipal nº 385, de 2010**, *in verbis*:
"Art.142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
§1o A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
I - os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que não haja incompatibilidade de horário e não ultrapassem 80 (oitenta) horas semanais, bem como trabalhem em regime de plantão em pelo menos um dos vínculos
Art.156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
Há de ser ponderado, primeiramente, que a Lei Estatutária Municipal nº 385/10, prevê a hipótese do servidor optar por um dos cargos, configurando sua boa fé, com a efetiva exoneração, exigindo que apresente a comprovação do desligamento do outro cargo, (art. 205, § 5º):

Art. 205. Findo o prazo previsto no artigo 145, sem que o servidor tenha exercido o direito à opção, será adotado procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

§ 5º. A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo, e não sendo este municipal, obrigatória a apresentação do desligamento do cargo ou emprego da outra entidade, no mesmo prazo

Desse modo, considerando que a servidora labora nesta Municipalidade submetida a contrato de 30 horas e 30 horas na Base Aérea de Porto Velho, não há que se contestar acerca da existência de compatibilidade, uma vez que ela apresentou escala de horário que compatibiliza os horários. Saliente-se que a soma das horas exercidas em ambos os cargos corresponde a 60 horas semanais, de acordo com o inciso I, do art. 142 da LC nº 385/2010.

D E C I D O

Assiste razão a Comissão Sindicante por ter firmado entendimento de que não constatou-se circunstâncias capazes de ensejar abertura de processo disciplinar para aplicar pena à servidora pública Cíntia Frota Bisconsin, cadastro nº 246646, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF. Com relação ao suposto acumulo ilegal, não se vislumbra, pois existe compatibilidade de horários.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos da Lei nº 385/2010. **DETERMINO AINDA** que a SEMASF seja oficiada para fiscalizar os horários que a referida servidora cumpre na Base Aérea de Porto Velho com os horários do Município de Porto Velho, conforme as informações trazidas no e-DOC 4F434F87, de forma que a servidora cumpra rigidamente os horários no Município, sob pena de incompatibilidade de horários.

Publique-se.
Intimem-se.
Arquivem-se.

Porto Velho, 09 de junho de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72FC1E76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00033217/2024-11-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00033217/2024-11-e
ANEXO FISICO DIGITALIZADO Nº 04.0039/CD/2012 (07.01705-000/11)
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo administrativo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **RAIMUNDO ALVES LIRA NETO**, cadastro nº 169103, ocupante do cargo público de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, sob acusação de ter faltado injustificadamente ao trabalho, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem apresentar quaisquer justificativas.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 139/CD/SPD/PGM/2012, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado o servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela absolvição e consequentemente arquivamento do procedimento.

É o relatório.

Trata os autos de suposto abandono de cargo público praticado pelo servidor Raimundo Alves Lira Neto, exercente do cargo de Gari, cadastro nº 169103, consta várias faltas relativas aos anos de 2002 a 2011, conforme fls. 05-07, fls. 19-22 e fls. 26, que não foram justificadas a época do fatos.

Todavia, em outubro de 2011 foi emitido pela DISMET o Relatório Social, da lavra da Assistente Social Juliana Mendes Mantovani, que o servidor sofria de dependência química e que era feito acompanhamento pela DISMET, segundo as fls. 34.

Em que pese a manifestação da SEMAD, que encaminhou os autos a esta Procuradoria, para apurar a transgressão disciplinar por abandono de cargo ou inassiduidade habitual atribuída ao servidor. No caso em destaque, resta fortemente comprovada a dependência química. Instruem também os autos dois relatórios circunstanciados da Divisao de Segurança e Medicina do Trabalho, o primeiro, da lavra da Psicologa Juliana Mendes Mantovani, que relata que o servidor no ano de 2011 encontrava-se em tratamento no CAPS, e o segundo relatório da Psicologa Priscila Umbeline de Souza Neves, emitido em 29 de maio de 2012, conforme fls. 55, que relata a dependência química do servidor.

Demonstrado nos autos, o servidor em questão, já vem sendo acompanhado pela Divisão de Segurança e Medicina no Trabalho. Com suporte nas informações e documentos colacionados nos autos, e de se reconhecer a necessidade tratamento médico especializado e psicológico, visto que a organização mundial de saúde reconhece a patologia clinica, relacionando-a no Código Internacional de Doença CID. Portanto, deve ser tratada na seara médica e não disciplinar, o que afasta o *animus abandonandi*, elemento subjetivo da transgressão de abandono de cargo.

Assim, conforme documentos juntados aos autos, não há que se falar em abandono, haja vista a ausência do *animus abandonandi* e a intencionalidade. No caso concreto, embora reste presente o requisito objetivo para a caracterização do abandono – ausência ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, verifica-se a ausência do elemento subjetivo, a saber, a ausência deliberada ao serviço.

Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servido**r por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

É necessário frisar que para a demissão de servidor exige-se a presença de dois requisitos, um de ordem objetiva (mais de 30 dias de ausência injustificada)e outro de ordem subjetiva – a intenção de abandonar o cargo. Este último requisito se faz necessário e imprescindível para se concluir pelo ato de demissão pelo abandono do cargo, um ilícito administrativo delicado e de repercussões drásticas. Esta vontade de abandonar o cargo deve estar provada de

forma incontroversa, indiscutível e indubitável para que possa resultar na demissão do servidor, pois estamos tratando de medida extrema.

Com efeito, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça mostra-se pacífica quanto à necessidade de que a Administração demonstre a intenção, a vontade, a disposição, o *animus* específico do servidor público, tendente a abandonar o cargo que ocupa, para que lhe seja aplicada a pena de demissão.

Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. NULIDADES. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. ABANDONO DE EMPREGO. AUSÊNCIA DO ***ANIMUS*** ESPECÍFICO DO SERVIDOR. PRECEDENTE DA 3ª SEÇÃO. ORDEM CONCEDIDA.
A 3ª Seção desta Corte Superior de Justiça firmou já entendimento no sentido de que *"em se tratando de ato demissionário consistente no abandono de emprego ou inassiduidade ao trabalho, impõe-se averiguar o* ***animus*** *específico do servidor, a fim de avaliar o seu grau de desídia."* (cf. MS nº 6.952/DF, Relator Ministro Gilson Dipp, ***in*** DJ 2/10/2000).
Ordem concedida. (MS 8.291/DF, Rel. Min. HAMILTON CARVALHIDO, Terceira Seção, DJ de 5/5/2003, p. 216)
CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DEMISSÃO POR INASSIDUIDADE HABITUAL AO SERVIÇO (ARTS. 132, III E 139 DA LEI Nº 8.112/90). PROCEDIMENTO SUMÁRIO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.CARACTERIZAÇÃO. INDEFERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA. COMUNICAÇÃO EXTEMPORÂNEA. AVERIGUAÇÃO DO *ANIMUS* ESPECÍFICO. EFEITOS PRETÉRITOS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 269 E 271 DO STF. REINTEGRAÇÃO CONCEDIDA.

V - Em se tratando de ato demissionário consistente no abandono de emprego ou na inassiduidade ao trabalho, impõe-se averiguar o *animus* específico do servidor, a fim de avaliar o seu grau de desídia.
VII - Segurança parcialmente concedida para anular o ato demissionário, com a conseqüente reintegração do impetrante no cargo que ocupava. (MS 7.464/DF, Rel. Min. GILSON DIPP, Terceira Seção, DJ de 31/3/2003, p. 144) RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDOR PÚBLICO. ABANDONO DE CARGO. *ANIMUS ABANDONANDI*. INEXISTÊNCIA.RETORNO AO SERVIÇO.
A infração administrativa de abandono do cargo pressupõe o elemento subjetivo do *animus abandonandi*.

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. PROFESSOR DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. ANIMUS ABANDONANDI NÃO DEMONSTRADO. PEDIDO DE LICENÇA ANTERIORMENTE FORMULADO NÃO RESPONDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. 1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça mostra-se pacífica quanto à necessidade de a Administração demonstrar a intenção, a vontade, a disposição, o animus específico do servidor público, em abandonar o cargo que ocupa. 2. A existência de prévio pedido de licença para acompanhar o cônjuge feito com mais de quatro meses de antecedência - não respondido pela administração - afasta a presença do animus abandonandi, requisito necessário à aplicação da pena de demissão por abandono de cargo. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no RMS n. 24.623/RS, relator Ministro Og Fernandes, Sexta Turma, julgado em 27/8/2013, DJe de 13/9/2013.)

Afastada a responsabilidade disciplinar em razão de doença física ou mental do servidor, não cabe à Administração Pública puni-lo, e sim, dispensar-lhe um tratamento digno por intermédio do serviço médico e de recursos humanos do órgão, ou como ocorreu no caso concreto, se não houver alternativa aposentá-lo.

Ademais, a demissão por abandono de cargo, exige prova cabal e incontestável desse *animus* por parte do servidor, não devendo ser acolhida, quando Administração, a quem incumbe o ônus probatório, por se tratar de fato impeditivo do direito do servidor, não apresenta as provas necessárias à satisfação sua pretensão.

Ex Positis, e por tudo que dos autos consta, a Comissão Disciplinar em face ausência do *animus abandonandi*, decidiu opinar pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor **RAIMUNDO ALVES LIRA NETO**, cadastro nº 169103, ocupante do cargo público de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, por não estar configurada a prática da transgressão disciplinar capitulada no inciso III do art. 156 da Lei nº 385/10.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos, e determino o **ARQUIVAMENTO** do feito. Ressaltando a impossibilidade legal do servidor receber remuneração no período de ausência ao trabalho, pela falta de contraprestação dos serviços, a fim de afastar o enriquecimento ilícito em prejuízo ao Erário, devendo o servidor ainda, realizar a devolução dos valores recebidos no período faltoso, a ser levantado pela SEMAD, mediante desconto na remuneração mensal do referido servidor. **DETERMINO AINDA,** que o servidor seja acompanhado pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho/SEMAD para tratamento de saúde ou, se for o caso, aposentado por invalidez, nos termos da jurisprudência apresentada.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 12 de junho de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD63BB32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 111/CS/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº 111/CS/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 16 de junho de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 00600-00029263/2023-27, encontra-se sobrestado;
RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 206/CS/SPPD/PGM/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado.

SUBSTITUIR, os membros da Comissão Disciplinar, Francisco Alberto de Lacerda**,** mat. 36394, por Eduardo Pinheiro Dias, mat. 70772, que atuará como Presidente, Vanuza Viana de Souza, mat. 53570, por Leila Maria Santos Souza, mat. 46393, e Stanley Jorge Maloney, mat. 28325, por Emiliana Literone Andrade Martins, mat. 103945.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:035A7D76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 112/2025/CD/SPPD/PGM

PORTARIA Nº 112/2025/CD/SPPD/PGM
Porto Velho, 16 de junho de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00001746/2025-29-e

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** Cadastro nº 70772, OAB/RO nº 3491/RO, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado, no processo administrativo supramencionado, para apresentar defesa escrita, em consonância com o artigo 194, §2º, da Lei Complementar nº 385/2010, visto achar-se o acusado em lugar incerto e não ter atendido no prazo legal à citação feita por edital.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:797A5541

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.636/I, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **JULIANA CINELLE ALVES AYALA**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos, CC-19, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 11 de junho de 2025, constante no Decreto nº 1.598/I, de 10 de de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A15449FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.637/I, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **SUELLEN RODRIGUES DE PAIVA SOUZA ALMEIDA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Projetos de Acessibilidade, CC-11, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 18 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCB0BA9D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.638/I, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **ALINEIA SANTANA SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos, CC-19, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 11 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7B01031

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.074, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 20.884, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a substituição de Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00012521/2025-06-e.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido no Decreto nº 20.884, de 02 de abril de 2025, contando a partir de 08/07/2025 à 05/09/2025, em função de Licença Médica.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 20.884, de 02 de abril de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68E3524B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.080, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00023588/2025-68-e.
RESOLVE:
TORNAR válida a viagem do Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto - SMD, **NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER**, cadastro nº 10078848, pelo seu deslocamento aos distritos de Vista Alegre(RO), Extrema(RO), Fortaleza do Abunã(RO) e Nova Califórnia(RO), objetivando realizar levantamento patrimonial nas sedes administrativas locais, acompanhar o andamento das obras em execução e visitar as sedes administrativas para avaliação de infraestrutura, arbitrando e concedendo, 3(tres) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 29/05/2025 à 01/06/2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F6AFBAC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EDITAL Nº 01/2025 – CASAMENTO COMUNITÁRIO DE PORTO VELHO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Casamento Comunitário tem como objetivo assegurar o direito à união civil de casais residentes no município de Porto Velho, promovendo dignidade, cidadania e segurança jurídica às famílias.
1.2. A cerimônia será realizada de forma coletiva, com gratuidade integral dos atos civis (habilitação, registro e certidão de casamento), em data, horário e local a serem definidos e amplamente divulgados pela Prefeitura.
1.3. O regime de bens adotado será o de Comunhão Parcial de Bens (art. 1.658 do Código Civil). Situações especiais seguirão o Código Civil e decisões judiciais aplicáveis.
1.4. A inscrição não garante a participação automática na cerimônia. Os casais selecionados serão confirmados após análise documental e disponibilidade de vagas.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por e-mail, com envio de documentos em PDF para: casamento.comunitario@portovelho.ro.gov.br
2.2. Documentos obrigatórios: identidade com foto, comprovante de residência, declaração de hipossuficiência, termo de consentimento e certidões conforme o estado civil.
2.3. Apenas poderão se inscrever casais com mais de 18 anos, residentes em Porto Velho e que se enquadrem como hipossuficientes.
2.4. Documentos incompletos, ilegíveis ou fora do prazo implicarão desclassificação.
3. DA HABILITAÇÃO
3.1. Os casais aprovados serão encaminhados aos cartórios parceiros para habilitação civil.
3.2. A análise e emissão da habilitação serão de responsabilidade exclusiva dos cartórios.
4. DA SELEÇÃO
4.1. O número de casais contemplados será definido conforme a capacidade do evento.
4.2. A seleção seguirá ordem de inscrição, respeitados os critérios legais e documentais.
5. DA CERIMÔNIA
5.1. A cerimônia será coletiva e ocorrerá conforme cronograma divulgado.
5.2. Os cartórios fornecerão as testemunhas para o ato civil.
5.3. Ausência injustificada poderá excluir o casal de futuras edições.
6. DO CALENDÁRIO
O evento seguirá o seguinte cronograma:
Data 12/06/2025 - Início das inscrições
Data _____ - Encerramento das inscrições
Data _____ - Análise documental
Data _____ - Divulgação dos casais selecionados
Data _____ - Reunião com os casais
Data _____ - Cerimônia do Casamento Comunitário
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. A inscrição implica aceitação integral deste edital.
7.2. A Prefeitura poderá alterar condições e prazos mediante publicação oficial.
7.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Casamento Comunitário.

Porto Velho, _____ de _____ de 2025.

_____
SEMASF

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
CASAMENTO COMUNITÁRIO – PREFEITURA DE PORTO VELHO
FICHA DE INSCRIÇÃO – CASAL Nº _____
DADOS DO(A) NOIVO(A):
Nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Estado civil: ☐ Solteiro(a) ☐ União Estável ☐ Divorciado(a) ☐ Viúvo(a) ☐ Outro: _____
Data de nascimento: ____/____/_____ Idade: _____ anos
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Profissão: _____
DADOS DO(A) NOIVO(A) – PARCEIRO(A):
Nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de nascimento: ____/____/_____ Idade: _____ anos
Profissão: _____
Tempo de união: _____ anos
DIRECIONADOS AO CARTÓRIO: ☐ 1º Ofício ☐ 2º Ofício ☐ 3º Ofício ☐ 4º Ofício
Porto Velho – RO, _____ de _____ de 2025.

_____
(Assinatura do(a) requerente)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
CASAMENTO COMUNITÁRIO – PREFEITURA DE PORTO VELHO
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
Eu, _____,
Estado civil: ☐ Solteiro(a) ☐ Casado(a) ☐ União Estável ☐ Divorciado(a) ☐ Viúvo(a) ☐ Outro
Profissão: _____
Residente no endereço: _____
Número de pessoas que vivem sob o mesmo teto: _____
Renda individual mensal:
☐ Até 3 salários mínimos ☐ Acima de 3 salários mínimos ☐ Não possui renda ☐ Outro: _____
Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal – Falsidade Ideológica), e que autorizo a verificação pela equipe organizadora do evento, se necessário.
Porto Velho – RO, _____ de _____ de 2025.

_____
(Assinatura do(a) declarante)

ANEXO III – TERMO DE CONSENTIMENTO
CASAMENTO COMUNITÁRIO – PREFEITURA DE PORTO VELHO
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E CESSÃO DE IMAGEM
Eu, _____,
Portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____,
autorizo expressamente a Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da Comissão Organizadora do Casamento Comunitário, a tratar meus dados pessoais e sensíveis nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), conforme cláusulas a seguir:
1. DADOS TRATADOS:
- Nome completo, data de nascimento, documentos de identidade, endereço, contatos telefônicos e e-mail, informações raciais/étnicas (se necessário à política pública)
2. FINALIDADES:
- Inscrição, triagem, seleção e habilitação para o casamento civil
- Comunicação com o(a) participante
- Arquivamento em banco de dados da Prefeitura
- Divulgação institucional do evento
3. COMPARTILHAMENTO:
Autorizo o compartilhamento com cartórios, órgãos públicos e parceiros do evento para fins da organização do Casamento Comunitário.
4. IMAGEM:
Autorizo o uso da minha imagem capturada durante o evento em materiais institucionais e publicitários da Prefeitura, sem ônus.
5. DURAÇÃO DO TRATAMENTO:
Os dados poderão ser mantidos durante o projeto e para prestação de contas ou fins legais.
6. REVOGAÇÃO:

Estou ciente de que poderei revogar este consentimento a qualquer tempo, por solicitação ao e-mail casamento.comunitario@portovelho.ro.gov.br.
Porto Velho – RO, _____ de _____ de 2025.

_____
(Assinatura do(a) candidato(a))

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAC73B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ERRATA 005 – PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº019/SEMAD/2025

ERRATA N° 005 PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 019//SEMAD/2025

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com a Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 7º inciso IX, c/c XIX, do Decreto 19.048, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 06.06.2023, e Comissão Especial instituída através da Portaria nº001/2025/ASTEC/SEMUSA de 07 de fevereiro de 2025 (publicado no D.O.M.E.R em 11 de fevereiro de 2025,edição nº 3916.

Considerando o elevado número de inscrições recebidas, que ultrapassa 22 mil candidatos e diante dessa expressiva demanda, torna-se imprescindível a ampliação dos prazos, a fim de garantir uma análise criteriosa e adequada das etapas do processo seletivo, preservando, assim, a transparência e a legalidade dos atos administrativos, faz-se necessário alteração do cronograma previsto no Edital nº 019/SEMAD/2025, através do Ofício nº 473/2025/DGP/GAB/SEMUSA, de 16.06.2025 (e-DOC 39280E1C).

RESOLVE:
ALTERAR o ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO, as alterações são as seguintes:

ONDE SE LÊ:

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Divulgação e Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo no site: http://www.portovelho.ro.gov.br	09/05/2025
Período de Inscrições via Internet	13/05/2025 a 19/05/2025
Homologação das Inscrições	20/05/2025
Avaliação de Títulos	20/05/2025 a 23/06/2025
Resultado da Avaliação de Títulos	17/06/2025
Entrega de Recursos Contra Resultado de Análise	18/06/2025
Analise do Recurso	19/06/2025 a 23/06/2025
Resposta aos Recursos	24/06/2025
Banca de Heteroidentificação	24/06/2025 a 26/06/2025
Resultado da banca de heteroidentificação	27/06/2025
Recurso de heteroidentificação	28/06/2025
Analise do Recurso de heteroidentificação	30/06/2025
Resposta ao recurso da heteroidentificação	02//07/2025
Resultado Final	03/07/2025
Homologação do Resultado Final	07/07/2025

LEIA-SE:

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Divulgação e Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo no site: http://www.portovelho.ro.gov.br	09/05/2025
Período de Inscrições via Internet	13/05/2025 a 19/05/2025
Homologação das Inscrições	20/05/2025
Avaliação de Títulos	20/05/2025 a 30/06/2025
Resultado da Avaliação de Títulos	01/07/2025
Entrega de Recursos Contra Resultado de Análise	02/07/2025 a 04/07/2025
Analise do Recurso	05/07/2025 a 22/07/2025
Resposta aos Recursos	24/07/2025
Banca de Heteroidentificação	25/07/2025 a 05/08/2025
Resultado da banca de heteroidentificação	06/08/2025
Recurso de heteroidentificação	07/08/2025 a 08/08/2025
Analise do Recurso de heteroidentificação	09/08/2025 a 13/08/2025
Resposta ao recurso da heteroidentificação	14//08/2025
Resultado Final	20/08/2025
Homologação do Resultado Final	21/08/2025

Porto Velho, 17 de junho de 2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A170B9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00015055/2025-11-e**, resolve:

Nº 116 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	1003293	Renata Gabriela Marques Farias	Agente de Secretaria Escolar	1	2	02/05/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5CB7C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 830/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 16 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **NATALIA CARDOSO COSTA,** Cadastro nº 101006, para exercer, no período de **16/06/2025 a 25/06/2025** e de **22/09/2025 a 11/10/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **DAIANE PEREIRA MAGALHAES SILVA**, Cadastro nº 277774, em razão de Férias no mesmo período, conforme OFÍCIO nº

392/2025/DIFP/DGP/GAB/SEMED (e-DOC EA12A0F3) e DESPACHO N°. 4519/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 0CDEDB22).

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 748/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 27/05/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3989 de 29/05/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4023373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 831/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 16 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **NAFTALI SENA LIMA,** Cadastro nº 94392, para exercer, no período de **16/07/2025 a 30/07/2025,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **VERA LUCIA BORGES DA SILVA DE LIMA**, Cadastro nº 104894, em razão de Férias no mesmo período, conforme OFÍCIO nº 406/2025/DIFP/DGP/GAB/SEMED (e-DOC 9F012E0F) e DESPACHO N°. 4551/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC AF2DF8BB).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E893A3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 832/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 16 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **VANESSA BERNARDO DE LIMA RODRIGUES,** Cadastro nº 274910, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF,** no período de **15/05/2025 a 14/05/2026,** de acordo com o processo nº 00600-00021881/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41277EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 833/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 16 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANCILENE PEREIRA DA MOTA,** Cadastro nº 85276, ocupante do cargo de **INSTRUTOR DE ARTES**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **26/05/2025 a 25/05/2026,** de acordo com o processo nº 00600-00025223/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A73C435A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 834/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 16 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARXILENE DE CARVALHO PIRES,** Cadastro nº 119215, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICO DE SAUDE**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **10/05/2025 a 09/05/2026,** de acordo com o processo nº 00600-00023409/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3072271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 835/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 16 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o pedido da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, que justifica a solicitação do servidor com a finalidade de atender às demandas crescentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, notadamente no que se refere ao atendimento psicossocial de comunidades afetadas por desastres e situações emergenciais, conforme Ofício nº 167/2025/SMD/DEFESA CIVIL (e-DOC 702615C0).

CONSIDERANDO a anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, conforme OFÍCIO Nº 222/2025/GRH/DA/GAB/SEMASF (e-DOC 9872CD99).

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **GIOVANY DOS SANTOS LIMA,** Cadastro nº 259904, ocupante do cargo de **PSICOLOGO**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF**, para a **Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD,** a partir de **02/06/2025,** de acordo com o Processo nº 00600-00026644/2025.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2F29F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 836/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA à servidora **ANA GLAIDE MONTEIRO DE MATOS,** Cadastro nº 181941, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB,** do Quadro de Pessoal do Município, para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/06/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o Ofício n.º 1108/2025/ASGOV/SGG (e-DOC DDCBDA9C) e DESPACHO N°. 4591/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC FBF5561C).

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20E50F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EXTRATO N.O: 02 - SEMASF/2025

PROCESSO n.º 00600-00027550/2024-83-e
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA- SEMASF

PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILÍA ROSETTA
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO No 020/PGM/2025
OBJETO: 1.1 O objeto deste Termo de Fomento é oriundo ao repasse de recurso financeiros à
ASSOCIAÇÃO CASA ROSETTA, que tem como objetivo a Aquisição de gêneros alimentícios para garantir a alimentação saudável e contínua de pessoas com deficiência neurológica, seus acompanhantes e profissionais da CASA ROSETTA, visando assegurar adesão aos programas de reabilitação e qualidade de vida.

Projeto/Atividade/OP.Especial no 12.33.08.244.0324.2.976 – Programação n°110020520240003, fonte de recurso: 1660-Unidade Orçamentária: 12.33 – Transferência de Recursos do Fundo Municipal Social – Elemento da despesa – 3.3.50.43.06 – Nota de Empenho: 2852/2024(edoc: 75033BBF -e) , no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez Mil Reais, com recurso oriundo da Emenda Parlamentar: Deputado Federal, Fernando Máximo.

A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto no 14.859/2017.

Porto Velho, 17 de Junho de 2025

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9785D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

Resolução Nº 15/CME-2025

Estabelece normas para concessão em caráter excepcional de autorização de funcionamento para instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Educação do Município de Porto Velho.

O Conselho Municipal de Educação de Porto Velho-CME/PVH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e Decreto n° 14.353, de 1 de

dezembro de 2016 - Regimento Interno, em cumprimento, das disposições contidas nos incisos I e II do art. 7º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Lei Nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e no artigo 209 da Constituição Federal/1988.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para conceder Autorização de Funcionamento em caráter excepcional aos estabelecimentos de ensino em funcionamento do Sistema Municipal de Educação.

Art. 2º O Ato Excepcional que antecede o pedido de Autorização de Funcionamento estabelecido nesta Resolução será específico para as escolas da Rede Pública que possuam atos de criação e denominação, e para as escolas da Rede Privada que o mantenedor comprovar o registro da empresa e que atendam padrões mínimos de funcionamento exigidos pela legislação vigente.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, requerer a Autorização Excepcional de Funcionamento, para as Instituições da sua rede de ensino, acompanhado de justificativa ao CME/PVH.

Art. 4º As Instituições Públicas e Privadas de Ensino já existentes e que se encontram sob autorização em caráter temporário de funcionamento deverão passar pelo procedimento de oficialização junto ao CME/PVH para fazer as devidas adequações municiadas de justificativa com base nesta Resolução.

Art. 5º A Instituição pertencente ao Sistema Municipal de Educação, para requerer o Ato de Autorização Excepcional de Funcionamento deverá por meio de seu Mantenedor apresentar a seguinte documentação:
I - Ofício do mantenedor solicitando a Autorização Excepcional de Funcionamento para as instituições da Rede Pública de Ensino;
II - requerimento do mantenedor solicitando a Autorização Excepcional de Funcionamento para as instituições da Redes Privada de Ensino;
III - cópia do ato de criação e denominação para as instituições da Rede Pública de Ensino;
VI - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do conselho escolar das instituições da Rede Pública de Ensino;
V - comprovação da habilitação mínima prevista na Legislação Vigente (LDBEN Nº 9394/96 Art. 62), para o corpo docente que atua na instituição da Rede Privada de Ensino;
VI - cópia do Alvará de Localização e Funcionamento para as instituições de ensino da Rede Privada.

Parágrafo único. A documentação para solicitar Ato de Autorização Excepcional de Funcionamento não será protocolada no Conselho Municipal de Educação com ausência de documentos exigidos por esta Resolução, para posterior formalização de Processo e visita técnica pelo CME/PVH.

Art. 6º O Ato de Autorização Excepcional de Funcionamento aprovado pelo CME/PVH estará condicionado ao compromisso da Instituição de Ensino providenciar nesse espaço de tempo:
I - construir o Projeto Político Pedagógico; e
II - elaborar o Regimento Escolar.

Art. 7º Nenhuma Instituição de Ensino deverá funcionar sem ato autorizativo emitido pelo Conselho Municipal de Educação publicado no Diário Oficial.

§1° A Instituição de Ensino, alcançada por esta Resolução, estará sujeita a revogação da Autorização Excepcional de Funcionamento, a qualquer tempo, caso seja constatado o desacordo com as normas legais vigentes ou o não cumprimento desta Resolução.

§2° Será garantido o direito da Instituição de Ensino ao contraditório e ampla defesa conforme preceitos constitucionais.

Art. 8° Está resolução terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

Parágrafo único. As instituições do Sistema Municipal de Ensino durante a vigência desta resolução deverão providenciar a documentação para solicitar o Ato de Autorização de Funcionamento junto ao CME-PVH.

Art. 9º Os casos omissos e as questões suscitadas por esta Resolução serão resolvidas pelo Conselho Pleno do CME/PVH.

Art. 10 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções nº 24/CME-2023 e Resolução nº 28/CME-2023 e as disposições em contrário.

Porto Velho, 16 de junho de 2025.

Conselho Pleno do CME-PVH

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Presidente do CME-PVH

SONIA MARIA GOMES SAMPAIO
Conselheira

MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA
Conselheiro

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Conselheiro

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Conselheira

DALVA ALVES DOS SANTOS
Conselheira

JULIENE REZENDE OLIVEIRA
Conselheira

JOEL LOPES LACERDA
Conselheira

FRANCISCO FIALIS DINIZ
Conselheiro

ELIANE ORTOLAN
Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BBDE0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2025/ASTEC/SEMED

PORTARIA Nº 44/2025/ASTEC/SEMED

"*Nomeação para exercer, em caráter interino, a função de Diretor no Centro de Artes e Cultura Escolar Som na Leste"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33/I, de 1° de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, no período de 17 a 30 de junho de 2025, o servidor **NEILSON VALES DA SILVA**, matrícula nº **197386**, para exercer, em caráter **interino**, a função de **Diretor** do Centro de Artes e Cultura Escolar SOM NA LESTE , até que seja realizada a devida nomeação para o respectivo cargo em comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BB680EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 100/2025

TERMO DE REVELIA Nº 100/2025

CONTRIBUINTE	ASSOCIAÇÃO DOS TRASPORTADORES DE RESIDUOS
ENDEREÇO	AV. BRASILIA
BAIRRO	BAIRRO SÃO CRISTOVAO
AUTO DE INFRAÇÃO	08/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	42364351
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	19/03/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	18/04/2025
PROCESSO	00600-00010741/2025-97-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 19/04/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A51D1C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 101/2025

TERMO DE REVELIA Nº 101/2025

CONTRIBUINTE	JOSE GOMES DE MENDONÇA
ENDEREÇO	RUA MILAGRE 2047
BAIRRO	BAIRRO CASCALHEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO	5734/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.30.017.0338.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	05/02/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	07/03/2025
PROCESSO	00600-00005084/2025-66-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 07/03/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44976C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 102/2025

TERMO DE REVELIA Nº 102/2025

CONTRIBUINTE	OCILAN LIMA MONTEIRO
ENDEREÇO	RUA RAIMUNDO CANTUARIA 3742
BAIRRO	BAIRRO NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO	7347/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.30.017.0338.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	19/02/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	21/03/2025
PROCESSO	00600-00007482/2025-17-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 22/03/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71C0D3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 103/2025

TERMO DE REVELIA Nº 103/2025

CONTRIBUINTE	VANIA LUZIA DIAS DE MIRANDA
ENDEREÇO	AV. CAMPOS SALES 4016
BAIRRO	BAIRRO ELETRONORTE
AUTO DE INFRAÇÃO	15116/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	0.18.001.0217.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	12/02/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	14/03/2025
PROCESSO	00600-00006210/2025-08-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 14/03/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48326251

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 106/2025

TERMO DE REVELIA Nº 106/2025

CONTRIBUINTE	JORGE AUGUSTO DA SILVA
ENDEREÇO	AV. MAMORE 1886
BAIRRO	BAIRRO CASCALHEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO	14767/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.30.005.0511.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	15/10/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	14/11/2024
PROCESSO	00600-00048243/2024-36-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 15/11/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20C07734

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 107/2025

TERMO DE REVELIA Nº 107/2025

CONTRIBUINTE	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ENDEREÇO	RUA ACAI 5302
BAIRRO	BAIRRO ELDORADO
AUTO DE INFRAÇÃO	15107/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.21.040.0074.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	05/02/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	07/03/2025
PROCESSO	00600-00004787/2025-77-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 08/03/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98AA9569

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 108/2025

TERMO DE REVELIA Nº 108/2025

CONTRIBUINTE	IZAQUIEL CLAUDINO DE ALMEIDA
ENDEREÇO	RODOVIA BR 364 448
BAIRRO	BAIRRO ROQUE
AUTO DE INFRAÇÃO	14784/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02.04.117.0256.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	04/02/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	06/03/2025
PROCESSO	00600-00004787/2025-77-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 07/03/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D9EC13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 109/2025

TERMO DE REVELIA Nº 109/2025

CONTRIBUINTE	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ENDEREÇO	RUA ACAI 5302
BAIRRO	BAIRRO ELDORADO

AUTO DE INFRAÇÃO	15107/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.21.040.0074.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	05/02/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	07/03/2025
PROCESSO	00600-00004683/2025-62-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 08/03/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:431F0D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 110/2025

TERMO DE REVELIA Nº 110/2025

CONTRIBUINTE	FELIPE RENOIR SÁ BARRETO SANTOS
ENDEREÇO	AV. ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA 5776
BAIRRO	BAIRRO APONIA
AUTO DE INFRAÇÃO	14786/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.14.3171.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	05/02/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	07/03/2025
PROCESSO	00600-00004850/2025-75-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 08/03/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20643A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 111/2025

TERMO DE REVELIA Nº 111/2025

CONTRIBUINTE	CLEUTER SILVA DO NASCIMENTO
ENDEREÇO	RUA DOSE DE DEZEMBRO 3422
BAIRRO	BAIRRO COHAB
AUTO DE INFRAÇÃO	8037/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.14.3171.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	20/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/01/2025
PROCESSO	00600-00057482/2024-87-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 22/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41CE8A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 112/2025

TERMO DE REVELIA Nº 112/2025

CONTRIBUINTE	LINDOMAR SOUZA DANTA
ENDEREÇO	RUA BOM JESUS 5494
BAIRRO	BAIRRO CASTANHEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO	8035/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14.232.711
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	24/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	23/01/2025
PROCESSO	00600-00057419/2024-41-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 24/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC65B32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 113/2025

TERMO DE REVELIA Nº 113/2025

CONTRIBUINTE	LUCAS RAFAEL DIAS CASTRO
ENDEREÇO	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA 1271
BAIRRO	BAIRRO NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO	4841/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02.06.014.0164.002
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	18/11/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	18/12/2024
PROCESSO	00600-00054109/2024-74-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 19/12/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9694AABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 115/2025

TERMO DE REVELIA Nº 115/2025

CONTRIBUINTE	MAURI SCHUMANN
ENDEREÇO	AV. JOSE AMADOR DOS REIS
BAIRRO	BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK 2686
AUTO DE INFRAÇÃO	14777/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.27.052.0295.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	09/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	08/01/2025
PROCESSO	00600-00055431/2024-11-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 09/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0375281E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 116/2025

TERMO DE REVELIA Nº 116/2025

CONTRIBUINTE	ANDRADE GUTIERREZ ASMINISTRAÇAO
ENDEREÇO	RUA MIGUEL CHAKIAN 2048
BAIRRO	BAIRRO EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO	02/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02050180272001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	19/04/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	18/04/2024
PROCESSO	00600-00005234/2024-51-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 19/04/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:057239D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 117/2025

TERMO DE REVELIA Nº 117/2025

CONTRIBUINTE	EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO BARROS 7046
BAIRRO	BAIRRO IGARAPE
AUTO DE INFRAÇÃO	0383/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01142500070001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	26/07/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	28/08/2024
PROCESSO	00600-00005234/2024-51-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 29/08/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2034AB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 118/2025

TERMO DE REVELIA Nº 118/2025

CONTRIBUINTE	RAFAEL OLIVEIRA CLAROS
ENDEREÇO	AV. ABUNA
BAIRRO	BAIRRO SÃO JOAO BOSCO
AUTO DE INFRAÇÃO	5711/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03.02.082.0401.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	06/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	08/01/2025
PROCESSO	00600-00005234/2024-51-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 09/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8BCD215

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 119/2025

TERMO DE REVELIA Nº 119/2025

CONTRIBUINTE	NOVA ROVER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
ENDEREÇO	RUA EDUARDO LIMA E SILVA 1043
BAIRRO	BAIRRO AGENOR DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO	2709/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14247716
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	06/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	08/01/2025
PROCESSO	00600-00056858/2024-36-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 09/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA2E7099

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 120/2025

TERMO DE REVELIA Nº 120/2025

CONTRIBUINTE	VANESSA GABRIELA MEIRE SILVA
ENDEREÇO	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA 1639
BAIRRO	BAIRRO EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO	1009/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL	174385
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	31/10/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA	20/11/2023
PROCESSO	00600-00047655/2023-78-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 21/11/2023, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DB54C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 121/2025

TERMO DE REVELIA Nº 121/2025

CONTRIBUINTE	LEONARDO SANTOS MARTINS
ENDEREÇO	RUA JARDINS 1640
BAIRRO	BAIRRO NOVO
AUTO DE INFRAÇÃO	1023/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL	174384
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	20/12/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA	09/01/2024
PROCESSO	00600-00051730/2023-03-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 10/01/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B017196A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 122/2025

TERMO DE REVELIA Nº 122/2025

CONTRIBUINTE	OFICINARIA AUTO PUB
ENDEREÇO	RUA SALGADO FILHO 1143
BAIRRO	BAIRRO MATO GROSSO
AUTO DE INFRAÇÃO	39582/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	19280020
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	27/09/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	29/10/2024
PROCESSO	00600-00045995/2024-45-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 30/10/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABFF20E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 123/2025

TERMO DE REVELIA Nº 123/2025

CONTRIBUINTE	ANIBAL DE LIMA
ENDEREÇO	RUA MIGUEL CHAKIAN 10430
BAIRRO	BAIRRO NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO	908/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL	174386
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	25/07/23
DATA LIMITE PARA A DEFESA	14/08/2023
PROCESSO	00600-00033125/2023-42-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 15/08/2023, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49C65065

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 124/2025

TERMO DE REVELIA Nº 124/2025

CONTRIBUINTE	MONICA RAMOS MAIA
ENDEREÇO	RUA DANIELA 3932
BAIRRO	BAIRRO ESPERANCA DA COMUNIDADE
AUTO DE INFRAÇÃO	941/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL	320818
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	31/08/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA	20/09/2023
PROCESSO	00600-00044206/2023-78-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 21/09/2023, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F3F5385

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 127/2025

TERMO DE REVELIA Nº 127/2025

CONTRIBUINTE	EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS
ENDEREÇO	RUA ANTONIO MARIA VALENCA 6843
BAIRRO	BAIRRO APONIA
AUTO DE INFRAÇÃO	386/2024

INSCRIÇÃO CADASTRAL	0114177022001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	26/07/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	28/08/24
PROCESSO	00600-00050258/2024-64-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 29/08/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C36C0230

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 128/2025

TERMO DE REVELIA Nº 128/2025

CONTRIBUINTE	JOSE FRANCISCO PORTELA
ENDEREÇO	RUA JOAO GOULART 675
BAIRRO	BAIRRO MATO GROSSO
AUTO DE INFRAÇÃO	7340/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02.04.114.0165.00I
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	11/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	10/01/2025
PROCESSO	00600-00059388/2024-62-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 10/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE56985E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 129/2025

TERMO DE REVELIA Nº 129/2025

CONTRIBUINTE	FRANCISCO CARLOS SILVEIRA UCHOA
ENDEREÇO	RUA MALDONADO 3021
BAIRRO	BAIRRO CIDADE DO LOBO
AUTO DE INFRAÇÃO	6919/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03.28.064.0498.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	21/11/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	23/12/2024
PROCESSO	00600-00056095/2024-23-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 24/12/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8EDB5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 130/2025

TERMO DE REVELIA Nº 130/2025

CONTRIBUINTE	LUIS FARIAS LEITAO
ENDEREÇO	RUA ARACARI 2185
BAIRRO	BAIRRO TRES MARIA
AUTO DE INFRAÇÃO	113/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01160500164001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	20/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/01/2025
PROCESSO	00600-00056095/2024-23-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 23/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4FB6385

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 131/2025

TERMO DE REVELIA Nº 131/2025

CONTRIBUINTE	LUIS FARIAS LEITAO
ENDEREÇO	RUA ARACARI 2185
BAIRRO	BAIRRO TRES MARIA
AUTO DE INFRAÇÃO	114/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01160500164001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	20/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/01/2025
PROCESSO	00600-00058187/2024-48-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 23/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9590C730

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 132/2025

TERMO DE REVELIA Nº 132/2025

CONTRIBUINTE	LUIS FARIAS LEITAO
ENDEREÇO	RUA ARACARI 2185
BAIRRO	BAIRRO TRES MARIA
AUTO DE INFRAÇÃO	114/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01160500164001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	19/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	20/01/2025
PROCESSO	00600-00058200/2024-69-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 21/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A394848B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 133/2025

TERMO DE REVELIA Nº 133/2025

CONTRIBUINTE	COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA
ENDEREÇO	AV. PINHEIRO MACHADO 2112
BAIRRO	BAIRRO SÃO CRISTOVAO
AUTO DE INFRAÇÃO	2960/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	21923
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	11/09/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	11/10/2024
PROCESSO	00600-00044265/2024-27-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 12/10/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C34756DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 134/2025

TERMO DE REVELIA Nº 134/2025

CONTRIBUINTE	LOCALIZA RENT A CAR S.A
ENDEREÇO	AV. GOVERNANDOR JORGE TEXEIRA 6490
BAIRRO	BAIRRO AEROPORTO
AUTO DE INFRAÇÃO	38446/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14251173
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	11/10/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	13/11/2024
PROCESSO	00600-00041599/2023-68-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 14/11/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:367A91D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 135/2025

TERMO DE REVELIA Nº 135/2025

CONTRIBUINTE	**GARGIULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**
ENDEREÇO	**AV. RIO MADEIRA 980**
BAIRRO	**BAIRRO AGENOR DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**09/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01120080514001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**19/03/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**18/04/2024**
PROCESSO	**00600-00010731/2024-71-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 19/04/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01EF0FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 136/2025

TERMO DE REVELIA Nº 136/2025

CONTRIBUINTE	**GARGIULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**
ENDEREÇO	**AV. RIO MADEIRA 980**
BAIRRO	**BAIRRO AGENOR DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**10/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01120080514001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**19/03/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**18/04/2024**
PROCESSO	**00600-00010965/2024-18-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 19/04/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:405319C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 137/2025

TERMO DE REVELIA Nº 137/2025

CONTRIBUINTE	**JOSE GIRAO MACHADO**
ENDEREÇO	**AV. BRASILIA 826**
BAIRRO	**BAIRRO MATO GROSSO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**7338/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02.04.112.0440.001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**19/12/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**20/01/2025**
PROCESSO	**00600-00010965/2024-18-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 21/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E7E4249

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 138/2025

TERMO DE REVELIA Nº 138/2025

CONTRIBUINTE	**ADEMIRYAM AUXILIADORA ATHIAS DE SOUZA**
ENDEREÇO	**AV. FRACISCO CHIQUILITO 5771**
BAIRRO	**BAIRRO NOVA ESPERANÇA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**15104/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.10.515.2344.018**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**19/12/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**20/01/2025**
PROCESSO	**00600-00059314/2024-26-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o

crédito tributário, tornando-o revel em 21/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22CAB55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 139/2025

TERMO DE REVELIA Nº 139/2025

CONTRIBUINTE	**CHAGAS NETO CONSTRUÇOES E INCORPORACOES**
ENDEREÇO	**AV. ABUNA**
BAIRRO	**BAIRRO OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**90/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01151090435001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**20/08/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**19/09/2024**
PROCESSO	**00600-00053916/2024-70-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 20/09/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C7AB934

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº140/2025

TERMO DE REVELIA Nº140/2025

CONTRIBUINTE	**MODENA & SILVA LTDA**
ENDEREÇO	**AV. CAMPO SALES 4756**
BAIRRO	**BAIRRO NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**9122/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03180600096001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**17/04/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**17/05/2023**
PROCESSO	**00600-00014521/2023-71-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 18/05/2023, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA9FAF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº141/2025

TERMO DE REVELIA Nº141/2025

CONTRIBUINTE	**MARIA DAS DORES LIMA PIMENTA**
ENDEREÇO	**RUA. OSVALDO ORLANDO COSTA 2679**
BAIRRO	**BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK**
AUTO DE INFRAÇÃO	**14775/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.27.052.0145.001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**09/12/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**08/01/2025**
PROCESSO	**00600-00057116/2024-28-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 09/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DD1A441

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº142/2025

TERMO DE REVELIA Nº142/2025

CONTRIBUINTE	**BARROS DA SILVA SERVIÇO DE BUFFET**
ENDEREÇO	**RUA. VENEZUELA 2679**
BAIRRO	**BAIRRO EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO	**4848/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02.05.048.0100.001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**11/12/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**10/01/2025**
PROCESSO	**00600-00057462/2024-14-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 11/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA273699

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº143/2025

TERMO DE REVELIA Nº143/2025

CONTRIBUINTE	**BARROS DA SILVA SERVIÇO DE BUFFET**
ENDEREÇO	**RUA. VENEZUELA 2679**
BAIRRO	**BAIRRO EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO	**4849/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02.05.048.0100.001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**11/12/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**10/01/2025**
PROCESSO	**00600-00057526/2024-79-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 11/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E284C6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº144/2025

TERMO DE REVELIA Nº144/2025

CONTRIBUINTE	**TATIANA EHRHARDT**
ENDEREÇO	**RUA. ESTRADA TREZE DE SETEMBRO 1601**
BAIRRO	**BAIRRO AEROCLUBE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**6915/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.29.999.0004.001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**13/11/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**13/12/2024**
PROCESSO	**00600-00053851/2024-62-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 14/12/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5BED893

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 145/2025

TERMO DE REVELIA Nº 145/2025

CONTRIBUINTE	**CHAGAS NETO INCOPORACOES E CONSTRUCOES**
ENDEREÇO	**RUA MORADA NOVA 2895**
BAIRRO	**BAIRRO LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**385/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01151080042001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**26/07/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**28/08/24**
PROCESSO	**00600-00050264/2024-11-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 29/08/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5C4A0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 146/2025

TERMO DE REVELIA Nº 146/2025

CONTRIBUINTE	**CHAGAS NETO CONSTRUCOES E INCOPORACOES**
ENDEREÇO	**RUA**
BAIRRO	**BAIRRO LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**385/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01151080042001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**26/07/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**28/08/24**
PROCESSO	**00600-00050264/2024-11-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 29/08/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6090850

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 147/2025

TERMO DE REVELIA Nº 147/2025

CONTRIBUINTE	**TAUA ENGENHARIA LTDA**
ENDEREÇO	**RUA AMAZONAS 7859**
BAIRRO	**BAIRRO ESCOLA DE POLICIA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**4839/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.23.011.0330.001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**14/11/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**17/12/2024**
PROCESSO	**00600-00054102/2024-52-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 18/12/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:580D4622

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 148/2025

TERMO DE REVELIA Nº 148/2025

CONTRIBUINTE	**MFFA ENGENHARIA LTDA**
ENDEREÇO	**RUA DOS TIMBIRAS 2645**
BAIRRO	**BAIRRO SANTO AGOSTINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**88/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01226320229001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**04/10/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**05/11/2024**
PROCESSO	**00600-00056311/2024-31-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 06/11/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F008479

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 149/2025

TERMO DE REVELIA Nº 149/2025

CONTRIBUINTE	**T. M. FARIAS**
ENDEREÇO	**RUA DOM PEDRO II 2293**
BAIRRO	**BAIRRO SÃO CRISTOVÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**855/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14260536**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**24/03/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**17/04/2023**
PROCESSO	**00600-00012039/2023-04-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 18/04/2023, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFF19329

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 150/2025

TERMO DE REVELIA Nº 150/2025

CONTRIBUINTE	MARIA AUXILIADORA AGUIAR
ENDEREÇO	RUA MONOEL LAURENTINO DE SOUZA 2610
BAIRRO	BAIRRO EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO	118/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02050780506001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	20/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/01/2025
PROCESSO	00600-00058269/2024-92-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 23/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74500A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 151/2025

TERMO DE REVELIA Nº 151/2025

CONTRIBUINTE	MARIA AUXILIADORA AGUIAR
ENDEREÇO	RUA MONOEL LAURENTINO DE SOUZA 2610
BAIRRO	BAIRRO EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO	119/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02050780506001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	20/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/01/2025
PROCESSO	00600-00058279/2024-28-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 23/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB94122A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 152/2025

TERMO DE REVELIA Nº 152/2025

CONTRIBUINTE	IANAELY QUEIROZ GOMES
ENDEREÇO	RUA SECUNDARIA 1540
BAIRRO	BAIRRO NOVO HORIZONTE
AUTO DE INFRAÇÃO	15103/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01289990376087
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	19/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	20/01/2025
PROCESSO	00600-00000348/2025-95-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 21/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CC1C746

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 153/2025

TERMO DE REVELIA Nº 153/2025

CONTRIBUINTE	JOSE GIRAO MACHADO
ENDEREÇO	AV. GUANABARA 223
BAIRRO	BAIRRO ROQUE
AUTO DE INFRAÇÃO	7336/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02.04.112.0440.001

DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	19/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	20/01/2025
PROCESSO	00600-00010965/2024-18-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 21/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B998D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 154/2025

TERMO DE REVELIA Nº 154/2025

CONTRIBUINTE	IVAN JEFFERSON SILVA DO CARMO
ENDEREÇO	AV. ANYSIO DA ROCHA
BAIRRO	BAIRRO APONIA
AUTO DE INFRAÇÃO	15105/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01145360234001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	19/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	20/01/2025
PROCESSO	00600-00010965/2024-18-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 21/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:779CABBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 155/2025

TERMO DE REVELIA Nº 155/2025

CONTRIBUINTE	ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO
ENDEREÇO	AV. CAMPOS SALES 2950
BAIRRO	BAIRRO CENTRO
AUTO DE INFRAÇÃO	6923/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03.02.023.0400.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	07/02/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	12/03/2025
PROCESSO	00600-00005623/2025-67-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 13/03/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:063D4D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 156/2025

TERMO DE REVELIA Nº 156/2025

CONTRIBUINTE	REGINA CELIA DA VEIGA LIMA DARWICH
ENDEREÇO	AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE 2747
BAIRRO	BAIRRO EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO	3772/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02.05.093.0189.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	24/10/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	25/11/24
PROCESSO	00600-00005790/2025-16-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 26/11/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C77CB4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 157/2025

TERMO DE REVELIA Nº 157/2025

CONTRIBUINTE	REGINA CELIA DA VEIGA LIMA DARWICH
ENDEREÇO	AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE 2747
BAIRRO	BAIRRO EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO	3773/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02.05.093.0189.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	24/10/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	25/11/24
PROCESSO	00600-00005875/2025-96-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 26/11/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1020081B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 158/2025

TERMO DE REVELIA Nº 158/2025

CONTRIBUINTE	LUIZ CARLOS DE SOUZA
ENDEREÇO	RUA DANIELA
BAIRRO	BAIRRO TIRADENTES
AUTO DE INFRAÇÃO	6933/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.15.086.0224.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	07/02/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	10/03/2025
PROCESSO	00600-00005501/2025-71-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 11/03/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB220D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 159/2025

TERMO DE REVELIA Nº 159/2025

CONTRIBUINTE	RESIDENCIAL PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS
ENDEREÇO	RUA A. SETOR 18 QUADRA 554
BAIRRO	BAIRRO FLORESTA
AUTO DE INFRAÇÃO	15108/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.18.554.0328.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	05/02/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	07/03/2025
PROCESSO	00600-00005213/2025-16-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 08/03/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9578233

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 160/2025

TERMO DE REVELIA Nº 160/2025

CONTRIBUINTE	RESIDENCIAL PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS
ENDEREÇO	RUA A. SETOR 18 QUADRA 554
BAIRRO	BAIRRO FLORESTA
AUTO DE INFRAÇÃO	15109/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.18.554.0328.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	05/02/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	07/03/2025
PROCESSO	00600-00005217/2025-02-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 08/03/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9023BBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 161/2025

TERMO DE REVELIA Nº 161/2025

CONTRIBUINTE	ROSA FERREIRA DA SILVA
ENDEREÇO	RUA AFONSO PENA 1675
BAIRRO	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
AUTO DE INFRAÇÃO	13/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03.04.011.0353-001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	11/02/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	07/04/2025
PROCESSO	00600-00004160/2025-16-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 08/04/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E105EB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 71/2025

TERMO DE REVELIA Nº 71/2025

CONTRIBUINTE	JOSE CARDOSO SANTANA
ENDEREÇO	AV. NICARAGUA 1769
BAIRRO	BAIRRO NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO	7348/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02.06.038.0058.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	20/03/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	24/04/2025
PROCESSO	00600-00012187/2025-82-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 25/04/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de maio de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B1AD391

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 72/2025

TERMO DE REVELIA Nº 72/2025

CONTRIBUINTE	JOSE CARDOSO SANTANA
ENDEREÇO	AV. NICARAGUA 1769
BAIRRO	BAIRRO NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO	7349/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02.06.038.0058.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	20/03/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	24/04/2025
PROCESSO	00600-00012086/2025-10-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 25/04/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de maio de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22483B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 73/2025

TERMO DE REVELIA Nº 73/2025

CONTRIBUINTE	RODOLPHO ESBARZI FILHO
ENDEREÇO	AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE 4791
BAIRRO	BAIRRO INDUSTRIAL
AUTO DE INFRAÇÃO	7351/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.10.0O8.0273.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	02/04/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	02/05/2025
PROCESSO	00600-00014980/2025-16-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 03/05/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de maio de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0081252B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 74/2025

TERMO DE REVELIA Nº 74/2025

CONTRIBUINTE	RODOLPHO ESBARZI FILHO
ENDEREÇO	AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE 4791
BAIRRO	BAIRRO INDUSTRIAL
AUTO DE INFRAÇÃO	7352/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.10.008.0273.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	02/04/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	02/05/2025
PROCESSO	00600-00015017/2025-50-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 03/05/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de maio de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F713C73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 75/2025

TERMO DE REVELIA Nº 75/2025

CONTRIBUINTE	PABLO HENRIQUE PEREIRA
ENDEREÇO	RUA JANAURA 2958
BAIRRO	BAIRRO ELETRONORTE
AUTO DE INFRAÇÃO	1552/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01180720085001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	24/02/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	26/03/2025
PROCESSO	00600-00014527/2025-18-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 27/03/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de maio de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B7EFF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 76/2025

TERMO DE REVELIA Nº 76/2025

CONTRIBUINTE	JB DA SILVA BOTECO DO GAIATO LTDA
ENDEREÇO	RUA URUGUAI 2729
BAIRRO	BAIRRO EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO	1381/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	42363425
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	21/03/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	02/05/2025
PROCESSO	00600-00014555/2025-27-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 03/05/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de maio de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BB068CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 78/2025

TERMO DE REVELIA Nº 78/2025

CONTRIBUINTE	POLLYANA VAQUIS GOMES
ENDEREÇO	RUA DA BEIRA 322
BAIRRO	BAIRRO ROQUE
AUTO DE INFRAÇÃO	15391/2025

INSCRIÇÃO CADASTRAL	02.04.128.0001.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	20/03/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	21/04/2025
PROCESSO	00600-00012186/2025-38-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 22/04/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de maio de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:187E9E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 80/2025

TERMO DE REVELIA Nº 80/2025

CONTRIBUINTE	POLLYANA VAQUIS GOMES
ENDEREÇO	RUA DA BEIRA 322
BAIRRO	BAIRRO ROQUE
AUTO DE INFRAÇÃO	15392/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02.04.128.0001.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	20/03/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	21/04/2025
PROCESSO	00600-00012203/2025-37-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 22/04/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de maio de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADC434D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 81/2025

TERMO DE REVELIA Nº 81/2025

CONTRIBUINTE	JOSE CARLOS MORAO
ENDEREÇO	AV. CARLOS GOMES
BAIRRO	SÃO CRISTOVAO 2586
AUTO DE INFRAÇÃO	15120/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03020100020001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	02/04/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	02/052025
PROCESSO	00600-00015073/2025-94-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 03/05/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de maio de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD17DF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 83/2025

TERMO DE REVELIA Nº 83/2025

CONTRIBUINTE	CESAR BATISTA
ENDEREÇO	RUA JATUARANA
BAIRRO	BAIRRO LAGOA
AUTO DE INFRAÇÃO	4810/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03.13.027.0400.005
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	12/09/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA	12/10/2023
PROCESSO	00600-00037998/2023-24-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 13/10/2023, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de maio de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A03F162

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 85/2025

TERMO DE REVELIA Nº 85/2025

CONTRIBUINTE	CONDOMINIO RESIDENCIAL ARAUCARIA II
ENDEREÇO	RUA. ANTONIO LACERDA 4238
BAIRRO	BAIRRO INDUSTRIAL
AUTO DE INFRAÇÃO	1231/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14240786
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	06/12/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA	26/12/2023
PROCESSO	00600-00050031/2023-38-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 27/12/2023, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D89B245

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 87/2025

TERMO DE REVELIA Nº 87/2025

CONTRIBUINTE	HILDA MONTEIRO DE AZEVEDO
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II 1210
BAIRRO	BAIRRO CENTRO
AUTO DE INFRAÇÃO	1604/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02041410949001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	05/03/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	04/04/2025
PROCESSO	00600-00009808/2025-41-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 05/04/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67D0F5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 88/2025

TERMO DE REVELIA Nº 88/2025

CONTRIBUINTE	LUCILENE GOMES FERREIRA
ENDEREÇO	RUA RAIMUNDO CANTUARIA 5581
BAIRRO	BAIRRO TIRADENTES
AUTO DE INFRAÇÃO	4850/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	011500803800011
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	20/03/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	21/04/2025
PROCESSO	00600-00012296/2025-08-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 22/04/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CE32CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 89/2025

TERMO DE REVELIA Nº 89/2025

CONTRIBUINTE	JOSIMAR LIMA DA SILVA
ENDEREÇO	RUA SARAH IBANEZ 5326
BAIRRO	BAIRRO TEIXEIRAO
AUTO DE INFRAÇÃO	9153/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01221150201001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	21/03/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	20/04/2025
PROCESSO	00600-00012361/2025-97-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 20/04/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:177B62F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 90/2025

TERMO DE REVELIA Nº 90/2025

CONTRIBUINTE	**JOSE RIBAMAR PEREIRA DO AMARAL**
ENDEREÇO	**RUA ENG.ANYSIO DA ROCHA 5055**
BAIRRO	**BAIRRO RIO MADEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**5736/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03245121332036**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**21/03/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**23/04/2025**
PROCESSO	**00600-00012604/2025-97-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 23/04/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A035E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 91/2025

TERMO DE REVELIA Nº 91/2025

CONTRIBUINTE	**MARIA GRACIANEA AGUIAR CARVALHO**
ENDEREÇO	**RUA ANA CAUCAIA**
BAIRRO	**BAIRRO LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**4851/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01151180221001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**25/03/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**24/04/2025**
PROCESSO	**00600-00012971/2025-91-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 25/04/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAF78F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 92/2025

TERMO DE REVELIA Nº 92/2025

CONTRIBUINTE	**MAURICIO DE BRITO PEREIRA**
ENDEREÇO	**RUA JOSE DE ALENCAR 3754**
BAIRRO	**BAIRRO OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**5721/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03010710390001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**03/01/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**05/02/2025**
PROCESSO	**00600-00013200/2025-11-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 06/02/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D386E53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 93/2025

TERMO DE REVELIA Nº 93/2025

CONTRIBUINTE	**LUCILA SANTOS DANTAS**
ENDEREÇO	**AV. RIO DE JANEIRO 2954**
BAIRRO	**BAIRRO ROQUE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**20/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02041270028001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**11/02/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**21/03/2025**
PROCESSO	**00600-00005580/2025-10-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 22/03/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F37A4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 94/2025

TERMO DE REVELIA Nº 94/2025

CONTRIBUINTE	EUNICE MONTEIRO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO	RUA SÃO PAULO 2340
BAIRRO	BAIRRO AREAL
AUTO DE INFRAÇÃO	23/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02041410959001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	11/02/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	21/03/2025
PROCESSO	00600-00006557/2025-42-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 22/03/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C45E609

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 95/2025

TERMO DE REVELIA Nº 95/2025

CONTRIBUINTE	EUNICE MONTEIRO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO	RUA SÃO PAULO 2340
BAIRRO	BAIRRO AREAL
AUTO DE INFRAÇÃO	24/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02041410959001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	11/02/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	21/03/2025
PROCESSO	00600-00006559/2025-31-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 22/03/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93867335

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 96/2025

TERMO DE REVELIA Nº 96/2025

CONTRIBUINTE	VALDECI DA SILVA MACIEL
ENDEREÇO	RUA ALEXANDRE GUIMARAES 2418
BAIRRO	BAIRRO MATO GROSSO
AUTO DE INFRAÇÃO	7339/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02041140105001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	12/03/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	11/04/2025
PROCESSO	00600-00006559/2025-31-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 12/04/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9ADD8804

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 97/2025

TERMO DE REVELIA Nº 97/2025

CONTRIBUINTE	JOSE BENEDITO DA SILVA
ENDEREÇO	RUA PERNANBUCO 1968
BAIRRO	BAIRRO TRES MARIAS
AUTO DE INFRAÇÃO	111/2024

INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01175010239001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**20/12/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**22/01/2025**
PROCESSO	**00600-00006559/2025-31-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 23/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B06F047

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 98/2025

TERMO DE REVELIA Nº 98/2025

CONTRIBUINTE	**JOSE BENEDITO DA SILVA**
ENDEREÇO	**RUA PERNANBUCO 1968**
BAIRRO	**BAIRRO TRES MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO	**112/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01175010239001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**20/12/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**22/01/2025**
PROCESSO	**00600-00057923/2024-41-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 23/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BF4FBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 075/SEMDESTUR/2025

Porto Velho – RO, 16 de Junho de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 882/2022, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3250, de 27 de junho de 2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 14.565/2017 DE 23.06.2017, que trata sobre o Sistema de Acesso à Informação – SIC;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo mencionados, a responder pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, no Sistema de Acesso a Informação – SIC – Fala Br, passando neste novo ato, a ser composta por;

SERVIDOR	MAT.	CARGO
RODRIGO FERREIRA CAMPOS	10078346	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EUDES FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	10079122	GERENTE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Municipal Adjunto de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho –SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12EDB4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 12/2025/GAB/SEMUR, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais a servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1ºAutorizar acondução de veículos oficiais,no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), pelos servidores abaixo relacionados, conforme a **Lei n.º 1948 de 28 de julho de 2011,** visando o cumprimento das recomendações técnicas, verbalizadas pela Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos (SGP), quanto a necessidade de autorização expressa pelo dirigente máximo do órgão, através de Portaria.

#	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
01	Sergio Roberto Santos da Silva	10079732	Assessor Nível I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AA7BBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 91/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 91/DA/SEMUSA Porto Velho,28 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00021267/2025-29-e.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) **AILTON FURTADO ,** lotado(a) na **DVISA/DVS/SEMUSA ,** Cargo em Comissão; Gerente da divisão, Cadastro nº 98807, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 2° - Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º - A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º - O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.

Art. 5º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 764B3A4E
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 28/05/2025, 12:04:17

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E9372DA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 136/2025/DA/SEMA

Porto Velho, 16 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO as Portarias referentes à concessão de diárias de **nº 122/2025/DA/SEMA e 129/2025/DA/SEMA**, publicadas no dia 02 e 06 de Junho de 2025, DOM **n° 3991 e 3995** o qual tornou válida a concessão de diárias dos referidos processos n° **00600- 00022895/2025-21-e e 00600-00024627/2025-44-e.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0FF677B

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 79/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições
legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor MARCOS BERTI CAVALCANTI, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Coordenador de Proteção e Defesa Civil, Matrícula: 1305 , CPF: 526.968.809-30, RG: 279524420 SSP/SP um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 4.000,00 (dois mil reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 4.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 12 de junho de 2025

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Adjunto Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27210785

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 82/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00022594/2025-06-e.

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 69/DA/SMD/PMPV/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Considerando a necessidade de correção do teor da Portaria nº 69/DA/SMD/PMPV/2025, de 23 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3988, de 28 de maio de 2025, que arbitrou e concedeu 3 ½ (Meia) diária, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, faz-se necessária a devida retificação.

Onde se lê:

TORNAR VÁLIDA, a concessão 3½ (Tes e Meia) diária aos servidores: Bruna Valeria Morais Silva, Matrícula:10079312, Cargo: Assessor Técnico Nível I e Emerson da Silva Souza, Matrícula: 10079007, Cargo: Gerente da Divisão de Projetos e Execução. Estes irão deslocar-se às cidades de Vista Alegre, Extrema, Fortaleza do Abunã e Nova Califórnia, com o com o objetivo de acompanhar o superintendente Conforme a Lei Complementar nº 889, de 11 de março de 2022, que dispõe sobre a regulamentação e a estrutura básica da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, o Superintendente pode ser acompanhado por equipe técnica de assessoramento, quando necessário, para o pleno cumprimento de suas atribuições. Tais ações são essenciais para realizar levantamento patrimonial nas sedes administrativas locais; Acompanhar o andamento das obras em execução; Visitar as sedes administrativas para avaliação de infraestrutura e integração institucional. Estas atividades são fundamentais para assegurar a conformidade dos registros patrimoniais, monitorar o progresso físico e financeiro das obras, e fortalecer a eficiência dos serviços prestados à comunidade. O deslocamento será realizado no Veículo:Ranger, Placa:RSZ-1D88, pertencente à Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD. Do dia 29/05/2025 à 01/06/2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bruna Valeria Morais Silva	10079312	1442127 SSP/RO	Assessor Técnico Nível I	3½	R$ 300,00	R$1.050,00
Emerson da Silva Souza	10079007	291694 SSP/RO	Gerente da Divisão de Projetos e Execução	3½	R$ 300,00	R$1.050,00

Leia-se:

TORNAR VÁLIDA, a concessão 3½ (Tes e Meia) diária indenizatórias aos servidores: Bruna Valeria Morais Silva, Matrícula: 10079312, Cargo: Assessor Técnico Nível I e Emerson da Silva Souza, Matrícula: 10079007, Cargo: Gerente da Divisão de Projetos e Execução. Estes se deslocaram aos distritos de Vista Alegre, Extrema, Fortaleza do Abunã e Nova Califórnia, com o com o objetivo de acompanhar o superintendente Conforme a Lei Complementar nº 889, de 11 de março de 2022, que dispõe sobre a regulamentação e a estrutura básica da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, o Superintendente pode ser acompanhado por equipe técnica de assessoramento, quando necessário, para o pleno cumprimento de suas atribuições. Tais ações foram essenciais para realização de levantamento patrimonial nas sedes administrativas locais; Acompanhar o andamento das obras em execução; Visitar as sedes administrativas para avaliação de infraestrutura e integração institucional. Estas atividades são fundamentais para assegurar a conformidade dos registros patrimoniais, monitorar o progresso físico e financeiro das obras, e fortalecer a eficiência dos serviços prestados à comunidade. O deslocamento foi realizado no Veículo: Ranger, Placa: RSZ-1D88, pertencente à Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD. Do dia 29/05/2025 à 01/06/2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bruna Valeria Morais Silva	10079312	1442127 SSP/RO	Assessor Técnico Nível I	3½	R$ 300,00	R$1.050,00
Emerson da Silva Souza	10079007	291694 SSP/RO	Gerente da Divisão de Projetos e Execução	3½	R$ 300,00	R$1.050,00

Porto Velho – RO, 16 de Junho de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3F06A91

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML, de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.934, de 10/03/2025, torna pública a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 90020/2025/SML/PVH**, deflagrada no **Processo Administrativo nº00600-00011658/2025-35-e** e **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO. **RESUMO DO OBJETO: Aquisição de Materiais de Tecnologia, especificamente MONITOR DE VIDEO – TELA CURVA e KIT DE VIDEOCONFERÊNCIA, visando atender as necessidades da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/CGM**. **DATA DA SESSÃO: 26/06/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:30 as 15:30 (horário de Brasília)**. **LOCAL DA DISPUTA:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA:** https://www.gov.br/compras/pt-br **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.390,00 (NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.
Porto Velho, 17 de junho de 2025.

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8959EBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 061/SML/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1075/SEMADRH/2024.

O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que está retificando, através deste adendo, o**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 061/SML/2025**, referente ao Processo Administrativo**Nº. 1-1075/SEMADRH/2024**, cujo objeto é: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Limpeza de uso em geral fracassados na última licitação, por meio de procedimento licitatório, para registro de preço de Ata, visando selecionar empresas que atuem no ramo para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO**: R$ 38.165,88 (Trinta e oito mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**ÓRGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.**DO TIPO**: Menor preço Unitário.**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 02 de julho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL:https://licitanet.com.br/**RETIRADA DO EDITAL**:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes,https://licitanet.com.br/ehttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Onde se Lê:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de junho de 2025, ás 09h10min (horário de Brasília).
Leia-se:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de julho de 2025, ás 09h10min (horário de Brasília).
Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici, 17 de junho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:A8C014EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 062/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0729/SEMAT/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**insumos Agrícola (adubo, fertilizante, fungicida, herbicida, isca formicida e isca moluscida),**para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$ 6.998,81 (Seis mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**03 de junho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,17 de junhode 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:734F5A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 066/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0254/SEMAD/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Gráficos (cadernos), fracassados na última licitação, para atender as secretarias do município, por um período de 12 meses.**VALOR ESTIMADO:**R$ 1.668,60 (Mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**04 de julho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes,https://licitanet.com.br/**ou**https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.**

Presidente Médici,17 de junho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:7D514250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONVENIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO/2025
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO: BANCO: TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A., CNPJ/MF sob o nº 42.335.769/0001-00. Objeto: Este convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de Empréstimo Consignado, Cartão de Crédito Consignado e Cartão Benefício Consignado e Adiantamento Salarial com pagamento mediante consignações em Folha de Pagamento dos Servidores Municipais estatutários, celetistas e comissionados vinculados à CONVENENTE. Vigência: o presente Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura. Assinado em 11/06/2025. Assinaturas: SERGIO PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal e o Sr. ROBERTO EDUARDO FERRANTY MAC LENNAM representante do Banco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:733BB9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1625/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: A aquisição de implementos agrícolas através do convênio 951948/2023 com o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR, para atender às necessidades de apoio à infraestrutura produtiva com enfoque em especial à cadeia produtiva e escoamento de produção rural, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo.
Fornecedor: MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA - 19.614.838/0001
OBJETO: TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, ano de fabricação em curso ou superior, novo, cabine fechada com ar condicionado original de fábrica com filtro de carvão ativado, com tração dianteira auxiliar (4x4), freios com disco em banho de óleo de acionamento hidráulico, motor com as seguintes características: combustível: óleo diesel potência nominal de mínimo 100cv e máximo 125cv, turbo, atender a norma brasileira para emissão de poluentes, mínimo 03 cilindros e máximo 04 cilindros rotação nominal do motor de mínimo de 2.200 rpm e máxima de 4.200rpm; transmissão sincronizada com mínimo de 12 velocidades à frente e 12 à ré, máximo de 20 velocidades à frente e 20 à ré, com reversor mecânico frente e ré, pneus c/ medidas mínimas: dianteiro 12.4-24R1 e traseiro 18.4-30R1 e medidas máximas: dianteiro 14.9-24 e traseiro 18.9-34; saída elétrica traseira, assento do operador com apoio de braços e ajustes, cinto de segurança, sistema hidráulico traseiro de 3 pontos, com capacidade de levante no olhal de mínimo 2.500 kgf e máxima de 5.600 kgf; mínimo 4 válvulas e máximo 8 válvulas para controle remoto de implementos, sistema hidráulico com bomba totalmente independente com capacidade de vazão mínima de 44 l/min e máxima de 70 l/min; tomada de força de acionamento independente da transmissão, com rotação padrão de mínimo 2 velocidades e máxima 3 velocidades, com mínimo 540 rpm e máximo 1000 rpm, direção hidrostática com bomba de óleo exclusiva independente com vazão de mínimo 24.2 l/min e máximo 45 l/min, capacidade do reservatório de combustível de mínimo 60 litros e máximo de 180 litros, peso do trator sem lastro mínimo 3.000 kg e máximo 4.800kg. assistência técnica homologada e autorizada pela fabricante no estado de Rondônia, manual de instruções e com entrega técnica e certificado de garantia. garantia mínima de um ano
Subtotal Adjudicado: R$ 604.000,00
Subtotal Orçado: R$ 764.800,00 21,0251 % R$ 160.800,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO Total Adjudicado Total Orçado Economia % Economia R$ R$ 604.000,00 R$ 764.800,00 21,0251 % 160.800,00
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Médici-RO, 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:96ED2B5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.332/GP/2025

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** conforme discriminado abaixo:

02.04.02 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
92 12.361.0003.2043 – REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS – SEMEC - **13.000,00**
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.0025.0000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
34 04.121.0003.2014 – REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMPLAN – **13.000,00**
3.3.90.46.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, 17 de junho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6D3C72CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.333/GP/2025

CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de Assistência Social no Município

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica convocada a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 08 de julho de 2025, tendo como tema centra: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência". Abordando os seguintes 5 Eixos:

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, ocorrerão por conta de dotação própria de orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia/RO, 17 de junho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:222778C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 326/GP/2025

Errata da Portaria Nº 325/GP/2025, do dia 16 do mês de junho de 2025. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/06/2025. Edição 4002. **Código Identificador: D519DF84.**

ONDE SE-LÊ:

período aquisitivo 28/05/2023 à 26/05/2024, **período de gozo 06/03/2025 a 05/04/2025.**

LEIA-SE:

período aquisitivo 28/05/2024 à 27/05/2025, **período de gozo 01/07/2025 a 30/07/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 17 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

CESAR SIQUEIRA DE LARA
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária Nº 1.379/2025

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:08F33A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 327/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e

amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1211-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de junho de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Cronos, placa SLH 5A36, conforme Memorando nº 270/SEMSAU/2025.

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista. CPF: *.930.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 17 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:ADC97737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 328/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1196-1/SEMOSP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 80 (oitenta) diárias de campo, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão a campo dentro dos limites das áreas rurais do município, entre os dias 16 de junho a 1 de julho de 2025, com o objetivo de realizar serviços de recuperação de pontos críticos nas estradas vicinais, manutenção de Pontes e bueiros/manilhas, entre outros serviços para a melhor trafegabilidade da população, o deslocamento ocorrerá com veículos oficiais, conforme memorando nº 076/SEMOSP/2025.

Juracy Cardoso, Gari, CPF: *.414.***-72; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Marcio Leandro de Oliveira, Gari, CPF: *.262.***-87; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Nelcidio Moraes, Gari, CPF: *.129.***-10; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Pedro Alves de Almeida Neto, Gari, CPF: *.472.***-49; R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**

Francisco de Assis Felipe, Gari, CPF: *.142.***-49; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Maicon Felipe Lima Silva, Motorista, CPF: *.810.***-17; R$ 800,00 (oitocentos reais)**

Antônio Fernandes, Operador, CPF: *.201.***-34; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Douglas Gouveia Feliciano, Operador, CPF: *.020.***-85; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Rui Nogueira da Silva, Operador, CPF: *.322.***-53; R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**

Anderson John Szchowski, Dir. da Divisão Mun. de Serviços Públicos, CPF: *.247.***-67; R$ 800,00 (oitocentos reais)**

Sergio Raimundo, Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos, CPF: *.627.***-91; R$ 800,00 (oitocentos reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 17 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3559C56A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 329/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1212-1/SEMAP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Pimenta Bueno/RO no dia 17 de junho de 2025, com o objetivo de transportar cama de frango. O descolamento ocorrerá com o veículo Oficial Caminhão Caçamba, placa SLK 6F99. Conforme o Memorando 084/SEMAP/2025.

Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF: *.492.***-53; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 17 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BF181E56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 330/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1213-1/SEMAP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 04 (quatro) diária de campo, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se estarão no município nos dias 17 e 18 de junho de

2025, com o objetivo de trabalhar na organização do local do evento do dia Especial do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que acontecerá em parceria com a EMATER. Conforme o Memorando 084/SEMAP/2025.

Adaelson Fogaça, Operador de Escavadeira, CPF: *.764.***-15; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Helena Brasilino da Silva, Zeladora, CPF: *.908.***-87; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 17 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1B48204A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 970-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): Jair Godinho da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário **Jair Godinho da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) **de acordo com e a prestação de contas, fls. 15 a 18 deste processo. E Parecer Técnico do controle interno, fls. 20 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 de junho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:95A1A431

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1032-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Flavio Simione Pereira e Zenildo Manoel Pinto

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos funcionários **Flavio Simione Pereira e Zenildo Manoel Pinto**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 22 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 17 de junho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:729A66B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

ROCESSO Nº 1035-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Valdileis Ferreira Afonseca

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Valdileis Ferreira Afonseca**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 23 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 17 de junho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:795AE681

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1004-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): José Roberto Gonchorowiski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **José Roberto Gonchorowiski**, perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para o período de 21 a 24 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 17 de junho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:263366D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1045-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) para o período de 25 a 29 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 34, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 17 de junho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FD0A2172

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 997-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maria da Conceição dos Santos, Fábio Pereira de Jesus, Robson Barbosa Santos, Camily Pereira Barbosa e Leontina Maria Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Maria da Conceição dos Santos, Fábio Pereira de Jesus, Robson Barbosa Santos, Camily Pereira Barbosa e Leontina Maria Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para o período de 27 a 31 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 76, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 17 de junho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:58819AA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1073-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 27 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 17 de junho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:703BE739

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1122-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): José Roberto Gonchorowiski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **José Roberto Gonchorowiski**, perfazendo o valor total de R$ 1.150,00 (um mi, cento e cinquenta reais) para o período de 1 a 5 de junho de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 33, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 17 de junho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:42DED734

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1109-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): José Roberto Gonchorowiski e Sônia Matielo Garcia

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **José Roberto Gonchorowiski e Sônia Matielo Garcia**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 30 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 17 de junho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CB869E9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1111-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 30 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 17 de junho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:414B1CFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
ERRATA DA PORTARIA Nº 4982/2025-GAB-PREF. DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Conforme publicado no dia 16/06/2025. Edição 4001 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:
Gabinete do Prefeito, aos 13 de janeiro de 2025.

LEIA-SE:
Gabinete do Prefeito, aos 13 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:90BE991F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº.01/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO E A ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, OBJETIVANDO CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS “AGROFEIRA”.

ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n° 20.895.286/0001-28, com sede na Rua Expedicionário Holz 550 – 14º andar – Sala 1401, Bairro

América, CEP: 89201-740 – Joinville/SC, neste ato representada pelo sócio **Ricardo Luiz dos Santos**, brasileiro, convivente, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o n° 021.090.379-11, residente em Joinville/SC e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO,** pessoa jurídica de direito público interno**, CNPJ nº 63.761.977/0001-41,** com sede na Rua Emerlindo Milani, n° 1040, - Centro, Rio Crespo – RO, CEP 76.863-000, neste ato representado pelo Exmo. Srº Eder da Silva, **Prefeito**, doravante denominado ORGÃO PÚBLICO, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, regido pelo artigo 579 e seguintes do Código Civil, e no que couber, pela Lei Federal nº. Lei 14133/2021 Art. 184, e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES PRELIMINARES

1. A ROM CARD deverá emitir cartões eletrônicos, com senha individual para cada usuário, de forma a garantir a privacidade e segurança na utilização.
2. O ORGÃO PÚBLICO deverá efetuar mensalmente a recarga dos créditos os cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico a ser repassado pela ROM CARD.
3. A ROM CARD deverá entregar os cartões na sede do ORGÃO PÚBLICO.
4. A ROM CARD deverá credenciar estabelecimentos para aceitação do cartão exclusivamente dentro do município.
5. Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantem a segurança em sua utilização.
6. As informações cadastrais dos beneficiários serão fornecidas a ROM CARD na data de assinatura do Termo de Cooperação.
7. Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:

a) Denominação completa do ORGÃO PÚBLICO.
b) Nome por extenso do beneficiário.
c) Número sequencial de controle individual.

8. A ROM CARD deverá fornecer juntamente com os cartões manual para esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização do cartão.
9. Os créditos inseridos nos cartões, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão ser acumulativos para utilização nos meses seguintes.
10. A ROM CARD deverá entregar os cartões no prazo de 15 (quinze) dias após receber as informações.
11. Disponibilização de crédito nos cartões em até 48 (quarenta e oito) horas após repasse dos valores a serem carregados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a prestação de serviços pela ROM CARD ao ÓRGÃO PÚBLICO, ao fornecimento do Auxilio Servidor, relacionados com o fornecimento de CARTÕES ROM CARD (documentos de legitimação na modalidade cartão magnético), cuja utilização proporciona aos servidores do ÓRGÃO PÚBLICO, a aquisição de gêneros diversos na rede de estabelecimentos comerciais com os quais a ROM CARD mantém convênio.

O CARTÃO ROM CARD deverá ser utilizado na aquisição de gêneros diversos dentro do crédito disponibilizado e na rede credenciada, que está autorizada a efetuar transações. Nenhuma transação será efetivada sem autorização do portador que deverá entregar o CARTÃO ROM CARD ao estabelecimento, para que seja processada a transação através da digitação da senha pessoal, bem como conferir o valor indicado no respectivo comprovante

Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, a ROM CARD cede em TERMO DE COOPERAÇÃO ao ÓRGÃO PÚBLICO, e este aceita, a Cessão do Direito de Uso de Sistema Eletrônico, para Administração e Emissão de Cartões Eletrônicos, com senha e logotipo exclusiva do ÓRGÃO PÚBLICO, estabelecendo-se para fins de definição neste instrumento, que o termo SISTEMA se refere ao SISTEMA ROM CARD.

Parágrafo Primeiro. A cessão do Direito de uso do SISTEMA constitui o bem objeto do presente Termo de Cooperação, e o SISTEMA tem por objetivo possibilitar a administração e emissão de cartões Auxilio Servidor, magnéticos e com senha, para uso pelos USUÁRIOS.

Parágrafo Segundo: Denominam-se USUÁRIOS, para efeito deste Termo de Cooperação, as pessoas físicas pertencentes ao quadro de servidores efetivos, ativos, inativos, comissionados, temporários, aposentados e pensionistas, estes maiores de idade, do ORGÃO PÚBLICO.

Parágrafo Terceiro. Neste ato, o ÓRGÃO PÚBLICO declara que o SISTEMA de propriedade da empresa ROM CARD, passa a ser utilizado para administrar e emitir os cartões magnéticos, com senha, para permitir o recebimento do benefício pelos usuários cadastrados e informados pelo ORGÃO PÚBLICO, desta forma, não havendo vedação para que outro sistema de outra empresa possa ser utilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

Fica estabelecido que a ROM CARD poderá nomear agente de sua indicação, como seu representante junto ao ÓRGÃO PÚBLICO, para execução de todos os procedimentos necessários à operacionalização do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO A TÍTULO GRATUITO

O ORGÃO PÚBLICO utilizará o SISTEMA, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Segunda, nada havendo a ser pago pelo ORGÃO PÚBLICO à ROM CARD pela emissão dos cartões eletrônicos personalizados e sua 2ª via, bem como, a título de taxa mensal pela utilização dos mesmos.

Parágrafo Primeiro. A gratuidade supracitada não se estende aos credenciados pela ROM CARD para uso dos cartões eletrônicos administrados pelo sistema, podendo ser cobrada **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL de até 5% (cinco por cento)** dos estabelecimentos comerciais credenciados, relativa aos serviços tratados pelo presente instrumento.

Parágrafo Segundo. O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo terceiro. Devido ao fato de ser um instrumento a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta pactuação, deverá ser arcado pelas empresas a serem cadastradas no sistema, para utilização dos cartões ROM CARD, conforme previsto no Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS NECESSÁRIOS E DA CONFIDENCIALIDADE

Durante o período de vigência do presente instrumento, a **ROM CARD** será responsável pelos bens necessários ao uso do **SISTEMA**, conforme suas especificações, bem como, pela cobrança e recebimento dos estabelecimentos comerciais integrantes da rede credenciada, dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do **SISTEMA**, NOS MOLDES DA Cláusula Quarta.

Parágrafo Primeiro: A **ROM CARD** obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA** relativos aos servidores do **ÓRGÃO PÚBLICO**. Todas as informações fornecidas por força deste Termo de Cooperação, por ambas as partes, bem como as regras de negócio, telas e funcionalidades de sistemas, deverão ser tratadas com a absoluta confidencialidade de sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente instrumento por ambas as partes.

Parágrafo Segundo: Em obediência a Lei 14133/2021, o presente instrumento é meio público e como meio de eficácia desde já as partes acordam que a publicação deste instrumento dar-se-á com assinatura deste, dando ampla e total publicidade, reconhecendo que uma vez assinado torna-se público para todos os interessados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cabe a **ROM CARD**:

a) Fornecer os cartões de acordo com os dados cadastrais fornecidos pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**;
b) Fornecer treinamento ao **ÓRGÃO PÚBLICO** sobre o sistema ROM CARD;
c) Cadastrar e dar manutenção nos dados dos estabelecimentos pertencentes à rede credenciada junto a ROM CARD;
d) Realizar a manutenção e assegurar o funcionamento do sistema de captura, autorização e processamento das informações relativas ao consumo dos usuários;
e) Zelar pela segurança e manutenção do banco de dados relativo às transações efetuadas;
f) Disponibilizar em seus sistemas ferramentas para que o **ÓRGÃO PÚBLICO** tenha acesso aos relatórios gerados;
g) Prestar suporte técnico ao **ÓRGÃO PÚBLICO,** seus usuários e seus estabelecimentos credenciados;
h) Realizar o repasse dos consumos devidos aos estabelecimentos no prazo acordado entre ROM Card e **ESTABELECIMENTO**;

i) Efetuar os créditos nos cartões em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento das informações fornecidas pela Prefeitura;
j) Manter convênio durante toda a vigência do contrato com rede de estabelecimentos credenciados, com no mínimo 05 estabelecimentos dentro deste Município;
k) Credenciar novos estabelecimentos conforme solicitação do **ÓRGÃO PÚBLICO**;
l) Disponibilizar relatórios para o **ÓRGÃO PÚBLICO** com valores carregados mensalmente via sistema;
m) Cumprir integralmente com todas as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, nomeadamente aquelas decorrentes da "Lei Geral de Proteção de Dados" - "LGPD" (Lei nº 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos.

Cabe ao **ÓRGÃO PÚBLICO**:
a) Definir e repassar a **ROM CARD** de forma antecipada, os valores referentes a serem creditados nos cartões dos **BENEFICIÁRIOS**.
b) Fornecer a **ROM CARD** a relação dos **BENEFICIÁRIOS** com nome completo e CPF para gerar os cartões;
c) Comunicar a **ROM CARD** toda e qualquer alteração havida nas informações cadastrais;
d) Orientar correta e objetivamente os **BENEFICIÁRIOS** sobre as regras que regem a relação entre as partes, expondo as cláusulas contratuais aqui estipuladas, comunicando-os sobre os serviços que foram ativados e está disponível nos respectivos cartões, a forma de uso, o valor do crédito recebido, enfim, todas as características, procedimentos, obrigações e responsabilidades pactuadas neste instrumento;
e) Efetuar a entrega dos cartões aos usuários e o devido registro em sistema;
f) Dar suporte, informações e retirar dúvidas dos seus usuários em relação ao funcionamento do sistema ROM CARD;
g) Bloquear os cartões em caso de perda, roubo e extravio através da página da internet, sendo que permanecerá responsável por eventual utilização indevida até o momento do bloqueio;
h) Realizar os pedidos de créditos nos cartões por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela ROM CARD;
i) Designar alguém do quadro funcional como gestor do serviço.

Parágrafo único: Face à constante evolução dos meios eletrônicos, bem como do aparecimento de novas formas para burlar sistemas de segurança, a ROM CARD não poderá ser responsabilizada por equívocos ou inexatidões ilegalmente causadas por terceiros em seu sistema, o mesmo vale para o ÓRGÃO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, EMPRÉSTIMO, SUB-ROGAÇÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

O ORGÃO PÚBLICO, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar, no todo ou em parte, o SISTEMA objeto do presente Termo de Cooperação, sem a prévia e expressa anuência da ROM CARD.

Parágrafo Único. Da mesma forma, não será permitida a subcontratação total ou parcial para execução deste Termo de Cooperação, pela ROM CARD.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO ORGÃO PÚBLICO

Caso exista suspeitas ou indícios de uso irregular do cartão, o ORGÃO PÚBLICO deverá certificar a validade dos dados cadastrais e/ou comportamentais de consumo com o portador, podendo, ainda, suspender, temporariamente, o uso do cartão, até que as averiguações sejam concluídas em conjunto com a ROM CARD.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

A publicação do presente instrumento será efetuada pelo ORGÃO PÚBLICO em extrato, em diário oficial, até o 15º (décimo) dia útil subsequente ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATRASO NO REPASSE

Não haverá aplicação de multa pecuniária ao ORGÃO PÚBLICO, utilizando o regramento da Lei nº 14133/2021, também pelo fato de o pagamento ser feito de forma antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO ANTECIPADA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias após o início do inadimplemento das obrigações pelo ORGÃO PÚBLICO, o presente Termo de Cooperação poderá ser considerado resolvido, devendo haver comunicação ao ORGÃO PÚBLICO. Os cartões magnéticos poderão ser definitivamente cancelados, não mais podendo ser utilizados para aquisição de produtos e/ou serviços.

Parágrafo Primeiro. Constitui inadimplemento suficiente para a resolução o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste Termo de Cooperação.

Parágrafo Segundo. O não exercício das faculdades previstas no *caput* desta cláusula não implica em renúncia a qualquer direito, que poderá ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de **07(sete) meses**, contados a partir da assinatura do termo de cooperação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável Art.132 da Lei nº 14.133/2021, os direitos e obrigações contraídos na sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente Termo de Cooperação não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes estabelecendo-se desde logo, que o **ÓRGÃO PÚBLICO** fica liberado para firmar instrumentos congêneres com outras empresas que manifestarem interesse e que atendam às exigências consubstanciadas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo entre partes, mediante termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em 02 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Crespo/RO, 17 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Rom Card Administradora de Cartões LTDA
CNPJ: 20.895.286/0001-28
RICARDO LUIZ DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador: ACEE8B31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2025.

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº 3863/2025 e Ofício nº. 302/2025-PMC/GAB.

R E S O L V E:

Art. 1º - "**CEDER**" do (a) Servidor (a) Municipal **JULYA CAROLLINE FOLLE ALVES** (ENFERMEIRO – 40H), Matrícula – **7XX4**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12XXX42 SESDEC/RO e do CPF nº 886.XXX.XXX-20, para prestar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Cacoal, no período de **13.06.2025 a 31.12.2025** para exercer o Cargo de Coordenadora da Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O ônus de remuneração será para a Prefeitura Municipal de Cacoal - RO.
Art. 3º - A Cedência do (a) mesmo (a) deve obedecer ao Art. 50 I da Lei Complementar 003/2004.
Art. 4º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) à este Município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido (a).
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 13 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 16 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3C28D64D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/2025

"Dispõe sobre a Concessão de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **2164/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" ao (a) Servidor (a) Municipal **ZILDA BARBOZA** (Agente de Portaria – 40H) Matricula – **6XX9**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 5XXX01 SSP/RO e do CPF nº 497.XXX.XXX-49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. (EMEI. MENINO JESUS).

Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **17.06.2025 a 13.12.2025**, conforme dispõe o laudo pericial da Junta Médica, a servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0F9D7338

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **3447/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ANA MARIA DA SILVA**, Matrícula – **7XX5,** cargo de **SERVIÇOS GERAIS - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 74xxx3 SSP/RO e do CPF nº. 719.XXX.XXX-15, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **26.03.2020 a 25.03.2025** convertida em usufruto no período de **02.06.2025 a 30.08.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 17 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:284D7503

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025.

TERMO ADITIVO Nº: 002/2025
ARP Nº: 001/CMRM-2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2024 - ARP.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., CNPJ/MF nº 05.340.639/0001-30.
DO OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 para um período de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 185.754,58 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12/06/2025 a 12/06/2026.
BASE LEGAL: Art. 84 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 09 de junho de 2025.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:95E4622A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 049/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2025

CONTRATO Nº 049/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3862/2025;
DISPENSA N° 009/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: FALCÃO CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Estudo Geotécnico com Sondagem de Percussão SPT (Standard Penetration Test).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1436/2025, unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), programa de trabalho 2.003, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com data de 12/06/2025;

Rolim de Moura/RO, 16/06/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:DA4979CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 039/2025

TERMO ADITIVO N° 039/2025

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação (prazo e valor proporcional) ao Contrato nº 025/2024, do Processo Administrativo n° 1993/2022 (Filhote nº 2111/2024) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa TOMAZ MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **TOMAZ MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 51.355.861/0001-23, com sede e foro à Avenida Macapá, n° 4947, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por meio de sua representante legal **Rostand Moreira Fernandes**, brasileiro, solteira, inscrito no CPF 875.***.***-49, residente e domiciliada na Avenida Macapá, n° 4947, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 025/2024, que tem por objeto "Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo filhote n° 2111/2024.

2.DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 025/2024, será prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia **05/07/2025**, vencendo em **05/08/2025**.
2.1 As partes concordam que o presente Termo Aditivo poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, sem que isso cause prejuízos ao Município

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 025/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 10 de junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:41749F8B

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA REUNIÃO ORDINÁRIA - 16/06/2025

Ata da Sexta Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, realizada aos 16 dias do mês de junho de 2025 (16/06/2025). A reunião iniciou às 15h14min (quinze horas e quatorze minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor Sérgio Dias de Camargo, e a presença dos demais membros do comitê: José Luiz Alves Felipin, Luiz Carlos Leal, Lucas Messias Marcos e Leandro Coelho Dias. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos. Na sequência iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte PAUTA: **Item I** – Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – **MAIO/2025**. **Item II** – Oficio nº 173/Rolim Previ/2025 - 09/06/2025. Informando ainda que, a apresentação da carteira de investimentos será feita pelo sr. Reiter Peixoto – Assessoria Confiança, através do link: https://www.youtube.com/watch?v=kQaQZ_plApM. Na sequência foi apresentado aos membros do Comitê de Investimentos presentes o seguinte cenário econômico: Os principais assuntos discutidos incluíram a desaceleração da inflação para 0,26% em maio, impulsionada principalmente pelo avanço no grupo Habitação devido ao aumento nos preços da energia elétrica residencial. Foi apresentada a inflação acumulada de 2,75% no ano e 5,32% nos últimos 12 meses. O recuo da curva de juros futuros e o crescimento de 7,4% do crédito privado em abril foram observados como fatores benéficos para setores sensíveis ao crédito. No âmbito fiscal e de mercado de trabalho, destacou-se o superávit primário de R$ 17,782 bilhões do governo central em abril e a redução do desemprego, com um recorde de vagas formais. O crescimento de 1,4% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro no primeiro trimestre foi enfatizado por superar as expectativas e reforçar a percepção de avanço econômico. Paralelamente, foram abordados os ruídos políticos em torno das mudanças no Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) e o desgaste na Fazenda. No cenário global, as negociações em torno das tarifas comerciais impostas pelos Estados Unidos, a suspensão parcial e temporária dessas medidas, e seu papel na estratégia de reordenamento da economia americana foram discutidas. Mencionou-se o limitado avanço nas tratativas com a União Europeia e a China e a tendência de um dólar mais fraco, que pode favorecer economias periféricas. O desempenho do Ibovespa em maio, com ganho de 1,45% no mês e 13,92% no ano, foi atribuído à entrada de capital internacional e à expectativa de manutenção da taxa básica de juros, corroborada pela desaceleração do IPCA. As projeções do Boletim Focus, divulgadas em 09/06, indicam queda na expectativa de inflação para 5,44% e elevação da previsão de crescimento da economia em 2025 para 2,18%. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês maio do ano de 2025. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 215.534.942,52 (duzentos e quinze milhões quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), que representa um crescimento de 5,94% (cinco vírgula noventa e quatro por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em maio a rentabilidade positiva de 1,00% (um vírgula zero por cento) equivalente a um ganho de R$ 2.108.287,44 (dois milhões cento e oito mil e duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento), representando um ganho de R$ 11.743.377,90 (onze milhões setecentos e quarenta e três mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,06%) acumulada é de 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. Após analises e ponderações o Comitê de Investimentos do Rolim Previ, por unanimidade, aprova a manutenção dos recursos financeiros e o relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ do mês de **MAIO/2025. Passando ao Item II –** Presidente do comitê de investimentos fez a leitura do Oficio nº 173/Rolim Previ/2025, de 09 de junho de 2025, encaminhado pelo sr. José Luiz Alves Felipin – Superintendente do Rolim Previ, no qual o teor do oficio trata-se de: Apreciação e discussão da proposta de ajustes nos valores de "jetons" dos membros dos Conselhos Deliberativo, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, todos do Rolim Previ. Foi apresentado ainda que, a proposta já foi deliberada pelo Conselho Deliberativo em reunião ordinária no dia 23/04/2025, sugerindo os seguintes valores: presidentes dos conselhos e comitê R$: 2.000,00; secretários dos conselhos e comitê R$: 1.800,00 e aos demais membros dos conselhos e comitê R$: 1.600,00, com atualização anual pelo índice IPCA/IBGE - data base janeiro. Diante o exposto, os membros do comitê de investimentos foram unânimes e concordam com as sugestões proposta pelo Conselho Deliberativo. E, não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, encaminhar cópia desta ata aos presidentes do conselho deliberativo e do conselho fiscal do Rolim

Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:F340D44A

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 07/2025

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2025, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR: O Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **MAIO/2025**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos de 2025 e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Rolim de Moura - RO, 16 de junho de 2025.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:2B6F1350

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 25/2025 - JARI

Ata da Sessão nº. 25/2025, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos dezessete dias do mês de Junho de dois mil e vinte e cinco - (**17/06/2025**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h50min, conduzida pela senhora **, Gilcineide Pereira de Melo** (Presidente), e com a presença dos membros**; Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Juliana Pereira da Silva e Ester Celoi da Rosa Caliani.**
A Presidente **Gilcineide Pereira de Melo** agradeceu primeiramente a participação de todos, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Transito Brasileiro / CTB. A presidente informou que foi dado entrada no recurso nº 4094/2025 cujo recorrente é o senhor Rodrigo dos Santos Belentani, que foi distribuído entre os conselheiros e será analisado nas próximas sessões. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião.
Rolim de Moura/RO, 17 de Junho de 2025.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:99B5989C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1558 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Lei nº. 1558 de 17 de junho de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 140.000,00 – Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) referente a despesas com a manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.2.015 Manut. Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 70.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 70.000,00
Total R$ 140.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Ativ. Da SEMAF
33.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 140.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:60A5F344

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1559 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Lei nº. 1559 de 17 de junho de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 80.000,00 – Manutenção Da Secretaria de Obras - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) referente a despesas com a manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.2.012 Manut. Da Secretaria de Obras
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Ativ. Da SEMAF
33.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 80.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FBCEF494

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1560 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Lei nº. 1560 de 17 de junho de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 70.000,00 – Merenda Escolar – Recursos Próprios - SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) referente a despesas com a Merenda Escolar – Recursos Próprios e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.306.0004.2.030 Merenda Escolar – Recursos Próprios
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.2.020 Manutenção das Ativ. Da SEMED
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 70.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8DC4F5F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 166-2025 - NOMEIA MARIA JOSÉ - PROFESSORA CEDIDA DE PARECIS

"Nomeia servidora cedida pela Prefeitura Municipal de Parecis/RO, com ônus ao município de São Felipe D'oeste, no cargo de Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H vinculado(a) a SEMED, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda conforme processo administrativo 647/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Maria José de Souza Reis**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6359**, no cargo de **Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H,** vinculado (a) a SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a cedência do município de Parecis, conforme a portaria Nº. 115, De 22 De Abril De 2025.

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/05/2025 e tem validade até 31/12/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 21/05/2025.

* Documento Assinado Digitalmente*
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:EA6C9F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 167-2025 - NOMEIA GUSTAVO FERRARI - AGENTE ADMINISTRATIVO CEDIDO DE PIMENTA BUENO

PORTARIA Nº167/GAP/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia servidor cedido pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, com ônus ao município de São Felipe D'oeste, no cargo de Agente administrativo vinculado(a) a SEMED, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda conforme processo administrativo 608/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Gustavo Ronconi Ferrari**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6360**, no cargo de **Agente administrativo,** vinculado (a) a SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, levando em consideração a cedência do município de Pimenta Bueno, conforme a portaria Nº. 331/2025 de 07 de maio de 2025.
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 07/05/2025 e tem validade até 31/12/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 21/05/2025.

* Documento Assinado Digitalmente*
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:D5854C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 168-2025 - ERRATA - CORRIGE DATA DE ADMISSÃO - JOHN EIRICH- ENFERMEIRO MAT 6358

"Errata da portaria 127/2025 de 09 de maio de 2025, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como concurso público 001/2024, e levando em consideração erro material no Art. 3º da portaria 127/GAP/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Onde lia-se "Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em **09/05/2025**;", leia-se "Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em **19/05/2025**;"

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 27/05/2025

* Documento Assinado Digitalmente*
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:D393C347

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 169-2025 - EXONERA DEVIDO FIM DO CONTRATO - CLEIVANIA LABORDA

PORTARIA Nº169/GAP/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025.

"Exonera técnico(a) de Enfermagem vinculado a SEMUSA, conforme seleção no processo seletivo 001/2023- Médico Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como a 1168/2023, Decreto 2359/2023, bem como edital de seletivo 001/2023/SEMUSA;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o (a) Sr.(ª) Cleivania Laborda Da Silva Ojopi**,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6221**, no cargo de Técnico(a) de Enfermagem vinculado a SEMUSA, conforme seleção no processo seletivo 001/2023- Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico – Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, levando em consideração o contrato por prazo determinado que se encerrou em 30/05/2025;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 30/05/2025;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 27/05/2025.

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:F6632B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 170-2025 - EXONERA VALCIRENE ROSA - DESIGNAÇÃO DE SUPERVISORA ORLINDO GONÇALVES

PORTARIA Nº170/GAP/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025.

"Exonera Supervisora Escolar da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha vinculado(a) a SEMED, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o (a) Srº (ª). **Valcirene Rosa De Souza,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 311**, do cargo/função de Supervisora Escolar da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha vinculada à Secretaria municipal de Educação, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 31/03/2025;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 27/05/2025.

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:C0825F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 171-2025 - NOMEIA - ROSINALVA DINIZ - DIR. DE COORD., SERVIÇOS E ATENDIMENTO - MAT. 6361

PORTARIA Nº171/GAP/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia Diretora de Divisão Especial de Coord. Serviços e Atendimento **v**inculado á SEMAST, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Rosilnalva Diniz dos Santos Oliveira,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6361**, no cargo de Diretora de Divisão Especial de Coord. Serviços e Atendimento**,** vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 09/06/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 10/06/2025.

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´ Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:3F822503

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 172-2025 - NOMEIA - LENILDA RODRIGUES- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - MAT. 6362

PORTARIA Nº172/GAP/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia Assistente Administrativo Nível I vinculado (a) a SEMAST da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Lenilda Rodrigues da Silva**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6362**, no cargo de **Assistente Administrativo Nível I,** vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Assistente Administrativo nível I**: atendimento ao público, digitar documentos administrativos, dar suporte ao setor vinculado e auxiliar outros profissionais, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 09/06/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 10/06/2025.

* Documento Assinado Digitalmente*
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:838EECDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 173-2025 - NOMEIA - LARRISSA RAMALHO - OUVIDORIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº173/GAP/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia Ouvidor (a) municipal vinculado (a) ao Gabinete do prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Larissa Ramalho Vieira**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6339**, no cargo de **Ouvidor (a) municipal,** vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº64/Gap/2025 De 12 De Fevereiro De 2025, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/06/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:3774A7F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 174-2025 - NOMEIA - JOSÉ CARLOS - COODENADORIA III - MAT. 6363

PORTARIA Nº174/GAP/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia Coordenador nível III vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Jose Carlos de Oliveira**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6363**, no cargo de Coordenador nível III**,** vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 10/06/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/06/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:FFC54A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 175-2025 - NOMEIA - AMANDA CRUZ - PSICOLOGA CONCURSO MAT 6364

PORTARIA Nº175/GAP/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia Psicólogo(a) vinculado à SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como concurso público 001/2024;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear a (o) Sr.ª (º). **Amanda Carvalho da Cruz**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6364**, no cargo de **Psicólogo(a)** vinculado à Secretaria municipal de educação - SEMED, aprovado em concurso público: edital de concurso público Nº001/2024/PMSFO/RO, de 22 de fevereiro de 2024, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de: **Psicólogo** e as demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 17/06/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 16/06/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:87E9C358

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 176-2025 - AUTORIZA A CONDUZIR VEICULO - DANIEL CORÁ

PORTARIA Nº176/GAP/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza servidor (a) a Conduzir Veículo Público da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Autorizar o (a) Srº (a) **Daniel Corá,** brasileiro (a), CPF/MF: 425.***.***-00, cadastrado (a) como servidor da Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar;
Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo esta concessão a partir desta data;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 16/06/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:B18A92A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 177-2025 - NOMEIA - CESAR AUGUSTO - PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº177/GAP/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia Procurador Geral do Município vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1556/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Cesar Augusto Vieira**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 337**, no cargo/função de Procurador

Geral do Município**,** vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 11/06/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/06/2025.

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:DAE2E352

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 178-2025 - NOMEIA - JOSIANE CASSARO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NIVEL II

PORTARIA Nº178/GAP/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia Assistente Administrativo Nível II vinculado (a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Josiane Aparecida Cassaro**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6309**, no cargo de **Assistente Administrativo Nível II,** vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº130/Gap/2025 De 12 De Maio De 2025, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de maio de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Assistente Administrativo Nível II**: atendimento ao público, gerenciamento de documentos, realização de controles orçamentários e administrativos, elaborar e digitar documentos e processos, dar suporte ao setor de recursos humanos e auxiliar outros profissionais do setor, entre outras atividades, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/06/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/06/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:D17D89C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO ADITIVO Nº 002 PMSFO X V. BORSATO - PALCO, ARENA, FOGOS - ARP 042-24 - PROC. ADM. Nº 423-24 + 25%

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **V. BORSATO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.583.792/0001-28, com sede no endereço Rua Independência, nº 2002 na cidade de Espigão d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por Vandelice Borsato, Sócia , portadora de cédula de identidade RG 288837 SSP/RO, inscrito(a) no CPF/MF 326.229.612-00, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem fazer o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 423/2024 nas seguintes condições:

Considerando o Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021;
Considerando o Requerimento da Contratada, Doc. ID nº 218611;
Considerando a Justificativa Técnica bem como as cotações atualizadas acostadas ao Processo, conforme documento ID nº 218612.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Acréscimo de 25% ao item 1 da ARP 042/2024 (serviço de palco, som e iluminação)

O presente Termo Aditivo encontra fundamento legal nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
• Art. 124, § 1º – que prevê a repactuação contratual nos casos de alteração dos custos;
• Art. 141, § 2º – que trata da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em virtude de fatos supervenientes;
• Art. 12, § 2º e Art. 25, § 3º do Decreto nº 11.462/2023, que regulam o Sistema de Registro de Preços, permitindo atualização dos valores registrados, desde que motivada e justificada.
• Art. 25 decreto 2633/2024 que regulam o sistema de registro de preço no município.

Considerando a necessidade de realização das comemorações alusivas ao 31º aniversário do Município de São Felipe d'Oeste, fica aditivado em 25% (vinte cinco por cento) o Item de Palco e Iluminação, perfazendo o montante atual de ***R$ 11.078,12 (onze mil setenta e oito reais e doze centavos).***

Parágrafo Segundo – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 042/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025/2026. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito. Unidade orçamentária: 02.001 - Gabinete do Prefeito Função Programática: 02.001.04.122.0009.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Desdobramento: 99 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de recursos: 15.000000 – Recursos Livres.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

V. BORSATO
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1B0E1788

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 17/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 463/2025 (SEGPLAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 30/06/2025 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$5.212.695,10 (cinco milhões, duzentos doze mil, seiscentos noventa cinco reais e dez centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 16 de junho de 2025

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:FBEBEFA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público o processo administrativo nº 1009/2025, que tem como objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DEVENDO EXECUTAR TODOS OS SERVIÇOS DE FORMA QUE VENHA ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA. OS SERVIÇOS PREVISTOS NA SOLICITAÇÃO SOMENTE PODERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor das empresas; Conexão Consultoria e Assessoria Contábil LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.866.504/0001-67, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Mensais por um período de 12(doze) meses, porém se empenha para 07(sete) meses devido ao exercício orçamentário de 2025

São Miguel do Guaporé – RO, 17 de junho de 2025

Inserido no Sistema Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
CRISTIELI MOURA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:D5BB649C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.2388 DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 2388/2025

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo no dia 20 de junho de 2025, no âmbito das repartições Públicas do Município de São Miguel do Guaporé/RO, em razão do feriado de Corpus Christi do dia 19 de junho de 2025.

Art. 2 - Excetuam-se do Artigo Antecedente as atividades exercidas em regime de plantões e aquelas que não podem ser interrompidas sem que causem prejuízos à saúde, à higiene, ao sossego público, a fiscalização das atividades reguladas pela competência Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, em 17 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:C5E02314

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, Vereadora JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa de Leis Municipal de Seringueiras/RO.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica estabelecido **ponto facultativo** no âmbito da Câmara Municipal de Seringueiras – RO, no dia 20 de junho de 2025, em razão do feriado **Corpus Christi**, celebrado em 19 de junho de 2025.
Art. 2° Ficam mantidas as funções essenciais, e, em caso de urgência, os servidores poderão ser convocados para atender às necessidades do Poder Legislativo.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras - RO, 17 de junho de 2025

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:9E3C17D7

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 097/2025

PORTARIA N. 097/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 23/2025 de 24 de janeiro de 2025, que nomeou o Senhor **RAMIRO APARECIDO DE LIMA**, como FISCAL DO CONTRATO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Seringueiras-RO, 17 de junho de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:382C5424

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 098/2025

PORTARIA N. 098/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 022/2025 de 23 de janeiro de 2025, que nomeou o Senhor **RAMIRO APARECIDO DE LIMA** ao Cargo de DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 17 de junho de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:EBD535A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 360/SEMSAU/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 1.834.462,50 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 63/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UNIDADE MOVEL - MICRO ONIBUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 01/07/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 17 DE JUNHO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:2A3B58C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 740/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 740/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA A. T. PRODUÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E TREINAMENTO IN COMPANY, POR INTERMÉDIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS DISPOSITIVOS PERTINENTES.

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL**
DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.465.675/0001-22, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, nesta cidade de Seringueiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,

Excelentíssimo Senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 157.857.728-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:
A. T. PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.496/0001-03, com sede na Avenida Brasil, nº 785, Bairro

Liberdade, CEP 76.967-486, Município de Cacoal/RO, com endereço eletrônico atproducoesro@gmail.com e telefone (69) 8471-3953, neste ato representada por seu sócio-administrador **CLEIBSON ANDRÉ NUNES TORRES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 687.387.222-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA

O presente contrato tem como suporte jurídico o artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, consubstanciando a inexigibilidade de licitação em face da notória especialização da contratada e da inviabilidade de competição, tudo conforme minuciosa instrução constante do Processo Administrativo nº 740/2025, devidamente instruído com parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente ajuste a prestação de serviços técnico-profissionais especializados, consubstanciados na elaboração e implementação de Projeto Pedagógico de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, aliado à execução de treinamento in company, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras/RO, compreendendo:
– Elaboração integral do Projeto Pedagógico de Programa de Residência Multiprofissional, contemplando todos os documentos e exigências preconizadas pela Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro

de 2014, inclusive mediante análise situacional, diagnóstico institucional, formulação de matriz curricular e adequação normativa;
– Realização de treinamento in company, com carga horária de 48 (quarenta e oito) horas, direcionado à capacitação pedagógica de tutores, preceptores e coordenadores dos núcleos profissionais da Residência Multiprofissional, ministrado por profissional com titulação acadêmica mínima de mestre, e comprovada experiência em gestão educacional e saúde pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, desdobrado na seguinte forma:
Pela elaboração do Projeto Pedagógico: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
Pela execução do treinamento in company: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
§1º O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura regular, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo legalmente estabelecido e condicionado à plena execução dos serviços.
§2º O pagamento está sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira do ente público, inexistindo direito subjetivo à antecipação de valores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato vigorara pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da

Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da administração e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas que lhe são inerentes por força de lei:
– Realizar a prestação dos serviços ora contratados com estrita observaência à legislação vigente, normas técnicas, pedagógicas e ético-profissionais;
– Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
– Disponibilizar equipe técnica composta por profissionais de notória capacidade acadêmica e experiência comprovada, sob sua exclusiva responsabilidade funcional e administrativa;
– Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, fiscais, tributários, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto contratual;
– Resguardar a confidencialidade e sigilo de dados e informações institucionais a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São deveres do CONTRATANTE:

– Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis para o fiel cumprimento do objeto contratual;
– Proceder ao acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do contrato, mediante designação formal de fiscal;

– Promover os pagamentos devidos na forma contratual, condicionados à fiel execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização da execução do presente ajuste será exercida por servidor formalmente designado, nos moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual compete acompanhar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo determinar as correções que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inadimplemento parcial ou total, a CONTRATADA sujeitar-se- á às sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa, independentemente da aplicação de outras penalidades civis, criminais e trabalhistas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições de interesse público, conveniência administrativa, inadimplemento contratual ou por decisão judicial, mediante devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras/RO, conforme Empenho nº 1332/2025, devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste ajuste, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma

Seringueiras/RO, 13 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde- Contratante

CLEIBSON ANDRÉ NUNES TORRES
Representante Legal da A. T. Produções LTDA – Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FFDE6785

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 120/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº 120/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 16 de junho de 2025.

"CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Seringueiras - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Rondônia - a ser realizada no dia *20 de junho de 2025*, no Centro de Eventos, Avenida Marechal Rondon, *nº 984*, *Seringueiras - RO*, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º - A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual - RI 0052156107.

Art. 3º - Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 4º - As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da Conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:09491F7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°123/GAB/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO".

O Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecido na Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinentes.

Considerando a Lei Estadual nº 571/1994.

Considerando o Decreto Estadual n° 29.900, de 27 de dezembro de 2024.

Considerando que no dia 19 de junho de 2025, é um dia em comemoração ao Corpus Christi, uma das festas mais importantes da Igreja Católica;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo nos Órgãos Públicos Municipais nos dias 19 (quinta-feira) de junho de 2025 e 20 (sexta-feira) de junho de 2025.

Parágrafo único. Os serviços essenciais à Saúde e a Limpeza Pública permanecerão em atividade normal.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:98B15E94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1310/2025, de 11 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 35.934,93, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
02.006.15.452.13.1103-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R$35.934,93

2.701.0000.0000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS 35.934,93
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$35.934,93
2.701.0000.0000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS 35.934,93

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Junho de 2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:F529FD76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1292/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.120,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.27.812.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$3.120,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.120,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.4.122.4.1112-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$3.120,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.120,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:42A9A388

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº122 /GAB/2025 DE, 17 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SRª. MARLENE LEAL ALVES, COM ÔNUS PARA O MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 737 de 18 de outubro de 2013 em seu artigo 18.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a cedência para o **Município de JI-PARANÁ-RO**, concernente a servidora **Srª. Marlene Leal Alves,** Auxiliar Administrativo, pelo período de **18 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, com ônus integral para o Município de JI-PARANÁ-RO.

Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.

Art. 2º A presente cedência será com ônus total para a Cessionária – Município de JI-PARANÁ -RO, que deverá realizar o pagamento mediante reembolso mensal da remuneração, acrescida de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, conforme as seguintes exigências:
I - o servidor cedido continuará ativo na folha de pagamento do Município de Teixeirópolis, com o cessionário realizando o reembolso por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipal - Dam;
II - o valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao órgão cessionário pelo Município de Teixeirópolis, com envio de ficha financeira que discriminará as verbas devidas pelo servidor público;
III - o Município de Teixeirópolis enviará a Dam até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do pagamento do agente público;
IV - o pagamento do reembolso deverá ocorrer até o último dia útil do mês de recebimento da Dam;
V - a cedência será automaticamente revogada após 30 (trinta) dias, mediante notificação quanto à falta de reembolso;
VI - a frequência do servidor deverá ser enviada mensalmente juntamente com os comprovantes de pagamento da Dam;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 18 de junho de 2025.**

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:00F05CBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1292/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.640,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.27.812.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$2.640,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.640,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.4.122.4.1112-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$2.640,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.640,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:DD5F91D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1307/2025, de 11 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 157.867,38, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - EDUCAÇAO
03.002 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

03.002.12.365.10.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$40.000,00

2.540.0030.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 40.000,00

03.000 - EDUCAÇAO
03.002 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.002.12.361.10.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$54.991,38
2.540.0030.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 54.991,38

03.000 - EDUCAÇAO
03.002 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.002.12.365.10.2099-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$31.433,00
2.540.0030.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 31.433,00

03.000 - EDUCAÇAO
03.002 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.002.12.361.10.2100-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$31.443,00
2.540.0030.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 31.443,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$40.000,00
2.540.0030.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 40.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$31.433,00
2.540.0030.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 31.433,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$54.991,38
2.540.0030.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 54.991,38

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$31.443,00
2.540.0030.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 31.443,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4DCDAEB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 007 ao Contrato N° 037/PJM/2019

Processo Administrativo nº: 480/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PROINFO - COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA-ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (dias), a partir do dia 12 de julho de 2025.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 17 de junho de 2025.

Assinam:
PROINFO - COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA-ME
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:751DDC60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. GIOVANNA CARNEIRO LACERDA EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Senhora GIOVANNA CARNEIRO LACERDA,portadora do CPF/MF n.º ***698.242***,Do Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-3 Assessoria de Apoio, vinculado ao Gabinete,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:86420508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA SRª. VITÓRIA GOMES DE SOUZA.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º.Nomear a senhora ELAINE ELOY TOSTA MARCOLINO, portadora do CPF n.º ***470.292***, para exercer as funções inerentes aoCargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2, Chefe de Núcleo de Protocolo, vinculadoSecretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, para substituir à senhoraVITÓRIA GOMES DE SOUZA, portadora do CPF/MF nº ***072.302***, enquanto a mesma estiver de Licença Maternidade, conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:CD04440B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM MEMBRO DA FAMILIA.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.118° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o afastamento remunerado de 30 (trinta) dias, por motivo de doença em membro da família, o servidorCÉLIO BARBOSA DA SILVA TEIXEIRA, CPF: ***211.032***, funcionário na função de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7429D44D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. SABRINA BARRETO DE CASTRO EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Exonerar a Senhora SABRINA BARRETO DE CASTRO, portadora do CPF/MF n.º ***516.552***,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Assessoria Especial, vinculado ao Gabinete do Prefeito,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2°-Fica revogada a Portaria Nº 100/GAB/2024, de 01 de abril de 2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:87176AD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRº. CELIO JOSE COSER DOS SANTOS EM CARGO DE COMISSÃO.

O ExcelentíssimoSenhorOSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-ExoneraroSenhorCÉLIO JOSÉ COSER DOS SANTOS,portador do CPF/MF n.º ***014.142-**,do Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-6 de Diretor de Divisão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,Vinculado àSecretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2°-Fica revogada a PortariaNº 62/GAB/2024, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:FFB08754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº. CELIO JOSE COSER DOS SANTOS EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Senhor CELIO JOSE COSER DOS SANTOS,portador do CPF/MF n.º ***014.142-**,para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de chefe de Núcleo de Agricultura e Meio Ambiente,Vinculado àSecretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4083B2B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. SABRINA BARRETO DE CASTRO EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear a senhora SABRINA BARRETO DE CASTRO, portadora do CPF/MF n.º *** 516.552 -**,para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-6 de Diretor de Divisão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,Vinculado àSecretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:8047C287

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	ADELSON VALTER CORREIA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	CACOAL, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Para Visita ao Gabinete Regional do Deputado Estadual Cássio Góis visando Atendimento às Associações de Theobroma
PERIODO	18/06/2025
QUANTIDADE	01 (UMA)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	674,38 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	LIDUALDO ALVES DE SOUZA- VICE-**PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:5F8DD21A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°. 027/PMT/SEMOSP/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024/SUPEL PROCESSO ADM. ELETRÔNICO N° 1272/SEMOSP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/SEMOSP/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: H. C. RECPADORA DE PNEUS LTDA – ME
CNPJ nº: 84.640.838/0001-30

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 147/2025/PGE-DERADM-FITHA. PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do **CONTRATO.**

Valor: O valor do presente contrato é de **R$: 27.774,00 (Vinte e sete mil Setecentos e setenta e quatro reais).**

Theobroma-RO, 17 de JUNHO de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:20063EEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 026/PMT/SEMUSA/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 918/SEMUSA/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 47.656.936/0001-39

O Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CARRO DE PASSEIO, ATRAVÉS DA REUTILIZAÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES E EXERCÍCIOS ANTERIORES, ORIUNDOS DAS PROPOSTAS Nº 11.328.835000/1210-05 E Nº 11.328.835000/1200-02, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE VISA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **180 (Cento e Oitenta) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato.

Valor: O valor do presente contrato é de **R$: 87.500,00 (Oitenta e Sete mil e Quinhentos reais).**

Theobroma-RO, 17 de JUNHO de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:6537DDD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/PMT/SEMOSP/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 011/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/SEMOSP/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N° 1275/SEMOSP/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90
Parte 2: GEREMIA E ALMEIDA LTDA
CNPJ nº 63.618.615/0001-04.
O Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA E FRESADORA POR HORA, Através do Convênio nº 147/2025/PGE-DERADM – FITHA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO.
Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do **CONTRATO.**

Valor: O valor do presente contrato é de **R$: 40.435,00 (Quarenta mil Quatrocentos e trinta e cinco reais).**

Theobroma-RO, 17 de JUNHO de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E1F25511

GABINETE DO PREFEITO
ATA CONSOLIDADA DA REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 003/2025 – PREMIAÇÃO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC

Aos dias 11 a 13 de junho de 2025, a Comissão Organizadora do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 003/2025 – PREMIAÇÃO CULTURAL, instituída pela PORTARIA Nº 90/2025, no exercício de suas competências, reuniu-se, para avaliação dos agentes culturais inscritos no Edital de Chamamento Público nº 003/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, com recursos da Lei Aldir Blanc para a premiação cultural.
A Comissão utilizou-se dos critérios estabelecidos no edital, conforme Anexo IV, sendo: Critério A: Tempo de atuação na área cultural de sua inscrição, comprovado pela documentação entregue (Mínimo 05 anos). (máximo de 30 pontos); Critério B: Excelência, diversidade e relevância artística do grupo de cultura popular, comprovado pelo portfólio e pelo formulário de inscrição. (máximo de 25 pontos); Critério C: Reconhecimento da comunidade cultural (Anexo III) (mínimo duas declarações), (máximo de 25 pontos); Critério D: Atuação junto a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, pessoas com deficiência, comprovado pelo portfólio e pelo formulário de inscrição. (máximo de 15 pontos). No total foram recebidos e analisados um total de 17 projetos culturais, apresentados individualmente para a comissão com base nas respostas fornecidas pelos agentes culturais e nas mídias disponibilizadas. As notas atribuídas foram somadas à pontuação bônus, resultando em uma nota final para cada participante.
Além da pontuação atribuída nos critérios obrigatórios conforme estabelecidos no
edital, os agentes culturais puderam receber uma pontuação extra (bônus), conforme descrito no edital em até 5 pontos a mais em cada categoria. Para Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência/ negras ou indígenas/ ou mulheres; Após a soma das notas e dos bônus, foram selecionados 10 agentes culturais. Não houve inscritos nas cotas para pessoas indígenas e pessoas com deficiência, sendo as vagas remanejadas para par cota de pessoas negas, conforme parágrafo 5.2 do edital .
Dos projetos recebidos, tivemos 06(seis) inscritos para concorrer as cotas de pessoas negras. E como previsto no edital foi selecionado 04(quatro) como beneficiária da cota de pessoa negra, parda ou quilombola. As demais vagas foram preenchidas com os candidatos de ampla concorrência.
Os seguintes agentes culturais foram selecionados conforme as notas e classificação para ampla concorrência: Rosiane Cevada Oliveira da Silva (Artesanato/ Gastronomia/ Cultura Alimentar); Mauricio ribeiro da Silva (Musica); Edson Nascimento Ribeiro (Música/ Dança); Ronivaldo Santos Costa (Musica); Tania Cevada Oliveira (Artesanato/ Gastronomia). Os seguintes agentes culturais foram selecionados conforme as notas e classificação para as cotas: I.S. Fotografia (Artes visuais); Querino Cardoso de Morais (Música/ Comunicação/ Dança); Lindinalva Roberto Marsal dos Anjos (Artesanato); Jonatas e Fabricio (Música); Silma akerley da Silva (Artesanato/ Cultura Alimentar). Como previsto no edital foi selecionado 04(quatro) como beneficiária da cota de pessoa negra, parda ou quilombola, porém foi selecionado mais projeto inscritos nas cotas conforme a classificação de notas.
Fica assim estabelecidos os agentes culturais selecionados e contemplados no
edital de chamamento público PNAB Nº nº 003/2025 de Premiação Cultural - Lei Aldir Blanc, contemplando todas as áreas culturais em no município de Theobroma. Caso haja necessidade, os recursos deverão ser enviados ao email culturamunicipaltheobroma@gmail.com no prazo de 01 dias úteis, a contar da publicação
deste documento, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será no site oficial da Prefeitura de Theobroma.
Afim de fomentar e dar transparecia à todos os munícipes, os projetos com as Inscrições, os textos dos agentes culturais, as devidas mídias enviadas se encontraram no site oficial da de Theobroma na aba - Esporte e Cultura.

LUZIA LOPES AMARAL
Membro da Comissão Organizadora

ELIANDRA FERREIRA DE PAULA
Membro da Comissão Organizadora

VALDIRENE GOMES AGRIZZE
Membro da Comissão Organizadora

IRINÉIA SEIDEL
Membro da Comissão Organizadora

SCHANA VIRGÍNIA UNÊDA BARBOSA
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C5C58CA5

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO N° 007 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2025

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **002/SEMUSA/PMT/2025**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da seguinte documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou

Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

CARGO: BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
033	SUELLEM FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	7,0	6° COLOCADO

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

FERNANDA PANCIERI SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:21791AAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADA a senhora Ana Daniela Benesoli,doCargo em Comissão deGestão de Programas Sociais, símboloCC-V, conforme previsto na Lei Municipal nº 803/2022, com lotação naSecretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16/06/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:301F7A0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 11 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação sem ônus para cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 803/2022, de 2 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeado, sem ônus para os cofres públicos, o senhor Robson dos Santos de Oliveira, para exercer o Cargo em Comissão de Gerência de Tributos Municipais, símboloCC-III-A, conforme previsto na Lei Municipal nº 803/2022, com lotação naSecretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF).

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6E41E1C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETONº 3931/2025 THEOBROMA/RO, 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE FERIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, ALUSIVO AO DIA DO EVANGELHO E À CELEBRAÇÃO DE CORPUS CHRISTI, NO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 838/GP/2022,

CONSIDERANDOque o dia 18 de junho de 2025 (quarta-feira) é feriado municipal alusivo aoDia do Evangelho, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDOa necessidade de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal e o interesse público na racionalização dos serviços, promovendo a junção dos feriados com o final de semana;

CONSIDERANDOainda que o dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) é feriado nacional em celebração aCorpus Christi, conforme calendário oficial,

DECRETA:

Art. 1ºFica transferido o feriado municipal alusivo aoDia do Evangelho, comemorado em 18 de junho de 2025 (quarta-feira), para o dia20 de junho de 2025 (sexta-feira).

Art. 2ºFica decretadoferiadono Município de Theobroma nos dias:

I –19 de junho de 2025 (quinta-feira)– alusivo à celebração nacional deCorpus Christi;
II –20 de junho de 2025 (sexta-feira)– alusivo aoDia do Evangelho, conforme transferência mencionada no artigo anterior.

Parágrafo único.O disposto nos incisos I e II deste artigonão se aplica ao funcionamento das unidades que prestam serviços de relevante

interesse público e de natureza continuada, cujas atividades, por sua essencialidade,não podem ser interrompidas.

Art. 3ºO expediente nas repartições públicas municipais funcionará normalmente nos dias:

I –16 de junho (segunda-feira);
II –17 de junho (terça-feira);
III –18 de junho (quarta-feira).

Art. 4ºAs disposições deste Decreto se aplicam exclusivamente à administração pública municipal direta e indireta.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B62392D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETONº 3932/2025 THEOBROMA/RO, 17 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO PARA EXPLORAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 262/2009,

CONSIDERANDO: os autos do Processo n º 088/2008;

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica PERMITIDO a título precário a exploração de serviços de transporte individual de passageiros no Município de Theobroma ao Senhor SILAS MACHADO TEIXEIRA DA SILVAportador da cédula de identidade RG no 1126695 SSP/SESDEC e inscrito no CPF no 009.534.922-73, aSUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL CM nº 014 localização do ponto ÁREA URBANA veículo HYUNDAI/HB20 1.6 chassi 9BHBG41DBKP948946 Renavam 01163893142 ano de fabricação 2018 modelo 2019 cor predominante BRANCA placa QTA 7B59 categoria aluguel, com capacidade para 05 passageiro, sujeita-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

Artigo 2º- Este Decreto REVOGA o Decreto nº 3506/GP/PMT/2022, ficando autorizado proceder a DESVINCULAÇÃO junto ao (DETRAN/CIRETRAN) da categoria aluguel o veículo, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E07881EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETONº 3933/2025 THEOBROMA/RO, 17 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM VIRTUDE DE AFASTAMENTO DE CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 878/2023, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDOoProcesso Unificado de Escolha do Conselho Tutelar realizado no dia 06/06/2025, pelo presente Edital n° 002/CMDCA/2025;
CONSIDERANDOo Edital de Convocaçãode Conselheiro Tutelar Suplente n° 003/CMDCA/2025, de 13/06/2025.

DECRETA:

Art. 1ºA posse da senhora Rosilene Rodrigues de Moraes,eleita Conselheira Tutelar Suplente em 06 de junho de 2025 para compor o Conselho Tutelar a fim de substituir as conselheiras tutelares titulares em razão de afastamento temporário por motivo legalmente previsto.
Art. 2º. A conselheira, ora empossada, retornará à função de origem, na forma de suplente, após o cumprimento das substituições de que trata o art. 1º deste decreto.
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 16/06/2025, revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:EE3B20D9

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: n° **00721.09.01-2025**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 24/06/2025
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ JULIÃO DE SOUZA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.608,00 (treze mil setenta e seiscentos e oito reais).

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 0,01 (um centavo)

INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C2110186

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 003/CMDCA/2025 CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA SUPRIMENTO TEMPORÁRIO DE AFASTAMENTO DE CONSELHEIRO TITULAR

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA) de Theobroma, Rondônia, no exercício de sua competência assegurada pela lei municipal nº 878/2023 e Lei Federal nº. 8.069/90, com fulcro no resultado do Processo de Escolha Suplementar para provimento de vagas no Conselho Tutelar do Município de Theobroma, realizado no dia 06/06/2025, pelo Edital n° 002/CMDCA/2025, e
CONSIDERANDO o afastamento temporário de conselheiro tutelar titular por motivo legalmente previsto;
CONSIDERANDO a necessidade de suprir temporariamente a função por meio de suplente regularmente habilitado no último processo de escolha.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplentes, conforme ordem classificatória do Processo de Escolha Suplementar para provimento de vagas no Conselho Tutelar do Município de Theobroma, realizado no dia 06/06/2025, pelo Edital n° 002/CMDCA/2025, para assumir temporariamente o cargo:

Art. 2º A conselheira tutelar suplente convocada deverá comparecer na sede do conselho tutelar de Theobroma, Rondônia, no dia 16 de junho de 2025.

Art. 3º A conselheira tutelar convocada, deverá entregar a documentação relacionada abaixo, na Gerencia de Recursos Humanos para fins de registro funcional.
Art. 4º A suplente empossada exercerá a função de conselheiro tutelar pelo período correspondente ao afastamento temporário do conselheiro titular, nos termos da legislação vigente. A conselheira, ora empossada, retornará à função de origem, na forma de suplente, após o cumprimento das substituições previstas.

Theobroma, Rondônia, aos 13 dias do mês de junho do ano 2025.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMDCA

ANEXO I
CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE CONVOCADA

Nome	Classificação
ROSILENE RODRIGUES DE MORAES	1º

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

A Documentação abaixo deverá ser apresentada após a manifestação formalizada com o interesse de assumir a função temporária de conselheiro tutelar a observação da ordem de classificação entre os que manifestarem interesse dentro do prazo estipulado e a sua devida publicação.

2 fotos 3X4 recente
Cópia do cadastro de Pessoa Física CPF
Cópia da Carteira de Identidade
Cópia do Título Eleitoral
Comprovação de estar quite com a justiça eleitoral
Certidão de nascimento ou casamento
Reservista, para os candidatos do sexo masculino
Comprovante de escolaridade;
Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social
Declaração de bens e valores
Cópia de certidão de nascimento e CPF de dependentes menores de 14 anos, acompanhada de carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar
Uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
Comprovante de endereço
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual nem em instituição privada (com firma reconhecida);
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Atestado de capacidade Física e Mental (SUS);
Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site **www.sefin.ro.gov.br**);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site **www.tce.ro.gov.br**);
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site **www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site **www.justicafederal.jus.br**);
Certidão negativa de débito da receita municipal;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração original emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:521AFE56

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 01

EDITAL DE CHAMAMENTO
EDITAL Nº 003/SEMED/PMT/2025

ERRATA Nº 01
A Comissão Organizadora do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 003/2025 – PREMIAÇÃO CULTURAL**, instituída pela PORTARIA Nº 90/2025, no exercício de suas competências, resolve, fazer alteração no Cronograma do Anexo I do Edital.
Onde se lê:

AÇÕES	DATAS
Lançamento do Edital	28/05/2025
Prazo de inscrições	28/05/2025 a 10/06/2025
Período de avaliação dos projetos culturais	11/06/2025 a 13/06/2025
Resultado preliminar dos projetos aprovados	16/06/2025
Prazo para recurso do resultado da avaliação	17/06/2025 a 19/06/2025
Resultado final dos projetos aprovados	20/06/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural	20/06/2025 a 25/06/2025

Pagamento dos beneficiários	26/06/2025

Lê-se correto:

AÇÕES	DATAS
Lançamento do Edital	28/05/2025
Prazo de inscrições	28/05/2025 a 10/06/2025
Período de avaliação dos projetos culturais	11/06/2025 a 13/06/2025
Resultado preliminar dos projetos aprovados	17/06/2025
Prazo para recurso do resultado da avaliação	18/06/2025
Prazo para apresentação de documentos de habilitação	20/06/2025, 23/06/2025 e 24/06/2025
Prazo para recursos da etapa de Habilitação	25/06/2025
Resultado final dos projetos aprovados	26/06/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural	27/06/2025
Pagamento dos beneficiários	30/06/2025

LUZIA LOPES AMARAL
Membro Comissão Organizadora

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BECBC8A9

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS APROVADAS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Processo Administrativo nº 00401.04.01-2025 - SEMED

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL do Município de Theobroma/RO. Torna público o resultado preliminar das propostas aprovadas para fins de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no Edital de Chamada Pública nº 001/2025 - SUPEL.

Fornecedor Individual	Situação da Classificação	Valor Global da Proposta
Amauri Lima Correa	Habilitado	R$ 3.006,64
Douglas Binow Costa	Habilitado	R$ 5.167,02
Flavio Teixeira da Silva	Habilitado	R$ 13.956,25
Guiomar Barbosa Neves	Habilitado	R$ 24.430,00
José Gonçalves de Miranda	Habilitado	R$ 15.857,85
Liomar Lopes Costa	Habilitado	R$ 18.331,89
Ivaldo Santos da Silva	Habilitado	R$ 4.910,36
Leonardo Carvalho Machado	Habilitado	R$ 19.785,86
VALOR TOTAL		**R$ 105.445,87**

Theobroma – RO, 16 de Junho de 2025

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:58A77C8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIA-VEREADOR ANTONIO PEREIRA NUNES

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANTONIO PEREIRA NUNES			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MAT: 11959	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
316.***.372-**	000323.***/SESDEC/RO	1	4007-X	8.***-1

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR ANTONIO PEREIRA NUNES; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 24 E 25 DE JUNHO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A SEAGRI/RO, ENERGISA E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL GISLAINE LEBRINHA.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	688,05		0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:14AA2105

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIA - VEREADOR JOEL VIEIRA DE LIMA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE/MATRICULA:11957	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOEL VIEIRA DE LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR/ VICE-PRESIDENTE MATRICULA: 11956	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
862.***.302-**	000625.***/SESDEC/RO	1	4007-X	16****-X

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/VICE-PRESIDENTE JOEL VIEIRA DE LIMA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 24 E 25 DE JUNHO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A SEAGRI/RO E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PEDRO FERNANDES.			
Proponente:			
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			
Presidente			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	688,05		0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:18ED0C19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA - JUCIANE GONÇALVES MAIA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**
EZEQUIEL SALDANHA	PREFEITO

Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JUCIANE GONÇALVES MAIA			Cargo/Função/Matrícula SECRETARIA DE ADM E PLAN.	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
.709.-72	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL/RO	Meio de Transporte	Data de Início 19/06/2025	Data de Retorno 20/06/2025
Motivo da Viagem: Despesa referente à concessão de 2 (duas) diárias em favor da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sra. Juciane Gonçalves Maia, que se deslocará nos dias 19 e 20 de junho para participar do treinamento oferecido pela empresa Better Tech, com foco no PPA, LDO e LOA. O treinamento tem como objetivo apresentar as atualizações, bem como a padronização das receitas e fontes de recursos que serão utilizadas nos instrumentos de planejamento. Ressaltamos que, embora a empresa tenha disponibilizado outra data, considerando a alta demanda de trabalho e a rotina intensa no setor, optou-se pela participação nos dias 19 e 20 de julho, que são dias facultativos no município. A escolha visa não comprometer o andamento das atividades internas, aproveitando o período em que não haverá expediente regular.			
Proponente:			
EZEQUIEL SALDANHA			
Prefeito			
Data: 17/06/2025			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
2,0	DIARIAS	562,95	1.125,90	0,00	1.125,90

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:5D27CF92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 235 - 17.06.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Urupa - RO.

LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o
exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o
exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 27.936,00 (vinte e sete mil e novecentos e trinta e seis reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.007 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA
02.007.20.782.0003.2.109 RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS - FITHA
159 - 3.3.90.30.00.00 17010000 MATERIAL DE CONSUMO 27.936,00
Total Suplementação: 27.936,00
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de
dotações, no valor de R$ 27.936,00 (vinte e sete mil e novecentos e trinta e seis reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal

4320/64.
Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 17/06/2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA
17/06/2025 - 10:11:21

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:2563E347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - GERSON FERREIRA SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GERSON FERREIRA SOARES			**Cargo/Função/Matrícula** Assessor Especial II- Matr.: 58369	
CPF ***937.342***	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho/RO	Meio de Transporte	Data de Início 15/06/2025	Data de Retorno 18/06/2025
Motivo da Viagem: Despesa de 2,5 diárias, em favor do servidor Gerson Ferreira Soares, Assessor Especial II, que no dia 15 de junho de 2025, foi a Porto Velho/RO, conduziu servidoras para participarem do Encontro Estadual de Planejamento, Elaboração e Avaliação do Plano Plurianual (2026 - 2029) e a Inclusão da Primeira Infância no Orçamento Municipal, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de junho de 2025.			
Proponente:			
EZEQUIEL SALDANHA			
Prefeito			
Data: / /			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	R$ 562,94	R$ 1.407,35	R$ 0,00	R$ 1.407,35

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:E57698A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3322-2025

PORTARIA N.º 3322/GP/25
De 12 de Junho de 2025

"NOMEIA A SRA. MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 873/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Michely Cristiane Antunes da Silva,*** para ocupar o cargo de Superintendente do Instituto de Previdência Social – IMPRES, da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E59B4C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
INEXIGIBILIDADE 17-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 463 /2025
Licitação Nrº : 17/2025
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 16/06/2025
Objeto Homologado : EXECUÇÃO DE EDITAL CONFORME A LEI 14399/2022 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESPESAS RELATIVAS A POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (LEI N.º 14.399)	1	R$ 77.591,25	R$ 77.591,25

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: Thiago Lemes de Souza
CNPJ/CPF: 878.102.552-15
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 77.591,25

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 16 de junho de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CE10B995

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1-819/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SECOL TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Fazenda - **SEMFAZ**. Processo nº 1-819/**2025**.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços locação de software em ambiente web sob forma de licença de uso; específico para o processamento e gerenciamento das informações utilizadas pela SEFIN-RO, na apuração do Valor Adicionado Fiscal e Produção, quando da fixação do índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS.

Valor estimado de R$ 179.350,32 (cento e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

Data para cadastro de propostas: 21/06/2025, a partir das 07H00min, finalizando às 08h59min do dia 07/07/2025. Início da Sessão Pública: **07 de julho de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/
Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito a Av. na Av. Paraíso, n° 2601, Centro, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpl@valedoparaiso.ro.gov.br".

Vale do Paraiso/RO, 17 de junho de 2025.

FILIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro Oficial Port. nº 7660/2025

LINK DO EDITAL COMPLETO:
transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=26035&nomeaplicacao=publicacao

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E76A48B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2-251/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/SECOL/2025.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo N° 2-251-SEMSAU/2025, torna público resultado da Licitação Pregão Eletrônico, Nº 004/2025 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ETP, E ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU DE VALE DO PARAÍSO/RO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Empresa Vencedora

Fornecedor : RENOVO MOTORS LTDA - 42.111.920/0001-27
Valor: R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, gabinete@valedoparaiso.ro.gov.br.

Vale do Paraíso - RO, em 17 de junho de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:358E6649

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10476

DECRETO Nº 10476 DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025 NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
Art. 1º. Decretar Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município, no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira).
Parágrafo único: O disposto no*caput*deste artigo não se aplica ao funcionamento das unidades e setores abaixo relacionados, por se considerar serviços de relevante interesse público e prioridade Municipal, tendo suas atividades em expediente normal.
a) Hospital Municipal;
b) Coleta de lixo urbano e limpeza; e
c) Serviços emergenciais que eventualmente possam ocorrer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F8F125EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10477

DECRETO Nº 10477 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso/RO, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONDIDERANDOa necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município.
D E C R E T A
Art. 1º Fica convocada a 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada nos dias 8 e 9 de Julho de 2025, tendo como tema central: 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".
Art. 2ºA Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada na Avenida Paraná, s/n, Centro, antigo Prédio da Prefeitura.
Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1FD4C8EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO 1095

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE: 29/2025/SEMPLAD PROCESSO: 1095/SEMPLAD FORNECEDOR: J.C DOS SANTOS ZECA ME VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS ARTÍSTICOS REFERENTE AO CANTOR CATÓLICO FREI ZECA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE JUNHO NA 33º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO E DA 14ª EXPOVALE, EVENTO OFICIAL DO CALENDÁRIO MUNICIPAL, A SER REALIZADO NO MÊS DE JUNHO DE 2025. DATA: 17/03/2025 A referida contratação será viabilizada através de recursos oriundos de termo de convênio nº 162/2025/PGE-SEJUCEL, firmado entre o Município de Vale do Paraíso e a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021: Art. 74. Inciso II. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; § 1º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. E ainda: Tendo em vista a exclusividade da empresa J.C DOS SANTOS ZECA ME inscrita no CNPJ: 63.786.990/0001-70, conforme consta nos autos, sendo assim a única empresa capacitada a oferecer os serviços dentro das discriminações contidas no Memorando conforme ID 655015 o procedimento caracteriza-se como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição. Considerando a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos; Sendo assim, decido (FAVORÁVEL) a contratação conforme artigo Art. 74 inciso II INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A82E6BF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO 1097

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2025/SECOL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE: 30/2025/SEMPLAD PROCESSO: 1097/SEMPLAD FORNECEDOR: ASTRO MUSIC PRODUCOES LTDA VALOR: R$ 153.333 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DETENTORA DOS DIREITOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA SERTANEJA GUSTAVO MOURA & RAFAEL, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DA 14ª EXPOVALE E DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, PROGRAMADAS PARA OS DIAS 19, 20, 21 E 22 DE JUNHO DE 2025. A apresentação da dupla está agendada para o dia 21 de junho (sábado), data em que se espera o maior fluxo de visitantes, fortalecendo o alcance e impacto cultural do evento. A referida contratação será viabilizada através de recursos oriundos de termo de convênio nº 162/2025/PGE-SEJUCEL, firmado entre o Município de Vale do Paraíso e a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021: Art. 74. Inciso II. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; § 1º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. E ainda: Tendo em vista a exclusividade da empresa ASTRO MUSIC PRODUCOES LTDA inscrita no CNPJ: 08.760.500/0001-33, conforme consta nos autos, sendo assim a única empresa capacitada a oferecer os serviços dentro das discriminações contidas no Memorando conforme ID 654976 o procedimento caracteriza-se como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição. Considerando a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos; Sendo assim, decido (FAVORÁVEL) a contratação conforme artigo Art. 74 inciso II INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:46A35A23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 91/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA

O Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social, REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	786/2025
b) Licitação Nrº :	91/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/06/2025
e) Objeto Homologado :	Autorização para custear despesa por dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para aquisição de materiais de consumo, para realizar oficinas de maquiagem no CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, conforme Termo de Referência em anexo, em atendimento a Proteção Básica.
f) Processo Adm Nrº :	786/2025

08.244.0034.2.057. - SERV DE CONVENIENCIA E FORTALEC DE VINCULO - SCFV/CRAS/PAIF

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOELLY COSMETICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.194.738/0002-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BASE LIQUIDA COR 01 RESISTENTE A AGUA TAM 30GR	3	R$ 46,70	R$ 140,10
2	BASE LIQUIDA COR 02 RESISTENTE A AGUA TAM 30GR	3	R$ 46,70	R$ 140,10
3	BASE LIQUIDA COR 03 RESISTENTE A AGUA TAM 30GR	3	R$ 46,70	R$ 140,10
4	BASE LIQUIDA MATE COR 330 TM 30GR	3	R$ 33,50	R$ 100,50
5	KIT COM 08 PINCEIS PARA MAQUIAGEM	5	R$ 42,00	R$ 210,00
6	PINCEL PARA BASE W013 TAM M	5	R$ 33,00	R$ 165,00
7	PINCEL PARA BLUSH NA COR PRETA TAM M	5	R$ 29,00	R$ 145,00
8	PINCEL PARA SOMBRA NA COR PRETA TAM M	5	R$ 13,90	R$ 69,50
9	KIT COM 04 ESPONJA PARA MAQUIAGEM	10	R$ 6,90	R$ 69,00
10	MASCARA PARA CILIOS NA COR PRETA, RESISTENTE A AGUA VITAMINA E 3,5GR	6	R$ 29,00	R$ 174,00
11	PALETA COM 12 SOMBRAS CORES NEUTRAS VARIADAS TAM 10.8 GR CADA	4	R$ 20,00	R$ 80,00
12	PALETA COM 10 SOMBRAS CORES NEUTRAS VARIADAS TBM 12 GR CADA	4	R$ 24,00	R$ 96,00
13	PALETA DE BLUSH VEGANO MATE COR BRONZE 6.80GR	4	R$ 34,50	R$ 138,00
14	PALETA DE BLUSH MATE NA COR ROSE 6.80GR	4	R$ 16,90	R$ 67,60
15	PÓ BANANA 13GR	6	R$ 10,00	R$ 60,00
16	PÓ TRANSLUCIDO 10GR	6	R$ 10,00	R$ 60,00
17	AGUA MICELAR 200ML	5	R$ 24,70	R$ 123,50
18	CREME HIDRATANTE FACIAL ANTE CRAQUELAMENTO 100GR	4	R$ 24,70	R$ 98,80
19	SECADOR PARA CABELO 1900W CABO DE 1.80MT NA COR PRETA	1	R$ 438,00	R$ 438,00
20	PRANCHA PARA CABELO EM CERAMICA COM LARGURA DE 32MM 110W	1	R$ 689,99	R$ 689,99
21	PROTETOR TERMICO PARA CABELO 200ML	2	R$ 35,70	R$ 71,40
22	OLEO CAPILAR 40ML	2	R$ 12,90	R$ 25,80
23	OLEO DE COCO EXTRAVIRGEM 500ML	1	R$ 49,90	R$ 49,90
24	CAPA DESCARTAVEL CORTE/TINTURA CONTENDO 50 UNIDADES MEDINDO 1,20 CM 1,20CM	1	R$ 58,00	R$ 58,00
25	KIT DE PENTE PARA CABELO MULTIUSO	3	R$ 3,90	R$ 11,70
26	TESOURA DE CORTE HAIR SCISSORS LASER	2	R$ 99,90	R$ 199,80
27	PRENDEDORES GRANDE PARA CABELO CONTENDO 06 UNIDADES	3	R$ 9,90	R$ 29,70
28	PINÇA PARA SOBRANCELHA CHANFRADA	5	R$ 8,90	R$ 44,50
29	TOUCA DESCARTAVEL CONTENDO 100 UNIDADES	1	R$ 26,90	R$ 26,90
30	LUVAS DESCARTAVEL TAM M, COTENDO 100 UNIDADES	1	R$ 49,90	R$ 49,90

Valor Total Homologado - R$ 3.772,79

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de junho de 2025.

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:02AB54BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 184/GP, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Lei Complementar nº. 184/GP, de 17 de junho de 2025

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N.º 067/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei Complementar n.º 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Fica alterado o cargo de Departamento de Controle Interno, vinculado ao Gabinete do Prefeito de (Diretor IV) para (Diretor V).

Art. 3º Fica alterado o cargo de Departamento de Publicação de Atos Legislativos e Jurídicos (Diretor II), vinculado ao Gabinete do Prefeito para Departamento Administrativo de Atos Legislativos e Jurídicos (Diretor III).

Art. 4º Fica criado o cargo de Assessor Jurídico – 40h vinculado à Procuradoria Geral do Município com o quantitativo de 01 (uma) vaga no Gabinete do Prefeito.

Art. 5º Fica alterado o PM/DCA do cargo de Chefe de gabinete vinculado ao Gabinete do Prefeito passando do PM/DCA – 6 para o PM/DCA – 7.

Art. 6º Fica criado o cargo de Departamento Geral de Corregedoria (Diretor IV) vinculado ao Gabinete do Prefeito com o quantitativo de 01 (uma) vaga.

Art. 7º Fica alterado o cargo de Departamento de Coordenação do CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de (Diretor II) para (Diretor III).

Art. 8º Fica alterado o cargo de Departamento da Casa da Criança e do Adolescente, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social de (Diretor I) para (Diretor II).

Art. 9º Fica alterado o cargo de Divisão de Primeira Infância, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de (Diretor I) com 01 vaga, para (Diretor II) com quantitativo de 02 vagas.

Art. 10 Fica alterado o cargo de Assessoria de monitoramento as famílias (Assessor I) 03 vagas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para Divisão de Monitoramento as famílias (Diretor II).

Art. 11 Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo de Divisão de Assistência as famílias (Diretor I) 02 vagas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para 01 (uma) vaga.

Art. 12 Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo de Assessoria Especial (assessor I), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de 03 (três) vaga para 04 (quatro) vagas.

Art. 13 Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo de Assessoria Especial (assessor I) quantitativo de 03 (três) vagas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para Divisão de Apoio da casa da criança e do adolescente (Diretor II) com quantitativo de 04 (quatro) vagas.

Art. 14 Fica alterado o cargo de Divisão de Contabilidade dos Fundos e das Entidades da Administração Indireta, vinculado á Secretaria Municipal de Finanças e Administração de (Assessor II) para (Diretor IV).

Art. 15 Fica alterado o cargo de Departamento Geral de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Administração de (Diretor IV) para (Diretor V).

Art. 16 Fica alterado o cargo de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Administração de (Diretor I) para (Diretor II).

Art. 17 Fica alterado o cargo de Assessoria Especial (Assessor I), vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Administração para Departamento de Apoio Técnico (Diretor II).

Art. 18 Fica alterado o cargo de Departamento Geral, vinculado à Secretaria Municipal de Obras de (Diretor III) para (Diretor IV).

Art. 19 Fica alterado o cargo de Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Leves, vinculado à Secretaria Municipal de Obras de (Diretor III) para (Diretor IV).

Art. 20 Fica alterado o cargo de Divisão de Operação e Controle Zona Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Obras de (Diretor III) para (Diretor IV).

Art. 21 Fica criado o cargo de Departamento de Desenvolvimento Econômico (Diretor II) vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o quantitativo de 1 (uma) vaga.

Art. 22 Fica criado o cargo de Divisão de Apoio Operacional Rural (Diretor III) vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o quantitativo de 1 (uma) vaga.

Art. 23 Fica alterado o cargo de Departamento de Imunização Epidemiológica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de (Diretor III) para (Diretor IV).

Art. 24 Fica criado o cargo de Departamento de Atendimento e Recepção ao Usuário (Diretor II) vinculado à Secretaria Municipal de Saúde com o quantitativo de 1 (uma) vaga.

Art. 25 Fica alterado o cargo de Departamento Hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de (Diretor III) para (Diretor IV).

Art. 26 Fica alterado o cargo de Divisão de empenho vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de (Diretor II) para (Diretor I).

Art. 27 Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo de Assessoria Especial (assessor I), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de 04 (quatro) vaga para 05 (cinco) vagas.

Art. 28 Fica alterado o cargo de Departamento Geral de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e gestão de (Diretor II) para (Diretor III).

Art. 29 Fica criado o cargo de Departamento de Supervisão e Apoio Operacional (Diretor III) vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos com o quantitativo de 1 (uma) vaga.

Art. 30 Fica alterado o cargo de Divisão de Limpeza Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de (Diretor II) para (Diretor III).

Art. 31 Fica alterado o cargo de Departamento Geral de Coordenação de Eventos, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de (Diretor III) para (Diretor IV).

Art. 32 Fica criado o Código/Nível PM/DCA - 7 com denominação de Diretor de Departamento V com as referências e os vencimentos nos termos da tabela anexa a esta lei.

Art. 33 O artigo 12 da Lei Complementar n.º 067/09, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 12. Os órgãos da assistência imediata ao Governo Municipal ficam assim compostos:".
1. – GABINETE DO PREFEITO
1.1 - Departamento de Controle Interno
1.1.1 – Divisão de Auditoria
1.2 - Departamento de Comunicação, Publicidade e Transparência
1.3 –Departamento de Ouvidoria
1.4 – Departamento Geral Administrativo
1.5 - Departamento Geral de Corregedoria
2. – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.1 - Departamento Administrativo de Atos Legislativos e Jurídicos
2.2 - Assessor Jurídico – 40h

Art. 34 O artigo 13 da Lei Complementar n.º 067/09, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 13. Os órgãos da administração geral ficam assim compostos":
1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.1 - Departamento de Programas Sociais
1.1.1 - Divisão de Primeira Infância
1.1.1.1 - Divisão de Monitoramento às Famílias
1.2 - Departamento de Coordenação do CRAS
1.2.1 - Divisão de Assistência as Famílias
1.3 - Departamento da Casa da Criança e do Adolescente
1.3.1 – Divisão de Apoio da Casa da Criança e do Adolescente
1.4 - Departamento de Apoio Técnico
1.4.1 - Assessoria Administrativa
1.5 – Departamento Geral de Psicologia
1.6 – Departamento Geral Administrativo
1.7 – Departamento de Transporte e Logística
1.7.1 – Divisão de Transporte Institucional
1.8 – Departamento de Segurança e Vigilância Patrimonial

2. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
2.1- Departamento Geral de Finanças
2.1.2 - Departamento Geral de Contabilidade
2.1.2.1 - Divisão de Contabilidade dos Fundos e das Entidades da Administração Indireta
2.1.3 - Departamento Geral de Tesouraria
2.1.4 - Departamento de Empenho
2.1.5 - Departamento de Cadastro e Receita
2.1.5.1 - Divisão de Regularização Urbana
2.1.6 - Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
2.2 - Departamento Geral de Administração
2.2.1 - Divisão de Protocolo e Arquivo
2.2.2 - Superintendência Municipal de Licitação e Compra
2.2.2.1 - Departamento de Licitação e Compras
2.2.2.2- Departamento de Controle de Registro de Preço
2.2.2.3 – Divisão de Procedimentos Licitatórios
2.2.3- Departamento de Recursos Humanos
2.2.3.1 - Divisão Administrativa
2.2.4 - Departamento de Apoio Administrativo

2.2.5 - Departamento de Tecnologia da Informação
2.2.6 – Departamento de Apoio Técnico

3. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3.1 - Departamento de Administração
3.2 - Departamento de Educação Básica
3.3 - Departamento de Técnica Pedagógica
3.4 - Departamento de Apoio ao Educando
3.5 - Departamento de Estatística e Escrituração de Ensino
3.5.1- Divisão de Ensino I
3.5.2- Divisão de Monitoramento Escolar
3.6 - Departamento de Prestação de Contas e Convênio
3.7 - Departamento de Transporte Escolar
3.7.1 - Divisão de Controle de Veículos Leves
3.8 - Departamento de Inspeção de Unidade Escolar
3.9 - Assessoria Especial
3.10 - Assessoria Administrativa

4. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4.1. - Departamento Geral
4.1.1 – Departamento Geral Administrativo
4.2. - Departamento de Oficina
4.2.1 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Pesados
4.2.2 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Leves
4.2.3 - Divisão de Borracharia
4.3 - Departamento de Serviços Gerais Zona Rural
4.3.1 – Divisão de Logística e Transporte
4.3.2 – Divisão de Manutenção de estradas Vicinais
4.4 - Departamento de Operação e Controle de Máquinas
4.4.1 - Divisão de Operação e Controle Zona Urbana
4.4.2 - Divisão de Operação e Controle Zona Rural

5. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
5.1 - Departamento Geral
5.1.1 - Departamento de Administração de Agricultura
5.1.1.1 - Departamento de Administração do Meio Ambiente
5.2 - Departamento de Unidade Integrada de Gestão Ambiental
5.3 - Departamento de Assistência Técnica
5.4 - Departamento de Transporte e Controle de Veículos
5.5 – Departamento de Obras e Serviços Rurais
5.5.1 – Divisão de Infraestrutura Rural
5.5.2 – Divisão de Operação de Máquinas e Equipamento Agrícolas
5.5.3 - Divisão de Apoio Operacional Rural
5.6 – Departamento de Desenvolvimento Econômico

6. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6.1- Departamento Geral
6.2 - Departamento de Enfermagem
6.3 - Departamento de Vigilância Sanitária
6.4 - Departamento de Imunização Epidemiológica
6.5 - Departamento de Vigilância Ambiental
6.6- Departamento de Estatística e Programas
6.7 - Departamento de Coordenação da Atenção Básica
6.8 – Departamento Geral de Execução Orçamentária e Financeira
6.8.1 - Departamento de Tesouraria
6.8.2 - Departamento de Empenho
6.9 - Departamento Hospitalar
6.10- Assessoria Especial
6.11- Departamento de Transporte
6.12- Departamento Clínico
6.13 - Departamento de Regulação
6.14 - Departamento de Unidade Básica de Saúde
6.15 - Departamento de Academia de Saúde e Fisioterapia
6.16 – Departamento Técnico HPP
6.17 – Departamento Técnico de Farmácia
6.18 – Departamento Técnico de Laboratório
6.19 – Departamento de Atendimento e Recepção ao Usuário

7. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
7.1 - Departamento de Esporte, Turismo e Laser.
7.2 - Departamento de Cultura
7.2.1 – Divisão de Fomento e Difusão Cultural
7.3 - Departamento de Administração
7.4 – Departamento de Turismo

7.5 - Assessoria Especial
7.6 – Departamento Geral de Coordenação de Eventos

8. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
8.1 - Departamento Geral de Planejamento
8.1.1 - Divisão de Projetos e Legislação Orçamentária
8.2 - Divisão de Projetos e Convênio
8.2.1 - Divisão de Prestação de Contas
8.3 – Departamento Geral de Engenharia
8.4 – Departamento Geral de Arquitetura

9. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
9.1 - Departamento de Serviços Gerais Zona Urbana
9.1.1 - Divisão de Limpeza Pública
9.2- Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões.
9.3 – Departamento Geral de Infraestrutura
9.4 – Departamento Geral Administrativo
9.5 – Departamento de Iluminação Pública
9.6 – Departamento de Supervisão e Apoio Operacional

Art. 35 Ficam alterados os anexos I, II e IV da Lei Complementar n. º 067/09, que passa ter a redação conforme os anexos desta lei.

Art. 36 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/09 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE ÓRGÃO E CARGOS

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO.	
01	PREFEITURA
02	CÂMARA MUNICIPAL
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO		
ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA	**CARGO**	**QUANT**
1. – GABINETE DO PREFEITO	**Chefe**	**1**
1.1 - Departamento de Controle Interno	Diretor V	1
1.1.1 – Divisão de Auditoria	Assessor II	1
1.2 - Departamento de Comunicação, Publicidade e Transparência	Diretor III	1
1.3 – Departamento de Ouvidoria	Diretor II	1
1.4 – Departamento Geral Administrativo	Diretor II	1
1.5 – Departamento Geral de Corregedoria	Diretor IV	1
2. – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**Procurador Geral**	**1**
2.1 - Departamento Administrativo de Publicação de Atos Legislativos e Jurídicos	Diretor III	1
2.2 - Assessor Jurídico – 40h	Assessor Jurídico – 40h	1
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	**CARGO**	**QUANT**
1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Secretário**	**1**
1.1 - Departamento de Programas Sociais	Diretor II	1
1.1.1 - Divisão de Primeira Infância	Diretor II	2
1.1.1.1 – Divisão de Monitoramento às Famílias	Diretor II	3
1.2 - Departamento de Coordenação do CRAS	Diretor III	1
1.2.1 - Divisão de Assistência as Famílias	Diretor I	1
1.3 - Departamento da Casa da Criança e do Adolescente	Diretor II	1
1.3.1 – Divisão de Apoio da Casa da Criança e do Adolescente	Diretor II	4
1.4 - Departamento de Apoio Técnico	Diretor I	1
1.4.1 - Assessoria Administrativa	Assessor I	1
1.5 – Departamento Geral de Psicologia	Diretor III	1
1.6 – Departamento Geral Administrativo	Diretor III	1
1.7 – Departamento de Transporte e Logística	Diretor III	1
1.7.1 – Divisão de Transporte Institucional	Diretor III	1
1.8 – Departamento de Segurança e Vigilância Patrimonial	Diretor III	1
2. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	**Secretário**	**1**
2.1- Departamento Geral de Finanças	Diretor II	1
2.1.2 - Departamento Geral de Contabilidade	Diretor V	1
2.1.2.1 - Divisão de Contabilidade dos Fundos e das Entidades da Administração Indireta	Diretor IV	1
2.1.3 - Departamento Geral de Tesouraria	Diretor III	1
2.1.4 - Departamento de Empenho	Diretor II	1
2.1.5 - Departamento de Cadastro e Receita	Diretor III	1
2.1.5.1 - Divisão de Regularização Urbana	Diretor II	1
2.1.6 - Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	Diretor II	1
2.2 - Departamento Geral de Administração	Diretor II	1
2.2.1 - Divisão de Protocolo e Arquivo	Assessor I	1
2.2.2 - Superintendência Municipal de Licitação e Compra	Superintendente	1
2.2.2.1 - Departamento de Licitação e Compras	Diretor II	1

2.2.2.2- Departamento de Controle de Registro de Preço	Diretor III	1
2.2.2.3 – Divisão de Procedimentos Licitatórios	Diretor II	1
2.2.3- Departamento de Recursos Humanos	Diretor III	1
2.2.3.1 – Divisão Administrativa	Diretor II	1
2.2.4 - Departamento de Apoio Administrativo	Diretor III	1
2.2.5 - Departamento de Tecnologia da Informação	Diretor III	1
2.2.6 – Departamento de Apoio Técnico	Diretor II	1
3. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Secretário**	**1**
3.1 - Departamento de Administração	Diretor II	2
3.2 - Departamento de Educação Básica	Diretor I	1
3.3 - Departamento de Técnica Pedagógica	Diretor I	1
3.4 - Departamento de Apoio ao Educando	Diretor I	1
3.5 - Departamento de Estatística e Escrituração de Ensino	Diretor I	2
3.5.1 - Divisão de Ensino I	Diretor I	1
3.5.2 - Divisão de Monitoramento Escolar	Diretor I	2
3.6 - Departamento de Prestação de Contas e Convênio	Diretor II	1
3.7 - Departamento de Transporte Escolar	Diretor III	1
3.7.1 - Divisão de Controle de Veículos Leves	Diretor I	1
3.8 – Departamento de Inspeção de Unidade Escolar	Diretor II	1
3.9 - Assessoria Especial	Assessor I	1
3.10 - Assessoria Administrativa	Assessor I	1
4. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	**Secretário**	**1**
4.1 - Departamento Geral	Diretor IV	1
4.1.1 – Departamento Geral Administrativo	Diretor II	1
4.2 - Departamento de Oficina	Diretor IV	1
4.2.1 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Pesados	Diretor III	1
4.2.2 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Leves	Diretor IV	1
4.2.3 - Divisão de Borracharia	Diretor II	1
4.3 - Departamento de Serviços Gerais Zona Rural	Diretor III	1
4.3.1 – Divisão de Logística e Transporte	Diretor III	1
4.3.2 – Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais	Diretor III	1
4.4 - Departamento de Operação e Controle de Máquinas	Diretor IV	1
4.4.1 – Divisão de Operação e Controle Zona Urbana	Diretor IV	1
4.4.2 - Divisão de Operação e Controle Zona Rural	Diretor III	1
5. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Secretário**	**1**
5.1 - Departamento Geral	Diretor III	1
5.1.1 - Departamento de Administração de Agricultura	Diretor II	1
5.1.1.1 - Departamento de Administração do Meio Ambiente	Diretor II	1
5.2 - Departamento de Unidade Integrada de Gestão Ambiental	Diretor II	1
5.3 - Departamento de Assistência Técnica	Diretor III	1
5.4 - Departamento de Transporte e Controle de Veículos	Diretor II	1
5.5 – Departamento de Obras e Serviços Rurais	Diretor III	1
5.5.1 - Divisão de Infraestrutura Rural	Diretor III	1
5.5.2 - Divisão de Operação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	Diretor III	1
5.5.3 – Divisão de Apoio Operacional Rural	Diretor III	1
5.6 – Departamento de Desenvolvimento Econômico	Diretor II	1
6. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Secretário**	**1**
6.1 - Departamento Geral	Diretor II	1
6.2 - Departamento de Enfermagem	Diretor IV	1
6.3 - Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor II	1
6.4 - Departamento de Imunização Epidemiológica	Diretor IV	1
6.5 - Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor II	1
6.6 - Departamento de Estatística e Programas	Diretor II	1
6.7 - Departamento de Coordenação da Atenção Básica	Diretor IV	1
6.8 - Departamento Geral de Execução Orçamentária e Financeira	Diretor III	1
6.8.1 – Divisão de Tesouraria	Diretor II	1
6.8.2 – Divisão de Empenho	Diretor I	1
6.9 - Departamento Hospitalar	Diretor IV	1
6.10 - Assessoria Especial	Assessor I	5
6.11 - Departamento de Transporte	Diretor III	1
6.12 - Departamento Clínico	Assessor I	1
6.13 - Departamento de Regulação	Diretor II	1
6.14 - Departamento de Unidade Básica de Saúde	Diretor II	1
6.15 - Departamento de Academia de Saúde e Fisioterapia	Diretor III	1
6.16 - Departamento Técnico HPP	Diretor III	1
6.17 - Departamento Técnico de Farmácia	Diretor II	1
6.18 - Departamento Técnico de Laboratório	Diretor II	1
6.19 – Departamento de Atendimento e Recepção ao Usuário	Diretor II	1
7. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	**Secretário**	**1**
7.1 - Departamento de Esporte, Turismo e Laser.	Diretor I	1
7.2 - Departamento de Cultura	Diretor II	1
7.2.1 – Divisão de Fomento e Difusão Cultural	Diretor II	1
7.3 - Departamento de Administração	Diretor II	1
7.4 - Departamento de Turismo	Diretor II	1
7.5 – Assessoria Especial	Assessor I	1
7.6 – Departamento Geral de Coordenação de Eventos	Diretor IV	1
8. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	**Secretário**	**1**
8.1 - Departamento Geral de Planejamento	Diretor III	1
8.1.1 - Divisão de Projetos e Legislação Orçamentária	Diretor III	1
8.2 - Divisão de Projetos e Convênio	Diretor II	1
8.2.1 - Divisão de Prestação de Contas	Diretor II	1
8.3 – Departamento Geral de Engenharia	Diretor IV	1
8.4 – Departamento Geral de Arquitetura	Diretor III	1
10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	**Secretário**	**1**
9.1 - Departamento de Serviços Gerais Zona Urbana	Diretor II	1
9.1.1 - Divisão de Limpeza Pública	Diretor III	1
9.2- Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões.	Diretor I	1
9.3 - Departamento Geral de Infraestrutura	Diretor III	1

9.4 – Departamento Geral Administrativo	Diretor II	1
9.5 – Departamento de Iluminação Pública	Diretor IV	1
9.6 – Departamento de Supervisão e Apoio Operacional	Diretor III	1
TOTAL		**142**

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/09 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO

ANEXO II

GRUPO I – DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.
(CARGOS DE CONFIANÇA)

CÓDIGO: PM/DCA.
(Prefeitura Municipal/Direção, Chefia e Assessoramento)

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/NÍVEL	N.º CARGOS
ASSESSOR I	PM/DCA – 1	11
ASSESSOR II	PM/DCA – 5	01
ASSESSOR III	PM/DCA – 6	00
CHEFE DE GABINETE	PM/DCA – 7	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	PM/DCA – 2	14
DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	PM/DCA – 3	51
DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	PM/DCA – 4	35
DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV	PM/DCA – 6	15
DIRETOR DE DEPARTAMENTO V	PM/DCA – 7	02
SUPERINTENDENTE	PM/DCA – 6	01
SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	09
PROCURADOR GERAL	-	01
ASSESSOR JURIDICO 40-H	-	01
TOTAL		**142**

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/09 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS

II. CARGOS COMISSIONADOS:

Referencia	Verba de representação	Vencimento
PM/DCA – 1	1.255,04	1.394,49
PM/DCA – 2	1.449,52	1.610,58
PM/DCA – 3	1.811,90	2.013,23
PM/DCA – 4	3.019,84	3.355,38
PM/DCA – 5	3.382,22	3.758,02
PM/DCA – 6	4.469,36	4.965,96
PM/DCA – 7	6.300,00	7.000,00

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:008DF77B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/SLC/2024

O Município de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Valtair Fritz dos Reis, considerando o pregão, na forma eletrônica, nº 90037/2024, processo administrativo n.º 762/2024, RESOLVE prorrogar a Ata e registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta PRORROGAÇÃO DA ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e Termo de Referência, sujeitando-

se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza de uso em geral.**

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 27/SLC/2024 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente termo tem por objeto PRORROGAR a ata de registro de preços com RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/SLC/2024 e processo Nº 762/2024, período de 12 (doze) meses, ou seja, de 14/06/2025 a 13/06/2026. Conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, "o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso." Ademais, o Termo de Referência, em seu item 16.1, estabelece que "o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município de Buritis-RO, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, o mesmo também está disposto no item 5.1 da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficam aditados os quantitativos conforme TABELA abaixo:

LICITANTE: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07 TEL: (69) 99981-7676 / 3422-7040
E-MAIL: licitacao.start@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Venceslau Brás, 146, Bairro São Pedro, Ji-paraná / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.479.162-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 3, 5, 7, 8, 11, 13, 14, 22, 30, 31, 32, 40, 44, 46 e 52.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtd	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO. Para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Com qualidade similar à marca Pinho sol, Ypê ou Kalipto.	FR	1.805	Start	R$ 2,00	R$ 3.610,00
5	PAPEL TOALHA. Pacote com 02 Rolos contendo no mínimo 60 Toalhas cada, com no Mínimo 19cm X 20cm. 100% celulose, branco, picotado, impresso na embalagem data de fabricação e informações ao consumidor.	PCT	1.232	Mili	R$ 4,82	R$ 5.938,24
7	DESINFETANTE LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, BACTERICIDA, embalagem contendo no mínimo 2 LITROS. Embalagem transparente, impresso na embalagem data de validade mínima de 12 meses, informações e origem do produto.	UND.	1.153	Start	R$ 4,50	R$ 5.188,50
8	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO acondicionados em embalagem contendo no mínimo 500ml, com qualidade similar às marcas Limpol, Veja ou Ypê. Validade mínima de 12 meses.	UND.	790	Start	R$ 2,80	R$ 2.212,00
11	FLANELA. Em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 38 x 58 cm, sem opção de cor. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND.	740	MC Flanelas	R$ 2,10	R$ 1.554,00
13	ESCOVA LAVA ROUPA em plástico, com cerdas de nylon.	UND.	80	Limpamania	R$ 3,57	R$ 285,60
14	ÁLCOOL EM GEL antisséptico, sem perfume; composição: **70%** álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; apresentação em frasco com no mínimo **500g,** bico dosador, deverá conter data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses. Registro no órgão competente	UND.	600	Start	R$ 5,59	R$ 3.354,00
22	DETERGENTE LÍQUIDO Concentrado, neutro, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável, frasco com 500ml contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Com qualidade similar à marca Limpol, minuano ou Ypê.	FR	2.192	Start	R$ 1,57	R$ 3.441,44
30	ESCOVA LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO, corpo e suporte em plástico, cerdas em polipropileno.	UND.	180	Limpamania	R$ 6,50	R$ 1.170,00
31	ÁGUA SANITÁRIA. Base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Embalagem plástica de **01 litro**, com dados do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade mínimo de 12 meses.	FR	2.383	Gbel	R$ 2,60	R$ 6.195,80
32	VASSOURA DE PÊLO SINTETICO, BASE PLÁSTICA DE 30CM. Cabo de 1,20m em madeira rosqueável e revestido em polietileno.	UND.	343	Carvalho	R$ 8,94	R$ 3.066,42
40	DESINFETANTE EM PEDRA DE SANITÁRIO. Embalagem de 25g. Validade mínima de 12 meses.	UND.	1.190	Start	R$ 1,35	R$ 1.606,50
44	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS. Cloreto dialquil amônico, coadjuvante, perfume, preservante, acidulante e água. Validade mínima de 12 meses.	UND.	350	Start	R$ 5,50	R$ 1.925,00
46	LIMPA VIDRO SPRAY. Embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter sulfato de Sódio, em embalagem ergonômica e não-cilíndrica, na cor azul, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses.	UND.	365	Start	R$ 8,50	R$ 3.102,50
52	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT SANFONADA, Pacote com 100 unidades.	PCT	61	Va Bene	R$ 8,00	R$ 488,00
Total:				**R$ 43.138,00**		

LICITANTE: SEGEN COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.
CNPJ: 48.237.171/0001-65 TEL: (11) 2737-3870 / (11) 99109-7467
E-MAIL: andrey@enterpack.com.br
ENDEREÇO: Rua Miranda Jordão, 419 – Chácara Mafalda – São Paulo / SP
NOME DO REPRESENTANTE: Andrey Ribeiro Mendonça, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.795.508-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 6, 17, 18, 19 e 20.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtd	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
6	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADAS, 2 (duas) Dobras. 100%	PCT	4.072	Quallity Paper	R$ 12,00	R$ 48.864,00

	celulose, Largura mínima 20 x 20cm, na cor Branca, pacote com 1000 folhas.					
17	**SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO**, capacidade para 100 Litros, reforçado, pct. c/ 25 unidades. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 18.	PCT	2.480	Segen	R$ 11,85	R$ 29.388,00
18	**SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO**, capacidade para 100 Litros, reforçado, pct. c/ 25 unidades. ITEM DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 17.	PCT	620	Segen	R$ 11,85	R$ 7.347,00
19	**SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO**, capacidade para 50 Litros, reforçado, pct. c/ 50 unidades.	PCT	2.740	Segen	R$ 12,30	R$ 33.702,00
20	**SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO**, capacidade para 30 Litros, reforçado, pct c/ 100 unidades.	PCT	1.210	Segen	R$ 13,90	R$ 16.819,00
Total:				**R$: 136.120,00**		

LICITANTE: JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.
CNPJ: 47.452.287/0001-54 TEL: (92) 9 9444-5064
E-MAIL: seixasjeancarlos1@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Ramos Ferreira, 2307, Praça 14 De Janeiro Sala 1,
NOME DO REPRESENTANTE: Jean Carlos Matias Seixas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***641.242-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 24 e 25.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtd	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
24	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, Frasco de **400 ml** em forma de aerossol, fragrâncias variadas, com data de fabricação, e data de validade mínimo de 12 meses, impresso na embalagem.	UND.	935	Lady	R$ 8,50	R$ 7.947,50
25	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, ANTISSÉPTICO. aplicação em saboneteira, aroma suave, acondicionados em embalagem de **5 litros**, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND.	371	RM	R$ 21,00	R$ 7.791,00
Total:				**R$ 15.738,50**		

LICITANTE: S. ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 07.933.407/0001-10 TEL: (69) 3321-7466 / 9 8437-8481
E-MAIL: s.almeida2020@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Jô Sato, 2041, Setor 19, anexo B, Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Sirlei Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.824.202-**.
VENCEDORA DO ITEM: 16.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtd	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
16	Papel FILME em PVC Para Embalar Alimentos. Tamanho mínimo de 28 cm x 100m.	Rolo	125	Orleplast	R$ 29,00	R$ 3.625,00
Total:				**R$ 3.625,00**		

LICITANTE: LUMEN SUPRIMENTAL E LOCACOES LTDA.
CNPJ: 34.777.255/0001-87 TEL: (41) 3015-8073 / WhatsApp: (41) 9 8879-3507
E-MAIL: lumen@lumensuprimental.com.br
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, nº 391 / 557, Rebouças, Curitiba / Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: Gislene Castelhano, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.223.039-**.
VENCEDORA DO ITEM: 59.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtd	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
59	Cloro PASTILHA, cada pastilha deve tratar 10.000 litros de água. Indicado no tratamento de água em cisternas e caixas d'água. Embalagem contendo 25 unidades. Validade mínima de 12 meses.	CX	5	Clorin	R$ 178,30	R$ 891,50
Total:				**R$ 891,50**		

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Buritis, 13 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS - PREFEITO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Licita Mais Hoffmann LTDA
Representante:
LUANA HOFFMANN DOS SANTOS

Segen Comercial ImporTADORA LTDA.
Representante:
ANDREY RIBEIRO MENDONÇA

JC Comercio Varejista De Equipamentos Para Escritorio LTDA.
Representante:
JEAN CARLOS MATIAS SEIXAS

S. Almeida LTDA.
Representante:
SIRLEI ALMEIDA

Lumen Suprimental E Locacoes LTDA.
Representante:
GISLENE CASTELHANO

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:04E49E57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PARCIAL Nº001 EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº001/2025

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº001/PMC/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE CRECHE, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, MERENDEIRA ESCOLAR, MONITORDE TRANSPORTE ESCOLAR, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DEVEÍCULOS PESADOS, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR ESCOLAR,ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR, PROFESSOR DE LÍNGUAINGLESA, PROFESSOR DE LIBRAS, PROFESSOR DO AEE, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO -PROFESSOR PSICOPEDAGOGO, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL,PROFESSOR PEDAGOGO, ASISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, AGENTE ADMINISTRATIVO,MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MERENDEIRA,TÉCNICO DE IN
FORMÁTICA, ENGENHEIRO CIVIL, OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINASPESADAS, OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DEDENTISTA, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS(AMBULÂNCIA), PARA ATENDER ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIAMUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL E SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE.

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - LOCAL: EMEI CRIANÇA FELIZ						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
1	22-1-13/2025	ANGELICA FIGUEIRA DOS SANTOS	XXX.424.882-	Deferida	-	35
2	22-1-11/2025	ALDIANDRA IZIDÓRIO BORDIGNON	XXX.439.012-XX	Deferida	-	15
3	22-1-8/2025	ATALIANE DA SILVA FERREIRA	XXX.769.272-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
4	22-1-7/2025	DANILA MARIA BELARMINO	XXX.797.137-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
5	22-1-6/2025	ELIANO SANTOS XAVIER	XXX.354.812-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
6	22-1-3/2025	EDIVANIA NASCIMENTO DOS SANTOS	XXX.116.632-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
7	22-1-18/2025	ERICA MARTINS DE OLIVEIRA	XXX.888.712-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
8	22-1-10/2025	GISLAINE DA SILVA NIVARDE	XXX.865.832-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
9	22-1-5/2025	ISLAINE DOS SANTOS FREITAS	XXX.056.422-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
10	22-1-2/2025	JAQUELINE PEREIRA PRADO	XXX.334.422-XX	Deferido	-	25
11	22-1-4/2025	KARINE FALCÃO DE OLIVEIRA	XXX.667.632-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
12	22-1-14/2025	KEILA CARDOSO DA SILVA LADANISKI	XXX.156.382-XX	Deferido	-	50
13	22-1-17/2025	KEILA DA SILVA SANTOS	XXX.307.412-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
14	22-1-9/2025	KELIANE SOUZA SANTOS	XXX.256.852-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
15	22-1-12/2025	LUCIA GLOVAKI	XXX.507.672-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
16	22-1-15/2025	LUCIANA KEILA SODRE	XXX.191.192-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
17	22-1-16/2025	MARCOS HENRIQUE CARDOSO DE SOUZA	XXX.424.972-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
18	22-1-1/2025	SABRINA PEREIRA SILVA	XXX.845.752-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
CARGO:**PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**- LOCAL:**EMEF NELSO ALQUIERI**						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
19	22-3-3/2025	ABILENE SILVA	XXX.532.322-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
20	22-3-13/2025	ALINE FLÁVIA DE ASSIS	XXX.464.962-XX	Deferido	-	20
21	22-3-2/2025	ANDRESSA GERONIMO DA SILVA	XXX.603.612-XX	Deferido	-	120
22	22-3-1/2025	CINTYA SOUZA SANTOS	XXX.544.102-XX	Deferido	-	124
23	22-3-14/2025	ELISIANE DOS SANTOS PAIXÃO	XXX.614.442-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
24	22-3-15/2025	GERLI DUTRA GUIMARÃES	XXX.666.302-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
25	22-3-4/2025	GISLAINE DA SILVA NIVARDE	XXX.865.832-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-

26	22-3-9/2025	JOELMA RODRIGUES DA SILVA	XXX.206.112-XX	Deferido	-	121
27	22-3-11/2025	JÉSSICA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	XXX.355.002-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
28	22-3-10/2025	KELLY ASSIS DE MENEZES	XXX.426.262-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
29	22-3-6/2025	LUCIANY ROQUE IZE	XXX.970.662-XX	Deferido	-	80
30	22-3-5/2025	MEIRIELE SILVA DE OLIVEIRA	XXX.248.922-XX	Deferido	-	115
31	22-3-8/2025	PAOLA APARECIDA DE ALMEIDA LIRA	XXX.891.212-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
32	22-3-7/2025	RAQUEL SANTOS BARROS	XXX.458.802-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
33	22-3-12/2025	TAYNARA COSTA	XXX..946.379-XX	Deferido	-	10
CARGO:**PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**- LOCAL:**EMEI CRIANÇA FELIZ**						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
34	22-2-5/2025	DAIANI CORREIA DIAS	XXX.910.912-XX	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
35	22-2-4/2025	GISLAINE DA SILVA NIVARDE	XXX.865.832-XX	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
36	22-2-2/2025	JOSEANE DA SILVA CORREA METZKER	XXX.458.932-XX	Deferido	-	60
37	22-2-7/2025	MAIARA MILENE SANTOS	XXX.416.142-XX	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
38	22-2-1/2025	MARCIA BUENOS AIRES DA SILVA	XXX.425.962-XX	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
39	22-2-6/2025	SUELI DE JESUS MAGALHÃES	XXX.513.002-XX	Deferido	-	110
40	22-2-8/2025	SANDRA MARIA DIAS	XXX.257.612-XX	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
41	22-2-9/2025	TAIRLANNE DA COSTA LOPES	XXX.600.232-XX	Deferido	-	20
42	22-2-3/2025	LUZIA DE SOUZA	XXX.919.982-XX	Deferido	-	24
CARGO:**PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**- LOCAL:**EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA**						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
43	22-4-3/2025	ANA PAULA ZEMKE DE OLIVEIRA	XXX.060.722-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7 do edital	-
44	22-4-11/2025	CLAUDIANE MIRANDA DE FREITAS DE PAULA	XXX.796.062-XX	Deferido	-	60
45	22-4-2/2025	DAIANY BIANCHINI DA SILVA	XXX.341.952-XX	Deferido	-	120
46	22-4-10/2025	DAIANE PEDROSA GOMES	XXX.917.772-XX	Deferido	-	10
47	22-4-4/2025	GISLAINE DA SILVA MEIRA	XXX.521.962-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
48	22-4-6/2025	JUCILENE COSMO DA SILVA	XXX.236.352-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
49	22-4-1/2025	LAYSSA TELEK FERNANDES	XXX.458.072-XX	Deferido	-	110
50	22-4-9/2025	NAIARA CAMILA SOARES BARROS FREIRE	XXX.666.572-XX	Deferido	-	15
51	22-4-8/2025	SAMIRA PIEPER DOS SANTOS BENTO	XXX.435.982-XX	Deferido	-	15
52	22-4-7/2025	TALIANE DA SILVA SANTOS	XXX.122.312-XX	Deferido	-	95
53	22-4-5/2025	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	XXX.813.306-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
CARGO:**PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**- LOCAL:**EMEF VALDIR ALBERTON**						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
54	22-5-2/2025	AGLEISON FELIPE MORAES BARROS	XXXX.243.842-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
55	22-5-1/2025	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	XXX.441.462-XX	Deferido	-	25
56	22-5-5/2025	MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO	XXX.948.912-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
57	22-5-3/2025	SABRINA SILVA BUENO	XXX.598.602-XX	Deferido	-	75
58	22-5-4/2025	NATHÁLIA GISELLA PEREIRA DE OLIVEIRA	XXX.682.952-XX	Deferido	-	10
CARGO: AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMECET						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
59	22-7-8/2025	ALEXIA LAUANDA DE SÁ TELES LACERDA	XXX.000.842-XX	Deferido	-	120
60	22-7-1/2025	DIORDAN RAMON PINEHIRO SANTOS	XXX.331.432-XX	Deferido	-	10
61	22-7-2/2025	ELIELTON EDUARDO DA SILVA VIEIRA	XXX.399.822-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7	-
62	22-7-3/2025	FLAVIO BOGORNI VIEIRA	XXX.682.172-XX	Deferido	-	10
63	22-7-9/2025	JOCIANO PORTUGAL DE JESUS	XXX.218.542-XX	Deferido	-	10
64	22-7-10/2025	MILENA OLIVEIRA CUSTÓDIO DE PAULA	XXX.240.002-XX	Deferido	-	60
65	22-7-6/2025	MILTON PINHATE	XXX.601.502-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
66	22-7-5/2025	RAFAEL JOHNY TRANQUILINO SILVA	XXX.450.922-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
67	22-7-4/2025	REGINA MARIA LOPES DA SILVA	XXX.525.322-XX	Deferido	-	52
68	22-7-7/2025	YURI ARNALDO RODRIGUES LOPES	XXX.630.712-XX	Deferido	-	95
CARGO: AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCAL: EMEF VALDIR ALBERTON						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
69	22-8-2/2025	ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA	XXX.399.822-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7	-
70	22-8-6/2025	ELISANDRA AMARO DZIWULSKI	XXX.245.002-XX	Deferido	-	120
71	22-8-3/2025	LETYCIA GABRYELA DA SILVA	XXX.341.222-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
72	22-8-4/2025	ORLANDO MOREIRA DE SOUZA	XXX.740.702-XX	Deferido	-	117
73	22-8-5/2025	ROSIMEIRE PINHEIRO DA SILVA	XXX.161.372-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
74	22-8-7/2025	JULIANA MARIA MELO DE OLIVEIRA	XXX.386.882-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
75	22-8-1/2025	LEILA DOS SANTOS MACIEL	XXX.464.102-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR LC-10 - LOCAL: EMEI CRIANÇA FELIZ						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**

76	22-6-1/2025	NAYARA COLEHO DE SOUZA	XXX.652.702-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - LOCAL: UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
77	22-9-13/2025	ADRIANA SANTOS DAVID	XXX.286.832-XX	Deferido	-	40
78	22-9-1/2025	ARTEMISA DA SILVA	XXX.378.502-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
79	22-9-24/2025	DINAIR RODRIGUES DA SILVA	XXX.611.122-XX	Deferido	-	32
80	22-9-7/2025	EDICLEIA MORAIS DE DEUS	XXX.660.972-XX	Deferido	-	11
81	22-9-12/2025	ERICA LIMA DOS SANTOS	XXX.387.672-XX	Deferido	-	40
82	22-9-20/2025	EMILIANE ANGELA LEAL MAZORANA DE ARAUJO	XXX.673.862-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
83	22-9-19-2025	ERICA MARTINS DE OLIVEIRA	XXX.888.712-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
84	22-9-2/2025	FABIANA REIS MARTINS	XXX.664.062-XX	Deferido	-	15
85	22-9-22/2025	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	XXX.392.972-XX	Deferido	-	10
86	22-9-14/2025	JULIANA DA LUZ ANDRADE	XXX.983.212-XX	Deferido	-	70
87	22-9-5/2025	KARINE FALCAO DE OLIVEIRA	XXX.667.632-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
88	22-9-26/2025	LAISA KAISER DE SOUZA	XXX.231.402-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
89	22-9-18/2025	MARILEIDE BALBINA DOS SANTOS	XXX.482.382-XX	Deferido	-	67
90	22-9-25/2025	MARIA IRENILDA TEIXEIRA	XXX.888.152-XX	Deferido	-	14
91	22-9-3/2025	REGIANE FOLHA BRANCA DOS SANTOS	XXX.801.052-XX	Deferido	-	10
92	22-9-17/2025	RENATA BRASIL DOS SANTOS	XXX.947.702-XX	Deferido	-	42
93	22-9-9/2025	ROSANGELA KAISER	XXX.889.432-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
94	22-9-10/2025	RENATA ZAMBÃO	XXX.791.922-XX	Deferido	-	11
95	22-9-21/2025	ROSILEIDE GRAÇA DA SILVA	XXX.241.702-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
96	22-9-16/2025	SONIA QUINTINO DOS SANTOS	XXX.314.322-XX	Deferido	-	31
97	22-9-23/2025	SAMUEL SILVA FRANÇA	XXX.669.352-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
98	22-9-8/2025	SARA MACIEL PEREIRA	XXX.584.862-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
99	22-9-4/2025	SIDNEIA CONCEIÇÃO CANDIDO	XXX.940.902-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
100	22-9-15/2025	SILVANI PEREIRA MARIO	XXX.399.902-XX	Deferido	-	10
101	22-9-6/2025	TATIELLE FRANCA DOS SANTOS	XXX.844.212-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	
102	22-9-11/2025	VAGNER CORA DA SILVA	XXX.760.352-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
CARGO: MERENDEIRA ESCOLAR - LOCAL: EMEF VALDIR ALBERTON						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
103	22-12-3/2025	CAROLINA RAMOS DA SILVA	XXX.651.302-XX	Deferido	-	35
104	22-12-3/2025	ELISMAR SILVA VENTURIM	XXX.963.982-XX	Deferido	-	90
105	22-12-4/2025	LUCIELE GARCIA DE QUEIROZ BORTOLUZZI	XXX.932.902-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
106	22-12-1/2025	LORRAINA PEREIRA	XXX.274.192-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
107	22-12-5/2025	NUBIA GLEICE PACHECO DOS SANTOS	XXX.070.532-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
CARGO: MERENDEIRA ESCOLAR - LOCAL: EMEF NELSO ALQUIERI						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
108	22-11-2/2025	ABILENE SILVA NUNES	XXX.532.322-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
109	22-11-4/2025	ADRIANA DOS SANTOS	XXX.242.772-XX	Deferido	-	15
110	22-11-10/2025	CRISTIANE DA SILVA	XXX.746.542-XX	Deferido	-	31
111	22-11-1/2025	ESTER DE OLIVEIRA LOURENÇO DOS SANTOS	XXX.907.662-XX	Deferido	-	10
112	22-11-9/2025	FABIANA SOUZA SANTOS	XXX.355.812-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
113	22-11-3/2025	FRANCIELI DIAS DOS SANTOS	XXX.538.442-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
114	22-11-6/2025	JANETE APARECIDA CAMARGO MASS	XXX.800.402-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
115	22-11-12/2025	KAILANE PINHO RODRIGUES	XXX.528.662-XX	Deferido	-	35
116	22-11-7/2025	LIANETH VASQUEZ RODRIGUEZ	XXX.091.892-XX	Deferido	-	15
117	22-11-11/2025	LUCIÉVELEN DELFINO PORTUGAL HENZ TULLER	XXX.668.652-XX	Deferido	-	25
118	22-11-8/2025	NEUZA BENTO BEIJO	XXX.846.652-XX	Deferido	-	29
119	22-11-5/2025	WHILTYANE DE ARAUJO ALEXANDRE	XXX.553.412-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
CARGO: MERENDEIRA ESCOLAR - LOCAL: EMEI CRIANÇA FELIZ						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
120	22-10-3/2025	EMILIA TELES DE OLIVEIRA	XXX.528.152-XX	Deferido	-	49
121	22-10-1/2025	FRANCIELE SOUSA DE LAIA GUERREIRO	XXX.163.972-XX	Deferido	-	10
122	22-10-2/2025	JAQUELINE PEREIRA PRADO	XXX.334.422-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
123	22-10-6/2025	LUCIMARA GARCIA SERVIM	XXX.534.682-XX	Deferido	-	12
124	22-10-4/2025	LUCIANA DE ARRUDA SANTOS	XXX.217.802-XX	Deferido	-	15
125	22-10-5/2025	VANDICREIA LIMA COSTA DA SILVA	XXX.572.272-XX	Deferido	-	93
CARGO:PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - LOCAL: EMEF VALDIR ALBERTON / EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
126	22-40-6/2025	ÁGATHA AGUIAR	XXX.244.342-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
127	22-40-9/2025	DAIANI DIAS DA SILVA	XXX.495.412-XX	Deferido	-	50
128	22-40-2/2025	IGOR SENA DA SILVA	XXX.325.122-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
129	22-40-5/2025	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	XXX.218.672-XX	Deferido	-	183

130	22-40-7/2025	JUCILENE ARAUJO NEPONUCENO	XXX.095.802-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
131	22-40-8/2025	LAUDIRA DA SILVA XAVIER	XXX.479.452-XX	Deferido	-	50
132	22-40-4/2025	MARCOS BIESEK VOLLBRECHT	XXX.895.688-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
133	22-40-3/2025	MATEUS GOMES VITA	XXX.312.486-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
134	22-40-1/2025	SANDRO JUNIOR DA SILVA COSTA	XXX.488.552-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-

CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS - LOCAL: EMEF VALDIR VALDIR

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
135	22-41-1/2025	BEATRIZ COSTA MAUÉS	XXX.354.142-XX	Deferido	-	89
136	22-41-2/2025	REIJANO DA SILVA SOUZA	XXX.823.562-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
137	22-41-3/2025	SIMONE RABELO PATRICIO	XXX.041.342-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-

CARGO: PROFESSOR DE AEE - LOCAL: EMEI CRIANÇA FELIZ / EMEF VALDIR ALBERTON

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
138	22-44-4/2025	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	XXX.633.422-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
139	22-42-8/2025	FABIANA FERREIRA FINQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	XXX.315.002-XX	Deferido	-	40
140	22-42-9/2025	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	XXX.660.902-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
141	22-42-7/2025	LUCIANE IBIAPINA DE SOUZA	XXX.365.082-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
142	22-42-10/2025	MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA	XXX.178.602-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
143	22-42-2/2025	NAYANA CARLOS PINTO	XXX.213.182-XX	Deferido	-	140
144	22-42-1/2025	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JÚNIOR	XXX.132.004-XX	Deferido	-	80
145	22-42-3/2025	SUELEN MILENE MENDONÇA ALVEZ	XXX.800.732-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
146	22-42-6/2025	VALDIRA MARIA DA SILVA	XXX.545.602-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
147	22-42-5/2025	ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO	XXX.050.342-XX	Deferido	-	150

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL - LOCAL: SEMECET / ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (URBANO E RURAL)

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
148	22-46-5/2025	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	XXX.701.172-XX	Deferido	-	160
149	22-46-3/2025	CLEOMIRA NOVAES RELVAS	XXX.535.442-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
150	22-46-1/2025	CLEUZIMAR FERREIRA DA SILVA	XXX.231.332-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
151	22-46-2/2025	IHARLA DE OLIVEIRA GONZAGA	XXX.171.262-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
152	22-46-4/2025	LAURA OHANA CANTANHÊDE MOURA	XXX.821.882-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
153	22-46-7/2025	LUCIANA ATAÍDE DA COSTA	XXX.571.832-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
154	22-46-8/2025	MARCILENE SARCO RODRIGUES	XXX.072.042-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
155	22-46-6/2025	RUTE IARA VIANA MARCIÃO	XXX.810.042-XX	Deferido	-	85

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR ESCOLAR - LOCAL: EMEF VALDIR ALBERTON

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
156	22-45-4/2025	APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES	XXX.822.212-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
157	22-45-3/2025	DAVIANE DA SILVA RIOS LOPES	XXX.362.572-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
158	22-45-1/2025	DAYLANE DE OLIVEIRA DOS REIS	XXX.745.302-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
159	22-45-7/2025	JOSÉ DE HOLANDA ALVES FURTADO	XXX.979.032-XX	Deferido	-	40
160	22-45-2/2025	KÁTIA CRISTINA PIO MODENA	XXX.158.312-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
161	22-45-6/2025	REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA	XXX.243.122-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
162	22-45-5/2025	SIMONE DA SILVA AGUIAR	XXX.986.872-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR - LOCAL: EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
163	22-44-3/2025	ALANUBIA GISELE DOS REIS	XXX.920.592-XX	Deferido	-	140
164	22-44-6/2025	CLÁUDIA ONÇALVES BARROSO	XXX.688.842-XX	Deferido	-	115
165	22-44-1/2025	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	XXX.439.512-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7	-
166	22-44-4/2025	KELLI PAIXÃO SILVA LUCIANO	XXX.176.782-XX	Deferido	-	70
167	22-44-2/2025	KÁTIA CRISTINA PIO MODENA	XXX.158.312-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
168	22-44-5/2025	MARIA NAZARÉ DOURADO FONSECA	XXX.694.762-XX	Deferido	-	65

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR - LOCAL: EMEF VALDIR ALBERTON

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
169	22-43-7/2025	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	XXX.037.212-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
170	22-43-6/2025	JAQUIELE BRITO DOS SANTOS DA COSTA	XXX.601.042-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
171	22-43-4/2025	LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA	XXX.940.842-XX	Deferido	-	30
172	22-43-8/2025	MARLI PROENÇA	XXX.004.092-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
173	22-43-9/2025	NAYANA CARLOS PINTO	XXX.213.182-XX	Deferido	-	100
174	22-43-5/2025	PRISCILA RAIANE DA COSTA	XXX.120.272-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
175	22-43-1/2025	RUTH PAULA COSTA	XXX.535.022-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
176	22-43-10/2025	SANDRA MARA DA SILVA	XXX.389.966-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
177	22-43-3/2025	VALDECI CANDIDO GOLVEIA	XXX.522.076-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
178	22-43-2/2025	VANILDE DO CARMO SANTOS	XXX.397.902-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR PSICOPEDAGOGO - LOCAL: SEMECET / ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (URBANO E RURAL)

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
179	22-51-10/2025	AGRIELE DA SILVA SOUZA	XXX.898.542-XX	Deferido	-	160
180	22-51-1/2025	BEATRIZ GOMES LOPES	XXX.071.662-XX	Deferido	-	40
181	22-51-8/2025	DANIEL VIANA TEIXEIRA	XXX.392.452-XX	Deferido	-	70
182	22-51-3/2025	KÁTIA CRISTINA PIO MODENA	XXX.158.312-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7	-
183	22-51-4/2025	LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	XXX.745.522-XX	Deferido	-	145
184	22-51-7/2025	LUCIA GLOVAKI	XXX.507.672-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
185	22-51-2/2025	MICHELINE ZANINI DE OLIVEIRA COSTA	XXX.415.572-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
186	22-51-9/2025	RAIMUNDA BORGES PARENTE	XXX.607.242-XX	Deferido	-	160
187	22-51-5/2025	RONALDO DE OLIVEIRA NASCENTE	XXX.247.607-XX	Deferido	-	30
188	22-51-6/2025	VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS	XXX.539.162-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - LOCAL: EMEF VALDIR ALBERTON

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
189	22-50-6/2025	ALINE DA COSTA SCAPOLAN DE MELO	XXX.786.452-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
190	22-50-13/2025	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	XXX.510.282-XX	Deferido	-	176
191	22-50-8/2025	HUMBERTO PINHA AHUANARI	XXX.153.392-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
192	22-50-4/2025	KÁTIA CRISTINA PIO MODENA	XXX.158.312-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
193	22-50-1/2025	LAURIETE QUÉLI SEIXAS DE SOUZA	XXX.460.872-XX	Deferido	-	30
194	22-50-12/2025	MARIA APARECIDA DE PAULA	XXX.232.542-XX	Deferido	-	62
195	22-50-11/2025	MARILENE VITORINO DE OLIVEIRA BEKER	XXX.248.502-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
196	22-50-3/2025	MAURICIO MAGALHÃES RIBEIRO	XXX.812.572-XX	Deferido	-	48
197	22-50-10/2025	ROSELENE ARAUJO DE SOUZA	XXX.847.032-XX	Deferido	-	85
198	22-50-9/2025	SIMONE RABELO PATRICIO	XXX.041.342-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
199	22-50-7/2025	SUELI AGUIAR	XXX.550.502-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
200	22-50-2/2025	VALDIVA CARVALHO MORAES	XXX.367.482-XX	Deferido	-	130
201	22-50-5/2025	VANESSA ARAUJO DOS SANTOS	XXX.035.612-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - LOCAL: EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
202	22-49-8/2025	ELAINE CAROLINE SOARES BARROS PEREIRA	XXX.666.682-XX	Deferido	-	100
203	22-49-2/2025	ELAINE SILVA OLIVEIRA	XXX.163.692-XX	Deferido	-	60
204	22-49-19/2025	EUZA PEREIRA JARDIM DA SILVA	XXX.326.702-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
205	22-49-13/2025	FABIANA BENTO DA CRUZ	XXX.591.622-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
206	22-49-14/2025	FRANCIANE CONCEIÇÃO BATISTA	XXX.476.712-XX	Deferido	-	116
207	22-49-20/2025	GISELE PEREIRA REZENDE	XXX.048.712-XX	Deferido	-	30
208	22-49-5/2025	HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ	XXX.244.422-XX	Deferido	-	65
209	22-49-11/2025	HÉLEM ALVES FERNANDES	XXX.065.092-XX	Deferido	-	176
210	22-49-16/2025	ISAC BONFIM BARROS	XXX.569.093-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
211	22-49-9/2025	IVANUSA SOUZA DOS SANTOS	XXX.861.602-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
212	22-49-17/2025	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	XXX.790.372-XX	Deferido	-	49
213	22-49-3/2025	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	XXX.439.512-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7	-
214	22-49-18/2025	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	XXX.660.902-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
215	22-49-1/2025	JEANETE GONÇALVES DE OLIVEIRA	XXX.478.902-XX	Deferido	-	70
216	22-49-4/2025	JULEANDRA MENEGUITE AMÂNCIO	XXX.477.492-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
217	22-49-15/2025	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	XXX.841.612-XX	Deferido	-	58
218	22-49-6/2025	MARLUCIA SOUZA DO NASCIMENTO	XXX.086.732-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
219	22-49-12/2025	ROSILENE LIMA RIBEIRO DA SILVA	XXX.654.292-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
220	22-49-7/2025	SHEILA OLIVEIRA REIS	XXX.220.872-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
221	22-49-10/2025	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	XXX.811.262-XX	Deferido	-	39

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - LOCAL: EMEF NELSO ALQUIERI

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
222	22-47-24/2025	ADRIANA DE SOUZA	XXX.063.362-XX	Deferido	-	139
223	22-47-37/2025	ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA	XXX.304.462-XX	Deferido	-	42
224	22-47-32/2025	ALINE FERREIRA DA SILVA	XXX.401.642-XX	Deferido	-	138
225	22-47-30/2025	ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO	XXX.102.122-XX	Deferido	-	30
226	22-47-9/2025	ANA PAULA ZEMKE DE OLIVEIRA	XXX.060.722-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
227	22-47-19/2025	ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA	XXX.185.092-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
228	22-47-15/2025	CLEDIR RIBAS	XXX.638.502-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
229	22-47-38/2025	CLEONICE SANTOS DA COSTA	XXX.904.742-XX	Deferido	-	85
230	22-47-34/2025	DEISIANE DIAS DOS SANTOS	XXX.707.202-XX	Deferido	-	148
231	22-47-6/2025	DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO AZEVEDO	XXX.216.372-XX	Deferido	-	20
232	22-47-28/2025	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	XXX.433.432-XX	Deferido	-	54
233	22-47-1/2025	DULCILENE CARVALHO FIM	XXX.702.472-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
234	22-47-5/2025	ELIZETE ALVERNAZ DE LIMA	XXX.387.802-XX	Deferido	-	95
235	22-47-10/2025	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	XXX.509.162-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
236	22-47-36/2025	EDICLEIA ALVES DE OLIVEIRA	XXX.748.092-XX	Deferido	-	49
237	22-47-42/2025	ELIENE ANTONIO MOTA	XXX.489.782-XX	Deferido	-	20

238	22-47-39/2025	ELIZAMA SANTOS RICARDO OLIVEIRA	XXX.577.602-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
239	22-47-4/2025	FABIANA FERNANDES DA SILVA PEREIRA	XXX.817.572-XX	Deferido	-	228
240	22-47-8/2025	FERNANDA SOARES WERNECK	XXX.860.122-XX	Deferido	-	47
241	22-47-21/2025	GEAN CARLOS DINIZ DOS SANTOS	XXX.025.572-XX	Deferido	-	82
242	22-47-29/2025	GLAUCIA MENDES DE PAULA	XXX.507.182-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
243	22-47-2/2025	GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS	XXX.491.702-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
244	22-47-13/2025	GINO VIEIRA DOS SANTOS	XXX.869.462-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
245	22-47-23/2025	HUMBERTO PINHA AHUANARI	XXX.153.392-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7	-
246	22-47-18/2025	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	XXX.439.512-XX	Deferido	-	100
247	22-47-35/2025	JUCIANE INEZ SANTOS BARRETO OLIVEIRA	XXX.981.718-XX	Deferido	-	37
248	22-47-14/2025	JESSICA SOARES DE OLIVEIRA	XXX.665.462-XX	Deferido	-	40
249	22-47-17/2025	LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO	XXX.221.832-XX	Deferido	-	25
250	22-47-16/2025	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	XXX.813.172-XX	Deferido	-	20
251	22-47-12/2025	LEILIANE DA SILVA SOUZA	XXX.670.782-XX	Deferido	-	54
252	22-47-33/2025	LUDIMILA CARMO DE SOUZA	XXX.811.272-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
253	22-47-31/2025	MARIA APARECIDA DE LARA DE CASTRO	XXX.242.502-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7	-
254	22-47-11/2025	MARIA ELINEUZA OLIVEIRA DA SILVA	XXX.005.622-XX	Deferido	-	120
255	22-47-25/2025	NAILMA LIMA DA SILVA	XXX.024.822-XX	Deferido	-	118
256	22-47-3/2025	PAMELA CAVALHEIRO AMORA	XXX.419.872-XX	Deferido	-	60
257	22-47-41/2025	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	XXX.383.422-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
258	22-47-22/2025	ROSE FARIA	XXX.538.152-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
259	22-47-27/2025	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	XXX.251.252-XX	Deferido	-	111
260	22-47-20/2025	SHEILA OLIVEIRA REIS	XXX.220.872-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
261	22-47-7/2025	TATIANA MOREIRA MORAES DAS NEVES	XXX.212.892-XX	Deferido	-	85
262	22-47-26/2025	VANESSA LIMA DOS SANTOS	XXX.291.562-XX	Deferido	-	166
263	22-47-40/2025	LUZIANE DOS SANTOS ROSA SOUZA	XXX.844.312-XX	Deferido	-	48

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - LOCAL: EMEI CRIANÇA FELIZ

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
264	22-48-36/2025	ALANA SANTOS FREITAS	XXX.000.462-XX	Deferido	-	74
265	22-48-29/2025	ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	XXX.455.182-XX	Deferido	-	140
266	22-48-42/2025	ANGELICA DE SOUZA MELO CRUZ	XXX.452.232-XX	Deferido	-	160
267	22-48-27/2025	ALINE BARBOSA DE JESUS WENSING	XXX.121.342-XX	Deferido	-	38
268	22-48-6/2025	ANA PAULA VIEIRA	XXX.004.862-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
269	22-48-43/2025	BRUNA MONTEIRO DE OLIVEIRA	XXX.570.402-XX	Deferido	-	75
270	22-48-5/2025	BEATRIZ GOMES LOPES	XXX.071.662-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
271	22-48-25/2025	DIVANIA SOUZA DOS SANTOS	XXX.400.002-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
272	22-48-49/2025	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	XXX.642.922-XX	Deferido	-	34
273	22-48-18/2025	DIÊISSE RODRIGUES MIRANDA GOMES	XXX.514.622-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
274	22-48-19/2025	DÉBORA LUANA NASCIMENTO SANTANA	XXX.993.262-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
275	22-48-33/2025	ERICA SALES BATISTA	XXX.590.092-XX	Deferido	-	60
276	22-48-30/2025	ELENICE APARECIDA DA SILVA JUSTINO	XXX.689.002-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
277	22-48-7/2025	FABIOLA TABORDA SUTIL	XXX.847.242-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
278	22-48-14/2025	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	XXX.165.122-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
279	22-48-39/2025	GLAUCIA MENDES DE PAULA SILVA	XXX.507.182-XX	Deferido	-	120
280	22-48-41/2025	GREICE LIMA SILVA	XXX.839.452-XX	Deferido	-	98
281	22-48-26/2025	GEICI KELLY EVANGELISTA DE SOUZA ANDRADE	XXX.619.702-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
282	22-48-44/2025	GLEICEANA LIMA DA SILVA	XXX.034.502-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
283	22-48-21/2025	GRACIELI CRISTINA DE MELLO MONTAGNA	XXX.455.812-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
284	22-48-12/2025	HESTER HELENA HURTADO RODRIGUES	XXX.093.602-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
285	22-48-34/2025	IVONETE SANTANA	XXX.121.062-XX	Deferido	-	130
286	22-48-10/2025	JUCIANE APARICIO REIS	XXX.340.812-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
287	22-48-11/2025	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS STOLTZEMBURG	XXX.220.852-XX	Deferido	-	70
288	22-48-20/2025	JOSÉ JOÃO TORRES DE OLIVEIRA	XXX.101.112-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
289	22-48-46/2025	KATIANE DOS ANJOS METZKER MARTENS	XXX.220742-XX	Deferido	-	183
290	22-48-2/2025	LUZIA SILVA SOUZA	XXX.942.402-XX	Deferido	-	77
291	22-48-15/2025	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	XXX.400.302-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
292	22-48-47/2025	MAXLANE ALVES DA SILVA	XXX.540.372-XX	Deferido	-	50
293	22-48-38/2025	MARIA APARECIDA DE LARA	XXX.242.502-XX	Deferido	-	50
294	22-48-9/2025	MARICÉLIA FERREIRA DA SILVA	XXX.538.802-XX	Deferido	-	130
295	22-48-4/2025	MARISTAINE VIEIRA DE SOUZA	XXX.968.216-XX	Deferido	-	105

296	22-48-31/2025	MARLI RODRIGUES DA CUNHA FERREIRA	XXX.318.922-XX	Deferido	-	42
297	22-48-32/2025	NELI VIEIRA DE MORAES AMORIM	XXX.256.422-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
298	22-48-37/2025	NATALIA CRISTINA MARTENS	XXX.556.392-XX	Deferido	-	120
299	22-48-45/2025	ROSANGELA REVERS	XXX.242.342-XX	Deferido	-	143
300	22-48-17/2025	ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	XXX.901.652-XX	Deferido	-	40
301	22-48-8/2025	RAILANE SILVA ALVES	XXX.699.632-XX	Deferido	-	30
302	22-48-24/2025	REGIMÁ ALVES DOS SANTOS PORTO	XXX.242.428-XX	Deferido	-	98
303	22-48-23/2025	SHEILA OLIVEIRA REIS	XXX.220.872-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7	-
304	22-48-35/2025	SABRINA DOS SANTOS DIAS	XXX.626.462-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
305	22-48-22/2025	TAINÁ TOLEDO DA SILVA	XXX.579.042-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
306	22-48-48/2025	THIAGO SILVA DE OLIVEIRA	XXX.624.302-XX	Deferido	-	30
307	22-48-40/2025	TÂNIA REGINA BARBOSA	XXX.737.131-XX	Deferido	-	66
308	22-48-13/2025	VANUSA DA SILVA HENRIQUE SANGALLETTI	XXX.563.532-XX	Deferido	-	45
309	22-48-16/2025	VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ	XXX.844.582-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
310	22-48-1/2025	CLEIDE DIAS DA SILVA	XXX.521.082-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
311	22-48-28/2025	ELEYDYANE PEREIRA DA SILVA	XXX.248.672-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
312	22-48-3/2025	ROSANE DA SILVA	XXX.405.952-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 01 - LC 25 CUNHA (ZONA RURAL)						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
313	22-13-2/2025	DEBORA SARA MARTINS DOS SANTOS	XXX.311.002-XX	Deferido	-	107
314	22-13-1/2025	DEISE QUELE SEVERINO SANTOS	XXX.689.191-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 02 - LC 24 CUNHA (ZONA RURAL)						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
315	22-14-2/2025	EDIVANIA SANTANA DE JESUS	XXX.661.292-XX	Deferido	-	55
316	22-14-1/2025	LUCIA DE SOUZA MARQUES	XXX.974.072-XX	Deferido	-	116
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 03 - LC 30 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
317	22-15-1/2025	ROSEANE BARBOSA SERRA	XXX.126.672-XX	Deferido	-	30
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 04 - TB40 ZONA RURAL						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
318	22-16-1/2025	NILMA FONSECA DE ARAUJO MARTINS	XXX.658.902-XX	Deferido	-	30
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 05 - TB40 ZONA RURAL						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
319	22-17-1/2025	SAMIRA MARCIAL LIBERATO	XXX.012.162-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 06 - TB40 ZONA RURAL						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
320	22-18-1/2025	DELZAMAR RODRIGUES MACHADO	XXX.336.316-XX	Deferido	-	75
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 07 - LC 20 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
321	22-19-1/2025	BRUNO DE JESUS SANTOS	XXX.356.402-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 08 - LC 25 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
322	20-20-1/2025	VAGNER CORA DA SILVA	XXX.760.352-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 10 - LC 00 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
323	22-22-1/2025	VERA BETANIA ROMEIRA	XXX.238.561-XX	Deferido	-	12
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 11 - LC 05 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
324	22-23-1/2025	PATRICIA BOBBIO AVANCINI	XXX.767.912-XX	Deferido	-	39
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 12 - LC 15 CUNHA - ZONA RURAL						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
325	22-24-1/2025	ALINE SOARES DE OLIVEIRA SILVA	XXX.035.442-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
326	22-24-4/2025	GEISE SANTOS DE OLIVEIRA	XXX.498.382-XX	Deferido	-	40
327	22-24-3/2025	GISLAINE DA SILVA NIVARDE	XXX.865.832-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
328	22-24-5/2025	JOÃO PEDRO PATROCINIO SOUZA	XXX.697.592-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
329	22-24-2/2025	RUDILENE DOS SANTOS PAULO	XXX.860.322-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 13 - LC 35 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
330	22-25-1/2025	KATIA SILVANA DOS SANTOS	XXX.181.572-XX	Deferido	-	17
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 14 - LC 05 TB80 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
331	22-26-1/2025	LUANA ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	XXX.422.962-XX	Deferido	-	11
332	22-26-2/2025	NAYELLE APARECIDA PESSOA DO PRADO	XXX.470.142-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
333	22-26-3/2025	THARLY DOS REIS PEREIRA	XXX.664.772-XX	Deferido	-	10
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR NÍVEL I - LOCAL: ROTA 09 - LC 10, LC 15 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
334	22-21-2/2025	NAYANE COELHO DE SOUZA GONZAGA	XXX.930.842-XX	Deferido	-	10
335	22-21-1/2025	QUESIA BROZEGUINI DA SILVA	XXX.121.022-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 01 - LC 25 CUNHA - ZONA RURAL						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
336	22-27-4/2025	EDIVALDO KOWALESKI WEBLER	XXX.822.192-XX	Deferido	-	58
337	22-27-3/2025	FABIANO MIRANDA DE QUEIROZ	XXX.986.402-XX	Deferido	-	82
338	22-27-2/2025	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA PARIS	XXX.275.002-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-

339	22-27-1/2025	VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	XXX.820.162-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 02 - LC 24 CUNHA - ZONA RURAL						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
340	22-28-1/2025	EDIVALDO DE JESUS	XXX.273.812-XX	Deferido	-	43
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 03 - LC 30 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
341	22-29-1/2025	ELIELSON RIBEIRO RAMOS	XXX.737.612-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
342	22-29-2/2025	FERNANDO BARROS DE SOUZA	XXX.073.982-XX	Deferido	-	16
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 04 - TB40 ZONA RURAL						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
343	22-30-1/2025	MARCOS RODRIGUES VIEIRA MARTINS	XXX.238.312-XX	Deferido	-	22
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 05 - TB40 ZONA RURAL						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
344	22-31-1/2025	DIEGO OLIVEIRA LOPES	XXX.384.052-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
345	22-31-2/2025	EULANGE DE SOUZA	XXX.117.322-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 07 - LC 20 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
346	22-32-1/2025	ARILDO DUTRA DE OLIVEIRA	XXX.052.522-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
347	22-32-1/2025	IVAN SOUZA DO NASCIMENTO	XXX.498.382-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7	-
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 08 - LC 25 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
348	22-33-1/2025	IVAN SOUZA DO NASCIMENTO	XXX.498.382-XX	Deferido	-	15
349	22-33-2/2025	JOCIMÁRIO TOMÉ DA CRUZ	XXX.065.316-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 10 - LC 00 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
350	22-35-1/2025	PAULO DUTRA DE OLIVEIRA	XXX.709.362-XX	Deferido	-	50
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 11 - LC 05 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
351	22-36-1/2025	PATRIK BOBBIO AVANCINI	XXX.568.122-XX	Deferido	-	15
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 09 - LC 00, LC 15 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
352	22-34-1/2025	ALFREDO DE OLIVEIRA GONZAGA	XXX.171.252-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 14 - LC 05, TB80 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
353	22-37-2/2025	ANDRÉ SILOMAR GOMES DA COSTA	XXX.971.272-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
354	22-37-1/2025	WILSON DE OLIVEIRA SOUZA	XXX.166.872-XX	Deferido	-	30
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA FACULDADE						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
355	22-38-2/2025	DEIVIT JOALEN SGOBB MARTINS DE OLIVEIRA	XXX.938.472-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
356	22-38-1/2025	DIEGO OLIVEIRA LOPES	XXX.384.052-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
357	22-38-3/2025	JOCIMAR FERREIRA DA FONSECA	XXX.265.902-XX	Deferido	-	38
358	22-38-4/2025	UILLI OLIVEIRA DOURADO	XXX.443.182-XX	Deferido	-	17
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEMECET						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
359	22-28-1/2025	ROSELI BARBOSA SERRA	XXX.617.592-XX	Deferido	-	30

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Unificado 001/2025

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº001/PMC/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE CRECHE, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, MERENDEIRA ESCOLAR, MONITORDE TRANSPORTE ESCOLAR, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DEVEÍCULOS PESADOS, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR ESCOLAR,ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR, PROFESSOR DE LÍNGUAINGLESA, PROFESSOR DE LIBRAS, PROFESSOR DO AEE, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO -PROFESSOR PSICOPEDAGOGO, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL,PROFESSOR PEDAGOGO, ASISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, AGENTE ADMINISTRATIVO,MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MERENDEIRA,TÉCNICO DE INFORMÁTICA, ENGENHEIRO CIVIL, OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINASPESADAS, OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DEDENTISTA, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS(AMBULÂNCIA), PARA ATENDER ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIAMUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL E SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE.

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - LOCAL: EMEI CRIANÇA FELIZ						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
1	22-1-13/2025	ANGELICA FIGUEIRA DOS SANTOS	XXX.424.882-	Deferida	-	35
2	22-1-11/2025	ALDIANDRA IZIDÓRIO BORDIGNON	XXX.439.012-XX	Deferida	-	15
3	22-1-8/2025	ATALIANE DA SILVA FERREIRA	XXX.769.272-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
4	22-1-7/2025	DANILA MARIA BELARMINO	XXX.797.137-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
5	22-1-6/2025	ELIANO SANTOS XAVIER	XXX.354.812-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
6	22-1-3/2025	EDIVANIA NASCIMENTO DOS SANTOS	XXX.116.632-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
7	22-1-18/2025	ERICA MARTINS DE OLIVEIRA	XXX.888.712-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
8	22-1-10/2025	GISLAINE DA SILVA NIVARDE	XXX.865.832-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-

9	22-1-5/2025	ISLAINE DOS SANTOS FREITAS	XXX.056.422-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
10	22-1-2/2025	JAQUELINE PEREIRA PRADO	XXX.334.422-XX	Deferido	-	25
11	22-1-4/2025	KARINE FALCÃO DE OLIVEIRA	XXX.667.632-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
12	22-1-14/2025	KEILA CARDOSO DA SILVA LADANISKI	XXX.156.382-XX	Deferido	-	50
13	22-1-17/2025	KEILA DA SILVA SANTOS	XXX.307.412-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
14	22-1-9/2025	KELIANE SOUZA SANTOS	XXX.256.852-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
15	22-1-12/2025	LUCIA GLOVAKI	XXX.507.672-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
16	22-1-15/2025	LUCIANA KEILA SODRE	XXX.191.192-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
17	22-1-16/2025	MARCOS HENRIQUE CARDOSO DE SOUZA	XXX.424.972-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
18	22-1-1/2025	SABRINA PEREIRA SILVA	XXX.845.752-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-

CARGO:**PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**- LOCAL:**EMEF NELSO ALQUIERI**

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
19	22-3-3/2025	ABILENE SILVA	XXX.532.322-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
20	22-3-13/2025	ALINE FLÁVIA DE ASSIS	XXX.464.962-XX	Deferido	-	20
21	22-3-2/2025	ANDRESSA GERONIMO DA SILVA	XXX.603.612-XX	Deferido	-	120
22	22-3-1/2025	CINTYA SOUZA SANTOS	XXX.544.102-XX	Deferido	-	124
23	22-3-14/2025	ELISIANE DOS SANTOS PAIXÃO	XXX.614.442-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
24	22-3-15/2025	GERLI DUTRA GUIMARÃES	XXX.666.302-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
25	22-3-4/2025	GISLAINE DA SILVA NIVARDE	XXX.865.832-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
26	22-3-9/2025	JOELMA RODRIGUES DA SILVA	XXX.206.112-XX	Deferido	-	121
27	22-3-11/2025	JÉSSICA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	XXX.355.002-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
28	22-3-10/2025	KELLY ASSIS DE MENEZES	XXX.426.262-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
29	22-3-6/2025	LUCIANY ROQUE IZE	XXX.970.662-XX	Deferido	-	80
30	22-3-5/2025	MEIRIELE SILVA DE OLIVEIRA	XXX.248.922-XX	Deferido	-	115
31	22-3-8/2025	PAOLA APARECIDA DE ALMEIDA LIRA	XXX.891.212-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
32	22-3-7/2025	RAQUEL SANTOS BARROS	XXX.458.802-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
33	22-3-12/2025	TAYNARA COSTA	XXX..946.379-XX	Deferido	-	10

CARGO:**PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**- LOCAL:**EMEI CRIANÇA FELIZ**

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
34	22-2-5/2025	DAIANI CORREIA DIAS	XXX.910.912-XX	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
35	22-2-4/2025	GISLAINE DA SILVA NIVARDE	XXX.865.832-XX	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
36	22-2-2/2025	JOSEANE DA SILVA CORREA METZKER	XXX.458.932-XX	Deferido	-	60
37	22-2-7/2025	MAIARA MILENE SANTOS	XXX.416.142-XX	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
38	22-2-1/2025	MARCIA BUENOS AIRES DA SILVA	XXX.425.962-XX	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
39	22-2-6/2025	SUELI DE JESUS MAGALHÃES	XXX.513.002-XX	Deferido	-	110
40	22-2-8/2025	SANDRA MARIA DIAS	XXX.257.612-XX	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
41	22-2-9/2025	TAIRLANNE DA COSTA LOPES	XXX.600.232-XX	Deferido	-	20
42	22-2-3/2025	LUZIA DE SOUZA	XXX.919.982-XX	Deferido	-	24

CARGO:**PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**- LOCAL:**EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA**

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
43	22-4-3/2025	ANA PAULA ZEMKE DE OLIVEIRA	XXX.060.722-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7 do edital	-
44	22-4-11/2025	CLAUDIANE MIRANDA DE FREITAS DE PAULA	XXX.796.062-XX	Deferido	-	60
45	22-4-2/2025	DAIANY BIANCHINI DA SILVA	XXX.341.952-XX	Deferido	-	120
46	22-4-10/2025	DAIANE PEDROSA GOMES	XXX.917.772-XX	Deferido	-	10
47	22-4-4/2025	GISLAINE DA SILVA MEIRA	XXX.521.962-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
48	22-4-6/2025	JUCILENE COSMO DA SILVA	XXX.236.352-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
49	22-4-1/2025	LAYSSA TELEK FERNANDES	XXX.458.072-XX	Deferido	-	110
50	22-4-9/2025	NAIARA CAMILA SOARES BARROS FREIRE	XXX.666.572-XX	Deferido	-	15
51	22-4-8/2025	SAMIRA PIEPER DOS SANTOS BENTO	XXX.435.982-XX	Deferido	-	15
52	22-4-7/2025	TALIANE DA SILVA SANTOS	XXX.122.312-XX	Deferido	-	95
53	22-4-5/2025	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	XXX.813.306-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-

CARGO:**PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**- LOCAL:**EMEF VALDIR ALBERTON**

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
54	22-5-2/2025	AGLEISON FELIPE MORAES BARROS	XXXX.243.842-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
55	22-5-1/2025	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	XXX.441.462-XX	Deferido	-	25
56	22-5-5/2025	MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO	XXX.948.912-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
57	22-5-3/2025	SABRINA SILVA BUENO	XXX.598.602-XX	Deferido	-	75
58	22-5-4/2025	NATHÁLIA GISELLA PEREIRA DE OLIVEIRA	XXX.682.952-XX	Deferido	-	10

CARGO: AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMECET

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
59	22-7-8/2025	ALEXIA LAUANDA DE SÁ TELES LACERDA	XXX.000.842-XX	Deferido	-	120

60	22-7-1/2025	DIORDAN RAMON PINEHIRO SANTOS	XXX.331.432-XX	Deferido	-	10
61	22-7-2/2025	ELIELTON EDUARDO DA SILVA VIEIRA	XXX.399.822-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7	-
62	22-7-3/2025	FLAVIO BOGORNI VIEIRA	XXX.682.172-XX	Deferido	-	10
63	22-7-9/2025	JOCIANO PORTUGAL DE JESUS	XXX.218.542-XX	Deferido	-	10
64	22-7-10/2025	MILENA OLIVEIRA CUSTÓDIO DE PAULA	XXX.240.002-XX	Deferido	-	60
65	22-7-6/2025	MILTON PINHATE	XXX.601.502-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
66	22-7-5/2025	RAFAEL JOHNY TRANQUILINO SILVA	XXX.450.922-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
67	22-7-4/2025	REGINA MARIA LOPES DA SILVA	XXX.525.322-XX	Deferido	-	52
68	22-7-7/2025	YURI ARNALDO RODRIGUES LOPES	XXX.630.712-XX	Deferido	-	95
CARGO: AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCAL: EMEF VALDIR ALBERTON						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
69	22-8-2/2025	ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA	XXX.399.822-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7	-
70	22-8-6/2025	ELISANDRA AMARO DZIWULSKI	XXX.245.002-XX	Deferido	-	120
71	22-8-3/2025	LETYCIA GABRYELA DA SILVA	XXX.341.222-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
72	22-8-4/2025	ORLANDO MOREIRA DE SOUZA	XXX.740.702-XX	Deferido	-	117
73	22-8-5/2025	ROSIMEIRE PINHEIRO DA SILVA	XXX.161.372-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
74	22-8-7/2025	JULIANA MARIA MELO DE OLIVEIRA	XXX.386.882-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
75	22-8-1/2025	LEILA DOS SANTOS MACIEL	XXX.464.102-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR LC-10 - LOCAL: EMEI CRIANÇA FELIZ						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
76	22-6-1/2025	NAYARA COLEHO DE SOUZA	XXX.652.702-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - LOCAL: UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
77	22-9-13/2025	ADRIANA SANTOS DAVID	XXX.286.832-XX	Deferido	-	40
78	22-9-1/2025	ARTEMISA DA SILVA	XXX.378.502-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
79	22-9-24/2025	DINAIR RODRIGUES DA SILVA	XXX.611.122-XX	Deferido	-	32
80	22-9-7/2025	EDICLEIA MORAIS DE DEUS	XXX.660.972-XX	Deferido	-	11
81	22-9-12/2025	ERICA LIMA DOS SANTOS	XXX.387.672-XX	Deferido	-	40
82	22-9-20/2025	EMILIANE ANGELA LEAL MAZORANA DE ARAUJO	XXX.673.862-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
83	22-9-19-2025	ERICA MARTINS DE OLIVEIRA	XXX.888.712-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
84	22-9-2/2025	FABIANA REIS MARTINS	XXX.664.062-XX	Deferido	-	15
85	22-9-22/2025	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	XXX.392.972-XX	Deferido	-	10
86	22-9-14/2025	JULIANA DA LUZ ANDRADE	XXX.983.212-XX	Deferido	-	70
87	22-9-5/2025	KARINE FALCAO DE OLIVEIRA	XXX.667.632-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
88	22-9-26/2025	LAISA KAISER DE SOUZA	XXX.231.402-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
89	22-9-18/2025	MARILEIDE BALBINA DOS SANTOS	XXX.482.382-XX	Deferido	-	67
90	22-9-25/2025	MARIA IRENILDA TEIXEIRA	XXX.888.152-XX	Deferido	-	14
91	22-9-3/2025	REGIANE FOLHA BRANCA DOS SANTOS	XXX.801.052-XX	Deferido	-	10
92	22-9-17/2025	RENATA BRASIL DOS SANTOS	XXX.947.702-XX	Deferido	-	42
93	22-9-9/2025	ROSANGELA KAISER	XXX.889.432-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
94	22-9-10/2025	RENATA ZAMBÃO	XXX.791.922-XX	Deferido	-	11
95	22-9-21/2025	ROSILEIDE GRAÇA DA SILVA	XXX.241.702-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
96	22-9-16/2025	SONIA QUINTINO DOS SANTOS	XXX.314.322-XX	Deferido	-	31
97	22-9-23/2025	SAMUEL SILVA FRANÇA	XXX.669.352-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
98	22-9-8/2025	SARA MACIEL PEREIRA	XXX.584.862-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
99	22-9-4/2025	SIDNEIA CONCEIÇÃO CANDIDO	XXX.940.902-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
100	22-9-15/2025	SILVANI PEREIRA MARIO	XXX.399.902-XX	Deferido	-	10
101	22-9-6/2025	TATIELLE FRANCA DOS SANTOS	XXX.844.212-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	
102	22-9-11/2025	VAGNER CORA DA SILVA	XXX.760.352-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
CARGO: MERENDEIRA ESCOLAR - LOCAL: EMEF VALDIR ALBERTON						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
103	22-12-3/2025	CAROLINA RAMOS DA SILVA	XXX.651.302-XX	Deferido	-	35
104	22-12-3/2025	ELISMAR SILVA VENTURIM	XXX.963.982-XX	Deferido	-	90
105	22-12-4/2025	LUCIELE GARCIA DE QUEIROZ BORTOLUZZI	XXX.932.902-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
106	22-12-1/2025	LORRAINA PEREIRA	XXX.274.192-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
107	22-12-5/2025	NUBIA GLEICE PACHECO DOS SANTOS	XXX.070.532-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
CARGO: MERENDEIRA ESCOLAR - LOCAL: EMEF NELSO ALQUIERI						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
108	22-11-2/2025	ABILENE SILVA NUNES	XXX.532.322-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
109	22-11-4/2025	ADRIANA DOS SANTOS	XXX.242.772-XX	Deferido	-	15
110	22-11-10/2025	CRISTIANE DA SILVA	XXX.746.542-XX	Deferido	-	31
111	22-11-1/2025	ESTER DE OLIVEIRA LOURENÇO	XXX.907.662-XX	Deferido	-	10

		DOS SANTOS				
112	22-11-9/2025	FABIANA SOUZA SANTOS	XXX.355.812-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
113	22-11-3/2025	FRANCIELI DIAS DOS SANTOS	XXX.538.442-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
114	22-11-6/2025	JANETE APARECIDA CAMARGO MASS	XXX.800.402-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
115	22-11-12/2025	KAILANE PINHO RODRIGUES	XXX.528.662-XX	Deferido	-	35
116	22-11-7/2025	LIANETH VASQUEZ RODRIGUEZ	XXX.091.892-XX	Deferido	-	15
117	22-11-11/2025	LUCIÉVELEN DELFINO PORTUGAL HENZ TULLER	XXX.668.652-XX	Deferido	-	25
118	22-11-8/2025	NEUZA BENTO BEIJO	XXX.846.652-XX	Deferido	-	29
119	22-11-5/2025	WHILTYANE DE ARAUJO ALEXANDRE	XXX.553.412-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
CARGO: MERENDEIRA ESCOLAR - LOCAL: EMEI CRIANÇA FELIZ						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
120	22-10-3/2025	EMILIA TELES DE OLIVEIRA	XXX.528.152-XX	Deferido	-	49
121	22-10-1/2025	FRANCIELE SOUSA DE LAIA GUERREIRO	XXX.163.972-XX	Deferido	-	10
122	22-10-2/2025	JAQUELINE PEREIRA PRADO	XXX.334.422-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
123	22-10-6/2025	LUCIMARA GARCIA SERVIM	XXX.534.682-XX	Deferido	-	12
124	22-10-4/2025	LUCIANA DE ARRUDA SANTOS	XXX.217.802-XX	Deferido	-	15
125	22-10-5/2025	VANDICREIA LIMA COSTA DA SILVA	XXX.572.272-XX	Deferido	-	93
CARGO:PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - LOCAL: EMEF VALDIR ALBERTON / EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
126	22-40-6/2025	ÁGATHA AGUIAR	XXX.244.342-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
127	22-40-9/2025	DAIANI DIAS DA SILVA	XXX.495.412-XX	Deferido	-	50
128	22-40-2/2025	IGOR SENA DA SILVA	XXX.325.122-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
129	22-40-5/2025	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	XXX.218.672-XX	Deferido	-	183
130	22-40-7/2025	JUCILENE ARAUJO NEPONUCENO	XXX.095.802-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
131	22-40-8/2025	LAUDIRA DA SILVA XAVIER	XXX.479.452-XX	Deferido	-	50
132	22-40-4/2025	MARCOS BIESEK VOLLBRECHT	XXX.895.688-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
133	22-40-3/2025	MATEUS GOMES VITA	XXX.312.486-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
134	22-40-1/2025	SANDRO JUNIOR DA SILVA COSTA	XXX.488.552-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS - LOCAL: EMEF VALDIR VALDIR						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
135	22-41-1/2025	BEATRIZ COSTA MAUÉS	XXX.354.142-XX	Deferido	-	89
136	22-41-2/2025	REIJANO DA SILVA SOUZA	XXX.823.562-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
137	22-41-3/2025	SIMONE RABELO PATRICIO	XXX.041.342-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
CARGO: PROFESSOR DE AEE - LOCAL: EMEI CRIANÇA FELIZ / EMEF VALDIR ALBERTON						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
138	22-44-4/2025	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	XXX.633.422-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
139	22-42-8/2025	FABIANA FERREIRA FINQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	XXX.315.002-XX	Deferido	-	40
140	22-42-9/2025	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	XXX.660.902-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
141	22-42-7/2025	LUCIANE IBIAPINA DE SOUZA	XXX.365.082-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
142	22-42-10/2025	MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA	XXX.178.602-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
143	22-42-2/2025	NAYANA CARLOS PINTO	XXX.213.182-XX	Deferido	-	140
144	22-42-1/2025	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JÚNIOR	XXX.132.004-XX	Deferido	-	80
145	22-42-3/2025	SUELEN MILENE MENDONÇA ALVEZ	XXX.800.732-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
146	22-42-6/2025	VALDIRA MARIA DA SILVA	XXX.545.602-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
147	22-42-5/2025	ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO	XXX.050.342-XX	Deferido	-	150
CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL - LOCAL: SEMECET / ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (URBANO E RURAL)						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
148	22-46-5/2025	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	XXX.701.172-XX	Deferido	-	160
149	22-46-3/2025	CLEOMIRA NOVAES RELVAS	XXX.535.442-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
150	22-46-1/2025	CLEUZIMAR FERREIRA DA SILVA	XXX.231.332-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
151	22-46-2/2025	IHARLA DE OLIVEIRA GONZAGA	XXX.171.262-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
152	22-46-4/2025	LAURA OHANA CANTANHÊDE MOURA	XXX.821.882-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
153	22-46-7/2025	LUCIANA ATAÍDE DA COSTA	XXX.571.832-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
154	22-46-8/2025	MARCILENE SARCO RODRIGUES	XXX.072.042-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
155	22-46-6/2025	RUTE IARA VIANA MARCIÃO	XXX.810.042-XX	Deferido	-	85
CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR ESCOLAR - LOCAL: EMEF VALDIR ALBERTON						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
156	22-45-4/2025	APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES	XXX.822.212-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
157	22-45-3/2025	DAVIANE DA SILVA RIOS LOPES	XXX.362.572-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
158	22-45-1/2025	DAYLANE DE OLIVEIRA DOS REIS	XXX.745.302-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
159	22-45-7/2025	JOSÉ DE HOLANDA ALVES FURTADO	XXX.979.032-XX	Deferido	-	40
160	22-45-2/2025	KÁTIA CRISTINA PIO MODENA	XXX.158.312-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
161	22-45-6/2025	REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA	XXX.243.122-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
162	22-45-5/2025	SIMONE DA SILVA AGUIAR	XXX.986.872-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-

					e 3.1.2 do edital	
CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR - LOCAL: EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
163	22-44-3/2025	ALANUBIA GISELE DOS REIS	XXX.920.592-XX	Deferido	-	140
164	22-44-6/2025	CLÁUDIA ONÇALVES BARROSO	XXX.688.842-XX	Deferido	-	115
165	22-44-1/2025	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	XXX.439.512-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7	-
166	22-44-4/2025	KELLI PAIXÃO SILVA LUCIANO	XXX.176.782-XX	Deferido	-	70
167	22-44-2/2025	KÁTIA CRISTINA PIO MODENA	XXX.158.312-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
168	22-44-5/2025	MARIA NAZARÉ DOURADO FONSECA	XXX.694.762-XX	Deferido	-	65
CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR - LOCAL: EMEF VALDIR ALBERTON						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
169	22-43-7/2025	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	XXX.037.212-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
170	22-43-6/2025	JAQUIELE BRITO DOS SANTOS DA COSTA	XXX.601.042-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
171	22-43-4/2025	LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA	XXX.940.842-XX	Deferido	-	30
172	22-43-8/2025	MARLI PROENÇA	XXX.004.092-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
173	22-43-9/2025	NAYANA CARLOS PINTO	XXX.213.182-XX	Deferido	-	100
174	22-43-5/2025	PRISCILA RAIANE DA COSTA	XXX.120.272-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
175	22-43-1/2025	RUTH PAULA COSTA	XXX.535.022-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
176	22-43-10/2025	SANDRA MARA DA SILVA	XXX.389.966-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
177	22-43-3/2025	VALDECI CANDIDO GOLVEIA	XXX.522.076-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
178	22-43-2/2025	VANILDE DO CARMO SANTOS	XXX.397.902-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR PSICOPEDAGOGO - LOCAL: SEMECET / ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (URBANO E RURAL)						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
179	22-51-10/2025	AGRIELE DA SILVA SOUZA	XXX.898.542-XX	Deferido	-	160
180	22-51-1/2025	BEATRIZ GOMES LOPES	XXX.071.662-XX	Deferido	-	40
181	22-51-8/2025	DANIEL VIANA TEIXEIRA	XXX.392.452-XX	Deferido	-	70
182	22-51-3/2025	KÁTIA CRISTINA PIO MODENA	XXX.158.312-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7	-
183	22-51-4/2025	LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	XXX.745.522-XX	Deferido	-	145
184	22-51-7/2025	LUCIA GLOVAKI	XXX.507.672-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
185	22-51-2/2025	MICHELINE ZANINI DE OLIVEIRA COSTA	XXX.415.572-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
186	22-51-9/2025	RAIMUNDA BORGES PARENTE	XXX.607.242-XX	Deferido	-	160
187	22-51-5/2025	RONALDO DE OLIVEIRA NASCENTE	XXX.247.607-XX	Deferido	-	30
188	22-51-6/2025	VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS	XXX.539.162-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - LOCAL: EMEF VALDIR ALBERTON						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
189	22-50-6/2025	ALINE DA COSTA SCAPOLAN DE MELO	XXX.786.452-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
190	22-50-13/2025	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	XXX.510.282-XX	Deferido	-	176
191	22-50-8/2025	HUMBERTO PINHA AHUANARI	XXX.153.392-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
192	22-50-4/2025	KÁTIA CRISTINA PIO MODENA	XXX.158.312-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
193	22-50-1/2025	LAURIETE QUÉLI SEIXAS DE SOUZA	XXX.460.872-XX	Deferido	-	30
194	22-50-12/2025	MARIA APARECIDA DE PAULA	XXX.232.542-XX	Deferido	-	62
195	22-50-11/2025	MARILENE VITORINO DE OLIVEIRA BEKER	XXX.248.502-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
196	22-50-3/2025	MAURICIO MAGALHÃES RIBEIRO	XXX.812.572-XX	Deferido	-	48
197	22-50-10/2025	ROSELENE ARAUJO DE SOUZA	XXX.847.032-XX	Deferido	-	85
198	22-50-9/2025	SIMONE RABELO PATRICIO	XXX.041.342-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
199	22-50-7/2025	SUELI AGUIAR	XXX.550.502-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
200	22-50-2/2025	VALDIVA CARVALHO MORAES	XXX.367.482-XX	Deferido	-	130
201	22-50-5/2025	VANESSA ARAUJO DOS SANTOS	XXX.035.612-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - LOCAL: EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
202	22-49-8/2025	ELAINE CAROLINE SOARES BARROS PEREIRA	XXX.666.682-XX	Deferido	-	100
203	22-49-2/2025	ELAINE SILVA OLIVEIRA	XXX.163.692-XX	Deferido	-	60
204	22-49-19/2025	EUZA PEREIRA JARDIM DA SILVA	XXX.326.702-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
205	22-49-13/2025	FABIANA BENTO DA CRUZ	XXX.591.622-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
206	22-49-14/2025	FRANCIANE CONCEIÇÃO BATISTA	XXX.476.712-XX	Deferido	-	116
207	22-49-20/2025	GISELE PEREIRA REZENDE	XXX.048.712-XX	Deferido	-	30
208	22-49-5/2025	HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ	XXX.244.422-XX	Deferido	-	65
209	22-49-11/2025	HÉLEM ALVES FERNANDES	XXX.065.092-XX	Deferido	-	176
210	22-49-16/2025	ISAC BONFIM BARROS	XXX.569.093-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
211	22-49-9/2025	IVANUSA SOUZA DOS SANTOS	XXX.861.602-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
212	22-49-17/2025	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	XXX.790.372-XX	Deferido	-	49
213	22-49-3/2025	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	XXX.439.512-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7	-
214	22-49-18/2025	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	XXX.660.902-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
215	22-49-1/2025	JEANETE GONÇALVES DE OLIVEIRA	XXX.478.902-XX	Deferido	-	70
216	22-49-4/2025	JULEANDRA MENEGUITE AMÂNCIO	XXX.477.492-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-

217	22-49-15/2025	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	XXX.841.612-XX	Deferido	-	58
218	22-49-6/2025	MARLUCIA SOUZA DO NASCIMENTO	XXX.086.732-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
219	22-49-12/2025	ROSILENE LIMA RIBEIRO DA SILVA	XXX.654.292-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
220	22-49-7/2025	SHEILA OLIVEIRA REIS	XXX.220.872-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
221	22-49-10/2025	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	XXX.811.262-XX	Deferido	-	39
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - LOCAL: EMEF NELSO ALQUIERI						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
222	22-47-24/2025	ADRIANA DE SOUZA	XXX.063.362-XX	Deferido	-	139
223	22-47-37/2025	ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA	XXX.304.462-XX	Deferido	-	42
224	22-47-32/2025	ALINE FERREIRA DA SILVA	XXX.401.642-XX	Deferido	-	138
225	22-47-30/2025	ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO	XXX.102.122-XX	Deferido	-	30
226	22-47-9/2025	ANA PAULA ZEMKE DE OLIVEIRA	XXX.060.722-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
227	22-47-19/2025	ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA	XXX.185.092-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
228	22-47-15/2025	CLEDIR RIBAS	XXX.638.502-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
229	22-47-38/2025	CLEONICE SANTOS DA COSTA	XXX.904.742-XX	Deferido	-	85
230	22-47-34/2025	DEISIANE DIAS DOS SANTOS	XXX.707.202-XX	Deferido	-	148
231	22-47-6/2025	DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO AZEVEDO	XXX.216.372-XX	Deferido	-	20
232	22-47-28/2025	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	XXX.433.432-XX	Deferido	-	54
233	22-47-1/2025	DULCILENE CARVALHO FIM	XXX.702.472-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
234	22-47-5/2025	ELIZETE ALVERNAZ DE LIMA	XXX.387.802-XX	Deferido	-	95
235	22-47-10/2025	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	XXX.509.162-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
236	22-47-36/2025	EDICLEIA ALVES DE OLIVEIRA	XXX.748.092-XX	Deferido	-	49
237	22-47-42/2025	ELIENE ANTONIO MOTA	XXX.489.782-XX	Deferido	-	20
238	22-47-39/2025	ELIZAMA SANTOS RICARDO OLIVEIRA	XXX.577.602-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
239	22-47-4/2025	FABIANA FERNANDES DA SILVA PEREIRA	XXX.817.572-XX	Deferido	-	228
240	22-47-8/2025	FERNANDA SOARES WERNECK	XXX.860.122-XX	Deferido	-	47
241	22-47-21/2025	GEAN CARLOS DINIZ DOS SANTOS	XXX.025.572-XX	Deferido	-	82
242	22-47-29/2025	GLAUCIA MENDES DE PAULA	XXX.507.182-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
243	22-47-2/2025	GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS	XXX.491.702-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
244	22-47-13/2025	GINO VIEIRA DOS SANTOS	XXX.869.462-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
245	22-47-23/2025	HUMBERTO PINHA AHUANARI	XXX.153.392-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7	-
246	22-47-18/2025	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	XXX.439.512-XX	Deferido	-	100
247	22-47-35/2025	JUCIANE INEZ SANTOS BARRETO OLIVEIRA	XXX.981.718-XX	Deferido	-	37
248	22-47-14/2025	JESSICA SOARES DE OLIVEIRA	XXX.665.462-XX	Deferido	-	40
249	22-47-17/2025	LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO	XXX.221.832-XX	Deferido	-	25
250	22-47-16/2025	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	XXX.813.172-XX	Deferido	-	20
251	22-47-12/2025	LEILIANE DA SILVA SOUZA	XXX.670.782-XX	Deferido	-	54
252	22-47-33/2025	LUDIMILA CARMO DE SOUZA	XXX.811.272-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
253	22-47-31/2025	MARIA APARECIDA DE LARA DE CASTRO	XXX.242.502-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7	-
254	22-47-11/2025	MARIA ELINEUZA OLIVEIRA DA SILVA	XXX.005.622-XX	Deferido	-	120
255	22-47-25/2025	NAILMA LIMA DA SILVA	XXX.024.822-XX	Deferido	-	118
256	22-47-3/2025	PAMELA CAVALHEIRO AMORA	XXX.419.872-XX	Deferido	-	60
257	22-47-41/2025	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	XXX.383.422-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
258	22-47-22/2025	ROSE FARIA	XXX.538.152-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
259	22-47-27/2025	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	XXX.251.252-XX	Deferido	-	111
260	22-47-20/2025	SHEILA OLIVEIRA REIS	XXX.220.872-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
261	22-47-7/2025	TATIANA MOREIRA MORAES DAS NEVES	XXX.212.892-XX	Deferido	-	85
262	22-47-26/2025	VANESSA LIMA DOS SANTOS	XXX.291.562-XX	Deferido	-	166
263	22-47-40/2025	LUZIANE DOS SANTOS ROSA SOUZA	XXX.844.312-XX	Deferido	-	48
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - LOCAL: EMEI CRIANÇA FELIZ						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
264	22-48-36/2025	ALANA SANTOS FREITAS	XXX.000.462-XX	Deferido	-	74
265	22-48-29/2025	ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	XXX.455.182-XX	Deferido	-	140
266	22-48-42/2025	ANGELICA DE SOUZA MELO CRUZ	XXX.452.232-XX	Deferido	-	160
267	22-48-27/2025	ALINE BARBOSA DE JESUS WENSING	XXX.121.342-XX	Deferido	-	38
268	22-48-6/2025	ANA PAULA VIEIRA	XXX.004.862-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
269	22-48-43/2025	BRUNA MONTEIRO DE OLIVEIRA	XXX.570.402-XX	Deferido	-	75
270	22-48-5/2025	BEATRIZ GOMES LOPES	XXX.071.662-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
271	22-48-25/2025	DIVANIA SOUZA DOS SANTOS	XXX.400.002-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
272	22-48-49/2025	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	XXX.642.922-XX	Deferido	-	34
273	22-48-18/2025	DIÊISSE RODRIGUES MIRANDA GOMES	XXX.514.622-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
274	22-48-19/2025	DÉBORA LUANA NASCIMENTO SANTANA	XXX.993.262-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-

275	22-48-33/2025	ERICA SALES BATISTA	XXX.590.092-XX	Deferido	-	60
276	22-48-30/2025	ELENICE APARECIDA DA SILVA JUSTINO	XXX.689.002-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
277	22-48-7/2025	FABIOLA TABORDA SUTIL	XXX.847.242-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
278	22-48-14/2025	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	XXX.165.122-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
279	22-48-39/2025	GLAUCIA MENDES DE PAULA SILVA	XXX.507.182-XX	Deferido	-	120
280	22-48-41/2025	GREICE LIMA SILVA	XXX.839.452-XX	Deferido	-	98
281	22-48-26/2025	GEICI KELLY EVANGELISTA DE SOUZA ANDRADE	XXX.619.702-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
282	22-48-44/2025	GLEICEANA LIMA DA SILVA	XXX.034.502-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
283	22-48-21/2025	GRACIELI CRISTINA DE MELLO MONTAGNA	XXX.455.812-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
284	22-48-12/2025	HESTER HELENA HURTADO RODRIGUES	XXX.093.602-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
285	22-48-34/2025	IVONETE SANTANA	XXX.121.062-XX	Deferido	-	130
286	22-48-10/2025	JUCIANE APARICIO REIS	XXX.340.812-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
287	22-48-11/2025	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS STOLTZEMBURG	XXX.220.852-XX	Deferido	-	70
288	22-48-20/2025	JOSÉ JOÃO TORRES DE OLIVEIRA	XXX.101.112-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
289	22-48-46/2025	KATIANE DOS ANJOS METZKER MARTENS	XXX.220742-XX	Deferido	-	183
290	22-48-2/2025	LUZIA SILVA SOUZA	XXX.942.402-XX	Deferido	-	77
291	22-48-15/2025	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	XXX.400.302-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
292	22-48-47/2025	MAXLANE ALVES DA SILVA	XXX.540.372-XX	Deferido	-	50
293	22-48-38/2025	MARIA APARECIDA DE LARA	XXX.242.502-XX	Deferido	-	50
294	22-48-9/2025	MARICÉLIA FERREIRA DA SILVA	XXX.538.802-XX	Deferido	-	130
295	22-48-4/2025	MARISTAINE VIEIRA DE SOUZA	XXX.968.216-XX	Deferido	-	105
296	22-48-31/2025	MARLI RODRIGUES DA CUNHA FERREIRA	XXX.318.922-XX	Deferido	-	42
297	22-48-32/2025	NELI VIEIRA DE MORAES AMORIM	XXX.256.422-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
298	22-48-37/2025	NATALIA CRISTINA MARTENS	XXX.556.392-XX	Deferido	-	120
299	22-48-45/2025	ROSANGELA REVERS	XXX.242.342-XX	Deferido	-	143
300	22-48-17/2025	ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	XXX.901.652-XX	Deferido	-	40
301	22-48-8/2025	RAILANE SILVA ALVES	XXX.699.632-XX	Deferido	-	30
302	22-48-24/2025	REGIMÁ ALVES DOS SANTOS PORTO	XXX.242.428-XX	Deferido	-	98
303	22-48-23/2025	SHEILA OLIVEIRA REIS	XXX.220.872-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7	-
304	22-48-35/2025	SABRINA DOS SANTOS DIAS	XXX.626.462-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
305	22-48-22/2025	TAINÁ TOLEDO DA SILVA	XXX.579.042-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
306	22-48-48/2025	THIAGO SILVA DE OLIVEIRA	XXX.624.302-XX	Deferido	-	30
307	22-48-40/2025	TÂNIA REGINA BARBOSA	XXX.737.131-XX	Deferido	-	66
308	22-48-13/2025	VANUSA DA SILVA HENRIQUE SANGALLETTI	XXX.563.532-XX	Deferido	-	45
309	22-48-16/2025	VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ	XXX.844.582-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
310	22-48-1/2025	CLEIDE DIAS DA SILVA	XXX.521.082-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
311	22-48-28/2025	ELEYDYANE PEREIRA DA SILVA	XXX.248.672-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
312	22-48-3/2025	ROSANE DA SILVA	XXX.405.952-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 01 - LC 25 CUNHA (ZONA RURAL)						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
313	22-13-2/2025	DEBORA SARA MARTINS DOS SANTOS	XXX.311.002-XX	Deferido	-	107
314	22-13-1/2025	DEISE QUELE SEVERINO SANTOS	XXX.689.191-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 02 - LC 24 CUNHA (ZONA RURAL)						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
315	22-14-2/2025	EDIVANIA SANTANA DE JESUS	XXX.661.292-XX	Deferido	-	55
316	22-14-1/2025	LUCIA DE SOUZA MARQUES	XXX.974.072-XX	Deferido	-	116
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 03 - LC 30 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
317	22-15-1/2025	ROSEANE BARBOSA SERRA	XXX.126.672-XX	Deferido	-	30
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 04 - TB40 ZONA RURAL						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
318	22-16-1/2025	NILMA FONSECA DE ARAUJO MARTINS	XXX.658.902-XX	Deferido	-	30
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 05 - TB40 ZONA RURAL						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
319	22-17-1/2025	SAMIRA MARCIAL LIBERATO	XXX.012.162-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 06 - TB40 ZONA RURAL						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
320	22-18-1/2025	DELZAMAR RODRIGUES MACHADO	XXX.336.316-XX	Deferido	-	75
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 07 - LC 20 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
321	22-19-1/2025	BRUNO DE JESUS SANTOS	XXX.356.402-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 08 - LC 25 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
322	20-20-1/2025	VAGNER CORA DA SILVA	XXX.760.352-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 10 - LC 00 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
323	22-22-1/2025	VERA BETANIA ROMEIRA	XXX.238.561-XX	Deferido	-	12
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 11 - LC 05 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**

324	22-23-1/2025	PATRICIA BOBBIO AVANCINI	XXX.767.912-XX	Deferido	-	39
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 12 - LC 15 CUNHA - ZONA RURAL						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
325	22-24-1/2025	ALINE SOARES DE OLIVEIRA SILVA	XXX.035.442-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
326	22-24-4/2025	GEISE SANTOS DE OLIVEIRA	XXX.498.382-XX	Deferido	-	40
327	22-24-3/2025	GISLAINE DA SILVA NIVARDE	XXX.865.832-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
328	22-24-5/2025	JOÃO PEDRO PATROCINIO SOUZA	XXX.697.592-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
329	22-24-2/2025	RUDILENE DOS SANTOS PAULO	XXX.860.322-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 13 - LC 35 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
330	22-25-1/2025	KATIA SILVANA DOS SANTOS	XXX.181.572-XX	Deferido	-	17
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 14 - LC 05 TB80 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
331	22-26-1/2025	LUANA ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	XXX.422.962-XX	Deferido	-	11
332	22-26-2/2025	NAYELLE APARECIDA PESSOA DO PRADO	XXX.470.142-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
333	22-26-3/2025	THARLY DOS REIS PEREIRA	XXX.664.772-XX	Deferido	-	10
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR NÍVEL I - LOCAL: ROTA 09 - LC 10, LC 15 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
334	22-21-2/2025	NAYANE COELHO DE SOUZA GONZAGA	XXX.930.842-XX	Deferido	-	10
335	22-21-1/2025	QUESIA BROZEGUINI DA SILVA	XXX.121.022-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 01 - LC 25 CUNHA - ZONA RURAL						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
336	22-27-4/2025	EDIVALDO KOWALESKI WEBLER	XXX.822.192-XX	Deferido	-	58
337	22-27-3/2025	FABIANO MIRANDA DE QUEIROZ	XXX.986.402-XX	Deferido	-	82
338	22-27-2/2025	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA PARIS	XXX.275.002-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
339	22-27-1/2025	VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	XXX.820.162-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 02 - LC 24 CUNHA - ZONA RURAL						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
340	22-28-1/2025	EDIVALDO DE JESUS	XXX.273.812-XX	Deferido	-	43
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 03 - LC 30 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
341	22-29-1/2025	ELIELSON RIBEIRO RAMOS	XXX.737.612-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
342	22-29-2/2025	FERNANDO BARROS DE SOUZA	XXX.073.982-XX	Deferido	-	16
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 04 - TB40 ZONA RURAL						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
343	22-30-1/2025	MARCOS RODRIGUES VIEIRA MARTINS	XXX.238.312-XX	Deferido	-	22
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 05 - TB40 ZONA RURAL						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
344	22-31-1/2025	DIEGO OLIVEIRA LOPES	XXX.384.052-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
345	22-31-2/2025	EULANGE DE SOUZA	XXX.117.322-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 07 - LC 20 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
346	22-32-1/2025	ARILDO DUTRA DE OLIVEIRA	XXX.052.522-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
347	22-32-1/2025	IVAN SOUZA DO NASCIMENTO	XXX.498.382-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7	-
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 08 - LC 25 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
348	22-33-1/2025	IVAN SOUZA DO NASCIMENTO	XXX.498.382-XX	Deferido	-	15
349	22-33-2/2025	JOCIMÁRIO TOMÉ DA CRUZ	XXX.065.316-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 10 - LC 00 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
350	22-35-1/2025	PAULO DUTRA DE OLIVEIRA	XXX.709.362-XX	Deferido	-	50
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 11 - LC 05 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
351	22-36-1/2025	PATRIK BOBBIO AVANCINI	XXX.568.122-XX	Deferido	-	15
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 09 - LC 00, LC 15 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
352	22-34-1/2025	ALFREDO DE OLIVEIRA GONZAGA	XXX.171.252-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 14 - LC 05, TB80 URBANA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
353	22-37-2/2025	ANDRÉ SILOMAR GOMES DA COSTA	XXX.971.272-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
354	22-37-1/2025	WILSON DE OLIVEIRA SOUZA	XXX.166.872-XX	Deferido	-	30
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA FACULDADE						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
355	22-38-2/2025	DEIVIT JOALEN SGOBB MARTINS DE OLIVEIRA	XXX.938.472-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
356	22-38-1/2025	DIEGO OLIVEIRA LOPES	XXX.384.052-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
357	22-38-3/2025	JOCIMAR FERREIRA DA FONSECA	XXX.265.902-XX	Deferido	-	38
358	22-38-4/2025	UILLI OLIVEIRA DOURADO	XXX.443.182-XX	Deferido	-	17
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEMECET						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
359	22-28-1/2025	ROSELI BARBOSA SERRA	XXX.617.592-XX	Deferido	-	30

Daiane Roberta Marques Barbosa Martins
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Unificado 001/2025

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:8D61EF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PARCIAL Nº001 EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº001/2025

PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº001/PMC/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE CRECHE, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, MERENDEIRA ESCOLAR, MONITORDE TRANSPORTE ESCOLAR, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DEVEÍCULOS PESADOS, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR ESCOLAR,ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR, PROFESSOR DE LÍNGUAINGLESA, PROFESSOR DE LIBRAS, PROFESSOR DO AEE, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO -PROFESSOR PSICOPEDAGOGO, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL,PROFESSOR PEDAGOGO, ASISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, AGENTE ADMINISTRATIVO,MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MERENDEIRA,TÉCNICO DE INFORMÁTICA, ENGENHEIRO CIVIL, OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINASPESADAS, OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DEDENTISTA, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS(AMBULÂNCIA), PARA ATENDER ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIAMUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL E SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE.

CARGO: AGENTE ADMNISTRATIVO - LOCAL: COORDENAÇÃO GERAL						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
360	22-60-12/2025	ADRIANA GERALDA PATRICIO ALCANTARA	XXX.441.922-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
361	22-60-27/2025	ANA CLAUDIA MOREIRA LIMA	XXX.642.842-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
362	22-60-17/2025	ANDERSON NEVES DA SILVA	XXX.993.392-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
363	22-60-9/2025	BEATRIZ EMANUELLE DE BARROS TAVARES DA SILVA	XXX.033.672-XX	Deferido	-	85
364	22-60-14/2025	BIANCA DE PAULA AMARO	XXX.728.462-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
365	22-60-8/2025	BRUNO DE SOUZA RIBEIRO	XXX.949.032-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
366	22-60-25/2025	DANILO SANTOS OLIVEIRA	XXX.867.442-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
367	22-60-28/2025	DENILSON PEREIRA DOS SANTOS	XXX.012.362-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
368	22-60-5/2025	ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA	XXX.616.552-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7	-
369	22-60-26/2025	ELIEL BARBOSA RIBEIRO	XXX.616.552-XX	Deferido	-	10
370	22-60-19/2025	FERNANDA BRITES DOS REIS	XXX.780.492-XX	Deferido	-	10
371	22-60-10/2025	FRANCIELE CRISTHIEN DE OLIVEIRA	XXX.360.132-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
372	22-60-22/2025	GABRIELI SANTOS COELHO	XXX.483.932-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
373	22-60-4/2025	GUILHERME SALES DA COSTA	XXX.518.252-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
374	22-60-6/2025	GLADSTON LARRY FERREIRA RIGAMONTI	XXX.166.322-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7	-
375	22-60-11/2025	IZAEL NATAN MARTINS DA SILVA	XXX.546.862-XX	Deferido	-	40
376	22-60-16/2025	JUSSARA DE SOUZA MELO	XXX.960.992-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
377	22-60-18/2025	JAQUELINE VALGR DE SOUZA	XXX.686.972-XX	Deferido	-	100
378	22-60-23/2025	KARINE DOS SANTOS KUHN	XXX.214.032-XX	Deferido	-	44
379	22-60-21/2025	KLERIA KAREN KRUMENAUER	XXX.438.422-XX	Deferido	-	10
380	22-60-13/2025	LARISSA ALVES DANTAS DE FRANCA	XXX.412.024-XX	Deferido	-	98
381	22-60-15/2025	MARIA ELIANA DE OLIVEIRA SOARES	XXX.531.402-XX	Deferido	-	35
382	22-60-1/2025	MILTON PINHATE	XXX.601.502-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7	-
383	22-60-3/2025	MARCOS VINICIUS VIEIRA DA COSTA	XXX.535.692-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
384	22-60-7/2025	REGINA MARIA LOPES DA SILVA	XXX.525.322-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7	-
385	22-60-20/2025	VAGNER CORA DA SILVA	XXX.760.352-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
386	22-60-24/2025	WHESLEY LIMA NUNES	XXX.667.972-XX	Deferido	-	45
387	22-60-2/2025	ALEXIA VITORIA RONCONI	XXX.194.112-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA - LOCAL: COORDENAÇÃO GERAL						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
388	22-59-8/2025	ALEX DOS SANTOS NASCIMENTO	XXX.980.892-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
389	22-59-5/2025	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	XXX.940.422-XX	Deferido	-	35
390	22-59-6/2025	BORIS DO AMPARO ALVES	XXX.795.812-XX	Deferido	-	25
391	22-59-3/2025	CAIO TIERRY VITORINO SANTOS	XXX.174.532-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
392	22-59-2/2025	KAROLINE FRANCIELLE BRITO SIQUEIRA	XXX.243.612-XX	Deferido	-	134
393	22-59-4/2025	MARCELO RODRIGUES APONTES	XXX.805.772-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
394	22-59-7/2025	MARCELINO BATISTA COSTA	XXX.717.072-XX	Deferido	-	132
395	22-59-1/2025	ANGELA GOMES SZEBOT	XXX.118.652-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - LOCAL: COORDENAÇÃO GERAL						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
396	22-58-4/2025	CARLA ALVES DA SILVA	XXX.390.442-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
397	22-58-5/2025	EMERSON DE SOUZA FRANCO	XXX.573.542-XX	Deferido	-	25
398	22-58-6/2025	FREDSON DOS SANTOS DE MELO	XXX.303.142-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
399	22-58-8/2025	GABRIEL PAIVA GREGORIO	XXX.658.722-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
400	22-58-7/2025	JULIA SIBELLE SOARES DE SOUSA MAGNHAGO	XXX.252.582-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
401	22-58-11/2025	LUCAS KENJI BRACIFORTE MAKYAMA	XXX.995.459-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
402	22-58-2/2025	LUCIANA SILVINO VIRGOLINO	XXX.360.942-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-

403	22-58-3/2025	PATRIC DE SOUZA QUEIROZ	XXX.536.462-XX	Deferido	-	23
404	22-58-9/2025	PEDRO BONFIM SEGOBIA	XXX.994.342-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
405	22-58-10/2025	RAFAEL VINICIUS PEREIRA	XXX.322.812-XX	Deferido	-	97
406	22-58-1/2025	VICTOR GUEDES NUNES	XXX.784.842-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
CARGO: MERENDEIRA - LOCAL: SEMTAS						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
407	22-57-1/2025	GIRLAINE FERREIRA BARBOSA	XXX.958.742-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
408	22-57-2/2025	LEIDE CAROLINE SILVA MARINHO	XXX.941.552-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
409	22-57-3/2025	MARCILENE APARECIDA DE SOUZA	XXX.904.602-XX	Deferida	-	19
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - LOCAL: SEMTAS						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
410	22-52-24/2025	ALCILÉIA DE JESUS MARTINS FOLLADOR	XXX.187.022-XX	Deferida	-	126
411	22-52-10/2025	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI	XXX.596.552-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
412	22-52-29/2025	ANA PAULA BERNARDES SALVIANO	XXX.110.722-XX	Deferida	-	117
413	22-52-18/2025	CHARLES XAVIER GUIMARÃES	XXX.234.432-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
414	22-52-22/2025	CLAUDIA REZENDE GONÇALVES	XXX.623.402-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
415	22-52-20/2025	CLEIDE NUNES HANERT	XXX.498.692-XX	Deferida	-	20
416	22-52-25/2025	EDINEIA DE OLIVEIRA CUNHA	XXX.076.302-XX	Deferida	-	187
417	22-52-4/2025	ERICA RIBEIRO VIANA	XXX.251.842-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
418	22-52-11/2025	EDILENILCE DE ARAUJO BRITO	XXX.115.652-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
419	22-52-17/2025	ELISMAR DE MELO MARTINS	XXX.779.689-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
420	22-52-15/2025	ESTER ROSALI LOPIS DE ASSIS	XXX.166.032-XX	Deferido	-	25
421	22-52-21/2025	EUTIANE DE SOUZA STELMASTCHUK	XXX.964.842-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
422	22-52-14/2025	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	XXX.820.492-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
423	22-52-1/2025	GLAUCIANE BARROS DE OLIVEIRA	XXX.088.782-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
424	22-52-16/2025	GEICIELE VIEIRA DE SOUZA	XXX.549.262-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
425	22-52-19/2025	GISLAINE DA SILVA NIVARDE	XXX.865.832-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
426	22-52-13/2025	ISAIAS JOSE BATISTA	XXX.499.052-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
427	22-52-23/2025	JEANE MARTINS COSTA	XXX.475.602-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
428	22-52-27/2025	MARCILENE SARCO RODRIGUES	XXX.072.222-XX	Deferido	-	45
429	22-52-12/2025	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	XXX.517.102-XX	Deferido	-	50
430	22-52-6/2025	MARCELO ROCHA DA SILVA	XXX.496.111-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
431	22-52-8/2025	MARLLON SANTOS ALVES	XXX.239.942-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
432	22-52-5/2025	MICHELE COELHO DA SILVA	XXX.154.372-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
433	22-52-26/2025	MÁRCIA OLIVEIRA BATISTA	XXX.920.152-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
434	22-52-2/2025	NATHALIA DE OLIVEIRA VITORINO	XXX.554.332-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
435	22-52-28/2025	PATRICIA CORA	XXX.469.772-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
436	22-52-7/2025	PATRICIA FREITAS DOS SANTOS NEVES	XXX.922.612-XX	Deferido	-	59
437	22-52-9/2025	SIRLEY CARDOSO	XXX.731.192-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
438	22-52-3/2025	ALMERINDA BENEDITA DOS REIS	XXX.732.892-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
CARGO: PSICOLOGO - LOCAL: SEMTAS						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
439	22-53-14/2015	ALINE DOS SANTOS GOMES	XXX.839.272-XX	Deferido	-	60
440	22-53-22/2015	ANNA BEATRIZ JOHNSON CABRAL DOS SANTOS	XXX.629.852-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
441	22-53-12/2015	CRISTIANE DE SOUZA SANTOS	XXX.240.422-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
442	22-53-1/2015	CARINA FRANCISLENE GOMES BARBOSA	XXX.752.952-XX	Deferido	-	20
443	22-53-26/2015	CARLOS HENRIQUE BIANCHI OLIVEIRA	XXX.138.602-XX	Deferido	-	145
444	22-53-23/2015	DANDARA GABRIELLA FREITAS	XXX.824.412-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
445	22-53-27/2015	DAURENI GOMES DA SILVA	XXX.118.902-XX	Deferido	-	34
446	22-53-16/2015	FABIULA DE OLIVEIRA SILVA GONÇALVES	XXX.694.211-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
447	22-53-18/2015	GEAN CARLOS AMORIM DA SILVA	XXX.471.472-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
448	22-53-5/2015	GEOVANE OLIVEIRA MONTEIRO PEREIRA	XXX.721.522-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
449	22-53-2/2015	ISABEL MARIA DO CARMO LIMA	XXX.681.902-XX	Deferido	-	30
450	22-53-15/2015	JOYCE LIBERATO DA SILVA	XXX.362.202-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
451	22-53-20/2015	JULIA BERNARDO CHOQUERES	XXX.845.572-XX	Deferido	-	90
452	22-53-24/2015	JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	XXX.514.822-XX	Deferido	-	112
453	22-53-13/2015	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	XXX.782.712-XX	Deferido	-	69
454	22-53-19/2015	LARISSA AZEVEDO SILVA	XXX.206.862-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
455	22-53-8/2015	LAYLA GABRIELA ABRAHIM DE CASTRO	XXX.356.342-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
456	22-53-10/2015	LETICIA MARCELE ALVES DA MOTA	XXX.910.652-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
457	22-53-6/2015	LUIZ CARLOS POLITO MEDICI	XXX.654.617-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
458	22-53-25/2015	MARCIANE LUCIA SCHAEFFER	XXX.689.672-XX	Deferido	-	150

		HENKE				
459	22-53-28/2015	MARGARETE HANTT MARCOLINO	XXX.242.879-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
460	22-53-3/2015	PATRICK WILLIAN ALVES NASCIMENTO	XXX.730.582-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
461	22-53-9/2015	RAIANNE LENISE DO NASCIMENTO CHAGAS	XXX.930.575-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
462	22-53-7/2015	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	XXX.558.091-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
463	22-53-4/2015	RICARDO DOS SANTOS DA SILVA	XXX.912.722-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
464	22-53-17/2015	SANDRO HENRIQUE RODRIGUES MENEZES	XXX.952.332-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
465	22-53-11/2015	VANESSA PLÁCIDO MAESTÁ	XXX.035.422-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
466	22-53-21/2015	LOURENÇO VIEIRA	XXX.383.608-XX	Deferido	-	50
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCAL: SEMTAS						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
467	22-54-2/2025	ALEF VITAL FIDELIS	XXX.423.422-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
468	22-54-21/2025	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	XXX.973.772-XX	Deferido	-	50
469	22-54-5/2025	CARINA SILVA FRANÇA	XXX.897.322-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
470	22-54-23/2025	DAIANE SILVA DE JESUS	XXX.329.022-XX	Deferido	-	40
471	22-54-8/2025	ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA	XXX.399.822-XX	Deferido	-	22
472	22-54-4/2025	ELIENE FERREIRA DE SÁ TELES	XXX.498932-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
473	22-54-3/2025	JERCINÉIA CRISTIANE GUSMÃO APONTES	XXX.649.102-XX	Deferido	-	10
474	22-54-1/2025	GICELE LIMA MENEZES VEIGA	XXX.238.012-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
475	22-54-17/2025	GILVANIA STEFANY MOURA PACHECO	XXX.274.042-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
476	22-54-12/2025	GLADSTON LARRY FERREIRA RIGAMONTI	XXX.166.322-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7	21
477	22-54-7/2025	KARINE DOS SANTOS KUHN	XXX.214.032-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7	45
478	22-54-16/2025	LUCIANE BLAZ MOREIRA DE ALMEIDA	XXX.074.862-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
479	22-54-19/2025	LARA DENISE PEREIRA DOS SANTOS	XXX.323.462-XX	Deferido	-	25
480	22-54-18/2025	LETICIA RUY ZUCCOLOTTO	XXX.015.222-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
481	22-54-20/2025	LORENA BORTOLUZZI	XXX.716.582-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
482	22-54-6/2025	MILTON PINHATE	XXX.601.502-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7	-
483	22-54-22/2025	NARRIMA TAJA ALVES PEREIRA	XXX.086.832-XX	Deferido		70
484	22-54-13/2025	PAOLA APARECIDA DE ALMEIDA LIRA	XXX.891.212-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
485	22-54-10/2025	QUESIA DOS SANTOS RAMOS	XXX.593.537-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
486	22-54-9/2025	REGINA MARIA LOPES DA SILVA	XXX.525.322-XX	Deferido		36
487	22-54-15/2025	SIMEI ALVES DE SOUZA	XXX.095.112-XX	Deferido		54
488	22-54--14/2025	VAGNER CORA DA SILVA	XXX.760.352-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
489	22-54-11/2025	VILSON KRIZINSKI GOMES	XXX.758.972-XX	Deferido		10
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEMTAS						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
490	22-56-1/2025	MATHEUS SIQUEIRA SEVERIANO	XXX.233.142-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
491	22-56-2/2025	PAULO SERGIO DA SILVA BRAZ	XXX.044.832-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
492	22-56-3/2025	RENEI JOSE DE ARAUJO MAZORANA	XXX.073.632-XX	Deferido	-	13
CARGO: MOTORISTAS DE VEICULOS LEVES - LOCAL: SEMTAS						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
493	22-55-12/2025	CLAUDIO MATEUS DA SILVA	XXX.475.952-XX	Deferido	-	10
494	22-55-4/2025	DIOGO VIEIRA ALVES	XXX.259.342-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
495	22-55-7/2025	EMERSON GOMES VOITENA	XXX.819.322-XX	Deferido	-	40
496	22-55-5/2025	EUZEBIO FERREIRA CAMPOS	XXX.818.382-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
497	22-55-10/2025	GUILHERME DOS SANTOS KUHN	XXX.638.062-XX	Deferido	-	10
498	22-55-2/2025	HUDSON ALVES DE OLIVEIRA	XXX.383.762-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
499	22-55-11/2025	ISAQUE DE PAULA SILVA	XXX.492.672-XX	Deferido	-	10
500	22-55-6/2025	JESSICA CORDEIRO DA SILVA	XXX.576822-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
501	22-55-1/2025	MIQUEIAS PEREIRA BRAGA	XXX.140.062-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
502	22-55-8/2025	NACTION GONÇALVES DOS SANTOS	XXX.980.082-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
503	22-55-3/2025	TIAGO HENRIQUE FARIAS	XXX.433.782-XX	Deferido	-	10
504	22-55-9/2025	VITOR GUSTAVO GALDINO SCARDINI	XXX.151.572-XX	Deferido	-	16

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121-76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA

gabinete@cacaulandia.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS**,**Presidente COTS-001/PMC/2025**, em 16/06/2025 às 18:23, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:F31983EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PARCIAL Nº001 EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº001/2025

PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº001/PMC/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE CRECHE, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, MERENDEIRA ESCOLAR, MONITORDE TRANSPORTE ESCOLAR, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DEVEÍCULOS PESADOS, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR ESCOLAR,ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR, PROFESSOR DE LÍNGUAINGLESA, PROFESSOR DE LIBRAS, PROFESSOR DO AEE, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO -PROFESSOR PSICOPEDAGOGO, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL,PROFESSOR PEDAGOGO, ASISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, AGENTE ADMINISTRATIVO,MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MERENDEIRA,TÉCNICO DE INFORMÁTICA, ENGENHEIRO CIVIL, OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINASPESADAS, OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DEDENTISTA, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS(AMBULÂNCIA), PARA ATENDER ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIAMUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL E SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE.

CARGO: AUXILIAR DE DENTISTA - LOCAL: SEMUSA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
505	22-67-2/2025	EIDI FRANCIELI FIDELIS DE SA	XXX.192.382-XX	Deferido	-	50
506	22-67-3/2025	GISLAINE DA SILVA NIVARDE	XXX.865.832-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
507	22-67-1/2025	ROSSIO PPAZ PINTO	XXX.484.692-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/ MOTORISTA DE AMBULÂNCIA- LOCAL: SEMUSA						
SEQ	INSCRIÇAO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICA	TOTAL
508	22-68-4/2025	ADILSON BODDY MARTINS	XXX.329.162-XX	Deferido	-	27
509	22-68-10/2025	CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	XXX.270.202-XX	Deferido	-	48
510	22-68-2/2025	DIEGO OLIVEIRA LOPES	XXX.384.052-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
511	22-68-18/2025	EDNALDO DA SILVA LIMA	XXX.959.792-XX	Deferido		25
512	22-68-1/2025	ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	XXX.654.362-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
513	22-68-9/2025	ELIELSON RIBEIRO RAMOS	XXX.737.612-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
514	22-68-7/2025	ENOQUE BELARMINO NOGUEIRA	XXX.624.042-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
515	22-68-11/2025	FAGNER LOPES DA SILVA	XXX.329.262-XX	Deferido	-	40
516	22-68-19/20254	HELIO OLIVEIRA DE SOUZA	XXX.617.382-XX	Deferido	-	10
517	22-68-13/2025	JAIRO MARTES DA SILVA	XXX.419.182-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
518	22-68-15/2025	JOSEANE ALVES DA SILVA	XXX.018.582-XX	Deferido	-	45
519	22-68-20/2025	JOSE HENRIQUE COSTA SOARES	XXX.699.062-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
520	22-68-6/2025	LUCAS QUARESMA ARAUJO	XXX.813.112-XX	Deferido	-	20
521	22-68-5/2025	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	XXX.548.152-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
522	22-68-3/2025	MARCOS TERRES DE PAULA	XXX.659.802-XX	Deferido	-	10
523	22-68-8/2025	ROMILDO RODRIGUES PEREIRA	XXX.340.852-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
524	22-68-14/2025	SANAELMO DOS SANTOS MATOS	XXX.177.402-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
525	22-68-12/2025	SILVANO BARBOSA DA SILVA	XXX.815.752-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
526	22-68-17/2025	WILMAR LYCURGO	XXX.512.442-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
527	22-68-16/2025	WELISSON LOPES DA SILVAS	XXX.977.562-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCAL: SEMUSA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
528	22-64-7/2025	ALINECARDOSOPEREIRA	XXX.092.752-XX	Indeferido	Em desconformidadecomoitem3.2do edital	-
529	22-64-25/2025	ARTHURVILELA DALUZ	XXX.426.632-XX	Deferido	-	25
530	22-64-22/2025	ANACECILIA AGNES SIQUEIRA AMARAL	XXX.714.082-XX	Indeferido	Em desconformidadecom o item 3.2 e 3.1.2 doedital	-
531	22-64-26/2025	CELSOALEX BENTOZABOTT	XXX.160.422-XX	Deferido	-	100
532	22-64-16/2025	DILAMAR BARROS CARDOSO	XXX.150.652-XX	Indeferido	Em desconformidadecomoitem3.2do edital	-
533	22-64-6/2025	ELIELTOEDUARDODA SILVAVIEIRA	XXX.399.822-XX	Deferido	-	22
534	22-64-4/2025	EMILYKAMILLASOARES DE SOUZA	XXX.116.242-XX	Indeferido	Em desconformidadecom o item 3.2 e 3.1.2 doedital	-
535	22-64-19/2025	GISLAINE DASILVANIVARDE	XXX.865.832-XX	Indeferido	Em desconformidadecomoitem3.2do edital	-
536	22-64-17/2025	GLADSTON LARRY FERREIRA RIGAMONTI	XXX.166.322-XX	Deferido	-	21
537	22-64-28/2025	JESSIANE FERREIRA GABIATI	XXX.209.532-XX	Deferido	-	84
538	22-64-11/2025	JEOCILENEDASILVA	XXX.648.110-XX	Indeferido	Em desconformidadecomoitem3.2do edital	-
539	22-64-20/2025	KATHLYNHANERT	XXX.371.402-XX	Deferido	-	10
540	22-64-29/2025	LAYLAMENEZES WENZEL	XXX.574.422-XX	Deferido	-	110
541	22-64-24/2025	MARIADO CARMOLEITE	XXX.826.002-XX	Deferido	-	61
542	22-64-8/2025	MARCOSLIMAMAGALHÃES	XXX.640.062-XX	Indeferido	Em desconformidadecomoitem3.2do edital	-
543	22-64-13/2025	MARIACLARAALVES DONASCIMENTO	XXX.382.862-XX	Indeferido	Em	-

					desconformidadecomoitem3.2do edital	
544	22-64-3/2025	MILTONPINHATE	XXX.601.502-XX	Indeferido	Em desconformidadecomoitem3.2do edital	-
545	22-64-21/2025	NATYELLEN SOUZACRUZ	XXX.651.112-XX	Deferido	-	126
546	22-64-10/2025	NATÁLIABIANCA GOLVÊA CAMPOREIS	XXX.194.702-XX	Indeferido	Em desconformidadecom o item 3.2 e 3.1.2 doedital	-
547	22-64-15/2025	QUELECRISTINA VIANADECASTRO	XXX.498.522-XX	Indeferido	Em desconformidadecomoitem3.2do edital	-
548	22-64-12/2025	RAISSA HENRIQUEDOSSANTOS ALMEIDA	XXX.862.192-XX	Indeferido	Em desconformidadecomoitem3.2do edital	-
549	22-64-9/2025	REGINAMARIALOPESDASILVA	XXX.525.322-XX	Deferido	-	46
550	22-64-23/2025	RENATASOUZAGOMES	XXX.893.432-XX	Deferido	-	14
551	22-64-1/2025	ROSIMEIRI OLIVEIRA SOARES	XXX.837.952-XX	Deferido	-	10
552	22-64-31/2025	STEPHANY SAMARA BUENOSAIRESDASILVA	XXX.799.212-XX	Indeferido	Em desconformidadecom o item 3.2 e 3.1.2 doedital	-
553	22-64-2/2025	THALIACOSTASANTOS	XXX.239.802-XX	Indeferido	Em desconformidadecom o item 3.2 e 3.1.2 doedital	-
554	22-64-18/2025	VINICIUS FERREIRA PURCINO	XXX.397.712-XX	Deferido	-	12
555	22-64-14/2025	WILIANSOARES DOS SANTOS	XXX.613.302-XX	Indeferido	Em desconformidadecomoitem3.2do edital	-
556	22-64-27/2025	YURIARNALDO RODRIGUES	XXX.630.712-XX	Deferido	-	95
557	22-64-30/2025	KAIQUEDEOLIVEIRA KAISER	XXX.667.832-XX	Indeferido	Em desconformidadecom o item 3.2 e 3.1.2 doedital	-
558	22-64-5/2025	LAURINETE DOS SANTOSFERRAZ	XXX.883.742-XX	Indeferido	Em desconformidadecom o item 3.2 e 3.1.2 doedital	-

CARGO: MERENDEIRA - LOCAL: SEMUSA

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
559	22-65-2/2025	AQUILA METZKER NASCIMENTO	XXX.578.102-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
560	22-65-5/2025	ELIS REGINA ASSIS DOS ANJOS	XXX.637.322-XX	Deferido	-	29
561	22-65-1/2025	ELIANE GOMES DE LARA	XXX.186.222-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
562	22-65-3/2025	LUCILENE PEREIRA CORREA BUENO	XXX.623.302-XX	Deferido	-	10
563	22-65-4/2025	NEIDE APARECIDA DOS SANTOS SOARES	XXX.950.492-XX	Deferido	-	40

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS - LOCAL: SEMUSA

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
564	22-66-54/2025	ADSON BIAZATTI	XXX.243.602-XX	Deferido	-	19
565	22-66-63/2025	AIDA FALCÃO METZKER	XXX.784.772-XX	Deferido	-	10
566	22-66-7/2025	ALEX DE ALMEIDA DIOGO	XXX.830.552-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
567	22-66-69/2025	ANTONIO CARLOS MENEZES JUNIOR	XXX.382.572- XX	Deferido	-	10
568	22-66-30/2025	ALEJANDRO MATHEUS PEREIRA MATTOS	XXX.825.562- XX	Deferido	-	10
569	22-66-4/2025	ANDRIELI DE SOUZA TEIXEIRA	XXX.946.972- XX	Deferido	-	30
570	22-66-45/2025	BRUNO BIFF ALVES	XXX.324.432- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
571	22-66-47/2025	CLEBERSON JOVENTINO PRATI	XXX.131.162- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
572	22-66-40/2025	CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	XXX.183.822- XX	Deferido	-	10
573	22-66-60/2025	CAIO TIERRY VITORINO SANTOS	XXX.174.5432- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
574	22-66-35/2025	CRISTIANO DA FONSECA RIGUEIRA	XXX.786.067- XX	Deferido	-	140
575	22-66-17/2025	DAYANE SILVA TEIXEIRA	XXX.558.582- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
576	22-66-26/2025	DIOGO VIEIRA ALVES	XXX.259.342- XX	Deferido	-	95
577	22-66-20/2025	DEISIANE LIMA LEÃO DA SILVA	XXX.621.482- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
578	22-66-37/2025	DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA	XXX.541.122- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
579	22-66-55/2025	EDUARDO FRANCISCO DE SOUSA NOGUEIRA	XXX.475.692- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
580	22-66-18/2025	ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA	XXX.399.822- XX	Deferido	-	34
581	22-66-76/2025	ELSA BUENOS AIRES	XXX.408.282- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
582	22-66-53/2025	EUCLIDES SOBRAL DE FARIAS RODRIGUES DE LIMA	XXX.713.402- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
583	22-66-36/2025	FELIPE DOS REIS SANTOS	XXX.855.34 2-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
584	22-66-57/2025	FLAVIA MOREIRA SINDRA	XXX.412.222- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
585	22-66-59/2025	FRANCIELI DIAS DA SILVA	XXX.917.642- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
586	22-66-73/2025	FRANCISCO ALCIONE OLIVEIRA BARROS	XXX.750.992- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e	-

					3.1.2 do edital	
587	22-66-42/2025	FELEPE MAXWELL DOMINGOS NÓBREGA	XXX.952.052- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
588	22-66-74/2025	FLÁVIA BONGIOLO DOS SANTOS	XXX.600.462- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
589	22-66-24/2025	GEOVANE GONÇALVES PADILHA	XXX.138.752- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
590	22-66-39/2025	GEOVANIA COELHO ROBERTO	XXX.887.552- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
591	22-66-29/2025	GIRLANE PATRÍCIA DE SOUZA	XXX.316.882- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
592	22-66-31/2025	GLADSTON LARRY FERREIRA RIGAMONTI	XXX.166.322- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7 do edital	-
593	22-66-64/2025	INGLIDE RAIANE ALVES DEL PIERO	XXX.609.452- XX	Deferido	-	132
594	22-66-70/2025	IZAQUE FERNANDES DA CRUZ	XXX.743.002- XX	Deferido	-	110
595	22-66-15/2025	JESSICA DA SILVA GOMES	XXX.092.442- XX	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
596	22-66-43/2025	JONAS BRAGA DE GODOY	XXX.421.252- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
597	22-66-33/2025	JOSÉ PINHEIRO PANDURO	XXX.013.402- XX	Deferido	-	113
598	22-66-34/2025	JUAN LIMA GONÇALVES	XXX.121.062- XX	Deferido	-	30
599	22-66-51/2025	JULIA ALVES FARIAS	XXX.278.642- XX	Deferido	-	55
600	22-66-1/2025	JESSICA NOBRE RIBEIRO	XXX.396.192- XX	Deferido	-	45
601	22-66-50/2025	JOSCIMARA NUNES DA FONSECA	XXX.675.652- XX	Deferido	-	15
602	22-66-75/2025	JOSÉ MARCELO DE MENDONÇA	XXX.933.762- XX	Deferido	-	100
603	22-66-487-2025	JOÃO BATISTA BIIHRER FELIPE	XXX.080.842- XX	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
604	22-66-3/2025	JULIANO CORDEIRO DE FREITAS	XXX.985.872- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
605	22-66-5-2025	KAUYNE VITORIA ALVES OLIVEIRA	XXX.712.882- XX	Deferido	-	120
606	22-66-19/2025	KAMONNI DE SÃO PAULO	XXX.987.462- XX	Deferido	-	10
607	22-66-66/2025	KAROLINE RIBEIRO SOUSA	XXX.658.54 2-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
608	22-66-65/2025	KEILLY TEODORO SANTANA	XXX.637.672- XX	Deferido	-	10
609	22-66-56/2025	KÉSSIA SABINO DE SOUZA CONCEIÇÃO	XXX.619.472- XX	Deferido	-	10
610	22-66-6/2025	LETICIA DO NASCIMENTO SILVA	XXX.784.822- XX	Deferido	-	80
611	22-66-67/2025	LOIDE LOPES MARTINS SILVA	XXX.682.902- XX	Deferido	-	120
612	22-66-32/2025	LUANA TALIA FERREIRA DO NASCIMENTO	XXX.557.162- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
613	22-66-58/2025	LUIZ FERNANDO SANTANA DE SOUZA	XXX.403.922- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
614	22-66-38/2025	LEONARDO MARQUES RIBEIRO	XXX.235.722- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
615	22-66-68/2025	LUAN HENRIQUE DA COSTA BRITO	XXX.275.792- XX	Deferido	-	35
616	22-66-71/2025	MAGNA BATISTA DA SILVA	XXX.298.922- XX	Deferido	-	125
617	22-66-72/2025	MARIA ANGELA DE FREITAS SILVA	XXX.568.822- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
618	22-66-12/2025	MILTON PINHATE	XXX.601.502- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
619	22-66-62/2025	MARCIANE RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	XXX.928.972- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
620	22-66-41/2025	MARCUS VINÍCIUS SILVA ROMÃO	XXX.364.432- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
621	22-66-52/2025	MALIANE SALES PINHEIRO BORTOLOZZO	XXX.476.652- XX	Deferido	-	115
622	22-66-25/2025	MÔNICA DE MATOS NINK	XXX.022.822- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
623	22-66-28/2025	PEDRO DA HORA FILHO	XXX.162.527- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
624	22-66-27/2025	PRISCILA DA SILVA SOUZA	XXX.780.672- XX	Deferido	-	128
625	22-66-11/2025	ROBERTA ANDRADE SILVA	XXX.908.212- XX	Deferido	-	10
626	22-66-77/2025	ROSANA DO CARMO SANTOS	XXX.682.442- XX	Deferido	-	15
627	22-66-13/2025	ROSIMEIRE OLIVEIRA SOARES	XXX.837.952- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
628	22-66-44/2025	RAQUEL MARTA MOROSO	XXX.026.852- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
629	22-66-21/2025	RAQUEL MEDEIROS SANTOS SILVA	XXX.331.162- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
630	22-66-22/2025	ROSIMAR DA SILVA LIMA OLIVEIRA	XXX.876.102- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
631	22-66-2/2025	SILVIA DA SILVA XAVIER	XXX.325.712- XX	Deferido	-	75
632	22-66-10/2025	TAINÃ CHAVES DOS SANTOS	XXX.524.992- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-

633	22-66-46/2025	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	XXX.813.306- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
634	22-66-61/2025	VALDINEIA RODRIGUES DE SOUZA BARBOSA	XXX.511.062- XX	Deferido	-	15
635	22-66-9/2025	VINÍCIUS LEMOS DE CARVALHO	XXX.257.042- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
636	22-66-23/2025	WARNER ANTONIO PEREIRA	XXX.034.927- XX	Deferido	-	10
637	22-66-14/2025	WELITON BARBOSA DOS SANTOS	XXX.389.502- XX	Deferido	-	30
638	22-66-8/2025	WALDENOR DOS SANTOS SOUZA	XXX.764.462- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
639	22-66-49/2025	ÉVELIN LORRAYNE DE AMORIM ITAJUBÁ	XXX.763.182- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
640	22-66-16/2025	NAYARA MENDES BRIGS TEÓFILO	XXX.383.742-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEMOSP

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
641	22-63-11/2025	ANTONIO DO CARMO LOPES	XXX.658.412-XX	Deferido	-	54
642	22-63-7/2025	ALISON PERREIRA DE MELO	XXX.400.732-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
643	22-63-2/2025	ALONSO ANTÔNIO DO SACRAMENTO	XXX.135.012-XX	Deferido	-	30
644	22-63-14/2025	CLAUDIO RODRIGUES JARDIM	XXX.563.502-XX	Deferido	-	15
645	22-63-1/2025	DIEGO OLIVEIRA LOPES	XXX.384.052-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
646	22-63-16/2025	EMERSON DA SILVA COELHO	XXX.728.742-XX	Deferido	-	14
647	22-63-4/2025	ELIMAR LEAL MAZORANA	XXX.903.882-XX	Deferido	-	10
648	22-63-6/2025	FABIO DE OLIVEIRA PEDRO	XXX.374.172-XX	Deferido	-	10
649	22-63-3/2025	JOSINEI DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	XXX.012.102-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
650	22-63-10/2025	JÉFERSON CASTRO FINQUE SANCHES	XXX.770.712-XX	Deferido	-	10
651	22-63-12/2025	LUCAS DA SILVA TELES	XXX.220.922-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
652	22-63-13/2025	MAGNO PEREIRA DE JESUS	XXX.991.082-XX	Deferido	-	43
653	22-63-17/2025	MARCIO RODRIGO SOARES	XXX.191.462-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
654	22-63-8/2025	MARCIO COELHO MARAES	XXX.800.802-XX	Deferido	-	10
655	22.63.-15/2025	NILTON CEZAR LIBERATO	XXX.741.502-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
656	22.63-18/2025	NILSON QUINTINO DOS SANTOS	XXX.349.492-XX	Deferido	-	13
657	22-63-5/2025	OITONIEL DE OLIVEIRA LIMA	XXX.232.452-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
658	22-63-2/2025	RENAN CAIO DA ROCHA LOBO REZENDE	XXX.735.072-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-

CARGO: OPERADOR DE OUTRAS MAQUINAS PESADAS - LOCAL: SEMOSP

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
659	22-61-1/2025	ALEXANDRE SANTANA DA CUNHA	XXX.859.112-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
660	22-61-3/2025	BRUNO ANDRE TEIXEIRA MENDONÇA	XXX.832.342-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
661	22-61-2-2025	JOSINEI OLIVEIRA DE ALMEIDA	XXX.012.102-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
662	22-61-11/2025	LELIO BARBOSA LEITE	XXX.153.632-XX	Deferido	-	35
663	22-61-12/2025	LUCAS RIVALDO CORBARI	XXX.125.832-XX	Deferido	-	44
664	22-61-4/2025	RAPHAEL NUNES BORTOLOTTO VAGNER	XXX.656.732-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
665	22-61-6/2025	SILVANO BARBOSA NUNES	XXX.815.752-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
666	22-61-8/2025	SAMUEL ALVES PEREIRA	XXX.871.302-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
667	22-61-9/2025	VALDIR JOSE DE SOUZA	XXX.004.902-XX	Deferido	-	10
668	22-61-7/2025	VITOR GUSTAVO GALDINO SCARDINI	XXX.151.572-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7	-
669	22-61-5/2025	WELITON LUIZ PEGO	XXX.402.952-XX	Deferido	-	10
670	22-61-10/2025	VITOR OLIVEIRA DE SOUZA	XXX.449.502-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - LOCAL: AGRICULTURA

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
671	22-69-1/2025	ROGERIO BATISTA DA SILVA	XXX.384.222-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
672	22-69-2/2025	ALISON WILIAN SILVA MARQUES	XXX.047.512-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-

CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS - LOCAL: SEMOSP

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
673	22-62-10/2025	ANDRENILDO APARECIDO DA SILVA	XXX.782.602-XX	Deferido	-	12
674	22-62-18/2025	ARMANDO JOSE MOMO	XXX.845.752-XX	Deferido	-	31
675	22-62-16/2025	BRAIN WALISSON BATISTA	XXX.650.972-XX	Deferido	-	10
676	22-62-5/2025	EVERALDO DA SILVA GOMES	XXX.801.182-XX	Deferido	-	18
677	22-62-11/2025	FAGNER LAUREANO SALVINO	XXX.092.202-XX	Deferido	-	111
678	22-62-8/2025	FABIO CASTILHO	XXX.242.182-XX	Deferido	-	18
679	22-62-14/2025	JOSE ANTONIO DA SILVA	XXX.689.602-XX	Deferido	-	53
680	22-62-20/2025	JOSE DE SOUZA COSTA	XXX.809.942-XX	Deferido	-	12
681	22-62-4/2025	JHON LENNON DA COSTA VILELLA	XXX.150.992-XX	Deferido	-	10
682	22-62-13/2025	LEANDRO PEREIRA	XXX.103.972-XX	Deferido	-	19
683	22-62-19/2025	MICHAEL ALVES CLEMENTE	XXX.219.752-XX	Deferido	-	25
684	22-62-2/2025	MARCELO DE AMORIM SANTOS	XXX.674.002-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
685	22-62-1/2025	MARLLON SANTOS ALVES	XXX.239.942-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
686	22-62-3/2025	RANIELE ALMEIDA DOS SANTOS	XXX.296.632-XX	Deferido	-	13
687	22-62-17/2025	RAONE DE CARVALHO MACEDO	XXX.208.892-XX	Deferido	-	48
688	22-62-6/2025	RENATO DA SILVA	XXX.723.552-X	Deferido	-	73
689	22-62-9/2025	ROGERIO JOSE SANTOS DEL PIERO	XXX.465.022-XX	Deferido	-	27
690	22-62-12/2025	VALDÍ PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	XXX.520.012-XX	Deferido	-	50
691	22-62-15/2025	VALMIR PENHA	XXX.995.422-XX	Deferido	-	45
692	22-62-7/2025	VIVALDO DOS SANTOS FERREIRA	XXX.602.402-XX	Deferido	-	13

Cacaulândia, 16 de junho de 2025

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Unificado 001/2025
Decreto Nº 6.254/GP/2025

PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº001/PMC/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE CRECHE, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, MERENDEIRA ESCOLAR, MONITORDE TRANSPORTE ESCOLAR, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DEVEÍCULOS PESADOS, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR ESCOLAR,ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR, PROFESSOR DE LÍNGUAINGLESA, PROFESSOR DE LIBRAS, PROFESSOR DO AEE, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO -PROFESSOR PSICOPEDAGOGO, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL,PROFESSOR PEDAGOGO, ASISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, AGENTE ADMINISTRATIVO,MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MERENDEIRA,TÉCNICO DE INFORMÁTICA, ENGENHEIRO CIVIL, OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINASPESADAS, OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DEDENTISTA, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS(AMBULÂNCIA), PARA ATENDER ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIAMUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL E SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE.

CARGO: AUXILIAR DE DENTISTA - LOCAL: SEMUSA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
505	22-67-2/2025	EIDI FRANCIELI FIDELIS DE SA	XXX.192.382-XX	Deferido	-	50
506	22-67-3/2025	GISLAINE DA SILVA NIVARDE	XXX.865.832-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
507	22-67-1/2025	ROSSIO PPAZ PINTO	XXX.484.692-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/ MOTORISTA DE AMBULÂNCIA- LOCAL: SEMUSA						
SEQ	INSCRIÇAO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICA	TOTAL
508	22-68-4/2025	ADILSON BODDY MARTINS	XXX.329.162-XX	Deferido	-	27
509	22-68-10/2025	CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	XXX.270.202-XX	Deferido	-	48
510	22-68-2/2025	DIEGO OLIVEIRA LOPES	XXX.384.052-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
511	22-68-18/2025	EDNALDO DA SILVA LIMA	XXX.959.792-XX	Deferido		25
512	22-68-1/2025	ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	XXX.654.362-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
513	22-68-9/2025	ELIELSON RIBEIRO RAMOS	XXX.737.612-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
514	22-68-7/2025	ENOQUE BELARMINO NOGUEIRA	XXX.624.042-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
515	22-68-11/2025	FAGNER LOPES DA SILVA	XXX.329.262-XX	Deferido	-	40
516	22-68-19/20254	HELIO OLIVEIRA DE SOUZA	XXX.617.382-XX	Deferido	-	10
517	22-68-13/2025	JAIRO MARTES DA SILVA	XXX.419.182-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
518	22-68-15/2025	JOSEANE ALVES DA SILVA	XXX.018.582-XX	Deferido	-	45
519	22-68-20/2025	JOSE HENRIQUE COSTA SOARES	XXX.699.062-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
520	22-68-6/2025	LUCAS QUARESMA ARAUJO	XXX.813.112-XX	Deferido	-	20
521	22-68-5/2025	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	XXX.548.152-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
522	22-68-3/2025	MARCOS TERRES DE PAULA	XXX.659.802-XX	Deferido	-	10
523	22-68-8/2025	ROMILDO RODRIGUES PEREIRA	XXX.340.852-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
524	22-68-14/2025	SANAELMO DOS SANTOS MATOS	XXX.177.402-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
525	22-68-12/2025	SILVANO BARBOSA DA SILVA	XXX.815.752-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
526	22-68-17/2025	WILMAR LYCURGO	XXX.512.442-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
527	22-68-16/2025	WELISSON LOPES DA SILVAS	XXX.977.562-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCAL: SEMUSA						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
528	22-64-7/2025	ALINECARDOSOPEREIRA	XXX.092.752-XX	Indeferido	Em desconformidadecomoitem3.2do edital	-
529	22-64-25/2025	ARTHURVILELA DALUZ	XXX.426.632-XX	Deferido	-	25
530	22-64-22/2025	ANACECILIA AGNES SIQUEIRA AMARAL	XXX.714.082-XX	Indeferido	Em desconformidadecom o item 3.2 e 3.1.2 doedital	-
531	22-64-26/2025	CELSOALEX BENTOZABOTT	XXX.160.422-XX	Deferido	-	100
532	22-64-16/2025	DILAMAR BARROS CARDOSO	XXX.150.652-XX	Indeferido	Em desconformidadecomoitem3.2do edital	-
533	22-64-6/2025	ELIELTOEDUARDODA SILVAVIEIRA	XXX.399.822-XX	Deferido	-	22
534	22-64-4/2025	EMILYKAMILLASOARES DE SOUZA	XXX.116.242-XX	Indeferido	Em desconformidadecom o item 3.2 e 3.1.2 doedital	-
535	22-64-19/2025	GISLAINE DASILVANIVARDE	XXX.865.832-XX	Indeferido	Em desconformidadecomoitem3.2do edital	-
536	22-64-17/2025	GLADSTON LARRY FERREIRA RIGAMONTI	XXX.166.322-XX	Deferido	-	21
537	22-64-28/2025	JESSIANE FERREIRA GABIATI	XXX.209.532-XX	Deferido	-	84
538	22-64-11/2025	JEOCILENEDASILVA	XXX.648.110-XX	Indeferido	Em desconformidadecomoitem3.2do edital	-
539	22-64-20/2025	KATHLYNHANERT	XXX.371.402-XX	Deferido	-	10
540	22-64-29/2025	LAYLAMENEZES WENZEL	XXX.574.422-XX	Deferido	-	110

541	22-64-24/2025	MARIADO CARMOLEITE	XXX.826.002-XX	Deferido	-	61
542	22-64-8/2025	MARCOSLIMAMAGALHÃES	XXX.640.062-XX	Indeferido	Em desconformidadecomoitem3.2do edital	-
543	22-64-13/2025	MARIACLARAALVES DONASCIMENTO	XXX.382.862-XX	Indeferido	Em desconformidadecomoitem3.2do edital	-
544	22-64-3/2025	MILTONPINHATE	XXX.601.502-XX	Indeferido	Em desconformidadecomoitem3.2do edital	-
545	22-64-21/2025	NATYELLEN SOUZACRUZ	XXX.651.112-XX	Deferido	-	126
546	22-64-10/2025	NATÁLIABIANCA GOLVÊA CAMPOREIS	XXX.194.702-XX	Indeferido	Em desconformidadecom o item 3.2 e 3.1.2 doedital	-
547	22-64-15/2025	QUELECRISTINA VIANADECASTRO	XXX.498.522-XX	Indeferido	Em desconformidadecomoitem3.2do edital	-
548	22-64-12/2025	RAISSA HENRIQUEDOSSANTOS ALMEIDA	XXX.862.192-XX	Indeferido	Em desconformidadecomoitem3.2do edital	-
549	22-64-9/2025	REGINAMARIALOPESDASILVA	XXX.525.322-XX	Deferido	-	46
550	22-64-23/2025	RENATASOUZAGOMES	XXX.893.432-XX	Deferido	-	14
551	22-64-1/2025	ROSIMEIRI OLIVEIRA SOARES	XXX.837.952-XX	Deferido	-	10
552	22-64-31/2025	STEPHANY SAMARA BUENOSAIRESDASILVA	XXX.799.212-XX	Indeferido	Em desconformidadecom o item 3.2 e 3.1.2 doedital	-
553	22-64-2/2025	THALIACOSTASANTOS	XXX.239.802-XX	Indeferido	Em desconformidadecom o item 3.2 e 3.1.2 doedital	-
554	22-64-18/2025	VINICIUS FERREIRA PURCINO	XXX.397.712-XX	Deferido	-	12
555	22-64-14/2025	WILIANSOARES DOS SANTOS	XXX.613.302-XX	Indeferido	Em desconformidadecomoitem3.2do edital	-
556	22-64-27/2025	YURIARNALDO RODRIGUES	XXX.630.712-XX	Deferido	-	95
557	22-64-30/2025	KAIQUEDEOLIVEIRA KAISER	XXX.667.832-XX	Indeferido	Em desconformidadecom o item 3.2 e 3.1.2 doedital	-
558	22-64-5/2025	LAURINETE DOS SANTOSFERRAZ	XXX.883.742-XX	Indeferido	Em desconformidadecom o item 3.2 e 3.1.2 doedital	-

CARGO: MERENDEIRA - LOCAL: SEMUSA

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
559	22-65-2/2025	AQUILA METZKER NASCIMENTO	XXX.578.102-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
560	22-65-5/2025	ELIS REGINA ASSIS DOS ANJOS	XXX.637.322-XX	Deferido	-	29
561	22-65-1/2025	ELIANE GOMES DE LARA	XXX.186.222-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
562	22-65-3/2025	LUCILENE PEREIRA CORREA BUENO	XXX.623.302-XX	Deferido	-	10
563	22-65-4/2025	NEIDE APARECIDA DOS SANTOS SOARES	XXX.950.492-XX	Deferido	-	40

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS - LOCAL: SEMUSA

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
564	22-66-54/2025	ADSON BIAZATTI	XXX.243.602-XX	Deferido	-	19
565	22-66-63/2025	AIDA FALCÃO METZKER	XXX.784.772-XX	Deferido	-	10
566	22-66-7/2025	ALEX DE ALMEIDA DIOGO	XXX.830.552-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
567	22-66-69/2025	ANTONIO CARLOS MENEZES JUNIOR	XXX.382.572- XX	Deferido	-	10
568	22-66-30/2025	ALEJANDRO MATHEUS PEREIRA MATTOS	XXX.825.562- XX	Deferido	-	10
569	22-66-4/2025	ANDRIELI DE SOUZA TEIXEIRA	XXX.946.972- XX	Deferido	-	30
570	22-66-45/2025	BRUNO BIFF ALVES	XXX.324.432- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
571	22-66-47/2025	CLEBERSON JOVENTINO PRATI	XXX.131.162- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
572	22-66-40/2025	CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	XXX.183.822- XX	Deferido	-	10
573	22-66-60/2025	CAIO TIERRY VITORINO SANTOS	XXX.174.5432- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
574	22-66-35/2025	CRISTIANO DA FONSECA RIGUEIRA	XXX.786.067- XX	Deferido	-	140
575	22-66-17/2025	DAYANE SILVA TEIXEIRA	XXX.558.582- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
576	22-66-26/2025	DIOGO VIEIRA ALVES	XXX.259.342- XX	Deferido	-	95
577	22-66-20/2025	DEISIANE LIMA LEÃO DA SILVA	XXX.621.482- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
578	22-66-37/2025	DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA	XXX.541.122- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
579	22-66-55/2025	EDUARDO FRANCISCO DE SOUSA NOGUEIRA	XXX.475.692- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
580	22-66-18/2025	ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA	XXX.399.822- XX	Deferido	-	34
581	22-66-76/2025	ELSA BUENOS AIRES	XXX.408.282- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
582	22-66-53/2025	EUCLIDES SOBRAL DE FARIAS RODRIGUES DE LIMA	XXX.713.402- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
583	22-66-36/2025	FELIPE DOS REIS SANTOS	XXX.855.34 2-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
584	22-66-57/2025	FLAVIA MOREIRA SINDRA	XXX.412.222- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-

585	22-66-59/2025	FRANCIELI DIAS DA SILVA	XXX.917.642- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
586	22-66-73/2025	FRANCISCO ALCIONE OLIVEIRA BARROS	XXX.750.992- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
587	22-66-42/2025	FELEPE MAXWELL DOMINGOS NÓBREGA	XXX.952.052- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
588	22-66-74/2025	FLÁVIA BONGIOLO DOS SANTOS	XXX.600.462- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
589	22-66-24/2025	GEOVANE GONÇALVES PADILHA	XXX.138.752- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
590	22-66-39/2025	GEOVANIA COELHO ROBERTO	XXX.887.552- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
591	22-66-29/2025	GIRLANE PATRÍCIA DE SOUZA	XXX.316.882- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
592	22-66-31/2025	GLADSTON LARRY FERREIRA RIGAMONTI	XXX.166.322- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7 do edital	-
593	22-66-64/2025	INGLIDE RAIANE ALVES DEL PIERO	XXX.609.452- XX	Deferido	-	132
594	22-66-70/2025	IZAQUE FERNANDES DA CRUZ	XXX.743.002- XX	Deferido	-	110
595	22-66-15/2025	JESSICA DA SILVA GOMES	XXX.092.442- XX	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
596	22-66-43/2025	JONAS BRAGA DE GODOY	XXX.421.252- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
597	22-66-33/2025	JOSÉ PINHEIRO PANDURO	XXX.013.402- XX	Deferido	-	113
598	22-66-34/2025	JUAN LIMA GONÇALVES	XXX.121.062- XX	Deferido	-	30
599	22-66-51/2025	JULIA ALVES FARIAS	XXX.278.642- XX	Deferido	-	55
600	22-66-1/2025	JESSICA NOBRE RIBEIRO	XXX.396.192- XX	Deferido	-	45
601	22-66-50/2025	JOSCIMARA NUNES DA FONSECA	XXX.675.652- XX	Deferido	-	15
602	22-66-75/2025	JOSÉ MARCELO DE MENDONÇA	XXX.933.762- XX	Deferido	-	100
603	22-66-487-2025	JOÃO BATISTA BIIHRER FELIPE	XXX.080.842- XX	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
604	22-66-3/2025	JULIANO CORDEIRO DE FREITAS	XXX.985.872- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
605	22-66-5-2025	KAUYNE VITORIA ALVES OLIVEIRA	XXX.712.882- XX	Deferido	-	120
606	22-66-19/2025	KAMONNI DE SÃO PAULO	XXX.987.462- XX	Deferido	-	10
607	22-66-66/2025	KAROLINE RIBEIRO SOUSA	XXX.658.54 2-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
608	22-66-65/2025	KEILLY TEODORO SANTANA	XXX.637.672- XX	Deferido	-	10
609	22-66-56/2025	KÉSSIA SABINO DE SOUZA CONCEIÇÃO	XXX.619.472- XX	Deferido	-	10
610	22-66-6/2025	LETICIA DO NASCIMENTO SILVA	XXX.784.822- XX	Deferido	-	80
611	22-66-67/2025	LOIDE LOPES MARTINS SILVA	XXX.682.902- XX	Deferido	-	120
612	22-66-32/2025	LUANA TALIA FERREIRA DO NASCIMENTO	XXX.557.162- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
613	22-66-58/2025	LUIZ FERNANDO SANTANA DE SOUZA	XXX.403.922- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
614	22-66-38/2025	LEONARDO MARQUES RIBEIRO	XXX.235.722- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
615	22-66-68/2025	LUAN HENRIQUE DA COSTA BRITO	XXX.275.792- XX	Deferido	-	35
616	22-66-71/2025	MAGNA BATISTA DA SILVA	XXX.298.922- XX	Deferido	-	125
617	22-66-72/2025	MARIA ANGELA DE FREITAS SILVA	XXX.568.822- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
618	22-66-12/2025	MILTON PINHATE	XXX.601.502- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
619	22-66-62/2025	MARCIANE RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	XXX.928.972- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
620	22-66-41/2025	MARCUS VINÍCIUS SILVA ROMÃO	XXX.364.432- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
621	22-66-52/2025	MALIANE SALES PINHEIRO BORTOLOZZO	XXX.476.652- XX	Deferido	-	115
622	22-66-25/2025	MÔNICA DE MATOS NINK	XXX.022.822- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
623	22-66-28/2025	PEDRO DA HORA FILHO	XXX.162.527- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
624	22-66-27/2025	PRISCILA DA SILVA SOUZA	XXX.780.672- XX	Deferido	-	128
625	22-66-11/2025	ROBERTA ANDRADE SILVA	XXX.908.212- XX	Deferido	-	10
626	22-66-77/2025	ROSANA DO CARMO SANTOS	XXX.682.442- XX	Deferido	-	15
627	22-66-13/2025	ROSIMEIRE OLIVEIRA SOARES	XXX.837.952- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
628	22-66-44/2025	RAQUEL MARTA MOROSO	XXX.026.852- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
629	22-66-21/2025	RAQUEL MEDEIROS SANTOS SILVA	XXX.331.162- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
630	22-66-22/2025	ROSIMAR DA SILVA LIMA OLIVEIRA	XXX.876.102- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e	-

					3.1.2 do edital	
631	22-66-2/2025	SILVIA DA SILVA XAVIER	XXX.325.712- XX	Deferido	-	75
632	22-66-10/2025	TAINÃ CHAVES DOS SANTOS	XXX.524.992- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
633	22-66-46/2025	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	XXX.813.306- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
634	22-66-61/2025	VALDINEIA RODRIGUES DE SOUZA BARBOSA	XXX.511.062- XX	Deferido	-	15
635	22-66-9/2025	VINÍCIUS LEMOS DE CARVALHO	XXX.257.042- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
636	22-66-23/2025	WARNER ANTONIO PEREIRA	XXX.034.927- XX	Deferido	-	10
637	22-66-14/2025	WELITON BARBOSA DOS SANTOS	XXX.389.502- XX	Deferido	-	30
638	22-66-8/2025	WALDENOR DOS SANTOS SOUZA	XXX.764.462- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
639	22-66-49/2025	ÉVELIN LORRAYNE DE AMORIM ITAJUBÁ	XXX.763.182- XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
640	22-66-16/2025	NAYARA MENDES BRIGS TEÓFILO	XXX.383.742-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEMOSP

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
641	22-63-11/2025	ANTONIO DO CARMO LOPES	XXX.658.412-XX	Deferido	-	54
642	22-63-7/2025	ALISON PERREIRA DE MELO	XXX.400.732-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
643	22-63-2/2025	ALONSO ANTÔNIO DO SACRAMENTO	XXX.135.012-XX	Deferido	-	30
644	22-63-14/2025	CLAUDIO RODRIGUES JARDIM	XXX.563.502-XX	Deferido	-	15
645	22-63-1/2025	DIEGO OLIVEIRA LOPES	XXX.384.052-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
646	22-63-16/2025	EMERSON DA SILVA COELHO	XXX.728.742-XX	Deferido	-	14
647	22-63-4/2025	ELIMAR LEAL MAZORANA	XXX.903.882-XX	Deferido	-	10
648	22-63-6/2025	FABIO DE OLIVEIRA PEDRO	XXX.374.172-XX	Deferido	-	10
649	22-63-3/2025	JOSINEI DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	XXX.012.102-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
650	22-63-10/2025	JÉFERSON CASTRO FINQUE SANCHES	XXX.770.712-XX	Deferido	-	10
651	22-63-12/2025	LUCAS DA SILVA TELES	XXX.220.922-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
652	22-63-13/2025	MAGNO PEREIRA DE JESUS	XXX.991.082-XX	Deferido	-	43
653	22-63-17/2025	MARCIO RODRIGO SOARES	XXX.191.462-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
654	22-63-8/2025	MARCIO COELHO MARAES	XXX.800.802-XX	Deferido	-	10
655	22.63.-15/2025	NILTON CEZAR LIBERATO	XXX.741.502-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
656	22.63-18/2025	NILSON QUINTINO DOS SANTOS	XXX.349.492-XX	Deferido	-	13
657	22-63-5/2025	OITONIEL DE OLIVEIRA LIMA	XXX.232.452-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
658	22-63-2/2025	RENAN CAIO DA ROCHA LOBO REZENDE	XXX.735.072-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-

CARGO: OPERADOR DE OUTRAS MAQUINAS PESADAS - LOCAL: SEMOSP

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
659	22-61-1/2025	ALEXANDRE SANTANA DA CUNHA	XXX.859.112-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
660	22-61-3/2025	BRUNO ANDRE TEIXEIRA MENDONÇA	XXX.832.342-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
661	22-61-2-2025	JOSINEI OLIVEIRA DE ALMEIDA	XXX.012.102-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
662	22-61-11/2025	LELIO BARBOSA LEITE	XXX.153.632-XX	Deferido	-	35
663	22-61-12/2025	LUCAS RIVALDO CORBARI	XXX.125.832-XX	Deferido	-	44
664	22-61-4/2025	RAPHAEL NUNES BORTOLOTTO VAGNER	XXX.656.732-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
665	22-61-6/2025	SILVANO BARBOSA NUNES	XXX.815.752-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
666	22-61-8/2025	SAMUEL ALVES PEREIRA	XXX.871.302-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
667	22-61-9/2025	VALDIR JOSE DE SOUZA	XXX.004.902-XX	Deferido	-	10
668	22-61-7/2025	VITOR GUSTAVO GALDINO SCARDINI	XXX.151.572-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.7	-
669	22-61-5/2025	WELITON LUIZ PEGO	XXX.402.952-XX	Deferido	-	10
670	22-61-10/2025	VITOR OLIVEIRA DE SOUZA	XXX.449.502-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - LOCAL: AGRICULTURA

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
671	22-69-1/2025	ROGERIO BATISTA DA SILVA	XXX.384.222-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.1.2 do edital	-
672	22-69-2/2025	ALISON WILIAN SILVA MARQUES	XXX.047.512-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-

CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS - LOCAL: SEMOSP

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
673	22-62-10/2025	ANDRENILDO APARECIDO DA SILVA	XXX.782.602-XX	Deferido	-	12
674	22-62-18/2025	ARMANDO JOSE MOMO	XXX.845.752-XX	Deferido	-	31
675	22-62-16/2025	BRAIN WALISSON BATISTA	XXX.650.972-XX	Deferido	-	10
676	22-62-5/2025	EVERALDO DA SILVA GOMES	XXX.801.182-XX	Deferido	-	18
677	22-62-11/2025	FAGNER LAUREANO SALVINO	XXX.092.202-XX	Deferido	-	111
678	22-62-8/2025	FABIO CASTILHO	XXX.242.182-XX	Deferido	-	18
679	22-62-14/2025	JOSE ANTONIO DA SILVA	XXX.689.602-XX	Deferido	-	53
680	22-62-20/2025	JOSE DE SOUZA COSTA	XXX.809.942-XX	Deferido	-	12
681	22-62-4/2025	JHON LENNON DA COSTA VILELLA	XXX.150.992-XX	Deferido	-	10
682	22-62-13/2025	LEANDRO PEREIRA	XXX.103.972-XX	Deferido	-	19
683	22-62-19/2025	MICHAEL ALVES CLEMENTE	XXX.219.752-XX	Deferido	-	25
684	22-62-2/2025	MARCELO DE AMORIM SANTOS	XXX.674.002-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
685	22-62-1/2025	MARLLON SANTOS ALVES	XXX.239.942-XX	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
686	22-62-3/2025	RANIELE ALMEIDA DOS SANTOS	XXX.296.632-XX	Deferido	-	13
687	22-62-17/2025	RAONE DE CARVALHO MACEDO	XXX.208.892-XX	Deferido	-	48
688	22-62-6/2025	RENATO DA SILVA	XXX.723.552-X	Deferido	-	73
689	22-62-9/2025	ROGERIO JOSE SANTOS DEL PIERO	XXX.465.022-XX	Deferido	-	27
690	22-62-12/2025	VALDÍ PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	XXX.520.012-XX	Deferido	-	50

691	22-62-15/2025	VALMIR PENHA	XXX.995.422-XX	Deferido	-	45
692	22-62-7/2025	VIVALDO DOS SANTOS FERREIRA	XXX.602.402-XX	Deferido	-	13

Cacaulândia, 16 de junho de 2025

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Unificado 001/2025
Decreto Nº 6.254/GP/2025

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:1FD04899

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025/PGM/PMCJ

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA
CNPJ nº 84.744.853/0001-28S

Contratada: EMPRESA SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 29.987.662/0001-89

Processo Administrativo: nº 0000840.05.01-2025 /SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025/PMCJ

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a a Contratação de Empresa para **Aquisição de Veículo Ambulância Tipo** A, simples remoção tipo furgão (zero quilômetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo o prazo de 12(doze) meses.

1.2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Item	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR R$
01	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, ano/modelo 2024/2025 ou 2025/2025, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist.escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim.1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde, prefeitura municipal, secretaria de saúde - SEMUSA (anexo1), documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado, garantia de 12 (doze) meses.	**01**	**R$ 279.000,00**

2.0 DO VALOR: O valor total deste contrato é de **R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)**, conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira do presente contrato.

.3.0 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo Contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos produtos é de **60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS**, contados do(a) ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 O produto deverá ser entregues no seguinte endereço: Rua Laercio nobre, 281, Bairro Satélite, CEP 76860-000 – Candeias do Jamari (RO) ou outro endereço desde que devidamente informado com antecedência pelo o demandante.

4.4 O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 08:00 e 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

5.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025 do Município, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

5.2 CLASSIFICAÇÃO:

Orgão: 02.00.00' PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.20.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade de Executora: 02.20.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Função/Sub-Função: 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0128 PROGRAMA DE APOIO A SAUDE
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 1206 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - VEÍCULO AMBULANCIA
Classificacao Econômica: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Destinação Recurso: 1.632.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

5.3 O valor que se reserva tem como finalidade custear despesas com a aquisição de veiculo ambulância tipo A zero km, para atender as demandas Secretaria Municipal de saúde do Município de Candeias do Jamari-RO.

6**.0 DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio do diário oficial dos municípios -AROM, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

6.2 Em até 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios, em resumo, do presente termo de contrato.

7.0 DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candeias do Jamari – RO, 10 de junho de 2025.

IRGO MENDONÇA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Fundo Municipal De Saúd FMS/SEMUSA
CNPJ nº 84.744.853/0001-28
Contratante

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA
CPF nº 823.182.120-15
Representante Legal
Societé Comércio De Veículos LTDA
CNPJ n. 29.987.662/0001-89

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:488B9609

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025/ARP

PREGÃO 11/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **329/2025**
Pregão Eletrônico nº. **11/2025**

Data da Abertura: 05 de Junho de 2025.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: HOME COMERCIO E SERVICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 44.116.956/0001-29, situada à Rua Benedito Inocencio, nº 6044, Cep: 76812-590, Bairro: Tres Marias, Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Waleska Souza de Carvalho, Brasileira, portadora de CPF nº ********, RG n° 1*******1 SSP/AM.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	20,00	UNID	ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM 04 PORTAS COM DIVISÃO HORIZONTAL INTERNA E GAVETEIRO DE 4 GAVETAS; ALTURA: 800 MM, PROFUNDIDADE: 460 MM, LARGURA: 2430 MM.	PROPRIA	R$ 2.448,99	R$ 48.979,80
2	20,00	UNID	ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM 06 PORTAS COM DIVISÃO HORIZONTAL INTERNAS; ALTURA: 760 MM, PROFUNDIDADE: 460 MM, LARGURA: 2200 MM.	PROPRIA	R$ 1.999,98	R$ 39.999,60
3	20,00	UNID	ARMÁRIO ALTO EM MDF COM 02 PORTAS COM 4 DIVISÕES HORIZONTAL INTERNA E NICHO TIPO PRATELEIRA COM 3 DIVISÕES; ALTURA: 180 MM, PROFUNDIDADE: 450 MM, LARGURA: 121 MM	PROPRIA	R$ 2.168,00	R$ 43.360,00
4	15,00	UNID	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF, COM 04 BAIAS LADO A-LADO E FRENTE-A-FRENTE, COM PÉS METÁLICOS E DOIS GAVETEIROS COM 04 GAVETAS; ALTURA: 950 MM, PROFUNDIDADE: 1200 MM, LARGURA: 2200 MM	PROPRIA	R$ 2.699,00	R$ 40.485,00
5	15,00	UNID	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF, COM 02 BAIAS LADO-A-LADO, COM 02 GAVETEIROS COM 04 GAVETAS; ALTURA: 928 MM, PROFUNDIDADE: 550 MM, LARGURA: 2541	PROPRIA	R$ 2.689,90	R$ 40.348,50
6	20,00	UNID	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF, COM 02 BAIAS FRENTE-A-FRENTE, COM 02 GAVETEIROS COM 04 GAVETAS; ALTURA: 950 MM, PROFUNDIDADE: 1200 MM, LARGURA: 920 MM	PROPRIA	R$ 2.099,00	R$ 41.980,00
7	10,00	UNID	PAINEL EM MDF PARA DIVISÓRIA COM ESTRUTURA EM PERFIL MONTANTE, PORTA DE CORRER EMBUTIDA; ALTURA: 3000 MM, LARGURA: 2580 MM	PROPRIA	R$ 3.731,00	R$ 37.310,00
8	10,00	UNID	PAINEL EM MDF LISO PARA MURAL OU ADESIVAÇÃO. ALTURA: 3000 MM, LARGURA: 5030 MM	PROPRIA	R$ 2.390,00	R$ 23.900,00
12	10,00	UNID	MESA EM MDF OVAL PARA REUNIÕES; ALTURA: 950 MM, PROFUNDIDADE: 1200 MM, LARGURA: 920 MM	PROPRIA	R$ 1.804,99	R$ 18.049,90
13	5,00	UNID	MESA DE REUNIÕES EM MDF COM 07 LUGARES; ALTURA: 750 MM, PROFUNDIDADE: 3180 MM, LARGURA: 2740 MM	PROPRIA	R$ 4.864,00	R$ 24.320,00
14	5,00	UNID	MESA DE REUNIÕES EM MDF COM 09 LUGARES; ALTURA: 750 MM, PROFUNDIDADE: 4000 MM, LARGURA: 2750	PROPRIA	R$ 4.999,99	R$ 24.999,95
16	15,00	UNID	MESA DIRETOR EM MDF COM 02 GAVETEIROS DE 04 GAVETAS, DOIS ARMÁRIOS COM 01 DIVISÃO INTERNA E NICHO COM 01 DIVISÃO INTERNA; ALTURA: 750 MM, PROFUNDIDADE: 1500 MM, LARGURA: 2000 MM.	PROPRIA	R$ 3.399,99	R$ 50.999,85
18	5,00	UNID	MESA PRESIDENTE EM MDF EM L. ALTURA: 760 MM, PROFUNDIDADE: 1820 MM, LARGURA: 2430	PROPRIA	R$ 2.915,99	R$ 14.579,95
19	1,00	UNID	MESA PRESIDENTE EM MDF EM L. ALTURA: 750 MM, PROFUNDIDADE: 2000 MM, LARGURA: 2200	PROPRIA	R$ 4.197,00	R$ 4.197,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Home Comercio e Servico LTDA
CNPJ: 44.116.956/0001-29
WALESKA SOUZA DE CARVALHO

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B65C33EE

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025/ARP
PREGÃO 11/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **329/2025**
Pregão Eletrônico nº. **11/2025**

Data da Abertura: 05 de Junho de 2025.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: TCP ELETROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 49.998.224/0001-23, situada à Rua Coronel Jose Galdino, nº 335, Cep: 69900-640, Bairro: Bosque, Rio Branco-AC, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Thais de Castro Pacheco, Brasileira, portadora de CPF nº 0********2, CNH n° 0**********0.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
9	15,00	UNID	PAINEL EM MDF LISO PARA MURAL OU ADESIVAÇÃO. ALTURA: 3000 MM, LARGURA: 3040 MM	MOVEIS CACOAL	R$ 1.835,00	R$ 27.525,00
11	10,00	UNID	MESA EM MDF REDONDA PARA REUNIÕES, COM PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA: 750 MM, DIÂMETRO: 1200 MM	MOVEIS CACOAL	R$ 1.190,00	R$ 11.900,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

TCP Eletros LTDA
CNPJ: 49.998.224/0001-23
THAIS DE CASTRO PACHECO

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:2358DBDC

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025/ARP

PREGÃO 11/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **329/2025**
Pregão Eletrônico nº. **11/2025**

Data da Abertura: 05 de Junho de 2025.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: X-UTILIDADE COMERCIO E SERVICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 56.040.358/0001-00, situada à Rua Osvaldo Calistro, nº 6721, Cep: 76924-462, Bairro: Cuniã, Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Reginaldo Nonato Silva, Brasileiro, portador de CPF nº 3********0, RG n° 2******0 SSP/RO.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
17	10,00	UNID	MESA PRESIDENTE EM MDF COM 02 GAVETEIROS DE 04 GAVETAS, DOIS ARMÁRIOS COM 01 DIVISÃO INTERNA E 04 NICHOS COM 01 DIVISÃO INTERNA; ALTURA: 750 MM, PROFUNDIDADE: 1600 MM, LARGURA: 2500	GENERICO	R$ 4.444,44	R$ 44.444,40

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

X-Utilidade Comercio E Servico LTDA
CNPJ: 56.040.358/0001-00
REGINALDO NONATO SILVA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:AE9D0C1B

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025/ARP

PREGÃO 11/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **329/2025**
Pregão Eletrônico nº. **11/2025**

Data da Abertura: 05 de Junho de 2025.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 39.838.236/0001-49, situada à Rua das Orquideas, nº 000, Cep: 78050-010, Bairro: Bosque da saude, Cuiabá-MT, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Jaqueline Graciela Hoffmann, Brasileira, portadora de CPF nº 0********9, RG n° 1********3 SSP/MT.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
20	1,00	UNID	NAMORADEIRA ESTOFADA EM COURINO BRANCO COM BRAÇOS CURVOS E PÉS METÁLICOS CROMADOS; ALTURA TOTAL: 77 CM LARGURA TOTAL: 120 CM PROFUNDIDADE: 72 CM LARGURA DO ASSENTO: 100 CM LARGURA DO BRAÇO: 10 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 45 CM ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 35 CM ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO: 59 CM ALTURA DOS PÉS: 5 CM, PESO: 30 KG	sabrina	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
21	1,00	UNID	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM ENCOSTO ALTO, BASE EM NYLON COM RODÍZIOS, BRAÇOS ESTOFADOS E REVESTIMENTO EM COURINO PRETO COM COSTURA BRANCA APARENTE; ALTURA TOTAL: 1130 MM A 1230 MM ALTURA DO ENCOSTO: 510 MM LARGURA DO ENCOSTO: 430 MM LARGURA DO ASSENTO: 470 MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 490 MM	milla comercio	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
22	2,00	UNID	POLTRONAS INDIVIDUAIS ESTOFADAS EM COURINO BRANCO COM BRAÇOS RETOS E PÉS METÁLICOS CROMADOS (PAR); ALTURA TOTAL: 77 CM LARGURA TOTAL: 70 CM PROFUNDIDADE: 72 CM LARGURA DO ASSENTO: 50 CM LARGURA DO BRAÇO: 10 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 45 CM ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 35 CM ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO: 59 CM ALTURA DOS PÉS: 5 CM PESO: 20 KG	balaquim decor	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
24	1,00	UNID	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ENCOSTO ALTO, BASE CROMADA COM RODIZIOS, BRAÇOS, ESTOFADOS E REVESTIMENTO EM COURINO PRETO	BEST	R$ 799,01	R$ 799,01

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Plenitude Comercio Atacadista E Varejista LTDA
CNPJ: 36.838.236/0001-49
JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:04CA540B

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025/ARP

PREGÃO 11/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **329/2025**
Pregão Eletrônico nº. **11/2025**

Data da Abertura: 05 de Junho de 2025.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 60.102.937/0001-08, situada à Av. Olavo Bilac, nº 150, Cep: 36080-350, Bairro: Ceramica, Juiz de Fora-MG, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Elizabeth Maria de Paiva Santos, Brasileira, portadora de CPF nº 0********8, RG n° **********7 SSP/MG.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
23	28,00	UNID	PERSIANAS: PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMÍNIO 25MM. TAMANHO 2 M X 1.10 M. SUPORTE METÁLICO (GARRADEIRA) DE FÁCIL INSTALAÇÃO. TRILHO SUPERIOR (CABEÇOTE) COM PINTURA ELETROSTÁTICA QUE NÃO ENFERRUJA, SENDO NA MESMA COR DAS LÂMINAS. HASTE DE ACRÍLICO PARA O GIRO DAS LÂMINAS. LÂMINAS DE ESPESSURA 0,21MM QUE NÃO AMASSAM COM FACILIDADE. COMANDO DE RECOLHIMENTO E CORDAS DE SUSTENTAÇÃO COORDENADOS COM A COR DA PERSIANA. MATERIAL: PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINAS DE ALUMÍNIO, CORDÕES DE NYLON E HASTE DE ACRÍLICO.	Própria	R$ 343,60	R$ 9.620,80

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Arte Sutil Persianas e Cortinas LTDA
CNPJ: 60.102.937/0001-08
ELIZABETH MARIA DE PAIVA SANTOS

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:0D1C88B8

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025/ARP

PREGÃO 11/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **329/2025**
Pregão Eletrônico nº. **11/2025**

Data da Abertura: 05 de Junho de 2025.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: DELLAFLORA FABRICACAO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 09.040.488/0001-55, situada à Rua Amazonas, nº 538, Cep: 76908-620, Bairro: Primavera, Ji-Paraná-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Ester Martins Soares, Brasileira, portadora de CPF nº 3********4, RG n° *********9 SSP/RO.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
10	1,00	UNID	PAINEL RIPADO COM PORTA, KIT DE PORTA COMPLETO E FECHADURA ELETRÔNICA. ALTURA: 3000 MM, LARGURA: 3530 MM	Fabricaçao propria	R$ 6.929,00	R$ 6.929,00
15	20,00	UNID	MESA DIRETOR EM MDF COM 01 GAVETEIRO DE 04 GAVETAS, DOIS ARMÁRIOS COM 01 DIVISÃO INTERNA E NICHO COM 01 DIVISÃO INTERNA; ALTURA: 750 MM, PROFUNDIDADE: 1500 MM, LARGURA: 1730	Fabricaçao propria	R$ 3.630,00	R$ 72.600,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Dellaflora Fabricacao de Moveis LTDA
CNPJ: 09.040.488/0001-55
ESTER MARTINS SOARES

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:67387F19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED Nº 5/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 3696/2024,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste,

nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025.**

PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) 30 HORAS URBANA/RURAL

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
123º	Dolores Ferreira Nogueira
124º	Cleidiane da Silva Pereira
125º	Valdemir Rosa Patrício
126º	Aline da Silva
127º	Jeciara Maria Venegeroles
128º	Meiriane Messias de Araújo da Silva
129º	Noélia Ribeiro dos Santos
130º	Jéssica Alves Silva
131º	Lucilene Ribeiro
132º	Natiele Pereira da Silva
133º	Patrícia Gomes Nunes

PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) 30 HORAS -DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
25º	Andressa A. de Santana Subtil
26º	Márcia Jackeline F. Caldeira Machado
27º	Raquel da Silva Luna Bezerra
28º	Sidnéia Goveia Neris da Rosa
29º	Ana Paula Cavalheiro Reigobello

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	2ª via, emitir no site da Receita Federal.
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Emitir no site do TRE.
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); física ou digital.	Páginas da física: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso/Formação conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Número do PIS/PASEP, disponível em documentos oficiais, tais como: Cartão Cidadão, CTPS, documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 21 anos de idade; e CPF.	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 04 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Emitir no Prédio da Receita Municipal.
01 original	Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Autodeclaração étnico-racial, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.784/2023, em cumprimento a Lei nº 14.553/2023;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes para dedução no Imposto de Renda; contendo nome, CPF e grau de parentesco; acompanhada de cópia de CPF do dependente e documento de identificação;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes menores de 14 anos para recebimento do salário família; contendo nome e CPF, acompanhada de cópia da certidão de nascimento, declaração escolar e cartão de vacina;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores;	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 08:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**772452**e o código verificador**92D434C9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	16/06/2025 14:01

Referência: Processo nº 1-3696/2024.	Docto ID: 772452 v1

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:8A3E5DD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 – SEMED

A Prefeitura Municipal de **Nova Brasilândia D'Oeste – RO**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, torna público o **Resultado Final** do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025**, destinado à **contratação temporária de profissionais** para atender às necessidades da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Com a publicação do presente resultado, a Comissão Organizadora informa que os autos do processo seletivo serão **encaminhados para homologação** pela autoridade competente, conforme previsto no edital.A Comissão agradece a participação de todos os candidatos e reitera o compromisso da Administração Pública com a **transparência, responsabilidade e legalidade** em todas as etapas do certame.

Pedagogia/Alfabetizador 40h:

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
1	Hérica Wanderleia Santos Silva	50	20	20	09	08/08/1988	**99**
2	Daiane Gonçalves da Cruz Santos	50	20	20	09	18/08/1989	**99**
3	Cleiceane Albino Barbosa	50	20	20	09	10/09/1994	**99**
4	Luciana do Nascimento Ceccatto	50	20	20	09	16/03/1995	**99**
5	Gracielly Pereira de Paulo	50	20	20	09	23/05/1995	**99**
6	Luana Dileta de Andrade Tavares	50	20	20	09	26/08/1998	**99**
7	Pamela Louza Simplicio Marqui	50	20	20	09	18/06/2001	**99**
8	Jamila Pinheiro dos Santos	50	20	20	08	07/03/1988	**98**
9	Nucilene de Almeida Gomes	50	20	20	08	20/05/1988	**98**
10	Elizangela Corsino da Silva	50	20	20	07	07/02/1979	**97**
11	Marlene de Souza do Lago	50	20	20	07	06/04/1982	**97**
12	Luciana Assunção de Oliveira	50	20	20	07	06/12/1982	**97**
13	Lucilene Pereira de Meirelles	50	20	20	07	13/06/1984	**97**
14	Geisiane Cristina Rodrigues Sampaio	50	20	20	07	05/08/1985	**97**
15	Bruna do Nascimento Bergamaschi	50	20	20	07	18/05/1986	**97**
16	Ana Paula Francisco Pereira	50	20	20	07	20/05/1988	**97**
17	Renata Pereira Pedrassani	50	20	20	07	19/10/1990	**97**
18	Silmara Aparecida Alves Pereira	50	20	20	07	05/07/1993	**97**
19	Analine de Carvalho Gomes	50	20	20	07	24/10/1993	**97**
20	Taina Sodre de Souza	50	20	20	07	13/07/1996	**97**
21	Franciele dos Santos C. Rodrigues	50	20	20	07	11/11/1998	**97**
22	Cecilia Loura de Carvalho Reckel	50	20	20	06	02/12/1966	**96**
23	Vanilze Alves de Souza Procopio	50	20	20	06	21/11/1979	**96**
24	Marcia Dias Pereira	50	20	20	06	31/03/1983	**96**
25	Elisangela Rodrigues dos Santos	50	20	20	06	07/08/1987	**96**
26	Edlaine Pautz Egertt	50	20	20	06	04/09/1996	**96**
27	Viviane Sica Balmant	50	20	20	05	15/11/0199	**95**
28	Ednalda Mutz	50	20	18	07	19/10/1980	**95**
29	Edina de Souza dos Santos	50	20	18	06	11/11/1987	**94**
30	Eugenia Patricia Antunes de Lima	50	20	18	06	02/08/1991	**94**
31	Melissa de Cassia Barbieri	50	20	16	08	18/10/1994	**94**
32	Fernanda Ribeiro Rodrigues	50	20	16	07	13/07/1987	**93**
33	Dagmar Maria Carvalho Américo	50	20	14	08	13/12/1993	**92**
34	Idalina Maceno dos Santos	50	20	14	07	15/08/1976	**91**
35	Marilene Aparecida Leonardi	50	20	12	08	01/07/1978	**90**
36	Adriana de Souza	50	20	14	05	30/08/1981	**89**
37	Andreia Antunes de Souza	50	20	12	06	12/08/1982	**88**
38	Emily Karoline de Souza	50	20	12	05	15/10/1998	**87**
39	Lucimar Andrade Pinheiro Soares	50	20	08	08	26/05/1977	**86**
40	Ruth Paula Costa	50	20	08	08	15/07/1979	**86**
41	Marcela Fabiana da Cunha Lima	50	20	06	08	25/07/1979	**84**
42	Elizete Alvernaz de Lima	50	20	06	07	14/01/1980	**83**
43	Adrine Ardaia da Silva	50	20	04	08	16/01/1997	**82**
44	Juliana Aparecida da Silva	50	20	04	06	12/06/1985	**80**
45	Gino Vieira dos Santos	50	20	02	08	27/01/1990	**80**
46	Ivan Barros	50	20	02	08	09/11/1995	**80**
47	Ana Paula Souza de A. Levandoski	50	20	02	08	18/08/1997	**80**
48	Marilene Vitorino de Oliveira Beker	50	20	02	07	21/12/1980	**79**
49	Cleonice de F. Gomes da Silva Ferreira	50	20	02	07	21/08/1984	**79**
50	Jessica de Freitas dos Santos	50	20	02	07	15/10/1988	**79**
51	Gean Carlos Santos Diniz	50	20	-	09	05/01/1992	**79**
52	Micaelli Souza dos Santos	50	20	04	05	16/01/1992	**79**
53	Nalva de Souza	50	20	-	07	23/11/1979	**77**
54	Eliene de Souza Oliveira	50	20	-	07	23/04/1982	**77**

55	Gorete Costa Cavalcante	50	20	04	03	31/03/1984	**77**
56	Andreia Cristina da Silva	50	20	02	05	10/02/1986	**77**
57	Claudiane Gomes de Almeida	50	20	-	07	18/06/1990	**77**
58	Andrielle Souza Viana	50	20	02	03	15/05/1994	**75**
59	Jose Carlos Gimenes	50	-	04	09	13/12/1988	**63**
60	Kely de Mattia	50	-	06	07	12/02/1994	**63**
61	Danielly Vidal de Carvalho	50	-	06	06	17/03/1997	**62**
62	Andrezza Karolynne Lima Menezes	50	-	-	09	12/04/0199	**59**
63	Leilane Olivia da Cruz	50	-	-	08	05/01/1989	**58**
64	Eliana Celeste Dallaqua	50	-	-	04	15/03/1973	**54**
65	Letícia Aparecida Santos	50	-	-	01	16/12/1999	**51**
66	Greiciomar Alves da Silva	**Arquivo corrompido (Não Abre).**					
67	Diego Andre Vieira de Freitas	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
68	José Deusdete Dias Lopes	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
69	Dirlene da Penha Sivirino	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
70	Rafaela Karoline da Silva Souza	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
71	Ismael Marques Aquiles de Souza	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
72	Paulo Henrique de Lima Leite	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
73	Maria Carine Bialva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
74	Erica Araujo Vieira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
75	Vanessa de Jesus Gameleira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
76	Luiza Ines De Oliveira Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
77	Simoni Rabelo Patricio	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
78	Eliane Pereira da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
79	Lusergio Chaves dos Santos	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
80	Luzia Silva Souza	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
81	Sara Cristina Gonçalves da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
82	Ivaneide Bento de Araujo Rocha	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
83	Lucicleia Venâncio C. Salomão	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
84	Dilma Brites de Oliveira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
85	Andreia Gomes da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
86	Alessandra Wuth Aragão	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
87	Maria José Machado de Oliveira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
88	Luzia de Souza	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
89	Sidinei Alves Moreira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
90	Raimunda do Socorro Reis da SIlva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
91	Igor Sena SIlva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
92	Lediane Butzlaff Neimog	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
93	Erica Costa de Souza	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
94	Fernando Felix de Lima	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
95	Erica da Silva Preato	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
96	Marcio Lemos	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
97	Joselia Pereira da Luz Alves	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
98	Natália Lago	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
99	Andreia Francisca de Oliveira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
100	Maria Aparecida dos Santos	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
101	Laura Ohana Catanhêde Moura	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
102	Lidia dos Reis Santos	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
103	Ingredy Telma Ramos Quednau	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
104	Graciele Silva de Castro	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
105	Maria Elineuza Oliveira da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
106	Cleide Dia da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
107	Deisy Mara Neri Santana	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
108	Joseleia Vanancio	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
109	Evano Teixeira de Oliveira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
110	Aiquissa Mônica Pereira Campos Jussani	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
111	Jucilene Cosmo da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
112	Hester Helena Hurtado Rodrigues	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
113	Ana Paula Zemke de Oliveira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
114	Vanessa de Deus Manera	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
115	Kleidiane de Araujo Gomes	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
116	Jeremias Fernandes	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
117	Elaine Souza Francisco Campos	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
118	Luciana Firmino do Nascimento	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
119	Aline da Costa Scapolan de Melo	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
120	Raquel da SIlva Estevão	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
121	Paula Gabrielly Ferreira da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
122	Adália da Silva Piogê	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
123	Ana Paula Pinheiro de Vasconcelos	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
124	Cinthia Priscila Rodrigues Marcondes	**Desclassificado conforme o item 4.4**					
125	Leandro dos Santos Xavier Gouveia	**Diploma não compativel com o cargo.**					
126	Joabson da Silva Cruz	**Diploma não compativel com o cargo.**					

Geografia 20h:

Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSO**	**Relatório**	**D. Nasc.**	**TOTAL**
1	Sueli Pereira Cassiano Caetano	50	20	20	6	23/04/1984	**96**
2	Jociano Portugal de Jesus	50	20	18	7	18/11/1995	**95**
3	Valquiria Alves de Farias	50	-	20	9	03/02/1986	**79**
4	Elaine Silva Vieira	50	20	0	8	20/11/1974	**78**
5	Wdewerçon Francisco Loiola	50	20	-	2	14/04/1988	**72**
6	Fernando Mouzinho de Queiroz	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
7	Pedro da C. França Junior	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
8	Madson Rettmann	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
9	Jeane Brandão da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
10	Marcos Paulo Silva Maldonado	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					

Matemática 30h:

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
1	Júnior Bento de Paula	50	20	20	09	19/09/1989	99
2	Flávia de Oliveira Santos Souza	50	20	18	09	16/08/1998	97
3	Cleberson Vieira Torres	50	20	10	09	10/04/1993	89
4	Leandro Aparecido Santana	50	20	06	06	12/10/1990	82
5	Priscila Rodrigues Cândido Arcanjo	50	20	-	10	27/01/1986	80
6	Maria Ivanilde de Souza	50	20	-	03	24/06/1969	73
7	Carolane de Oliveira Duarte	50	-	-	08	08/09/1997	58
8	Melkis Rufino de Almeida	50	-	02	05	24/05/1989	57
9	Uêndel da Costa Campos	50	-	-	02	27/08/1993	52
10	Sueli Aguiar	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
11	Ronis Aparecido Gomes	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
12	Pilates Vinicius da Silva Santos	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
13	Pablo de Tarso Nordeste A. de Lima	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
14	Origenes José Gomes	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
15	Naomi de Lima Hitotuzi	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
16	Lucas Gabriel Alencar Batista	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
17	Katiane Aparecida Almeida	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
18	Jose Rafael da Silva Ferreira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
19	Jeybson Pereira Barbosa	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
20	Flavio Bogorni Vieira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
21	Fabiana Favoretti Fornazier	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
22	Elhonilda Conceição Serpa	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
23	Elhonilda conceição Serpa	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
24	Ederson Dalazen Wilke	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
25	Carlos Daniel Anísio	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
26	Andrew Thomas Moretti Gomes	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
27	Aline Ohana de Oliveira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
28	Raul Seixas Marques de Oliveira	**Desclassificado conforme o item 4.2.**					
29	Kaio Pires Gonçalves	**Diploma não compatível com o Cargo.**					

Educação Física 40h:

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
1	Lucineia da Silva Mateus	50	20	20	10	14/07/2000	100
2	Clesio Henrique Cappelli	50	20	20	09	23/04/1981	99
3	Maria de Fatima Lima Freitas	50	20	20	09	04/03/1986	99
4	Kamonni de São Paulo	50	20	20	08	22/11/1995	98
5	Anderson Marcos Schinaid	50	20	20	07	15/04/1980	97
6	Vanessa Gonçalves Siqueira	50	20	20	07	10/08/1986	97
7	Thiago Marques Pinheiro	50	20	18	05	02/07/1988	93
8	Leonardo de Souza Mourão	50	20	12	09	16/06/1995	91
9	Jonatas Figueiredo Nascimento	50	20	10	09	26/03/1991	89
10	Diego Bortolozzo Laureti	50	20	10	09	05/04/1992	89
11	Andreia lopes Caetano	50	20	06	08	18/02/1991	84
12	Katiane Silva Valentim	50	20	04	07	16/09/1996	81
13	Wenderson Vitor de Lima	50	20	02	05	04/07/1995	77
14	Jhonatan Carlos de Abreu	50	-	02	08	16/03/1997	60
15	Rodrigo de Oliveira Barbosa	50	-	-	07	07/10/1997	57
16	Victor Henrique dos Santos Lima	50	-	04	02	17/07/1994	56
17	Gustavo Rosa Campos	50	-	-	02	18/05/1991	52
18	Edelvano Soares	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
19	Maycon Randerson dos Santos Pinheiro	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
20	Rosangela Ferreira Alves	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
21	Ariel Guedes da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
22	Willian Renan de Moura Siqueira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
23	Osmar Bogado	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
24	Taiwan Tomichá de Oliveira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
25	Guilherme Eduardo Maciel Elias	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
26	Gildo Luiz Vieira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
27	Raimundo Mota Pereira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
28	Manoel Santana Barbosa	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
29	Leandro dos Santos Xavier Gouvea	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
30	Geovane Rodrigues da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
31	Wanderson Schuler Cardoso	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
32	Ieza Carolaine Strelow Mendes	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
33	Kassia Fernanda da Cruz Martins	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
34	Juliana da Silva Cunha	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
35	André Aoiagui da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
36	Cleudson Lopes da Silva Junior	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
37	Elizangela Cristina Moraes Andrade	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
38	Admilson Pereira da Silva Kalck	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
39	Geovane da Silva Amorim	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
40	Valleria Thainara R. Assis	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
41	Itamar Pereira da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
42	Pedro Henrique da Silva	**Desclassificado conforme o item 4.2**					

Supervisor 40h:

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
01	Joelma da Silva Souza	50	20	20	07	05/10/1985	97
02	Alessandra Milca de Oliveira Janoski	50	20	20	06	28/01/1989	96
03	Gecilane Silva Santos Hellmam	50	20	-	06	10/04/1989	76
04	Simoni da Silva Aguiar	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					

05	Aparecida Nascimento da Silva Tavares	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
06	José de Holanda Alves Furtado	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
07	Raiane Severino Bonfim	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
08	Elaice Beatriz Dutra Rodrigues	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
09	Sirlei de Martelli de Souza	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
10	Suelen Silva Alves	**Desclassificado conforme o item 4.2**
11	Luiz Antonio do Nascimento Moura	**Desclassificado conforme o item 8.2**
12	Poliana da Cruz Silva	**Desclassificado conforme o item 8.2**

Orientador 40h:

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
1	Cinthia Priscila Rodrigues	50	20	20	06	09/02/1983	**96**
2	Keila Machado dos Santos	50	20	16	8	02/10/1994	**94**
3	Angelita Batista Gomes	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
4	Rosiane Quelli da Silva Coleta	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
5	Dalvani dos Santos Damasceno	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
6	Luciana Garcia de Almeida Souza	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
7	Luzinete Ferreira de Souza	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
8	Emerson Luiz dos Santos	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
9	Valdeci Candido de Gouveia	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
10	Vanilde do Carmo dos Santos	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
11	Debora W. Xavier da Silveira Oliveira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
12	Patricia Rosa de Carvalho	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
13	Calebe Freire Queiroz	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					

Pedagogo com Especialização em AEE 30h:

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
1	Jhenifer Machado de Souza	50	20	02	09	20/03/2001	**91**
2	Pedro da Conceição França Junior	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
3	Caroline da Silva Passos	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					

Pedagogo com Especialização em AEE 40h:

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
1	Jeferson Andrade	50	20	08	03	21/06/1983	**81**
2	Erineia Coelho Fonseca	50	-	-	01	23/03/1980	**51**
3	Humberto Pinha Ahuanari	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
4	Marceli Francisca da Silva Oliveira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
5	Darlene Fernandes da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
6	Sonia Maria Florencio da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
7	Lorraine Bruna do Carmo Carlindo	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
8	Vanilde do Carmo dos Santos	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					

Psicopedagogo Institucional 40h:

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
1	Rosana A. da Cruz Marcon Tavares	50	20	14	07	20/10/1972	**91**
2	Patricia Moreira de Oliveira Albres	50	20	14	03	13/11/1979	**87**
3	Renata Michele Almeida Paula	50	20	08	07	15/05/1988	**85**
4	Kelly Simone de Oliveira Novais	50	20	02	10	16/01/1994	**82**
5	Elizangela dos Santos das Chagas	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
6	Nayara Buraski de Oliveira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
7	Vera Lucia de Souza Santos	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
8	Leni Oliveira Cunha	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
9	Priscila Raiane da Costa	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
10	Beatriz Gomes Lopes	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
12	Lucia Glovaki	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
13	Fatima Adriana Romeiro Fontes	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
14	Luceia Gondinho	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
15	Daylane de Oliveira dos Reis	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
16	Raquel Milagre Lopes	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
17	Carmem Maria T. M. Serra	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
18	Sinval Reckel	**Não Possui pós para o cargo**					

Psicólogo (SEMAS) 40h:

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
1	Vanderli Alves da Silva Ferreira	50	20	20	09	19/10/1983	**99**
2	Joquebede de Oliveira Nogueira	50	20	20	09	15/02/1999	**99**
3	Erika Franciny Soares	50	20	4	08	17/08/1999	**82**
4	Nadya Buraski de Oliveira	50	20	6	05	01/02/2001	**81**
5	Ingrid Stefani de S. Ferreira	50		10	06	20/09/1996	**66**
6	Geovane Oliveira Monteiro Pereira	50		06	08	13/10/2000	**64**
7	Leticia Marcele Alves Mota	50		04	06	11/02/2002	**60**
8	Aline Leite Souza	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
9	Cibele Luane Mendes Gomes	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
10	Lidia Maria da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
11	Elizangela Cabral Camargo	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
12	Raianne Lenise do Nascimento Chagas	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
13	Evanilda Guedes Belo	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
14	Maria Ivoneide de Sousa Vieira Barela	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
15	Jorge Alberto de Almeida Carneiro	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
16	Maisa Barbosa Dos Santos	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					

17	Vanessa Plácido Maesta	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
18	Edelânia Lisboa de Oliveira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
19	Daina Rodrigues de Melo	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
20	Lucas Aranda da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
21	Hidyluã Angel Alves Cantuario	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
22	Patrick Willian Alves Nascimento	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
23	Joao Antonio Souza Vieira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
24	Adriano Barszcz da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
25	Luiz Carlos Polito Médici	**Desclassificado conforme o item 4.2**

Condutor de Veículo (Ônibus Escolar) 40h:

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	Transp.	CURSO	Exper.	Prática	D. Nasc.	TOTAL N1+PRATICA/2
1	Angleson Lacerda dos Santos	20	30	05	40	9	01/08/1992	**99,5**
2	Cesar de Brito	20	30	10	31	7	05/10/1979	**94,5**
3	Denilson Aparecido Barboza	20	30	-	40	8	27/10/1976	**94**
4	Leandro Duarte Souza	20	30	10	30	8	31/07/1997	**94**
5	Elielson Soares	20	30		40	7	16/02/1995	**93,5**
6	Marcio Rafael Rodrigues	20	30	10	16	10	27/11/1984	**81**
7	Adenilson Di Berti	20	30	10	17	5	24/10/1980	**79,5**
8	Elton Biseto Correa	20	30	-	23	N/C	**DESCLASSIFICADO**	
9	Leandro Caetano Ferreira	20	30	10	-	N/C	**DESCLASSIFICADO**	
13	Valdeir dos Santos Santana Silva	20	30	-	10	N/C	**DESCLASSIFICADO**	
10	Edimar Cesario de Jesus	20	30	05	-	N/C	**DESCLASSIFICADO**	
11	Simeao Gobbo Vervloet Alcantara	20	30	05	-	N/C	**DESCLASSIFICADO**	
12	Marcio Andre Gomes	20	30	-	-	N/C	**DESCLASSIFICADO**	
14	Marciano Ramos Pedra	20	30	-	-	N/C	**DESCLASSIFICADO**	
15	Eduardo Kaleniuski	**Desclassificado conforme o item 4.2 do Edital.**						
16	Adriel Pereira da Silva	**Desclassificado conforme o item 4.2 do Edital.**						
17	Jose Carlos Amancio da Costa	**Desclassificado conforme o item 4.2 do Edital.**						
18	Edemilson Fermino	**Desclassificado conforme o item 4.2 do Edital.**						
19	Odemilson Guimarães Ferreira	**Desclassificado conforme o item 4.2 do Edital.**						
20	Valdinei Aparecido Cardoso	**Desclassificado conforme o item 4.2 do Edital**						
21	Osvaldo de Melo Alves Junior	**Desclassificado conforme o item 4.2 do Edital.**						
22	Cleder Gilmar Borth	**Desclassificado conforme o item 4.2 do Edital.**						
23	Elileo Sebastião da Silva	**Desclassificado conforme o item 4.2 do Edital.**						

Nova Brasilândia D'Oeste, 18 de Junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO BATISTA PEREIRA PRESIDENTE
Portaria nº 184/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:4EC43A6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.339-GP/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.339-GP/2025

Em, 11 de junho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – Da Instituição das Diárias

Art. 1º Fica instituída a concessão de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano, em viagens oficiais, nos seguintes casos:

I – Participação em reuniões, audiências e agendas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal;

II – Presença em cursos, congressos, seminários, participação em atividades oficiais, e outros eventos técnicos ou institucionais para aprimoramento profissional e desempenho de suas funções;

III – Comparecimento ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e outros órgãos públicos para obtenção de subsídios sobre matérias em tramitação na Câmara Municipal.

IV – Deslocamento de motorista em apoio às viagens oficiais previstas nos incisos anteriores.

Parágrafo único. Não será devida a concessão de diárias quando a atividade ocorrer dentro da própria localidade de residência do vereador ou servidor.

CAPÍTULO II – Da Concessão das Diárias

Art. 2º A concessão de diária dependerá de Memorando e Proposta de Diária (Anexo II e III), contendo o interesse público e obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – Nome do agente beneficiado;

II – Cargo ou função exercida;

III – Origem e Destino da viagem;

IV – Período do afastamento;

V – Motivo do deslocamento;

VI – Meio de transporte.

§1º O Memorando e a Proposta de Diária deverá ser apresentado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o início da viagem.

§2º O afastamento que tiver início ou término em finais de semana ou feriados deverá ser expressamente justificado.

Art. 3º A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente:
I – Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

II – Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função gratificada ou do cargo em comissão.

Art. 4º O Memorando e a Proposta de Diária deverão ser encaminhados ao Presidente da Mesa Diretora, a quem competirá aprovar ou indeferir o pedido.

Parágrafo único. O ato de concessão de diárias deverá ser publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, ressalvados os casos em que a divulgação possa comprometer a segurança ou o sigilo das atividades desempenhadas.

CAPÍTULO III – Do Valor das Diárias

Art. 5º O valor das diárias de viagem será o constante na tabela do Anexo I.

Art. 6º O vereador ou servidor fará jus a:

I – Diária integral: quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite, mediante comprovação de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano, desde que justificada a necessidade de atendimento institucional ou a participação em atividades oficiais.

II – Diária especial: quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, desde que haja necessidade de custeio de alimentação e deslocamento, desde que justificada a necessidade de atendimento institucional ou a participação em atividades oficiais.

§1º Para deslocamentos realizados fora do Estado de Rondônia, o valor da diária integral será acrescido de 150% (cento e cinquenta por cento), conforme tabela constante no Anexo I.

§2º Para deslocamentos oficiais ao exterior, especialmente para municípios fronteiriços com o Brasil, o valor corresponderá ao da diária normal. Para viagens a regiões mais distantes, o valor poderá ser estabelecido com base no valor da diária interestadual, desde que devidamente justificado no processo administrativo.

CAPÍTULO IV – Do Procedimento para Prestação de Contas

Art. 7º O beneficiário deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do retorno da viagem, os seguintes documentos comprobatórios:

I- Relatório circunstanciado de viagem (Anexo IV);

II- Registros fotográficos do local e das atividades realizadas;

III- Notas fiscais ou cupons fiscais que contenham o número do CPF do beneficiário e o endereço do estabelecimento emissor.

§1º Poderão ser anexados, de forma complementar, outros documentos que comprovem a efetiva participação do beneficiário nas atividades previstas, tais como atestados, registros de localização por aplicativo, certificados de participação, declarações de presença ou documentos similares.

Art. 8º O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido no artigo anterior, a qual será encaminhada ao Departamento de Controle Interno para análise e emissão de relatório técnico quanto à regularidade da despesa.

Parágrafo único. O relatório técnico será submetido à apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decidirá sobre a aprovação da prestação de contas, procedendo à respectiva baixa no processo administrativo.

Art. 9º A não apresentação da prestação de contas, no prazo estabelecido no artigo anterior, impedirá nova concessão de diária ao agente até a regularização da pendência, sem prejuízo das medidas de responsabilização cabíveis.

CAPÍTULO V – Disposições Finais

Art. 10. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei ensejará a obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos a título de diária, conforme decisão do Presidente da Mesa Diretora, no ato de análise e deliberação sobre a baixa da respectiva prestação de contas, sendo a devolução realizada por uma das seguintes modalidades:

I – desconto em folha de pagamento do vereador ou servidor beneficiário;

II – recolhimento direto por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, nos termos definidos pela Administração.

Art. 11. O pagamento das diárias será efetuado antes da viagem. Em casos excepcionais, poderá ser realizado no prazo máximo de 24 horas após o retorno.

Art. 12. Os casos omissos ou excepcionais não previstos nesta Lei serão analisados e decididos pelo Presidente da Mesa Diretora, com fundamento nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público.

Art. 13. Fica revogada a Lei nº 1.261/GP/2017, de 23 de agosto de 2017 e a Lei nº 2.261-GP/2024 de 19 de dezembro de 2024, e demais disposições em contrário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho**,** em 11 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO I
ANEXO DA LEI Nº 2.339-GP/2025

CARGO	VALOR NORMAL	VALOR ESPECIAL	FORA DO ESTADO
VEREADOR	R$ 600,00	R$ 300,00	R$ 1.500,00
CHEFE DE GABINETE	R$ 420,00	R$ 200,00	R$ 1.050,00
DIRETORES DE DEPARTAMENTO	R$ 420,00	R$ 200,00	R$ 1.050,00
CONTRLE INTERNO	R$ 420,00	R$ 200,0	R$ 1.050,00
ASSISTENTE JURÍDICO	R$ 420,00	R$ 200,0	R$ 1.050,00
CONTADOR	R$ 420,00	R$ 200,0	R$ 1.050,00
ASSESSORES E CHEFEDE SEÇÃO	R$ 350,00	R$ 175,00	R$ 875,00
DEMAIS SERVIDORES	R$ 350,00	R$ 175,00	R$ 875,00

ANEXO II
ANEXO DA LEI Nº 2.339-GP/2025

Memorando nº ... Nova Mamoré, ... de..... de 2025.
Da: ...
Para: Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO
Assunto: Solicitação de Diária (FAZ)

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Senhoria, seus bons préstimos em autorizar o setor competente a disponibilizar recursos na ordem de .... (.....) diária em meu nome, para me deslocar até o Município de...., para tratar .... o dia .... de..... de 2025.

Certo de que Vossa Excelência atenderá ao pedido ora formulado, sem mais agradeço à atenção dispensada.

Atenciosamente,

_____
Nome Do Beneficiário
Cargo Ou Função

_____
Presidente Da CMNM

ANEXO III
ANEXO DA LEI Nº 2.339-GP/2025
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do Servidor ou Vereador: ...
Cargo ou Função: ...

Período: ...
Localidade de Destino: ...
Finalidade: ...

QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL A SER PAGO
	R$	R$

Declaro estar ciente de que o não cumprimento do prazo estabelecido no Art. 7 da Lei XXXXXX, para a devida comprovação, poderá resultar no desconto do valor correspondente às diárias em meus vencimentos, no mês em curso ou, se necessário, no mês subsequente.

Tipo de Veículo: ...
Origem: Destino:
Data de saída: Data de retorno:

_____
Assinatura do beneficiário

Autorizo e determino que o servidor signatário da proposta viaje até a localidade acima indicada, tendo em vista tratar-se de interesse público municipal. Concedo-lhe a diária proposta.

Nova Mamoré, de de 2025.

_____
Presidente da CMNM/RO

ANEXO IV
ANEXO DA LEI Nº 2.339-GP/2025

RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome do Servidor ou Vereador: ...
Cargo ou Função: ...
Período: ...
Localidade de Destino: ...
Meio de transporte utilizado: ...

Objetivo da viagem:
_____

Justificativa e Motivação:
_____

Nova Mamoré, de de 2025**.**

_____
Assinatura do Beneficiário

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C0BE148A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO N° 730/CMPV-2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Altera a Resolução n° 680, de 07 de março de 2023, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 254/CMPV/91 - Regimento Interno, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1°. - Os anexos I a V da Resolução n° 680, de 07 de março de 2023 passam a vigorar nos termos dos anexos I a V desta Resolução.

Art. 2°. – Os Incisos I e II do art. 2º da Resolução n° 680, de 07 de março de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
I – Órgãos de Natureza Política:
1. *Órgãos Colegiados:*
1.1 Plenário;
1.2 Comissões Permanentes;

1.3 Mesa Diretora.
***2.** Órgãos Singulares:*
2.1 Gabinete da Presidência;
2.2 Gabinete Parlamentares.
II – Órgãos de Natureza Administrativa:
1. Procuradoria Geral da Câmara;
2. Controladoria Geral da Câmara;
3. Escola do Legislativo;
4. Assessoria de Comunicação;
5. Assessoria de Cerimonial;
6. Diretoria Administrativa e Financeira;
7. Diretoria Legislativa;
8. Comissão Permanente de Contratação e Compras;
9. Departamento de Recursos Humanos;
10. Gerência de Contabilidade;
11. Gerência de Planejamento e Orçamento;
12. Gerência Administrativa;
13. Gerência de Logísticas;
14. Gerência de Comissões."

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de junho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente

ANEXO I - TABELA DE QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Órgão	Cargo	Quant.	Símbolo CC
Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete da Presidência	1	37
	Chefe da Assessoria Técnica	1	31
	Ouvidor Geral da Câmara	1	30
	Ouvidor Geral Adjunto da Câmara	1	27
	Assessor Especial da Presidência	1	22
	Assessor Executivo	8	10
	Secretária Executiva	3	01
Gabinete dos Vereadores	Chefe de Gabinete	23	31
	Assessor Técnico Legislativo	46	14
Comissões Permanentes Legislativas	Coordenador de Comissões	2	30
	Assessor Especial de Comissões	14	24
	Assessor Técnico de Comissões	88	10
	Assessor de Comunicação das Comissões	14	06
	Assessor de Comissões Permanentes	154	01
Escola do Legislativo Municipal	Diretor da Escola do Legislativo Municipal	1	33
	Coordenador Pedagógico	1	30
	Assessor Técnico Administrativo da Escola do Legislativo	1	10
	Assessor Técnico Legislativo da Escola do Legislativo	1	10
	Assessor Técnico Legislativo da Escola do Legislativo	1	10
	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	15	10
Procuradoria Geral da Câmara	Procurador Geral da Câmara	1	37
	Procurador Geral Adjunto da Câmara	1	33
	Assistente Jurídico	5	01
Controladoria Geral da Câmara	Controlador Geral	1	37
	Controlador Geral Adjunto	1	33
	Assessor Especial de Controle Interno	1	14
	Assistente de Controle Interno	4	01
Assessoria de Comunicação	Gerente de Comunicação	1	33
	Divisão de Apoio Técnico de Comunicação	1	08
	Assessor de Comunicação	7	06
Assessoria de Cerimonial	Chefe de Assessoria de Cerimonial	1	14
	Assessor Especial de Cerimonial	2	08
	Assessor de Cerimonial	3	01
Diretoria Administrativa Financeira	Diretor Administrativo-Financeiro	1	39
	Secretária Executiva	1	01
	Chefe de Assessoria Técnica da Diretoria Administrativa	1	31
	Assessor Técnico Administrativo	4	19
	Chefe de Divisão de Apoio Financeiro	1	08
Comissão Permanente de Contratação e Compras	Assessor Especial de Licitações	1	30
	Assessor Técnico de Licitações	2	27
	Agente de Pesquisa Mercadológica	2	19
	Secretário Executivo de Licitações	1	14
	Assessor Técnico Nível I de Licitações	5	01
Gerência Administrativa	Gerente Administrativo	1	33
	Chefe de Divisão de Apoio Técnico Administrativo	1	08
	Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação	1	08
	Chefe da Seção de Infraestrutura e Suporte Operacional	1	01
	Chefe de Divisão de Arquivo Geral e Protocolo	1	08
	Chefe de Divisão de Contratos	1	08
	Chefe de Divisão de Compras e Instrução Processual	1	08
Gerência de Logistica	Gerente de Logistica	1	33
	Chefe de Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado	1	08
	Membro da Comissão de Recebimento	3	01
	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	1	08

	Chefe da Seção de Apoio e Logística ao Plenário	1	01
	Chefe de Divisão de Transporte e Segurança	1	08

ANEXO I - TABELA DE QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
Órgão	**Cargo**	**Quant.**	**Símbolo CC**
Gerência de Planejamento e Orçamento	Gerente de Planejamento e Orçamento	1	33
	Chefe de Divisão de Orçamento	1	08
Gerência de Contabilidade	Gerente de Contabilidade	1	33
	Chefe de Divisão de Demonstrativos Contábeis	1	08
	Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	1	08
Departamento de Recursos Humanos	Diretor de Recursos Humanos	1	37
	Assessor Especial de Recursos Humanos	3	24
	Assessor Técnico Nível I de Recursos Humanos	1	01
	Chefe de Divisão de Cadastro Funcional	1	08
	Chefe de Divisão de Folha de Pagamento	1	08
Diretoria Legislativa	Diretor Legislativo	1	39
	Auixiliar da Diretoria Legislativa	1	24
	Chefe de Assessoria Técnica Legislativa	1	16
	Assessor Especial de Plenário	9	14
	Chefe de Divisão de Assessoramento ao Plenário	1	08
	Assessor de Plenário	4	01
	Chefe de Divisão de Redação Legislativa	1	08
Gerência de Comissões	Gerente de Comissões	1	33
	Chefe de Divisão de Apoio Técnico Legislativo	1	08

Órgão	**Cargo**	**Total de Cargos**	**Símbolo CC**
Gabinete dos Vereadores	Assessor Parlamentar Volante	408	01 a 39

ANEXO II - TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS			
Órgão	**Cargo**	**Quant.**	**Valor R$**
Gerência de Logistica	Membro da Comissão de Controle Patrimonial	3	R$ 650.00
Gerência Administrativa	Membro da Comissão de Acompanhamento de Contratos	3	R$ 650.00
Comissão Permanente de Contratação e Compras	Membro da Comissão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços	3	R$ 650.00
	Agente de Contratação e Compras	1	R$ 3,000.00
Diretoria Administrativa Financeira	Assessor de Gestão Financeira	1	R$ 2,000.00
	Tesoureiro da Câmara Municipal	1	R$ 2,000.00
	Assistente de Tesouraria	1	R$ 1,000.00

ANEXO IV – TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS – CC		
DESCRIÇÃO	**CÓDIGO SIMBOLOS**	**CC VALOR**
CARGOS COMISSIONADOS	01	1,520.00
	02	1,530.00
	03	1,550.00
	04	1,600.00
	05	1,650.00
	06	1,700.00
	07	1,800.00
	08	1,900.00
	09	2,000.00
	10	2,100.00
	11	2,200.00
	12	2,300.00
	13	2,400.00
	14	2,500.00
	15	2,600.00
	16	2,700.00
	17	2,800.00
	18	2,900.00
	19	3,000.00
	20	3,100.00
	21	3,200.00
	22	3,300.00
	23	3,400.00
	24	3,500.00
	25	3,600.00
	26	3,700.00
	27	4,000.00
	28	4,200.00
	29	4,500.00
	30	5,000.00
	31	6,000.00
	32	6,500.00
	33	7,000.00
	34	7,500.00
	35	8,000.00
	36	8,500.00
	37	9,000.00
	38	9,500.00
	39	10,000.00

ANEXO V - ORGANOGRAMA
https://drive.google.com/file/d/1S7StXOLxrIZUWNjSdlsJ5OuqVd9EZv_T/view?usp=sharing

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:864A71B9

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE HABILITAÇÃO PROJETOS HABILITADOS EDITAL N.º 007/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
PONTOS E PONTÕES DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a **RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE HABILITAÇÃO PROJETOS HABILITADOS** do Edital de Chamamento Público nº 007/2025. Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva., com recursos da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

CATEGORIAS		
PRÊMIO COLETIVOS CULTURAIS CPF		
30% TRAJETÓRIA DECLARADA		
PROJETOS HABILITADOS		**PONTUAÇÃO**
1º	EDUC'ART-MESTRES CASA DO PROFESSOR	**100**
2º	CASA DAS MINAS CABOCLA MARIANA E NOCHÊ NAVÊZUARINA	**100**
3º	CIA DE DANÇA TSUNAMI	**100**
4º	E1391 PRODUÇÕES	**100**
5º	TEATRO RUANTE	**100**
6º	ESPAÇO COLETIVO WAKU M Ã DE PRODUÇOES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	**95**
PROJETOS INABILITADOS		**PONTUAÇÃO**
1	AURIMAR LIMA DO NASCIMENTO GRUPO MASTER FUTEBOL RAIZ	**60**

MOTIVO DA INABILITAÇÃO
Proponente inabilitado por descumprimento ao disposto no item **10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**
10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail: projetoaldirblanc.edital007@gmail.com

PRÊMIO COLETIVOS CULTURAIS CNPJ 30% TRAJETÓRIA DECLARADA		
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES		**PONTUAÇÃO**
1 RECURSOS SERÃO REMANEJADOS PARA CATEGORIA 50% Prêmio CNPJ		
2		
PRÊMIO COLETIVOS CULTURAIS CPF		
20% DESCENTRALIZAÇÃO		
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES		**PONTUAÇÃO**
1 RECURSOS SERÃO REMANEJADOS PARA 30% Prêmio CPF		
2		
PRÊMIO COLETIVOS CULTURAIS CNPJ 20% DESCENTRALIZAÇÃO		
PROJETOS SELECIONADOS		**PONTUAÇÃO**
1.º	CULTURAL: IRTUR – INSTITUTO RONDONIENSE DE TURISMO	**100**
2.º	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA – AJERO	**100**
3.º	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO CASTANHEIRA	**100**
50% PRÊMIOS ÁREAS GERAIS CPF		
PROJETOS HABILITADOS		**PONTUAÇÃO**
1.º	ESTÚDIO SOM DO NORTE	**100**
2.º	ELIVELTON MACEDO PAES	**100**
3.º	O MÍTICO	**100**
4.º	FEIRA DO SOL DE ARTESANATO AMAZÔNICO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	**92**
5.º	EVANDRO LIMA ALVES JÚNIOR	**90**
50% PRÊMIOS ÁREAS GERAIS CNPJ		
PROJETOS HABILITADOS		**PONTUAÇÃO**
1.º	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE- JUCADIRO	**100**
2º	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ASFALTÃO	**100**
3.º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL O IMAGINÁRIO	**95**
4.º	NUCLEO CHRISTINA PONTES DE DANÇAS (ARTE SAGRADA)	**93**

Em conformidade ao previsto no item 11. deste Edital e disposições no Anexo I parte integrante deste Edital, será realizado o remanejamento de vagas, vejamos:**11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS**
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

Porto Velho, 16 de junho de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08E93AA8

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DESCLASSIFICADOS EDITAL N.º 008/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO PROJETOS DESCLASSIFICADOS

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública o **RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO PROJETOS SELECIONADOS POR CATEGORIA** no Edital de Chamamento Público nº 008/2025, que te por objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Porto Velho – RO, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e no DECRETO No 22.843, de 06 de agosto de 2024.

CATEGORIAS

A) META 1 – AÇÕES GERAIS: A1.2 – FOMENTO CULTURAL				
A1 META1/ OFICINAS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**
1	**ALINE MARIA DE LUNA E SOUZA**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	OFICINA DE RUA MOVIMENTO URBANO	69
2	**ANDRE ALMEIDA UCHOA**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ESQUENTA CULTURAL	60
3	**EDUARDO PEREIRA GOMES**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CÉREBRO AFINADO – UMA VIVÊNCIA NEUROMUSICAL	42
4	**ELCIAS VILLAR DE CARVALHO**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	A DIREÇÃO TEATRAL E A CENOGRAFIA DO ESPAÇO CÊNICO.	52
5	**JEOVANE ALVES DE SOUSA**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	WORKSHOP - DE RAINHA PARA RAINHA	66
6	**JÉSSICA MAIUMI PRESTES CARVALHO GOMES**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PEDAGOGIAS MUSICAIS – BASES TEÓRICAS E PRÁTICAS PARA A EDUCAÇÃO MUSICAL	56
7	**JOSE MARIA LOPES JUNIOR**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	NETEATRO E A CRIAÇÃO DE PERSONAGENS PARA AS REDES SOCIAIS	55
8	**LUCELIA CHAVITO RODRIGUES OLIVEIRA**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	"APRENDENDO COM ARTE A TOCAR VIOLÃO INICIAL"	
9	**MARCELO YAMAZAKI CARVALHO**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	OFICINA DE PROJETOS CULTURAIS – (LEI ROUNET, PNAB E LPG)	60
11	**SILVIA MARIA FELICIANO DA SILVA**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	"Onde Me Encontro: uma oficina de Arte e Neurodivergência"	63
12	**CASA DA JUVENTUDE**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir	Juventude Criadora – Formação em Projetos Culturais e Leis de Incentivo	66

		Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		
13	**EVA LORRANA SIMÕES GARCIA**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	Pintando amazônia	66
14	**ORGANIZAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA CASA DE MINA**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	TECENDO A FÉ: OFICINAS DE SABERES ESPIRITUAIS E ARTESANAIS	60
15	**RONALDO FARIAS LEMOS**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	JÓIAS DA FLORESTA - OFICINA DE ECOJÓIAS	68
18	**CACIANO DE ARAUJO FERRAZ**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PERIFERIA HIP HOP	45
20	**SUELANE VALE DE SOUZA**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	WORKSHOP DO RITMO CALYPSO	68

CATEGORIAS

A1 META1/ OFICINAS – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**
1	MAIKON BRUNO VIEIRA ABREU	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	AULÃO DE RITMOS: ELA É DELA	60
4	MARIA RITA DO NASCIMENTO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	OFICINA DE BALLET CLÁSSICO	66
5	AMANARA BRANDÃO DOS SANTOS LUBE	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	OFICINA DE INTRODUÇÃO À HISTÓRIA DA ARTE	65
6	AMANDA PEREZ PAES KARANTINO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	EXPOSIÇÃO RODA DE BORDAR	44
7	EDNA DUTRA BARBOSA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	Oficina Instrumental de Samba	68
8	ISIARA SILVA DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	O ESPAÇO "ZIZI MODAS & ATELIÊ COMUNITÁRIO"	56
9	LENILDA ALVES DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do	OFICINA DE MUSICA, GUITARRA, TECLADO, BATERIA E BAIXO	42

		edital."		
10	MAILSON DE SOUZA AVELINO DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	OFICINAS CRIATIVAS: TECNOLOGIA, ARTE E INCLUSÃO	36
11	MARLUCIO EMIDIO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	FICINA DE TEATRO CENA ABERTA	66
12	NAIARA SANTIAGO DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	OFICINA DE LETRAMENTO RACIAL: IDENTIDADE, CULTURA E RESISTÊNCIA	64

A1 META1/ OFICINAS – COTAS PESSOAS INDÍGENAS 10%

	DESCLASSIFICADOS	MOTIVO	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	NOTA
	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES			

A1 META1/ OFICINAS – COTAS PARA PCD 5%

	DESCLASSIFICADOS	MOTIVO	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	NOTA

B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOS/PRODUÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

A1 META1/ OFICINAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

	DESCLASSIFICADOS	MOTIVO	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	NOTA
2	JULIÁN EDUARDO DÍAZ CASTRO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	HISTÓRIAS SOBRE TRILHOS	67
3	HELIO ONOFRE XAVIER RIBEIRO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PODNIGHT: UM PAINEL DA ARTE, CULTURA E NOITE PORTO- 4 2 VELHENSE	55
5	LUCAS JUDÁ DE SOUZA MONTREUIL	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	“CAFÉ DO MADEIRA”	60
6	BANDA DISTOPIA SERVIÇOS MUSICAIS LTDA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	DISTOPIA DO ESTÚDIO AO PALCO	64
9	EVANDRO LIMA ALVES JUNIOR	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CONFLITO CONSANGUINEO	65
10	INTERPRESTS MARKETING ESTRATÉGICO - LTDA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CRIANÇAS BRINCAM: A INFÂNCIA VALE OURO	60
11	FILIPE BRUNO MARQUES DE CARVALHO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MEU DESTINO	68
12	JAILSON MOTA DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	VERBALIZE	66
14	EDINEIDE FATIMA DE SOUZA GARRETT	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à	B-SIDE EDINEIDE SOUZA	61

		habilitação, nos termos do edital."		
16	GILCA MACEDO LOBO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	“ME CONTA UMA DANÇA?”	69
17	GLEIDSON MENDES DE LIMA	**ENVIO DA INSCRIÇÃO FORA DO PRAZO**	O Silêncio de Luiz Gustavo	**INDEFERIDA**
18	JEMIMA CABRERA PINTO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ARTISTAS DE RONDÔNIA: UMA SÉRIE DE VÍDEOS	57
22	NATÁLIA SILVA ROSA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	FALLING FASTER – VIDEOCLIPE MUSICAL DE NATÁLIA ROSA	67
23	OSMAR DA SILVA JUNIOR	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CURTA-METRAGEM “UM QUARTO DE VIDA”X	68
25	RAMON CODIGNOLE	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	GUITARRADA SOM DO NORTE - PORTO VELHO NO CENÁRIO.	67
26	RAMON ÍTALO DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	O LEGADO DE FERRO E SELVA	68
27	SÍLVIO JOSÉ MENEZES DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	DOCUMENTÁRIO SILVIO SANTOS O MENINO DE SÃO CARLOS QUE VIROU	63
28	VICTOR DAMASCENO DE LUCENA ALVES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PAPO DE BAQUETAS- HISTÓRIAS QUE ECOAM	37
29	VITOR CHARLES AFONSO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	DOCUMENTÁRIO: DANÇAMOS COM ORGULHO	55
30	KENNY FRAZÃO GONÇALVES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	AMAZONFUTURISMO – MÚSICA, IDENTIDADE E RESISTÊNCIA BERADERA	67
35	MAYARA DIANNY SANTOS DA SILVA	**CONFORME INTEM 2.5.1 DO EDITAL**	VIDEOCLIPE MAYARA DIANNY – “ADEUS”	**INDEFERIDO**
36	JOÃO LUIZ KERDY	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	BANDA DO VAI QUEM QUER – 45 ANOS DE TRADIÇÃO	57
37	DHECQVAN CHARLIS CRUZ	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PAGODINHO DOS AMIGOS	44
38	JAMILE PEREIRA SOARES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	SUA BENÇÃO, MÃE.	66

39	ANDERSON ARI COSTA DE OLIVEIRA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	"MÃOS QUE CURAM, DONA COTINHA, UM TOQUE DE BENÇÃO"	55
41	DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS ARAÚJO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PROJETO DE PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL PARA DOCUMENTÁRIO AUTOBIOGRÁFICO.	48
42	JOSÉ MENDES PEREIRA JUNIOR	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	A Bailarina da Praça: A Alma em Movimento de Porto Velho	66
44	MAÍLSON VERAS NOGUEIRA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	NÓ DA MASSA – VIDEOCLIPE "I LOVE YOU"	68
45	JOSÉ MENDES PEREIRA JUNIOR	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	A BAILARINA DA PRAÇA: A ALMA EM MOVIMENTO DE PORTO VELHO	60

CATEGORIAS

B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOS/CIRCULAÇÃO – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**
1	LAÍS BARROS MATOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ESPAÇOS	**66**
2	LUCAS SOUZA SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	VIDEOCLIPE "CARANGUEJO DE FERRO" – BANDA NITRO	**53**
3	PAULO CÉSAR DA SILVA AMORIM	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	FLORES DO MARACUJÁ: CELEBRANDO A CULTURA DE RONDÔNIA	**64**
4	THAUANE MENDES DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MEU PRIMEIRO FILME – OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E CINEMA Infanil nas Escolas Pública	**61**
5	HUGO VINICIUS BORGES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	DISTOPIA – SHOW PARANOIA PÓS-PANDEMIA EM CIRCULAÇÃO	**60**
6	JHENNYFER COSTA MÁXIMO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MONÓTONO	**51**
7	TAIRINE SOUZA FERNANDES ROMANO	O projeto foi desclassificado por inscrição em duplicidade de categorias distintas na mesma Ficha de Inscrição, não comprovou experiência na área, o conteúdo pedagógico frágil, orçamento incompatíveis com os objetivos do Fomento Cultural.	CULTURA DE PORTO VELHO – SABORES E SABERES	**Zero**

B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOS/CIRCULAÇÃO – COTAS PESSOAS INDÍGENAS 10%				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**
	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES			
C) META 3 – ARTES VISUAIS E BELAS ARTES				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**

1	GILBERTO LOBO SARAIVA AGUIAR	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	BEDTRIP - ENSAIO ABERTO	**37**
2	AMANDA DE SOUSA DIAS SIMÕES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MAKE ENCENA	**59**
3	EDMILTON MOTA DE SOUZA FILHO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	SOUL DÚ TAMBOR	**56**
4	ISNAR JOANA ROCHA DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MOSTRA SENSÍVEL – ARTE TÁTIL EM PAPEL MACHÊ	**65**
5	JOSÉ MENDES PEREIRA JUNIOR	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	Behold: Vozes do Norte em Metal Moderno	**37**
6	EVA DA SILVA ALVES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	**STALKER**	**63**
7	BRUNO FRANÇA DA PONTE	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PORTO VELHO POR PORTO VELHENSES.	**60**

C1 – ARTE E CIDADANIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
1	DANIELA POVALA SCHARNOWSKI	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	AÇÃO DA BELEZA E CIDADANIA	**60**
2	JAIR CUNHA DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ILUSTRAÇÃO PARA CRIANÇAS- ILUSTRANDO A HISTÓRIA DE PORTO VELHO	**69**
3	MARCELINO PEREIRA DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	EDITALIS – VITRINE DIGITAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CULTURAIS	**65**
4	RÁFINI SOUZA DE CASTRO VASCONCELOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	INSIGNIFICÂNCIA – A BELEZA NA DOR DO EXISTIR	**53**
5	TALINE EISHILA NUNES NEVES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	EXPOSIÇÃO VIRTUAL FORÇAS DA ANCESTRALIDADE	**58**

C1 – ARTE E CIDADANIA – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%

	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**
2	THALES HENRIQUE GOMES PINHEIRO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	VOZES DA FLORESTA – XAPIRI PË DIGITA	**58**

C1 – ARTE E CIDADANIA – COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS 10%

	Não houve inscrições	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota

C1 – ARTE E CIDADANIA – COTAS PARA PCD 5%

	Não houve inscrições	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota

CATEGORIAS

C2 – CULTURA POPULAR – AMPLA CONCORRÊNCIA				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**
1	ITAIAN DE MELO GARRETT DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	SAMBAPAGODE E CIA	53
2	ASSOCIACAO DO FUNDO DE PROMOCOES COLETIVAS DO PORTO VELHO shopping	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ARRAIAL BERAMADEIRA 2025	59
3	EDIMEIRE LEMOS DA COSTA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	BATALHA DO CENTRO	52
4	JAILSON MOTA DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	O SAMBA ESTÁ EM FESTA, WALBER DO CAVACO 40 ANOS	59
C2 – CULTURA POPULAR – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
NÃO HOUVE INSCIÇÕES				

C3- DANÇA				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
1	CARINA MORAIS LOPES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	DANÇA DA CIDADE – MOSTRA CULTURAL	**65**
2	ONG CARPE DIEM	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MOVIMENTAR – A DANÇA INTEGRATIVA E O CORPO NA CENA	**63**
3	MARILYN CLARA NUNES	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	JIQUITAIA: BRINCANTES DO NORTE	**69**
5	LUDSON FIGUEIREDO PEIXOTO	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	II MOSTRA DE DANÇAS URBANAS -A VOZ DA RUA	**67**
6	JULIANA FARIAS DA SILVA	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CORPOATIVO	**55**
7	JOÃO GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	OFICINAS – EXPRESSÃO EM MOVIMENTO	**57**
8	JANDERSON TADEU DA SILVA CARVALHO	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MEU NOME É TXAI SURUÍ	**58**
9	EBA BALLET E ARTE LTDA	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ESPETÁCULO DE DANÇA O AUTO DA COMPADECIDA	**56**
12	Leonardo de Jesus Lira Ferreira	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CIRCULA TSUNAMI - 02 APRESENTAÇÕES	**54**
13	NARA CLAUDIA TEIXEIRA BARBOSA	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei	A RIBEIRINHA	**67**

		n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		
14	ANA CRISTINA DIAS PONTES	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	DOCUMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE DANÇAS CIGANAS E FOLCLÓRICAS EM RONDÔNIA	**55**
15	ANDRE ALMEIDA UCHOA	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	DANÇARTE CULTURA	**58**

C4- CIRCO				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**
1	EDMAR JOSÉ MONTEIRO LEITE	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	INÚMEROS NÚMEROS COM GEREBALDO	66
2	IGOR EUGÊNIO ARAÚJO MANSO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	O LADRÃO DE BRINQUEDOS	59
4	NATANAEL COSTA PRESTES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	OFICINA ESCOLA DE CIRCO DE RONDÔNIA	63
5	PEDRO HENRIQUE ROCHA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	A MAGIA DOS MALABARES NO MUNDO DO CIRCO.	55
6	TAIANE SALES NUNES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MESA DE ESCUTA – UM DESABAFO ETÍLICO E POLÍTICO COM A PALHAÇA	57
C5- LITERATURA				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
1	GUSTAVO HENRIQUE DE ABREU SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PUBLICAÇÃO DO LIVRO A PAISAGEM RONDONIENSE: POÉTICA DE UMA URBANIDADE BERADERA	66
2	IAN TIAGO BOTELHO DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ONDE MORREM OS HOMENS	63
3	JONAS SILVA DE OLIVEIRA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	VENCENDO LIMITAÇOES	58
4	ASSOCIACAO CULTURAL ANOMADE E CIA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PALAVRAS, SAIAS E ENSAIOS	56
5	CARLOS VINNICIUS ARRUDA LUCAS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CONTRARREGRAGEM: A CENA POR DETRÁS DAS CORTINAS	60
6	DENNIS WEBERTON VENDRUSCOLO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n°	BREVES CENAS PORTOVELHENSES: DA	62

	GONÇALVES	008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	UNIVERSIDADE PARA OS PALCOS	
7	GEORVANDRO NASCIMENTO ALVES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	LITERATURA QUE ACOLHE – FORMANDO LEITORES ENTRE REFUGIADOS	68
8	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CONTO FOLCLÓRICO DE VIVÊNCIA AMAZÔNICA;	63
9	NAYLANE ARAÚJO MATOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	A MADEIRA-MAMORÉ NÃO TEM ROSTO DE MULHER	62
10	ROGÉRIO DA SILVEIRA SOUZA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	SEM EIRA NEM BEIRA	64
11	SÂMIA SOUZA SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	"CORPOS EM MOVIMENTO – A HISTÓRIA DA DANÇA EM RONDÔNIA"	55
12	LUCÍDIA CALIXTO ROCHA SOBRINHO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	REFLEXÕES DE UMA CAMINHADA – ENSAIOS DE VIDA E ESPERANÇA	69
13	TIMAIA DOS SANTOS NUNES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	LIVRO CORDEL REGIONAL – HISTÓRIAS DA AMAZÔNIA EM VERSO	68
14	NÚBIA LOPES SOARES SUSSUARANA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	AUTODESCRIÇÃO FÁCIL	65
15	ELIÉZER WANDERLEY DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	NARRATIVAS ANCESTRAIS: ORALIDADE E ESCRITA EM COMUNIDADES TRADICIONAIS	69
16	SAMUEL PESSOA DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	BERADEIRAGEM – ANTOLOGIA POÉTICA BERADEIRA	68

CATEGORIAS

C6- MÚSICA				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
1	JOSÉ ELZIAS DIAS DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ANACONDAS DO FORRÓ	62
2	JEFERSON OLIVEIRA DE ARAÚJO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos	BATIDAS DE RONDÔNIA	63

		critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		
3	PATRICIA NAOMI PRESTES YAMAZAKI	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CONCERTO DA PIANISTA PATRÍCIA YAMAZAKI	62
4	AMANCIO BENTO DE LIMA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PRAÇA HARMONIZADA COM AMANCIO DE LIMA E PROJETO MI MAIOR - 2A EDIÇÃO	66
5	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CASULO	66
6	ANDERSON BENVINDO DE OLIVEIRA LINS PEREIRA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	“GRAVAÇÃO DO CONCERTO IGAPÓS”	69
6	ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	2A EDIÇÃO DO PROJETO FORRÓ NA FEIRA COM A BANDA FORRÓ MADEIRA	66
8	KEVERTTON WELLINGTON RODRIGUES FONTES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MOSTRA DE MÚSICA “SOM A FAVOR DO PLANETA”	65
9	DANIEL YAGO CARDOSO GONÇALVES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	SONS DO NORTE	63
10	EDUARDO PEREIRA GOMES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	VOX CONSONANTIS – HARMONIA VOCAL EM PRÁTICA	46
11	EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ROCK AUTORAL NO MONARKA – SHOW GRATUITO COM A BANDA K7	69
12	FERNANDO FERNANDES NETO DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	TRIBUTO: PRA SEMPRE RENATO RUSSO	67
13	FRANKLIN QUEIROZ DE LIMA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PRODUÇÃO DO EP NAVEGAREI DE FRANKLYN QUEIROZ	68
14	GUILHERME NOGUEIRA RODRIGUES SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	“DIRETO DA NORTE”	67
15	HERCILIO TORRES DE SANTANA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	EP DESRAIZAR VOL. II	63
16	JÉSSICA MAIUMI PRESTES CARVALHO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital	O VIOLINO– CONHECENDO O INSTRUMENTO E	58

	GOMES	n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	SUAS POSSIBILIDADES	
17	JOANA BEZERRA DE MELO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	VIVÊNCIAS SONORAS: ENSAIO ABERTO	67
17	JOÃO MATEUS BELFORT DE JESUS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	SOUL DO NORTE	68
18	JUSSARA ASSMSE ALMEIDA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	SESSION- RESSONÂNCIA DO NORTE	64
19	LUCÍDIA CALIXTO ROCHA SOBRINHO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	LUCÍDIA ROCHA	65
20	FRANCISCO RONALD DA SILVA VASCONCELOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	RONALD VASCONCELOS - NORTE AO NORDESTE	67
21	THIAGO MAZIERO NAIMAIER	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	SENTINELAS - O MEU GRITO NÃO É SÓ PELA BEIRA II	62
22	UENDEL COSTA DE FRANÇA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	DISCO SEVENCROWS: “ENTRE FOGO E FUMAÇA”	69
23	WESLEY PEREIRA DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	(ÁLBUM MUSICAL DE FORRÓ ,TECNO MELODY E FUNK)	62
24	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	EP DA BANDA O BECO,	67
25	LUCAS JUDÁ DE SOUZA MONTREUIL	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	EP ESTILO V.I.P.	67
26	CASEMIRO BATISTA DE LIMA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	VIDEOCLIPE – VOZES DA AMAZÔNIA	61
27	LUCELIA CHAVITO RODRIGUES OLIVEIRA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CAPACITAÇÃO MUSICAL	62
C7- TEATRO				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**
2	ALMICIO FERNANDES	**"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n°**	MONTAGEM DO ESPETÁCULO TEATRAL “U.T.I. A DOIS”	63

		14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		
3	ÍSIS DANIELE BRAGA UMBELINO	**"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."**	TRUPE DO DRAMA – OFICINA DE INICIAÇÃO TEATRAL	62
6	TAMARA CUNHA DE OLIVEIRA MANSO	**"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."**	PEDAÇOS DE MIM	59
7	VINICIUS BRITO DOS SANTOS	**"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."**	ISOLADO: DOIS ESTRANHOS EM UM QUARTO	58
8	WALTERLINA BRASIL	**"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."**	CENÁRIOS PARA UM COTIDIANO SOMBRIO	54

C8- MOSTRAS				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
3	ALEX SOUZA GONÇALVES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MOSTRA FOTOGRÁFICA OLHAR REVELADO: REPENSANDO OS PADRÕES DE BELEZA	**67**
6	EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MOSTRA CULTURAL DE CINEMA REGIONAL - CINE ORGULHO	**67**
7	JULIANA MENDES LUCAS MARÇAL	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	FEIRA DE ARTES VISUAIS - A ÓTICA FEMININA	**61**
8	KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	"GINGAS DE DANDARAS	**61**
10	LUÍS GUSTAVO DE CARVALHO ALDUNATE	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MOSTRA XAPIRI PË DAS ARTES	**57**
13	MARIA DA PAZ MOREIRA LEITE	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	SABERES AMAZÔNICOS EM MOSTRA: GASTRONOMIA, ARTESANATO E TRADIÇÃO POPULAR65	**65**
14	RAIMUNDO QUINTINO AVELINO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	NIGHT SHOW – ESPETÁCULO DE DANÇA DE SALÃ	**55**
15	ASSOCIACAO FOLCLORICA E CULTURAL BOI BUMBA MIMOSO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta	AMOSTRA CULTURAL MIMOSO	**50**

		recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		
16	REINALDO RAMOS DAS NEVES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	II MOSTRA CULTURAL DA RADIO FALANTE	**62**
17	ROSA MARIA RODRIGUES DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	XXI SARAU CULTURAL	**50**

META 6 – AÇÕES DESCENTRALIZADAS				
META 6 – ÁREAS RURAIS, COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
1	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BRAGA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	Mostra Literária " Curumin – Contos das águas LITERATURA INFANTIL NA COMUNIDADE RIBEIRINHA DE SÃO SEBASTIÃO E São Carlos	**68**
2	JANDERSON TADEU DA SILVA CARVALHO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ARTE NOS DISTRITOS	**58**
3	FRANCINEI DE LIMA MACIEL BEZERRA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ENCONTRO POP BERA RIO	**62**
4	ANDRESSA DA SILVA	**"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."**	GIRA RIBEIRINHA – ARTE, ENCANTO E RAIZ	**ZERO**
5	EMERSON DA CUNHA DO NASCIMENTO	Inscrição intempestiva fora do prazo	ESPETACULO DE DANÇA NO BAIXO MADEIRA	**ZERO**
6	EDMAR JOSÉ MONTEIRO LEITE	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CULTURA EM MOVIMENTO	**65**
META 6 ÁREAS RURAIS COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
1	NEDSON DE SOUZA BRANCO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	VOZES DO RIO - CONTOS, CAUSOS E MEMÓRIA DO BAIXO MADEIRA	**53**
2	TULLIO DOS SANTOS NUNES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	FERMUS – FESTIVAL RIBEIRINHO DE MÚSICA	**62**
3	THAUANE MENDES DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	FLORES DO MADEIRA: O DORAMA RIBEIRINHO	**53**
4	TEIMAR DOS SANTOS MARTINS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	FESTIVAL CULTURAL DE NAZARÉ DO BAIXO MADEIRA	**59**
5	LUCIANA ARCANJO DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios	Contos Encantados da Amazônia – Cinema Itinerante e Contação de Histórias Imersivas	**53**

		obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		
7	DEBORAH TALISSA DA SILVA CAVALCANTE	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	RIO DE LOUVOR – CULTURA E ESPERANÇA NAS COMUNIDADES DO MADEIRA	**63**
8	ARIÁDNE JOSEANE FÉLIX QUINTELA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	FORMAÇÃO DE VIDEASTAS INDÍGENAS	**65**
META 6 ÁREAS RURAIS COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS – COTAS PESSOAS INDÍGENAS 10%				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
1	FRANCINALDO DE LIMA MARQUES MACIEL	INSCRIÇÃO FORA DO PRAZO	TURMINHA ABC Cultura e Diversão para a Infância Ribeirinha	**INDEFERIDO**

CATEGORIAS

META 6 – ÁREAS PERIFÉRICAS (ZONA SUL E ZONA LESTE) – AMPLA CONCORRÊNCIA				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
2	CARLA LETÍCIA DE SOUZA FERREIRA	PESSOA FÍSICA	5A BATALHA ESTADUAL DE RIMA DE RONDÔNIA	59
4	TAIRINE SOUZA FERNANDES ROMANO	O projeto foi desclassificado por inscrição em duplicidade de categorias distintas na mesma Ficha de Inscrição, não comprovou experiência na área, o conteúdo pedagógico frágil, orçamento incompatíveis com os objetivos do Fomento Cultural.	UMA TARDE DE CINEMA BRASILEIRO	Zero
6	AGREMIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL NAÇÃO VELUDINHO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	BATUCAR É PERTENCER – OFICINA DE TAMBORES DO BOI VELUDINHO	59
8	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MADEIRA MAMORÉ	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PALCO MADEIRA MAMORÉ - DA OFICINA AO SHOW	64
9	LUCIANA MELO DOS SANTOS RODRIGUES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	JATUBA CULTURA E ARTE POR AÍ	54
10	LEANDRO DA CUNHA MORAES	**PARECER: O PROPONENTE NÃO APRESENTOU FICHA DE INSCRIÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREENCHIDAS E, COM ISSO, NÃO É POSSÍVEL A ANÁLISE MÍNIMA QUANTO A VIABILIDADE DO PROJETO.**	GRAFIZÔNIA ITINERANTE: Muralizando a Educação Amazônica	**Zero**
11	JULIO CESAR DE CARVALHO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CRISTO CRUCIFICADO	49
12	ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE AFRO BRASILEIRA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CAPOEIRA NAS QUEBRADAS – GINGA, CULTURA E RESISTÊNCIA	60
13	SUAS IDEIAS - TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ECOANDO VOZES - ARTE FORMAÇÃO PELA EQUIDADE DE GÊNERO	27
14	EDMILTON MOTA DE SOUZA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL	47
17	AMANDA DE SOUSA DIAS SIMÕES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MAKE ENCENA	42
18	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA DIAS RODRIGUES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CANDIRU 364	44
19	J O CAMPOS JUNIOR LTDA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a	CIRCUITO CULTURAL - PERIFERIA EM AÇÃO	47

		70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		
META 6 – ÁREAS PERIFÉRICAS (ZONA SUL E ZONA LESTE) – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
1	RAIMUNDO VELOSO DE OLIVEIRA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CURSO DE CORTE E COSTURA DE INDUMENTÁRIAS JUNINAS	69
4	NAIARA SANTIAGO DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	GIRANDO SABERES	64
5	IURY MELO SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ACÚSTICO LO-FI EDIÇÃO 2025	60
6	DÁFINNE SOARES ARRUDA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	BANZEIRO CULTURAL	53
7	LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CIRCULA AMAZONINA - NOS ARRAIAIS	59
8	CARLOS MAGNO BRITO ALVES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	II FESTIVAL EXPRESSANDO ARTE	53
10	ALEX CARLOS CEZAR EDUARDO RODRIGO CALDAS DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	FEIRA DE ARTE E1391 – ARTE, CULTURA E DIVERSIDADE NA ZONA SUL	53
11	NEDSON DE SOUZA BRANCO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CINERAIZES - HISTÓRIAS E MITOS DA AMAZONIA	48
12	ALBA RODRIGUES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	AGENDA DA TRANSIÇÃO PLANETÁRIA ROTAS DA ATUALIZAR O LIVRO AGENDA DA TRANSIÇÃO PLANETÁRIA ROTAS DA MISSÃO	59

Observação:
A pontuação final de cada candidatura será classificado o proponente que obtiver maior pontuação em consenso com os membros da comissão avaliadora, por média das notas atribuídas individualmente.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

7.4.1 O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL. https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/, bem como, no diário oficial da Associação Rondoniense dos Municípios -AROM https://www.diariomunicipal.com.br.

7.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao a Comissão de Avaliação e Monitoramento, que deve ser apresentado por meio de e-mail: projetoaldirblancpvh@gmail.com no prazo de **03 (três) dias corridos** a contar da publicação do resultado, que corresponde aos dias **14, 15 e 17/06/2025.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
7.4.3 Após o julgamento dos recursos, que poderá ser acolhido ou não de forma geral por parte dos pareceristas e avaliadores, o resultado da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM https://www.diariomunicipal.com.br sendo publicada a lista definitiva de classificados e suplentes, bem como no site oficial da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL. https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/.
Os recursos deverão embasar-se, exclusivamente, em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão ou envio de novos documentos, dirigidos à Comissão de Avaliação e Seleção;

Porto Velho, 13 de junho de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:080FC00F

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO PROJETOS CLASSIFICADOS EDITAL N.º 008/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO PROJETOS CLASSIFICADOS

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública o **RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO PROJETOS SELECIONADOS POR CATEGORIA** no Edital de Chamamento Público nº 008/2025, que te por objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Porto Velho – RO, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e no DECRETO No 22.843, de 06 de agosto de 2024.

CATEGORIAS				
A)META 1 – AÇÕES GERAIS: A1.2 – FOMENTO CULTURAL				
A1 META1/ OFICINAS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	ROSILEIDE DOS SANTOS CUSTÓDIO SOUZA	PESSOA JURÍDICA	O AR QUE TE FALTA É ARTE: TEATRO, LIBRAS E INCLUSÃO	**72**
2	TALITA BRASIL DO NASCIMENTO	PESSOA JURÍDICA	"Corpo em Cena: Mulheres, Dança e Resistência"	**74**
3	TEOGINIS SILVEIRA DO NASCIMENTO	PESSOA FÍSICA	VESTIR CENA – OFICINA DE CRIAÇÃO E MONTAGEM DE FIGURINOS CÊNICOS	**82**
A1 META1/ OFICINAS – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	GREGORI MAICON NOGUEIRA DE CARVALHO	PESSOA FÍSICA	PROCESSO DE MODELAGEM DE CARICATURA EM BISCUIT	**70**
2	HUGO PABLO DE MORAIS BARROS	PESSOA FÍSICA	EIRART DA CORDÃO DE OURO - OFICINAS DE CAPOEIRA 71 CULTURA,MOVIMENTO E CIA	**71**
A1 META1/ OFICINAS – COTAS PARA PCD 5%				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	ANLES KELLY RODOLFO DA SILVA	PESSOA FÍSICA	OFICINA - PRÁTICAS DE CANTO CORAL CÊNICO	**73**
B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOS/PRODUÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA				
A1 META1/ OFICINAS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	EDUARDO JORGE PACHECO KAPANAKIS	PESSOA FÍSICA	MANEJO SUSTENTÁVEL DO JACARÉ NO LAGO DO CUNIÃ	**71**
2	OMNI PRODUTORA	PESSOA JURÍDICA	OMNI SESSIONS TEMPORADA 2	**71**
3	ZENITAL PRODUCOES LTDA	PESSOA JURÍDICA	MÃE AURORA	**73**
4	ELLEN C G PESSOA	PESSOA JURÍDICA	MADEIRA WAVES - MÚSICA, MELODIA E POESIA.	**70**
5	ALEX FÉLIX PARARI	PESSOA FÍSICA	A LENDA DO RIO MADEIRA (CURTA ANIMAÇÃO)	**70**
6	EMILI SOUSA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA	PESSOA FÍSICA	"UMACAST – UMA MULHER AMAZÔNIDA"	**80**
7	JULIANA MENDES LUCAS MARÇAL	PESSOA FÍSICA	JERUSALÉM DA AMAZÔNIA	**71**
8	MARILIA PAULA DOS SANTOS MACEDO	PESSOA FÍSICA	SOCORRO	**81**
9	MONIQUE SANTOS PEREIRA	PESSOA FÍSICA	O MÍTICO NA AMAZÔNIA – EXIBIÇÃO E ENCONTRO COM SABERES TRADICIONAIS	**77**
10	MARCIA CORDEIRO DE AGUIAR	PESSOA FÍSICA	PODCAST - FÊNIX DAS ARTES	**77**
11	JORGE LUIZ VALENTE QUEIROZ	PESSOA FÍSICA	I FESTIVAL MULHERES INESQUECÍVEIS	**77**
12	RODRIGO SILVEIRA MORAES	PESSOA FÍSICA	ESPECIAL PRATAS DA CASA: MULHERES DA CULTURA - 2ª TEMPORADA	**75**
13	ROSEANA LEITE DE OLIVEIRA	PESSOA JURÍDICA	CAFÉ COM FLORESTA	**80**
14	TEIMAR DOS SANTOS MARTINS	PESSOA FÍSICA	UM LUGAR CHAMADO NAZARÉ	**79**
15	TULLIO DOS SANTOS NUNES	PESSOA FÍSICA	NÃO APONTE O DEDO	**73**
16	FABIANO TERTULIANO DE BARROS	PESSOA FÍSICA	TUDO QUE NÃO CABE NO SILÊNCIO	**80**
17	THAIS PASSOS NUNES	PESSOA FÍSICA	Seringando:A DANÇA ANCESTRAL RIBEIRINHA	**71**
B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOS/CIRCULAÇÃO – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	ANDREILSON DA SILVA RODRIGUES	PESSOA FÍSICA	COMO SURGE UM RITMO	**72**
2	DENIS CARVALHO DA SILVA	PESSOA FÍSICA	DOS OSSOS À NITRO: UMA HISTÓRIA DE SUCESSO	**76**
3	MARCELA FERNANDES DA SILVA BONFIM	PESSOA FÍSICA	"O MUNDO PRECISA DE SOCORRO"	**80**
4	MARLA DE SOUZA COSTA	PESSOA FÍSICA	"MARLA SOUZA: A CARREIRA DE UMA ARTISTA PRETA EM RONDÔNIA"	**70**
5	JONATHAN LUIZ IGNÁCIO	PESSOA FÍSICA	ENCANTOS DO MADEIRA - CIRCULAÇÃO	**75**
6	JULIÁN EDUARDO DÍAZ CASTRO	PESSOA FÍSICA	HISTÓRIAS SOBRE TRILHOS	**79**
B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOS/CIRCULAÇÃO – COTAS PESSOAS INDÍGENAS 10%				
	Classificados	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES			
C) META 3 – ARTES VISUAIS E BELAS ARTES				
	Classificados	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	TAILENE SANTOS SILVA	PESSOA FÍSICA	ANÔNIMAS NUNCA MAIS	**74**
2	ANNA LUIZA MELO SANTOS	PESSOA FÍSICA	JATUBA CULTURA E ARTE POR AÍ	**70**
3	KHAUANE OLIVEIRA FARIAS	PESSOA FÍSICA	REGISTROS POÉTICOS: MEMÓRIA TERRITORIAL	**71**
4	CRAN FILMES LTDA	PESSOA JURÍDICA	CINE CRAN	**77**
C1 – ARTE E CIDADANIA – AMPLA CONCORRÊNCIA				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	LARISSA NAYARA CORÁ SOUZA	PESSOA FÍSICA	PROCESSO CRIATIVO – CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE UMA OBRA ARTÍSTICA	**75**
2	CAIO FABIO DOS SANTOS	PESSOA FÍSICA	PROJETO CULTURAL DESCOMPLICADO	**78**
3	CARLOS MAGNO DA SILVA	PESSOA FÍSICA	EU EXISTO AQUI	**79**
4	MARIA EDUARDA MAMEDE REIS	PESSOA FÍSICA	CIRCULAÇÃO DE SHOW-AULA DA BANDA NAVIOLA: A EVOLUÇÃO DA VIOLA	**72**
C1 – ARTE E CIDADANIA – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	RAFAELA RAABE MONTEIRO MESQUITA	PESSOA FÍSICA	FRAGMENTOS DE GUERRA: A POÉTICA VISUAL DE NAURÚ	79
C1 – ARTE E CIDADANIA – COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS 10%				
	Não houve inscrições	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
C1– ARTE E CIDADANIA – COTAS PARA PCD 5%				
	Não houve inscrições	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota

CATEGORIAS				
C2– CULTURAPOPULAR– AMPLA CONCORRÊNCIA				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	ANANIAS DE SOUSA GOMES 72	PESSOA FÍSICA	FERROVIA	**72**
2	CLÁUDIO DA ROCHA	PESSOA FÍSICA	FEIRA GASTRONÔMICA AFRO-SABERES CULINÁRIOS	**79**
3	MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA CHAQUIAN	PESSOA FÍSICA	Realização da Feira do Sol de Artesanato Amazônico e Economia Solidária,	**73**
4	TALITA MOURA DAS NEVES	PESSOA FÍSICA	ERVAS E REZAS-SABERES E PRÁTICAS DAS MULHERES DO BAIXO MADEIRA	**71**
C2 –CULTURAPOPULAR – COTAS PARAPESSOAS NEGRAS25%				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES			
C3- DANÇA				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	MARIA RITA DO NASCIMENTO	PESSOA FÍSICA	"Tim Maia – Contando sua História"	**70**
2	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I	Pessoa Jurídica	Oficina de Ballet Clássico na escola	**71**
3	ANANIAS DE SOUSA GOMES	PESSOA FÍSICA	OPERÁRIOS	**71**
C4- CIRCO				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	KLINDSON MACIEL CRUZ	PESSOA FÍSICA	CIRCOLANDO COM O PALHAÇO PINGO	71
C5- LITERATURA				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	ADAILTOM ALVES TEIXEIRA	PESSOA FÍSICA	O FUTURO NÃO PODE ESPERAR	**73**
2	LARISSA NAYARA CORÁ SOUZA	PESSOA FÍSICA	AMOR É MAR	**72**
3	ALEXIA MILENA DOS SANTOS CUSTÓDIO DANTAS	PESSOA FÍSICA	PRATICAS TEATRAIS PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO	**78**
4	JOSÉ MAIKO FARIAS AMIM	PESSOA FÍSICA	EXERCÍCIOS DE PERCEPÇÃO	**72**
5	MÁRCIA LETÍCIA GOMES	PESSOA FÍSICA	LIVRO: "SER MULHER"	**76**
6	JOÃO FREIRE LEÃO	PESSOA FÍSICA	IBIÃ E O BOTO	**77**
7	BRUNO ALCINEI DA CRUZ	PESSOA FÍSICA	PENSAR É SENTIR - UMA JORNADA PARA ALÉM DA PONTE	**75**
8	LAÍSSA PEREIRA DE ALMEIDA	PESSOA FÍSICA	ENCONTRO DE RIOS	**86**
9	NEUMA OLIVEIRA SOUTO DÓRIA	PESSOA FÍSICA	"ENTRE O AVANÇO E A INCIPIÊNCIA: AS POLÍTICAS CULTURAIS EM RONDÔNIA"	**72**
10	EVA DA SILVA ALVES	PESSOA FÍSICA	STALKER	**73**
11	SAMUEL PESSOA DA SILVA	PESSOA FÍSICA	**BERADEIRAGEM – ANTOLOGIA POÉTICA BERADEIRA**	**71**
C6- MÚSICA				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**Nota**
1	VERÔNICA DE OLIVEIRA BRASIL	Pessoa Jurídica	OBJETOS CORTANTES"	71
2	SÉRGIO GRÉGORY MOTA DOS SANTOS	PESSOA FÍSICA	PORTO DE TALENTOS ONLINE SHOW	74
3	ALEX CARLOS CEZAR EDUARDO RODRIGO CALDAS DA SILVA	PESSOA FÍSICA	MÚSICA ÀS MARGENS – LIVE SESSION	74
4	RAQUEL ESTER CAMPÉS PEREIRA	PESSOA FÍSICA	RONDÔNIA EM LIBRAS - MÚSICA E INCLUSÃO	75
5	ALISSON RICARDO DE FREITAS MACIEL	PESSOA FÍSICA	EP DRILL DO NORTE – VOZES DA PERIFERIA AMAZÔNICA	70
6	BIRIVALDO LOURENÇO FREITAS DA SILVA	PESSOA FÍSICA	REMADA SONORA	78
7	BRUNO ALCINEI DA CRUZ	PESSOA FÍSICA	DESPREZO - PELA LUCIPOTENTE CICATRIZ N'ALMA	76
8	DANIEL MARTINS BARBOSA	PESSOA FÍSICA	ENTRE TONS - DANIEL MARTINS E CONVIDADOS	77
9	ELIVELTON MACEDO PAES	PESSOA FÍSICA	O SOM DO DIVINO: VOZES DA FÉ EM PORTO VELHO	76
10	FABIO CARVALHO DA SILVA	PESSOA FÍSICA	FDOIS – 20 ANOS DE RIMA E RESISTÊNCIA	75
11	TAIGUARA DOS SANTOS MARTINS	PESSOA FÍSICA	ETERNAZARÉ – EP MUSICAL COM TAIGUARA MARTINS	78
12	ALESSANDRO AMORIM DA SILVA	PESSOA FÍSICA	PROJETO EP "TENTÁCULOS" – BANDA PROGNOISE	70
13	GABRIELLE CUSTÓDIO JUNQUEIRA	PESSOA FÍSICA	SESSION "ESTAÇÃO DE MIM"	79
14	GUSTAVO BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	Pessoa Jurídica	"FEIXE DE LUZ" – EP MUSICAL DE BONFANTTI	70
15	HUGO PABLO DE MORAIS BARROS	PESSOA FÍSICA	"A VOZ DO MESTRE – GRAVAÇÃO DE CD DE MÚSICAS DE CAPOEIRA"	73
16	MÁRCIA CAROLINE AGUIAR SOBRINHO	Pessoa Jurídica	CAROL TERRA	80
17	MARCIA CORDEIRO DE AGUIAR	PESSOA FÍSICA	EP FÊNIX	77
18	MAURÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES	PESSOA FÍSICA	SÃO JOÃO NA BEIRA DO MADEIRA: O ARRASTA-PÉ BEIRADEIO	77
19	MAYRA KRISTYNNA DE JESUS SANTOS	PESSOA FÍSICA	REGGAE DO MADEIRA	84
20	MAÍLSON VERAS NOGUEIRA	Pessoa Jurídica	NÓ DA MASSA – REMASTERIZAÇÃO E LANÇAMENTO DO CD 'RAÍZES URBANAS'	74
21	JONATHAS RENAN FIGUEIRA LIMA	PESSOA FÍSICA	DISTOPIA – EU SEI (ÁLBUM)	74
22	RICHÁRLISSON ROBERTO FALCÃO NOGUEIRA	PESSOA FÍSICA	ENSAIO ABERTO DA CALIBRE INSANO – O NASCIMENTO DE UMA NOVA FASE	77
23	FRANCISCO RONALD DA SILVA VASCONCELOS	PESSOA FÍSICA	RONALD VASCONCELOS - NORTE AO NORDESTE	77
24	SÉRGIO GRÉGORY MOTA DOS SANTOS	PESSOA FÍSICA	PORTO DE TALENTOS ONLINE SHOW	74
25	WESLEY PEREIRA DOS SANTOS	PESSOA FÍSICA	(Álbum musical de forró ,tecno melody e funk)	71
26	YASMIN TIELEN DE ARAÚJO FONSECA	PESSOA FÍSICA	SESSION MUSICAL - "PELE PALAVRA PULSO"	82
27	RONALDO DA SILVA CAMPOS JUNIOR	PESSOA FÍSICA	EP TODA HONRA	78
C7- TEATRO				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**Nota**
1	RENIELE CRISTINY PAIXÃO SUKERT	Pessoa Jurídica	CIRCULANDO, A GENTE TRANSFORMA!	**81**
2	JOZIEMILE LAMARÃO BEZERRA	PESSOA FÍSICA	BATEIA	**83**
3	LUIZ GONZAGA GOMES JUNIOR	PESSOA FÍSICA	ÌFÉ: CIRCULAÇÃO EM TERRAS SAGRADAS	**72**
CATEGORIAS				
C8- MOSTRAS				
	Classificados	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**Nota**
1	ASSOCIAÇÃO ARTE AFRO BRASILEIRA	Pessoa Jurídica	"SAMBA DE RODA – PATRIMÔNIO CULTURAL NO VIDA CAPOEIRA"	**71**
2	ANA BHÁRBARA TEIXEIRA DE SOUSA	PESSOA FÍSICA	OLHARES QUE CONECTAM – HAITIANOS, VENEZUELANOS, INDÍGENAS E A NATUREZAP	**70**
3	CARLOS MAGNO DA SILVA	PESSOA FÍSICA	BOTO DRAG - MOSTRA COMPETITIVA	**81**
4	LUCIANO FLÁVIO DE OLIVEIRA	Pessoa Jurídica	MEDU (MOSTRA DE ENCENAÇÕES DA UNIR	**77**
5	MARGARETH CAVALCANTE BATISTA	PESSOA FÍSICA	"BRASIL, MAIOR PAÍS AFRICANO"	**75**
6	MARIA CLARA DE OLIVEIRA MARQUES DO ROSÁRIO	PESSOA FÍSICA	"NÓS AMAZÔNICOS – ARTE, CORPO E TERRITÓRIO"	**71**
7	IZABELA DE LIMA FEITOSA	Pessoa Jurídica	MOSTRA DE COMPOSITORAS - SONORA PVH	**72**
8	VITÓRIA ALECRIM DE MATTOS	PESSOA FÍSICA	I MOSTRA DE AUDIOVISUAL CUJUBA - AMAZÔNIA ENCANTADA	**76**
PESSOA FÍSICA				
META6 – ÁREAS RURAIS, COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS – AMPLACONCORRÊNCIA				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	RENATO FERNANDES CAETANO	PESSOA FÍSICA	II SARAU ITINERANTE: "CULTURA É ARTE NO BEIRADÃO".	**72**
2	CANTADO SERVIOS DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	PESSOA JURIDICA	CIRCUITO CANTO AMAZÔNIA	**75**
3	F&L PRODUÇÕES LTDA	PESSOA JURIDICA	OFICINAS, ARTE, FEIRA E CELEBRAÇÃO NOS CAMINHOS DO ALTO E MÉDIO MADEIRA	**70**
4	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA – AJERO	PESSOA JURIDICA	CULTURA E CRIATIVIDADE NOS TERRITÓRIOS – FORMAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA NAS	**72**
5	TÁGLIA MOURA DAS NEVES	PESSOA FÍSICA	FESTEJO ILHA NOVA	**77**
META 6 ÁREAS RURAIS COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%				

	CLASSIFICADOS	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1	GILMAR TEIXEIRA LOPES	PESSOA FÍSICA	CULTURA NA ESTRADA – ABUNÃ EM FESTA COM QUADRILHA, BOI-BUMBÁ E DIVERSIDADE	**73**
META 6 ÁREASRURAIS COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS – COTAS PESSOAS INDÍGENAS 10%				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	MÁRCIA NUNES MACIEL	PESSOA FÍSICA	II FESTIVAL MURA	**72**
META 6 – ÁREAS PERIFÉRICAS (ZONA SUL E ZONA LESTE) – AMPLA CONCORRÊNCIA				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	DULCILENE SARAIVA REIS	PESSOA FÍSICA	INCLUSÃO É CONVIDAR PARA DANÇAR.	70
2	TALITA NEVES GUSMÃO	"MULHERES DA BEIRA"	TALITA NEVES GUSMÃO	**71**
3	RAONÍ IZOLI AMARAL	PESSOA FÍSICA	PRISÕES	**71**
4	MONIQUE SANTOS PEREIRA	PESSOA FÍSICA	LITERATURA NAS ESCOLAS: ENCONTRO COM SABERES TRADICIONAIS	**75**
5	CARLOS EDUARDO GRÉCIA RAMOS	PESSOA FÍSICA	VOZES DA ZONA SUL – A PRÁTICA ARTÍSTICA VINCULADA À REFLEXÃO E EXERCÍCIO DA CIDADANIA NA ZONA SUL DE PORTO VELHO.	**71**
6	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PERIPÉCIAS	PESSOA JURIDICA	PLANTE ARTE: COLÔNIA CRIATIVA RURAL – ARTE, INFÂNCIA E VIVÊNCIAS	**71**
7	MARCOS GRUTZMACHER	PESSOA FÍSICA	4ª ENCONTRO DA VOZ: DEMOCRATIZANDO O ACESSO AO CANTO CORAL	**75**
META 6 –ÁREAS PERIFÉRICAS(ZONA SULE ZONA LESTE) –COTAS PESSOASNEGRAS 25%				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	RENAN BONI SANTOS DA SILVA	PESSOA FÍSICA	O PODER DO RÍTMO	**74**
2	RAFAELA BRITO CORREIA	PESSOA FÍSICA	CIRCUITO CULTURAL: ZONA LESTE	**70**
3	DULCILENE SARAIVA REIS	PESSOA FÍSICA	INCLUDANÇA: INCLUSÃO É CONVIDAR PARA DANÇAR.	**84**

7.4.1 O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL. https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/, bem como, no diário oficial da Associação Rondoniense dos Municípios -AROM https://www.diariomunicipal.com.br.
7.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao a Comissão de Avaliação e Monitoramento, que deve ser apresentado por meio de e-mail: projetoaldirblancpvh@gmail.com no prazo de **03 (três) dias corridos** a contar da publicação do resultado, que corresponde aos dias **14, 15 e 17/06/2025.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
7.4.3 Após o julgamento dos recursos, que poderá ser acolhido ou não de forma geral por parte dos pareceristas e avaliadores, o resultado da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM https://www.diariomunicipal.com.br sendo publicada a lista definitiva de classificados e suplentes, bem como no site oficial da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL. https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/.
Os recursos deverão embasar-se, exclusivamente, em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão ou envio de novos documentos, dirigidos à Comissão de Avaliação e Seleção;

Porto Velho, 13 de junho de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59AD1CF8

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO PROJETOS CLASSIFICADOS EDITAL N.º 008/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO PROJETOS CLASSIFICADOS
A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública o **RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO PROJETOS SELECIONADOS POR CATEGORIA** no Edital de Chamamento Público nº 008/2025, que te por objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Porto Velho – RO, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e no DECRETO No 22.843, de 06 de agosto de 2024.

CATEGORIAS				
A)META 1 – AÇÕES GERAIS: A1.2 – FOMENTO CULTURAL				
A1 META1/ OFICINAS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	ROSILEIDE DOS SANTOS CUSTÓDIO SOUZA	PESSOA JURÍDICA	O AR QUE TE FALTA É ARTE: TEATRO, LIBRAS E INCLUSÃO	**72**
2	TALITA BRASIL DO NASCIMENTO	PESSOA JURÍDICA	"Corpo em Cena: Mulheres, Dança e Resistência"	**74**
3	TEOGINIS SILVEIRA DO NASCIMENTO	PESSOA FÍSICA	VESTIR CENA – OFICINA DE CRIAÇÃO E MONTAGEM DE FIGURINOS CÊNICOS	**82**
A1 META1/ OFICINAS – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	GREGORI MAICON NOGUEIRA DE CARVALHO	PESSOA FÍSICA	PROCESSO DE MODELAGEM DE CARICATURA EM BISCUIT	**70**
2	HUGO PABLO DE MORAIS BARROS	PESSOA FÍSICA	EIRART DA CORDÃO DE OURO - OFICINAS DE CAPOEIRA 71 CULTURA,MOVIMENTO E CIA	**71**
A1 META1/ OFICINAS – COTAS PARA PCD 5%				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	ANLES KELLY RODOLFO DA SILVA	PESSOA FÍSICA	OFICINA - PRÁTICAS DE CANTO CORAL CÊNICO	**77**
B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOS/PRODUÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA				
A1 META1/ OFICINAS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	EDUARDO JORGE PACHECO KAPANAKIS	PESSOA FÍSICA	MANEJO SUSTENTÁVEL DO JACARÉ NO LAGO DO CUNIÃ	**71**
2	OMNI PRODUTORA	PESSOA JURÍDICA	OMNI SESSIONS TEMPORADA 2	**71**
3	ZENITAL PRODUCOES LTDA	PESSOA JURÍDICA	MÃE AURORA	**73**
4	ELLEN C G PESSOA	PESSOA JURÍDICA	MADEIRA WAVES - MÚSICA, MELODIA E POESIA.	**70**

5	ALEX FÉLIX PARARI	PESSOA FÍSICA	A LENDA DO RIO MADEIRA (CURTA ANIMAÇÃO)	**70**
6	EMILI SOUSA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA	PESSOA FÍSICA	"UMACAST – UMA MULHER AMAZÔNIDA"	**80**
7	JULIANA MENDES LUCAS MARÇAL	PESSOA FÍSICA	JERUSALÉM DA AMAZÔNIA	**71**
8	MARILIA PAULA DOS SANTOS MACEDO	PESSOA FÍSICA	SOCORRO	**81**
9	MONIQUE SANTOS PEREIRA	PESSOA FÍSICA	O MÍTICO NA AMAZÔNIA – EXIBIÇÃO E ENCONTRO COM SABERES TRADICIONAIS	**77**
10	MARCIA CORDEIRO DE AGUIAR	PESSOA FÍSICA	PODCAST - FÊNIX DAS ARTES	**77**
11	JORGE LUIZ VALENTE QUEIROZ	PESSOA FÍSICA	I FESTIVAL MULHERES INESQUECÍVEIS	**77**
12	RODRIGO SILVEIRA MORAES	PESSOA FÍSICA	ESPECIAL PRATAS DA CASA: MULHERES DA CULTURA - 2ª TEMPORADA	**75**
13	ROSEANA LEITE DE OLIVEIRA	PESSOA JURÍDICA	CAFÉ COM FLORESTA	**80**
14	TEIMAR DOS SANTOS MARTINS	PESSOA FÍSICA	UM LUGAR CHAMADO NAZARÉ	**79**
15	TULLIO DOS SANTOS NUNES	PESSOA FÍSICA	NÃO APONTE O DEDO	**73**
16	FABIANO TERTULIANO DE BARROS	PESSOA FÍSICA	TUDO QUE NÃO CABE NO SILÊNCIO	**80**
17	THAIS PASSOS NUNES	PESSOA FÍSICA	Seringando:A DANÇA ANCESTRAL RIBEIRINHA	**71**
B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOS/CIRCULAÇÃO – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	ANDREILSON DA SILVA RODRIGUES	PESSOA FÍSICA	COMO SURGE UM RITMO	**72**
2	DENIS CARVALHO DA SILVA	PESSOA FÍSICA	DOS OSSOS À NITRO: UMA HISTÓRIA DE SUCESSO	**76**
3	MARCELA FERNANDES DA SILVA BONFIM	PESSOA FÍSICA	"O MUNDO PRECISA DE SOCORRO"	**80**
4	MARLA DE SOUZA COSTA	PESSOA FÍSICA	"MARLA SOUZA: A CARREIRA DE UMA ARTISTA PRETA EM RONDÔNIA"	**70**
5	JONATHAN LUIZ IGNÁCIO	PESSOA FÍSICA	ENCANTOS DO MADEIRA - CIRCULAÇÃO	**75**
6	JULIÁN EDUARDO DÍAZ CASTRO	PESSOA FÍSICA	HISTÓRIAS SOBRE TRILHOS	**79**
B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOS/CIRCULAÇÃO – COTAS PESSOAS INDÍGENAS 10%				
	Classificados	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES			
C) META 3 – ARTES VISUAIS E BELAS ARTES				
	Classificados	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	TAILENE SANTOS SILVA	PESSOA FÍSICA	ANÔNIMAS NUNCA MAIS	**74**
2	ANNA LUIZA MELO SANTOS	PESSOA FÍSICA	JATUBA CULTURA E ARTE POR AÍ	**70**
3	KHAUANE OLIVEIRA FARIAS	PESSOA FÍSICA	REGISTROS POÉTICOS: MEMÓRIA TERRITORIAL	**71**
4	CRAN FILMES LTDA	PESSOA JURÍDICA	CINE CRAN	**77**
C1 – ARTE E CIDADANIA – AMPLA CONCORRÊNCIA				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	LARISSA NAYARA CORÁ SOUZA	PESSOA FÍSICA	PROCESSO CRIATIVO – CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE UMA OBRA ARTÍSTICA	**75**
2	CAIO FABIO DOS SANTOS	PESSOA FÍSICA	PROJETO CULTURAL DESCOMPLICADO	**78**
3	CARLOS MAGNO DA SILVA	PESSOA FÍSICA	EU EXISTO AQUI	**79**
4	MARIA EDUARDA MAMEDE REIS	PESSOA FÍSICA	CIRCULAÇÃO DE SHOW-AULA DA BANDA NAVIOLA: A EVOLUÇÃO DA VIOLA	**72**
C1 – ARTE E CIDADANIA – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	RAFAELA RAABE MONTEIRO MESQUITA	PESSOA FÍSICA	FRAGMENTOS DE GUERRA: A POÉTICA VISUAL DE NAURÚ	79
C1 – ARTE E CIDADANIA – COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS 10%				
	Não houve inscrições	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
C1– ARTE E CIDADANIA – COTAS PARA PCD 5%				
	Não houve inscrições	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
CATEGORIAS				
C2– CULTURAPOPULAR– AMPLA CONCORRÊNCIA				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	ANANIAS DE SOUSA GOMES 72	PESSOA FÍSICA	FERROVIA	**72**
2	CLÁUDIO DA ROCHA	PESSOA FÍSICA	FEIRA GASTRONÔMICA AFRO-SABERES CULINÁRIOS	**79**
3	MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA CHAQUIAN	PESSOA FÍSICA	Realização da Feira do Sol de Artesanato Amazônico e Economia Solidária,	**73**
4	TALITA MOURA DAS NEVES	PESSOA FÍSICA	ERVAS E REZAS-SABERES E PRÁTICAS DAS MULHERES DO BAIXO MADEIRA	**71**
C2 –CULTURAPOPULAR – COTAS PARAPESSOAS NEGRAS25%				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES			
C3- DANÇA				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	MARIA RITA DO NASCIMENTO	PESSOA FÍSICA	"Tim Maia – Contando sua História"	**70**
2	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I	Pessoa Jurídica	Oficina de Ballet Clássico na escola	**71**
3	ANANIAS DE SOUSA GOMES	PESSOA FÍSICA	OPERÁRIOS	**71**
C4- CIRCO				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	KLINDSON MACIEL CRUZ	PESSOA FÍSICA	CIRCOLANDO COM O PALHAÇO PINGO	71
C5- LITERATURA				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	ADAILTOM ALVES TEIXEIRA	PESSOA FÍSICA	O FUTURO NÃO PODE ESPERAR	**73**
2	LARISSA NAYARA CORÁ SOUZA	PESSOA FÍSICA	AMOR É MAR	**71**
3	ALEXIA MILENA DOS SANTOS CUSTÓDIO DANTAS	PESSOA FÍSICA	PRATICAS TEATRAIS PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO	**78**
4	JOSÉ MAIKO FARIAS AMIM	PESSOA FÍSICA	EXERCÍCIOS DE PERCEPÇÃO	**72**
5	MÁRCIA LETÍCIA GOMES	PESSOA FÍSICA	LIVRO: "SER MULHER"	**76**
6	JOÃO FREIRE LEÃO	PESSOA FÍSICA	IBIÃ E O BOTO	**77**
7	GUSTAVO HENRIQUE DE ABREU SILVA	PESSOA FÍSICA	PUBLICAÇÃO DO LIVRO A PAISAGEM RONDONIENSE: POÉTICA DE UMA URBANIDADE BERADERA	**71**
8	BRUNO ALCINEI DA CRUZ	PESSOA FÍSICA	PENSAR É SENTIR - UMA JORNADA PARA ALÉM DA PONTE	**75**
9	LAÍSSA PEREIRA DE ALMEIDA	PESSOA FÍSICA	ENCONTRO DE RIOS	**86**
10	NEUMA OLIVEIRA SOUTO DÓRIA	PESSOA FÍSICA	"ENTRE O AVANÇO E A INCIPIÊNCIA: AS POLÍTICAS CULTURAIS EM RONDÔNIA"	**72**
11	EVA DA SILVA ALVES	PESSOA FÍSICA	STALKER	**73**
12	SAMUEL PESSOA DA SILVA	PESSOA FÍSICA	**BERADEIRAGEM – ANTOLOGIA POÉTICA BERADEIRA**	**71**
C6- MÚSICA				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**Nota**
1	VERÔNICA DE OLIVEIRA BRASIL	Pessoa Jurídica	OBJETOS CORTANTES"	71
2	SÉRGIO GRÉGORY MOTA DOS SANTOS	PESSOA FÍSICA	PORTO DE TALENTOS ONLINE SHOW	74
3	ALEX CARLOS CEZAR EDUARDO RODRIGO CALDAS DA SILVA	PESSOA FÍSICA	MÚSICA ÀS MARGENS – LIVE SESSION	74
4	RAQUEL ESTER CAMPÉS PEREIRA	PESSOA FÍSICA	RONDÔNIA EM LIBRAS - MÚSICA E INCLUSÃO	75
5	ALISSON RICARDO DE FREITAS MACIEL	PESSOA FÍSICA	EP DRILL DO NORTE – VOZES DA PERIFERIA AMAZÔNICA	70
6	BIRIVALDO LOURENÇO FREITAS DA SILVA	PESSOA FÍSICA	REMADA SONORA	78
7	BRUNO ALCINEI DA CRUZ	PESSOA FÍSICA	DESPREZO - PELA LUCIPOTENTE CICATRIZ N'ALMA	76
8	DANIEL MARTINS BARBOSA	PESSOA FÍSICA	ENTRE TONS - DANIEL MARTINS E CONVIDADOS	77
9	ELIVELTON MACEDO PAES	PESSOA FÍSICA	O SOM DO DIVINO: VOZES DA FÉ EM PORTO VELHO	76
10	FABIO CARVALHO DA SILVA	PESSOA FÍSICA	FDOIS – 20 ANOS DE RIMA E RESISTÊNCIA	75

11	TAIGUARA DOS SANTOS MARTINS	PESSOA FÍSICA	ETERNAZARÉ – EP MUSICAL COM TAIGUARA MARTINS	78
12	ALESSANDRO AMORIM DA SILVA	PESSOA FÍSICA	PROJETO EP "TENTÁCULOS" – BANDA PROGNOISE	70
13	GABRIELLE CUSTÓDIO JUNQUEIRA	PESSOA FÍSICA	SESSION "ESTAÇÃO DE MIM"	79
14	GUSTAVO BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	Pessoa Jurídica	"FEIXE DE LUZ" – EP MUSICAL DE BONFANTTI	70
15	HUGO PABLO DE MORAIS BARROS	PESSOA FÍSICA	"A VOZ DO MESTRE – GRAVAÇÃO DE CD DE MÚSICAS DE CAPOEIRA"	73
16	MÁRCIA CAROLINE AGUIAR SOBRINHO	Pessoa Jurídica	CAROL TERRA	80
17	MARCIA CORDEIRO DE AGUIAR	PESSOA FÍSICA	EP FÊNIX	77
18	MAURÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES	PESSOA FÍSICA	SÃO JOÃO NA BEIRA DO MADEIRA: O ARRASTA-PÉ BEIRADEIO	77
19	MAYRA KRISTYNNA DE JESUS SANTOS	PESSOA FÍSICA	REGGAE DO MADEIRA	84
20	MAÍLSON VERAS NOGUEIRA	Pessoa Jurídica	NÓ DA MASSA – REMASTERIZAÇÃO E LANÇAMENTO DO CD 'RAÍZES URBANAS'	74
21	JONATHAS RENAN FIGUEIRA LIMA	PESSOA FÍSICA	DISTOPIA – EU SEI (ÁLBUM)	74
22	RICHÁRLISSON ROBERTO FALCÃO NOGUEIRA	PESSOA FÍSICA	ENSAIO ABERTO DA CALIBRE INSANO – O NASCIMENTO DE UMA NOVA FASE	77
23	FRANCISCO RONALD DA SILVA VASCONCELOS	PESSOA FÍSICA	RONALD VASCONCELOS - NORTE AO NORDESTE	77
24	SÉRGIO GRÉGORY MOTA DOS SANTOS	PESSOA FÍSICA	PORTO DE TALENTOS ONLINE SHOW	74
25	WESLEY PEREIRA DOS SANTOS	PESSOA FÍSICA	(Álbum musical de forró ,tecno melody e funk)	71
26	YASMIN TIELEN DE ARAÚJO FONSECA	PESSOA FÍSICA	SESSION MUSICAL - "PELE PALAVRA PULSO"	82
27	RONALDO DA SILVA CAMPOS JUNIOR	PESSOA FÍSICA	EP TODA HONRA	78

C7- TEATRO

	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**Nota**
1	RENIELE CRISTINY PAIXÃO SUKERT	Pessoa Jurídica	CIRCULANDO, A GENTE TRANSFORMA!	**81**
2	JOZIEMILE LAMARÃO BEZERRA	PESSOA FÍSICA	BATEIA	**83**
3	LUIZ GONZAGA GOMES JUNIOR	PESSOA FÍSICA	ÌFÉ: CIRCULAÇÃO EM TERRAS SAGRADAS	**72**

CATEGORIAS

C8- MOSTRAS

	Classificados	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**Nota**
1	ASSOCIAÇÃO ARTE AFRO BRASILEIRA	Pessoa Jurídica	"SAMBA DE RODA – PATRIMÔNIO CULTURAL NO VIDA CAPOEIRA"	**71**
2	ANA BHÁRBARA TEIXEIRA DE SOUSA	PESSOA FÍSICA	OLHARES QUE CONECTAM – HAITIANOS, VENEZUELANOS, INDÍGENAS E A NATUREZAP	**70**
3	CARLOS MAGNO DA SILVA	PESSOA FÍSICA	BOTO DRAG - MOSTRA COMPETITIVA	**81**
4	LUCIANO FLÁVIO DE OLIVEIRA	Pessoa Jurídica	MEDU (MOSTRA DE ENCENAÇÕES DA UNIR	**77**
5	KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO	PESSOA FÍSICA	"GINGAS DE DANDARAS	**70**
6	MARGARETH CAVALCANTE BATISTA	PESSOA FÍSICA	"BRASIL, MAIOR PAÍS AFRICANO"	**75**
7	MARIA CLARA DE OLIVEIRA MARQUES DO ROSÁRIO	PESSOA FÍSICA	"NÓS AMAZÔNICOS – ARTE, CORPO E TERRITÓRIO"	**71**
8	IZABELA DE LIMA FEITOSA	Pessoa Jurídica	MOSTRA DE COMPOSITORAS - SONORA PVH	**72**
9	VITÓRIA ALECRIM DE MATTOS	PESSOA FÍSICA PESSOA FÍSICA	I MOSTRA DE AUDIOVISUAL CUJUBA - AMAZÔNIA ENCANTADA	**76**

META6 – ÁREAS RURAIS, COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS – AMPLACONCORRÊNCIA

	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	RENATO FERNANDES CAETANO	PESSOA FÍSICA	II SARAU ITINERANTE: "CULTURA É ARTE NO BEIRADÃO".	**72**
2	CANTADO SERVIOS DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	PESSOA JURIDICA	CIRCUITO CANTO AMAZÔNIA	**75**
3	F&L PRODUÇÕES LTDA	PESSOA JURIDICA	OFICINAS, ARTE, FEIRA E CELEBRAÇÃO NOS CAMINHOS DO ALTO E MÉDIO MADEIRA	**70**
4	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA – AJERO	PESSOA JURIDICA	CULTURA E CRIATIVIDADE NOS TERRITÓRIOS – FORMAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA NAS	**72**
5	TÁGLIA MOURA DAS NEVES	PESSOA FÍSICA	FESTEJO ILHA NOVA	**77**

META 6 ÁREAS RURAIS COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%

	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	GILMAR TEIXEIRA LOPES	PESSOA FÍSICA	CULTURA NA ESTRADA – ABUNÃ EM FESTA COM QUADRILHA, BOI-BUMBÁ E DIVERSIDADE	**73**

META 6 ÁREAS RURAIS COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS – COTASPESSOAS INDÍGENAS 10%

	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	MÁRCIA NUNES MACIEL	PESSOA FÍSICA	II FESTIVAL MURA	**72**

META 6 – ÁREAS PERIFÉRICAS (ZONA SUL E ZONA LESTE) – AMPLA CONCORRÊNCIA

	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	DULCILENE SARAIVA REIS	PESSOA FÍSICA	INCLUSÃO É CONVIDAR PARA DANÇAR.	70
2	TALITA NEVES GUSMÃO	"MULHERES DA BEIRA"	TALITA NEVES GUSMÃO	**71**
3	RAONÍ IZOLI AMARAL	PESSOA FÍSICA	PRISÕES	**71**
4	MONIQUE SANTOS PEREIRA	PESSOA FÍSICA	LITERATURA NAS ESCOLAS: ENCONTRO COM SABERES TRADICIONAIS	**75**
5	CARLOS EDUARDO GRÉCIA RAMOS	PESSOA FÍSICA	VOZES DA ZONA SUL – A PRÁTICA ARTÍSTICA VINCULADA À REFLEXÃO E EXERCÍCIO DA CIDADANIA NA ZONA SUL DE PORTO VELHO.	**71**
6	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PERIPÉCIAS	PESSOA JURIDICA	PLANTE ARTE: COLÔNIA CRIATIVA RURAL – ARTE, INFÂNCIA E VIVÊNCIAS	**71**
7	MARCOS GRUTZMACHER	PESSOA FÍSICA	4ª ENCONTRO DA VOZ: DEMOCRATIZANDO O ACESSO AO CANTO CORAL	**75**

META 6 –ÁREAS PERIFÉRICAS(ZONA SULE ZONA LESTE) –COTAS PESSOASNEGRAS 25%

	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	RENAN BONI SANTOS DA SILVA	PESSOA FÍSICA	O PODER DO RÍTMO	**74**
2	RAFAELA BRITO CORREIA	PESSOA FÍSICA	CIRCUITO CULTURAL: ZONA LESTE	**70**
3	DULCILENE SARAIVA REIS	PESSOA FÍSICA	INCLUDANÇA: INCLUSÃO É CONVIDAR PARA DANÇAR.	**84**
4	NAIARA SANTIAGO DA SILVA	PESSOA JURÍDICA	GIRANDO SABERES	**82**

7.4.1 O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL. https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/, bem como, no diário oficial da Associação Rondoniense dos Municípios -AROM https://www.diariomunicipal.com.br.

7.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao a Comissão de Avaliação e Monitoramento, que deve ser apresentado por meio de e-mail: projetoaldirblancpvh@gmail.com no prazo de **03 (três) dias corridos** a contar da publicação do resultado, que corresponde aos dias **14, 15 e 17/06/2025.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.4.3 Após o julgamento dos recursos, que poderá ser acolhido ou não de forma geral por parte dos pareceristas e avaliadores, o resultado da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM https://www.diariomunicipal.com.br sendo publicada a lista definitiva de classificados e suplentes, bem como no site oficial da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL. https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/.

Os recursos deverão embasar-se, exclusivamente, em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão ou envio de novos documentos, dirigidos à Comissão de Avaliação e Seleção;

Porto Velho, 13 de junho de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E1B872C

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO PROJETOS DESCLASSIFICADOS EDITAL N.º 008/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO PROJETOS DESCLASSIFICADOS
A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública o **RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO PROJETOS SELECIONADOS POR CATEGORIA** no Edital de Chamamento Público nº 008/2025, que te por objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Porto Velho – RO, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e no DECRETO No 22.843, de 06 de agosto de 2024.

CATEGORIAS

A) META 1 – AÇÕES GERAIS: A1.2 – FOMENTO CULTURAL				
A1 META1/ OFICINAS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**
1	**ALINE MARIA DE LUNA E SOUZA**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	OFICINA DE RUA MOVIMENTO URBANO	69
2	**ANDRE ALMEIDA UCHOA**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ESQUENTA CULTURAL	60
3	**EDUARDO PEREIRA GOMES**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CÉREBRO AFINADO – UMA VIVÊNCIA NEUROMUSICAL	42
4	**ELCIAS VILLAR DE CARVALHO**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	A DIREÇÃO TEATRAL E A CENOGRAFIA DO ESPAÇO CÊNICO.	52
5	**JEOVANE ALVES DE SOUSA**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	WORKSHOP - DE RAINHA PARA RAINHA	66
6	**JÉSSICA MAIUMI PRESTES CARVALHO GOMES**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PEDAGOGIAS MUSICAIS – BASES TEÓRICAS E PRÁTICAS PARA A EDUCAÇÃO MUSICAL	56
7	**JOSE MARIA LOPES JUNIOR**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	NETEATRO E A CRIAÇÃO DE PERSONAGENS PARA AS REDES SOCIAIS	55
8	**LUCELIA CHAVITO RODRIGUES OLIVEIRA**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	"APRENDENDO COM ARTE A TOCAR VIOLÃO INICIAL"	
9	**MARCELO YAMAZAKI CARVALHO**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	OFICINA DE PROJETOS CULTURAIS – (LEI ROUNET, PNAB E LPG)	60
10	**SILVIA MARIA FELICIANO DA SILVA**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	"Onde Me Encontro: uma oficina de Arte e Neurodivergência"	63
11	**CASA DA JUVENTUDE**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a	Juventude Criadora – Formação em Projetos Culturais e Leis de Incentivo	66

		comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		
12	**EVA LORRANA SIMÕES GARCIA**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	Pintando amazônia	66
13	**ORGANIZAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA CASA DE MINA**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	TECENDO A FÉ: OFICINAS DE SABERES ESPIRITUAIS E ARTESANAIS	60
14	**RONALDO FARIAS LEMOS**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	JÓIAS DA FLORESTA - OFICINA DE ECOJÓIAS	68
15	**CACIANO DE ARAUJO FERRAZ**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PERIFERIA HIP HOP	45
16	**SUELANE VALE DE SOUZA**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	WORKSHOP DO RITMO CALYPSO	68

CATEGORIAS

A1 META1/ OFICINAS – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**
1	MAIKON BRUNO VIEIRA ABREU	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	AULÃO DE RITMOS: ELA É DELA	60
2	MARIA RITA DO NASCIMENTO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	OFICINA DE BALLET CLÁSSICO	66
3	AMANARA BRANDÃO DOS SANTOS LUBE	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	OFICINA DE INTRODUÇÃO À HISTÓRIA DA ARTE	65
4	AMANDA PEREZ PAES KARANTINO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	EXPOSIÇÃO RODA DE BORDAR	44
5	EDNA DUTRA BARBOSA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	Oficina Instrumental de Samba	68
6	ISIARA SILVA DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	O ESPAÇO "ZIZI MODAS & ATELIÊ COMUNITÁRIO"	56
7	LENILDA ALVES DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	OFICINA DE MUSICA, GUITARRA, TECLADO, BATERIA E BAIXO	42
8	MAILSON DE SOUZA AVELINO DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	OFICINAS CRIATIVAS: TECNOLOGIA, ARTE E INCLUSÃO	36
9	MARLUCIO EMIDIO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada,	FICINA DE TEATRO CENA ABERTA	66

		observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		
10	NAIARA SANTIAGO DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	OFICINA DE LETRAMENTO RACIAL: IDENTIDADE, CULTURA E RESISTÊNCIA	64
A1 META1/ OFICINAS – COTAS PESSOAS INDÍGENAS 10%				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**
	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES			
A1 META1/ OFICINAS – COTAS PARA PCD 5%				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**
B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOS/PRODUÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA				
B1 META2 – AUDIOVISUAL PROJETOS PRODUÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**
1	JULIÁN EDUARDO DÍAZ CASTRO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	HISTÓRIAS SOBRE TRILHOS	67
2	HELIO ONOFRE XAVIER RIBEIRO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PODNIGHT: UM PAINEL DA ARTE, CULTURA E NOITE PORTO- 4 2 VELHENSE	55
3	LUCAS JUDÁ DE SOUZA MONTREUIL	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	“CAFÉ DO MADEIRA”	60
4	BANDA DISTOPIA SERVIÇOS MUSICAIS LTDA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	DISTOPIA DO ESTÚDIO AO PALCO	64
5	EVANDRO LIMA ALVES JUNIOR	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CONFLITO CONSANGUINEO	65
6	INTERPRESTS MARKETING ESTRATÉGICO - LTDA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CRIANÇAS BRINCAM: A INFÂNCIA VALE OURO	60
7	FILIPE BRUNO MARQUES DE CARVALHO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MEU DESTINO	68
9	JAILSON MOTA DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	VERBALIZE	66
10	EDINEIDE FATIMA DE SOUZA GARRETT	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	B-SIDE EDINEIDE SOUZA	61
11	GILCA MACEDO LOBO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus,	“ME CONTA UMA DANÇA?”	69
		o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		
12	GLEIDSON MENDES DE LIMA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	O Silêncio de Luiz Gustavo	**67**
13	JEMIMA CABRERA PINTO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu	ARTISTAS DE RONDÔNIA: UMA SÉRIE DE VÍDEOS	57

		pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		
14	NATÁLIA SILVA ROSA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	FALLING FASTER – VIDEOCLIPE MUSICAL DE NATÁLIA ROSA	67
15	OSMAR DA SILVA JUNIOR	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CURTA-METRAGEM “UM QUARTO DE VIDA”X	68
16	RAMON CODIGNOLE	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	GUITARRADA SOM DO NORTE - PORTO VELHO NO CENÁRIO.	67
17	RAMON ÍTALO DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	O LEGADO DE FERRO E SELVA	68
18	SÍLVIO JOSÉ MENEZES DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	DOCUMENTÁRIO SILVIO SANTOS O MENINO DE SÃO CARLOS QUE VIROU	63
19	VICTOR DAMASCENO DE LUCENA ALVES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PAPO DE BAQUETAS- HISTÓRIAS QUE ECOAM	37
20	VITOR CHARLES AFONSO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	DOCUMENTÁRIO: DANÇAMOS COM ORGULHO	55
21	KENNY FRAZÃO GONÇALVES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	AMAZONFUTURISMO – MÚSICA, IDENTIDADE E RESISTÊNCIA BERADERA	67
22	MAYARA DIANNY SANTOS DA SILVA	**CONFORME INTEM 2.5.1 DO EDITAL**	VIDEOCLIPE MAYARA DIANNY – “ADEUS”	**INDEFERIDO**
23	JOÃO LUIZ KERDY	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	BANDA DO VAI QUEM QUER – 45 ANOS DE TRADIÇÃO	57
24	DHECQVAN CHARLIS CRUZ	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PAGODINHO DOS AMIGOS	44
25	JAMILE PEREIRA SOARES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	SUA BENÇÃO, MÃE.	66
26	ANDERSON ARI COSTA DE OLIVEIRA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	“MÃOS QUE CURAM, DONA COTINHA, UM TOQUE DE BENÇÃO”	55
27	DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS ARAÚJO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o	PROJETO DE PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL PARA DOCUMENTÁRIO AUTOBIOGRÁFICO.	48

		que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		
28	JOSÉ MENDES PEREIRA JUNIOR	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	A Bailarina da Praça: A Alma em Movimento de Porto Velho	6629
29	MAÍLSON VERAS NOGUEIRA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	NÓ DA MASSA – VIDEOCLIPE "I LOVE YOU"	68
30	JOSÉ MENDES PEREIRA JUNIOR	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	A BAILARINA DA PRAÇA: A ALMA EM MOVIMENTO DE PORTO VELHO	60

CATEGORIAS

B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOS/CIRCULAÇÃO – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**
1	LAÍS BARROS MATOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ESPAÇOS	**66**
2	LUCAS SOUZA SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	VIDEOCLIPE "CARANGUEJO DE FERRO" – BANDA NITRO	**53**
3	PAULO CÉSAR DA SILVA AMORIM	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	FLORES DO MARACUJÁ: CELEBRANDO A CULTURA DE RONDÔNIA	**64**
4	THAUANE MENDES DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MEU PRIMEIRO FILME – OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E CINEMA Infanil nas Escolas Pública	**61**
5	HUGO VINICIUS BORGES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	DISTOPIA – SHOW PARANOIA PÓS-PANDEMIA EM CIRCULAÇÃO	**60**
6	JHENNYFER COSTA MÁXIMO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MONÓTONO	**51**
7	TAIRINE SOUZA FERNANDES ROMANO	O projeto foi desclassificado por inscrição em duplicidade de categorias distintas na mesma Ficha de Inscrição, não comprovou experiência na área, o conteúdo pedagógico frágil, orçamento incompatíveis com os objetivos do Fomento Cultural.	CULTURA DE PORTO VELHO – SABORES E SABERES	**Zero**
B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOS/CIRCULAÇÃO – COTAS PESSOAS INDÍGENAS 10%				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**
	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES			
C) META 3 – ARTES VISUAIS E BELAS ARTES				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**
1	GILBERTO LOBO SARAIVA AGUIAR	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	BEDTRIP - ENSAIO ABERTO	**37**
2	AMANDA DE SOUSA DIAS SIMÕES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MAKE ENCENA	**59**
3	EDMILTON MOTA DE SOUZA FILHO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	SOUL DÚ TAMBOR	**56**
4	ISNAR JOANA ROCHA DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir	MOSTRA SENSÍVEL – ARTE TÁTIL EM PAPEL MACHÊ	**65**

		Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		
5	JOSÉ MENDES PEREIRA JUNIOR	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	Behold: Vozes do Norte em Metal Moderno	**37**
6	EVA DA SILVA ALVES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	**STALKER**	**63**
7	BRUNO FRANÇA DA PONTE	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PORTO VELHO POR PORTO VELHENSES.	**60**

C1 – ARTE E CIDADANIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

	DESCLASSIFICADOS	MOTIVO	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	NOTA
1	DANIELA POVALA SCHARNOWSKI	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	AÇÃO DA BELEZA E CIDADANIA	**60**
2	JAIR CUNHA DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ILUSTRAÇÃO PARA CRIANÇAS- ILUSTRANDO A HISTÓRIA DE PORTO VELHO	**69**
3	MARCELINO PEREIRA DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	EDITALIS – VITRINE DIGITAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CULTURAIS	**65**
4	RÁFINI SOUZA DE CASTRO VASCONCELOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	INSIGNIFICÂNCIA – A BELEZA NA DOR DO EXISTIR	**53**
5	TALINE EISHILA NUNES NEVES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	EXPOSIÇÃO VIRTUAL FORÇAS DA ANCESTRALIDADE	**58**

C1 – ARTE E CIDADANIA – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%

	DESCLASSIFICADOS	MOTIVO	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	NOTA
1	THALES HENRIQUE GOMES PINHEIRO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	VOZES DA FLORESTA – XAPIRI PË DIGITA	**58**

C1 – ARTE E CIDADANIA – COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS 10%

	Não houve inscrições	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota

C1 – ARTE E CIDADANIA – COTAS PARA PCD 5%

	Não houve inscrições	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota

CATEGORIAS

C2 – CULTURA POPULAR – AMPLA CONCORRÊNCIA

	DESCLASSIFICADOS	MOTIVO	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	NOTA
1	ITAIAN DE MELO GARRETT DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	SAMBAPAGODE E CIA	53
2	ASSOCIACAO DO FUNDO DE PROMOCOES COLETIVAS DO PORTO VELHO shopping	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ARRAIAL BERAMADEIRA 2025	59
3	EDIMEIRE LEMOS DA COSTA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos	BATALHA DO CENTRO	52

		critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		
4	JAILSON MOTA DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	O SAMBA ESTÁ EM FESTA, WALBER DO CAVACO 40 ANOS	59

C2 – CULTURA POPULAR – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
NÃO HOUVE INSCIÇÕES				
C3- DANÇA				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
1	CARINA MORAIS LOPES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	DANÇA DA CIDADE – MOSTRA CULTURAL	**65**
2	ONG CARPE DIEM	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MOVIMENTAR – A DANÇA INTEGRATIVA E O CORPO NA CENA	**63**
3	MARILYN CLARA NUNES	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	JIQUITAIA: BRINCANTES DO NORTE	**69**
4	LUDSON FIGUEIREDO PEIXOTO	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	II MOSTRA DE DANÇAS URBANAS -A VOZ DA RUA	**67**
5	JULIANA FARIAS DA SILVA	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CORPOATIVO	**55**
6	JOÃO GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	OFICINAS – EXPRESSÃO EM MOVIMENTO	**57**
7	JANDERSON TADEU DA SILVA CARVALHO	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MEU NOME É TXAI SURUÍ	**58**
8	EBA BALLET E ARTE LTDA	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ESPETÁCULO DE DANÇA O AUTO DA COMPADECIDA	**56**
9	Leonardo de Jesus Lira Ferreira	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CIRCULA TSUNAMI - 02 APRESENTAÇÕES	**54**
10	NARA CLAUDIA TEIXEIRA BARBOSA	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	A RIBEIRINHA	**67**
11	ANA CRISTINA DIAS PONTES	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	DOCUMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE DANÇAS CIGANAS E FOLCLÓRICAS EM RONDÔNIA	**55**
12	ANDRE ALMEIDA UCHOA	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	DANÇARTE CULTURA	**58**
C4- CIRCO				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**
1	EDMAR JOSÉ MONTEIRO LEITE	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir	INÚMEROS NÚMEROS COM GEREBALDO	66

		Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		
2	IGOR EUGÊNIO ARAÚJO MANSO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	O LADRÃO DE BRINQUEDOS	59
4	NATANAEL COSTA PRESTES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	OFICINA ESCOLA DE CIRCO DE RONDÔNIA	63
5	PEDRO HENRIQUE ROCHA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	A MAGIA DOS MALABARES NO MUNDO DO CIRCO.	55
6	TAIANE SALES NUNES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MESA DE ESCUTA – UM DESABAFO ETÍLICO E POLÍTICO COM A PALHAÇA	57

C5- LITERATURA

	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
1	GUSTAVO HENRIQUE DE ABREU SILVA		PUBLICAÇÃO DO LIVRO A PAISAGEM RONDONIENSE: POÉTICA DE UMA URBANIDADE BERADERA	66
2	IAN TIAGO BOTELHO DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ONDE MORREM OS HOMENS	63
3	JONAS SILVA DE OLIVEIRA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	VENCENDO LIMITAÇOES	58
4	ASSOCIACAO CULTURAL ANOMADE E CIA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PALAVRAS, SAIAS E ENSAIOS	56
5	CARLOS VINNICIUS ARRUDA LUCAS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CONTRARREGRAGEM: A CENA POR DETRÁS DAS CORTINAS	60
6	DENNIS WEBERTON VENDRUSCOLO GONÇALVES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	BREVES CENAS PORTOVELHENSES: DA UNIVERSIDADE PARA OS PALCOS	62
7	GEORVANDRO NASCIMENTO ALVES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	LITERATURA QUE ACOLHE – FORMANDO LEITORES ENTRE REFUGIADOS	68
8	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CONTO FOLCLÓRICO DE VIVÊNCIA AMAZÔNICA;	63
9	NAYLANE ARAÚJO MATOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	A MADEIRA-MAMORÉ NÃO TEM ROSTO DE MULHER	62

10	ROGÉRIO DA SILVEIRA SOUZA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	SEM EIRA NEM BEIRA	64
11	SÂMIA SOUZA SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	"CORPOS EM MOVIMENTO – A HISTÓRIA DA DANÇA EM RONDÔNIA"	55
12	LUCÍDIA CALIXTO ROCHA SOBRINHO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	REFLEXÕES DE UMA CAMINHADA – ENSAIOS DE VIDA E ESPERANÇA	69
13	TIMAIA DOS SANTOS NUNES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	LIVRO CORDEL REGIONAL – HISTÓRIAS DA AMAZÔNIA EM VERSO	68
14	NÚBIA LOPES SOARES SUSSUARANA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes	AUTODESCRIÇÃO FÁCIL	65

		aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		
15	ELIÉZER WANDERLEY DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	NARRATIVAS ANCESTRAIS: ORALIDADE E ESCRITA EM COMUNIDADES TRADICIONAIS	69

CATEGORIAS

C6- MÚSICA					
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA	
1	JOSÉ ELZIAS DIAS DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ANACONDAS DO FORRÓ	62	
2	JEFERSON OLIVEIRA DE ARAÚJO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	BATIDAS DE RONDÔNIA	63	
3	PATRICIA NAOMI PRESTES YAMAZAKI	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CONCERTO DA PIANISTA PATRÍCIA YAMAZAKI	62	
4	AMANCIO BENTO DE LIMA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PRAÇA HARMONIZADA COM AMANCIO DE LIMA E PROJETO MI MAIOR - 2A EDIÇÃO	66	
5	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CASULO	68	
6	ANDERSON BENVINDO DE OLIVEIRA LINS PEREIRA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	"GRAVAÇÃO DO CONCERTO IGAPÓS"	69	
7	ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta	2A EDIÇÃO DO PROJETO FORRÓ NA FEIRA COM A BANDA FORRÓ MADEIRA	66	

		recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."			
8	KEVERTTON WELLINGTON RODRIGUES FONTES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MOSTRA DE MÚSICA "SOM A FAVOR DO PLANETA"	65	
9	DANIEL YAGO CARDOSO GONÇALVES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	SONS DO NORTE	63	
10	EDUARDO PEREIRA GOMES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	VOX CONSONANTIS – HARMONIA VOCAL EM PRÁTICA	46	
11	EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ROCK AUTORAL NO MONARKA – SHOW GRATUITO COM A BANDA K7	69	
12	FERNANDO FERNANDES NETO DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	TRIBUTO: PRA SEMPRE RENATO RUSSO	67	
13	FRANKLIN QUEIROZ DE LIMA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PRODUÇÃO DO EP NAVEGAREI DE FRANKLYN QUEIROZ	68	
14	GUILHERME NOGUEIRA RODRIGUES SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	"DIRETO DA NORTE"	67	
15	HERCILIO TORRES DE SANTANA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	EP DESRAIZAR VOL. II	63	
16	JÉSSICA MAIUMI PRESTES CARVALHO GOMES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	O VIOLINO– CONHECENDO O INSTRUMENTO E SUAS POSSIBILIDADES	58	
17	JOANA BEZERRA DE MELO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	VIVÊNCIAS SONORAS: ENSAIO ABERTO	67	
18	JOÃO MATEUS BELFORT DE JESUS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	SOUL DO NORTE	68	
19	JUSSARA ASSMSE ALMEIDA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	SESSION- RESSONÂNCIA DO NORTE	64	
20	LUCÍDIA CALIXTO ROCHA SOBRINHO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	LUCÍDIA ROCHA	65	

21	FRANCISCO RONALD DA SILVA VASCONCELOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	RONALD VASCONCELOS - NORTE AO NORDESTE	67
22	THIAGO MAZIERO NAIMAIER	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	SENTINELAS - O MEU GRITO NÃO É SÓ PELA BEIRA II	62
23	UENDEL COSTA DE FRANÇA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	DISCO SEVENCROWS: “ENTRE FOGO E FUMAÇA”	69
24	WESLEY PEREIRA DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N°	(ÁLBUM MUSICAL DE FORRÓ ,TECNO MELODY E FUNK)	62

		14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		
25	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	EP DA BANDA O BECO,	67
26	LUCAS JUDÁ DE SOUZA MONTREUIL	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	EP ESTILO V.I.P.	67
27	CASEMIRO BATISTA DE LIMA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	VIDEOCLIPE – VOZES DA AMAZÔNIA	61
28	LUCELIA CHAVITO RODRIGUES OLIVEIRA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CAPACITAÇÃO MUSICAL	62

C7- TEATRO

	DESCLASSIFICADOS	MOTIVO	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	NOTA
1	ALMICIO FERNANDES	**"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."**	MONTAGEM DO ESPETÁCULO TEATRAL “U.T.I. A DOIS”	63
2	ÍSIS DANIELE BRAGA UMBELINO	**"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."**	TRUPE DO DRAMA – OFICINA DE INICIAÇÃO TEATRAL	62
3	TAMARA CUNHA DE OLIVEIRA MANSO	**"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."**	PEDAÇOS DE MIM	59
4	VINICIUS BRITO DOS SANTOS	**"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."**	ISOLADO: DOIS ESTRANHOS EM UM QUARTO	58
5	WALTERLINA BRASIL	**"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a**	CENÁRIOS PARA UM COTIDIANO SOMBRIO	54

		70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		
C8- MOSTRAS				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
1	ALEX SOUZA GONÇALVES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MOSTRA FOTOGRÁFICA OLHAR REVELADO: REPENSANDO OS PADRÕES DE BELEZA	**67**
2	EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MOSTRA CULTURAL DE CINEMA REGIONAL - CINE ORGULHO	**67**
3	JULIANA MENDES LUCAS MARÇAL	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	FEIRA DE ARTES VISUAIS - A ÓTICA FEMININA	**61**
4	KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO		"GINGAS DE DANDARAS	**65**
5	LUÍS GUSTAVO DE CARVALHO ALDUNATE	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MOSTRA XAPIRI PË DAS ARTES	**66**
6	MARIA DA PAZ MOREIRA LEITE	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	SABERES AMAZÔNICOS EM MOSTRA: GASTRONOMIA, ARTESANATO E TRADIÇÃO POPULAR65	**65**
7	RAIMUNDO QUINTINO AVELINO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	NIGHT SHOW – ESPETÁCULO DE DANÇA DE SALÃ	**55**
8	ASSOCIACAO FOLCLORICA E CULTURAL BOI BUMBA MIMOSO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	AMOSTRA CULTURAL MIMOSO	**50**
9	REINALDO RAMOS DAS NEVES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	II MOSTRA CULTURAL DA RADIO FALANTE	**62**
10	ROSA MARIA RODRIGUES DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	XXI SARAU CULTURAL	**50**
META 6 – AÇÕES DESCENTRALIZADAS				
META 6 – ÁREAS RURAIS, COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
1	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BRAGA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes	Mostra Literária " Curumin – Contos das águas LITERATURA INFANTIL NA COMUNIDADE RIBEIRINHA DE SÃO SEBASTIÃO ESão Carlos	**68**

		aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		
2	JANDERSON TADEU DA SILVA CARVALHO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ARTE NOS DISTRITOS	**58**
3	FRANCINEI DE LIMA MACIEL BEZERRA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ENCONTRO POP BERA RIO	**62**

4	ANDRESSA DA SILVA	**"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."**	GIRA RIBEIRINHA – ARTE, ENCANTO E RAIZ	**ZERO**
5	EMERSON DA CUNHA DO NASCIMENTO	Inscrição intempestiva fora do prazo	ESPETACULO DE DANÇA NO BAIXO MADEIRA	**ZERO**
6	EDMAR JOSÉ MONTEIRO LEITE	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CULTURA EM MOVIMENTO	**65**
META 6 ÁREAS RURAIS COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
1	NEDSON DE SOUZA BRANCO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	VOZES DO RIO - CONTOS, CAUSOS E MEMÓRIA DO BAIXO MADEIRA	**53**
2	TULLIO DOS SANTOS NUNES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	FERMUS – FESTIVAL RIBEIRINHO DE MÚSICA	**62**
3	THAUANE MENDES DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	FLORES DO MADEIRA: O DORAMA RIBEIRINHO	**53**
4	TEIMAR DOS SANTOS MARTINS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	FESTIVAL CULTURAL DE NAZARÉ DO BAIXO MADEIRA	**59**
5	LUCIANA ARCANJO DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	Contos Encantados da Amazônia – Cinema Itinerante e Contação de Histórias Imersivas	**53**
6	DEBORAH TALISSA DA SILVA CAVALCANTE	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	RIO DE LOUVOR – CULTURA E ESPERANÇA NAS COMUNIDADES DO MADEIRA	**63**
7	ARIÁDNE JOSEANE FÉLIX QUINTELA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	FORMAÇÃO DE VIDEASTAS INDÍGENAS	**65**
META 6 ÁREAS RURAIS COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS – COTAS PESSOAS INDÍGENAS 10%				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
1	FRANCINALDO DE LIMA MARQUES MACIEL	INSCRIÇÃO FORA DO PRAZO	TURMINHA ABC Cultura e Diversão para a Infância Ribeirinha	**INDEFERIDO**

CATEGORIAS

META 6 – ÁREAS PERIFÉRICAS (ZONA SUL E ZONA LESTE) – AMPLA CONCORRÊNCIA				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
1	CARLA LETÍCIA DE SOUZA FERREIRA	PESSOA FÍSICA	5A BATALHA ESTADUAL DE RIMA DE RONDÔNIA	59
2	TAIRINE SOUZA FERNANDES ROMANO	O projeto foi desclassificado por inscrição em duplicidade de categorias distintas na mesma Ficha de Inscrição, não comprovou experiência na área, o conteúdo pedagógico frágil, orçamento incompatíveis com os objetivos do Fomento Cultural.	UMA TARDE DE CINEMA BRASILEIRO	Zero
3	AGREMIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL NAÇÃO VELUDINHO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	BATUCAR É PERTENCER – OFICINA DE TAMBORES DO BOI VELUDINHO	59
4	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MADEIRA MAMORÉ	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PALCO MADEIRA MAMORÉ - DA OFICINA AO SHOW	64
5	LUCIANA MELO DOS SANTOS RODRIGUES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	JATUBA CULTURA E ARTE POR AÍ	54
6	LEANDRO DA CUNHA MORAES	**PARECER: O PROPONENTE NÃO APRESENTOU FICHA DE INSCRIÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREENCHIDAS E,**	GRAFIZÔNIA ITINERANTE: Muralizando a Educação Amazônica	**Zero**

		COM ISSO, NÃO É POSSÍVEL A ANÁLISE MÍNIMA QUANTO A VIABILIDADE DO PROJETO.		
7	JULIO CESAR DE CARVALHO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CRISTO CRUCIFICADO	49

8	ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE AFRO BRASILEIRA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CAPOEIRA NAS QUEBRADAS – GINGA, CULTURA E RESISTÊNCIA	60
9	SUAS IDEIAS - TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ECOANDO VOZES - ARTE FORMAÇÃO PELA EQUIDADE DE GÊNERO	27
10	EDMILTON MOTA DE SOUZA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL	47
11	AMANDA DE SOUSA DIAS SIMÕES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MAKE ENCENA	42
12	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA DIAS RODRIGUES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CANDIRU 364	44
13	J O CAMPOS JUNIOR LTDA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CIRCUITO CULTURAL - PERIFERIA EM AÇÃO	47
META 6 – ÁREAS PERIFÉRICAS (ZONA SUL E ZONA LESTE) – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
1	RAIMUNDO VELOSO DE OLIVEIRA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CURSO DE CORTE E COSTURA DE INDUMENTÁRIAS JUNINAS	69
2	IURY MELO SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ACÚSTICO LO-FI EDIÇÃO 2025	60
3	DÁFINNE SOARES ARRUDA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	BANZEIRO CULTURAL	53
4	LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CIRCULA AMAZONINA - NOS ARRAIAIS	59
5	CARLOS MAGNO BRITO ALVES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	II FESTIVAL EXPRESSANDO ARTE	53
6	ALEX CARLOS CEZAR EDUARDO RODRIGO CALDAS DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	FEIRA DE ARTE E1391 – ARTE, CULTURA E DIVERSIDADE NA ZONA SUL	53
7	NEDSON DE SOUZA BRANCO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CINERAIZES - HISTÓRIAS E MITOS DA AMAZONIA	48
8	ALBA RODRIGUES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a	AGENDA DA TRANSIÇÃO PLANETÁRIA ROTAS DA ATUALIZAR O LIVRO AGENDA DA TRANSIÇÃO PLANETÁRIA ROTAS DA MISSÃO	59

		comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		

Observação:
A pontuação final de cada candidatura será classificado o proponente que obtiver maior pontuação em consenso com os membros da comissão avaliadora, por média das notas atribuídas individualmente.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

7.4.1 O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL. https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/, bem como, no diário oficial da Associação Rondoniense dos Municípios -AROM https://www.diariomunicipal.com.br.
7.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao a Comissão de Avaliação e Monitoramento, que deve ser apresentado por meio de e-mail: projetoaldirblancpvh@gmail.com no prazo de **03 (três) dias corridos** a contar da publicação do resultado, que corresponde aos dias **14, 15 e 17/06/2025.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
7.4.3 Após o julgamento dos recursos, que poderá ser acolhido ou não de forma geral por parte dos pareceristas e avaliadores, o resultado da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM https://www.diariomunicipal.com.br sendo publicada a lista definitiva de classificados e suplentes, bem como no site oficial da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL. https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/.
Os recursos deverão embasar-se, exclusivamente, em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão ou envio de novos documentos, dirigidos à Comissão de Avaliação e Seleção;

Porto Velho, 15 de junho de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B2EEBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-0001425/2023-62-e**, resolve:

Nº 117 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	241141	Eline Allu Gomes das Neves	Agente Comunitário de Saúde	IV	V	12/04/2022
				V	VI	12/04/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B821C304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 91/2025 DIRH/DEAD/SEMAD 17 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º. LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(ANEXO)

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	DATA
DIV.E ELAB.E CONTR.DE FOLHA DE PAGAMENTO	DIFP	GISLAINE CAROLINA ANAZARIO GULLA MOTA	00269350	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	ESTATUTARIO	**01/06/2025**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D48605CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº174/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº**00600-00027360/2025-47-e.**

RESOLVE:

Tornar Válida: 9 e 1⁄2 (nove e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, que custeou as despesas com o deslocamento ao distrito de Nazaré, o objetivo da viagem foi realizar os atendimentos às famílias afetadas pela cheia no Rio Madeira, no período de 23 de abril a 2 de maio de 2025, por meio de transporte Fluvial, voadeira motor 115 HP quatro tempos, Yamaha, MTP 4776, embarcação cedida pela Semad. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº118/2025/DPSE/SEMASF de 27/5/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Elessandra Lopes da Silva	1004882	Coordenadora CREAS Mulher	Distrito de Nazaré	9 e ½ (nove e meia)	R$150,00 R$75,00	R$1.425,00
TOTAL						**R$1.425,00**

Porto Velho, 17 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A156F1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº175/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00027416/2025-63-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidor abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para a localidade da estrada de Piracolins, KM 14- Chácara Massoco em Vilhena-RO, tendo como objetivo da viagem, realizar reintegração familiar de infante, conforme determinação judicial, no período de 17 a 20 de junho de 2025, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo: S10 de Placa SLK2J05. Conforme informações constantes nos Ofício n°350/ADM/COL/IIICTCA de 13/6/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Carine Cavalcante Rodrigues	1006381	Conselheira Tutelar	Vilhena-RO	3 e ½ (três e meia)	R$200,00 R$100,00	R$700,00
Suely Dourado da Silva	1006373	Conselheira Tutelar			R$200,00 R$100,00	R$700,00
Charles Aírton do Nascimento Ferreira	75491	Motorista/Condutor			R$150,00 R$75,00	R$525,00
TOTAL						**R$1.925,00**

Porto Velho, 17 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. n°35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7901EA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 147/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 147/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 09 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00023785/2025-87-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança Patrimonial, n**os períodos de 12 a 14 e 26 a 28/06/2025,** conforme OFICIO INTERNO N° 65/2025/DIACAS/DA/SEMED de 04 de junho de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	85.143	MOTORISTA	**12 a 14/06/2025** EMEF Vista Alegre EMEF Deigmar de Moraes EMEF José de Freitas **26 a 28/06/2025** EMEF Marechal Rondon EMEF Boa Esperança EMEF Maria Casaroto Abati EMEF José Augusto da Silva EMEF 13 de Maio, Nepa – Dist. de Extrema; EMEF Maria Jacira Feitosa De Carvalho	5	150,00	750,00
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	48.175	PROF. NII		5	300,00	1.500,00
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	178.568	PROF. NII		5	300,00	1.500,00
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	11.073	AGENTE DE LIMPEZA		5	150,00	750,00
Valor Total: R$ 4.500,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1D3E072

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 149/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 149/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 30 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00024227/2025-39-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela, ENERGISA e CAERD referentes as Contas Públicas municipais, n**o período de 05 a 07/06/2025,** conforme OFICIO INTERNO N° 059/2025/DIACAS/DA/SEMED de 27 de Maio de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	85.143	MOTORISTA	EMEF NOSSA SENHORA BR 319, KM 46; EMEF 13 DE MAIO – DISTRITO DE EXTREMA; EMEF JOSE AUGUSTO DA SILVA – DISTRITO DE EXTREMA; EMEF MARECHAL RONDON – DISTRITO DE ABUNÃ; NÚCLEO DE ENSINO DE PONTA DO ABUNÃ-NEPA	2 ½	150,00	375,00
IRLEIDE SILVA DE MELO MACHADO	184.970	PROFESSOR NII		2 ½	300,00	750,00
GLEICE ROCA DIONIZIO MENDES	97495	Especialista em Educação		2 ½	300,00	750,00
FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA	28.375	PROFESSOR NII		2 ½	300,00	750,00
Valor Total: R$ 2.625,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EFE1305

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 150/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 150/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 30 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00024238/2025-19-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar visita in loco em resposta a Providências relativas ao PA n.º 2024.0006.003-57288 – transporte escolar rural para 23 de Março em Cujubim-RO, OFÍCIO INTERNO Nº 168/2025/ASTEC/SEMED, documento 7143D5B7-e. No **período de 04 e 07/06/2025**, conforme Ofício Interno n° 23/2025 – DLTE/DTE/GAB/SEMED Porto Velho, 27 de maio de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Zeno Ramos Gomes	67810	Professor NII	Gleba Rio Preto (30 km depois)	3 ½	300,00	1.050,00
Girlene Lima Oliveira Castro	80730	Téc. Administrativo		3 ½	150,00	525,00
Edmar Valente de Azevedo	179540	Professor NII		3 ½	300,00	1.050,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		3 ½	150,00	525,00
Valor Total: **R$ 3.150,00**						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:804672F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 151/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 151/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 30 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00024239/2025-63-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam acompanhar os estudantes nos jogos escolares (JOER) no município de Porto Velho, n**o período de 04 a 13/06/2025,** conforme OFICIO INTERNO N° 18/2025/EMEIEFMR, Distrito do Abunã, de 16 de Maio de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EDIANA LACERDA DE SOUZA DA SILVA	181.678	PROF N II	ABUNÃ X PORTO VELHO PORTO VELHO X ABUNÃ	5 ½	300,00	1.650,00
EDSON SOUZA EPIFANIO	179.532	PROF N II		5 ½	300,00	1.650,00
DEMERSON DE ANDRADE VENCESLAU	127.945	PROF N II		5 ½	300,00	1.650,00
Valor Total: R$ 4.950,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDF70F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 152/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 152/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 02 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00024247/2025-18-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (dois e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar assessoramento às escolas: EMEIEF Maria Casaroto Abati e EMEF José Augusto da Silva, n**o período de 10 a 12/06/2025,** conforme OFICIO INTERNO N° 294/2025/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 22 de Maio de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANA LÚCIA CAMARGO	111427	PROF N II	Porto Velho/ EMEIEF Maria Casaroto Abati EMEF José Augusto da Silva/Porto Velho	2 ½	300,00	750,00
RAYSON CORRÊA MARQUES	17914	Psicólogo		2 ½	300,00	750,00
RAIMUNDA SANTOS AMARAL MATIAS	15471	Psicóloga		2 ½	300,00	750,00
OSVALDO FERNANDES FILHO	269721	Motorista		2 ½	150,00	375,00
Valor Total: R$ 2.625,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00D3DF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 155/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 155/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 02 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00024329/2025-54-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 04 (quatro) diárias a servidora abaixo relacionada, para que possa participar do Treinamento do Censo Escolar 2025. Convite aos(às) Coordenadores(as) do Censo Escolar à ser realizada presencialmente em Brasília – DF, n**o período de 03 a 06/06/2025,** conforme OFICIO INTERNO N° 64/2025/DIAIED/DPE/GAB/SEMED de 20 de Maio de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Matilde Consuelo de Oliveira e Souza	135.766	Profª NII	Porto Velho/Brasília Brasília/Porto Velho	04	1.200,00	4.800,00
Valor Total: R$ 4.800,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18414327

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 156/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 156/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 02 de junho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00024297/2025-97-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam entregar gás e merenda escolar nas escolas citadas no quadro abaixo, no período de 9 à 13 de junho de 2025, conforme **OFÍCIO INTERNO Nº 60/2025/DIALE/DSLE/GAB/SEMED, Porto Velho, 16 de maio de 2025.**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FRANCISCO DE ASSIS SOARES FAÇANHA	701814	Motorista	EME.JOSÉ RODRIGUES, BR - 319,JATUARANA, KM - 25, EMEF. ENGENHO DO MADEIRA, COMUNIDADE ENGANHO NOVO,EMEF ERINALDO GOMES DO CARMO,COLONIA 13 DE SETEMBRO,EMEF MORVAN FREIRE BRASIL - ESTRADA AREIA BRANCA,KM-6,EMEF MARIA ANGELICA - LINHA 37 - GLEBA DAS GRAÇAS,EMEF. BOA ESPERANÇA,LINHA F,KM 150,BR 364,EMEF.HEITOR VILA LOBOS, BR -319	2,5	150,00	375,00
ALTEMAR JORGE SOUZA DE SÁ	822016	Assistente Administrativo		2,5	150,00	375,00
Valor Total: R$ 750,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F3169EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 157/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 157/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 02 de junho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00024475/2025-80-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 12 ½ (doze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam Fiscalizar e Coordenar os serviços de acompanhamento, supervisão e avaliação dos veículos do transporte escolar. No período de 04 à 07/06; 09 à 14/06 e 16 à 19/06/2024, conforme **OFICIO INTERNO n° 092/DMF/DTE/GAB/SEMED Porto Velho 26 de Maio de 2025.**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Iris de Oliveira Sousa	324731	Professor/Gerente	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES DISTRITO DE EXTREMA; DISTRITO: VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	12,5	300,00	3.750,00
João Victor Lopes de Freitas	10078605	Chefe de Apoio		12,5	150,00	1.875,00
Mislene da Silva Ferreira	10079183	Chefe de Apoio		12,5	150,00	1.875,00
Valor Total: R$ 7.500,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C27D9FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 158/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 158/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 03 de junho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00024247/2025-18-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 14 ½ (quatorze e meio) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar serviço de roço nas escolas rurais citadas abaixo, **nos períodos de 23 à 28/06; 30/06 à 04/07 e 07 à 11/07/2025,** conforme OFÍCIO INTERNO nº. 122/2025/DSLE/GAB/SEMED, Porto Velho, 21 de Maio de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Anderson Moronha Soares	00247016	Auxiliar de Serviços Gerais	23 à 28/06: EMEF Engenho do Madeira, EMEF Riacho Azul, EMEF Heitor Vila Lobos, EMEF Nossa Senhora Aparecida, EMEF José Rodrigues, EMEF Vista Alegre, EMEF Jerusalém da Amazônia, EMEF Francisco Sales de Oliveira, EMEF Bohemundo Álvares Afonso, EMEF Progresso, Linha Progresso, EMEF Deigmar de Moraes de Souza, EMEF Rio Verde. 30/06 à 04/07 EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos, EMEF Professora Maria Angélica Q. de Oliveira, EMEF Flor do Cupuaçu, EMEF Ernandes Coutinho, EMEF São Luiz Gonzaga, EMEF Joaquim Vicente Rondon EMEF Vale do Jamari, EMEF Maria Angélica Q.de Oliveira, EMEF Professor Manoel Granjeiro, EMEF Manoel Pedro Pereira 07 à 11/07 EMEF Morvan Freire, EMEF Olympia Salvatore Ribeiro, EMEF Erialdo Gomes do Carmo, EMEF Encantos de Mutum, EMEF Santa Júlia, EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse, EMEF Cora Coralina	14,5	150,00	2.175,00
Bernardo Ferreira Sousa	40452	Enc. de Serviços Gerais		14,5	150,00	2.175,00
Carlos Alberto da Silva Pinheiro	765208	Motorista		14,5	150,00	2.175,00
Estrela Maria Martins Coelho	10079389	Gerente de Divisão		14,5	200,00	2.900,00
Francimar Ferreira de Souza	166720	Gari		14,5	150,00	2.175,00
Francinei de Souza Lima	73304	Auxiliar de Serviços Gerais		14,5	150,00	2.175,00
João Marques Ferreira Brito	40444	Enc. de Serviços Gerais		14,5	150,00	2.175,00
Mei Soares Reis	39108	Enc. de Serviços Gerais		14,5	150,00	2.175,00
Wilton do Amparo de Bem	76150	Auxiliar Administrativo		14,5	150,00	2.175,00
Valor Total: R$ 20.300,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4B29957

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 159/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 159/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 03 de junho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00024671/2025-54-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que as mesmas possam Participar do Encontro Presencial do Grupo de Aprofundamento de Formação Continuada em São Paulo. No período de 03 à 06/06/2024, conforme **Ofício Interno nº 47/DIFOR/DPE/GAB/SEMED Em, 16 de maio de 2025**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Chenzana Lucena Viana	46947	Professor NII	CIDADE DE SÃO PAULO/SP	2	1.200,00	2.400,00
Maria de Fátima Ferreira de Oliveira Rosilho	60640	Especialista em Educação		2	1.200,00	2.400,00
Valor Total: R$ 4.800,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C01EB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 160/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 160/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 04 de junho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00024676/2025-87-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar a primeira visita de acompanhamento e monitoramento pedagógico nas escolas rurais, com a aplicação de rubricas, bem como as atividades formativas que estão sendo desenvolvidas no âmbito escolar do ano letivo de 2025, em conformidade com as diretrizes emanadas pela SEMED, no período de 09 à 13/06/2025, conforme **Ofício Interno nº 28/2025/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED de 14 de Maio de 2025.**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria Cilene Ribeiro	2254	PROFª NII	EMEF.Manoel Pedro Pereira	2 ½	300,00	750,00
Aldenízia Silva de Almeida	4705	PROFª NII	EMEF. Maria Angélica	2 ½	300,00	750,00
Basileo Carvalho	5068	MOTORISTA	EMEF. Flor do Cupuaçu EMEF. Antonio Augusto Vasconcelos EMEF. Jerusalém da Amazônia EMEF.Francisco Sales Progresso EMEF. Boa Esperança.	2 ½	150,00	375,00
Valor Total: R$ 1.875,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3A5B9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 161/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 161/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 04 de junho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00024680/2025-45-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar substituição do piso cerâmico do banheiro, corrigir as instalações hidráulicas improvisadas nos banheiros, corrigir as instalações de drenagem e substituir os tubos de drenagem inadequados da central de ar por tubos apropriados e elaborar orçamento de materiais necessários para construção de armazenamento do botijão de gás. **Nos períodos de 9 à 14 e 23 à 27 de junho de 2025,** conforme Ofício Interno nº 22/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, Porto Velho, 28 de maio de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Andresson Félix Uchôa	2668	Ag. Man. Infra Est. Escolar	EMEF São Luiz Gonzaga (Baixo Madeira)	10	150,00	1.500,00
Edilson Ferreira Teixeira	12708	Ag. Man. Infra Est. Escolar		10	150,00	1.500,00
Miguel Nery da Silva	12683	Ag. Man. Infra Est. Escolar		10	150,00	1.500,00
Marcos Alves da Costa	20222	Ag. Man. Infra Est. Escolar		10	200,00	1.500,00

Gualberto Pereira de Lima	10079269	Gerente de Divisão		10	200,00	2.000,00
Nelson Brasil Ferreira	47953	Artífice Especializado		10	150,00	1.500,00
Emerson Ferreira Siqueira	10079469	Chefe de Apoio		10	150,00	1.500,00
Valor Total: R$ 11.000,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EC8A8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 164/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 164/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 09 de junho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00025463/2025-72-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para que possam fiscalizar os serviços a fim de certificar as Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios, Certidões Negativas de débitos INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, **no dia 10 de junho de 2025,** conforme Ofício Interno nº 335/2025/DIEB/DPE/SEMED de 03 de Junho de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Amanda Aparecida de Araújo Machado Lopes	10078787	Chefe de Apoio	Distrito de Vista Alegre do Abunã	½	150,00	75,00
Cíntia dos Santos Souza Gonçalves	119835	Professora		½	300,00	150,00
Fernando de Carvalho Guimarães	272253	Motorista		½	150,00	75,00
Valor Total: R$ 300,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64276708

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 165/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 165/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 09 de junho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00025651/2025-09-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar visita de acompanhamento e monitoramento pedagógico nas escolas rurais, com a aplicação de rubricas, bem como as atividades formativas que estão sendo desenvolvidas no âmbito escolar do ano letivo de 2025, em conformidade com as diretrizes emanadas pela SEMED, **no período de 23 a 27/06/2025,** conforme Ofício Interno nº 29/2025/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED de 14 de Maio de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria José Gomes de Jesus	68545	PROF N.II	EMEF. Morvan Freire	2 ½	300,00	750,00
Rosemary Souza de França das Neves	30718	Esp. em Educação	EMEF. Erialdo Gomes	2 ½	300,00	750,00
Marcicleia Furtado de Souza Paiva	14134	Chefe de Apoio	EMEF. N.Sra. Aparecida	2 ½	150,00	375,00
Basileo Carvalho	5068	Motorista	EMEF. Ermelindo Brasil EMEF. José Rodrigues EMEF.Manoel Grangeiro EMEF. Engenho do Madeira EMEF. Riacho Azul EMEF Heitor V. Lobos.	2 ½	150,00	375,00
Valor Total: R$ 2.250,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD309115

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 168/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 168/2025/DIACAS/SEMED Porto Velho,10 de junho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00025657/2025-78-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 14 ½ (quatorze e meia) diárias em favor dos servidores relacionados abaixo, para que possam se deslocar até as localidades citadas no quadro abaixo, para realizarem o serviço de roço. **Período abrangido das diárias solicitadas: 23 à 28/06, 30/04 à 04/07 e 07 à 11/07/2025.** Solicitação de diárias conforme OFÍCIO INTERNO nº. 138/2025/DSLE/GAB/SEMED Porto Velho, 03 de Junho de 2025.

NOME	MAT.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Anderson Noronha Soares	247.016	Auxiliar de Serviços Gerais	EMEF Engenho do Madeira, EMEF Riacho Azul, EMEF Heitor Vila Lobos,EMEF Nossa Senhora Aparecida, EMEF José Rodrigues, EMEF Vista Alegre, EMEF Jerusalém da Amazônia, EMEF Francisco Sales de Oliveira, EMEF Bohemundo Álvares Afonso, EMEF Progresso, Linha Progresso, EMEF Deigmar de Moraes de Souza ,EMEF Rio Verde EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos, EMEF Professora Maria Angélica Q. de Oliveira, EMEF Flor do Cupuaçu, EMEF Ernandes Coutinho, EMEF São Luiz Gonzaga, EMEF Joaquim Vicente Rondon EMEF Vale do Jamari, EMEF Maria Angélica Q.de Oliveira, EMEF Professor Manoel Granjeiro, EMEF Manoel Pedro Pereira, EMEF Morvan Freire, EMEF Olympia Salvatore Ribeiro, EMEF Erialdo Gomes do Carmo, EMEF Encantos de Mutum, EMEF Santa Júlia, EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse, EMEF Cora Coralina	14 ½	150,00	2.175,00
Bernardo Ferreira Sousa	40.452	Enc. de Serviços Gerais		14 ½	150,00	2.175,00
Carlos Alberto da Silva Pinheiro	765.208	Motorista		14 ½	150,00	2.175,00
Estrela Maria Martins Coelho	10079389	Gerente		14 ½	200,00	2.900,00
Francimar Ferreira de Souza	166.720	Gari		14 ½	150,00	2.175,00
Francinei de Souza Lima	73.304	Auxiliar de Serviços Gerais		14 ½	150,00	2.175,00
Ivanildo Parente da Silva	71.316	Auxiliar de Serviços Gerais		14 ½	150,00	2.175,00
João Marques Ferreira Brito	40.444	Enc. de Serviços Gerais		14 ½	150,00	2.175,00
Mei Soares Reis	39.108	Enc. de Serviços Gerais		14 ½	150,00	2.175,00
Wilton do Amparo de Bem	76.150	Auxiliar Adm.		14 ½	150,00	2.175,00
Valor Total: 22.475,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABF478B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 170/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 170/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 11 de junho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00025660/2025-91-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar encontro formativo de professores, gestores e equipe pedagógica das escolas rurais, com foco no fortalecimento do processo ensino aprendizagem, **no período de 24 a 27/06/2025,** conforme Ofício Interno nº 57/DIFOR/DPE/GAB/SEMED de 30 de maio de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fernanda Oliveira de Souza Simões	28375	Professora NII	EMEIEF Henrique Dias EMEIEF Dra. Ana Adelaide	3 ½	300,00	1.050,00
Eláine Dias Pereira Carvalho	110974	Professora NII		3 ½	300,00	1.050,00
Jane Lúcia Ferreira de Souza Silva	67274	Professora NII		3 ½	300,00	1.050,00
Wiara Morgana Gomes de Almeida	47540	Professora NII		3 ½	300,00	1.050,00
Gleidenira Lima Soares	327850	Professora NII		3 ½	300,00	1.050,00
Domingos Sávio Vieira Viamonte	261743	Piloto		3 ½	150,00	525,00
Valor Total: R$ 5.775,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF4AA462

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 171/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 171/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 12 de junho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00026382/2025-90-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar encontro formativo de professores, gestores e equipe pedagógica das escolas rurais de Ponta do Abunã, com foco no fortalecimento do processo ensino aprendizagem, **no período de 24 a 27/06/2025,** conforme Ofício Interno nº 56/DIFOR/DPE/GAB/SEMED Em, 30 de maio de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Andrea Costa de Oliveira Rodrigues	71.010	Professora NII	EMEIEF 13 de Maio, EMEIEF José Augusto da Silva, EMEIEF Maria Jacira, EMEF Maria Casaroto, EMEF Barão do Rio Branco, EMEF União da Vitória, EMEF Marechal Rondon EMEF Santa Júlia	3 ½	300,00	1.050,00
Chenzana Lucena Viana	46.947	Professora NII		3 ½	300,00	1.050,00
Vanderleia Pereira Nevis	97.750	Especialista em Educação		3 ½	300,00	1.050,00
Aldelina Vasques Borba Rabello	273.508	Professora NII		3 ½	300,00	1.050,00
Fernando de Carvalho Guimarães	272.253	Motorista		3 ½	150,00	525,00
Valor Total: R$ 4.725,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:070BB6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 174/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 174/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 12 de junho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00026623/2025-09-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar o alinhamento do Quadro de servidores conforme determina o Decreto 14.295, e ainda, atender às demandas específicas das escolas, **no período de 16 a 18/06/2025,** conforme Ofício Interno nº 14/2025/DGP/SEMED de 10 de Junho de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DOMINGOS SÁVIO VIERA VIAMONTE	261743	MOTORISTA	- EMEF Jerusalém Da Amazônia - BR 364 KM 13; - EMEIEF Progresso - Linha Progresso Nº14195; - EMEF Bohemundo - Estrada Dos Periquitos KM 10; - EMEF Morvan Freire Brasil- Estrada Areia Branca KM 08 - EMEF Erialdo Gomes- Colônia 13 De Setembro; - EMEF PROF.º Manoel Grangeiro - Estrada Dos Japonês, KM 10; - EMEF Manoel Pedro Pereira - BR364, KM 24; - EMEF Flor Do Cupuaçu. - BR 364, KM 54, Reassentamento Santa Rita.	1 ½	150,00	225,00
ELEN FERREIRA MARTINS	123026	PROF NII		1 ½	300,00	450,00
VALDIRENE MARTINS DE SOUSA	324393	PROF N II		1 ½	300,00	450,00
Valor Total: R$ 1.125,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73BCC642

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 175/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 175/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 13 de junho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00026497/2025-84-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (dois e meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar Palestra educativa de promoção de saúde dos educandos da rede municipal de ensino na Zona Rural, **no período de 24 a 26/06/2025,** conforme Ofício Interno nº 174/DSE/DA/SEMED de 10 de Junho de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gracilene Pimenta Brito Rocha	48547	PROF N II	EMEF Engenheiro do Madeira; EMEF Cora Coralina e EMEIF Ecantos do Mutum	2 ½	300,00	750,00
Claudete Cutrim Aires	198037	PROF N I		2 ½	150,00	375,00
Lilian Cabral de Freitas	328030	PROF N II		2 ½	300,00	750,00
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista		2 ½	150,00	375,00
Valor Total: R$ 2.250,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B99D1673

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 178/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 178/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 13 de junho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00026531/2025-11-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (onze) diária aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar acompanhamento, fiscalização e elaboração de relatório no que tange a instalação de central de ares-condicionados, observada pela comissão sob Portaria nº 34/2025/ASTEC/GAB/SEMED, **no período de 23 a 28 e 30/06 a 05/07/2025,** conforme Ofício Interno nº 152/2025/DSLE/GAB/SEMED de 11 de Junho de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adalmi Belo Costa	179087	Agente de Limpeza Escolar	1. EMEIEF Barão do Rio Branco 2. EMEIEF 13 de Maio 3.EMEF Santa Júlia	11	150,00	1.650,00
Taianna Balbi Sena	1001041	Chefe de Apoio		11	150,00	1.650,00
Talita Pinheiro dos Santos	134825	Agente de Limpeza Escolar		11	150,00	1.650,00
Francisco de Assis Soares Façanha	701814	Motorista		11	150,00	1.650,00
Valor Total: R$ 6.600,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37887DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 86/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 16 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n° 00600-00026775/2025-01-e

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER diárias a servidor abaixo relacionado, referente à viagem ao distrito de Rio Pardo, serão realizadas nos períodos de 18/06/2025 a 21/06/2025 e 24/06/2025 a 28/06/2025, destinadas ao serviço de aguamento (irrigação) de ruas no distrito, conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 108/2025/DA/SEMOB (D077751F-e). Durante esse período, serão geradas despesas com hospedagem e alimentação, para o seguinte servidor:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Davi de Oliveira Lucena Matrícula: 101604 Cargo: Motorista	Porto Velho	Rio Pardo	150,00	8	-	R$ 1.200,00

VEÍCULOS UTILIZADOS

VEÍCULO	PLACA
CAMINHÃO PIPA	SLK0H29

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4D6A669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.075 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 13/DAA/DA/GAB/SEMES, de 11 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES solicita abertura de crédito adicional para cobertura orçamentária de despesas com contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de refeições tipo Self-Service,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção de Eventos Esportivos	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	100.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:920EDA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.076 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício nº30/2025/DIAD/DA/SEMASF, de 27 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.007.2.531	Manutenção Administrativa dos Conselhos Tutelares e Municipais	SEG	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	4.400,00	-
SUBTOTAL					**4.400,00**	-
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	-	4.400,00
SUBTOTAL					**4.400,00**	**4.400,00**
TOTAL					**4.400,00**	**4.400,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23DDC3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.077, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 1025/2025/ASGOV/SGG, de 27 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° ° 027/CTEAEP/2025, 20 de março de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 025/2025 pelo Vereador Naidio Raí Ferreira Wagner em favor da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.000.0017	50.200,00	-
SUBTOTAL					**50.200,00**	-
02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.71.04.122.066.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.000.0017	-	50.200,00
SUBTOTAL					**50.200,00**	**50.200,00**
TOTAL					**50.200,00**	**50.200,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36C506A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.078 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício n° 049/GAB/DA/SEMOB, de 12 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com devolução de saldo do Convênio n.º 929291/2022 referente a pavimentação, drenagem e calçadas na ruas Cotia, Lages e Nova Canaã, Bairro Planalto e do Convênio n.º 865202/2018 - Construção de quadro poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Mãe Margarida,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 609.989,42 (seiscentos e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.700.0000.0000.0000	306.155,44	-
			3.3.90.93	1.700.0000.0000.0000	-	306.155,44
11.01.27.452.156.1.357	Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Centros Poliesportivos	FIS	4.4.90.51	1.700.0000.0000.0000	303.833,98	-
			3.3.90.93	1.700.0000.0000.0000	-	303.833,98
SUBTOTAL					**609.989,42**	**609.989,42**
TOTAL					**609.989,42**	**609.989,42**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3413875

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.079, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 1107/2025/ASGOV/SGG, de 10 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 056/CTEAEP/2025, 06 de junho de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 056/2024 pelo Vereadora Ellis Regina em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.000.0004	150.000,00	-
SUBTOTAL					**150.000,00**	-
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.000.0004	-	150.000,00
SUBTOTAL					**150.000,00**	**150.000,00**
TOTAL					**150.000,00**	**150.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F10C630A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.081 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n.° 212/DA/SEMUSB, de 12 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo n.º 00600-00013386/2025-16, tendo como objeto aquisição de material de limpeza pública,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.452.096.2.840	Execução do Código de Posturas	FIS	3.3.90.48	1.500.0000.0000.0000	72.000,00	-
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	72.000,00
SUBTOTAL					**72.000,00**	**72.000,00**
TOTAL					**72.000,00**	**72.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31853FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 34/DEADM/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 32/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº ANO XVI, Nº 3888a – Edição Extraordinária, de 02 de Janeiro de 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇ
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER 01 ½ (**UMA) diária e meia** nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para os servidores abaixo relacionados, a fim de se deslocarem aos Distritos de Jaci Paraná e Abunã, **na data 26/06/2025 a 27/06/2025,** por meio de transporte terrestre.
O objetivo da viagem é o deslocamento no dia **26 e 27 de junho de 2025**, com a finalidade de realizar fiscalização de obras públicas nos distritos do município. As visitas ocorrerão nos seguintes locais:
• Jaci Paraná – Escola ABC do Jaci
• Nova Califórnia – Galpão da Fábrica de Blocos
• Vista Alegre do Abunã – Prédio Administrativo Distrital
Durante a atividade de fiscalização, o Secretário **Antônio José Prata de Sousa será ASSESSORADO** pelos servidores I**gor de Souza Martins e Wellem Antônio Prestes Campos**, que prestarão, serviço técnico e levantamento nas localidades mencionadas.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Igor de Souza Martins	1006895	Assessor Técnico Nível I	Distritos de Jaci Paraná, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã.	01 ½	R$ 300,00	R$ 450,00
Wellem Antônio Prestes Campos	234964	Engenheiro Civil	Distritos de Jaci Paraná, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã.	01 ½	R$ 300,00	R$ 450,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de junho de 2025

ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUZA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F27CB892

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 81/DA/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 81/DA/SEMUSB/2025

Porto Velho, 16 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00027138/2025-44.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 5 (cinco) diárias aos servidores abaixo, para o deslocamento ao **Distrito de Vista Alegre do Abunã**. Onde os servidores realizaram o transporte dos materiais de trabalho, providenciaram a acomodação da equipe, além de orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços executados durante o mutirão de limpeza no distrito. O transporte foi realizado no **veículo oficial caminhonete Toyota Hilux, placa SYJ 9D58**, conduzida pelo servidor Marcos Cézar Lara Flores, matrícula: 245490. **No período dos dias 08 à 10/05 e 13 à 15/05/25.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA FREITAS	10048496	ASSESSOR TÉCNICO	08 à 10/05 e 13 à 15/05/25	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
02	GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO	632580	DIRETOR DEPARTAMENTO	08 à 10/05 e 13 à 15/05/25	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
03	MARCOS CEZAR LARA FLORES	245490	GARI	08 à 10/05 e 13 à 15/05/25	5	R$ 150,00	R$ 750,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8027169C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 119/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 119/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 16 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR VALIDAR EM CARACTER INDENIZATORIA: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) a servidora abaixo relacionado, por meio de transporte **FLUVIAL** com o **objetivo** de Atendendo à designação da Defesa Civil, foi realizada uma força-tarefa em caráter emergencial nas localidades de Nazaré, Brasileira e Calama (São Francisco,Tancredo Neves e São José), situadas na região do Baixo Madeira. A ação teve como objetivo o controle e a eliminação do mosquito vetor do gênero Anopheles darlingi, principal transmissor da malária, em razão do aumento expressivo de casos confirmados após a cheia do Rio Madeira. As atividades ocorreram no período de 24 a 27 de abril de 2025, totalizando três diárias e meia (3½), com a permanência da equipe nas referidas localidades. Durante a missão, foram executadas ações de termonebulização (fumacê), busca ativa (BA) educação em saúde e testes rápidos. **No período de 24/04/2025 à 27/04/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000022687/2025-22-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	ACE	Nazaré, Brasileira e Calama (São Francisco, Tancredo Neves, São José)	**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Cleiton Oliveira da Silva	235780	ACE		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Elder Benício Esteves	215716	ACE (Enc.5ª Região) Piloto de Embarcação		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Sebastião Carvalho da Silva	235508	ACS		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 455DA903
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 16/06/2025, 13:48:31

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37A73710

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 120/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 120/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 16 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR VALIDAR EM CARACTER INDENIZATORIA: 2½ (DUAS DIÁRIAS E MEIA) a servidora abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o **objetivo** de Logística dos Delegados eleitos na 2° Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, essa logística visa ser de forma Indenizatória, por motivo de não conseguir solicitar em tempo hábil as diárias antes dos 30 dias como previsto. A 3°Conferência Estadual em Saúde do Trabalhador e Trabalhadora é fundamental para fortalecer a capacidade dos profissionais de saúde, autônomos.. de atuarem como agentes de mudança em suas localidades. Promovendo a participação ativa nas Conferências municipais, estaduais, estamos construindo políticas de saúde mais inclusivas e eficazes, ações que contribuirão para o aprimoramento das políticas de saúde e o fortalecimento do sistema de saúde local. **No período de 27,28/05/2025 à 29/05/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000025353/2025-19-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
BRENO LUIJI SILVA DO NASCIMENTO	10078416	GERENTE DE DIVISÃO	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Abunã, Nova Mutum, São Carlos, Nazaré, Demarcação, Cuniã e calama.	**2½ (Duas diárias e meia)**	R$ 200,00	R$ 500,00
RAIMUNDO VIEIRA CUNHA	107533	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		**2½ (Duas diárias e meia)**	R$ 200,00	R$ 500,00
EDVALDO JOSE PAZ ROCHA	00862822-01	MOTORISTA		**2½ (Duas diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 375,00
DANIEL HUGO SILVA OLIVEIRA	10079216-01	ASSESSOR TÉCNICO NIVEL III		**2½ (Duas diárias e meia)**	R$ 200,00	R$ 500,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0A758C16
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 16/06/2025, 13:48:30

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:284258D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 125/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 125/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 6½ (SEIS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **AÉREO** Para os servidores abaixo relacionados se deslocarem para recebimento da ambulância SAMU 192, que será realizada na cidade de Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, nos dias 23 à 29 de junho de 2025. No período de 23/06/2025 à 29/06/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000027151/2025-01-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
CLOVIS ANTÔNIO ESTEVAM	66151	Motorista	Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP	**6½ (Seis diárias e meia)**	R$ 700,00	R$ 4.550,00
				Deslocamento 0,5	R$ 350,00	R$ 350,00
EDVALDO JOSE PAZ ROCHA	862822	Motorista		**6½ (Seis diárias e meia)**	R$ 700,00	R$ 4.550,00
				Deslocamento 0,5	R$ 350,00	R$ 350,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F29B19E5

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 17/06/2025, 10:23:03

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFB57F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°66
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600- 00021785/2025-42-e encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte (PILOTO)	225757	Agente de Combate às Endemias	Baixo Madeira De São Miguel à	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00

Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	Demarcação	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
André Gonçalves Rodrigues	1006134	Auxiliar de Farmácia		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Cristian Júnior Costa Alves	1007512	Auxiliar de Farmácia		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico		3,5	R$ 300,00	R$ 1.050,00
Valor Total					**R$ $ 3.675,00**	

Porto Velho-RO, 16 de junho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B84473A5

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 17/06/2025, 08:52:35

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99ED9EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 135/2025/DA/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo **n.º 00600-00022895/2025-21-e.**

RESOLVE:

1. **Tornar Válida: 8 e ½** (oito e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 ao servidor GIVALDO ANAOR CORADO DOS ANJOS FILHO, abaixo relacionado para se deslocar aos Distritos de Calama, Nazaré, Demarcação e sua adjacências, por meio de transporte fluvial em embarcação oficial, no período de 08 à 16 de Abril/2025, tendo como objetivo desempenhar atividades de registro fotográfico e em vídeo das ações realizadas pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal – COMPDEC, conforme Ofício nº 147/2025/SMD/DEFESACIVIL.

2. **Tornar Válida: 16 e ½** (dezesseis e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 ao servidor GIVALDO ANAOR CORADO DOS ANJOS FILHO, abaixo relacionado para se deslocar aos Distritos de Calama, Nazaré, Demarcação e sua adjacências, por meio de transporte fluvial em embarcação oficial, no período de 23 de Abril/2025 à 09 de Maio/2025, tendo como objetivo desempenhar atividades de registro fotográfico e em vídeo das ações realizadas pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal – COMPDEC, conforme Ofício nº 147/2025/SMD/DEFESACIVIL.

3. **Tornar Válida: ½** (meia) diária conforme Decreto n° 19840/2024 ao servidor GIVALDO ANAOR CORADO DOS ANJOS FILHO, abaixo relacionado para se deslocar aos Distritos de Calama, Nazaré, Demarcação e sua adjacências, por meio de transporte fluvial em embarcação oficial, no dia 10 de Maio/2025 com retorno no mesmo dia, tendo como objetivo desempenhar atividades de registro fotográfico e em vídeo das ações realizadas pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal – COMPDEC, conforme Ofício nº 147/2025/SMD/DEFESACIVIL.

4. **Tornar Válida: ½** (meia) diária conforme Decreto n° 19840/2024 ao servidor GIVALDO ANAOR CORADO DOS ANJOS FILHO, abaixo relacionado para se deslocar aos Distritos de Calama, Nazaré, Demarcação e sua adjacências, por meio de transporte fluvial em embarcação oficial, no dia 11 de Maio/2025 com retorno no mesmo dia, tendo como objetivo desempenhar atividades de registro fotográfico e em vídeo das ações realizadas pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal – COMPDEC, conforme Ofício nº 147/2025/SMD/DEFESACIVIL.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Un.	Vlr. Total
GIVALDO ANAOR CORADODOS ANJOS FILHO	007.XXX.XXX-XX	Assessor TécnicoNível III	Distrito deCalama, Nazaré,Demarcação esua adjacências.	08/04à16/04de2025: **8e½** 23/04à09/05de2025: **16e½** 10/05: ½ 11/05:½	R$200,00 ½ R$100,00	R$ 5.200,00
Total					**R$ 5.200,00**	

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C59B923

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
RESULTADOS FINAL

EDITAL 01 – FOMENTO CULTURAL				
CATEGORIA DE APOIO A MOSTRAS CULTURAIS				
ITEM	**NOME DO PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
01	Amanda Ostrowsik da Silva	Exposição fotográfica raizes visuais	HABILITADA	CERTIDÕES ENTREGUES E VALIDADAS
02	Glenda Souza da Silva	Noite Feliz	HABILITADA	CERTIDÕES ENTREGUES E VALIDADAS
03	Carlos Cezar Neves	Mostra de Artes Integradas Cacaieiros de Rondônia III.	HABILITADO	CERTIDÕES ENTREGUES E VALIDADAS

04	Emanuel Andrade Banck	Cinemata – festival de cinema da zona da mata	HABILITADO	CERTIDÕES ENTREGUES E VALIDADAS
PROJETOS DESCLASIFICADOS				
01	Pâmela Vicentini Faeti	Rondôndia em Tela.	INABILITADO	NÃO ENVIOU CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
02	José Carlos de Oliveira	6º Festival Zona da Mata	INABILITADO	NÃO ENVIOU CERIDÃO NEGATIVA FEDERAL
CATEGORIA DE APOIO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS				
ITEM	**NOME DO PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
01	Roseli Xavier da Silva	Oficina de Crochê Fios e Magia	HABILITADA	CERTIDÕES ENTREGUES E VALIDADAS
02	Jaqueline da Silva	Rolim de Moura em cores	HABILITADA	CERTIDÕES ENTREGUES E VALIDADAS
03	Jéssica da Silva	Empreenda com Crochê	HABILITADA	CERTIDÕES ENTREGUES E VALIDADAS
EDITAL 02 – PREMIAÇÃO A PONTOS DE CULTURA				
ENTIDADES E COLETIVOS COM TRAJETÓRIA DECLARADA NO MUNÍCIPIO DE ROLIM DE MOURA				
ITEM	**NOME DO PROPONENTE**	**NOME DA ENTIDADE**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
01	Carlos Cesar Neves da Silva	Ponto de Cultura CACAIEIROS de Rondônia	HABILITADO	CERTIDÕES ENTREGUES E VALIDADAS
02	Zairo Carlos da Silva Pinheiro	Ponto de Cultura Itinerante- BLOCO DE CARNAVAL LAMBIDA DE GATO	HABILITADO	CERTIDÕES ENTREGUES E VALIDADAS

FABRICIO VIEIRA RAMOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:EADDBC32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 529/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 529/2025**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 044/2025
SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Processo Administrativo Originário nº. 529/2025.
Edital de Licitação nº. 09/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2025
OBJETO: Contratação de Serviços de Arena, Som, Iluminação, Arquibancada, Rodeio e demais serviços elencados no item 3.1 do Contrato Administrativo nº 044/2025
INTERESSADO: Secretaria de Educação e Cultura
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

09.001.27.813.0006.2.140 – Realização EXPOFELIPE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 1261/2025.
Fonte de Recursos: 25000000 Rec. Livres

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **V. BORSATO -** CNPJ/MF sob o nº 10.583.792/0001-28
Valor Contratado: R$ 27.759,98 (Vinte e Sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Item	Unidade Item	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total	Descrição
23849	DIA	3,00	2.666,66	7.999,98	TRANSMISSÃO AO VIVO: Realização de transmissão ao vivo de todas as atividades do rodeio, garantindo cobertura completa do evento durante os três dias. Câmeras: Três câmeras de alta definição (mínimo de 1080p), com capacidade de captura em condições de baixa luminosidade e lentes adequadas para cobrir diferentes ângulos da arena. Diária 03 Mesa de Corte Equipamento que permita a alternância entre as câmeras em tempo real, com recursos para inserção de gráficos, logotipos e outras informações relevantes durante a transmissão. Computador Especializado: Computador com especificações adequadas para processamento de vídeo em tempo real, incluindo software e transmissão compatível com plataformas de streaming e integração com a mesa de corte. Sistema de Replay Instantâneo: Sistema que possibilite a reprodução imediata de momentos selecionados durante a transmissão, com capacidade de controle de velocidade e seleção de ângulos de câmera. Operadores de Câmera: Profissionais experientes para operar as três câmeras durante todo o evento, garantindo capturas estáveis e enquadramentos adequados. Técnico de Mesa de Corte: Profissional responsável por gerenciar a mesa de corte, selecionando as melhores imagens em tempo real e inserindo elementos gráficos conforme necessário. Técnico de Replay: Profissional responsável pelo gerenciamento do sistema de replay instantâneo, garantindo reproduções precisas e oportunas dos momentos destacados do rodeio. Captação de áudio ambiente e dos narradores do evento, garantindo sincronização adequada com o vídeo transmitido. A empresa contratada deverá realizar a montagem dos equipamentos e testes necessários com antecedência mínima de um dia antes do início do evento. Transmissão: A transmissão deverá ocorrer durante todo o período do rodeio, cobrindo integralmente as atividades programadas nos três dias de evento. (Memória de cálculo: 1 serviço de transmissão X 3 dias 03 diárias)
23851	DIA	3,00	1.800,00	5.400,00	CAMAROTE 4X4M COBERTO COM PROTEÇÃO LATERAL E ESCADA Estrutura elevada a 4 metros do chão, oferecendo uma visão privilegiada do evento. O camarote possui cobertura em lona, proteções laterais protegidas para maior segurança e conforto dos convidados. O acesso é feito por uma escada com 6 degraus, garantindo praticidade e segurança, incluso montagem e desmontagem, e anotação de responsabilidade técnica - ART, por profissional competente junto ao CREA

23633	SERV	4,00	340,00	1.360,00	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE TENDA 05m x 05m:
23846	DIA	2,00	4.000,00	8.000,00	ESTRUTURA PARA RODEIO EM CARNEIROS. Contendo um curral pra 10 carneiros e um brete de solta e Vestimento para ser usado pelos participantes durante a competição. A empresa deverá entregar a estrutura e os carneiros para a realização do rodeio.
23850	SERV	2,00	2.500,00	5.000,00	CONTRATAÇÃO DE BANDA REGIONAL FORRO, contendo no mínimo 1 tecladista, 1 vocalista e 1 guitarrista, hospedagem e alimentação por conta do contratado.

Total R$ 27.759,98

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 529/2025, referente a Licitação.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
VANDELICE BORSATO –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E4FCDE94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2025

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão do 1º Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado – 2025, no uso de suas atribuições legais, e com base no Edital 001/2025, vem por meio deste tornar público o Resultado da Análise de Títulos dos candidatos participantes deste certame.

Sequência	Nome dos Candidatos	Cargo	Secretaria	Pontuação	Colocação
147	Claudecir da Silva Ramos	Motorista de Ambulância	SEMSAU	**100**	1º
164	Elicarlos Teixeira de Carvalho	Motorista de Ambulância	SEMSAU	**100**	2º
20	Adenilson Estevam de Oliveira	Motorista de Ambulância	SEMSAU	**100**	3º
67	Roberto Cordeiro da Silva	Motorista de Ambulância	SEMSAU	**100**	4º
121	Gesiel da Silva Oliveira	Motorista de Ambulância	SEMSAU	**100**	5º
132	Willian Cassio Gude	Motorista de Ambulância	SEMSAU	**100**	6º
98	Edilson Moreira dos Santos	Motorista de Ambulância	SEMSAU	**95**	7º
56	Rafael Oliveira da Silva Tineli	Motorista de Ambulância	SEMSAU	**90**	8º
25	Gilberto da Silva	Motorista de Ambulância	SEMSAU	85	9º
37	Paulo de Souza Pessoa	Motorista de Ambulância	SEMSAU	80	10º
158	Luiz Viana de Oliveira	Motorista de Ambulância	SEMSAU	80	11º
163	Adão Rodrigues de Souza	Motorista de Ambulância	SEMSAU	80	12º
12	José Lopes Teixeira	Motorista de Ambulância	SEMSAU	70	13º
139	Vilmar Lycurgo	Motorista de Ambulância	SEMSAU	50	14º
3	Adilson Boddy Martins	Motorista de Ambulância	SEMSAU	50	15º
82	Ronivon Ferreira da Silva	Motorista de Ambulância	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
96	Gilson Teles da Costa	Motorista de Ambulância	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
206	Gustavo Carlos de Assis Geronimo	Motorista de Ambulância	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
193	Marinalva de Maria Fabricante	Motorista de Ambulância	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
84	Napoleão Silva de Almeida	Motorista de Ambulância	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima

Técnico em Enfermagem					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**Colocação**

9	Weslayne Soares Alves de Diogenes	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**100**	1º
198	Debora Jessika Rodrigues de Araújo	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**100**	2º
104	Nilza Rosa de Oliveira	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**95**	3º
49	Marta Mendoça	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**95**	4º
171	Rosana Rodrigues da Silva	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**95**	5º
153	Cicero Freire da Silva	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**95**	6º
88	Magda Celestino Barbosa	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**95**	7º
175	Vagliane das Graças Pereira Corrêia	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**95**	8º
133	Josiane Gonçalves Pitanguí	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**95**	9º
95	Patricia Lucio Ozeki	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**90**	10º
74	Rosenilda Zanotto da Cruz	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**90**	11º
196	Fabio Trajano da Silva	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**90**	12º
8	Edineia de Sena Oliveira	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**90**	13º
72	Marilene Gonçalves Leite	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**90**	14º
94	Lucineia Ferreira dos Santos	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**90**	15º
41	Elisangela Cristina de Souza	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**90**	16º
208	Joelma Gonçalves Sousa Cavalcante	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**90**	17º
186	Zanandra Coelho Rodrigues	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	85	18º
69	Lucas Jacobes de Freitas	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	85	19º
179	Simone de Matos Ribeiro	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	80	20º
125	Claudineia dos Santos de Souza Araujo	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	80	21º
128	Ricardo da Silva Nascimento	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	80	22º
152	Elisangela Aparecida Gomes	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	80	23º
174	Vera Lucia de Morais	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	80	24º
203	Leidiane Soares da Silva	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	80	25º
130	Stefani de Oliveira Carlos	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	80	26º
57	Geruza Severino da Costa Alves	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	75	27º
18	Maísa Aparecida Muczinski	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	75	28º
115	Maria Aparecida de Oliveira	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	75	29º
60	Cleber Souza Gonçalves	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	70	30º
118	Edson Queiroz Bello	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	70	31º
2	Andréia Cristina de Alcantara Silva	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	70	32º
6	Karina Conceição Rodrigues da Costa	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	70	33º
17	Enos Emidio	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	70	34º
187	Kelma Machado Coelho Silva	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	65	35º
59	Nelci Veronica de Souza Freitas	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	65	36º
1	Amanda Carolina Coraleski Benfica	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	55	37º
135	Karla Schultz de Silveira Oliveira	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	55	38º
81	Maria Evanilde da Silva Assunção	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
172	Lecilda de Almeida Kilppel	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
204	Vanderlucia Ramos Souza	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
217	Valéria da Silva Borges	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
46	Jaine Barbosa Barreto	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
50	Marisa Beatriz Momo Cruz	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
190	Karini Aguiar da Silva	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima

Enfermeiro (a)					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**Colocação**
197	Ana Quélita Crisostomo de Amorim	Enfermeiro (a)	SEMSAU	**100**	1º

54	Gleiciane Rodrigues Alves	Enfermeiro (a)	SEMSAU	**100**	2º
39	Pedro Washington Moreira Antunes	Enfermeiro (a)	SEMSAU	**100**	3º
116	Willian Nogueira Martinelli	Enfermeiro (a)	SEMSAU	**100**	4º
4	José Lino Nunes Rondon	Enfermeiro (a)	SEMSAU	**90**	5º
5	Olga Andrade Gomes Rondon	Enfermeiro (a)	SEMSAU	85	6º
40	Rosie Soares Lima	Enfermeiro (a)	SEMSAU	85	7º
87	Tifani Barbosa do Nascimento	Enfermeiro (a)	SEMSAU	85	8º
134	Josiane Gonçalves Pitanguí	Enfermeiro (a)	SEMSAU	85	9º
195	Vera Lucia Pereira Dias	Enfermeiro (a)	SEMSAU	80	10º
210	Larissa Soares Barbosa	Enfermeiro (a)	SEMSAU	75	11º
178	Adriano Costa Cardoso	Enfermeiro (a)	SEMSAU	75	12º
33	Maria Laudiceia Rodrigues de Souza	Enfermeiro (a)	SEMSAU	70	13º
207	Camila Soraia Bart de Arruda Couto	Enfermeiro (a)	SEMSAU	65	14º
85	Regina Claudia Morari	Enfermeiro (a)	SEMSAU	55	15º
7	Ellon de Oliveira Souza Vieira	Enfermeiro (a)	SEMSAU	55	16º
205	Vanderlucia Ramos Souza	Enfermeiro (a)	SEMSAU	55	17º
151	Daira Saionara Oliveira Santos	Enfermeiro (a)	SEMSAU	50	18º
141	Gesiane Pedrosa Barbosa Nicolette	Enfermeiro (a)	SEMSAU	-	Não Atingiu a Pontuação Mínima
19	Maísa Aparecida Muczinski	Enfermeiro (a)	SEMSAU	-	Não Atingiu a Pontuação Mínima

Médico (a) Clínico Geral

Nome dos Candidatos	Cargo	Secretaria	Pontuação	Colocação
Creuza Aparecida da Costa Silva	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	**95**	1º
Cezar Junior Batista Gomes	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	80	2º
Mariles Souza Magalhães	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	80	3º
Eraldo Pereira	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	75	4º
Lucas Sampaio Silva	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	55	5º
Leticia Sampaio de Matos Sena	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	50	6º
Joyce Portugal Leite	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
Ana Claudia Natal Babolim	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
Gustavo Simões Llivi Ibanez	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
Taís Souza Dultra	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
Gregory George Fernandes Carneiro	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
Daniela Soares Maia Rodrigues	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
Lucas Lopes Hemerly	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
Even Roberto Garcia Macineiro	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
Leandro Dorneles Leite	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima

Odontólogo (a)

Sequência	Nome dos Candidatos	Cargo	Secretaria	Pontuação	Colocação
117	Angelica Laura Moreira Nunes	Odontólogo (a)	SEMSAU	50	1º
127	Karolayne Souza da Silva	Odontólogo (a)	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
92	Frederyco Reis da Silva	Odontólogo (a)	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima

Pedagogo (a)

Sequência	Nome dos Candidatos	Cargo	Secretaria	Pontuação	Colocação
45	Lucilene da Silva Ribeiro	Pedagogo (a)	SEMECT	**100**	1º
144	Ivaneide Bento de Araujo Rocha	Pedagogo (a)	SEMECT	**90**	2º
169	Fabiane Moreira da Silva Santos	Pedagogo (a)	SEMECT	85	3º
156	Magna Ferreira Babilon Rastirolla	Pedagogo (a)	SEMECT	85	4º
26	Eliete Ribeiro de Aquino	Pedagogo (a)	SEMECT	80	5º
55	Monica Daniele Gonçalves Gailhas	Pedagogo (a)	SEMECT	70	6º

48	Lucicleia Venancio Cordeiro Salomão	Pedagogo (a)	SEMECT	65	7º
53	Ediane Pereira de Souza	Pedagogo (a)	SEMECT	60	8º
162	Lucineidy Nunes dos Santos	Pedagogo (a)	SEMECT	60	9º
137	Andreia Araújo da Silva	Pedagogo (a)	SEMECT	55	10º
80	Ireni dos Santos Ferreira Negrini	Pedagogo (a)	SEMECT	55	11º
166	Ana Claudia Kister Soares	Pedagogo (a)	SEMECT	55	12º
215	Delma Teixeira da Silva	Pedagogo (a)	SEMECT	55	13º
168	Tamires Carvalho da Silva	Pedagogo (a)	SEMECT	50	14º
10	Eliane Lorenzetti	Pedagogo (a)	SEMECT	-	Não atingiu a pontuação mínima
29	Juliandra Meneguite Amancio	Pedagogo (a)	SEMECT	-	Não atingiu a pontuação mínima
70	Ana Paula Alves Pinto de Oliveira	Pedagogo (a)	SEMECT	-	Não atingiu a pontuação mínima
124	Fabricy Prudente Teixeira	Pedagogo (a)	SEMECT	-	Não atingiu a pontuação mínima
209	Elisleia Luiza de Oliveira	Pedagogo (a)	SEMECT	-	Não atingiu a pontuação mínima
219	Geani Spadetto Rodrigues	Pedagogo (a)	SEMECT	-	Não atingiu a pontuação mínima
114	Andrea Nunes Freitas	Pedagogo (a)	SEMECT	-	Não atingiu a pontuação mínima

112	Iranete Gomes Pereira Silva	Pedagogo (a)	SEMECT	-	Não atingiu a pontuação mínima
123	Fernando Evaristo Silveira	Pedagogo (a)	SEMECT	-	Não atingiu a pontuação mínima

Motorista de Transporte Escolar

Sequência	Nome dos Candidatos	Cargo	Secretaria	Pontuação	colocação
149	Claudecir da Silva Ramos	Transporte Escolar	SEMECT	**100**	1º
22	Adenilson Estevam de Oliveira	Transporte Escolar	SEMECT	**100**	2º
66	Roberto Cordeiro da Silva	Transporte Escolar	SEMECT	**100**	3º
119	Gesiel da Silva Oliveira	Transporte Escolar	SEMECT	**100**	4º
75	André Correia Campos	Transporte Escolar	SEMECT	**95**	5º
99	Edilson Moreira dos Santos	Transporte Escolar	SEMECT	**90**	6º
140	Willian Cassio Gude	Transporte Escolar	SEMECT	**90**	7º
23	Gilberto da Silva	Transporte Escolar	SEMECT	85	8º
38	Paulo de Souza Pessoa	Transporte Escolar	SEMECT	80	9º
159	Luiz Viana de Oliveira	Transporte Escolar	SEMECT	80	10º
13	José Lopes Teixeira	Transporte Escolar	SEMECT	70	11º
64	Wagner Batista da Silva	Transporte Escolar	SEMECT	70	12º
110	Salvador Freitas Caires	Transporte Escolar	SEMECT	50	13º
15	José Alercio Cordeiro Neto	Transporte Escolar	SEMECT	50	14º
102	Marcos de Lima e Silva	Transporte Escolar	SEMECT	-	Não atingiu a pontuação mínima

Educador (a) Físico (a)

Sequência	Nome dos Candidatos	Cargo	Secretaria	Pontuação	Colocação
214	Erik Pereira Batista	Educador (a) Físico	SEMECT	**95**	1º
78	Wisley Lopes Duarte	Educador (a) Físico	SEMECT	85	2º
212	Taiwan Tomichá de Oliveira	Educador (a) Físico	SEMECT	75	3º
218	Yuri Augusto Lisboa Moraes	Educador (a) Físico	SEMECT	-	Não atingiu a pontuação mínima

Professor (a) de Letras

Sequência	Nome dos Candidatos	Cargo	Secretaria	Pontuação	Colocação
47	Lucicleia Venancio Cordeiro Salomão	Professor (a) de Letras	SEMECT	65	1º

188	Jovani Mauricio	Professor (a) de Letras	SEMECT	-	Não atingiu a pontuação mínima
138	Vilmar Lycergo	Professor (a) de Letras	SEMECT	-	Não atingiu a pontuação mínima

Nutricionista

Sequência	Nome dos Candidatos	Cargo	Secretaria	Pontuação	Colocação
145	Estefany Nathally Gomes Lemos	Nutricionista	SEMECT	85	1º
154	Ingrid Cuadal Magalhães	Nutricionista	SEMECT	85	2º

173	Tácila Pereira Amaral	Nutricionista	SEMECT	70	3º

Assistente Social					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**Colocação**
51	Erika Alencar Scolaro	Assistente Social	SEMAST	85	1º
213	Sandra Costa de Almeida	Assistente Social	SEMAST	60	2º
103	Deise Souza Silva	Assistente Social	SEMAST	-	Não atingiu a pontuação mínima
44	Laurita de Paula Vieira	Assistente Social	SEMAST	-	Não atingiu a pontuação mínima

Psicólogo (a)					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**Colocação**
68	Hellen Darlienny Rodrigues	Psicólogo (a)	SEMAST	**90**	1º
185	Gean Carlos Amorim d Silva	Psicólogo (a)	SEMAST	55	2º
148	Frank Omar Pedri da Rocha	Psicólogo (a)	SEMAST	-	Não atingiu a pontuação mínima
194	Vittor Marcelo Frabricante Alves	Psicólogo (a)	SEMAST	-	Não atingiu a pontuação mínima

Psicopedagogo (a)					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**Colocação**
52	Ediane Pereira de Souza	Psicopedagogo (a)	SEMAST	85	1º
189	Tatiele Oliveira dos Reis	Psicopedagogo (a)	SEMAST	75	2º
170	Fabiane Moreira da Silva Santos	Psicopedagogo (a)	SEMAST	60	3º
157	Magna Ferreira Babilon Rastirolla	Psicopedagogo (a)	SEMAST	60	4º
146	Ivaneide Bento de Araujo Rocha	Psicopedagogo (a)	SEMAST	50	5º
35	Aparecida Nascimento da Silva Tavares	Psicopedagogo (a)	SEMAST	-	Não atingiu a pontuação mínima
113	Andrea Nunes Freitas	Psicopedagogo (a)	SEMAST	-	Não atingiu a pontuação mínima
129	Telma Isabel dos Santo	Psicopedagogo (a)	SEMAST	-	Não atingiu a pontuação mínima
111	Iranete Gomes Pereira Silva	Psicopedagogo (a)	SEMAST	-	Não atingiu a pontuação mínima

Operador (a) de Máquinas Pesadas					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**Colocação**
89	Weliton de Oliveira Negrini	Operador de Máquinas Pesadas	SAIMA	**100**	1º
79	Bruno Rodrigues da Rocha	Operador de Máquinas Pesadas	SAIMA	**100**	2º
30	Jesiel Bernardo de Aguila	Operador de Máquinas Pesadas	SAIMA	85	3º
126	Allan Carlos Soares Moreira	Operador de Máquinas Pesadas	SAIMA	80	4º
62	Weliton Tosta Roberto	Operador de Máquinas Pesadas	SAIMA	75	5º
161	Cicero Izidoro da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	SAIMA	60	6º
43	Guilherme Rocha Barbosa	Operador de Máquinas Pesadas	SAIMA	50	7º
91	Paulo de Souza Pessoa	Operador de Máquinas Pesadas	SAIMA	50	8º
177	Genesio Mendes Negrini	Operador de Máquinas Pesadas	SAIMA	50	9º
200	Julio Cesar Martins de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	SAIMA	-	Não atingiu a pontuação mínima
76	André Correia Campos	Operador de Máquinas Pesadas	SAIMA	-	Não atingiu a pontuação mínima
216	Adriano Moraes Silva Bispo	Operador de Máquinas Pesadas	SAIMA	-	Não atingiu a pontuação mínima

Motorista de Veículos Pesados					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**Colocação**
150	Claudecir da Silva Ramos	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	**100**	1º
21	Adenilson Estevam de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	**100**	2º
65	Roberto Cordeiro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	**100**	3º
120	Gesiel da Silva Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	**100**	4º
142	Willian Cassio Gude	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	**100**	5º
77	André Correia Campos	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	**95**	6º
100	Edilson Moreira dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	**90**	7º
24	Gilberto da Silva	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	85	8º
36	Paulo de Souza Pessoa	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	80	9º
202	Genesio Mendes Negrini	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	80	10º

160	Luiz Viana de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	80	11º

11	José Lopes Teixeira	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	70	12º
63	Wagner Batista da Silva	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	70	13º
109	Salvador Freitas Caires	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	50	14º
16	José Alercio Cordeiro Neto	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	50	15º
83	Ronivon Ferreira da Silva	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	50	16º
105	Gilson Teles da Costa	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	-	Não atingiu a pontuação mínima
31	Jesiel Bernardo de Aguila	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	-	Não atingiu a pontuação mínima
61	Weliton Tosta Roberto	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	-	Não atingiu a pontuação mínima
93	Marcos de Lima e Silva	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	-	Não atingiu a pontuação mínima

Técnico em Saúde Bucal

Sequência	Nome dos Candidatos	Cargo	Secretaria	Pontuação	Colocação
143	Irene Vagmaker	Técnico em Saúde Bucal	SEMSAU	-	Desclassificado (a)

Motorista de Ambulância

Sequência	Nome dos Candidatos	Cargo	Secretaria	Pontuação	Colocação
122	Fernando Evaristo Silveira	Motorista de Ambulância	SEMSAU	-	Desclassificado (a)
184	Marcio André Gomes	Motorista de Ambulância	SEMSAU	-	Desclassificado (a)

Técnico em Enfermagem

Sequência	Nome dos Candidatos	Cargo	Secretaria	Pontuação	Colocação
71	Elis Regina da Silva	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	-	Desclassificado (a)
136	Zaqueu Silva Pinto	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	-	Desclassificado (a)
167	Clesia Eloy Lima	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	-	Desclassificado (a)

Enfermeiro (a)

Sequência	Nome dos Candidatos	Cargo	Secretaria	Pontuação	Colocação
131	Marcia Maria Machado	Enfermeiro (a)	SEMSAU	-	Desclassificado (a)

Médico (a) Clínico Geral

Sequência	Nome dos Candidatos	Cargo	Secretaria	Pontuação	Colocação
211	Eliazer Bruno Cavalheiro	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	-	Desclassificado (a)

Pedagogo (a)

Sequência	Nome dos Candidatos	Cargo	Secretaria	Pontuação	Colocação
107	Maria Alves Madeiro	Pedagogo (a)	SEMECT	-	Desclassificado (a)

Motorista de Transporte Escolar

Sequência	Nome dos Candidatos	Cargo	Secretaria	Pontuação	colocação
180	Lucas Pereira da Silva	Transporte Escolar	SEMECT	-	Desclassificado (a)
182	Marcio André Gomes	Transporte Escolar	SEMECT	-	Desclassificado (a)

Educador (a) Físico (a)

Sequência	Nome dos Candidatos	Cargo	Secretaria	Pontuação	Colocação
28	Leonardo de Souza Mourão	Educador (a) Físico	SEMECT	-	Desclassificado (a)

Professor (a) de Letras

Sequência	Nome dos Candidatos	Cargo	Secretaria	Pontuação	Colocação
108	Maria Alves Madeiro	Professor (a) de Letras	SEMECT	-	Desclassificado (a)

Psicopedagogo (a)

Sequência	Nome dos Candidatos	Cargo	Secretaria	Pontuação	Colocação
106	Maria Alves Madeiro	Psicopedagogo (a)	SEMAST	-	Desclassificado(a)

Operador (a) de Máquinas Pesadas

Sequência	Nome dos Candidatos	Cargo	Secretaria	Pontuação	Colocação
201	Neri Gonçalves	Operador de Máquinas Pesadas	SAIMA	-	Desclassificado (a)

Motorista de Veículos Pesados

Sequência	Nome dos Candidatos	Cargo	Secretaria	Pontuação	Colocação
165	Nelson José da Silva	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	-	Desclassificado (a)
181	Lucas Pereira da Silva	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	-	Desclassificado (a)
183	Marcio André Gomes	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	-	Desclassificado (a)
199	Neri Gonçalves	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	-	Desclassificado (a)

JONATHAN SOARES DA SILVA
Presidente

ANA PAULA CARDOSO FERREIRA
Secretário

TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ REAL
Membro

MARLLETE CIRILO TEODORO
Membro

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
Membro

JAYNE DA SILVA NOTENO
Membro

MARA DELFINO CEZAR
Membro

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:CAB9AB2E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 421/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **PREFEITO MUNICIPAL**, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL LIMPEZA)*

FORNECEDOR	CNPJ
J C RESPLANDE LTDA	17.747.568/0001-73
COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37
CENTRO DE LIMPEZA OLIVEIRA LTDA	55.753.455/0001-70
ECOLIM LTDA	17.221.558/0001/08
COMERCIAL VENUS LTDA	04.637.690/0001-45
JEAN TALES DA COSTA SILVA	27.252.866/0001-46
L T VOLLBRECHT LTDA	43.577.021/0001-87
LEGACY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	60.740.455/0001-75
CASA DO PROJETISTA LTDA	51.729.736/0001-36

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 435.650,82	R$ 635.779,47	31,476%	R$ 200.128,65

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 17 de junho de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:F039266A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO LISTA DE INSCRITOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PNAB Nº003/2025

Em conformidade com o disposto no Edital, que trata da PREMIAÇÃO CULTURAL, divulgamos a lista dos (as) inscritos (as) que realizaram suas inscrições dentro do prazo estabelecido.
Segue a relação nominal dos inscritos, conforme a ordem de inscrição:

Nº Inscrito	Nome Participante	CPF	Nome Artístico	Categoria	Áreas De Sua Atuação
01	Mauricio ribeiro da Silva	020.***.***90	Mauricio Ribeiro	Individual	Musica
02	Lucas Souza Silva	705.***.***94	-	Individual	Audiovisual/ Musica
03	Franciele da Silva Souza	012.***.***22	Franciele	Individual	Artesanato
04	Ronivaldo Santos Costa,	015.***.***57	Ronyn Santos	Individual	Musica
05	Rubens de Oliveira costa	848.***.***15	TURMINHA DA FÉ	Grupo	Música
06	Quelita Rafael dos Santos	619.***.***87	-	Individual	Artesanato/ Economia Criativa
07	Jonatas e Fabricio	062.***.***35	Jonatas e Fabricio	Grupo	Música
08	Lindinalva Roberto Marsal dos Anjos	700.***.***49	Nalvaartes	Individual	Artesanato
09	Tania Cevada Oliveira	928.***.***72	-	Individual	Artesanato/ Gastronomia
10	José Luiz dos Santos	952.***.***20	Equipe ALFA	Grupo	Música
11	I.S. Fotografia	822.***.***68	I.S fotografia	Individual	Artes visuais

12	Querino Cardoso de Morais	620.***.***72	Kauan do Forro	Individual	Música/ Comunicação/ Dança
13	Edson Nascimento Ribeiro	938.***.***68	Edson Nascimento	Individual	Música/ Dança
14	Rosiane Cevada Oliveira da Silva	764.***.***34	D'Rose Confeitaria	Individual	Artesanato/ Gastronomia/ Cultura Alimentar
15	Silma akerley da Silva	642.***.***15	Associação Yarin	Grupo	Artesanato/ Cultura Alimentar
16	Eliete rosa da silva	042.***.***42	-	Individual	Artesanato/ Gastronomia
17	Eliane Andrade da Silva Souza	841.***.***53	-	Individual	Artesanato

Observações:

Esta é a lista preliminar de inscritos.
Conforme cronograma do edital, com prazo de inscrições entre os dias **29/05/2025 a 10/06/2025**.
A publicação não garante aprovação ou habilitação, estando sujeita à análise documental e técnica conforme os critérios estabelecidos no edital.

LUZIA LOPES AMARAL

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F8152E39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIA-SILVIO CORREIA DE LIMA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SILVIO CORREIA DE LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** ASS. LEG./MOTORISTA– Matricula.:11.952	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711**.***.***-15	***437/SESDEC/RO	1	4007-X	13.***-9

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Motivo da Viagem: 0 SENHOR SILVIO CORREIA DE LIMA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 24 E 25 DE JUNHO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE CONDUZIR OS VEREADORES, ONDE OS MESMOS IRÃO RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A SEAGRI/RO, ENERGISA E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/RO.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	688,05	688,05	0,00	688,05

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Câmara Municipal de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Prefeitura do Munícipio de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:957ACA6F

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIA - VEREADOR ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** VER. 1º SECRETARIO MAT: 11961	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.***.222-**	796***/SESDEC/RO	1	4007-X	12.***-8

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/1º SECRETARIO ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 24 E 25 DE JUNHO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/RO NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN E SEAGRI/RO.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	688,05		0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Câmara do Município de Urupá-RO Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Prefeitura do Munícipio de Urupá-RO Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:C96E6275

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE.09/2025

MUNICIPIO DE URUPA
URUPÁ/RO
Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872 - Nº 4872

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃ

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa o resultado do Pregãonº 9/ 2025 referente ao Processo 704/ 2025 que tem como objetivo A aquisição de Equipamentos Hospitalares para o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Urupá. **.** Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:
MEGMED LTDA
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

a) Processo Nrº :	704/ 2025
b) Licitação Nrº :	9/ 2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	17/06/2025

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	Cama Hospitalar Polietileno Elétrico/Hidráulica Roda Termoplática 4 Rodízios De 6", Freio Em 2 Rodízios Diagonais Até 2,10 M Cerca De 1,00 M Cerca De 1,00 M Até 200 KG Controle Remoto	RENOVAR	UND	10	5.571,00	55.710,00	MEGMED LTDA
1	3	Seladora Embalagem Chapa De Aço 220 V Automático Pintura Eletrostática Embalagens Combinadas 10 M/MIN 280 W Largura De Selagem 13mm,	LOOK SELADORAS SMC-300	UNID	1	3.798,00	3.798,00	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

Urupá, RO 17 de Junho de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:CA2826E6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 236 - 17.06.2025 - DEFINE. RECESSO. FERIADOS. PONTOS FACULTATIVOS. EXERCÍCIO 2025 - REVOGA DECRETO 230-2025

DECRETO N. 236/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o disposto do Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e a discricionariedade dos atos administrativos de competência do Chefe do Poder Executivo.
Considerando a necessidade de ordenar os feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos que devem ser guardados e estendidos aos órgãos públicos e a iniciativa privada.
Considerando a livre iniciativa de mercado, essa última tem livre arbítrio para acatar ou não os atos previstos neste decreto.

Considerando a necessidade de organizar e gerir com responsabilidade o cumprimento de metas e realização dos atos administrativos, e ainda, otimizar os trabalhos, bem como, amenizar o impacto dos feriados, pontos facultativos e recesso na Gestão Pública e na iniciativa privada em relação ao fator temporal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativos ao ano de 2025 na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 2º A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais, estendem-se aos órgãos públicos e a iniciativa privada, com sede ou repartição no Município de Urupá, em relação aos pontos facultativos, se restringem somente aos órgãos da Administração Direta e Indireta, facultativamente ao Poder Legislativo.

Parágrafo único: Os pontos facultativos serão de adoção discricionária para a iniciativa privada que poderá optar ou não por assentir no seu cumprimento.

Art. 3º Fica resguardada e assegurada à prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços, afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º As atividades de vigilância, coletas de lixo, recuperação e manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas, calendário escolar e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar e Unidade Básica de Saúde não são alcançados pelos efeitos deste decreto.

Parágrafo Único: Não são abrangidos pelos efeitos deste decreto os atos administrativos provenientes das atividades licitatórias, o decurso dos prazos das modalidades licitatórios, fruirão normalmente sem prejuízo de interrupção ou suspensão.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de janeiro de 2025.**

Art. 6º Fica revogado o Decreto n. 230/2025 de 13 de junho de 2025.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EXERCÍCIO 2025
DECRETO N. 230/2025

JANEIRO DE 2025				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
01/01/2025	Quarta-Feira	Confraternização Universal – Ano Novo	Feriado	Nacional
02/01/2025	Quinta - Feira	Recesso	Facultativo	Municipal
03/01/2025	Sexta–Feira	Recesso	Facultativo	Municipal
04/01/2025	Sábado	Feriado do dia 04.01.2025 - Criação e Instalação do Estado de Rondônia	Feriado	Estadual
06/01/2025	Segunda-feira	Recesso	Facultativo	Municipal
07/01/2025	Terça-feira	Recesso	Facultativo	Municipal

MARÇO DE 2025				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
03/03/2025	Segunda-feira	Véspera de Carnaval	Facultativo	Nacional
04/03/2025	Terça-feira	Carnaval	Facultativo	Nacional
05/03/2025	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Facultativo	Nacional

ABRIL DE 2025				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
18/04/2025	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado	Nacional
21/04/2025	Segunda-feira	Tiradentes	Feriado	Nacional

MAIO DE 2025				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
01/05/2025	Quinta-Feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado	Nacional

JUNHO DE 2025				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
19/06/2025	Quinta-Feira	Corpus Christi	Facultativo	Nacional
20/06/2025	Sexta-feira	Facultativo	Facultativo	Municipal
30/06/2025	Segunda-Feira	Data Comemorativa de Emancipação – Aniversário do Município e Dia do Padroeiro São João Batista	Feriado	Municipal

SETEMBRO DE 2025				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
07/09/2025	Domingo	Proclamação da Independência do Brasil	Feriado	Nacional

OUTUBRO DE 2025				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
12/10/2025	Domingo	Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil	Feriado	Nacional
28/10/2025	Terça-Feira	Dia do Servidor Público	Facultativo	Nacional

NOVEMBRO DE 2025				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
02/11/2025	Domingo	Finados	Feriado	Nacional
15/11/2025	Sábado	Proclamação da República	Feriado	Nacional
20/11/2025	Quinta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado	Nacional

DEZEMBRO DE 2025				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
25/12/2025	Quinta - Feira	Natal – Nascimento de Cristo	Feriado	Nacional
26/12/2025	Sexta-feira	Ponto Facultativo Natal	Facultativo	Nacional

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:602DF1AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA - DÉBORA ESPELINO FERREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DÉBORA ESPELINO FERREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** Tecnico De Gestão Publica- Matr.: 58110	
CPF *** 981.662***	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
CACOAL/RO		19/06/2025	20/06/2025

Despesa referente à concessão de 2 (duas) diárias em favor da Diretora de Planejamento, Sra. Débora Espelino Ferreira, que se deslocará nos dias 19 e 20 de junho para participar do treinamento oferecido pela empresa Better Tech, com foco no PPA, LDO e LOA. O treinamento tem como objetivo apresentar as atualizações, bem como a padronização das receitas e fontes de recursos que serão utilizadas nos instrumentos de planejamento. Ressaltamos que, embora a empresa tenha disponibilizado outra data, considerando a alta demanda de trabalho e a rotina intensa no setor, optou-se pela participação nos dias 19 e 20 de julho, que são dias facultativos no município. A escolha visa não comprometer o andamento das atividades internas, aproveitando o período em que não haverá expediente regular

Proponente:

EZEQUIEL SALDANHA
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	562,95	1.125,90	0,00	1.125,90

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:9D713756

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 17-2025

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 17 / 2025

DATA: 16/06/2025 **PROTOCOLO:** 463 / 2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: Thiago Lemes de Souza **CPF:** 878.102.552-15 **RG:** 914833 **Endereço:** CURITIBA, 2470 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** Vale do Anari - RO **Telefone:**		**CEP:** 76.867-000	

OBJETO

EXECUÇÃO DE EDITAL CONFORME A LEI 14399/2022 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.74 da Lei Federal 14.133. A INEXIGIBILIDADE para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	**Fonte**	**Descrição**
02006133920018221933903600000	27060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02006133920018221933903600000	27060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ITEM(S)

Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	11201	DESPESAS RELATIVAS A POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (LEI N.º 14.399)	SERV	1.00	77.591,25	77.591,25
					Total:		**77.591,25**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:37CE1BAC